JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Camara Municipal de Paranatinga 12
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 12
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 16
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 18
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 19
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 20
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araguaiana 38
Prefeitura Municipal de Araguainha 38
Prefeitura Municipal de Araputanga 38
Prefeitura Municipal de Arenápolis 39
Prefeitura Municipal de Aripuanã 39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 42
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 43
Prefeitura Municipal de Brasnorte 74
Prefeitura Municipal de Cáceres 74
Prefeitura Municipal de Campinápolis 84
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 86
Prefeitura Municipal de Campo Verde 93
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 98
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 134
Prefeitura Municipal de Canarana 152
Prefeitura Municipal de Carlinda 155
Prefeitura Municipal de Castanheira 160
Prefeitura Municipal de Cláudia 161
Prefeitura Municipal de Cocalinho 167
Prefeitura Municipal de Colíder 168
Prefeitura Municipal de Colniza 169
Prefeitura Municipal de Comodoro 174
Prefeitura Municipal de Confresa 176
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 177
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 177
Prefeitura Municipal de Cuiabá 329
Prefeitura Municipal de Curvelândia 331
Prefeitura Municipal de Diamantino 331
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 333
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 335
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 337

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 337
Prefeitura Municipal de Indiavaí 338
Prefeitura Municipal de Itanhangá 339
Prefeitura Municipal de Itiquira 352
Prefeitura Municipal de Jaciara 353
Prefeitura Municipal de Jangada 355
Prefeitura Municipal de Jauru 355
Prefeitura Municipal de Juara 357
Prefeitura Municipal de Juína 359
Prefeitura Municipal de Juscimeira 393
Prefeitura Municipal de Luciara 404
Prefeitura Municipal de Matupá 404
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 405
Prefeitura Municipal de Nobres 407
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 426
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 430
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 433
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 435
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 437
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 437
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 438
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 439
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 465
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 466
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 466
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 496
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 499
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 500
Prefeitura Municipal de Paranatinga 504
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 507
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 522
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 526
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 526
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 527
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 528
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 533
Prefeitura Municipal de Poxoréu 536
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 539
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 540
Prefeitura Municipal de Rio Branco 545
Prefeitura Municipal de Rondolândia 546
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 546
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 547
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 549
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 551
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 556
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 556
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 557
Prefeitura Municipal de São José do Povo 568
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 570
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 570
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 572
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 576
Prefeitura Municipal de Tabaporã 577
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 579
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 591
Prefeitura Municipal de União do Sul 595
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 596
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 602
Prefeitura Municipal de Vila Rica 606

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N 01 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL" no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto social,

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para manter as despesas com o Consórcio,

Considerando a autorização deste ato pela Resolução Normativa 04/2020 aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 11 de Dezembro de 2020.

RESOLVE

Art.1º- De acordo com o estatuto Social da AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL" e autorização contida na Resolução Normativa 04/2020, fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** para atender necessidades do Consórcio na seguinte dotação orçamentária.

FICHA 1

01 – AGERR PANTANAL.

01.01 – Diretoria Executiva

01.01. 04.122.0001.2001.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

0.1.94 RECURSOS PRÓPRIO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.000,00

Art. 2º-Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação de Dotação conforme segue:

FICHA 3

01 – AGERR PANTANAL.

01.01 – Diretoria Executiva

01.01. 04.122.0001.2002.0000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

0.1.94 RECURSOS PRÓPRIOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - R$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NAS-CENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT."

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 09/12/2021

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 21/12/2021

INÍCIO DA DISPUTA: 21/12/2021 AS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 021/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 021/2021

SÚMULA: Conceder férias proporcionais ao Período aquisitivo do servidor da Câmara Municipal, Sr. ROBERTO MACHADO. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 25 (vinte e cinco) Dias de férias ao Sr. ROBERTO MACHADO, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2021 a 14 de Janeiro de 2022. Artigo 2º - Considerando a concessão de férias coletivas dos servidores da Câmara, fica concedido férias proporcionais referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 20/12/2021. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

JUSTIFICATIVA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO.

Em razão da solicitação do fornecedor MASTERIT PAPAPELARIA LTDA- ME, oficio n°01/2021, onde solicitar o aumento dos itens relacionados abaixo devidos ao grande aumento da matéria prima, fazendo assim seu preço de custo maior, para que o mesmo não tenha prejuízo consinto a fim de atender as demandas administrativas e institucionais desta Casa.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% DE AUMENTO
10	Caixa de Papel A4 500f branco c/10;	220,00	13,64%
20	Pasta catalogo Preta 100fls;	30,00	25%
21	Pasta catalogo Preta 50fls;	20,00	25%
27	Grampo Trilho Plástico;	18,00	11,12%
30	Pasta com elástico;	3,00	25%
33	Fita adesiva larga transparente.	5,00	25%

Diante da necessidade explicitada acima, e atendendo a vontade das contratantes, adita-se, em quantitativo, o presente contrato.

Confresa - MT,10 de novembro de 2021.

_____

Cristiano Lorcheiter Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

_____

Deusimar Coutinho Ribeiro

Responsável pelo setor de Compras

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

(Dispensa de Licitação nº 07/2021 – Processo Administrativo nº 07/2021).

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A MASTERIT PAPELARIA LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa MASTERIST PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.260.815/0001-63 localizada na Av. Centro Oeste, 57, centro, Confresa – MT, representada neste ato pelo Senhor IVONALDO AILTON DE SOUSA SILVA, portador da cédula de identidade 5004130 DGPC/GO, e inscrito (a) no CPF 017.584.991-92, residente domiciliado na Avenida Centro Oeste, 57, Centro Confresa-MT CEP78.652-000 e THAIS FERREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade 2302099-7 SSP/MT, e inscrito (a) no CPF 054.714.761-90, residente domiciliado na Avenida Centro Oeste, 57, Centro Confresa-MT CEP78.652-000 , que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base no contrato originário e a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aquisição de caixas de arquivo morto, conforme descrições e quantitativo a seguir:

Itens	Descrição	Unids.	Qtdes. A serem aditadas em estoque.	Preços unitários	Preços aditados	Valor Total aditado.
1	Caixa de Papel A4 500f branco c/10	Caixa	10	R$ 220,00	R$ 250,00	300,00
02	Pasta catalogo Preta 100fls	Unids.	05	R$30,00	R$ 37,50	37,50
03	Pasta catalogo Preta 50fls	Unids.	05	R$20,00	R$ 25,00	25,00
04	Grampo Trilho Plástico	Pct.	03	R$18,00	R$ 20,00	6,00
05	Pasta com elástico	Unids.	11	R$ 3,00	R$3,75	8,25
06	Fita adesiva larga transparente.	Unids	10	R$5,00	R$ 6,25	12,50
TOTAL R$						389,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa - MT,10 de novembro de 2021.

_____

Cristiano Lorcheiter Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

_____

IVONALDO AILTON DE SOUSA SILVA

CPF 017.584.991-92

Responsável legal da CONTRATADA

_____

THAIS FERREIRA DA SILVA

CPF 017.584.991-92

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica da administração deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021

CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO

Advogado Público – Mat.: 083.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2021 - COMBUSTÍVEL

PROCESSO ADM. DE COMPRA DIRETA Nº49 /2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E V DE F A. MEDEIROS & CIA LTDA - ME LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 17/2021.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **V DE F A MEDEIROS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **04. 253.469/0001-93,** localizada na AV. Airton Senna, Esq. Com Av, Claudir Rocha, s/n QD.66, Lt. 05- Centro de Confresa - MT, representada neste ato pela Proprietária Senhora **VALDIRENE DE FATIMA ALVES MEDEIROS**, brasileira, solteira, Comerciante, portador da CNH-DETRAN/MT 02668025300 e inscrito no CPF sob o nº959.403.401-72, residente de domiciliado na AV. Airton Senna, Esq. Com Av, Claudir Rocha, s/n QD.66, Lt. 05- Centro de Confresa- MT, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo de compras nº 17/2021, Termo de Referência e proposta anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de Diesel S10, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, proposta de preço da Contrante (anexo) e que integra o presente contrato.

Descrição do Objeto:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE LTS	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10	1.630	5,98	9.747,40
		TOTAL GERAL	9.747,40

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora e ao Termo de Referência (anexo), independentemente de transcrição**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com o prazo de vigência do Contrato a iniciar-se na data de sua assinatura, e terá término em 31 de dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.747,40.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*21 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

- 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8. 666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 25 de novembro de 2021.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Câmara Municipal De Confresa

Presidente

CONTRATANTE

.....

VALDIRENE DE FATIMA ALVES MEDEIROS

Sócio Proprietário

V De F A Medeiros & Cia Ltda,.

CONTRATADO

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2021 - RÁDIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA E FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 018/2021.

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.:10.316.207/0001-23 localizada na Rua 29 de Julho, Nº 08, Jardim Planalto, representada neste ato pelo Senhor CARLOS JACKSON RODRIGUES DE LIMA , portador de Identidade RG 1835199-9 e inscrito no CPF 024.389.971-84 residente domiciliado (a) Rua 29 de Julho, Nº 08, Jardim Planalto, CONFRESA-MT, CEP:78652-000, que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, nº 006/2021, modalidade Carta Convite n°003/2021, Processo Administrativo n°56/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação **PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS DE PUBLICIDADE EM ÁUDIO, EM HORÁRIO DE BOA AUDIÊNCIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1000 MINUTOS A SEREM UTILIZADOS EM 12 MESES –**, conforme previsto no edital e tabela abaixo e no Termo de Referência.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO POR MINUTO	VALOR TOTAL
01	Produção e veiculação de conteúdos de publicidade em áudio, em horário de boa audiência, perfazendo um total de 1000 minutos a serem utilizados em 12 meses.	R$ 60,00	R$ 60. 000,00
-	-	**VALOR TOTAL**	**R$ 60. 000,00**

1.2 Este Termo de Contrato, independente de transcrição expressa, vincula-se aos Termos do Edital e seus Anexos e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço E o prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1. As condições de prazo, garantias e local de entrega dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA** poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A

e) ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do serviço dentro de cinco dias contados da data do recebimento da “**ORDEM DE FORNECIMENTO**”, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções com respeito a quaisquer dos serviços prestados fora das especificações da proposta de preço;

e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de referência, que desde ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação do objeto se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.2 – O **CONTRATADO** somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

12.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos serviços serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

12.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa - MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

CARLOS JACKSON RODRIGUES DE LIMA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat. 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

JUSTIFICATIVA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO.

Em razão da solicitação do fornecedor GEFTANY CALISTO SILVA, **através do Termo de Reajuste de Valor enviado a este setor, onde solicitar o aumento do GAS GLP 13KG, o aumento de dar devido ao aumento no custo do produto, para que o mesmo não tenha prejuízo** consinto a fim de atender as demandas administrativas e institucionais desta Casa.

Diante da necessidade explicitada acima, e atendendo a vontade das contratantes, adita-se, em quantitativo, o presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% DE AUMENTO
01	GAS GLP 13 KILOS	100	25%

Confresa - MT,09 de novembro de 2021.

_____

Cristiano Lorcheiter Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

_____

Deusimar Coutinho Ribeiro

Responsável pelo setor de Compras

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

(Dispensa de Licitação nº 07/2021 – Processo Administrativo nº 07/2021).

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A GEFTANY CALISTO DA SILVA

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa GEFTANY CALISTO DA SILVA,, inscrita no CNPJ sob o nº.: 03.536. 156/0002-60 60 localizada na Rua Castelo Branco, 22, Centro, Confresa - MT, representada neste ato pelo GEFTANY CALISTO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº.: 03.536.156/0002-60 localizada na Rua Castelo Branco, 22, Centro, Confresa - MT, representada neste ato pelo Proprietário Senhor GEFTANY CALISTO DA SILVA, portador de Identidade RG 1.607.926 SSP/GO. e inscrito no CPF 347.871.001-49, residente domiciliado (a) a Rua 04, Nº 84, Centro, Vila Rica - MT CEP 78.645-000 , que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com base no contrato originário e a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aquisição de caixas de arquivo morto, conforme descrições e quantitativo a seguir:

Itens	Descrição	Unids.	Qtdes. a serem aditadas	Preços unitários	Preços aditados
1	GAS GLP 13KG	unid	04	R$25,00	R$ 200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa - MT, 18 de novembro de 2021.

_____

Cristiano Lorcheiter Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

_____

GEFTANY CALISTO SILVA

CNPJ sob o nº: 03.536.156/0002-60

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica da administração deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021.

CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO

Advogado Público – Mat.: 083.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 035/2021/GP/CMNG - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 035/2021/GP/CMNG

A V. Ex.º Srº. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Pública Municipal Srª **ANA CARLA DILL PAIANO**, servidora efetiva, neste ato ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A servidora entra em gozo de férias a partir do dia 08/12/2021, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 07/01/2022.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2020.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte um (2021).

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

D E C R E T O Nº- 024/2021

D E C R E T O Nº- 024/2021

“Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga –

Estado de Mato Grosso

em virtude do feriado do dia 17 de dezembro e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Cleiton Rodrigues da Silva**, no uso e gozo de suas atribuições legais regulamenta e decreta;

D E C R E T A

Art. 1º- Em razão do feriado municipal alusivas as festividades do dia 17 de dezembro de 2021, as atividades funcional da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Paragrafo Único: Em virtude de atividades inadiáveis para o dia 17 de dezembro, transfere a folga dos servidores da Câmara Municipal para o dia 03 de janeiro de 2022;

Dia 17/12/2021 – Expediente normal

Dia 03/01/2022 – Não haverá expediente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 06 de Dezembro de 2021.

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 003/2021 CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de execução de obras, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499. 373/0001-69, representando pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1. 446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, CNPJ n.º 39.325.185/0001-40, estabelecida na cidade de Rondonópolis/MT, no Rua C nº 45, bairro Conjunto habitacional Lúcia Maggi, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua bastante procuradora, Sr.(a) SOLANGE APARECIDA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 411.689.681-00, brasileira, casada, autônoma, portador da Cédula de Identidade n.º 359-674 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Turmalina, nº 90, Centro, Terra Nova do Norte/MT, em conformidade com a PROCURAÇÃO PÚBLICA, lavrada no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, no Livro nº 86 as folhas nº 71 de 16/09/2021, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2021, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, distribuídos em quatro etapas, sendo as etapas 01 e 02 para início imediato e as etapas 03 e 04 para realização no exercício de 2022, conforme a seguir:

Etapas 01 e 02 de execução em 2021 – valor contratado R$ 257.578,32

Etapa 1 - Piso Superior: Comporá o setor administrativo da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o qual demandará uma área de 215,28m², entre troca parcial de telhas metálicas; construção de forro em PCV; construção de paredes para melhorar o layout, instalação de exautores industri-

ais, substituição de instalação elétrica e colocação de piso e pintura geral, valor estimado R$ 95.780,13.

Etapa 2 - Piso Superior: Comporá o setor burocrático do legislativo da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o qual demandará uma área de 215,28m², com melhorias no layout e divisórias para instalação de pequenas salas para reuniões de parlamentares; sala para a Procuradoria Jurídica e Assessoria Parlamentar e sala da presidência, troca de piso, reconstrução da instalação elétrica e pintura geral, valor estimado R$ 161. 798,19.

Etapas 03 e 04 de execução em 2022 – valor contratado R$ 391.014,21

Etapa 3 – Plenário: Compreende a área de 226,81 m², o qual atenderá a substituição de toda parte aérea do prédio, compreendendo a remoção de forros, instalação elétrica, estrutura de sustentação do telhado e telhado. A substituição se dará por estrutura metálica, telhas metálicas termoacústicas, forro em Drywall, instalação elétrica, construção de sala de imprensa e pintura geral, valor estimado R$ 222.209,26.

Etapa 4 - Cozinha, Lavanderia e Sanitários: Compreende a construção de área de 105,30 m², o qual atenderá a construção de lavanderia, cozinha e sanitários com acessibilidade, valor estimado R$ 168.804,95.

1.2. Foi elaborado o Termo de Referência através do Projeto arquitetônico, estrutural e planilhas com cronograma físico e financeiro da obra, utilizando a tabela SINAPI de agosto/2021, o qual embasa o procedimento licitatório, parte integrante desse Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra, fica contratado o preço global de **R$ 648.592,53** (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), proposto pela contratada para execução orçamentária no exercício de 2021 de **R$ 257.578,32** (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) e execução orçamentária para o exercício de 2022 de **R$ 391.014,21** (trezentos e noventa e um mil, quatorze reais e vinte e um centavos).

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária período balizado pelo IGPM.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – O cronograma de cada obra será independente com sua ordem de serviço especifica.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 8. 666/93, os preços do contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.10 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.11. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.11.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo dos cronogramas em anexo as planilhas, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra.

4.1.1. Do prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias;

4.1.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da Obra.

4.3 – Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

4.4 – Cada projeto em conformidade ao cronograma orçamentário receberá sua própria ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, autorizações e ou aprovações necessárias dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive quanto a projetos complementares, bem como a confecção e instalação de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) A contratada se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada a engenheira a Sr.ª **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA**, inscrito no CREA 36236/MT, cujo o cadastro junto ao CREA deverá permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de conclusão parciais da obra, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

p) Providenciar a limpeza final da obra, bem como todos os materiais substituídos dando a destinação necessária conforme a legislação autoriza.

q) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70 da Lei 8666/93.

r) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 71 da Lei 8666/93.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA poderá sub-rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n°. 001/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil **Genivaldo Gomes**, possuidor do **CREA-MT nº 022431**, devidamente contratado para essa finalidade, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

14.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

15.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Peixoto de Azevedo/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Sr. Evandro Kommers

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CONTRATADA

Solange Aparecida Gomes

CPF n.º 411.689.681-00,

PROCURADORA

Representante Legal

Testemunhas:	
Keilla Oliveira G. De Almeida CPF Nº 017.466.921.62	Marcia da Silva Sobrinho CPF Nº 005.443.401.75

Dra. Fabrícia Alves Nogueira Dembogurski

Procuradora Jurídica OAB/MT nº 12379/O

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 075/2021

Portaria nº 075/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de acompanhamento da execução de obra de reforma e readequação do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Senhor **EVANDRO KOMMERS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de regulamentar a fiscalização da execução da Obra de Reforma e Readequação do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, contratado através do Contrato nº 001 de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil **GENIVALDO GOMES**, portador do CPF nº 627.024.081-68 e CREA-MT nº 022431, para acompanhar, fiscalizar, intermediar e responsabilizar-se pelo acompanhamento técnico da execução da obra de reforma, ampliação e readequação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, conforme planilhas de execução.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de dezembro de 2021.

EVANDRO KOMMERS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR ATESTADO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento da servidora Hevelyng May Sanches, que ocupa o Cargo de Contadora da Câmara Municipal, por mais 30 (trinta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 06 de dezembro de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 11/2021

PORTARIA N. º 11/2021

"Concede Licença Prêmio a servidor que menciona e dá outras providências. "

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art. 93, XVIII da Lei Orgânica Municipal, Art.102, §Único da Lei Municipal n. º 128/90 (Regime Jurídico) e Art. 3º da Resolução n. º 03/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, à servidora Dra. **JÚLIA TEREZA PEREIRA LEITE**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n. º 08322350 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. º 545.485.941-91, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, Nº 1193, Bairro Vista Alegre, Cidade Terra Nova do Norte/MT, lotada no cargo de Procuradora Jurídica, período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, em conformidade com os artigos Art. 93, XVIII da Lei Orgânica Municipal, Art.102 da Lei Municipal n. º128/90 (Regime Jurídico).

Art. 2º - A requerimento da servidora o período de gozo será em uma parcela de 30 (trinta) dias, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, nos termos do Art. 3º da Resolução n. º 03/2019, de 10/09/2019, esse período de 30 (trinta) dias de Licença Prémio é período remanescente, em virtude de 60 (sessenta) dias já terem sidos requeridos na Portaria n° 21 de 15/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 12/2021

PORTARIA N.º 12/2021

"DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCICIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, VEREADOR ADELAR MARCANTE, no uso das atribuições regimentais e legais, e em cumprimento a Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 02/2013, de 18 de janeiro de 2013-Decreto de regulamentação do Pregão como modalidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT;

CONSIDERANDO:

Ø Considerando a necessidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial;

Ø Considerando o reduzido número de servidores atuantes neste Poder Legislativo;

Ø Considerando a necessidade servidor capacitado para o desempenho da função de Pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica requisitado, o Servidor Público Municipal Sr. **EDIVALDO MOREIRA DA SILVA,** portador do RG nº. 0355797-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 344.764.821-04, designado na função de Pregoeiro junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, para exercer suas atribuições na instrução, no processamento e julgamento das licitações na modalidade de Pregão e Adesão de Atas, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4.320/1964, e 8.666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores como Equipe de Apoio:

MEMBRO: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04;

MEMBRO: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **OLI ONEVIO ZENNI**, portador do RG. n° 5.542.954-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 662.892.979-53;

Art. 3º - Os membros da Equipe de apoio, bem como o Pregoeiro de que trata essa Portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, por meio do Pregoeiro oficial Sr Edivaldo Moreira da Silva, designado pela Portaria Municipal nº. 12/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor valor Global, conforme descrição a seguir:

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 22 de dezembro de 2021, a partir das 14:00h, na sede Administrativa da Camara Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, localizada na Trav Lucas Toniazzo 206, Bairro Centro, Terra Nova do Norte. – MT

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição, conforme as especificações do Termo de Referência.

Terra Nova do Norte MT 08 de dezembro de 2021

Adelar Marcante Edivaldo Moreira da Silva

Presidente Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 22/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. LUCINEI DE AQUINO MATOS, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901. 371-20, a seguir **denominado CONTRATANTE**, e o **Sr. LUCINEI DE AQUINO MATOS,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. 2380103-4 SESP/MT, do CPF: 045.574.801-28, residente na Estrada Rural S/N, Sítio Bem Vindo, Comunidade Morrinho, na cidade de Porto Espiridião-MT, CEP 78.240-000, doravante **denominado CONTRATADO** para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescisão de contrato de trabalho, a pedido de demissão por parte do contratado de acordo com cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 22/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de Dezembro de 2021.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público aos interessados a contratação;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de Cargos do quadro de servidores do Consócio CIDESA, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

**FAVORECIDO: KLC Consultoria em Gestão Pública LTDA R$** R$ 7. 800,00 (Sete Mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

Nova Lacerda- MT 08 de dezembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

RESOLUÇÃO Nº. 016/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitações para serviços e obras, pregoeiro e equipe de suporte para realização de certame na modalidade Pregão, do Poder Executivo de Nova Lacerda para oConsorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" e da outras providencias".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e "VALE DO GUAPORÉ"no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e seguindo as determinações do Decreto n° 1087/2017 do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeara Comissão Permanente de Licitações para realização de certames de obras e serviços, e o Pregoeiro e Equipe de Suporte para certames na modalidade de Pregão, cedidos pelo Poder Executivo de Nova Lacerda **para o** CIDESA **do VALE DO GUAPORÉ, seguindo as determinações do Decreto n° 1087/2017e suas alterações do Poder Executivo de Nova Lacerda, e as nomeações contidas nas Portarias n° 291/2021 e suas alterações posteriores.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA - Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Extrato do processo administrativo nº 003/2021 – dispensa de licitação nº 002/2021. Contratante: CISMNORTE (**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense)**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com ou sem chip de segurança aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense, base na Portaria SIT/DSST nº 3 de 01 de março de 2002, que baixa instruções sobre a execução do PAT -Programa de Alimentação do Trabalhador, visando que o valor não irá ultrapassar o limite estabelecido no **Art. 23 inciso II alínea A da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com Art. 24, inciso II**, sendo realizada também pesquisa de mercado junto a outras empresas que prestam esse serviço verificando qual delas oferecia o valor de taxas administrativas menor, solicita-se a dispensa de processo licitatório neste caso. Valor global R$ 18.155,52 (Dezoito Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Contratado: **ALELO S/A, CNPJ/MF 04.740.876/0001-25**, com sede

localizada na Al Xingu, nº. 512 – Andar 3, andar 4, andar 20, Alphaville Centro Industrial e Empresarial - CEP 06.455-030, Barueri – SP, Telefone nº (11) 2128.1800 – E-mail TRIBUTARIOEREGULATORIO@ELOPAR.COM.BR.

Conforme análise da documentação após solicitação administrativa, acompanhada de parecer jurídico, CONSTATA-SE o desinteresse do representante da empresa em continuar prestando os serviços através o processo de dispensa de licitação, o qual foi acatado pelo CISMNORTE.

Tangará da Serra/MT, 08 de dezembro de 2021.

_____

Janete Silva Viana de Freitas

Presidente da Licitação

_____

Alzeni Rodrigues da Silva

Membro da Comissão

_____

Elen Soares Araújo

Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 TOMADA PREÇO 004/2021

ATA DE ABERTURA E JUGALMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Às Nove horas do dia seis do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria Nº 02/2021, composta pela Presidente Senhor CEZAR QUEIROZ DA SILVA, pelos demais membros a Srª Selma Coelho Carneiro e a Srª Ivanilde Noleto Lima, para a sessão pública referente ao processo licitatório 008/2021, Tomada de Preços nº 004/2021 do tipo menor preço por item cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de Anestesista, Cirurgião Geral, Ginecologista/obstetrícia, Ortopedista/traumologista, para atendimentos dos pacientes dos municípios pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax, conforme itens do termo de referência, anexo I. Com a finalidade de julgamento de recurso solicitado pelo representante da empresa MAGALHAES SAUDE LTDA que manifestou a intenção de apresentar recursos perante a documentação de habilitação da empresa PRISCYLA KELLINY APARECIDA ANTAO, questionando sobre ato constitutivo da empresa sendo assim foi concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis. Deu-se inicio a sessão e ficou constatado que o licitante não apresentou o recurso solicitado, sendo assim a comissão julga vencedoras as seguintes propostas das empresas conforme cada item do termo de referencia: **Item 01** - Contratação de prestação de serviços por Pessoa Jurídica especializada em **Anestesiologia,** a empresa H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA apresentou proposta no valor unitário mensal de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) totalizando o valor R$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais) para 12 meses; **Item 03 -** Contratação de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica na especialidade de **ginecologia e obstetrícia**, a empresa PRISCYLA KELLINY APARECIDA ANTAO, no valor unitário mensal R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais) totalizando o valor R$ 598.800,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais); **Item 04** - Contratação de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica na especialidade de **ortopedia/traumatologia,** a empresa ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA apresentou proposta no valor unitário mensal R$ 79.999,80 (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) totalizando o valor 959.997,60 (Novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão de abertura e julgamento fazendo-se lavrar a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e representante da empresa participante.

_____ _____ _____

Cezar Queiroz da Silva Ivanilde Noleto Lima Selma Coelho Carneiro

Presidente CPL Membro CPL Membro CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº004/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de Anestesista, Cirurgião Geral, Ginecologista/obstetrícia, Ortopedista/traumologista, para atendimentos dos pacientes dos municípios pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax, conforme itens do termo de referência, anexo I.

A Comissão de Licitação vem a publico divulgar o resultado da tomada de preço n° 004/2021. A sessão realizou-se ás 09h00 minutos, do dia 06 de Dezembro de 2021. Licitantes vencedores foram: **Item 01** - Contratação de prestação de serviços por Pessoa Jurídica especializada em **Anestesiologia,** a empresa H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA apresentou proposta no valor unitário mensal de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) totalizando o valor R$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais) para 12 meses; **Item 02** não houve empresas interessadas tornando assim o item declarado **Deserto; Item 03 -** Contratação de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica na especialidade de **ginecologia e obstetrícia**, a empresa PRISCYLA KELLINY APARECIDA ANTAO, no valor unitário mensal R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais) totalizando o valor R$ 598.800,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) para 12 meses; **Item 04** - Contratação de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica na especialidade de **ortopedia/traumatologia,** a empresa ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA apresentou proposta no valor unitário mensal R$ 79.999,80 (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) totalizando o valor 959.997,60 (Novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para 12 meses.

Confresa – MT, 06 de Dezembro de 2021.

_____ _____ _____

Cezar Queiroz da Silva Ivanilde Noleto Lima Selma Coelho Carneiro

Presidente CPL Membro CPL Membro CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

Tendo em visto tudo que dos autos consta, ADJUDICO o objeto do presente certame em favor das empresas: H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.231.779/0001-80; ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 37.409.511.0001-71; PRISCYLA KELLINY APARECIDA ANTAO inscrita no CNPJ sob o Nº 31.563.046/0001-42, qual seja:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de Anestesista, Cirurgião Geral, Ginecologista/obstetrícia, Ortopedista/traumologista, para atendimentos dos pacientes dos municípios pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax, conforme itens do termo de referência, anexo I.

Confresa – MT, 06 de Dezembro de 2021.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente Cisax

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

A). Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as quais tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

B). Considerando as minutas de parecer que dos autos constam, as quais consignam que o presente procedimento licitatório se encontra em perfeita consonância com a legislação de regência.

HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda desse ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Confresa-MT, 06 de Dezembro de 2021.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente Cisax

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°12/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°12/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2020. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 04/12/2021 a 03/12/2022. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e EMPRESA L. R. DA SILVA BERNARDI - ME, com CNPJ Nº. 12.015.532/0001-81/Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Novembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n°. 006/2021, de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Consulta Clínica em Psicologia, Terapia Ocupacional, Enfermeiros, Técnico de Farmácia e Fiscal Sanitário, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Taquari, pelo período de 02 meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** levada a efeito às 13h30-min do dia 08 de Dezembro de 2021, na sede do Consórcio Regional de saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, da qual se sagrou vencedor as empresa:

PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 22.953.310/0001-63, com valor global de R$ 124.000,00 (Cento vinte e quatro mil reais);

Rondonópolis, 08 de Junho de 2021.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 219/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. T. POMPEU EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio Realização do Natal de fé e magia em Água Boa-MT nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QTD	VALOR	TOTAL
9464	CORDA – DE SISAL 32 MM	METRO	250	20,00	5.000,00
14140	CAP PVC ESGOTO 100 MM	UND	58	8,70	504,60
15161	TUBO PVC 50 MM PARA ESGOTO – BARRA 6MT	UND	1	75,00	75,00
36756	TUBO PVC 100 MM PARA ESGOTO – BARRA 6MT	METRO	15	95,00	1.425,00

Valor Total R$ 7.004,60 (Sete mil e quatro reais e sessenta centavos).

DATA: 08 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 CONTRATO 210/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 210/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.929.416/0001-48.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 166/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 037/2021.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nas Áreas de Gestão de Pessoas; Recursos Humanos; Controle de Frotas e de Estoque.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Unidade: Administração Elemento de despesa: 1164	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 45.000,00** Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Unidade: Administração Código reduzido: 1162

Água Boa-MT, 03 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/12/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2021 cujo o objeto é Registro de Preço Futura contratação de empresa para execução de manutenção reparadora (funilaria) em veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal de Agua Boa, que teve como resultado: DESERTA

Água Boa - MT, 08 de dezembro de 2021.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N. º 3755, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Prorroga o prazo de vigência do* Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020*, do Município de Água Boa/MT, e de outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 80, VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 homologado em 10 de fevereiro de 2021, visando a contração por tempo determinado tem data final de validade em 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que a realização de outro Processo Seletivo acarreta em custos para o órgão público e demanda de pessoal e tempo para realização do mesmo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1316, de 23 de novembro de 2016, alterada pela Lei Municipal 1496, de 06 de novembro de 2019, artigo 1º, § 2º e artigo 2º, parágrafo único, que dispõe sobre a prorrogação de Processo Seletivo por até mais 01 (hum) ano;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado visa apenas a FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC nº 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), suprir vagas especificas para trabalho na "Zona Urbana" , "Zona Rural" e "Indígena" do Município, e entre outros casos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo final de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 para o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º As convocações e posteriores contratações a serem feitas obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação decrescente do referido processo, ou seja, inicia-se a chamada pelo 1º classificado de cada cargo até o atendimento da demanda de cada secretaria.

Art. 3º As atribuições, carga horária e vencimentos dos futuros contratados, obedecerão, no que couber as normas das Leis de nºs 054/2011, 100/2016 e 101/2016 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO 105/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2020

TOMADA DE PREÇO: 009/2020

CONTRATO Nº 105/2020

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.

PRAZO DA INTIMAÇÃO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Água Boa - MT. 19 de novembro de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 187/2021.

ADESÃO 021/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 034/2021

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Alto Taquari.

CNPJ: 01.362.680/0001-56.

EMPRESA CONTRATADA: *Editor Opet Ltda.*

CNPJ: *72.314.776/0001-97.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – Secretaria de Educação

Projeto Atividade – 20023

Elemento da Despesa – 3.390.30

Código Reduzido – 120

VALOR DO CONTRATO: R$ 669.560,00

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO REFERENTE A 1ª SERIE	UN	220,000	SEFE	R$ 456,00	R$ 100.320,00
2	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO REFERENTE A 2ª SERIE	UN	200,000	SEFE	R$ 456,00	R$ 91.200,00
3	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO REFERENTE A 3ª SERIE	UN	170,000	SEFE	R$ 456,00	R$ 77.520,00
4	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO REFERENTE A 4ª SERIE	UN	170,000	SEFE	R$ 456,00	R$ 77.520,00
5	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO REFERENTE A 5ª SERIE	UN	150,000	SEFE	R$ 456,00	R$ 68.400,00
11	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G2 - MATERNAL	UN	140,000	SEFE	R$ 335,00	R$ 46.900,00
12	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G3 - JARDIM	UN	180,000	SEFE	R$ 335,00	R$ 60.300,00
13	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G4 - PRE I	UN	200,000	SEFE	R$ 335,00	R$ 67.000,00
14	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G5 - PRE II	UN	240,000	SEFE	R$ 335,00	R$ 80.400,00

Água Boa, 08 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 220/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NERI PARODE

OBJETO: Prestação de serviços de pintura artística em elementos decorativos natalinos na decoração do natal em todo o Município de Água Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio Realização do Natal de fé e magia em Água Boa-MT nº. 1276/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN.	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
3964995	PINTURA ARTÍSTICA EM ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS	UND	SERVIÇO	108,00	101,86	11.000,88

Valor Total R$ 11.000,88 (Onze mil e oitenta e oito centavos).

DATA: 08 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 041/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração dos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 041/2021

OBJETO: Futura prestação de serviços de locação de software para de gestão em saúde pública da secretaria municipal de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 22/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de dezembro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 071/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAIS** recebidos, e que tem como finalidade atender a PORTARIA GM/MS Nº 2.999 DE 03 DE Novembro de 2021 que Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, e que conforme Artigo 3º descrito na mesma, para a valorização do cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS nos meses de JULHO E AGOSTO de 2021.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 346.500,00** (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como Fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 08 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 CONTRATO 212/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 212/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 42.554.828/0001-31 .

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 164/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 051/2021.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em rede elétrica de baixa e média tensão.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Esportes e Cultura Unidade: Cultura e eventos Código reduzido: 1487	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 20.000,00** Órgão: Secretaria de Esportes e Cultura Unidade: Cultura e eventos Código reduzido: 1622 – Manutenção “especial de natal”.

Água Boa-MT, 03 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 004/2021

De 12 de novembro de 2021

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“CONCEDE REAJUSTE ANUAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, CONFORME INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Dr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Carta Magna e a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária de 06 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complemantar.

Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I. De **6,94%**(seis virgula noventa e quatro por cento) para Servidores regidos pela Lei Complementar nº 109, de 10 de abril de 2017 e pela Lei Municipal nº 1300, de 01 de julho de 2016, ***retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.***

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ***com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022***, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar nº 175, de 19 de outubro de 2021, do Executivo).

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede à revisão geral anual (RGA) à remuneração dos servidores regidos pelas LC nº 100/2016, LC nº 101/2016 e Lei 1301/2016 (*Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários*), comissionados regidos pela LC nº 120/2017 e 152/2021 da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Água Boa, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, através do índice de 6,94% (seis virgula noventa e quatro por cento). *(Emenda Modificativa nº 029/2021)*.

§ 1º - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado retroagindo seus efeitos a *1° de abril de 2021*;

§ 2º - As reposições da diferença salarial nos termos do parágrafo anterior serão pagas em até 03 (três) parcelas na forma, a saber:

a) A diferença relativa aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, serão pagos em aproximadamente 90 (noventa) dias a partir de 01 de janeiro de 2022, junto com os vencimentos mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada Unidade Administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Estende-se o disposto no Artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Água Boa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 186/2021.

ADESÃO 020/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2021

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Alto Araguaia.

CNPJ: 03.579.836/0001-80.

EMPRESA CONTRATADA: *Editor Opet Ltda.*

CNPJ: *72.314.776/0001-97.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – Secretaria de Educação

Projeto Atividade – 20023

Elemento da Despesa – 3.390.30

Código Reduzido – 120

VALOR DO CONTRATO: R$ 339.380,00

SEQ	*CÓDIGO*	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*MARCA*	*QTD*	*VALOR UND*	*VALOR TOTAL*
1	*10136*	*Livros didáticos infantil de 03 a 05 anos.*	*UND*	*SAFE*	*200*	*330,00*	*66.000*
2	*11905*	*Livro didático fundamental de 1º ao 5º ano.*	*UND*	*SAFE*	*790*	*422,00*	*333.380*

Água Boa, 08 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
PROCESSO ADM: Nº 135/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/ESCOLAR (LIVROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.Empresas vencedoras valor total: R$42.980,00 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta reais): VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (02593711000142) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$42.980,00 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta reais).ALTO GARÇAS - MT, 08 de dezembro de 2021.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO ELETRÔNICO E TECNOLÓGICO, O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico.

Parágrafo único. O programa, instituído por esta Lei, consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, fica entendido

I - que lixo eletrônico e tecnológico é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, que ligam através de energia, tais como:

a) eletroeletrônicos: computadores, celulares, tablets e assemelhados;

b) eletrodomésticos: televisores, geladeiras, micro-ondas e assemelhados;

II - Equipamentos que armazenem energia: Todo e qualquer tipo de material produzido no intuito de armazenar e produzir energia, bem como pilhas e baterias portáteis, de baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e de pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio e aparelhos de telefones celulares, nos seguintes termos:

a) bateria: acumuladores recarregáveis ou conjuntos de pilhas, interligados em série ou em paralelo;

b) pilha ou acumulador: gerador eletroquímico de energia elétrica, mediante conversão de energia química, podendo ser do tipo primária (não recarregável) ou secundária (recarregável);

c) pilha ou acumulador portátil: pilha, bateria ou acumulador que seja selado, que não seja pilha ou acumulador industrial ou automotivo;

d) bateria ou acumulador chumbo-ácido: dispositivo no qual o material ativo das placas positivas é constituído por compostos de chumbo e o das placas negativas essencialmente por chumbo, sendo o eletrólito uma solução de ácido sulfúrico;

e) pilha-botão: pilha que possui diâmetro maior que a altura;

f) bateria de pilha botão: bateria em que cada elemento possui diâmetro maior que a altura;

g) pilha miniatura: pilha com diâmetro ou altura menor que a do tipo AAA – LR03/R03, definida pelas normas técnicas vigentes;

Art. 3º São objetivos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico:

I - conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio-ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;

II - incentivar e praticar o correto descarte do lixo;

III - manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final;

IV - incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta lei será elaborado um calendário e/ou cronograma para o recolhimento deste lixo.

§ 1º Deverá ser dada ciência à população do conteúdo do calendário e/ou cronograma, mencionados no *caput,* o que poderá ser feito por várias formas de comunicação.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a descartarem o lixo nos locais indicados para tal finalidade, ficando vedada a colocação deste lixo em outros locais, como beiras de estradas, beiras de rodovias, junto a calçadas, terrenos baldios e lixeiras destinadas a lixo comum.

Art. 5º Será de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, realizar o cadastramento e divulgação dos pontos de coleta municipais que serão em órgãos públicos, organizações que comercializem os produtos citados nesta lei e organizações que prestem serviço de assistência técnica com os produtos citados nesta lei, bem como também em locais bastante movimentados como grandes supermercados etc.

§ 1º ASecretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural ficará responsável por disponibilizar todos os recipientes para armazenamento dos produtos descartados dispostos nesta lei.

§ 2º Todos os recipientes disponibilizados deverão ser padrão e estarem devidamente adesivados com a logo da campanha, e as informações pertinentes dispostas nesta lei.

Art. 6º Através dos canais de divulgação governamental local e dos meios de comunicação local será dado ampla publicidade aos pontos de coleta municipais e será realizada campanha permanente de divulgação com:

I – advertência para não descartar os resíduos eletrônicos, tecnológicos e lâmpadas no lixo comum;

II – informações/orientações sobre a destinação adequada dos resíduos;

III – alerta sobre a eventual existência de metais pesados ou substâncias tóxicas entre os componentes do produto e seus riscos associados ao manuseio e ao descarte;

IV – ressaltar o papel do consumidor na importância de sua contribuição para a reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos;

V – formas adequadas de acondicionamento.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao descarte de equipamentos eletrônicos, integrantes do patrimônio do Município de Alto Garças, que se apresentarem como inservíveis na condição de "lixo eletrônico", por estarem tecnologicamente ultrapassados e obsoletos, ou por mostrarem defeitos de inviável correção.

§ 1º O descarte deverá ser precedido de processo administrativo, em que conste a relação e descrição dos bens a serem refugados, relatório fotográfico, sua destinação, bem como a correspondente baixa junto ao cadastro patrimonial do Município, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, e responsável pelo Setor de Patrimônio.

§ 2º Diante das características estruturais dos equipamentos, para efeito desta lei deverá ser obedecida á legislação ambiental pertinente, a fim de se salvaguardar de eventuais riscos de agressão ao meio ambiente.

Art. 8° Após recolhido, o lixo eletrônico terá destinação final, deverá ser enviado a locais com descarte apropriado para tal situação.

Art. 9° Aos infratores desta Lei serão aplicadas as penalizações previstas na legislação vigente.

Art. 10 Fica autorizado o Poder Executivo firmar parcerias com organizações da sociedade civil, a fim de ampliar a divulgação da referida campanha.

Art. 11. Os recursos a ser utilizados ao fim que especifica a presente lei serão provenientes de recursos próprios do Município, cujas despesas ficam, desde já, incluídas no Plano Pluri Anual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 12. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFICIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.294, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Acrescentando os parágrafos §§ 1º e 2º ao artigo 19 da Lei Municipal nº 968/2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Emenda Constitucional **nº 51/2006** e Lei Federal **nº 11.350/2006** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se os parágrafos **§ § 1º e 2º ao artigo 19 da Lei Municipal nº 968/2014,** passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - *Os **Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias*** contratados mediante processo seletivo, sob égide do Artigo 198 incisos § 4º a § 6 da Constituição Federal cuja contratação sucedeu posterior a **EC 51/2006**, passa a ter o vínculo direto com o município no cargo de provimento **efetivo,** conforme artigo 8º da Lei 11.350/2006 submetido ao regime jurídico Estatutário.

§ 2º- Aplicam-se as disposições previstas neste artigo aos ***Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias***, contratados mediante processo seletivo simplificado, desde que, na data da publicação desta lei, tenha suas respectivas contratações ainda em vigência.

Art. 2º - Após a promulgação da presente Lei, os ***Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias*** elencados no **Anexo I** deste ante-projeto, poderão ser admitidos **diretamente** pelo Município na forma **do parágrafos 1º e 2º acrescentados ao artigo 19** da Lei Municipal **nº 968/2014**, observado o limite de gastos estabelecidos da Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º Os ***Agentes Comunitário de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias****,* que, na data de promulgação dessa Lei Municipal **nº 968/2014,** eque, a qualquer titulo, desempenharem as atividades no Programa de Agentes Comunitários de Saúde ou Agente de Combate as Endemias, na forma da Lei, **fica dispensado** de se submeter ao processo Seletivo Publico que se refere o paragrafo **§ 1º do art.19 da Lei nº 968/2014**, desde que tenha sido contratado a partir de anterior processo de Seleção Publica ou Simplificado, efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta do Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da Federação.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças, 08 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº: 180, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECRETA FÉRIAS COLETIVAS PARA SERVIDORES EFETIVOS QUE INTEGRAM O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 53 e 75 da Lei Municipal nº 813 de 17 de março de 2010, e:

CONSIDERANDO o final do ano letivo escolar de 2021 que se aproxima, bem como o período de recesso;

CONSIDERANDO o ano de 2022 que se iniciará e as peculiaridades pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação e suas implicações,

CONSIDERANDO a exigência da adoção de medidas de racionalização administrativa e econômica, sem prejuízo do oferecimento dos serviços públicos essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado que os servidores efetivos que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SME, lotados na Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", e das demais escolas municipais da rede pública municipal de ensino deverão usufruir suas férias regulamentares, de forma coletiva, a partir do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - Os servidores que não completaram o 1º (primeiro) ano de efetivo exercício só poderão usufruir após os 12 meses completo, e receberão o 1/3 constitucional na data de admissão.

Art. 2º - Durante o período referido no artigo anterior, não haverá expediente de trabalho, ressalvando-se as atividades consideradas essenciais e inadiáveis, de excepcional interesse público e administrativo para a unidade administrativa em questão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 08 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: Mesa Diretora

"Altera os requisitos específicos de parte do anexo II, da Lei n. º1186/2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado parte do anexo II, da Lei 1.186, de 03 de outubro de 2019, que criou o cargo de Assessor de Impressa, onde prevê o como requisitos específicos "***Ensino Superior Completo em Comunicação So-***

cial/Jornalismo", passando a vigorar com a seguinte redação: **"Ensino Médio Completo**".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 08 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2021

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Moises Rodrigues da Silva,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0988892-6** SSP/MT e CPF N. **459.973. 571-04,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não existindo servidor efetivo para preencher a presente vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2022** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar CONCURSO PUBLICO e PROCESSO SELETIVO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 08 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**MOISES RODRIGUES DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 252/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 252/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **BRUNO OLIVEIRA DA GUIA,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 2287211-6 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 054.740.891-98**,** residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE MEDICE, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA NOTURNO – PRONTO ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE ,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 022/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 MAIS ADICIONAL NOTURNO E MAIS PERICULOSIDADE, se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 31**/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 07.002.10.302.0009.2058.292.31900040000 – FONTE 102/142/146 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes**~**

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 DE DEZEMBRO de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**BRUNO OLIVEIRA DA GUIA**
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. MUN. Saúde

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2021

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Gonçalo Basto de Campos,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1381801-5** SSP/MT e CPF N. **930.640. 801-30,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato original, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando ainda que não há servidor efetivo que possa ocupar a presente vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2022** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. A partir desta data, ALTERA-SE O OBJETO DO CONTRATO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI.

Parágrafo 2º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **REALIZAR CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado, exceto DA CLAUSULA DE VALOR, ONDE SERÁ INCLUIDO O DIREITO A INSALUBRIDADE A PARTIR DE 01/12/2021.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 08 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**GONÇALO BASTO DE CAMPOS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2021

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAIME FERREIRA SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **292042** SSP/MT e CPF n. **651.977.471-53**, residente e domiciliado no **Rua Júlio Muller, S/N, Bairro Jardim Planalto em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.**

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2022** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **REALIZAR NOVO PROCESSO SELETIVO OU CONCURSO PÚBLICO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 8 de dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JAIME FERREIRA SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 020/2021

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 020/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **João Rodrigues de Moraes,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1025264-9** SJ/MT e CPF N. **947.685. 011-68,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade,não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2022** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar CONCURSO PUBLICO OU PROCESSO SELETIVO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 08 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JOÃO RODRIGUES DE MORAES**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ficam por este Edital convocados os membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme Decreto Municipal 06/2021, para reunião de análise e deliberação sobre a prestação de contas do Fundo Estadual de Transporte e Habitação, 2º Quadrimestre de 2021, quota parte do Município de Alto Paraguai-MT.

Data da reunião: Dia 13 de Dezembro de 2021.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Horário: 09 horas da manhã.

Pauta: Prestação de contas aplicação recursos do fethab. Plano de aplicação futuro.

Alto Paraguai em 07 de dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046/2021

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCISCO GONÇALVES MATOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **042062652011-0** SSP/MA e CPF N. 335.682.273.04**,** residente e domiciliado na **Rua Batista das Neves, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade,não tendo servidor efetivo para o preenchimento da vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2022** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 08 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**FRANCISCO GONÇALVES MATOS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Edson de Arruda Almeida,** portador (a) do RG nº 16708512 SJSP/MT e CPF/CNPJ de n. 013.930. 291-32, residente e domiciliado (a) na Rua Pulquério Lemes, s/n, Bairro: Planalto, em **Alto Paraguai - MT, CEP 78410-000**, a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.**

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2022** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 08 DE DEZEMBRO de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**EDSON DE ARRUDA ALMEIDA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

JURIDICO
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 148/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 148/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **DIMAS RAFAEL ARRUDA ALMEIDA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2202836-6** SSP/MT e CPF N. **038.941.3351.82,** residente e domiciliado NA RUA PULQUERIO LEMES, BAIRRO JARDIM PLANALTO **em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é

de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não há servidor efetivo para preenchimento da vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2022** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar processo seletivo ou concurso público.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 08 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**DIMAS RAFAEL ARRUDA ALMEIDA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2021

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Boanézio Gusmão de Lara,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0417036-9** SSP/MT e CPF N. **038.194. 021-79,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ORIGINAL ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que NÃO HÁ SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA PRESENTE VAGA, sendo imperioso aditivar o presente contrato .

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2022** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **REALIZAR CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 08 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**BOANEZIO GUSMÃO DE LARA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 021/2021

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 021/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Evaldo Pereira de Macedo,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1890978-7** SSP/MT e CPF N. **044.392. 261-67,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que NÃO HÁ SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2022** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 08 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**EVALDO PEREIRA MACEDO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 253/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 253/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANDRO DIVINO CORREA,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 1349407-4 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 009.988.791-69**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT, 000, a seguir denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA ,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 021/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de AGRICULTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 MAIS ADICIONAL NOTURNO E MAIS PERICULOSIDADE, se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 31**/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 09.001.20.122.0003.2069.0421.31900040000 – FONTE 0100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes~

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 DE DEZEMBRO de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIANDRO DIVINO CORREA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 016/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 016/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazeram o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **Sidinei Barreto de Souza,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1185466-9** SJ/MT e CPF N. **836.578.001-15,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 016/2021, a partir do dia 30/11/2021.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 016/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SIDINEI BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 251/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 251/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SIEL GOMES DA SILVA,** portador do RG sob o n.º 21013195 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 03187191185,residente e domiciliado na RUA SEM DENOMINAÇÃO,CAPÃO VERDE NA ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI -MT, a seguir denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 026/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 MAIS ADICIONAL NOTURNO E MAIS PERICULOSIDADE , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 31**/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 06.002.12.361.0010.2047.0631.31900040000 – FONTE 0119 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes~

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 015/2021 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021cujo objeto é a:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 03 (TRÊS) BOCAS DE LOBO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SARKIS SAMARA.** Sagrou-se vencedora a empresa **M. A. FONTES VANO,** CNPJ: 03.836.007/0002-17**,** com sua propostano valor total de **R$ 17. 034,00 (Dezessete mil e trinta e quatro reais).** Como não houve manifestação de recurso, será encaminhado a Prefeita Municipal para adjudicação e homologação do supracitado certame nesta data. Maiores informações na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 08 de Dezembro de 2021.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: SAN MARINO ONIBUS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059, Centro, em Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 93. 785.822/0001-06, com sua sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, no Município de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6038061328 SSP/RS e do CPF nº 377.402.700-59, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Compra, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 110/2021, referente ao Pregão Presencial nº 056/2021, para Adesão da Ata de Registro de Preços, correspondente ao Pregão Eletrônico 270/2021, Ata de Registro de Preço n° 270/2021, Processo Administrativo 019.5030.2021.0002592-11, realizado pelo SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA -SESAB**,** sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO - Veículos tipo Micro ônibus Executivo, Marca Marcopolo, fabricação San Marino, Modelo Volare DV9L Executivo (ATTACK 9)

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021. Tendo como objeto deste apostilamento a mudança de dotação orçamentária

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: MUDANÇA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, nos termos que se seguem:

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA NA CONTRATAÇÃO	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 - ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL 1236 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS 44.90.52 –063- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 - ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL 1010 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR 44.90.52 –760- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 30 de novembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da inexigibilidade de licitação 003/2021, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13;00 AS 17:00 HORAS

ABERTURA:14/12/2021 **HORÁRIO:**10:00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA TRAZ VALOR. Locação de software com acesso via web para pesquisa de preços médio do mercado de produtos automotivos e de maquinas pesadas.

EMPRESA FORNECEDORA EXCLUSIVA: L. Ricardo de Magalhães – EPP

CNPJ- 17.922.286/0001-65

VALOR GLOBAL - R$ 20.290,80 (vinte mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos)

VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 062/2021** no dia 09/12/2021 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL 083/2020, PROCESSO 114/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG**.** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO E UBS RENASCER DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA – MT**.A Abertura será no dia **16/12/2021**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 03 de dezembro de 2021.

Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário 07:00 às 13:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 08 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ERRATA

ONDE SE LÊ:PORTARIA N.º 363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEIA SÊ:PORTARIA N.º 364, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Araguainha, 08 de dezembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICIAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 003/2021

PROCESSO: **040/2021**

MODALIDADE: **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO – CONTOS E ENCANTOS INSTITUTO CIRANDA – MUSICA E CIDADANIA, QUE OCORRERÁ NO MUNICIPIO NO DIA 19 DEZEMBRO DE 2021**

BASE LEGAL: **LEI 8.666/93, ART. 25, INCISO III, PARAGRAFO 1º.**

CONTRATADA: **INSTITUTO CIRANDA – MUSICA E CIDADANIA; CNPJ: 05.527.180/0001-88**

VALOR: **R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS**

Araguainha - MT, 08 de Dezembro de 2021.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público para conhecimento de todos que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 011/2021 SRP** por **Menor Preço Por Item para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA (CIMENTO), PARA CALÇAMENTO EM CONCRETO NAS RUAS: AGENOR MARQUES, JOSÉ BONIFÁCIO, MINAS GERAIS, TIRADENTES, QUINZE DE NOVEMBRO, CASTRO ALVES, ZEFERINO PEREIRA E AVENIDA COUTO MAGALHÃES, CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1025/2021,** relativo ao Processo Licitatório **036/2021**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **08/12/2021 às 10h00min (horário de Brasília)**, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **22/12/2021 às 10h00min (horário de Brasília)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, bem como pelo e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 08 de Dezembro de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 83/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **JULIANA DOS SANTOS LEITE,** Técnica em Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **03/12/2021 à 31/05/2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de dezembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO Nº 313/2021.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.977.654/0001-38, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, n° 404, na sede do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, natural de Paulo de Faria – SP, nascido em 11/02/1.974, filho do Sr. Eurípedes Oliveira Figueiredo e da Sra. Luzia Bernades Figueiredo, portador da Carteira de Identidade com RG n° 1198644-1, expedida pela SJ/MT na data de 25/07/1.996, inscrito no CPF/MF sob o n° 840.204.151-53, residente e domiciliado à Rua Benedito Alves, n° 669, Bairro Primavera, na sede do Município de Arenápolis –MT, com objetivo de rescindir o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SICONV N° 886554/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, COM ESPECICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL,** em consonância com PROJETO BÁSICO – desenhos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

Contudo, foi ajuizado Mandado de Segurança, autos n° 1001045-29.2021.8.11.0026 pela Empresa ELETRO TARTARI LTDA – EPP, qual, a r. Decisão nos autos acima citado, para que esta Municipalidade, realizassem nova análise sobre a desclassificação da Eletro Tartari, empresa Impetrante do Mandado supracitado.

Diante da determinação judicial, fora feito nova análise, e, constatado, após uma análise minuciosa, que foi entregue ao Técnico em Eletricidade, Sr. Hudson José Louzada Vieira, planilha para averiguação erronia, com erros sobre as luminárias/luzes/outros em descordo com os requisitos referente ao convênio e ao edital.

Assim sendo, foi classificada a Empresa ELETRO TARTARI LTDA – EEP, conforme Laudo Técnico, emitido na data de 09/11/2.021, onde na data de 11/11/2.021, foi publicado na página da AMM (ANO XVI, N° 3.853, Pg. 151), a abertura do envelope das propostas da empresa, agora classificada.

Consta que, na data de 29/11/2.021, após averiguar a proposta da empresa ELETRO TARTARI LTDA – EPP, a mesma foi declarada vencedora do certame, Tomada de Preço n° 005/2.021, Processo Administrativo n° 036/2.021, conforme Ata de Sessão de Reabertura de Proposta de Preços Conforme Mandado de Segurança da Tomada de Preços 005/2.021.

Diante de todo exposto, o Município de Arenápolis – MT, por motivo de força maior, vem, formalizar **RECISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n° 313/2.021, Tomada de Preço n° 005/2.021, Processo Administrativo n° 036/2.021, datado em 30 de setembro de 2.021, entabulado com a Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.984.883/0001-99, com sede na Avenida Volta Redonda, n° 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.703-080, representada pelo Sr. **SERGIO AUGUSTO V F BELTRÃO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade com RG n° 4022002, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 828.469.871-49, nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, **DECLARANDO RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO** supra citado.

Arenápolis - MT, 30 de novembro de 2.021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF/MF:

_____

Nome:

CPF/MF:

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO e TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima: as empresas **ALEXANDRE DO BEM SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **42.543.187/0001-10,** no valor totaldos itens de **R$ 37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais), a empresa **IGOR FERREIRA ALMEIDA EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **32.799.829/0001-92,** no valor totaldos itens de **R$ 37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais) e a empresa **S. C. DE OLIVEIRA COELHO - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 41.721.792/0001-70,** no valor totaldos itens de **R$ 37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais); a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 08 de Dezembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.637/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 248/2021-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **PAULO RAFAEL FERNANDES**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.397.237-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 010.

518.051-39, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD, Nível DAS–03,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 07/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, Aquisição de cestas Natalinas que fazem atendimento ao projeto ‘’Criança Feliz’’, em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social, com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993. deste Município de Aripuanã-MT, com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993., com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal..

Aripuanã/MT, 08 de dezembro de 2021.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.634/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 130/2021/SEMATIC;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos dos artigos 35 ao 38 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2021, celebrado entre o Município de Aripuanã e a Associação Indígena Marupá.

Ø **Jonathan Jacob Schitt Vieira** - Coordenadoria de Coleta Seletiva – Presidente;

Ø **Andreia Pereira da Silva -** Supervisor de Indústria e Comercio **-** Secretaria;

Ø **Jeferson Barros de Faria** - Engenheiro Ambiental;

Ø **Dielson Silva Donato** - Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente.

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 13.593/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 951/2021/SEMEC, o qual solicita divulgação dos términos de Contratos**, em virtude do vencimento, como pré-determinado, no momento da contratação**.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR unilateralmente, **os Contrato**s *de* Prestação de Serviços, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, *com efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021*, conforme tabela abaixo segue:

CONTRATO	NOME
053/2021	Vanessa De Carvalho Simoes
070/2021	Alderli Fidelis
071/2021	Maria De Fatima Martins E Silva
072/2021	Said De Souza Pereira
073/2021	Jose Carlos Padilha De Lara
074/2021	Waldileia Dos Santos Silva Contadini
075/2021	Adriana Santos De Freitas
087/2021	Creusa Ofmann Fortunato
110/2021	Talita Aparecida Nascimento
111/2021	Gilvana Mann Carriel
112/2021	Luiz Felipe Galvan Anacleto
114/2021	Flaviana De Sousa Mendes
129/2021	Vagner Antonio Niclotti
200/2021	Regina Pereira Santana
203/2021	Elaine Alves De Souza Dias
206/2021	Sandra Dos Reis Mandinga
215/2021	Regina Lucia Hubner
216/2021	Regiane Strelow Royer
217/2021	Namie Oka Faleiros
218/2021	Geslaine Rufino Dos Passos
219/2021	Daniela De Oliveira Da Silva
220/2021	Angelina Araujo Silva
221/2021	Elenice Dos Santos Souza
224/2021	Sandra Ferreira Candiotto
225/2021	Mariza Vaz Pinheiro Galdino
226/2021	Elizabete Cavalcante Pereira
227/2021	Tamara Oliveira De Sousa
228/2021	Elizete Crispim Canguçu
238/2021	Edilaine Pierre Neves
243/2021	Jolyene Salette Da Silva Curado
246/2021	Delcy Tamankieviez
247/2021	Luzia De Oliveira
251/2021	Berenice Lucimar Leite
252/2021	Aline Cristina De O. Nascimento
253/2021	Jocielle De Oliveira
254/2021	Patricia Silva Oliveira Tressmann
256/2021	Deuzeli Da Silva
257/2021	Cesar Ramalho De Barros
259/2021	Dayane Andreia Justen
261/2021	Cristina De Carvalho
262/2021	Fabiana Rodrigues Pinheiro
263/2021	Thais Fernanda Caetano Rodrigues
266/2021	Bruna Piteri Da Rocha
267/2021	Ana Lucia De Souza

273/2021	Eliete Rodrigues Da Silva
274/2021	Claudia Rodrigues Da Silva
277/2021	Mauricio Inacio Nunes
278/2021	Aldenice Gomes De Sousa Galvão
280/2021	Kelen Cristina Pitol
281/2021	Aline Alves Dias
283/2021	Caroline Micaella Viturino Segala
296/2021	Mirian Leia Cellarius Rodrigues Dos Santos
309/2021	Jayne Cristina De Souza Silva
315/2021	Franciele Aparecida Borges Fernandes
316/2021	Bruno Sampaio Silva
317/2021	Juliana Alves Dias
323/2021	Graziele Latczuk De Queiroz
324/2021	Glauciene De Assunção Previatti
325/2021	Ana Do Carmos Alves
329/2021	Sebastião Batista Braz
330/2021	Catia Cristina De Oliveira
331/2021	Sirlei Lopes Dos Reis
332/2021	Taynã Santos Messias
333/2021	Edna Ferreira Fernandes
334/2021	Enaire Ferreira Silva
355/2021	Alandia Mayra De Figueiredo
356/2021	Tereza Gonçalves De Oliveira
359/2021	Luiz Felipe Galvan Anacleto
363/2021	Keila Maria Do Nascimento
364/2021	Maria Idelzuite Da Silva Lima
365/2021	Gracieli Barbolino Celestino
371/2021	Veronica Ferreira Da Silva
372/2021	Simone Dos Santos Lima
381/2021	Talita Wille Dias
391/2021	Elisangela Oliveira De Lana Monteiro

Artigo 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de Dezembro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 154/2021

AO CONTRATO N° 90/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B PARA ATENDER O RECANTO POUSO MILAGROSO. ALTERA PRAZO DE VIGENCIA: 10/12/2021 A 09/12/2022 E VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.636/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 130/2021/SEMATIC;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos dos artigos 35 ao 38 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2021, celebrado entre o Município de Aripuanã e a Associação IndígenaYukapkatan.

Ø **Jonathan Jacob Schitt Vieira** - Coordenadoria de Coleta Seletiva – Presidente;

Ø **Andreia Pereira da Silva -** Supervisor de Indústria e Comercio **-** Secretaria;

Ø **Jeferson Barros de Faria** - Engenheiro Ambiental;

Ø **Dielson Silva Donato** - Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente.

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.635/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 130/2021/SEMATIC;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos dos artigos 35 ao 38 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2021, celebrado entre o Município de Aripuanã e a Associação Indígena Pasapkareej.

Ø **Jonathan Jacob Schitt Vieira** - Coordenadoria de Coleta Seletiva – Presidente;

Ø **Andreia Pereira da Silva -** Supervisor de Indústria e Comercio **-** Secretaria;

Ø **Jeferson Barros de Faria** - Engenheiro Ambiental;

Ø **Dielson Silva Donato** - Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente.

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições, comunica a SUSPENSÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, que tinha como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, DA ZONA RURAL E CRECHE MUNICIPAL (SEDE) DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Comunicamos que será publicada nos próximos dias nova data para a CHAMADA PÚBLICA.

Comissão Permanente de Licitações

Barão de Melgaço, 07 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 042/2021/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.025/2021, comunica aos interessados que houve retificação no Edital Proc. Administrativo nº. 378/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2021. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada nova data de abertura do certame.

DATA: 22/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 08 de dezembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 045/2021/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.025/2021, comunica aos interessados que houve retificação no Edital Proc. Administrativo nº. 390/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2021. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada nova data de abertura do certame.

DATA: 22/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 08 de dezembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

AVISO DE HABILITAÇÃO E VENCEDORA.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA DOM BOSCO – CONSTRUÇÃO DA DEPÓSITO E QUADRA POLIESPORTIVA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 18.075 de 04 de novembro de 2021, torna público que a empresa INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.584.515/0001-86, apresentou toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – itens 6.8; 6.9; 6.10 e 6.11 do Edital, estando HABILITADA para o certame. O Presidente da CPL declara a empresa acima citada como VENCEDORA do certame e abre o prazo recursal.

Barra do Garças - MT, 08 de dezembro de 2021.

Antônio da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 365/2021 – ARP Nº 007/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N°: 17.472.278/0001-64** por seus representantes legais, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SORO FISIOLÓGICO) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO,** celebrado no dia 03 de Dezembro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, encontra respaldo legal, no artigo 65, II alínea D da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato ora firmado e já neste termo supramencionado, obrigava o Município de Barra do Garça a pagar a contratada o valor de

R$ 520.200,00 (quinhentos e vinte mil e duzentos reais). Portanto o reequilíbrio-econômico financeiro obrigará ao Município a pagar neste presente Aditivo a diferença no valor de **R$ 106.200,00** (cento e seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município pagará à contratada pela aquisição de medicamentos (soro Fisiológico) para atender a demanda do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, o valor global de **R$ 626.400,00** (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), em favor da empresa supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde:

FONTE 146 - 07.001.10.302.0020.2079.339030 - CC: 106.677-3 - Reduzido 405

FONTE 146 - 07.001.10.302.0020.2080.339030 - CC: 106.677-3 - Reduzido 412

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 08 de Dezembro de 2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 044/2021/PMBG-MT

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 044/2021/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que foi retificado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 044/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Tomografia Computadorizada, Radioimaginologia, e Mamografia, destinados ao atendimento de pacientes no âmbito do Hospital Milton Pessoa Morbeck, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e CRRES – Centro de Referência Regional em Especialidades, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT.

Nova Data da sessão pública: 23/12/2021 às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.licitanet.com.br.

Novo Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças 08 de dezembro de 2021

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro - Substituto

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/12/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 050/2021, que teve como vencedora a empresa: RONALDO R DOS SANTOS CNPJ: N° 27.743.107/0001-86

Barra do Garças / MT, 08 de dezembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 22/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 022/2021

PROCESSO: Nº 94/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, COM PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DA AREA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, sendo o Setor Aeroporto e o setor Emídio**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.**

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 94/2021, Dispensa nº. 022/2021**, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, COM PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DA AREA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT,** sendo o Setor Aeroporto e o setor Emídio, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI**; inscrita no CNPJ: 02.321.787/0001-19; no valor Global de R$: 28.00,00 (Vinte e oito mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, COM PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DA AREA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, sendo o Setor Aeroporto e o setor Emídio**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.**

FAVORECIDA: **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI**;

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso I da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 022/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 94/2021 Dispensa n° 22/2021, nos termos do artigo 75 inciso I da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, EM ROCHAS ARTIFICIAIS: TRONCO DE ARVORE DEITADA EM CONCRETO DE 14MT DE COMPRIMENTO POR 0,60 DE ALTURA, COM OS

DIZERES (BEM VINDO A BOM JESUS DO ARAGUAIA) COM LETRAS EM FIBRA DE VIDRO, E DO OUTRO LADO DO TRONCO (VOLTE SEMPRE) ENTALHADO NO CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **CONSTRUFIBRA CONSTRUTORA E ARTE DE FIBRA DE VIDRO LTDA ME**;

VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 023/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 95/2021 Dispensa n° 23/2021, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI;

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, COM PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DA AREA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, sendo o Setor Aeroporto e o setor Emídio.**

VIGENCIA: até 08/12/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 08 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
1º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

PREGÃO ELETRÔNCIO N. 14/2021
1º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
PROCESSO 35/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	21.711.134/0001- 90	1-2-3-4-7-8-9-11-12-13-17-19-20	Anexo.	R$504.968,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	20.063.556/0001-34	5-6-8-10-14-15-16	Anexo.	R$60.049,95

nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Decreto 10.024/19 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PNEUS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 14/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.024/19 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de 10 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**.

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os produto deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá no pátio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Araguaia – MT (Av. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro).

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. CNPJ 20.063.556/0001-34	
ENDEREÇO: Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba, CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931	**CIDADE/UF:** Curitiba - PR
TELEFONE: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211	**E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL	
RG: 7R/1.428.563	**CPF: 509.124.029-20**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	8753 Código	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 R DIOMAR WAMBIER, 136 CASA 01 - UBERABA, CURITIBA - PR, CEP: 81560-330 Telefone: (41) 3076-7210 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.002.126	PNEU 235/75 R15 - PRIMEIRA LINHA - NOVO- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CERTIFICADO INMETRO Marca: APTANYRU007	UN	8	780,33	6.242,64
6	004.002.128	PNEU 245/70 R16- PRIMEIRA LINHA- NOVO- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CERTIFICADO INMETRO Marca: APTANYRU101	UN	8	838,99	6.711,92
10	004.002.121	PNEU 12-16/5 PRIMEIRA LINHA - NOVO- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES- CERTIFICADO INMETRO Marca: FORERUNNERSKS-1	UN	2	1.629,99	3.259,98
14	004.002.048	PNEU 215/75 R16 PRIMEIRA LINHA - NOVO - GARANTIA MINIMA 12 MESES Marca: LANVIGATORMILEMAX	UN	15	950,00	14.250,00
15	004.002.139	PNEU 245/75 R16 PRIMEIRA LINHA - NOVO - GARANTIA MINIMA 12 MESES Marca: TRIANGLETR246	UN	50	939,90	46.995,00
16	004.002.133	PNEU 225/75 R16 - PRIMEIRA LINHA- NOVO - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES- CERTIFICADO Marca: COMFORSERCF300	UN	15	870,33	13.054,95
		Total do Proponente				90.514,49

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 90.514,49 (Noventa mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).**

NOME: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ 21.711.134/0001-90	
ENDEREÇO: ROD BR 364, KM 14, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	**CIDADE/UF:** CUIABÁ – MT
TELEFONE: (65) 36946666	**E-MAIL: pantanalpneus2010@hotmail.com, pneuar51@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO PRADO DE SOUZA	
RG: 1793153-3 SSP-MT	**CPF: 025014071-30**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	8752 Código	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ: 21.711.134/0001-90 ROD BR 364, 0 KM 14 - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT, CEP: 78098-282 Telefone: (65) 3622-0560 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.002.122	PNEU 14.00/24- MÍNIMO 16 LONAS - PRIMEIRA LINHA- NOVO- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CERTIFICADO INMETRO Marca: TITAN	UN	12	4.800,00	57.600,00

2	004.002.123	PNEU 17.5-25 - MÍNIMO 16 LONAS - PRIMEIRA LINHA- NOVO- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CERTIFICADO INMETRO Marca: TITAN	UN	4	5.238,14	20.952,56
3	004.002.124	PNEU 175/70 R13- PRIMEIRA LINHA - NOVO- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES - CERTIFICADO INMETRO Marca: ZETUM	UN	24	440,00	10.560,00
4	004.002.125	PNEU 19.5L24- MÍNIMO 12 LONAS- PRIMEIRA - NOVO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CERTIFICADO INMETRO Marca: GOODYEAR	UN	2	4.500,00	9.000,00
7	004.002.134	PNEU 1000X20- PRIMEIRA LINHA- MÍNIMO 16 LONAS - NOVO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES- CERTIFICADO INMETRO Marca: GOODYEAR	UN	71	1.800,00	127.800,00
8	004.002.135	PNEU 175/70 R14- PRIMEIRA LINHA- NOVO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES- CERTIFICADO INMETRO Marca: ZETUN	UN	19	485,00	9.215,00
9	004.002.136	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA- NOVO- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES- CERTIFICADO INMETRO Marca: XBRIDYEAR	UN	144	2.600,00	374.400,00
11	004.002.140	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/80 - ARO 18,TRASEIRO, CONSTRUCAO RADIAL,,ESTRUTURA NORMAL,CAPACIDADE DE CARGA MC 58T,ORIGINAL, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE Marca: MAGION	UN	4	368,00	1.472,00
12	004.002.141	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-21, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC54, CERTIFICADO INMETRO Marca: MAGION	UN	4	324,00	1.296,00
13	004.002.137	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA-NOVO-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES- CERTIFICADO INMETRO Marca: TRIANGLE	UN	18	1.308,00	23.544,00
17	004.002.020	PNEU 18.4-34 10 Marca: GOODYEAR	UN	4	4.753,00	19.012,00
19	004.001.933	PNEU 14.9-24 R1 Marca: GOODYEAR	UN	4	3.545,00	14.180,00
20	004.002.058	PNEU PRIMEIRA LINHA, 12.4-24 10 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Marca: GOODYEAR	UN	4	2.624,00	10.496,00
		Total do Proponente				679.877,56

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 679.877,56 (Seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Departamento de Ensino	0205
Ficha: Unidade:	Departamento de Ensino	129 020502
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.96

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	021
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	29 021002
Elemento Desp:	Material para Manutenção de Veículos	3.3.90.30.96

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	427 020602
Elemento Desp:	Material para Manutenção de Veículos	3.3.90.30.39

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	0207
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	209 020702
Elemento Desp:	Material para Manutenção de Veículos	3.3.90.30.39

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Órgão:	Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comercio	277 020903
Elemento Desp:	Material para Manutenção de Veículos	3.3.90.30.39

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade até **01 de Julho de 2022**.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos no **prazo de até 10 dias (úteis)** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 14/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 10.024/2019, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 08 de Dezembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

21.711.134/0001- 90

_____

AUTOLUK - COMERCIO DE

PNEUMATICOS E PECAS LTDA

20.063.556/0001-34

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/ 2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL E REVEILLON, TAIS COMO: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TÚNEL, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **NT PRODUTORA DE EVENTOS**

VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 021/ 2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 93/ 2021 Dispensa n° 21/2021, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14. 133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 21/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2021

PROCESSO: Nº 93/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL E REVEILLON, TAIS COMO: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TÚNEL, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 93/2021, Dispensa nº. 021/2021**, que tem por objetivo: **LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL E REVEILLON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida:**NT PRODUTORA DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 42. 180.015/0001-29; no valor Global de R$: 47.00,00 (Quarenta e sete mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: NT PRODUTORA DE EVENTOS;

VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TÚNEL, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA),** para realização do Natal e Réveillon (sendo as datas 24 e 31 de Dezembro de 2021 e 01 de Janeiro de 2022)**.**

VIGENCIA: até 31/01/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 08 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
Processo de Licitação: 90/2021
Data do Processo: 22/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 90/2021

b) Licitação nº: 28/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 08/12/2021

e) Data Adjudicação: 07/12/2021

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	1	1.500,00	1.500,00
2	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO) Marca: WORKER	UN	1	70,00	70,00
3	102.001.150	BETONEIRA 400L RB C/ MOTOR 02 CV MONOFAS Marca: METALPAMA	UN	1	6.000,00	6.000,00
4	102.001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V WORKER Marca: WORKER	UN	1	1.310,00	1.310,00
5	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	1	1.180,00	1.180,00
6	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	1	1.450,00	1.450,00
7	102.001.154	BOMBA SUBMERSA 650A150/2000BV VIBRA 220V/127V/254 Marca: ATLANTITIS	UN	1	450,00	450,00
8	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM Marca: MEGATRON	MT	10	22,50	225,00
9	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM Marca: MEGATRON	MT	10	65,00	650,00
10	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV Marca: MEGATRON	MT	50	12,00	600,00
11	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED Marca: N/C	MT	10	15,00	150,00
12	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: FIO FLEX	MT	10	6,00	60,00
13	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO Marca: FIO FLEX	MT	150	8,50	1.275,00
14	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: FIO FLEX	MT	10	8,00	80,00
15	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX Marca: FIO FLEX	MT	200	12,00	2.400,00
16	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL Marca: FIO FLEX	MT	100	24,00	2.400,00
17	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	1	27,00	27,00
18	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO) Marca: ASTRA	UN	2	47,00	94,00
19	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	2	85,00	170,00
20	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	1	128,00	128,00
21	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: ASTRA	UN	10	25,00	250,00
22	102.001.170	CAIXA DE LUZ 3X3 AM OCTAGONAL TRAMONTINA Marca: TRAMONTINA	UN	10	4,00	40,00
23	102.001.171	CAIXA DE LUZ 4X2 PLANTICA AMARELA Marca: TRAMONTINA	UN	10	2,00	20,00
24	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA Marca: TRAMONTINA	UN	10	1,50	15,00

25	102.001.173	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC (PARA LAJE) Marca: TRAMONTINA	UN	10	4,50	45,00
26	013.001.116	CAIXA DE PADRAO Marca: CANAL	UN	4	200,00	800,00
27	102.001.174	CAIXA DE PADRAO DERIVAÇAO POLI N 3 COM BRRAMENTO Marca: CANAL	UN	4	640,00	2.560,00
28	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO- CINTO- MULT1270 Marca: WORKER	UN	1	295,00	295,00
29	102.001.175	COMPRESOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: KALA	UN	1	1.450,00	1.450,00
30	102.001.177	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: ASTRA	UN	6	6,25	37,50
31	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: ASTRA	UN	6	3,00	18,00
32	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ASTRA	UN	6	6,00	36,00
33	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ASTRA	UN	6	7,50	45,00
34	102.001.099	DIJUNTOR 10/16 AMP Marca: TRAMONTINA	UN	5	12,00	60,00
35	102.001.100	DIJUNTOR BIP 100AMP Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
36	102.001.178	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	5	40,00	200,00
37	102.001.179	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	6	40,00	240,00
38	102.001.180	DIJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
39	102.001.181	DIJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDENCIA) Marca: TRAMONTINA	UN	10	200,00	2.000,00
40	102.001.182	DIJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES Marca: TRAMONTINA	UN	6	190,00	1.140,00
41	102.001.183	DIJUNTOR TRIPOLAR 20/25/32 BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	5	54,00	270,00
42	102.001.184	DIJUNTOR TRIPOLAR 63/70 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	3	80,00	240,00
43	102.001.185	DIJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES Marca: TRAMONTINA	UN	8	188,00	1.504,00
44	102.001.186	DIJUNTOR TRIPOLAR 80/100 A (DIFERICIAL RESIDUAL) Marca: TRAMONTINA	UN	10	230,00	2.300,00
45	102.001.187	DIJUNTOR UNIPOLAR 10/16 AMPERES - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
46	102.001.188	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
47	102.001.189	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
48	102.001.190	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,50	125,00
49	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: DENVER	KG	3	35,00	105,00
50	004.004.460	ELETRODO 46 / 3,25 Marca: DENVER	CX	2	35,00	70,00
51	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: DENVER	KG	3	35,00	105,00
52	004.001.400	ELETRODO 48 2,50MM Marca: DENVER	KG	3	35,00	105,00
53	102.001.038	ELETRODO 48 - 3,25 MM Marca: DENVER	UN	3	35,00	105,00
54	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: DENVER	UN	3	35,00	105,00
55	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: ASTRA	UN	10	13,50	135,00
56	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: ASTRA	UN	10	8,00	80,00
57	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: ASTRA	UN	10	8,00	80,00
58	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V Marca: BOSCH	UN	1	475,00	475,00
59	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: BOSCH	UN	1	980,00	980,00
60	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: FAME	UN	2	262,00	524,00
61	013.001.220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: FAME	UN	2	17,00	34,00
62	013.001.180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: FAME	UN	2	40,00	80,00
63	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT Marca: FAME	UN	2	90,00	180,00
64	099.001.448	FERRO SOLDA 220/V 60W Marca: FOXLUX	PC	5	70,00	350,00
65	008.006.016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: FAME	UN	3	37,00	111,00
66	102.001.003	FIO PARALELO 1.5 Marca: FIO FLEX	MT	2000	2,50	5.000,00
67	013.001.221	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1.5MM Marca: FIO FLEX	MT	2000	2,50	5.000,00

68	102.001.071	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 6 MM Marca: FIO FLEX	MT	2000	7,50	15.000,00
69	102.001.004	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10 Marca: FIO FLEX	RL	20	11,00	220,00
70	013.001.226	FIO P/SOM BICOLOR 2X22 - 030MM Marca: FIO FLEX	MT	5	2,50	12,50
71	102.001.056	FITA ISOLANTE 3M Marca: FOXLUX	UN	50	3,00	150,00
72	011.001.226	FITA ISOLANTE 10M Marca: FOXLUX	UN	50	6,00	300,00
73	011.001.225	FITA ISOLANTE 5M ALTA FUSAO Marca: FOXLUX	UN	10	12,00	120,00
74	011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V Marca: BOSCH	UN	1	450,00	450,00
75	008.006.017	FURADEIRA DE IMP- 650 W GSB 13 RE 220V Marca: BOSCH	UN	1	560,00	560,00
76	008.006.019	GRANPO MIGUELAO Marca: RIBEIRO FABRIL	UN	10	2,00	20,00
77	102.001.193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	14,00	280,00
78	102.001.194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	15,00	300,00
79	102.001.195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	11,00	220,00
80	102.001.196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	14,00	420,00
81	102.001.197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	15,00	450,00
82	013.001.227	INTERRUPTOR 1 TECLA Marca: PLUZIE	UN	30	10,00	300,00
83	102.001.198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	15,00	450,00
84	102.001.199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	18,00	540,00
85	102.001.200	INTERRUPTOR 2 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	14,00	420,00
86	102.001.201	INTERRUPTOR 3 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	19,00	570,00
87	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	30	22,00	660,00
88	102.001.203	JOGO ESCOVA CARVÃO BOSCH Marca: BOSCH	UN	5	32,00	160,00
89	102.001.204	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15/20W 220VOLTS Marca: FOXLUX	UN	5	12,00	60,00
90	011.001.275	LAMPADA HALOGENA 100W X 220V Marca: FOXLUX	UN	10	5,00	50,00
91	102.001.205	LAMPADA LED 7W Marca: JAPI	UN	30	10,00	300,00
92	102.001.206	LAMPADA LED 8W Marca: JAPI	UN	30	12,00	360,00
93	102.001.207	LAMPADA LED 10 W Marca: JAPI	UN	30	13,00	390,00
94	102.001.208	LAMPADA LED 12W Marca: JAPI	UN	30	16,00	480,00
95	102.001.209	LAMPADA LED 15W Marca: JAPI	UN	30	18,00	540,00
96	102.001.210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV Marca: JAPI	UN	50	100,00	5.000,00
97	102.001.211	LAMPADA LUZ NOTURNA 7 W X 220 V Marca: FOXLUX	UN	5	10,00	50,00
98	102.001.212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: FOXLUX	UN	5	42,00	210,00
99	102.001.213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT Marca: FOXLUX	UN	3	48,00	144,00
100	102.001.215	LAVADORA ALTA PRESSAO 1400W 220V Marca: WORKER	UN	1	850,00	850,00
101	102.001.216	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800W 220V Marca: WORKER	UN	1	1.200,00	1.200,00
102	102.001.217	LD 100 4F (PISCA PISCA) Marca: MAGIZI	UN	10	38,00	380,00
103	102.001.218	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT Marca: TRAMONTINA	UN	3	150,00	450,00
104	102.001.219	LUM LED RED DE EMBUTIR 18 W 6400K Marca: AVANT	UN	5	45,00	225,00
105	102.001.220	LUM LED RED DE EMBUTIR 24 W 6500K Marca: AVANT	UN	5	85,00	425,00
106	102.001.221	LUMINARIA LED EMB 12W - 6.000K REDONDA Marca: AVANT	UN	5	35,00	175,00
107	102.001.222	LUMINARIA LED EMB 18W - 6.500K QUADRADA Marca: AVANT	UN	5	45,00	225,00
108	102.001.223	LUMINARIA SPOT LED (OLHO DE BOI) Marca: AVANT	UN	6	20,00	120,00
109	102.001.224	LUMINARIA CALHA ABERTA / PUBLICA Marca: AVANT	UN	5	155,00	775,00
110	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: ASTRA	UN	10	6,00	60,00

111	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: ASTRA	UN	10	4,00	40,00
112	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: ASTRA	UN	6	5,00	30,00
113	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: FORTLEV	MT	5	1,50	7,50
114	102.001.225	MANG CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMAREL(ELETRODUTO) Marca: FORTLEV	UN	5	1,20	6,00
115	102.001.226	MANG CORRUGADA 3/4 ASTRA/FORTLEV (ELETRODUTO) Marca: FORTLEV	UN	5	2,20	11,00
116	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: FORTLEV	UN	5	3,00	15,00
117	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V Marca: BOSCH	UN	1	380,00	380,00
118	102.001.229	MASCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO Marca: WORKER	UN	10	180,00	1.800,00
119	011.001.344	PADRAO BIFASICO 5M Marca: CANAL	UN	3	1.550,00	4.650,00
120	011.001.345	PADRAO BIFASICO 7M Marca: CANAL	UN	3	1.700,00	5.100,00
121	013.001.010	PADRAO TRIFASICO 5M Marca: CANAL	UN	3	3.000,00	9.000,00
122	013.001.011	PADRAO TRIFASICO 7M Marca: CANAL	UN	3	3.200,00	9.600,00
123	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W Marca: AVANT	UN	3	28,00	84,00
124	102.001.231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO Marca: FOXLUX	UN	50	8,00	400,00
125	102.001.232	PINO MACHO 2 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	5,00	100,00
126	102.001.233	PINO MACHO 2 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	8,00	160,00
127	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	10,00	200,00
128	102.001.235	PINO ADAPT ENTRADA 10/ 20 AMP Marca: TRAMONTINA	UN	20	7,00	140,00
129	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UN	20	8,00	160,00
130	008.006.034	PINO FEMEA 2P 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	6,00	120,00
131	011.002.035	PINO TEE 2 SAIDA 10AMP Marca: PLUZIE	UN	20	10,00	200,00
132	102.001.236	PLAFON QUADRADO SOLARI E27 Marca: PLUZIE	UN	50	18,00	900,00
133	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: GOLDEN	UN	20	110,00	2.200,00
134	013.001.280	REFLETOR LED 10W EXTERNO Marca: AVANT	UN	10	40,00	400,00
135	102.001.237	REFLETOR LED 100W Marca: GOLDEN	UN	30	220,00	6.600,00
136	102.001.238	REFLETOR LED 200 W Marca: GOLDEN	UN	20	350,00	7.000,00
137	102.001.239	RESISTENCIA CHUVEIRO MAX DUCHA 220 V 5.500W Marca: LORENZETTI	UN	5	17,00	85,00
138	102.001.240	RESISTENCIA DE CHUVEIRO ADVANCED 220 7500W LOUNZE Marca: LORENZETTI	UN	5	33,00	165,00
139	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: CNI	UN	100	0,45	45,00
140	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: FOXLUX	UN	100	8,00	800,00
141	013.001.273	RAQUE 3 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	40,00	200,00
142	013.001.272	RACK 2 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	28,00	140,00
143	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V Marca: BOSCH	UN	1	980,00	980,00
144	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA Marca: PLUZIE	UN	80	15,00	1.200,00
145	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	22,00	1.760,00
146	102.001.246	SISTEMA X 2 X4 TOMADA EXT REDE 2 VIAS Marca: PLUZIE	UN	50	8,00	400,00
147	102.001.247	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	10,00	500,00
148	102.001.248	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	12,00	600,00
149	102.001.249	SOLDA FIO TUBETE 4M 25GRV Marca: WORKER	UN	5	6,00	30,00
150	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR Marca: PLUZIE	UN	60	8,00	480,00
151	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUX	UN	5	4,00	20,00
152	102.001.251	SPOT LED 5W QUADRADA 6500W BIV Marca: AVANT	UN	10	20,00	200,00
153	102.001.252	SPOT LED 5W REDONDO BIV BC 6.500K Marca: AVANT	UN	10	20,00	200,00

154	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: WORKER	UN	3	260,00	780,00
155	102.001.253	TOMADA TELEFÔNICA Marca: PLUZIE	UN	3	12,00	36,00
156	102.001.254	TOMADA BARRA 2 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: PLUZIE	UN	10	15,00	150,00
157	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A Marca: PLUZIE	UN	20	15,00	300,00
158	102.001.256	TOMADA DUPLA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	15,00	300,00
159	102.001.257	TOMADA EXTERNA 10 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	5,00	25,00
160	102.001.258	TOMADA EXTERNA 20 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	6,00	30,00
161	013.001.235	TOMADA UNIVERSAL 20AMP Marca: PLUZIE	UN	10	8,00	80,00
162	102.001.259	TOMADA UNIVERSAL 10 Marca: PLUZIE	UN	10	7,00	70,00
163	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45 Marca: PLUZIE	UN	5	10,00	50,00
164	102.001.261	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 10 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	11,00	330,00
165	102.001.262	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 20 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	12,00	360,00
166	013.001.055	ALICATE UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UN	10	45,00	450,00
167	102.001.263	ALICATE DESCASCADOR DE FIO Marca: TRAMONTINA	UN	2	350,00	700,00
168	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Marca: FOXLUX	UN	5	520,00	2.600,00
169	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: WORKER	UN	20	90,00	1.800,00
170	102.001.267	BOTA PARA ELETRICISTA BRACOL Marca: WORKER	UN	4	250,00	1.000,00
171	102.001.268	INDICADOR DE TENSÃO 90V A 1000V Marca: MINIPA	UN	2	600,00	1.200,00
172	011.001.215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL Marca: FIO FLEX	MT	5000	6,00	30.000,00
173	102.001.051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL Marca: FIO FLEX	MT	5000	7,50	37.500,00
		Total do Proponente				219.634,50

Ficando negociado o valor total de R$ 219.634,50 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, CNPJ: 05.511.353/0001-70** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Esta ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 28/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 dias contados **após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: 66 35381132	**E-MAIL: lp.dossantos@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES	
RG: 2626583	**CPF:** 441.644.241-68
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	1	1.500,00	1.500,00
2	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO) Marca: WORKER	UN	1	70,00	70,00
3	102.001.150	BETONEIRA 400L RB C/ MOTOR 02 CV MONOFAS Marca: METALPAMA	UN	1	6.000,00	6.000,00
4	102.001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V WORKER Marca: WORKER	UN	1	1.310,00	1.310,00
5	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	1	1.180,00	1.180,00
6	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	1	1.450,00	1.450,00
7	102.001.154	BOMBA SUBMERSA 650A150/2000BV VIBRA 220V/127V/254 Marca: ATLANTITIS	UN	1	450,00	450,00
8	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM Marca: MEGATRON	MT	10	22,50	225,00
9	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM Marca: MEGATRON	MT	10	65,00	650,00
10	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV Marca: MEGATRON	MT	50	12,00	600,00
11	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED Marca: N/C	MT	10	15,00	150,00
12	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: FIO FLEX	MT	10	6,00	60,00
13	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO Marca: FIO FLEX	MT	150	8,50	1.275,00
14	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: FIO FLEX	MT	10	8,00	80,00
15	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX Marca: FIO FLEX	MT	200	12,00	2.400,00
16	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL Marca: FIO FLEX	MT	100	24,00	2.400,00
17	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	1	27,00	27,00
18	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO) Marca: ASTRA	UN	2	47,00	94,00
19	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	2	85,00	170,00
20	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	1	128,00	128,00
21	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: ASTRA	UN	10	25,00	250,00

22	102.001.170	CAIXA DE LUZ 3X3 AM OCTAGONAL TRAMONTINA Marca: TRAMONTINA	UN	10	4,00	40,00
23	102.001.171	CAIXA DE LUZ 4X2 PLANTICA AMARELA Marca: TRAMONTINA	UN	10	2,00	20,00
24	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA Marca: TRAMONTINA	UN	10	1,50	15,00
25	102.001.173	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC (PARA LAJE) Marca: TRAMONTINA	UN	10	4,50	45,00
26	013.001.116	CAIXA DE PADRAO Marca: CANAL	UN	4	200,00	800,00
27	102.001.174	CAIXA DE PADRAO DERIVAÇAO POLI N 3 COM BRRAMENTO Marca: CANAL	UN	4	640,00	2.560,00
28	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO- CINTO- MULT1270 Marca: WORKER	UN	1	295,00	295,00
29	102.001.175	COMPRESOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: KALA	UN	1	1.450,00	1.450,00
30	102.001.177	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: ASTRA	UN	6	6,25	37,50
31	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: ASTRA	UN	6	3,00	18,00
32	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ASTRA	UN	6	6,00	36,00
33	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ASTRA	UN	6	7,50	45,00
34	102.001.099	DIJUNTOR 10/16 AMP Marca: TRAMONTINA	UN	5	12,00	60,00
35	102.001.100	DIJUNTOR BIP 100AMP Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
36	102.001.178	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	5	40,00	200,00
37	102.001.179	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	6	40,00	240,00
38	102.001.180	DIJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
39	102.001.181	DIJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDENCIA) Marca: TRAMONTINA	UN	10	200,00	2.000,00
40	102.001.182	DIJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES Marca: TRAMONTINA	UN	6	190,00	1.140,00
41	102.001.183	DIJUNTOR TRIPOLAR 20/25/32 BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	5	54,00	270,00
42	102.001.184	DIJUNTOR TRIPOLAR 63/70 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	3	80,00	240,00
43	102.001.185	DIJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES Marca: TRAMONTINA	UN	8	188,00	1.504,00
44	102.001.186	DIJUNTOR TRIPOLAR 80/100 A (DIFERICIAL RESIDUAL) Marca: TRAMONTINA	UN	10	230,00	2.300,00
45	102.001.187	DIJUNTOR UNIPOLAR 10/16 AMPERES - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
46	102.001.188	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
47	102.001.189	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
48	102.001.190	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,50	125,00
49	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: DENVER	KG	3	35,00	105,00
50	004.004.460	ELETRODO 46 / 3,25 Marca: DENVER	CX	2	35,00	70,00
51	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: DENVER	KG	3	35,00	105,00
52	004.001.400	ELETRODO 48 2,50MM Marca: DENVER	KG	3	35,00	105,00
53	102.001.038	ELETRODO 48 - 3,25 MM Marca: DENVER	UN	3	35,00	105,00
54	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: DENVER	UN	3	35,00	105,00
55	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: ASTRA	UN	10	13,50	135,00
56	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: ASTRA	UN	10	8,00	80,00
57	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: ASTRA	UN	10	8,00	80,00
58	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V Marca: BOSCH	UN	1	475,00	475,00
59	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: BOSCH	UN	1	980,00	980,00
60	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: FAME	UN	2	262,00	524,00
61	013.001.220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: FAME	UN	2	17,00	34,00
62	013.001.180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: FAME	UN	2	40,00	80,00
63	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT Marca: FAME	UN	2	90,00	180,00
64	099.001.448	FERRO SOLDA 220/V 60W Marca: FOXLUX	PC	5	70,00	350,00

65	008.006.016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: FAME	UN	3	37,00	111,00
66	102.001.003	FIO PARALELO 1.5 Marca: FIO FLEX	MT	2000	2,50	5.000,00
67	013.001.221	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1.5MM Marca: FIO FLEX	MT	2000	2,50	5.000,00
68	102.001.071	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 6 MM Marca: FIO FLEX	MT	2000	7,50	15.000,00
69	102.001.004	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10 Marca: FIO FLEX	RL	20	11,00	220,00
70	013.001.226	FIO P/SOM BICOLOR 2X22 - 030MM Marca: FIO FLEX	MT	5	2,50	12,50
71	102.001.056	FITA ISOLANTE 3M Marca: FOXLUX	UN	50	3,00	150,00
72	011.001.226	FITA ISOLANTE 10M Marca: FOXLUX	UN	50	6,00	300,00
73	011.001.225	FITA ISOLANTE 5M ALTA FUSAO Marca: FOXLUX	UN	10	12,00	120,00
74	011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V Marca: BOSCH	UN	1	450,00	450,00
75	008.006.017	FURADEIRA DE IMP- 650 W GSB 13 RE 220V Marca: BOSCH	UN	1	560,00	560,00
76	008.006.019	GRANPO MIGUELAO Marca: RIBEIRO FABRIL	UN	10	2,00	20,00
77	102.001.193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	14,00	280,00
78	102.001.194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	15,00	300,00
79	102.001.195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	11,00	220,00
80	102.001.196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	14,00	420,00
81	102.001.197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	15,00	450,00
82	013.001.227	INTERRUPTOR 1 TECLA Marca: PLUZIE	UN	30	10,00	300,00
83	102.001.198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	15,00	450,00
84	102.001.199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	18,00	540,00
85	102.001.200	INTERRUPTOR 2 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	14,00	420,00
86	102.001.201	INTERRUPTOR 3 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	19,00	570,00
87	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	30	22,00	660,00
88	102.001.203	JOGO ESCOVA CARVÃO BOSCH Marca: BOSCH	UN	5	32,00	160,00
89	102.001.204	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15/20W 220VOLTS Marca: FOXLUX	UN	5	12,00	60,00
90	011.001.275	LAMPADA HALOGENA 100W X 220V Marca: FOXLUX	UN	10	5,00	50,00
91	102.001.205	LAMPADA LED 7W Marca: JAPI	UN	30	10,00	300,00
92	102.001.206	LAMPADA LED 8W Marca: JAPI	UN	30	12,00	360,00
93	102.001.207	LAMPADA LED 10 W Marca: JAPI	UN	30	13,00	390,00
94	102.001.208	LAMPADA LED 12W Marca: JAPI	UN	30	16,00	480,00
95	102.001.209	LAMPADA LED 15W Marca: JAPI	UN	30	18,00	540,00
96	102.001.210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV Marca: JAPI	UN	50	100,00	5.000,00
97	102.001.211	LAMPADA LUZ NOTURNA 7 W X 220 V Marca: FOXLUX	UN	5	10,00	50,00
98	102.001.212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: FOXLUX	UN	5	42,00	210,00
99	102.001.213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT Marca: FOXLUX	UN	3	48,00	144,00
100	102.001.215	LAVADORA ALTA PRESSAO 1400W 220V Marca: WORKER	UN	1	850,00	850,00
101	102.001.216	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800W 220V Marca: WORKER	UN	1	1.200,00	1.200,00
102	102.001.217	LD 100 4F (PISCA PISCA) Marca: MAGIZI	UN	10	38,00	380,00
103	102.001.218	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT Marca: TRAMONTINA	UN	3	150,00	450,00
104	102.001.219	LUM LED RED DE EMBUTIR 18 W 6400K Marca: AVANT	UN	5	45,00	225,00
105	102.001.220	LUM LED RED DE EMBUTIR 24 W 6500K Marca: AVANT	UN	5	85,00	425,00
106	102.001.221	LUMINARIA LED EMB 12W - 6.000K REDONDA Marca: AVANT	UN	5	35,00	175,00
107	102.001.222	LUMINARIA LED EMB 18W - 6.500K QUADRADA Marca: AVANT	UN	5	45,00	225,00

108	102.001.223	LUMINARIA SPOT LED (OLHO DE BOI) Marca: AVANT	UN	6	20,00	120,00
109	102.001.224	LUMINARIA CALHA ABERTA / PUBLICA Marca: AVANT	UN	5	155,00	775,00
110	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: ASTRA	UN	10	6,00	60,00
111	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: ASTRA	UN	10	4,00	40,00
112	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: ASTRA	UN	6	5,00	30,00
113	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: FORTLEV	MT	5	1,50	7,50
114	102.001.225	MANG CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMAREL(ELETRODUTO) Marca: FORTLEV	UN	5	1,20	6,00
115	102.001.226	MANG CORRUGADA 3/4 ASTRA/FORTLEV (ELETRODUTO) Marca: FORTLEV	UN	5	2,20	11,00
116	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: FORTLEV	UN	5	3,00	15,00
117	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V Marca: BOSCH	UN	1	380,00	380,00
118	102.001.229	MASCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO Marca: WORKER	UN	10	180,00	1.800,00
119	011.001.344	PADRAO BIFASICO 5M Marca: CANAL	UN	3	1.550,00	4.650,00
120	011.001.345	PADRAO BIFASICO 7M Marca: CANAL	UN	3	1.700,00	5.100,00
121	013.001.010	PADRAO TRIFASICO 5M Marca: CANAL	UN	3	3.000,00	9.000,00
122	013.001.011	PADRAO TRIFASICO 7M Marca: CANAL	UN	3	3.200,00	9.600,00
123	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W Marca: AVANT	UN	3	28,00	84,00
124	102.001.231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO Marca: FOXLUX	UN	50	8,00	400,00
125	102.001.232	PINO MACHO 2 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	5,00	100,00
126	102.001.233	PINO MACHO 2 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	8,00	160,00
127	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	10,00	200,00
128	102.001.235	PINO ADAPT ENTRADA 10/ 20 AMP Marca: TRAMONTINA	UN	20	7,00	140,00
129	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UN	20	8,00	160,00
130	008.006.034	PINO FEMEA 2P 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	6,00	120,00
131	011.002.035	PINO TEE 2 SAIDA 10AMP Marca: PLUZIE	UN	20	10,00	200,00
132	102.001.236	PLAFON QUADRADO SOLARI E27 Marca: PLUZIE	UN	50	18,00	900,00
133	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: GOLDEN	UN	20	110,00	2.200,00
134	013.001.280	REFLETOR LED 10W EXTERNO Marca: AVANT	UN	10	40,00	400,00
135	102.001.237	REFLETOR LED 100W Marca: GOLDEN	UN	30	220,00	6.600,00
136	102.001.238	REFLETOR LED 200 W Marca: GOLDEN	UN	20	350,00	7.000,00
137	102.001.239	RESISTENCIA CHUVEIRO MAX DUCHA 220 V 5.500W Marca: LORENZETTI	UN	5	17,00	85,00
138	102.001.240	RESISTENCIA DE CHUVEIRO ADVANCED 220 7500W LOUNZE Marca: LORENZETTI	UN	5	33,00	165,00
139	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: CNI	UN	100	0,45	45,00
140	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: FOXLUX	UN	100	8,00	800,00
141	013.001.273	RAQUE 3 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	40,00	200,00
142	013.001.272	RACK 2 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	28,00	140,00
143	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V Marca: BOSCH	UN	1	980,00	980,00
144	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA Marca: PLUZIE	UN	80	15,00	1.200,00
145	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	22,00	1.760,00
146	102.001.246	SISTEMA X 2 X4 TOMADA EXT REDE 2 VIAS Marca: PLUZIE	UN	50	8,00	400,00
147	102.001.247	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	10,00	500,00
148	102.001.248	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	12,00	600,00
149	102.001.249	SOLDA FIO TUBETE 4M 25GRV Marca: WORKER	UN	5	6,00	30,00
150	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR Marca: PLUZIE	UN	60	8,00	480,00

151	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUX	UN	5	4,00	20,00
152	102.001.251	SPOT LED 5W QUADRADA 6500W BIV Marca: AVANT	UN	10	20,00	200,00
153	102.001.252	SPOT LED 5W REDONDO BIV BC 6.500K Marca: AVANT	UN	10	20,00	200,00
154	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: WORKER	UN	3	260,00	780,00
155	102.001.253	TOMADA TELEFÔNICA Marca: PLUZIE	UN	3	12,00	36,00
156	102.001.254	TOMADA BARRA 2 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: PLUZIE	UN	10	15,00	150,00
157	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A Marca: PLUZIE	UN	20	15,00	300,00
158	102.001.256	TOMADA DUPLA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	15,00	300,00
159	102.001.257	TOMADA EXTERNA 10 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	5,00	25,00
160	102.001.258	TOMADA EXTERNA 20 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	6,00	30,00
161	013.001.235	TOMADA UNIVERSAL 20AMP Marca: PLUZIE	UN	10	8,00	80,00
162	102.001.259	TOMADA UNIVERSAL 10 Marca: PLUZIE	UN	10	7,00	70,00
163	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45 Marca: PLUZIE	UN	5	10,00	50,00
164	102.001.261	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 10 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	11,00	330,00
165	102.001.262	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 20 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	12,00	360,00
166	013.001.055	ALICATE UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UN	10	45,00	450,00
167	102.001.263	ALICATE DESCASCADOR DE FIO Marca: TRAMONTINA	UN	2	350,00	700,00
168	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Marca: FOXLUX	UN	5	520,00	2.600,00
169	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: WORKER	UN	20	90,00	1.800,00
170	102.001.267	BOTA PARA ELETRICISTA BRACOL Marca: WORKER	UN	4	250,00	1.000,00
171	102.001.268	INDICADOR DE TENSÃO 90V A 1000V Marca: MINIPA	UN	2	600,00	1.200,00
172	011.001.215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL Marca: FIO FLEX	MT	5000	6,00	30.000,00
173	102.001.051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL Marca: FIO FLEX	MT	5000	7,50	37.500,00
		Total do Proponente				219.634,50

Ficando negociado o valor total de R$ 219.634,50 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **76**

Unidade: **020302** DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0004.2014.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO

Catec. Econ.: **3.3.90.30.26** MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 28/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 28/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 08 de Dezembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO,

CNPJ: 05.511.353/0001-70 73

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 2

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021PROCESSO LICITATÓRIO 35TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 2

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PNEUS.*

Fornecedor : D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - 21.711.134/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	UN	PNEU 14.00/24- MÍNIMO 16 LONAS - PRIMEIRA LINHA- NOVO- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CERTIFICADO INMETRO	TITAN	ROAD GRADER	R$ 5.100,00	R$ 61.200,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	-27,50	R$ -1.100,00
2	4,00	UN	PNEU 17.5-25 - MÍNIMO 16 LONAS - PRIMEIRA LINHA- NOVO- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CERTIFICADO INMETRO	TITAN	EARTH MOVE	R$ 5.550,00	R$ 22.200,00	R$ 5.238,14	R$ 20.952,56	-5,95	R$ -311,86
3	24,00	UN	PNEU 175/70 R13- PRIMEIRA LINHA - NOVO- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES - CERTIFICADO INMETRO	ZETUM	KR 26	R$ 440,00	R$ 10.560,00	R$ 447,00	R$ 10.728,00	1,57	R$ 7,00
4	2,00	UN	PNEU 19.5L24- MÍNIMO 12 LONAS- PRIMEIRA - NOVO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CERTIFICADO INMETRO	GOODYEAR	IT 525	R$ 4.850,00	R$ 9.700,00	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00	-7,78	R$ -350,00
8	19,00	UN	PNEU 175/70 R14- PRIMEIRA LINHA- NOVO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES- CERTIFICADO INMETRO	ZETUN	KR 26	R$ 485,00	R$ 9.215,00	R$ 485,79	R$ 9.230,01	0,16	R$ 0,79
13	18,00	UN	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA- NOVO-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES- CERTIFICADO INMETRO	TRIANGLE	TR 689	R$ 1.308,00	R$ 23.544,00	R$ 1.308,75	R$ 23.557,50	0,06	R$ 0,75
17	4,00	UN	PNEU 18.4-34 10	GOODYEAR	DYNA TORQUE	R$ 5.500,00	R$ 22.000,00	R$ 4.753,00	R$ 19.012,00	-15,72	R$ -747,00
19	4,00	UN	PNEU 14.9-24 R1	GOODYEAR	DYNA TORQUE	R$ 3.545,00	R$ 14.180,00	R$ 4.753,00	R$ 19.012,00	25,42	R$ 1.208,00
20	4,00	UN	PNEU PRIMEIRA LINHA, 12.4-24 10 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	GOODYEAR	DYNA TORQUE	R$ 2.624,00	R$ 10.496,00	R$ 2.624,15	R$ 10.496,60	0,01	R$ 0,15
Subtotal Adjudicado R$ 183.095,00								Subtotal Orçado: R$ 169.988,67		-7,71%	R$ -13.106,33

Fornecedor : AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - 20.063.556/0001-34

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	8,00	UN	PNEU 235/75 R15 - PRIMEIRA LINHA - NOVO- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CERTIFICADO INMETRO	APTANY RU007	APTANY RU007	R$ 780,33	R$ 6.242,64	R$ 867,10	R$ 6.936,80	10,01	R$ 86,77
6	8,00	UN	PNEU 245/70 R16- PRIMEIRA LINHA- NOVO- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CERTIFICADO INMETRO	APTANY RU101	APTANY RU101	R$ 838,99	R$ 6.711,92	R$ 1.070,00	R$ 8.560,00	21,59	R$ 231,01
10	2,00	UN	PNEU 12-16/5 PRIMEIRA LINHA - NOVO- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES- CERTIFICADO INMETRO	FORERUNNER SKS-1	FORERUNNER SKS-1	R$ 1.629,99	R$ 3.259,98	R$ 1.890,00	R$ 3.780,00	13,76	R$ 260,01
14	15,00	UN	PNEU 215/75 R16 PRIMEIRA LINHA - NOVO - GARANTIA MINIMA 12 MESES	LANVIGATOR MILEMAX	LANVIGATOR MILEMAX	R$ 950,00	R$ 14.250,00	R$ 950,00	R$ 14.250,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 30.464,54								Subtotal Orçado: R$ 33.526,80		9,13%	R$ 3.062,26

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 213.559,54	R$ 203.515,47	-4,94%	-10.044,07

Homologação proveniente de atualização

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 08 de Dezembro de 2021

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
Processo de Licitação: 88/2021 **Data do Processo: 22/11/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 88/2021

b) Licitação nº: 27/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 08/012/2021

e) Data Adjudicação: 08/12/2021

f) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃOS, ALAMBRADOS, GRELHAS, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA (ZARCÃO) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	2104 Código	ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153 CNPJ: 32.234.425/0001-51 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 17 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8463-5182 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.014.096	CALHA DOBRADA FERRO 200MM	MT	125	189,00	23.625,00
2	015.014.097	CALHA DOBRADA FERRO 400MM	MT	50	231,00	11.550,00
3	015.014.084	CALHA DOBRADA DE ZINCO DE 40CM	MT	100	61,00	6.100,00
4	015.014.086	CALHA DOBRADA DE ZINCO DE 60CM	MT	100	67,20	6.720,00
5	015.014.088	CALHA DOBRADA DE ZINCO DE 80CM	MT	50	88,20	4.410,00
6	015.013.002	FABRICAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBO 2' CH 13 COM CANO	M2	600	336,00	201.600,00
7	015.014.098	FABRICACAO DE ALAMBRADO EM TUBO 2' CH 13 COM METALON	M2	600	370,00	222.000,00
8	015.014.079	FABRICACAO DE FORMA PARA FAZER MEIO FIO EM CH 13 MED 3X30	UN	15	325,00	4.875,00
9	015.013.003	FABRICAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO DENTRO E FORA DO GINÁSIO	MT	500	336,00	168.000,00
10	015.014.073	FABRICACAO DE GRADE PARA MURO EM METALON 20X20	M2	250	341,25	85.312,50
11	015.014.059	FABRICACAO DE LIXEIRA EM METALON 20X20 MEDINDO 50X50X40X40	UN	50	472,50	23.625,00
12	015.014.060	FABRICACAO DE LIXEIRA EM METALON 20X20 MEDINDO 70X70X40X40	UN	30	577,50	17.325,00
13	015.014.099	FABRICAÇÃO DE LIXEIRA CHAPA LISA E TELA ARTISTICA 50X50X40X40	UN	250	724,50	181.125,00
14	015.014.061	FABRICACAO DE PLACA PARA QUEBRA MOLA COM CANO CH 13 TUBO 2'	UN	100	388,50	38.850,00
15	015.014.062	FABRICACAO DE PLACA PARA SINALIZACAO COM TRIPE CH 13 TUBO 2'	UN	30	610,00	18.300,00
16	015.014.072	FABRICACAO DE PORTA DE GRADE EM METALON 40X40 PARA COLOCAR VIDRO 100X210	UN	10	1.155,00	11.550,00
17	015.014.070	FABRICACAO DE PORTA DE GRADE EM METALON 40X40 PARA COLOCAR VIDRO 200X210	UN	10	2.415,00	24.150,00
18	015.014.044	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 100X210	UN	20	1.155,00	23.100,00
19	015.014.043	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 120X210	UN	20	1.240,00	24.800,00
20	015.014.042	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 130X210	UN	20	1.325,00	26.500,00
21	015.014.046	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 80X210	UN	20	1.050,00	21.000,00
22	015.014.068	FABRICACAO DE PORTA SEM PORTAL CH18 ONDULADA 80X210	UN	20	900,00	18.000,00
23	015.014.064	FABRICACAO DE PORTA SEM PORTAL CH18 ONDULADA 140X210	UN	20	1.200,00	24.000,00
24	015.014.027	FABRICACAO DE PORTAO FECHADO CHAPA ONDULADA 18" DE 4X210	UN	5	3.100,00	15.500,00
25	015.014.025	FABRICACAO DE PORTAO FECHADO CHAPA ONDULADA 18" DE 6X210	UN	5	4.550,00	22.750,00
26	015.014.032	FABRICACAO DE PORTAO FECHADO METADE ABERTO E METADE FECHADO EM METALON DE 20X20 DE 4X210	UN	5	3.600,00	18.000,00
27	015.014.039	FABRICACAO DE TRAVE DE GOL PARA CAMPO EM TUBO 3' CH 13 DE 3X210	UN	10	1.380,00	13.800,00
28	015.014.037	FABRICACAO DE TRAVE DE GOL PARA CAMPO EM TUBO 3' CH 13 DE 5X210	UN	10	1.620,00	16.200,00

29	015.014.100	FABRICAÇÃO DE TRAVE PARA GOL 7,32 DE LARGURA POR 2,44	UN	10	1.840,00	18.400,00
30	015.014.074	FABRICACAO E INSTALACAO DE DIVISORIA DE FORRO PVC COM METALON 20X20 E 40X30	M2	500	165,00	82.500,00
31	015.062.045	INSTALACAO DE BANER EM METALON 30X20	M2	100	380,00	38.000,00
32	015.014.049	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM TELHA DE AMIANTO 3,66	MT	250	350,00	87.500,00
33	015.014.101	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO 6 METROS DE LARGURA	MT	400	340,00	136.000,00
34	015.014.102	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO 9 METROS DE LARGURA	MT	400	350,00	140.000,00
35	015.014.103	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO 12 METROS DE LARGURA	MT	400	380,00	152.000,00
36	015.014.104	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO COM PILARES DE TRELIÇA 9 METROS DE LARGURA	MT	400	380,00	152.000,00
37	015.014.050	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA TELHA DE BARRO SEM A TELHA	MT	100	440,00	44.000,00
38	015.062.023	MONTAGEM DE FORRO PVC EM METALON	MT	500	40,00	20.000,00
		Total do Proponente				2.143.167,50

Ficando negociado o valor total de R$ 2.143.167,50 (Dois milhões, cinto e quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 027/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃOS, ALAMBRADOS, GRELHAS, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA (ZARCÃO) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	2104 Código	ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153 CNPJ: 32.234.425/0001-51 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 17 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8463-5182 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.014.096	CALHA DOBRADA FERRO 200MM	MT	125	189,00	23.625,00
2	015.014.097	CALHA DOBRADA FERRO 400MM	MT	50	231,00	11.550,00
3	015.014.084	CALHA DOBRADA DE ZINCO DE 40CM	MT	100	61,00	6.100,00
4	015.014.086	CALHA DOBRADA DE ZINCO DE 60CM	MT	100	67,20	6.720,00
5	015.014.088	CALHA DOBRADA DE ZINCO DE 80CM	MT	50	88,20	4.410,00
6	015.013.002	FABRICAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBO 2' CH 13 COM CANO	M2	600	336,00	201.600,00
7	015.014.098	FABRICACAO DE ALAMBRADO EM TUBO 2' CH 13 COM METALON	M2	600	370,00	222.000,00
8	015.014.079	FABRICACAO DE FORMA PARA FAZER MEIO FIO EM CH 13 MED 3X30	UN	15	325,00	4.875,00
9	015.013.003	FABRICAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO DENTRO E FORA DO GINÁSIO	MT	500	336,00	168.000,00
10	015.014.073	FABRICACAO DE GRADE PARA MURO EM METALON 20X20	M2	250	341,25	85.312,50
11	015.014.059	FABRICACAO DE LIXEIRA EM METALON 20X20 MEDINDO 50X50X40X40	UN	50	472,50	23.625,00
12	015.014.060	FABRICACAO DE LIXEIRA EM METALON 20X20 MEDINDO 70X70X40X40	UN	30	577,50	17.325,00
13	015.014.099	FABRICAÇÃO DE LIXEIRA CHAPA LISA E TELA ARTISTICA 50X50X40X40	UN	250	724,50	181.125,00
14	015.014.061	FABRICACAO DE PLACA PARA QUEBRA MOLA COM CANO CH 13 TUBO 2'	UN	100	388,50	38.850,00
15	015.014.062	FABRICACAO DE PLACA PARA SINALIZACAO COM TRIPE CH 13 TUBO 2'	UN	30	610,00	18.300,00

16	015.014.072	FABRICACAO DE PORTA DE GRADE EM METALON 40X40 PARA COLOCAR VIDRO 100X210	UN	10	1.155,00	11.550,00
17	015.014.070	FABRICACAO DE PORTA DE GRADE EM METALON 40X40 PARA COLOCAR VIDRO 200X210	UN	10	2.415,00	24.150,00
18	015.014.044	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 100X210	UN	20	1.155,00	23.100,00
19	015.014.043	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 120X210	UN	20	1.240,00	24.800,00
20	015.014.042	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 130X210	UN	20	1.325,00	26.500,00
21	015.014.046	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 80X210	UN	20	1.050,00	21.000,00
22	015.014.068	FABRICACAO DE PORTA SEM PORTAL CH18 ONDULADA 80X210	UN	20	900,00	18.000,00
23	015.014.064	FABRICACAO DE PORTA SEM PORTAL CH18 ONDULADA 140X210	UN	20	1.200,00	24.000,00
24	015.014.027	FABRICACAO DE PORTAO FECHADO CHAPA ONDULADA 18" DE 4X210	UN	5	3.100,00	15.500,00
25	015.014.025	FABRICACAO DE PORTAO FECHADO CHAPA ONDULADA 18" DE 6X210	UN	5	4.550,00	22.750,00
26	015.014.032	FABRICACAO DE PORTAO FECHADO METADE ABERTO E METADE FECHADO EM METALON DE 20X20 DE 4X210	UN	5	3.600,00	18.000,00
27	015.014.039	FABRICACAO DE TRAVE DE GOL PARA CAMPO EM TUBO 3' CH 13 DE 3X210	UN	10	1.380,00	13.800,00
28	015.014.037	FABRICACAO DE TRAVE DE GOL PARA CAMPO EM TUBO 3' CH 13 DE 5X210	UN	10	1.620,00	16.200,00
29	015.014.100	FABRICAÇÃO DE TRAVE PARA GOL 7,32 DE LARGURA POR 2,44	UN	10	1.840,00	18.400,00
30	015.014.074	FABRICACAO E INSTALACAO DE DIVISORIA DE FORRO PVC COM METALON 20X20 E 40X30	M2	500	165,00	82.500,00
31	015.062.045	INSTALACAO DE BANER EM METALON 30X20	M2	100	380,00	38.000,00
32	015.014.049	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM TELHA DE AMIANTO 3,66	MT	250	350,00	87.500,00
33	015.014.101	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO 6 METROS DE LARGURA	MT	400	340,00	136.000,00
34	015.014.102	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO 9 METROS DE LARGURA	MT	400	350,00	140.000,00
35	015.014.103	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO 12 METROS DE LARGURA	MT	400	380,00	152.000,00
36	015.014.104	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO COM PILARES DE TRELIÇA 9 METROS DE LARGURA	MT	400	380,00	152.000,00
37	015.014.050	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA TELHA DE BARRO SEM A TELHA	MT	100	440,00	44.000,00
38	015.062.023	MONTAGEM DE FORRO PVC EM METALON	MT	500	40,00	20.000,00
		Total do Proponente				2.143.167,50

Ficando negociado o valor total de R$ 2.143.167,50 (Dois milhões, cinto e quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ORDEM DE SERVIÇO DP 23/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **CONSTRUFIBRA CONSTRUTORA E ARTE DE FIBRA DE VIDRO LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 11.918.027/0001-84, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 95/2021, Dispensa nº. 23/2021**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, EM ROCHAS ARTIFICIAIS: TRONCO DE ARVORE DEITADA EM CONCRETO DE 14MT DE COMPRIMENTO POR 0,60 DE ALTURA, COM OS DIZERES (BEM VINDO A BOM JESUS DO ARAGUAIA) COM LETRAS EM FIBRA DE VIDRO, E DO OUTRO LADO DO TRONCO (VOLTE SEMPRE) ENTALHADO NO CONCRETO**.

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Dispensa de Licitação nº. 23/2021 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ORDEM DE SERVIÇO DP 22/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.321.787/0001-19, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 94/2021, Dispensa nº. 22/2021**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS E AVENIDAS DA AREA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT totalizando aproximadamente 10.000m lineares sendo do Setor Aeroporto e Setor Emídio**.

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Dispensa de Licitação nº. 22/2021 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CONSTRUFIBRA CONSTRUTORA E ARTE DE FIBRA DE VIDRO LTDA ME;

VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, EM ROCHAS ARTIFICIAIS: TRONCO DE ARVORE DEITADA EM CONCRETO DE 14MT DE COMPRIMENTO POR 0,60 DE ALTURA, COM OS DIZERES (BEM VINDO A BOM JESUS DO ARAGUAIA) COM LETRAS EM FIBRA DE VIDRO, E DO OUTRO LADO DO TRONCO (VOLTE SEMPRE) ENTALHADO NO CONCRETO.**

VIGENCIA: até 08/12/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 08 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 23/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 023/2021

PROCESSO: Nº 95/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, EM ROCHAS ARTIFICIAIS: TRONCO DE ARVORE DEITADA EM CONCRETO DE 14MT DE COMPRIMENTO POR 0,60 DE ALTURA, COM OS DIZERES (BEM VINDO A BOM JESUS DO ARAGUAIA) COM LETRAS EM FIBRA DE VIDRO, E DO OUTRO LADO DO TRONCO (VOLTE SEMPRE) ENTALHADO NO CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 95/2021, Dispensa nº. 023/2021**, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, EM ROCHAS ARTIFICIAIS: TRONCO DE ARVORE DEITADA EM CONCRETO DE 14MT DE COMPRIMENTO POR 0,60 DE ALTURA, COM OS DIZERES (BEM VINDO A BOM JESUS DO ARAGUAIA) COM LETRAS EM FIBRA DE VIDRO, E DO OUTRO LADO DO TRONCO (VOLTE SEMPRE) ENTALHADO NO CONCRETO**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **CONSTRUFIBRA CONSTRUTORA E ARTE DE FIBRA DE VIDRO LTDA ME**; inscrita no CNPJ: 11.918.027/0001-84; no valor Global de R$: 38.00,00 (Trinta e oito mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153, CNPJ: 32.234.425/0001-51** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo

as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃOS, ALAMBRADOS, GRELHAS, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA (ZARCÃO) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Esta ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 28/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 dias contados **após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	2104 Código	ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153 CNPJ: 32.234.425/0001-51 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 17 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8463-5182 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.014.096	CALHA DOBRADA FERRO 200MM	MT	125	189,00	23.625,00
2	015.014.097	CALHA DOBRADA FERRO 400MM	MT	50	231,00	11.550,00
3	015.014.084	CALHA DOBRADA DE ZINCO DE 40CM	MT	100	61,00	6.100,00
4	015.014.086	CALHA DOBRADA DE ZINCO DE 60CM	MT	100	67,20	6.720,00
5	015.014.088	CALHA DOBRADA DE ZINCO DE 80CM	MT	50	88,20	4.410,00
6	015.013.002	FABRICAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBO 2' CH 13 COM CANO	M2	600	336,00	201.600,00
7	015.014.098	FABRICACAO DE ALAMBRADO EM TUBO 2' CH 13 COM METALON	M2	600	370,00	222.000,00
8	015.014.079	FABRICACAO DE FORMA PARA FAZER MEIO FIO EM CH 13 MED 3X30	UN	15	325,00	4.875,00
9	015.013.003	FABRICAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO DENTRO E FORA DO GINÁSIO	MT	500	336,00	168.000,00
10	015.014.073	FABRICACAO DE GRADE PARA MURO EM METALON 20X20	M2	250	341,25	85.312,50
11	015.014.059	FABRICACAO DE LIXEIRA EM METALON 20X20 MEDINDO 50X50X40X40	UN	50	472,50	23.625,00
12	015.014.060	FABRICACAO DE LIXEIRA EM METALON 20X20 MEDINDO 70X70X40X40	UN	30	577,50	17.325,00
13	015.014.099	FABRICAÇÃO DE LIXEIRA CHAPA LISA E TELA ARTISTICA 50X50X40X40	UN	250	724,50	181.125,00
14	015.014.061	FABRICACAO DE PLACA PARA QUEBRA MOLA COM CANO CH 13 TUBO 2'	UN	100	388,50	38.850,00

15	015.014.062	FABRICACAO DE PLACA PARA SINALIZACAO COM TRIPE CH 13 TUBO 2'	UN	30	610,00	18.300,00
16	015.014.072	FABRICACAO DE PORTA DE GRADE EM METALON 40X40 PARA COLOCAR VIDRO 100X210	UN	10	1.155,00	11.550,00
17	015.014.070	FABRICACAO DE PORTA DE GRADE EM METALON 40X40 PARA COLOCAR VIDRO 200X210	UN	10	2.415,00	24.150,00
18	015.014.044	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 100X210	UN	20	1.155,00	23.100,00
19	015.014.043	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 120X210	UN	20	1.240,00	24.800,00
20	015.014.042	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 130X210	UN	20	1.325,00	26.500,00
21	015.014.046	FABRICACAO DE PORTA REFORCADA COMPLETA CHAPA ONDULADA 18" DE 80X210	UN	20	1.050,00	21.000,00
22	015.014.068	FABRICACAO DE PORTA SEM PORTAL CH18 ONDULADA 80X210	UN	20	900,00	18.000,00
23	015.014.064	FABRICACAO DE PORTA SEM PORTAL CH18 ONDULADA 140X210	UN	20	1.200,00	24.000,00
24	015.014.027	FABRICACAO DE PORTAO FECHADO CHAPA ONDULADA 18" DE 4X210	UN	5	3.100,00	15.500,00
25	015.014.025	FABRICACAO DE PORTAO FECHADO CHAPA ONDULADA 18" DE 6X210	UN	5	4.550,00	22.750,00
26	015.014.032	FABRICACAO DE PORTAO FECHADO METADE ABERTO E METADE FECHADO EM METALON DE 20X20 DE 4X210	UN	5	3.600,00	18.000,00
27	015.014.039	FABRICACAO DE TRAVE DE GOL PARA CAMPO EM TUBO 3' CH 13 DE 3X210	UN	10	1.380,00	13.800,00
28	015.014.037	FABRICACAO DE TRAVE DE GOL PARA CAMPO EM TUBO 3' CH 13 DE 5X210	UN	10	1.620,00	16.200,00
29	015.014.100	FABRICAÇÃO DE TRAVE PARA GOL 7,32 DE LARGURA POR 2,44	UN	10	1.840,00	18.400,00
30	015.014.074	FABRICACAO E INSTALACAO DE DIVISORIA DE FORRO PVC COM METALON 20X20 E 40X30	M2	500	165,00	82.500,00
31	015.062.045	INSTALACAO DE BANER EM METALON 30X20	M2	100	380,00	38.000,00
32	015.014.049	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM TELHA DE AMIANTO 3,66	MT	250	350,00	87.500,00
33	015.014.101	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO 6 METROS DE LARGURA	MT	400	340,00	136.000,00
34	015.014.102	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO 9 METROS DE LARGURA	MT	400	350,00	140.000,00
35	015.014.103	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO 12 METROS DE LARGURA	MT	400	380,00	152.000,00
36	015.014.104	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO COM PILARES DE TRELIÇA 9 METROS DE LARGURA	MT	400	380,00	152.000,00
37	015.014.050	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA TELHA DE BARRO SEM A TELHA	MT	100	440,00	44.000,00
38	015.062.023	MONTAGEM DE FORRO PVC EM METALON	MT	500	40,00	20.000,00
		Total do Proponente				2.143.167,50

Ficando negociado o valor total de R$ 2.143.167,50 (Dois milhões, cinto e quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **320**

Unidade: **021003** DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Funcional: **15.452.0116.2054.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Catec. Econ.: **3.3.90.39.96** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO A

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 27/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 27/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 08 de Dezembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153,

CNPJ: 32.234.425/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 054/2021 - SRP

Pregão Presencial nº 54/2021, cujo objeto é : Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento de material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, com carga horária e piso salariais definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte com suas respectivas secretarias e departamentos**.** O departamento de licitações por determinação da Autoridade Superior torna público que decide **REVOGAR** o certame referente ao edital do Pregão Presencial nº 054/2021. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitação@brasnorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3592-3206.

Brasnorte – MT. 08 de dezembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Objeto	"Contratação serviço técnico profissionais por meio de empresa para ministrar curso de capacitação, com tema nova lei de licitação e contratos administrativos (lei 14.133/2021), na modalidade presencial para até 50 participantes (servidores)".
Favorecido	**VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**
CNPJ:	13.292.261/0001-74
Prazo de entrega:	16 HORAS a ser realizado nos dias 22 e 23/02/2022
Valor global	31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 06 de dezembro de 2021.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 860 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.313 de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Divina Aparecida Santos Cochev	2007/2012	20/12/2021-19/01/2022	30
Eduardo José da Silva	2015/2020	21/12/2021-20/01/2022	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0024/2021 – LIMPEZA TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
Pedro Silva de Souza	***.506.***-00	200200210300001	Rua dos Cintras ,QD 04 - LT 27 nesta.

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Todas as Secretarias Municipal de Cáceres - MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Realização: 22 de Dezembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Institui a emissão da Declaração do Plano de Saúde – DPS e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Instituir a Declaração do Plano de Saúde – DPS, disponibilizada no endereço eletrônico http://www2.caceres.mt.gov.br/secretaria-de-fazenda/.

Art. 2º A Declaração do Plano de Saúde – DPS é uma obrigação acessória que consiste na escrituração mensal, pelos prestadores dos serviços de plano de saúde e congêneres, a que se referem o item 4 da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, dos documentos comprobatórios dos valores cobrados do usuário dos serviços por eles prestados e dos repasses a prestadores de serviços de saúde, em conformidade com o disposto nos subitens 4.22 e 4.23, para fins de cálculo e pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido mensalmente.

§ 1º O prestador de serviços de plano de saúde deverá gerar a DPS até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, sob pena de multa de 03 (três) UFIC´S.

§ 2º O prestador poderá gerar a DPS após o prazo fixado pelo § 1º deste artigo, desde que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 1º dia do exercício seguinte ao da incidência da declaração e desde que o Imposto relativo às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas não tenha sido enviado para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 3º A DPS será gerada a partir das informações contidas nas NFS-e emitidas no mês de incidência e dos arquivos eletrônicos contendo as informações relativas aos repasses efetuados aos prestadores de serviço de saúde, observado o art. 4º desta Lei.

§ 1º Caso a DPS enviada não contenha qualquer arquivo eletrônico com informações relativas aos repasses no mês de incidência, será considerada a inexistência de valores repassados naquele mês.

§ 2º A DPS poderá ser retificada, desde que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 1º dia do exercício seguinte ao da incidência da declaração, observado o disposto no § 1º do art. 2º desta Lei, e desde que o Imposto relativo à declaração a ser retificada não tenha sido enviado para inscrição em Dívida Ativa.

§ 3º Caso o plano de saúde preste serviços enquadrados em ambos os subitens 4.22 e 4.23 da lista da LC 148/2019, a DPS deverá ser gerada individualmente para cada código de serviço.

Art. 4º Os arquivos eletrônicos com as informações dos repasses a que se refere o art. 3º desta Lei devem ser emitidos em padrão "txt", contendo as seguintes informações:

I - inscrição no Cadastro de Contribuintes – do plano de saúde;

II - mês de incidência;

III - código do serviço prestado pelo plano de saúde;

IV - inscrição no Cadastro de Contribuintes – do prestador dos serviços de saúde, no caso de serviços com emissão de NFS-e;

V - tipo de documento referente ao repasse a ser deduzido;

VI - número do documento indicado no inciso V deste artigo;

VII - valor repassado pelo plano de saúde ao prestador dos serviços de saúde.

§ 1º O arquivo eletrônico deverá conter informações de documentos referentes aos repasses realizados no mês de incidência da DPS, sendo vedado ao prestador de serviços de plano de saúde a inclusão de repasses relativos a outros meses.

§ 2º Considera-se realizado o repasse no momento da respectiva disponibilização financeira do montante devido ao prestador de serviços de saúde.

§ 3º Não compõem a base de cálculo do Imposto devido pelos prestadores de serviços de plano de saúde os repasses realizados a prestadores de serviços de saúde, desde que descritos nos seguintes códigos de serviço, na conformidade da tabela II da Lei nº 148/2019:

I - 04073 - Médico e biomédico (profissional autônomo);

II - 04111 - Medicina e biomedicina (regime especial - sociedade);

III - 04146 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres (profissional autônomo);

IV - 04139 - Análises clínicas;

V - 04154 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres (regime especial – sociedade);

VI - 04189 - Hospitais;

VII - 04197 - Clínicas e casas de saúde;

VIII - 04219 - Ambulatórios e prontos-socorros;

IX - 04278 - Acupunturista (profissional autônomo);

X - 04340 - Enfermeiro (profissional autônomo);

XI - 04359 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares (regime especial - sociedade);

XII - 04375 - Técnico em enfermagem, inclusive serviços auxiliares (profissional autônomo);

XIII - 04421 - Fisioterapeuta (profissional autônomo);

XIV - 04430 - Fisioterapia (regime especial - sociedade);

XV - 04499 - Fonoaudiólogo (profissional autônomo);

XVI - 04502 - Fonoaudiologia (regime especial - sociedade);

XVII - 04545 - Terapeuta ocupacional (profissional autônomo);

XVIII - 04553 - Terapia ocupacional (regime especial - sociedade);

XIX - 04596 - Terapeuta de qualquer espécie destinado ao tratamento físico, orgânico e mental, inclusive massoterapia, naturologia e naturopatia (profissional autônomo);

XX - 04650 - Obstetra (profissional autônomo);

XXI - 04677 - Obstetrícia (regime especial - sociedade);

XXII - 04723 - Dentista (profissional autônomo);

XXIII - 04731 - Odontologia (regime especial - sociedade);

XXIV - 04871 - Ortóptico (profissional autônomo);

XXV - 04901 - Ortóptica (regime especial – sociedade);

XXVI - 05053 - Protético (profissional autônomo);

XXVII - 05096 - Próteses sob encomenda (regime especial - sociedade);

XXVIII - 05134 - Psicólogo, clínico ou não (profissional autônomo);

XXIX - 05142 - Psicologia, clínica ou não (regime especial - sociedade);

XXX - 05223 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;

XXXI - 05542 - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Saúde;

XXXII - 05576 - Patologia e eletricidade médica;

XXXIII - 05584 - Casas de recuperação.

Art. 5º Somente serão aceitos os repasses devidamente representados por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ou Relatório Médico de Serviço Prestado.

Art. 6º Na hipótese da prestação de serviços de saúde sujeita aos repasses a que se refere o art. 2º desta Lei, a emissão da NFS-e pelo prestador de serviços de saúde deverá ser realizada na seguinte conformidade:

I - com identificação do usuário dos serviços por eles prestados na qualidade de tomador;

II - com identificação do plano de saúde na qualidade de intermediário destes serviços.

Art. 7º Para os serviços que forem prestados sem a emissão de NFS-e, o plano de saúde deverá emitir o Relatório Médico de Serviço Prestado.

I - com identificação do plano de saúde na qualidade de intermediário dos serviços de saúde;

II - com identificação do usuário dos serviços por ele intermediados na qualidade de tomador;

III - com indicação do prestador de serviços de saúde.

Art. 8º O recolhimento do Imposto, referente às DPS, deverá ser efetuado exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo endereço eletrônico http://www2.caceres.mt.gov.br/secretaria-de-fazenda/.

Parágrafo único. O documento de arrecadação somente poderá ser emitido após a geração da DPS.

Art. 9º O Imposto não pago ou pago a menor, relativo às DPS geradas, será enviado para inscrição em Dívida Ativa do Município com os acréscimos legais devidos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do encerramento do exercício civil no qual foi constituído o crédito, observado o prazo prescricional.

Parágrafo único. Caso o plano de saúde não gere a DPS até o prazo previsto no § 2º do art. 2º, o Imposto não pago ou pago a menor, relativo às NFS-e emitidas, será enviado para inscrição em Dívida Ativa do Município, na forma, prazo e condições regulamentares.

Art. 10. A utilização da declaração ora instituída obedecerá às especificações descritas no “Manual de acesso à Declaração do Plano de Saúde – DPS”, disponível no endereço eletrônico http://www2.caceres.mt.gov.br/secretaria-de-fazenda/.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO ADAO PARISATI	341.181.368-72	9047/00114/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00027/2021
TRADENS PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E AGRONEGOCIOS LTDA	15.647.856/0001-20	9047/00044/2021
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047/00046/2021
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00069/2021
HENRIQUE PAULO JUNIOR	022.958.571-04	9047/00080/2021
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00088/2021
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00084/2021
MARIO SIDONI	139.815.528-49	9047/00130/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00143/2021
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00174/2021
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00188/2021
WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA	326.628.821-15	9047/00220/2021
AGROPECUARIA DONA YVONE LTDA	07.454.091/0001-84	9047/00245/2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00249/2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00252/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 102/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **REGINALDO CODECO** denominado contratado, no cargo de Professor Licenciado em História, para exercer sua função de Diretor Escolar, na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Tendo em vista que o mesmo se encontra na direção escolar, e que terá demandas para serem finalizadas ao longo do mês de Janeiro;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 102, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de Novembro de 2021.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

TERMO ADITIVO Nº 135/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 131/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

TERMO ADITIVO Nº 135/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 131/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **RAYSSA GABRIELE VIEIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Das Graúnas, S/N, Bairro Vila Mariana, em Cáceres, portador (a) do RG n° 13094524-4 SESP/PR e CPF n° 093.710.719-07, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **RAYSSA GABRIELE VIEIRA**, no cargo de Medica Plantonista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 16 de junho de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2021.

_____

RAYSSA GABRIELE VIEIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua bom Jardim esquina com a Rua Costa Marques, nº. 59 Bairro São Miguel em Cáceres - MT, para o funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING, CNPJ:14. 931778/0001-29, perfazendo o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 3.008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2021, revoga a Lei nº 2.943, de 29 de março de 2021 e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, será realizado por meio de Câmara Técnica específica prevista na estrutura do Conselho Municipal de Educação, de competência deliberativa e terminativa, nos termos do art. 48, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A Câmara específica prevista no *caput*, de competência deliberativa e terminativa, deverá cumprir todas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, desde que não conflitem com os termos desta lei municipal.

Art. 2º O art. 3º, da Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2021, passa a vigorar com alterações no *caput* e o inciso II, bem como acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação de Cáceres será composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representando 18 segmentos, distribuídos em duas Câmaras permanentes e organizadas da seguinte forma:

(...)

II – A Câmara Especifica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb é constituída por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a LEI nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

h) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

i) 01 (um) representante das escolas do campo.

Parágrafo único. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 3º O inciso V, do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.162, 12 de dezembro de 2008, passa a vigorar com seguinte redação:

"**Art.6º**.....
.....
.....

(...)

V – Câmara Técnica específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb;

(...)"

Art. 4º O parágrafo único, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.162, 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2021, passa a vigorar com seguinte redação:

"**Art.7º**.....
.....
.....

(...)

Parágrafo único. De acordo com o disposto na Lei 11.494/2007, a Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, terá competência deliberativa e terminativa."

Art. 5º O art. 11, da Lei Municipal nº 2.162, 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 11.** A Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, tem caráter permanente, de competência deliberativa e terminativa, com presidente, vice-presidente e secretário (a) eleitos pela Plenária da Câmara.

§ 1º O presidente e o vice-presidente da respectiva Câmara serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§ 2º Ficam impedidos de ocupar as funções de presidente e vice-presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§ 3º O mandato do presidente, vice-presidente e secretário (a) de que trata o *caput* deste artigo, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 4º São impedidos de integrar a Câmara a que se refere o *caput* deste artigo:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3e (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos Poder Executivo Municipal; ou,

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O § 2º, do art. 17, da Lei Municipal nº 2.162, 12 de dezembro de 2008, passa a vigorar com seguinte redação:

"**Art.17**.....
.....
.....

(...)

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação que compõem a Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, terão mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

I - o primeiro mandato dos membros da CACS/FUNDEB terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova Lei.

II – a partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

(...)"

Art. 7º O Capítulo III, da Lei Municipal nº 2.162, 12 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

Capítulo III

DA CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

"**Art. 20.** Na composição da Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, deve-se observar:

§ 1º As organizações da sociedade civil a que se refere o art. 2º:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da LEI nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração municipal a título oneroso.

§ 2º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 21. Os membros da Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, observados os impedimentos dispostos no art. 11 desta Lei, serão indicados da seguinte forma:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

Parágrafo único. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

Art. 21-A. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes da Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, em conformidade com as indicações referidas no art. 21 desta Lei.

Art. 21-B. O suplente substituirá o titular da Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundeb, nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 2º, do art. 20; e

III - situação de impedimento previsto no art. 11 incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no presente artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para a referida Câmara.

Art. 21-C. Compete à Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Art. 21-D. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente da Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 10, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 21-E. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação da Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 21-F. As reuniões ordinárias da Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 21-G. A Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 21-H. A atuação dos membros desta Câmara ocorrerá da seguinte forma:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades da Câmara, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 21-I. A Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências da Câmara e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, deverá ceder a referida Câmara um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Câmara.

Art. 21-J. A Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 21-K. Durante o prazo previsto no art. 17, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente deverão se reunir com os membros da Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse da Câmara.

Art. 21-L. Ficam excepcionalmente prorrogados os mandatos dos atuais membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação- CACS/FUNDEB, nomeados pelo

Decreto nº 473 de 27 de maio de 2021, com edição de um novo ato do Executivo Municipal designando os conselheiros para a nova composição da Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundeb, definida na estrutura de composição do CMEC, assegurando a continuidade das atividades desta Câmara e do CMEC/MT.

Art. 21-M. A Câmara Específica para o acompanhamento e o controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos Recursos do Fundeb, integrante do CMEC, funcionará respeitando os dispositivos que trata esta Lei e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT. “

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.943, de 29 de março de 2021 que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS/FUNDEB.

Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 – CMC

LEI FEDERAL nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA-SMTC e CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-CMC, tornam público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do edital de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 - CMC-SMTC/PMC, publicado no diário oficial eletrônico dos Municípios em 10 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

12. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.2. O resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção será divulgada no site da Prefeitura: www.caceres.mt.gov.br, sendo de total responsabilidade do candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

LEIA-SE:

12. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.2. O resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção será divulgada no site da Prefeitura: www.caceres.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM sendo de total responsabilidade do candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção caberá pedido de recurso no mesmo dia da publicação do resultado.

ONDE SE LÊ:

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC)

Etapa	Data Inicial	Data Final
Divulgação do Resultado Preliminar.	06/12/2021	
Interposição de Recursos.	06/12/2021	
Análise dos Recursos.	07/12/2021	
Publicação da análise de recursos.	08/12/2021	
Divulgação do Resultado Final	08/12/2021	
Entrega de documentação para assinatura de Termos de Cooperação Financeira	de 09/12/2021 a 11/12/2021	
Prazo para pagamento	Até 31/12/2021	
Prazo de execução das propostas	De 01/01/2022 até 28/02/2022	
Prestação de contas	até 31/03/2022	

LEIA-SE:

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC)

Etapa	Data Inicial	Data Final
Divulgação do Resultado Preliminar.	10/12/2021	
Interposição de Recursos.	13/12/2021	
Análise dos Recursos	14/12/2021	
Publicação da análise de recursos.	16/12/2021	
Divulgação do Resultado Final	16/12/2021	
Entrega de documentação para assinatura de Termos de Cooperação Financeira	17/12/2021	
Prazo para pagamento	Até 31/12/2021	
Prazo de execução das propostas	De 01/01/2022 até 28/02/2022	
Prestação de contas	até 31/03/2022	

Atenção: Declaramos sem efeito a quem possa interessar, as publicações realizadas no site da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT no dia 07/12/2021 referente à Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, 1ª Retificação ao Edital de Seleção Pública nº 01/2021-CMC-SMTC; “LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC” DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 e o Resultado Preliminar do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021-CMC - EDITAL CULTURA de CÁCERES - LEI ALDIR BLANC, em virtude da ausência de publicação no órgão oficial.

Os demais itens do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021-CMC – SMTC/PMC “LEI FEDERAL nº 14.017/2020 permanecem inalterados.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 061/2021

PROMOTORA:

Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de **Materiais de Construção Civil, Ferramentas, Ferragens e Serralheria**, para fornecimento conforme a demanda, com o fim de atender as necessidades dos setores do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

Dia: **21/12/2021**, às **09h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal –** Autarquia municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; 3221-2004, na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e www.bllcompras.org.br ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*.**

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021-EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC - RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, **torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado preliminar do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 - EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC.**

ORDEM	NOME DA PROPOSTA	RESULTADO	MÉDIA TOTAL	MOTIVO
01	Capoeira na escola	SELECIONADO	20,0	
02	Pantanal Fotográfico : olhares e experiências fotográficas	SELECIONADO	20,0	
03	Sob múltiplos olhares-conversas múltiplas	SELECIONADO	20,0	
04	Workshop ‘dança comigo’	SELECIONADO	19,67	
05	Concerto musical da orquestra sinfônica da Unemat	SELECIONADO	19,33	
06	Passeio artístico na cidade Cáceres 2- Ana bananinha, totem em cerâmica, em homenagem a uma personagem urbana cacerense	SELECIONADO	18,67	
07	Workshop on-line sobre tecnologias digitais para a apreciação de literatura e outras artes no contexto da pandemia do covid-19	SELECIONADO	18,30	
08	Cáceres afrofolia	SELECIONADO	18,0	
09	Giros e piruetas, bailarinas em terra de bugres: uma história em quadrinhos	SELECIONADO	18,0	
10	Live- Marcos Moreno convida	SELECIONADO	17,67	
11	Manifesta-levando a cultura até seu povo	SELECIONADO	17,33	
12	O palhaço	SELECIONADO	17,0	
13	Oficina de boneca profissões femininas (CEVA) com o tema os desafios e a inserção da mulher no mercado de trabalho	SELECIONADO	17,0	
14	Culinária mato grossense tchá com bolo de arroz	SELECIONADO	16,67	
15	Música e cultura social	SELECIONADO	16,67	
16	Sessão pantanal blues	SELECIONADO	16,67	
17	Live Cáceres querida	SELECIONADO	16,66	
18	Acústico sertanejo raiz e universitário	SELECIONADO	16,33	
19	Ellas	SELECIONADO	16,33	
20	A construção da identidade negra	SELECIONADO	16,0	
21	Live pantaneira : o sertanejo raiz e cultural	SELECIONADO	16,0	
22	Projeto espetáculo nas escolas-o hip hop cacerense	SELECIONADO	15,67	
23	Povos da morraria e seus costumes: língua, memória e cultura	SELECIONADO	15,67	
24	Folcloreando em frente aos casarões de Cáceres	SELECIONADO	15,67	
25	Dançando a vida entre botas e pontas	SELECIONADO	15,67	
26	As raízes do lambadão	SELECIONADO	15,66	
27	Poemas do pantanal	SELECIONADO	15,33	
28	Biscoitos tradicionais da região	CLASSIFICADO	15,33	
29	360 graus de um dia de produção	CLASSIFICADO	15,33	
30	Anny fernandes – talento cacerense no sertanejo feminino	CLASSIFICADO	15,33	
31	Oficina introdutória à arte no barro	CLASSIFICADO	14,67	
32	Avaliação cinético postural de um grupo musical regional de cáceres -MT	CLASSIFICADO	14,67	
33	Banda l33 adoração e honra	CLASSIFICADO	14,66	
34	Coletânea de composições de amor	CLASSIFICADO	14,66	
35	Jota Carvalho na sua casa	CLASSIFICADO	14,66	
36	Raízes deste chão	CLASSIFICADO	14,0	
37	Projeto em telas	CLASSIFICADO	14,0	
38	Dança de salão	CLASSIFICADO	14,0	
39	Live tradição sertaneja	CLASSIFICADO	14,0	
40	Menino da porteira conhecimento e vivências do homem pantaneiro	CLASSIFICADO	14,0	
41	Uma voz que nunca irá se calar: tributo à Marilia Mendonça	CLASSIFICADO	14,0	
42	Guitar hud rock live	CLASSIFICADO	13,67	
43	Live Maestro queque e convidados	CLASSIFICADO	13,66	
44	Nayane faria – canções do pantanal	CLASSIFICADO	13,33	
45	Exporua	CLASSIFICADO	13,0	
46	Pop rock no pantanal	CLASSIFICADO	13,0	
47	Incentivo em maior tom	CLASSIFICADO	13,0	
48	Sertanejo da sua raiz ao universitário	CLASSIFICADO	12,67	
49	Cáceres sertaneja	CLASSIFICADO	12,66	
50	Criando harmonia vocal do gospel ao regional matogrossense	CLASSIFICADO	12,66	

51	Gravação de single e videoclipe caramel dog	CLASSIFICADO	12,66	
52	Live – férias cultural	CLASSIFICADO	12,62	
53	Malu: Apresentação musical trazendo os gêneros mais populares e as músicas regionais do nosso estado	CLASSIFICADO	12,62	
54	Live só modão	CLASSIFICADO	12,33	
55	Ao vivo autoral	CLASSIFICADO	12,33	
56	World music pantaneira mundo afora	CLASSIFICADO	12,33	
57	Modas de viola com Pedro Henrique e Thiago	CLASSIFICADO	12,33	
58	Capoeira uma nova aliança	CLASSIFICADO	12,0	
59	Freedom night música, arte e cultura alternativa	CLASSIFICADO	12,0	
60	Arte expressionista: traços e cores de nossa terra	DESCLASSIFICADO	11,67	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
61	Live beneficente	DESCLASSIFICADO	11,67	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
62	Live solidaria conectados para o bem através da música	DESCLASSIFICADO	11,33	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
63	Geração de pensadores	DESCLASSIFICADO	11,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
64	Sertanejo de coração só modão com a apresentação da dupla Cleomir e Cleomar e convidados	DESCLASSIFICADO	10,67	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
65	Os comendadores	DESCLASSIFICADO	10,33	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
66	Live cultural temática da dupla Cleomir e Cleomar	DESCLASSIFICADO	10,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
67	Live debaixo das asas	DESCLASSIFICADO	10,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
68	Live Flahback de volta ao passado	DESCLASSIFICADO	9,67	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
69	Thiago Souza in live	DESCLASSIFICADO	9,67	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
70	Ginga do tempo	DESCLASSIFICADO	9,66	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
71	Live- Hemila Karen	DESCLASSIFICADO	9,33	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
72	Frank e Diego – viola caipira	DESCLASSIFICADO	9,33	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
73	O caminho certo	INABILITADO	0,00	Não apresentou os documentos em conformidade com o inciso I do item 9.1 do edital

Conforme previsto no Edital 01/2021, no item 12.3 “Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso de acordo com disposto no Cronograma publicado no dia 10/12/2021, através do preenchimento e assinatura do Anexo VII do Edital, disponível em http://www2.caceres.mt.gov.br/edital-cultura-caceres-lei-aldir-blanc/ e envio cópia para o e-mail: **editalcaceresaldirblanc@gmail.com** que será analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção das propostas. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2021.

_____

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES

DECRETO Nº 542/2020

_____

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO - N° 149/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO S

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **GEICIANE DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Ana Paula Inácio de Oliveira que solicitou rescisão contratual;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 149, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/11/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Novembro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional **do cantor DIEGO FERNANDES, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2021, na abertura da 12ª Edição do Natal de Luzes**.

Empresa: PONTE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 35.289.257/0001-90, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 20 de Dezembro de 2021** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS LITERATURA, BAÚ LITERÁRIO, LIVRO DIDÁTICO E SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 08 de dezembro de 2021.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.779 DE 03 DE DEZEMBRO 2021

DECRETO Nº 3.779 DE 03 DE DEZEMBRO 2021

"Disciplina as atividades junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. "

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os vultosos trabalhos relacionados ao encerramento do Exercício Financeiro de 2021;

Considerando as festividades familiares alusivas ao Nascimento de Cristo;

Considerando as festividades familiares de Réveillon e Confraternização Universal;

Considerando o disposto no Art. 56 da Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo, no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, desenvolverão suas atividades conforme as disposições deste Decreto.

§1º. A Secretaria Adjunta ao Gabinete, Subprefeitura, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, suspenderão o atendimento ao público no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

§2º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolverão suas atividades da seguinte forma:

I. DETRAN e PROCON – ficarão em sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento retornará ao normal.

II. Assessoria de Licitações e Contratos/Coordenadoria de Compras/Gestão de Patrimônio – ficarão de sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/ funcionamento retornará ao normal.

III. **Os integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe deverão realizar normalmente os Processos Licitatórios, ficando excluídos do referido recesso;**

IV. Gestão Municipal de Convênios - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

V. PREVI –CAMPV- ficará em sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

VI. Diretoria de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho – DDIACT, suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

VII. Diretoria de Recursos Humanos – ficará em sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

VIII. Gerência dos Serviços do Posto Eleitoral – GSPE obedecerá aos dias e horários estabelecidos pelo Cartório Eleitoral/Nova Xavantina.

IX. Departamento de Água e Esgoto – DAE – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto.

§3º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Infraestrutura desenvolverão suas atividades da seguinte forma:

I. Coordenadoria dos Serviços de Infraestrutura - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

§4º. As atividades da Secretaria Municipal de Transportes, no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, serão desenvolvidas por meio de plantões:

I. Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transportes a elaboração da escala de atendimento para o período referenciado neste parágrafo, após essa data, horário normal de atendimento/funcionamento.

§5º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento funcionarão da seguinte forma:

I. Tesouraria - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

II. Unidade Conveniada/SEFAZ (Sede e São José do Couto) – ficará em sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data, atendimento/ funcionamento retornará ao normal.

III. Divisão de Contabilidade - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

IV. Coordenadoria dos Serviços de Arrecadação - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

§6º. Os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde funcionará da seguinte forma

I. A **Administração da Secretaria** suspenderá o atendimento ao público no período de 20/12/2021 a 22.12.2021, ficando de recesso a partir do dia 23.12.2021 a 07.01.2022; retornando às atividades normais em 10.01.2022.

II. Hospital Municipal – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto;

III. CAPS – suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data suas atividades retornarão ao seu funcionamento normal;

IV. A Farmácia Básica - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao funcionamento normal.

V. Farmácia Hospitalar - no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, trabalhará sob regime de Escala de Plantões, a ser fixada pelo seu responsável legal;

VI. Laboratório de Análises Clínicas, no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, trabalhará sob regime de Escala de Plantões, a ser fixada pelo seu responsável legal;

VII. Unidade Básica de Saúde - suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data as atividades retornarão ao normal;

VIII. Centro de Reabilitação - suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal;

IX. **O POSTO SENTINELA – COVID-19 - Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto;**

X. Fica sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde a elaboração da escala dos plantões relativos aos Técnicos e Enfermeiros responsáveis pelo bom funcionamento das geladeiras onde se encontram dispostas as vacinas.

§7º. A Secretaria Municipal de Educação funcionará da seguinte forma:

I. Os Profissionais da Educação ficarão de **férias coletivas**, por 15 (quinze) dias - no período de 23/12/2021 a 06/01/2022, em consonância com o Art. 56, I, "b" da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, Portarias e Decretos decorrente da Pandemia do COVID-19 anteriormente publicados. Após o término desta, passarão ao gozo de recesso no período de 07.01.2022 a 16.01.2022, retornando às suas atividades em 17/01/2022;

II. Os Diretores, Técnicos Administrativos - efetivos, Secretários Escolares, lotados nas Unidades Escolares da Sede, ficaram de Recesso do dia 23/12/2021 a 02/01/2022. Devendo os Diretores de cada unidade Escolar enviar ofício ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 13.12.2021, com informações do nome do técnico administrativo da referida unidade que ficará excluído das férias coletivas.

III. Os Diretores das Escolas Indígenas, Coordenadores dos Programas: Alfabetiza-MT e Muxirum, Secretários Escolares Indígenas, Técnicos Administrativos lotados no órgão central da Semec, AAE- Infraestrutura Limpeza lotados no órgão central da Semec, AAE- Infraestrutura Vigilante lotados no órgão central da Semec, Nutricionista lotada no órgão central da Semec ficarão de recesso do dia 29/12/2021 a 02/01/2022. Retornando as atividades normais no dia 03/01/2022;

IV – Havendo necessidade, os Profissionais da Educação em férias coletivas poderão ser convocados para o trabalho, ficando o saldo remanescente a serem gozados em data a ser fixada;

V. Os servidores, descritos nos incisos acimas, que não gozaram férias coletivas no período de dezembro/2021 a janeiro/2022 deverão promover o agendamento do gozo de suas férias junto ao setor do Departamento de Recursos Humanos até junho de 2022;

§8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2021 a 07/01/2021, após esta data o atendimento retornará ao normal;

I. Os profissionais responsáveis pelos Benefícios Eventuais ficarão em sobreaviso no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após esta data o atendimento retornará ao normal.

§9°. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após esta data o atendimento retornará ao normal;

§10º. O Conselho Tutelar, dará continuidade aos trabalhos, com Escalas dos Plantões a serem fixadas pela sua Coordenadoria, ficando excluídos do recesso descrito no presente Decreto;

§11º.A Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após esta data o atendimento retornará ao normal.

§12º. A Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos - suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após esta data o atendimento retornará ao normal.

§13º. É obrigatória, e de responsabilidade de cada secretaria/órgão, a divulgação, bem como a **afixação em local visível de comunicado contendo as datas e horários de atendimento** durante o período de Recesso descrito no presente Decreto.

§14º. A inobservância às disposições constantes desse Decreto ensejará a abertura de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 001/1993.

§15º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e comércio - suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2021 a 07/01/2022, após esta data o atendimento retornará ao normal

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PATRICIA BERNARDES SILVA.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/11/2021 e término em 23/05/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 87/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 11 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2022.

Fica suprimido o item 33249 - VEÍCULO JUMPER MINIBUS M33M 23S, ANO 2011, PLACAS NUC-1883, por ser um veículo indicado para o próximo leilão, passando o valor do contrato de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais), para R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Data: 08/12/2021

Valor: 7.600,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício Anterior

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Procedimento Licitatório: Pregão n° 134/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde e Infraestrutura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.058, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora municipal **Vanessa Lacerda Evangelista**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 2983, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida será de 02 (dois) anos, com início em 01º de janeiro de 2022 e término em 01º de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.057, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.039/2021 que Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Marleni Drehmer, matrícula 1525, efetiva no cargo de Recepcionista.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.056, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO PSICOLOGICO E ASSISTENCIAL DA CASA LAR, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 690/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento psicológico e assistencial da Casa Lar, no mês de Dezembro de 2021:

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 07h Segunda
03/12/2021	**04/12/2021**	**04/12/2021**	**05/12/2021**	**05/12/2021**	**06/12/2021**
Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo
23/12/2021	**24/12/2021**	**24/12/2021**	**25/12/2021**	**25/12/2021**	**26/12/2021**
Início 21h Domingo	Término 07h Segunda				
26/12/2021	**27/12/2021**				

Naysi Angelica de Oliveira – Psicóloga					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 07h Segunda
10/12/2021	**11/12/2021**	**11/12/2021**	**12/12/2021**	**12/12/2021**	**13/12/2021**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda

17/12/2021	**18/12/2021**	**18/12/2021**	**19/12/2021**	**19/12/2021**	**20/12/2021**
Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo
30/12/2021	**31/12/2021**	**31/12/2021**	**01/12/2021**	**01/12/2021**	**02/12/2021**
Início 21h Domingo	Término 07h Segunda				
02/12/2021	**03/12/2021**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.055, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS ASSISTENTES SOCIAIS, REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 691/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de dezembro de 2021:

Vânia de Araújo Pompermayer					
Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Termino 21h Domingo
30/12/2021	**31/12/2021**	**31/12/2021**	**01/01/2022**	**01/01/2022**	**02/01/2022**
Início 21h Domingo	Término 07h Segunda				
02/01/2022	**03/01/2022**				

Poliana Santos Spiclaksi					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
03/12/2021	**04/12/2021**	**04/12/2021**	**05/12/2021**	**05/12/2021**	**06/12/2021**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
10/12/2021	**11/12/2021**	**11/12/2021**	**12/12/2021**	**12/12/2021**	**13/12/2021**

Ronan Marcelo Freitas					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
17/12/2021	**18/12/2021**	**18/12/2021**	**19/12/2021**	**19/12/2021**	**20/12/2021**
Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo
23/12/2021	**24/12/2021**	**24/12/2021**	**25/12/2021**	**25/12/2021**	**26/12/2021**
Início 21h Domingo	Término 07h Segunda				
26/12/2021	**27/12/2021**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1052, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Michele Aparecida do Espírito Santo**, matrícula nº 3154 efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A referida licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/12/2021 e término em 28/02/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.045, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Exonerar,a partir de 01 de dezembro de 2021, a senhora **Maria Edilaine Simão da Silva**, CPF nº 072.365.674-69, do cargo em comissão de **Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Cessão de Uso de Bem Imóvel: nº 01/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **Associação do Grupo da Melhor Idade Reviver - AGM**, CNPJ 09.644.522/0001-09

Objeto: É objeto deste termo, a cessão de uso, de forma não onerosa, à **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER - AGM**, o imóvel constante na matrícula nº 6.453, efetivada em 13/06/2011, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 1. 698,40 m² (um mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) localizado no lote urbano nº 4 (quatro) da quadra 37-C (trinta e sete-C), no loteamento denominado “Cidade de Campo Novo do Parecis”.

§ 1º. O imóvel deverá ser destinado exclusivamente à utilização da cessionária correspondente a existência da sede ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER - AGM.

Prazo: O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por **prazo indeterminado.**

Data: 08/12/2021

Gabinete do Governo Municipal de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00261/2021	LP nº00502/2021 LI nº00503/2021	JOSÉ VAGNER CUNHA FERREIRA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 08 DE DEZEMBRO de 2021

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1.006/2021

1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 276/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 77/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **A PIVA & PIVA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **00.117.080/0002-40**, estabelecida na Rua Deputado Hitler Sansão, 174 S Tangará da Serra – Mato Grosso, representada neste ato por seu Representante Legal, Senhor **ARIVALDO PIVA**, portador do CPF nº **572.802.589-72**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 77/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 276/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 276/2021, do Pregão Eletrônico nº 77/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
5	39920	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	**R$ 5,92**	**R$ 6,70**
6	39921	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	**R$ 4,18**	**R$ 5,23**
9	39923	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	**R$ 5,18**	**R$ 5,96**
7	46758	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM S-500	**R$ 5,11**	**R$ 5,80**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 02 de dezembro de 2021.

***RAFAEL MACHADO* ARIVALDO PIVA**

***Prefeito Municipal* A PIVA & PIVA LTDA**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 383, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.112.507,82 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	300.000,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	812.507,82
	TOTAL	R$	1.112.507,82

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.046, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Nomear,a partir de 02 de dezembro de 2021, a senhora **Suely Marcia dos Santos**, CPF nº 016.663.781-51, do cargo em comissão de **Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 40/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 05.831.,807/0001-90.

Objeto: Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, sendo aditivado o valor de R$ 90.250,00 (noventa mil duzentos e cinquenta reais), que equivale a 23,81 % do valor inicial do contrato.

Valor:O valor do aditivado será de R$ 90.250,00 (noventa mil duzentos e cinquenta reais), que equivale a 23,81 % do valor inicial do contrato.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Fiscalização

Programática: 04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Data: 08/12/2021

Secretaria: Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 EDITAL RETIFICADOR Nº 03 AO EDITAL Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021 fica suspenso temporariamente, e publica a **Retificação nº 03 ao Edital 004/2021**, em virtude de erro material nos critérios de contagem de pontos, no item Experiência Profissional, a fim de permanecerem os critérios adotados em certames anteriores e para que fique em consonância com o subitem 8.12.3.3**, com o** novo cronograma, com novas datas para publicação de Resultado Preliminar da Prova de Títulos, Resultado Preliminar do Processo Seletivo, Prazo para Recurso e Resultado Final do Processo Seletivo, para contratação e formação de cadastro reserva de Professor e Agente Educacional, de natureza temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, contratados pelo Regime Jurídico administrativo e Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS, obser-

vado o disposto na Lei Municipal N° 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

8.12.3.1. – Declaração - O título de experiência profissional comprovado por Declaração deverá estar em papel timbrado, com CNPJ (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o tempo de serviço compreendido no período descrito e exigido no subitem 8.12.2.1, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função (se for o caso) e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação).

8.12.3.2. – Contrato - O título de experiência profissional comprovado por Contrato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 8.12.3.1), com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (se for pessoa jurídica); nome, assinatura, CPF e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

8.12.3.3.1. – O candidato deverá comprovar, no mínimo, 30 (trinta) dias de experiência profissional para ser pontuado nesta modalidade de título (mínimo de 5 pontos). Caso contrário, não receberá pontuação nesta na modalidade.

9. DA DATA DE ENVIO DE TÍTULOS

9.1. Os títulos deverão ser enviados ao Instituto Selecon, para a devida análise e pontuação pertinente, somente do dia **19 a 22/11/2021**. O candidato que não enviar nenhum título ou enviá-los em desacordo com o previsto neste edital será eliminado do certame.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. O resultado preliminar da Prova **de Títulos** está previsto para ser divulgado no dia **03/12/2021**, a partir das 19h, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.selecon.org.br.**

16. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

16.1. O resultado final da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **13/12/2021** a partir das 21h, mediante edital afixado **na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.selecon.org.br.**

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS

DATAS PREVISTAS	*ATIVIDADE*	*Horário Local*	*LOCAL e/ou Funções Relacionadas*
19/11/2021 a 22/11/2021	Envio dos Títulos pelo candidato somente através do site Selecon.		Através do site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
03/12/2021	Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Resultado Preliminar do processo seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
06/12/2021 e 07/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Recurso do Resultado Preliminar do processo seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13/12/2021	Resultado do Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo; **Resultado Final do Processo Seletivo**;		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br No site da AMM–MT www.diariomunicipal.org/mt/amm/

Leia-se

8.12.3.1. - Declaração - O título de experiência profissional comprovado por Declaração deverá estar em papel timbrado, com CNPJ (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o tempo de serviço compreendido no período descrito, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função (se for o caso) e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação).

8.12.3.2. Contrato - O título de experiência profissional comprovado por Contrato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido, com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (se for pessoa jurídica); nome, assinatura, CPF e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

8.12.3.3.1. – O candidato deverá comprovar, no mínimo, 30 (trinta) dias de experiência profissional para ser pontuado nesta modalidade de título (mínimo de 0,5 ponto). Caso contrário, não receberá pontuação nesta modalidade.

9. DA DATA DE ENVIO DE TÍTULOS

9.1. Os títulos deverão ser enviados ao Instituto Selecon, para a devida análise e pontuação pertinente, do dia **19 a 22/11/2021. E nos dias 16 a 19/12/2021 serão aceitos somente os títulos de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de acordo com este edital retificador.** O candidato que não enviar nenhum título ou enviá-los em desacordo com o previsto neste edital será eliminado do certame.

Inclua-se:

9.1.1. Os candidatos não poderão enviar novos títulos de Formação Acadêmica e Formação Continuada no prazo de 16 a 19/12/2021. Somente poderão ser enviados novos títulos de Experiência Profissional, e não será permitida a exclusão dos já anteriormente enviados, conforme as regras previstas no Edital Retificado, com vistas à nova análise dos Títulos de Experiência Profissional pela Banca de Avaliação de Títulos.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. O resultado preliminar da **Prova de Títulos** está previsto para ser divulgado no dia **07/01/2022**, a partir das 19h, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.selecon.org.br.**

16. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

16.1. O resultado final da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **18/01/2022** a partir das 21h, mediante edital afixado **na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.selecon.org.br.**

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS

DATAS PREVISTAS	*ATIVIDADE*	*Horário Local*	*LOCAL e/ou Funções Relacionadas*
19/11/2021 a 22/11/2021	Envio dos Títulos pelo candidato somente através do site Selecon.		Através do site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/12/2021 a 19/12/2021	**Inclua-se**: Envio dos Títulos **(apenas de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)** pelo candidato somente através do site Selecon.		Através do site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/01/2022	Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Resultado Preliminar do processo seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/01/2022 e 11/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Recurso do Resultado Preliminar do processo seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

18/01/ 2022	Resultado do Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo e **Resultado Final do Processo Seletivo.**	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br No site da AMM–MT www.diariomunicipal.org/mt/amm/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021 Portaria 733/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 002/2021

PORTARIA Nº 806, de 02 de setembro de 2021

OBJETO: Acidente envolvendo veículo oficial e servidores públicos municipais

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos ocorridos no acidente que envolveu os Servidores: José Roberto de Souza, Alexandre Aparecido Alves de Almeida, José Wilson Tenório Guedes, Wilson Valdir de Oliveira e Vanderlei Mendes Pereira na manhã do dia 31/07/2021, conforme solicitado pelo memorando nº 289/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2021.192648.

O Relatório Final da Comissão apresentado às fls. 67 a 73, resumidamente constata que não houve nenhum ato de irresponsabilidade do condutor, pois no momento que ele fez a curva, o sol bateu de frente com seu rosto, atrapalhando sua visão, fazendo com que perdesse o controle do veículo. Por fim recomendando que todos os envolvidos no acidente sejam encaminhados para acompanhamento médico, psicológico e psiquiátrico.

É o breve relato dos fatos.

Coadunando com o relatório da Comissão, trazemos à baila a jurisprudência abaixo transcrita:

O desconto em salário de servidor público a título de ressarcimento ao erário por acidente de trânsito, quando dirigia veículo oficial, depende, após comprovados culpa ou dolo do condutor, de ordem judicial ou da concordância do funcionário.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACIDENTE. VEÍCULO OFICIAL. PERÍCIA TÉCNICA. IMPRESCINDÍVEL. ÔNUS DA PROVA INCUMBE À ADMINISTRAÇÃO. DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. NECESSIDADE DE DECISÃO JUDICIAL OU AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR.

1 - Cabe à Administração Pública provar que o servidor agiu com culpa por meio de perícia técnica no caso de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial. O ônus da prova nesse caso recai sobre a Administração.

2 - Não é possível que a Administração Pública proceda ao desconto em folha de pagamento de servidor, como forma de ressarcimento ao erário, sem que haja decisão judicial ou anuência do servidor.

3 - Recurso conhecido e provido.

(*Procedimento Administrativo Disciplinar, unânime, Relatora: ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO, Conselho Especial no exercício das funções administrativas, data de julgamento: 27/6/2017*)

Diante do exposto no relatório final e em consonância com a jurisprudência colacionada, e por tudo o mais que consta nos autos da Sindicância Administrativa, **ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO** e **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DA MESMA.**

Em relação à recomendação da Comissão, determino que os envolvidos sejam avaliados pela Médica Perita do município para que a mesma indique se é necessário algum tipo de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico a qualquer dos envolvidos, e em caso positivo, que os mesmos sejam encaminhados ao Sistema Único de Saúde.

Por fim, determino que seja publicada a presente decisão e remetida cópia do Relatório Final da Comissão e do presente Termo de Julgamento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, ao Departamento de Frotas e à Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias, após, arquive-se os autos.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT 07 de dezembro de 2021

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1.267/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	ROSENI MARQUES VIANA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 07 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado,

para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1.258/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; O Memorando nº 1.257/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; O Memorando nº 1.260/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PSICÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	DANIEL GALANTE ROMANINI

Cargo: FISIOTERAPEUTA – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11°	KELLY DAYANNE SANTOS DE ALMEIDA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 07 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 375, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.257, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA A INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO NOS CONDOMÍNIOS FECHADOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.257, de 26 de novembro de 2021, que autoriza a intervenção do poder público nos condomínios fechados oriundos de programas habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma da realização dos serviços, bem como dispor sobre os condomínios que terão direito a usufruir dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.257/2021 se aplica aos condomínios que preencherem os seguintes requisitos:

I – ser legalmente constituído e apresentar à Secretaria competente para realizar o serviço a documentação do condomínio e do síndico em exercício;

II – apresentar declaração de que o serviço que será realizado pelo Poder Público não será cobrado na taxa de condomínio;

III – ser constituído exclusivamente por programas habitacionais de interesse social;

IV – ter no mínimo 400 (quatrocentas) unidades habitacionais;

Art. 2º. Para solicitar o serviço, o síndico deverá apresentar requerimento escrito na Secretaria responsável pela realização do serviço, a qual, após analisar a sua competência, bem como o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 1º e evidenciar a real necessidade da prestação do serviço, despachará favorável ou desfavoravelmente a solicitação.

Parágrafo único. Caso o secretário responsável pela pasta entender que o serviço público requerido não seja de interesse coletivo, ou não atenda a finalidade da Lei Municipal nº 2.257/2021, justificará o motivo em seu despacho de indeferimento.

Art. 3º. A realização do serviço seguirá a programação feita pela Secretaria responsável pelo serviço, ficando vedada a escolha de dias e horários por parte do condomínio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1.250/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	ROBERTO JOSÉ TOMAZ

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** por meio da Comissão Técnica de Licitações e seus membros, torna público para conhecimento dos interessados que o **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021,** destinado à CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica que tenham interesse na prestação de serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo FUNSEM de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, nenhuma empresa participou do certame, ficando então **DESERTO.**

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CTL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**,contra a decisão do Pregoeiro de que a habilitou e classificou a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF** para Pregão Eletrônico nº 094/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ e equipamentos específicos para pavimentação no município, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 06 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **CLEUSA SPEROTO SCHULTZ.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SIMONE BARBOSA DA SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/12/2021 a 19/12/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que neste Cartório, para fins de LOTEAMENTO (art. 18 da lei 6.766/79, com as modificações da 9.785/99), o proprietário ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***,CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade, requereu o registro do loteamento de uma área de terras medindo **26,1001 ha** (vinte e seis hectares, dez ares e um centiares), objeto da matrícula nº **14.076** deste RI, com acesso principal pela Rodovia MT-170, atual BR 364, sentido Campo Novo do Parecis/Brasnorte – MT, medindo um área total de 261.001,00 m² (duzentos e sessenta e um mil quadrados e um decímetro quadrado), integrante do loteamento do urbano desta cidade, de acordo com "croqui" anexo. Dividido em: **I)** Área Comunitária e Institucional: **21.101,59m²** - (8,08%); **II)** Área do Sistema Viário **94.909,98m²** - (36,37%); **III)** Canteiros e Área Verde: **26.100,10m²** - (10,00%); **IV)** Quadras e Lotes Residenciais **118.889,33m²** (45,55%), a ser denominado loteamento **"MARECHAL RONDON – FASE 2"**. Projeto de Loteamento aprovado por esta Municipalidade, através do Decreto Executivo nº 148 de 07 de junho de 2021, elaborado por Antônio Cesar Lima Viana, Engenheiro Civil, CREA RJ00048392. Licenças ambientais, Prévia nº 312709/2020 e de Instalação nº 72361/2020, emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em 26 de maio de 2020 e 09 de novembro de 2020 (Lei Complementar nº 38/95 alterada pela Lei Complementar nº 232/2005). Decorridos quinze dias, contados da terceira e última publicação integral do presente edital, em jornal local e/ou regional de grande circulação, na ausência de qualquer impugnação, será efetuado o pretendido registro. A documentação legalmente exigida encontra-se autuada, com requerimento protocolado neste RGI sob o nº 44.409, livro 1-U. Dado e passado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, em 28 de outubro de 2021. José de Arimatéia Barbosa – Oficial Registrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1214, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO.

O Prefeito em exercício do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (incorporada pela Portaria de Consolidação nº 02/2017), que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 001/2021, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Cha-

mamento e Propostas de Trabalho, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

HÉLIDA B. MOREIRA PACHECO HÜBNER, matrícula nº 7433, inscrita no CPF sob nº 616.162.811-20.

II – MEMBROS:

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO, matrícula nº 4359, inscrita no CPF sob nº 020.694.531-03;

FREDERYCO MIGUEL SERAFIM DOS REIS, matrícula nº 7757, inscrito no CPF sob nº 701.976.401-09;

RAFAELA MAGRI, matrícula nº 7754, inscrita no CPF sob nº 032.105.031.25.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, GRADIL, CALÇADA E PAISAGISMO NA ESCOLA GREENVILLE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 114. 663,06 (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos).

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 18.176,18 (dezoito mil cento e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2021.

JURÍDICO
LEI Nº. 2767, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.628/2020) um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 350. 000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade/Ação: 10087 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.1.82.070000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte de Recurso: 0.1.27.070000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE	0.1.82.070000	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE	0.1.27.070000	205.000,00
TOTAL DA AÇÃO			250.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0019 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade/Ação: 10099 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 0.1.25.000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE	0.1.25.000000	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual –

PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º. desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º. desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021** – Inexigibilidade nº 012/2021, que tem por objeto a CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA REALIZAR A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes ocorrerá no **dia 10 de janeiro de 2021, às 08h00,** na sede da Prefeitura de Campo Verde - MT. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde, na página https://novo.campoverde.mt.gov.br/compras-publicas/ ou no setor de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Campo Verde-MT, sito Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde/MT, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Para demais esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br / telefones: (66) 3419-1244/ 3419-1367/ 3419-4202. Campo Verde, 08 de dezembro de 2021. Gislene J. Lopes – CPL.

JURÍDICO
LEI Nº. 2765, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.062, DE 08 DE JULHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados as redações dos incisos I e III, bem como dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passarão a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 2ª.** Para os efeitos desta Lei, entende-se como tempo razoável para atendimento:

I - até 15 (quinze) minutos em dias normais;

III - até 30 (trinta) minutos nos dias de pagamentos dos trabalhadores do setor privado e de servidores públicos, às vésperas ou após feriados prolongados. §1º - Os estabelecimentos bancários e comerciais de grande circulação ficam obrigados a informar antecipadamente aos Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON, às Entidades Civis de Defesa do Consumidor, as Agências Reguladoras locais ou órgãos fiscalizadores pertinentes, bem como aos usuários dos serviços através de folders, cartazes ou equivalente no interior do estabelecimento, acerca dos dias de pagamentos, dos vencimentos e recebimentos constantes do inciso III.

§2º - O tempo máximo de atendimento referido nos incisos I e III leva em consideração o fornecimento normal dos serviços essenciais à manutenção das atividades, tais como energia, telefonia e transmissão de dados."

Art. 2º. Fica revogado o inciso II do artigo 2º da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005.

Art. 3. Fica alterada a redação do artigo 3º. da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 3º**. Deverão ser entregues senhas ao público através de máquinas ou pelos funcionários da Instituição, que contenham a data e o horário do recebimento desta, bem como o horário estimado do atendimento."

Art. 4. Fica alterada a redação do artigo 4º. da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 4º.** As denúncias devidamente comprovadas deverão ser encaminhadas ao Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON, às Entidades Civis de Defesa do Consumidor, as Agências Reguladoras locais ou órgãos fiscalizadores pertinentes, responsáveis pelos atos de fiscalização, monitoramento e controle das demandas neste Município."

Art. 5. Fica alterada a redação do artigo 5º. da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 5º.** Admite-se como meio de prova as senhas mencionadas no Artigo 3º e outras provas documentais que possam comprovar o tempo de permanência dos clientes no respectivo estabelecimento.

(...). "

Art. 6. Fica alterada a redação do artigo 6º. da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 6º.** Recebida a denúncia acompanhada das provas da irregularidade, os Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON, às Entidades Civis de Defesa do Consumidor, as Agências Reguladoras locais ou órgãos fiscalizadores pertinentes, darão ciência ao estabelecimento infrator, remetendo cópias integrais do procedimento, para que, querendo, apresente suas razões nos termos e prazos regulamentados nas legislações pertinentes."

Art. 7. Fica revogado o artigo 7º. e os respectivos incisos, da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005.

Art. 8. Ficam alteradas as redações do artigo 8º. e do parágrafo único, da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passarão a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 8º. Encerrada a instrução do processo administrativo de competência dos Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON, as Entidades Civis de Defesa do Consumidor, as Agências Reguladoras locais ou órgãos fiscalizadores pertinentes, será exarada decisão administrativa devidamente motivada, no sentido da comprovação ou não do descumprimento da Lei.

Parágrafo Único - Para avaliação da prova produzida, a Autoridade Administrativa que exarou a decisão utilizar-se-á dos princípios aplicáveis ao Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto à inversão do ônus da prova."

Art. 9. Fica alterada a redação do artigo 9º. da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 9º.** Na hipótese de descumprimento da Lei compete ao Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON, às Entidades Civis de Defesa do Consumidor, as Agências Reguladoras locais ou órgãos fiscalizadores pertinentes, aplicarem as penalidades, na forma da presente Lei."

Art. 10. Fica alterada a redação do artigo 12 da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 12.** Fica assegurado o direito de recurso junto ao superior hierárquico do respectivo órgão/entidade fiscalizadora, nos prazos e temos regulados nas disposições e ordenamentos jurídicos respectivos de cada entidade fiscalizadora."

Art. 11. Ficam alteradas as redações do artigo 13 e do parágrafo único, da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passarão a vigorar com as seguintes disposições:

"**Art. 13.** Para fins de cumprimento da presente Lei, o responsável do Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON, das Entidades Civis de Defesa do Consumidor, das Agências Reguladoras locais ou dos órgãos fiscalizadores pertinentes, deverá manter cadastro dos processos referentes às denúncias formuladas pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – Compete ao agente fiscalizador que instruir o processo administrativo consultar o cadastro a que se refere o "*caput*", bem como certificar nos autos do processo administrativo a existência ou não de punição prévia daquele estabelecimento."

Art. 12. Fica alterada a redação do artigo 14 da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 14.** O Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON, as Entidades Civis de Defesa do Consumidor, as Agências Reguladoras locais ou os órgãos fiscalizadores pertinentes, organizarão a rotina para a fiscalização e monitoramento do cumprimento desta Lei, sem prejuízo do permanente exercício da fiscalização do cumprimento das leis municipais."

Art. 13. Fica alterada a redação do artigo 16 da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 16.** O Sindicato de Classe poderá auxiliar no cumprimento da presente Lei, divulgando a forma de seu exercício, recebendo as denúncias e remetendo-se ao Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON, as Entidades Civis de Defesa do Consumidor, as Agências Reguladoras locais ou os órgãos fiscalizadores pertinentes.

(...)."

Art. 14. Ficam alteradas as redações do artigo 19 e dos incisos I, II e IV da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passarão a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 19. O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I- Advertência, quando observada a inexistência de ocorrências anteriores, junto ao Cadastro da Instituição Fiscalizadora Atuante; II- Multa de 372,33 (trezentos e setenta e dois mil e trinta e três) UPF-CV (Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde) a cada dispositivo descumprido e, na hipótese reincidência será aplicada a forma dobrada da última multa aplicada.

IV - Suspensão do Alvará de funcionamento na hipótese de verificar

a existência de 03 (três) reincidência do mesmo dispositivo descumprido, até que seja adequado as exigências da presente Lei."

Art. 15. Fica revogado o inciso III do artigo 19 da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005.

Art. 16. Fica alterada a redação do artigo 20 da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 20.** As denúncias dos munícipes, devidamente comprovadas, deverão ser encaminhadas ao Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON, as Entidades Civis de Defesa do Consumidor, as Agências Reguladoras locais ou os órgãos fiscalizadores pertinentes, que deverá ser encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei, concedendo-se direito de defesa ao estabelecimento denunciado. "

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI Nº. 2766, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.628/2020) Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16. 990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E

MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0067 - Incentivo a Pecuária

Ação: 20202 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO A PECUÁRIA

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90. 32.00.00	MATERIA, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00. 000000	16.990,00
TOTAL DA AÇÃO			16.990,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, dispostos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4. 320/1964.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), o elemento de despesa e fonte de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), o elemento de despesa e fonte de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃ

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até 09 de março de 2022, contado a partir de 09 de dezembro de 2021; e de execução da obra até 09 de março de 2022, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 246/2021

NOTIFICADO: KELLY APARECIDA NEVES RAMOS – MEI, CNPJ N° 36. 728.010/0001-95

Ante a situação comunicada via oficio pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços acima mencionada, Sr. Paulo Augusto C. Gonçalves, referente ao descumprimento de suas obrigações, quanto a execução dos serviços de manutenção de ar condicionado de 12.000 a 59.000 BTUS, fica Vossa Empresa **NOTIFICADA**, para que execute suas obrigações dentro dos prazos de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecidos no edital, caso não seja cumprido, e haja reincidência do ocorrido, será encaminhado ao setor jurídico para a abertura de processo Administrativo e aplicação das penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde - MT, 08 de Dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Supervisora de Licitação

JURÍDICO
LEI Nº. 2768, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

FICA AUTORIZADO A CESSÃO DE SERVIDOR DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de 1 (um) fisioterapeuta, mediante celebração de termo aditivo ao convênio nº. 019/2014, para atender os leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), que estavam destinadas ao atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, e que foram convertidas em UTI's convencionais, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Portaria nº. 925/2021/GBSES.

Art. 2º - O Interesse público na referida proposta legislativa objetiva realizar a cessão do profissional supracitado, visando atender aos requisitos da Portaria nº. 130/2020/GBSES e do Ministério da Saúde, que exigem uma equipe significativa de profissionais habilitados para atuar em Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

Art. 3º - A cessão do profissional descrito no artigo 1º. desta lei, será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, se houver necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021

Consorciado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIAO SUL – CIDESASUL, CNPJ sob o nº 08.051.612/0001-15

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, cujo valor empenhado até o momento foi de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nos moldes da justificativa anexa (ofício n. 078/2021/ Convênios), e de acordo com o que preceitua o art. 6º, §2º da Lei 11.107/ 05, c/c art. 65, I, "b", e §1º, da Lei 8.666/1993.

Assinatura: Campo Verde-MT, 30 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.360, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.234 Projeto Natal Iluminado 2021 **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 80.000,00 **Valor Total:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.234 Projeto Natal Iluminado 2021 **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 80.000,00 **Valor Total:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.234 Projeto Natal Iluminado 2021

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0033 R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 80.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, através do Convênio nº 1821/2021, na ordem de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 226, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.360, de 08 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.234 Projeto Natal Iluminado 2021

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0033 R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, através do Convênio nº 1821/2021, na ordem de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.441.628,61	66.390.958,61	17.193.696,11	25,90	65.944.681,86	99,33	446.276,75
RECEITAS CORRENTES	61.899.197,20	61.899.197,20	15.270.267,99	24,67	62.411.857,43	100,83	-512.660,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.804.555,71	7.804.555,71	1.790.364,27	22,94	10.871.206,63	139,29	-3.066.650,92
Impostos	6.475.407,03	6.475.407,03	1.634.632,28	25,24	9.366.490,95	144,65	-2.891.083,92
Taxas	1.075.921,62	1.075.921,62	83.525,63	7,76	1.209.742,13	112,44	-133.820,51
Contribuição de Melhoria	253.227,06	253.227,06	72.206,36	28,51	294.973,55	116,49	-41.746,49
CONTRIBUIÇÕES	254.403,88	254.403,88	96.767,35	38,04	455.586,67	179,08	-201.182,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	254.403,88	254.403,88	96.767,35	38,04	455.586,67	179,08	-201.182,79
RECEITA PATRIMONIAL	125.488,98	125.488,98	249.271,43	198,64	528.442,49	421,11	-402.953,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	125.488,98	125.488,98	249.271,43	198,64	528.442,49	421,11	-402.953,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.056.089,38	1.056.089,38	236.997,34	22,44	945.511,73	89,53	110.577,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.056.089,38	1.056.089,38	236.997,34	22,44	945.511,73	89,53	110.577,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.122.534,25	52.122.534,25	12.738.295,41	24,44	48.575.462,55	93,19	3.547.071,70
Transferências da União e de suas Entidades	16.016.631,01	16.016.631,01	3.574.829,91	22,32	11.700.307,03	73,05	4.316.323,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.855.392,76	28.855.392,76	7.043.498,82	24,41	28.204.010,52	97,74	651.382,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.250.510,48	7.250.510,48	2.119.966,68	29,24	8.671.145,00	119,59	-1.420.634,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	536.125,00	536.125,00	158.572,19	29,58	1.035.647,36	193,17	-499.522,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.660,00	154.660,00	69.669,76	45,05	595.011,35	384,72	-440.351,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	297.265,00	297.265,00	54.723,02	18,41	291.959,83	98,22	5.305,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.200,00	84.200,00	34.179,41	40,59	148.676,18	176,58	-64.476,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	542.431,41	4.491.761,41	1.923.428,12	42,82	3.532.824,43	78,65	958.936,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	526.831,41	526.831,41	9.536,00	1,81	145.576,61	27,63	381.254,80
Alienação de Bens Móveis	481.131,41	481.131,41	0,00	0,00	0,00	0,00	481.131,41
Alienação de Bens Imóveis	45.700,00	45.700,00	9.536,00	20,87	145.576,61	318,55	-99.876,61
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	15.600,00	15.600,00	3.892,12	24,95	13.652,27	87,51	1.947,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.949.330,00	1.910.000,00	48,36	3.373.595,55	85,42	575.734,45
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.949.330,00	1.910.000,00	48,36	3.373.595,55	85,42	575.734,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.441.628,61	66.390.958,61	17.193.696,11	25,90	65.944.681,86	99,33	446.276,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.441.628,61	66.390.958,61	17.193.696,11	25,90	65.944.681,86	99,33	446.276,75
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.441.628,61	66.390.958,61	17.193.696,11	25,90	65.944.681,86	99,33	446.276,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.720.493,11			8.720.493,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.720.493,11			8.720.493,11		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.431.628,61	77.619.756,00	9.877.664,86	46.667.766,53	30.951.989,47	9.856.549,97	40.330.766,09	37.288.989,91	39.679.820,07	
DESPESAS CORRENTES	55.492.918,16	65.540.620,71	8.550.426,06	41.812.105,00	23.728.515,71	9.308.342,63	38.969.615,60	26.571.005,11	38.540.010,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.399.585,57	38.098.699,02	5.156.246,63	24.321.744,60	13.776.954,42	5.156.246,63	24.321.744,60	13.776.954,42	23.921.086,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.093.332,59	27.441.921,69	3.394.179,43	17.490.360,40	9.951.561,29	4.152.096,00	14.647.871,00	12.794.050,69	14.618.923,52	
DESPESAS DE CAPITAL	6.538.710,45	11.679.135,29	1.327.238,80	4.855.661,53	6.823.473,76	548.207,34	1.361.150,49	10.317.984,80	1.139.809,63	
INVESTIMENTOS	6.284.710,45	11.425.135,29	1.327.238,80	4.855.661,53	6.569.473,76	548.207,34	1.361.150,49	10.063.984,80	1.139.809,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.441.628,61	77.624.756,00	9.877.664,86	46.667.766,53	30.956.989,47	9.856.549,97	40.330.766,09	37.293.989,91	39.679.820,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.441.628,61	77.624.756,00	9.877.664,86	46.667.766,53	30.956.989,47	9.856.549,97	40.330.766,09	37.293.989,91	39.679.820,07	
SUPERÁVIT (XIII)				19.276.915,33			25.613.915,77		26.264.861,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.441.628,61	77.624.756,00	9.877.664,86	65.944.681,86		9.856.549,97	65.944.681,86		65.944.681,86	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.431.628,61	77.619.756,00	9.877.664,86	46.667.766,53	100,00	30.951.989,47	9.856.549,97	40.330.766,09	100,00	37.288.989,91	
Legislativa	2.077.823,79	2.077.823,79	280.365,39	1.414.359,89	3,03	663.463,90	302.677,29	1.388.506,60	3,44	689.317,19	
Ação Legislativa	1.845.915,45	1.845.915,45	248.900,04	1.265.434,32	2,71	580.481,13	271.211,94	1.239.581,03	3,07	606.334,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	231.908,34	231.908,34	31.465,35	148.925,57	0,32	82.982,77	31.465,35	148.925,57	0,37	82.982,77	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.526.985,38	8.763.138,86	757.759,86	5.597.525,60	11,99	3.165.613,26	1.029.128,52	5.059.795,00	12,55	3.703.343,86	
Planejamento e Orçamento	685.495,52	578.299,13	59.113,43	318.618,26	0,68	259.680,87	59.962,88	311.255,20	0,77	267.043,93	
FU04 - Administração Geral	4.642.751,82	5.794.314,21	480.737,53	3.968.763,13	8,50	1.825.551,08	719.685,85	3.507.912,17	8,70	2.286.402,04	
Administração Financeira	282.508,36	441.985,65	60.953,37	285.413,29	0,61	156.572,36	58.439,41	263.964,64	0,65	178.021,01	
Controle Interno	238.569,75	225.679,94	18.474,77	121.999,36	0,26	103.680,58	18.474,77	121.999,36	0,30	103.680,58	
Normatização e Fiscalização	458.038,25	457.876,05	32.201,16	157.841,91	0,34	300.034,14	32.527,57	156.020,37	0,39	301.855,68	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.992,03	18.992,03	760,00	16.730,00	0,04	2.262,03		15.970,00	0,04	3.022,03	
Administração de Receitas	198.988,44	190.450,64	19.631,78	156.344,59	0,34	34.106,05	36.428,44	127.405,13	0,32	63.045,51	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.001.641,21	1.055.541,21	85.887,82	571.815,06	1,23	483.726,15	103.609,60	555.268,13	1,38	500.273,08	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.899.225,83	2.358.770,50	310.765,08	1.348.613,83	2,89	1.010.156,67	270.078,53	1.261.872,38	3,13	1.096.898,12	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.799,19	413.546,03	38.281,97	211.613,15	0,45	201.932,88	44.921,12	206.650,15	0,51	206.895,88	
Assistência Comunitária	520.724,64	1.162.833,18	119.262,94	595.568,89	1,28	567.264,29	123.451,36	571.050,43	1,42	591.782,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	794.572,92	492.682,21	71.476,59	351.805,56	0,75	140.876,65	73.542,47	348.125,57	0,86	144.556,64	
FU08 - Demais Subfunções	244.129,08	289.709,08	81.743,58	189.626,23	0,41	100.082,85	28.163,58	136.046,23	0,34	153.662,85	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.587.807,85	16.216.889,54	2.118.842,39	10.863.058,25	23,28	5.353.831,29	2.271.784,44	10.143.301,38	25,15	6.073.588,16	
Atenção Básica	3.014.511,49	4.403.355,87	619.475,01	2.433.242,05	5,21	1.970.113,82	566.884,86	2.257.347,20	5,60	2.146.008,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.682.697,73	8.307.935,12	1.043.617,11	6.078.108,75	13,02	2.229.826,37	1.218.892,56	5.684.228,50	14,09	2.623.706,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	217.251,08	219.939,96	52.972,93	199.487,61	0,43	20.452,35	34.822,51	151.590,93	0,38	68.349,03	
Vigilância Sanitária	120.286,45	186.695,40	11.739,47	90.598,43	0,19	96.096,97	13.952,46	76.253,21	0,19	110.442,19	
Vigilância Epidemiológica	202.656,39	396.145,88	43.347,97	224.706,77	0,48	171.439,11	42.219,08	210.300,27	0,52	185.845,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.263.033,11	1.310.721,21	189.008,11	910.943,37	1,95	399.777,84	236.331,18	837.610,00	2,08	473.111,21	
FU10 - Demais Subfunções	1.087.371,60	1.392.096,10	158.681,79	925.971,27	1,98	466.124,83	158.681,79	925.971,27	2,30	466.124,83	
Trabalho	624.000,00	624.200,00	0,00	624.068,45	1,34	131,55	135.322,15	599.985,30	1,49	24.214,70	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	624.000,00	624.200,00		624.068,45	1,34	131,55	135.322,15	599.985,30	1,49	24.214,70	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.739.945,15	27.262.856,45	3.994.461,73	15.182.308,21	32,53	12.080.548,24	3.935.842,49	14.508.619,90	35,97	12.754.236,55	
Ensino Fundamental	15.829.560,63	18.656.897,72	2.408.128,03	10.108.867,67	21,66	8.548.030,05	2.292.572,95	9.611.035,19	23,83	9.045.862,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	629.079,62	854.079,62	629.079,62	854.079,62	1,83		654.079,62	754.079,62	1,87	100.000,00	
Educação Infantil	2.693.352,22	3.334.624,68	415.431,69	1.914.916,12	4,10	1.419.708,56	411.257,66	1.903.608,28	4,72	1.431.016,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.200,00	205.200,00		205.200,00	0,44		41.000,00	164.000,00	0,41	41.200,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	450.000,00	225.000,00				225.000,00				225.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	3.932.752,68	3.987.054,43	541.822,39	2.099.244,80	4,50	1.887.809,63	536.932,26	2.075.896,81	5,15	1.911.157,62	
Cultura	1.284.360,49	1.218.000,55	76.455,96	393.310,66	0,84	824.689,89	77.784,11	361.179,60	0,90	856.820,95	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.195.433,00	1.147.573,06	68.724,23	354.114,60	0,76	793.458,46	70.052,38	321.983,54	0,80	825.589,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	88.927,49	70.427,49	7.731,73	39.196,06	0,08	31.231,43	7.731,73	39.196,06	0,10	31.231,43	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.503.296,68	3.757.309,55	299.605,44	2.689.391,59	5,76	1.067.917,96	345.631,50	1.684.650,43	4,18	2.072.659,12	
Infra-Estrutura Urbana	320.903,59	338.903,59	78.655,00	80.895,00	0,17	258.008,59		2.240,00	0,01	336.663,59	
Serviços Urbanos	1.916.393,09	2.998.737,18	194.913,80	2.302.468,95	4,93	696.268,23	293.691,13	1.477.082,13	3,66	1.521.655,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		153.668,78		153.668,78	0,33		25.903,73	52.969,44	0,13	100.699,34	
FU15 - Demais Subfunções	266.000,00	266.000,00	26.036,64	152.358,86	0,33	113.641,14	26.036,64	152.358,86	0,38	113.641,14	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.449.724,92	1.701.451,11	112.420,18	1.216.404,57	2,61	485.046,54	196.246,12	903.122,07	2,24	798.329,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.390.100,82	1.242.647,05	93.491,40	878.830,34	1,88	363.816,71	184.383,34	770.198,16	1,91	472.448,89	
FU17 - Demais Subfunções	59.624,10	458.804,06	18.928,78	337.574,23	0,72	121.229,83	11.862,78	132.923,91	0,33	325.880,15	
Gestão Ambiental	564.517,27	1.036.647,72	239.512,95	647.734,95	1,39	388.912,77	102.833,81	475.646,45	1,18	561.001,27	
Preservação e Conservação Ambiental	409.185,00	881.315,45	229.112,95	632.288,49	1,35	249.026,96	102.115,67	471.209,72	1,17	410.105,73	
Controle Ambiental	55.332,27	55.332,27	10.400,00	15.446,46	0,03	39.885,81	718,14	4.436,73	0,01	50.895,54	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	693.630,68	1.744.879,89	204.448,94	1.105.005,40	2,37	639.874,49	324.348,12	956.018,28	2,37	788.861,61	
Abastecimento											
Extensão Rural	158.280,00	158.280,00		48.588,94	0,10	109.691,06	7.425,57	46.500,88	0,12	111.779,12	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	434.350,68	1.453.599,89	190.632,54	996.834,81	2,14	456.765,08	302.995,84	851.112,39	2,11	602.487,50	
FU20 - Demais Subfunções	101.000,00	133.000,00	13.816,40	59.581,65	0,13	73.418,35	13.926,71	58.405,01	0,14	74.594,99	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	263.185,50	123.098,56	7.937,13	11.183,12	0,02	111.915,44	7.937,13	11.183,12	0,03	111.915,44	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	8.005,50	8.005,50				8.005,50				8.005,50	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	216.620,00	82.428,61	6.919,17	9.641,18	0,02	72.787,43	6.919,17	9.641,18	0,02	72.787,43	
FU22 - Demais Subfunções	38.560,00	32.664,45	1.017,96	1.541,94		31.122,51	1.017,96	1.541,94		31.122,51	
Comércio e Serviços	280.601,18	273.584,06	7.200,00	7.200,00	0,02	266.384,06	5.145,12	5.145,12	0,01	268.438,94	
Promoção Comercial											
Comercialização	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	74.270,50	67.253,38	7.200,00	7.200,00	0,02	60.053,38	5.145,12	5.145,12	0,01	62.108,26	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	6.330,68	6.330,68				6.330,68				6.330,68	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300.049,30	521.645,56	100.894,05	379.806,16	0,81	141.839,40	103.754,05	379.806,16	0,94	141.839,40	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	300.049,30	521.645,56	100.894,05	379.806,16	0,81	141.839,40	103.754,05	379.806,16	0,94	141.839,40	
Transporte	5.697.528,64	8.563.166,95	1.336.786,63	4.899.020,92	10,50	3.664.146,03	700.583,69	2.338.603,86	5,80	6.224.563,09	
Transporte Aéreo	1.109.014,71	659.014,71				659.014,71				659.014,71	
Transporte Rodoviário	2.724.685,20	7.048.498,21	1.327.339,79	4.845.674,75	10,38	2.202.823,46	691.136,85	2.285.257,69	5,67	4.763.240,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.863.828,73	855.654,03	9.446,84	53.346,17	0,11	802.307,86	9.446,84	53.346,17	0,13	802.307,86	
Desporto e Lazer	537.679,81	975.026,77	30.209,13	288.774,93	0,62	686.251,84	47.452,90	253.330,44	0,63	721.696,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	511.679,81	935.526,77	25.769,49	265.333,30	0,57	670.193,47	43.013,26	229.888,81	0,57	705.637,96	
Lazer	5.000,00										
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	21.000,00	39.500,00	4.439,64	23.441,63	0,05	16.058,37	4.439,64	23.441,63	0,06	16.058,37	
Encargos Especiais	1.266,14	1.266,14	0,00	0,00	0,00	1.266,14	0,00	0,00	0,00	1.266,14	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.266,14	1.266,14				1.266,14				1.266,14	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	62.441.628,61	77.624.756,00	9.877.664,86	46.667.766,53	100,00	30.956.989,47	9.856.549,97	40.330.766,09	100,00	37.293.989,91	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,221,937.52	8,165,559.11	6,048,810.96	5,256,234.30	7,083,375.16	6,790,460.13	6,178,852.15	7,274,866.00	7,231,832.05	7,473,169.84	7,409,848.74	10,249,214.88	84,385,960.84	70,858,761.67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	641,104.17	811,335.75	1,038,563.64	674,141.84	1,294,250.78	1,632,205.10	1,037,282.85	1,583,065.90	914,793.45	906,618.80	1,028,448.27	761,916.00	12,323,646.55	7,804,555.71
IPTU	31,474.72	29,047.02	14,051.75	9,876.47	430,439.28	6,389.27	17,007.53	531,229.22	74,744.88	46,417.43	14,857.48	15,946.20	1,221,281.25	799,610.57
ISS	246,348.93	244,309.41	275,128.20	294,520.33	433,965.23	729,727.53	488,040.83	282,122.24	377,282.35	528,056.52	696,227.98	467,632.69	5,063,362.24	3,193,498.82
ITBI	154,684.04	161,602.24	483,772.52	36,388.69	26,308.00	657,503.25	151,574.16	218,203.48	137,471.65	20,208.56	25,459.78	15,509.70	2,088,686.07	646,185.85
IRRF	159,568.47	307,478.38	162,690.54	180,767.58	181,014.98	191,230.61	181,898.73	184,318.27	189,022.03	190,486.56	205,965.44	193,233.01	2,327,674.60	1,836,111.79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49,028.01	68,898.70	102,920.63	152,588.77	222,523.29	47,354.44	198,681.60	367,192.69	136,272.54	121,449.73	86,137.59	69,594.40	1,622,642.39	1,329,148.68
Contribuições	0,00	0,00	47,658.65	41,871.98	43,494.32	45,582.66	42,308.63	47,421.97	45,376.44	45,104.67	49,077.04	47,690.31	455,586.67	254,403.88
Receita Patrimonial	2,303.45	3,942.92	2,109.37	2,098.46	13,801.10	25,764.46	20,010.48	45,623.86	61,129.20	108,634.13	98,929.18	150,342.25	534,688.86	125,488.98
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,303.45	3,942.92	2,109.37	2,098.46	13,801.10	25,764.46	20,010.48	45,623.86	61,129.20	108,634.13	98,929.18	150,342.25	534,688.86	125,488.98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	73,131.47	79,488.47	67,137.65	72,404.08	81,958.87	82,501.54	95,694.47	97,453.19	106,453.50	104,911.09	120,371.78	116,625.56	1,098,131.67	1,056,089.38
Transferências Correntes	4,455,191.77	7,197,965.98	4,799,383.78	4,430,812.99	5,598,973.79	4,665,384.18	4,896,953.18	5,411,528.80	6,039,325.73	6,196,465.82	6,036,599.04	9,090,492.00	68,821,077.06	61,082,098.72
Cota-Parte do FPM	672,774.49	1,003,158.72	729,114.51	955,684.27	640,575.08	669,672.71	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	9,146,126.98	11,298,163.41
Cota-Parte do ICMS	2,409,595.60	3,281,699.19	2,696,765.92	2,177,464.28	3,161,886.95	2,703,159.57	2,599,587.75	3,345,868.24	3,420,624.43	3,847,519.71	3,627,412.16	4,528,592.44	37,800,176.24	31,800,484.58
Cota-Parte do IPVA	56,891.65	58,918.03	82,410.10	71,147.24	106,755.10	82,476.62	73,402.80	64,286.93	104,935.91	107,558.68	98,868.25	99,378.38	1,006,829.69	1,352,156.60
Cota-Parte do ITR	294,807.96	242,157.07	189,055.26	17,309.33	16,932.07	51,946.46	122,239.40	18,642.34	56,985.48	36,942.64	294,228.80	2,123,019.91	3,283,266.72	2,152,430.01
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,473.96
Transferências da LC nº 61/1989	14,104.93	20,491.10	20,265.69	17,600.53	18,958.38	21,227.62	19,090.58	19,751.35	21,239.20	17,318.94	21,683.66	22,473.28	234,205.26	222,603.39
Transferências do FUNDEB	676,101.84	872,079.37	759,552.15	698,312.98	832,628.77	736,689.36	760,823.00	879,407.97	881,626.49	1,002,137.60	930,800.66	1,189,166.02	10,219,326.21	7,250,510.48
Outras Transferências Correntes	420,915.30	1,719,462.50	323,220.15	493,294.36	821,237.44	400,211.84	518,955.26	387,497.89	602,811.56	424,551.34	556,605.96	462,382.36	7,131,145.96	6,877,276.29
Outras Receitas Correntes	50,206.66	72,825.99	93,957.87	36,904.95	50,896.30	339,022.19	84,682.54	89,772.28	64,553.73	111,435.33	76,423.43	82,148.76	1,152,830.03	536,125.00
DEDUÇÕES (II)	668,813.79	857,580.87	739,269.04	644,320.88	785,229.66	701,450.94	720,016.72	824,974.19	837,908.25	950,491.45	905,501.69	1,483,293.94	10,118,851.42	8,959,564.47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	668,813.79	857,580.87	739,269.04	644,320.88	785,229.66	701,450.94	720,016.72	824,974.19	837,908.25	950,491.45	905,501.69	1,483,293.94	10,118,851.42	8,959,564.47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,553,123.73	7,307,978.24	5,309,541.92	4,613,913.42	6,298,145.50	6,089,009.19	5,458,835.43	6,449,891.81	6,393,723.80	6,522,678.39	6,504,347.05	8,765,920.94	74,267,109.42	61,899,197.20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,553,123.73	7,307,978.24	5,309,541.92	4,613,913.42	6,298,145.50	6,089,009.19	5,458,835.43	6,449,891.81	6,393,723.80	6,522,678.39	6,504,347.05	8,765,920.94	74,267,109.42	61,899,197.20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,553,123.73	7,307,978.24	5,309,541.92	4,613,913.42	6,298,145.50	6,089,009.19	5,458,835.43	6,449,891.81	6,393,723.80	6,522,678.39	6,504,347.05	8,765,920.94	74,267,109.42	61,899,197.20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.910.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.910.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.910.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	61.899.197,20	62.406.007,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.804.555,71	10.871.206,63
IPTU	799.610,57	1.160.759,51
ISS	3.193.498,82	4.572.703,90
ITBI	646.185,85	1.772.399,79
IRRF	1.836.111,79	1.860.627,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.329.148,68	1.504.715,68
Contribuições	254.403,88	455.586,67
Receita Patrimonial	125.488,98	528.442,49
Aplicações Financeiras (II)	125.488,98	528.442,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.122.534,25	48.575.462,55
Cota-Parte do FPM	9.345.307,97	6.044.976,56
Cota-Parte do ICMS	25.440.387,66	25.687.105,38
Cota-Parte do IPVA	1.111.725,28	712.816,76
Cota-Parte do ITR	1.771.944,01	2.269.041,46
Transferências da LC 87/1996	102.779,17	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	222.603,39	199.609,23
Transferências do FUNDEB	7.250.510,48	8.671.145,00
Outras Transferências Correntes	6.877.276,29	4.990.768,16
Demais Receitas Correntes	1.592.214,38	1.975.309,11
Outras Receitas Financeiras (III)	46.000,00	122.922,93
Receitas Correntes Restantes	1.546.214,38	1.852.386,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.727.708,22	61.754.642,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.491.761,41	3.538.674,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	15.600,00	13.652,27
Alienação de Bens	526.831,41	151.426,59
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	526.831,41	151.426,59
Transferências de Capital	3.949.330,00	3.373.595,55
Convênios	3.949.330,00	3.373.595,55
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.476.161,41	3.525.022,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.203.869,63	65.279.664,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65.540.620,71	41.812.105,00	38.969.615,60	38.540.010,44	60.528,86	54.348,41	54.348,41
Pessoal e Encargos Sociais	38.098.699,02	24.321.744,60	24.321.744,60	23.921.086,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.441.921,69	17.490.360,40	14.647.871,00	14.618.923,52	60.528,86	54.348,41	54.348,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	65.540.620,71	41.812.105,00	38.969.615,60	38.540.010,44	60.528,86	54.348,41	54.348,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.425.135,29	4.855.661,53	1.361.150,49	1.139.809,63	355.000,00	2.770.449,06	2.770.449,06
Investimentos	11.425.135,29	4.855.661,53	1.361.150,49	1.139.809,63	355.000,00	2.770.449,06	2.770.449,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.425.135,29	4.855.661,53	1.361.150,49	1.139.809,63	355.000,00	2.770.449,06	2.770.449,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.365.756,00	46.667.766,53	40.330.766,09	39.679.820,07	415.528,86	2.824.797,47	2.824.797,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	22.359.517,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.518.929,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	528.442,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	22.887.960,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.644.418,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	18.242.745,18	41.202.145,57
Disponibilidade de Caixa	18.200.941,78	41.173.994,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.654.586,37	41.863.056,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	453.644,59	689.061,75
Demais Haveres Financeiros	41.803,40	28.151,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.242.745,18	-41.202.145,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	22.959.400,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-235.417,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.194.817,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	22.666.375,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.720.493,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.720.493,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.115,73	415.528,86	415.528,86	0,00	38.115,73	787.000,00	4.124.626,12	2.824.797,47	2.824.797,47	0,00	2.086.828,65	2.124.944,38
PODER EXECUTIVO	38.115,73	415.528,86	415.528,86	0,00	38.115,73	787.000,00	4.124.626,12	2.824.797,47	2.824.797,47	0,00	2.086.828,65	2.124.944,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.115,73	415.528,86	415.528,86	0,00	38.115,73	787.000,00	4.124.626,12	2.824.797,47	2.824.797,47	0,00	2.086.828,65	2.124.944,38

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.441.628,61
Previsão Atualizada	66.390.958,61
Receitas Realizadas	65.944.681,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.720.493,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.441.628,61
Dotação Atualizada	77.624.756,00
Despesas Empenhadas	46.667.766,53
Despesas Liquidadas	40.330.766,09
Despesas Pagas	39.679.820,07
Superávit Orçamentário	25.613.915,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.667.766,53
Despesas Liquidadas	40.330.766,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	74.267.109,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.267.109,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.267.109,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	22.359.517,77	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	22.887.960,26	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	453.644,59	0,00	415.528,86	38.115,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	453.644,59	0,00	415.528,86	38.115,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.911.626,12	0,00	2.824.797,47	2.086.828,65
Poder Executivo	4.911.626,12	0,00	2.824.797,47	2.086.828,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.365.270,71	0,00	3.240.326,33	2.124.944,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.477.951,79	25,00	19,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.576.121,56	70,00	75,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.855.661,53	6.828.473,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	151.426,59	375.404,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.255.785,56	15,00	15,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEXTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

SEXTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

Onde sê lê:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47. 2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA-CNPJ:29.815.591/0001-37. 3) JOÃO P CHAGAS MUNIZ – CNPJ: 37.429.532/0001-59. 4) DANIELLE MATEUS SAMPAIO – CNPJ; 41.014.414/0001-57. 5) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/0001-42. 6) MARCOS ROBERTO FERNANDES. CPF/MF: 979.245.712-72. 7) ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI LTDA – CNPJ/MF: 41.986.517/0001-89. 8) CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI - CNPJ/MF nº 29.972.986/0001-43. 9) JEORGE LUIS GONSALVES – CPF/MF nº 068.550.539-12. 10) ELIMARA BEZERRA BERTOLINI – CPF/MF n° 039.293.561-98

Leia-se:

(...)

2) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA-CNPJ:29.815.591/0001-37.

3) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/0001-42.

4) MARCOS ROBERTO FERNANDES. CPF/MF: 979.245.712-72.

5) CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI - CNPJ/MF nº 29.972.986/0001-43.

6) SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA. CNPJ/MF nº 43.961.463/0001-22.

7) E.B. BERTOLINI LTDA. CNPJ/MF: 43.562.168/0001-01

8) ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF/MF: 057.334.381-00.

Campos de Júlio - MT, 01 de dezembro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 016/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 016/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 016/2021, pessoas CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica ou física para prestação de serviços para contratação de profissional para prestação de serviços de atendimento médico de 40 horas semanais nas Unidades Básicas Saúde da Família, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde se lê:

Credenciados.	CPF
1) JEORGE LUIS GONSALVES	068.550.539-12
2) ELIMARA BEZERRA BERTOLINI	039.239.561-98
3) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA - IGESP	29.815.591/0001-37

Leia-se:

(...)

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 016/2021, pessoas CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica ou física para prestação de serviços para contratação de profissional para prestação de serviços de atendimento médico de 40 horas semanais nas Unidades Básicas Saúde da Família, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Credenciados.	CPF
1) JEORGE LUIS GONSALVES	068.550.539-12
2) ELIMARA BEZERRA BERTOLINI	039.239.561-98
3) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA - IGESP	29.815.591/0001-37
4) E.B.BERTOLINI LTDA	43.562.168/0001-01
5) Alissa Cristina de Oliveira	057.334.381-00

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 08 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 566/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 566/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar O servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n.042/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.915.722/0001-20, o objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento de ferragens e materiais elétricos, para montar a estrutura de ferro que compõe as instalações ornamentais natalina, conforme Projeto Natal Feliz em Canabrava do Norte, oriundo do Processo administrativo n. 6417/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2232 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

WESLEY FERREIRA MARTINS

RH/GABINETE
PORTARIA N. 572/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 572/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob n. 009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 163/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.713.114/0001-32, que tem por objeto Ata é o Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comercio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo Licitatório n. 3836/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LIDIANE MATOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 570/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 570/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob n. 009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 161/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **WANDA COM.DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21, que tem por objeto Ata é o Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comercio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo Licitatório n. 3836/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério

da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LIDIANE MATOS LIMA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 917/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Retificação do DECRETO N. 917/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Na edição nº. 3.871, do Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 917/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ÍTENS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VERSÃO N. 02 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a materiais para construção.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de itens de materiais para construção, versão n. 02, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerencia de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, FEGERRAGENS E ABRASSIVOS.					
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Unidade (Cód.: 1)	106457-6	Arruelas - de aco, do tipo lisa, medindo 1/4¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	189440	
	Unidade (Cód.: 1)	22746-3	Arruelas - de ferro, do tipo lisa, medindo 3/8¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	2151	
3.	Unidade (Cód.: 1)	00011211	Barra de ferro - barra de rosca polida modelo nc 3/8 similar ou melhor que a marca Gerdal	178739	
4.	Unidade (Cód.: 1)	0006406	Barra de ferro - barra ferro 5/16 c.a 50 8,8 milímetros 12 metros 4,74 kg similar ou melhor que a marca Gerdal	8930	
5.	Unidade	52684-3	Barra de ferro 5/16 para construção similar ou melhor que a marca Gerdal	183937	

	(Cód.: 1)				
6.	Unidade (Cód.: 1)	190689-5	Lixa para massa nº 120 similar ou superior a marca norton	183677	Item: 293863
7.	Unidade (Cód.: 1)	170482-6	Lixa massa 80 similar ou superior a marca norton	185090	
8.	Quilograma (Cód.: 3)	276060-6	Arame - galvanizado liso, número 14 similar ou melhor que a marca Gerdal	178553	Item: 471741
9.	Quilograma (Cód: 3)	120081-0	Arame - galvanizado, número 16 similar ou melhor que a marca Gerdal	189439	Item: 380038
10.	Quilograma (Cód. 3)	35752-9	Arame - galvanizado, número 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185055	Item: 294690
11.	Quilograma (Cód. 3)	184792-9	Arame recozido 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185101	Item: 233211
12.	Unidade (Cód.: 1)	0009947	Treliça - de ferro, medindo 4,2 milímetro de espessura e 6 metros de comprimento similar ou melhor que a marca Gerdal.	189466	
13.	Unidade (Cód.: 1)	0001679	Coluna 5/16 barra 6 metros similar ou melhor que a marca Gerdal	183775	
14.	Rolo (Cód.: 1375)	40925-1	Tela metálica - do tipo tela metálica tipo alambrado, confeccionada em aco galvanizado, com bitola de 12 mm, com altura de 2,10x25,00 metros	189454	
15.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	96330-5	Prego 17x27 similar ou superior a marca Gerdau	185054	Item: 444582
16.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	48160-2	Prego 18 x 24 similar ou superior a marca Gerdau	183694	Item: 238186
17.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	43825-1	Prego 18 x 27 similar ou superior a marca Gerdau	8811	Item: 432416
18.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	20939-2	Prego 22 x 48 similar ou superior a marca Gerdau	8812	Item: 244993
19.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	0009914	Prego 22x46 similar ou superior a marca Gerdau	184618	
20.	Unidade (Cód.: 1)	306663-0	Parafuso para telhas 5/16" similar ou melhor que a marca Gerdal	187422	
21.	Unidade (Cód.: 1)	00010076	Parafuso rosca soberba para bucha nº 06 similar ou melhor que a marca Gerdal	184640	
22.	Unidade (Cód.: 1)	70800-3	Parafuso cabeça chata 5.0x45 similar ou melhor que a marca Gerdal	187421	
23.	Unidade (Cód.: 1)	91749-4	Parafuso com porca nas dimensões 4,8 x 30 similar ou melhor que a marca Gerdal	2595	
24.	Unidade (Cód.: 1)	40335-0	Lixas - ferro, número 280 similar ou superior a marca norton	181014	Item: 440399
25.	Unidade (Cód.: 1)	180475-8	Lixa para ferro 180 similar ou superior a marca norton	183652	Item: 407788
26.	Unidade (Cód.: 1)	179268-7	Lixa para ferro 220 similar ou superior a marca norton	183653	Item: 407790
27.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 30246-5	Lima chata para enxada 8" similar a kf	183721	
28.	Unidade (Cód.: 1)	404703-6	Ferrolho - em metal, redondo,500mm x 5 pol., niquelado	189467	
29.	Unidade (Cód.: 1)	00010082	Ferro para construção 4.2mm similar ou melhor que a marca Gerdal	187424	Item: 387217
30.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 153088-7	Disco de corte - diamantado, com 110 mm, cerâmica similar ou superior a marca Dewalt	2400	
31.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 278973-6	Disco de corte - videa, 8 polegadas, para madeira similar ou superior a marca dewalt	15181	
32.	Unidade (Cód.: 1)	00031816	Chapa perfil g 14, 100 mm similar ou melhor que a marca Gerdal	189465	
33.	Unidade (Cód.: 1)	106457-6	Arruelas - de aco, do tipo lisa, medindo 1/4¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	189440	
34.	Unidade (Cód.: 1)	22746-3	Arruelas - de ferro, do tipo lisa, medindo 3/8¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	2151	
35.	Unidade (Cód.: 1)	00011211	Barra de ferro - barra de rosca polida modelo na 3/8 similar ou melhor que a marca Gerdal	178739	
36.	Unidade (Cód.: 1)	0006406	Barra de ferro - barra ferro 5/16 c.a 50 8,8 milímetros 12 metros 4,74 kg similar ou melhor que a marca Gerdal	8930	
37.	Unidade (Cód.: 1)	52684-3	Barra de ferro 5/16 para construção similar ou melhor que a marca Gerdal	183937	
38.	Unidade (Cód.: 1)	00011215	Barra de ferro roscada 5/8	178745	
39.	Unidade (Cód.: 1)	372599-5	Barra, chata de ferro de 1 x 3/16 barra de 6m de comprimento nbr 7480 similar ou melhor que a marca Gerdal	189471	
40.	Quilograma (Cód.: 3)	276060-6	Arame - galvanizado liso, número 14 similar ou melhor que a marca Gerdal	178553	Item: 471741
41.	Quilograma (Cód.: 3) (Cód.: 1)	120081-0	Arame - galvanizado, número 16 similar ou melhor que a marca Gerdal	189439	Item: 380038
42.	Quilograma (Cód.: 3)	35752-9	Arame - galvanizado, número 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185055	Item: 294690
43.	Quilograma (Cód.: 3)	184792-9	Arame recozido 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185101	Item: 233211
44.	Pacote 8 Unidades (Cód.:191)	18649-0	Palha de aco n. 1 similar ou melhor que a marca Gerdal	183687	
Tabela de itens padronizados – material de consumo, material de construção, hidros sanitário.					

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (PRODUTO/MATERIAL E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU COLABORAÇÃO)	COD. SISTEMA	
1.	Unidade (Cód.: 1)	21840-5	Adaptador pvc 20 x 1/2" similar ou superior a marca plastilit	183712	Item: 380961
2.	Unidade (Cód.: 1)	0003844	Adaptador pvc lr 25 x 3/4" similar ou superior a marca plastilit	183674	Item: 469702
3.	Unidade (Cód.: 1)	00053688	Abraçadeira - metálica rosca sem fim fita ¾ polegada	2720	
4.	Unidade (Cód.: 1)	00013375	Adaptador pead 3/4 x 1/2" similar ou superior a marca tigre	184078	
5.	Unidade (Cód.: 1)	159622-5	Veda rosca 20 metros	183671	Item: 465553
6.	Unidade (Cód.: 1)	221551-9	União pead azul 3/4" similar ou superior a marca tigre	184079	
7.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 3432-0	União pvc p/ tubo pead - em pvc rígido injetado, de junta mecânica, conforme especificado na nbr 9052, com diâmetro externo de 20 mm 1/2'' c/ uma extremidade capeada similar ou superior a marca tigre	191042	
8.	Unidade (Cód.: 1)	381520-0	Válvula - em pvc, para tanque, com diâmetro de 40,00mm, de acordo com a nbr 7821 similar ou superior a marca tigre	189456	
9.	Unidade (Cód.: 1)	00015538	Válvulas de descarga - em ferro fundido de 1 1/2, baixa pressão (1,5 a 15 mca), válvula de descarga para vaso sanitário similar ou superior a marca tigre	182911	
10.	Unidade (Cód.: 1)	0005307	Vaso sanitário simples, completo sem caixa d'agua similar ou superior a marca tigre	183967	
11.	Unidade (Cód.: 1)	171804-5	Tubo pvc de esgoto 40mm similar ou superior a marca tigre	183787	Item: 366642
12.	Unidade (Cód.: 1)	177956-7	Tubo pvc esgoto 100mm similar ou superior a marca tigre	183948	Item: 330262
13.	Unidade (Cód.: 1)	362464-1	Tubo pvc para esgoto 50mm similar ou superior a marca tigre	184054	Item: 233971
14.	Unidade (Cód.: 1)	2050-8	Tubo pvc soldável 20mm similar ou superior a marca tigre	183952	Item: 433359
15.	Unidade (Cód.: 1)	2041-9	Tubo pvc soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	182875	Item: 433360
16.	Unidade (Cód.: 1)	2043-5	Tubo pvc soldável 40mm similar ou superior a marca tigre	183950	Item: 407375
17.	Unidade (Cód.: 1)	296542-9	Tubo pvc soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	184082	Item: 368828
18.	Unidade (Cód.: 1)	255828-9	Tubo pvc soldável 60mm similar ou superior a marca tigre	184083	Item: 427871
19.	Unidade (Cód.: 1)	306468-9	Torneira plástica - em pvc com adaptador, do tipo bebedouro elétrico, bitola de 1/2 polegada similar ou superior a marca Plastilit	189447	
20.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 397131-7	Torneira - de plastico,1/2 polegada, para pia similar ou superior a marca Plastilit	182806	
21.	Unidade (Cód.: 1)	160775-8	Torneira metal ½ similar ou superior a marca Plastilit	183795	
22.	Unidade (Cód.: 1)	167754-3	Torneira metal ¾ similar ou superior a marca Plastilit	183794	
23.	Unidade (Cód.: 1)	160470-8	Torneira para jardim 3/4" similar ou superior a marca Plastilit	183701	Item: 384647
24.	Unidade (Cód.: 1)	00019700	Tê pvc esgoto 100mm similar ou superior a marca tigre	187395	Item: 441805
25.	Unidade (Cód.: 1)	239843-5	Tê pvc lr 25 x 3/4'' similar ou superior a marca tigre	183747	Item: 430926
26.	Unidade (Cód.: 1)	220327-8	Tê pvc soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	1302	Item: 453309
27.	Unidade (Cód.: 1)	256669-9	Tê pvc soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	187396	Item: 301811
28.	Unidade (Cód.: 1)	00019783	Tê interno triplo ¾ similar ou superior a marca tigre	187411	
29.	Unidade (Cód.: 1)	439145-4	Tê de redução - pvc, soldável, 90 graus, 75 mm x 50 mm, para agua fria predial similar ou superior a marca tigre	189448	Item: 392539
30.	Unidade (Cód.: 1)	440540-4	Tê pvc - te sanitário, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial similar ou superior a marca tigre.	5776	Item: 415752
31.	Unidade (Cód.: 1)	00016467	Tê de pvc, cor branca, para ser utilizado em instalação de esgoto, com bitola de 200mm similar ou superior a marca tigre	189449	Item: 451502
32.	Unidade (Cód.: 1)	0006063	Tê de pvc, rígido soldável - fabricação conforme nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm x 1/2, na cor azul, para ser utilizada em instalação predial de agua fria similar ou superior a marca tigre	189451	Item: 453308
33.	Unidade (Cód.: 1)	0006063	T 1/2 polegada c/ rosca preto similar ou superior a marca Plastilit	185048	
34.	Unidade (Cód.: 1)	220326-0	Tê - de pvc soldável, com bitola de com redução de 50mm x 25mm similar ou superior a marca Plastilit	189450	Item: 351404
35.	Unidade (Cód.: 1)	155220-1	Tê - de pvc, para ser utilizado em instalações hidráulicas, com bitola de 25 mm x 1/2 polegada similar ou superior a marca tigre	189452	Item: 453308
36.	Unidade (Cód.: 1)	0006064	Tê - em pvc, solda rosca de 25mm x 3/4" similar ou superior a marca tigre	189453	Item: 453309
37.	Unidade (Cód.: 1)	78509-1	Tanque para lavar roupa - de aço inox, no formato retangular, com dimensões de 64x55x28cm, 01 cuba	182606	
38.	Unidade (Cód.: 1)	0004130	Tanque para lavar roupa - de mármore sintético, no formato retangular, com dimensões de 1,62mx0,58m, com 3 cubas	2378	
39.	Unidade (Cód.: 1)	221641-8	Spud para vaso sanitário similar ou superior a marca tigre	183962	
40.	Unidade (Cód.: 1)	166158-2	Sifão pvc sanfonado similar ou superior a marca tigre	187401	Item: 239972
41.	Unidade (Cód.: 1)	172208-5	Redução - para ser utilizado em instalação hidráulica, de ferro galvanizado, com diâmetro nominal de 1.1/2_x, com diâmetro de redução de ¾ similar ou superior a marca tigre	184068	Item: 455766
42.	Unidade (Cód.: 1)	169691-2	Registro de esfera soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	182151	Item: 265056

43.	Unidade (Cód.: 1)	96508-1	Registro de pressão 3/4" similar ou superior a marca tigre	183730	Item: 233458
44.	Unidade (Cód.: 1)	0004711	Registro esfera soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	184968	Item: 452640
45.	Unidade (Cód.: 1)	239439-1	Pia para cozinha aço inox 120 x 52,5 x 13 cm	183935	Item: 363408
46.	Unidade (Cód.: 1)	0001674	Pia para banheiro com coluna 80x46x35cm, cores diversas, oval, porcelana	183973	
47.	Unidade (Cód.: 1)	00020108	Parafuso para fixação de acessórios hidráulicos - do tipo grande, devendo ser entregue com bucha 10, para ser utilizado para fixar vaso sanitário	189460	
48.	Unidade (Cód.: 1)	256657-5	Niple pvc rosável 1/2" similar ou superior a marca tigre	183691	Item: 460648
49.	Unidade (Cód.: 1)	220321-9	Niple pvc ¾ similar ou superior a marca tigre	187415	
50.	Metro (Cód.: 2)	0002537	Mangueira pead ½ similar ou superior a marca tigre	181168	
51.	Metro (Cód.: 2)	153539-0	Mangueira polipropileno 1/2" similar ou superior a marca tigre	183711	
52.	Metro (Cód.: 2)	241513-5	Mangueira cristal incolor 1/2" similar ou superior a marca Plastilit	183700	Item: 455723
53.	Unidade (Cód.: 1)	154134-0	Luva rosquiavel 3/4" branca	183689	
54.	Metro (Cód.: 2)	00027539	Mangueira - de plástico, corrugada, com diâmetro de 3/4, para ser utilizado em conduite similar ou superior a marca Plastilit	189463	
55.	Unidade (Cód.: 1)	239843-5	Luva pvc lr 25 x 3/4" similar ou superior a marca tigre	183672	Item: 462558
56.	Unidade (Cód.: 1)	183743	Luva pvc soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	183743	Item: 462558
57.	Unidade (Cód.: 1)	258297-0	Luva pvc soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	183956	Item: 462550
58.	Unidade (Cód.: 1)	21783-2	Luva pvc soldável 60mm similar ou superior a marca tigre	184067	Item: 333987
59.	Unidade (Cód.: 1)	32750-6	Redução pvc esgoto 100x50mm similar ou superior a marca tigre	187413	Item: 457803
60.	PAR (Cód.: 1111)	434109-0	Luva de raspa cano curto	184080	
61.	PAR (Cód.: 1111)	160186-5	Luva para limpeza - plástica pvc, p, cano longo	15487	
62.	Unidade (Cód.: 1)	00016460	Luva pvc esgoto 50mm similar ou superior a marca tigre	183959	
63.	Unidade (Cód.: 1)	336739-8	Luva - em pvc, branca, de redução, com diâmetro 1 pol. 3/4 pol., com rosca interna similar ou superior a marca tigre.	3445	
64.	Unidade (Cód.: 1)	230439-2	Luva de pvc, com diametro de 25mm x 1/2, com encaixe tipo de rosca similar ou superior a marca tigre	8899	Item: 462558
65.	Unidade (Cód.: 1)	254781-3	Joelho soldável 25 mm similar ou superior a marca tigre	180773	Item: 452724
66.	Unidade (Cód.: 1)	225330-5	Joelho pvc lr com 25mm x ½ similar ou superior a marca tigre	183790	
67.	Unidade (Cód.: 1)	237682-2	Joelho pvc lr, soldável, com 90º, com 25mm x ¾ similar ou superior a marca tigre	180771	Item: 462378
68.	Unidade (Cód.: 1)	304170-0	Joelho - de pvc, para esgoto, com 45 graus, diâmetro nominal: 40mm similar ou superior a marca tigre	189442	Item: 351454
69.	Unidade (Cód.: 1)	256796-2	Joelho esgoto 40mm 90 graus similar ou superior a marca tigre	184629	Item: 351460
70.	Unidade (Cód.: 1)	237682-2	Joelho pvc 3/4" branco similar ou superior a marca tigre	183746	Item: 458355
71.	Unidade (Cód.: 1)	413777-9	Joelho pvc esgoto 100mm similar ou superior a marca tigre	183953	Item: 469297
72.	Unidade (Cód.: 1)	250604-1	Joelho pvc esgoto 50mm similar ou superior a marca tigre	183954	Item: 351461
73.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 168011-0	Engate plástico - flexível 1/2¨, com 40cm similar ou superior a marca tigre	179960	
74.	Unidade (Cód.: 1)	347607-3	Cola - liquida, transparente, para cano de pvc, com bico aplicador 175gr.	189462	
75.	Unidade (Cód.: 1)	0006360	Colar pead 60x3/4 similar ou superior a marca tigre	187416	
76.	Unidade (Cód.: 1)	0002115	Chuveiro elétrico - de plástico, voltagem de 220v, potência de 4500w, com controle de temperatura similar ou superior a marca Lorenzetti	189461	
77.	Unidade (Cód.: 1)	187147-1	cap. - pvc, soldável, diâmetro de 25mm similar ou superior a marca tigre.	189267	
78.	Unidade (Cód.: 1)	150221-2	cap. pvc js - em pvc, de cano, conforme especificado na nbr5648/77, com diâmetro externo nominal de 100mm, com diâmetro de referência de 100mm similar ou superior a marca tigre	189443	Item: 380960
79.	Unidade (Cód.: 1)	0009919	Caixa de descarga 9 litros	183749	Item: 441813
80.	Unidade (Cód.: 1)	167991-0	Caixa d'água 1000 litros similar ou superior a marca tigre	184062	
81.	Unidade (Cód.: 1)	294568-1	Caixa d'água 2000 litros similar ou superior a marca tigre	183972	
82.	Unidade (Cód.: 1)	122194-9	Caixa d agua 500 litros similar ou superior a marca tigre	8549	Item: 271730
83.	Unidade (Cód.: 1)	220286-7	Bucha de redução rosável ¾ x ¹/2 similar ou superior a marca tigre	185076	
84.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 368912-3	Bomba d'agua submersa 380 watts 220v similar ou superior a marca Anauger	9638	
85.	Unidade (Cód.: 1)	39150-6	Boia plástica- para ser utilizada em torneira boia, devendo ser entregue varão de metal, para atender torneira boia de bitola 3/4 polegada	13141	Item: 320018
86.	Unidade	70500-4	Boia elétrica para caixa d'água	183715	

	(Cód.: 1)				
87.	Unidade (Cód.: 1)	21840-5	Adaptador pvc 20 x 1/2' similar ou superior a marca tigre	183712	Item: 380961
88.	Unidade (Cód.: 1)	0003844	Adaptador pvc lr 25 x ¾ similar ou superior a marca tigre	183674	Item: 469702
89.	Unidade (Cód.: 1)	00053688	Abraçadeira - metálica rosca sem fim fita ¾ polegada similar ou superior a marca tigre	2720	
90.	Unidade (Cód.: 1)	00013375	Adaptador pead 3/4 x ½ similar ou superior a marca tigre	184078	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, ALVENARIA.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	410903-1	Areia fina	178557	Item: 292021
2.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	153910-8	Areia grossa	7807	Item: 280969
3.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	410905-8	Areia media	184976	Item: 280971
4.	Saco De 20 Kg (Cód.: 536)	393570-1	Argamassa 20 kg	8536	Item: 466764
5.	Unidade (Cód.: 1)	31338-6	Tijolo 6 furos 26 x 14 cm	183654	Item: 274528
6.	Litro (Cód.: 37)	Código: 100876-5	Superliga para massa de cimento similar ao geskal 1000ml	177920	
7.	Código: 283175-9	1 LITRO (cód.: 37)	Impermeabilizante - composto de cimento liquido, tipo vedacit, para impermeabilizar revestimentos (pisos, concreto, alvenaria, etc.), na cor cinza 1000ml.	190999	
8.	1 Litro (Cód.: 37)	Código: 94368-1	Impermeabilizante a base de tinta asfáltica similar ao neutrol 1000ml	181405	
9.	Saco 50 Quilo (Cód.: 2531)	Código: 410834-5	Cimento portland - comum – cp II, com resistência de 32mpa	189019	
10.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	Código: 00014018	Brita 1	11191	
11.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	Código: 00019850	Brita zero	183770	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO.

ITEM	Unid.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (Cód.:1)	Código: 0002458	Abraçadeira - de nylon anti-chamas, nas medidas mínimas: 4,8 x 300 mm	190692	
2.	Unidade (Cód.:1)	Código: 150715-0	Base para rele similar ou superior a marca Simon	178751	
3.	Unidade (Cód.:1)	Código: 0004843	Bocal porcelana e 40 similar ou superior a marca Lorenzetti	178863	Item: 320318
4.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0008389	Bucha para parafuso - de nylon, no tamanho s8	189446	
5.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 194840-7	Bucha para parede com anel n. 10	183729	
6.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 197062-3	Bucha para parede com anel n. 6	183668	
7.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 150168-2	Buchas para parede - de plástico, de número d-8 (bucha fix).	7209	
8.	Metro (Cód.: 2)	Código: 0007994	Cabo de alumínio - cabo de alumínio, isolamento 1kv, multiplexado tipo quadriplex, 3 x 35 mm + 35 mm	189288	
9.	Metro (Cód.: 2)	Código: 0001437	Cabo elétrico - do tipo tríplex 16 mm	7125	
10.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 25559-9	Caixa para embutir - de pvc, medindo 4¨ x 2¨, de embutir para tomadas e interruptores similar ou superior a marca margirius	189444	Item: 256761
11.	Unidade (Cód.:1)	Código: 374204-0	Canaleta - tipo sistema x,40xcmx2mmx2mm, tipo pvc	190693	
12.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00014504	Canaletas - canaleta em pvc, na cor branca, com as medidas 50x20x2000mm	1239	
13.	Metro (Cód.: 2	Código: 40082-3	Conduite corrugado amarelo 3/4	177891	
14.	Unidade (Cód.:1)	Código: 0001560	Conector perfurante de plástico, de 10mm a 95mm.	186158	
15.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0005100	Disjuntor - bipolar padrão din., curva c, de 40 a, classe de interrupção de 3ka, 220/380v, com apresentação do selo inmetro similar ou superior a marca soprano	190689	
16.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 439158-6	Disjuntor - em termoplástico, de 25 amperes, bipolar similar ou superior a marca soprano.	1252	
17.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00025820	Disjuntor - termomagnético tripolar 100 a, padrão din. (europeu - linha branca), 65ka similar ou superior a marca soprano	8436	
18.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00020138	Disjuntor - termomagnético, bipolar, curva c, de 63a, classe de interrupção de 3ka,220/380 v similar ou superior a marca soprano	11299	
19.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 416519-5	Disjuntor - trifásico 40 a similar ou superior a marca soprano	179886	

20.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 340384-0	Disjuntor - trifásico de 63-c similar ou superior a marca soprano	1268	
21.	Metro (Cód.: 2)	Código: 192510-5	Fio elétrico - cobre, tipo cabinho flexível, 6mm, termoplástico isolamento, anti-chamas similar ou superior a marca corfio	6500	
22.	Metro (Cód.: 2)	Código: 00020087	Fio elétrico - de cobre paralelo, 2x4,0mm similar ou superior a marca corfio	15178	
23.	Metro (Cód.: 2)	Código: 421924-4	Fio elétrico - de cobre, tipo flexível, de secção de 10,0 mm2, isolamento termoplástico, anti-chama similar ou superior a marca corfio	2158	
24.	Metro (Cód.: 2)	Código: 120728-8	Fio elétrico - de cobre, tipo flexível, paralelo, com área da secção de 2,5mm, isolamento termoplástico, anti-chama, 750v similar ou superior a marca corfio	187404	
25.	Metro	Código: 41949-4	Fio elétrico - de cobre, tipo solido, com área de secção 2,5 mm similar ou superior a marca Corfio	15182	Item: 416282
26.	Metro	Código: 153157-3	Fio flexível 1x10mm 450/750v similar ou superior a marca Corfio	187402	Item: 224599
27.	Unidade (Cód.:1)	Código: 163860-2	Fita isolante - de plástico, 19mm x 5m	180366	
28.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 28335-5	Grampo Miguelao	185007	
29.	Unidade (Cód.:1)	Código: 102673-9	Haste - de aterramento, cobre, cooperwel, com conector, 1/2¨, comprimento 2,00 metros	189274	
30.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 258372-0	Interruptor com 1 tecla e 1 tomada similar ou superior a marca Margirius	187431	
31.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 322866-5	Interruptor com 2 teclas e 1 tomada similar ou superior a marca Margirius	183762	Item: 470165
32.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 257193-5	Interruptor de embutir com 1 tecla similar ou superior a marca Margirius	183670	Item: 456105
33.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 258373-9	Interruptor de embutir com 2 teclas similar ou superior a marca Margirius	183638	Item: 455568
34.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 401978-4	Lâmpada led luz branca, bulbo, 30 w, 2400 lumens, bivolt, vida útil mínima de 6.000 h, e-27, temperatura de cor mínima de 6500k similar ou superior a marca avant	180871	
35.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0005108	Lâmpada led luz branca, bulbo, 40 w, 3200 lumens, bivolt, vida útil mínima de 6.000 h, e-27, temperatura de cor mínima de 6500k similar ou superior a marca avant	190343	
36.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0005109	Lâmpada led luz branca, bulbo, 50 w, 4000 lumens, bivolt, vida útil mínima de 6.000 h, e-27, temperatura de cor mínima de 6500k similar ou superior a marca avant	180683	
37.	Unidade (Cód.:1)	Código: 44227-5	Lâmpada mista - com formato do bulbo palito, 250 w, com base de encaixe dy-g, bulbo preenchido com gás, com alimentação elétrica de 30v, padrão do fabricante similar ou superior a marca avant	190538	
38.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00035353	Lâmpada vapor metálico - potência de 250 w, bulbo tubular, base e-40, fluxo luminoso mínimo 20.000 lm, eficiência luminosa mínima 80 lm/w, vida útil mínima 10.000 horas, temperatura de cor mínima de 4200 k. avant	190541	Item: 270860
39.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00018969	Padrão bifásico 7 m	181947	
40.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00018967	Padrão de ligação de energia elétrica - bifásico, com haste, longo 5 metros, categoria t3, disjuntor de 80 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionaria local.	183946	
41.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0007942	Padrão de ligação de energia elétrica - trifásico, com haste, longo 7 metros, categoria t3, disjuntor de 80 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionaria local.	181498	
42.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00013498	Padrão trifásico 5 metros	183944	
43.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00036757	Parafuso com porca - ferro zincado, sextavado, com porca, medindo 250mm.	190694	
44.	Unidade (Cód.:1)	Código: 174250-7	Passa fio - de nylon, com 20 metros de comprimento, para instalação elétrica	7961	
45.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 290998-7	Plug fêmea 20a similar ou superior a marca Margirius	183759	
46.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0002138	Plug macho 20a similar ou superior a marca Margirius	183758	
47.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 428798-3	Plug te multiplicador 2p + t 10a similar ou superior a marca Margirius	183738	
48.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 396982-7	Quadro de distribuição - para 24 disjuntores, em pvc similar ou superior a marca Fame	182079	
49.	Unidade (Cód.:1)	Código: 274298-5	Reator para lâmpada vapor metálico - tipo eletromagnético, rapida,220v, alto, 250w	190697	
50.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00011983	Refletor - do tipo refletor de led ip 65 ou superior, luz branca fria de 400w similar ou superior a marca avant	190691	
51.	Unidade (Cód.:1)	Código: 176820-4	Rele elétrico - em plástico, tipo fotoelétrico nf, de 220v_de alimentação ac, com 1000w similar ou superior a marca Simens	190698	
52.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 117028-7	Soquete sem rabicho e-27 similar ou superior a marca Plafon	183630	
53.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00020484	Terminal isolado - sv 14-8 16mm - pre isolado - tipo forca - material cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente - alta condutividade isolamento de pvc rígido com retardamento de chama.	190696	
54.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 189252-5	Tomada - de computador em termoplástico, com formato retangular 4x2, externa c/caixa e parafuso, trifásica, em cobre 2p+t,220v/20a similar ou superior a marca Margirius	182787	
55.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00055323	Tomada - do tipo interna simples, 20a similar ou superior a marca Margirius	182792	
56.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 426319-7	Tomada de embutir dupla 10a similar ou superior a marca Margirius	187418	Item: 397916
57.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 343077-4	Tomada elétrica - em termoplástico, contatos em cobre, monofásica dupla de sobrepor externa com sistema x, no formato retangular, polos novo padrão brasileiro 2p + t, no formato redondo, na cor bege, capacidade de 10a - 250v, devendo ser entregue com caixa similar ou superior a marca Margirius	181668	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, ESQUADRIA.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	UNIDADE (cód.: 1)	185706-1	Porta - lisa, em madeira, 2.10x90cm	8830	
2.	UNIDADE (cód.: 1)	00030885	Porta veneziana extra 0,85 x 2,15 similar ou superior a marca Haiala	181952	
3.	UNIDADE (cód.: 1)	227634-8	Porta veneziana 065x2.15 similar ou superior a marca Haiala	185099	

4.	UNIDADE (cód.: 1)	0008771	Miolo de porta tipo quadrado similar soprano	187426	
5.	UNIDADE (cód.: 1)	137135-5	Miolo fechadura porta tipo oval similar Stan	184050	
6.	Unidade (Cód.: 1)	424850-3	Janela - de alumínio anodizado,0,40x0,60m, no modelo, basculante, com vidro de 4mm similar ou superior a marca Haiala	180753	
7.	Unidade (Cód.: 1)	0009905	Janela veneziana 1.20 x 1 mt similar ou superior a marca Haiala	180750	
8.	Unidade (Cód.: 1)	62082-3	Fechadura para porta externa similar ou superior a marca soprano	187399	
9.	Unidade (Cód.: 1)	154820-4	Dobradiça - de latão, medindo 3¨ para porta de divisória, devendo a dobradiça ser entregue lisa e com parafuso similar ou superior a marca soprano	187400	Item: 456562
10.	Unidade (Cód.: 1)	00013869	Linha de nylon - para pedreiro com 100metros	183825	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, ACABAMENTO / REVESTIMENTO.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Galão 3600ml (Cód.: 5)	114496-0	Verniz mogno galão 3.600ml similar ou superior a marca Ype	183693	Item: 273486
2.	Galão 3,600 ml Litro (Cód.: 5)	Código: 344337-0	Tinta - zarcão marítimo, na cor cinza, para ser utilizada em ambiente interno e externo, parede, madeira e ferro 3.600ml similar ou superior a marca Ype	650	
3.	Unidade (Cód.: 1)	233882-3	Tinta acrílica 18 litros cores diversas similar ou superior a marca Ype	183656	
4.	Galão 3,600 Litro (Cód.: 5)	146632-1	Tinta esmalte sintético 3.600ml cores diversas similar ou superior a marca Ype	183625	
5.	Lata 900ml (Cód.: 481)	146632-1	Tinta esmalte sintético 900ml similar ou superior a marca Ype	183710	
6.	Lata 900 Mililitros (Cód.: 481)	93475-5	Thinner galão com 900ml similar ou superior a marca Ype	187430	
7.	Unidade (Cód.: 1)	0006441	Roldana pvc c/prego grande 37x37 mm	185068	
8.	Unidade (Cód.: 1)	0006441	Roldana pvc c/prego media 30x30mm	184963	
9.	Unidade (Cód.: 1)	0006440	Roldana pvc c/prego pequena 25x25 mm	185053	
10.	Lata 18 Lt (Cód.: 225)	255003-2	Selador lata 18 litros similar ou superior a marca Ype	183688	
11.	Saco 1 Quilo (Cód.: 2528)	00015432	Rejunte 1 kg similar ou superior a marca Quartzolit	187428	
12.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	128189-5	Revestimento esmaltado 32x57cm 1ª linha similar ou superior a marca Karina	187427	
13.	Unidade (Cód.: 1)	171474-0	Roda forro sem moldura 6 mt	183641	
14.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	0006766	Piso cerâmico - pei 5, cor variável, medindo 45,00 x 45,00 cm, com selo Inmetro similar ou superior a marca Karina	189464	
15.	Saco 20 Quilo (Cód.: 536)	Código: 114389-1	Massa corrida - base pva, na cor branca 20kg similar ou superior a marca Ype	8010	
16.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	Código: 442460-3	Forro - de pvc, medindo 20cm de largura, 8m de comprimento e 0,7cm de espessura, na cor branco	177960	
17.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	Código: 156161-8	Forro - de pvc, medindo comp. 6m x 20cm de larg., na cor branca	177961	
18.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	417291-4	Forro de pvc 5mt	184967	
19.	Unidade (Cód.: 1)	395734-9	Fita crepe 48 x 50mt	183684	
20.	Unidade (Cód.: 1)	106267-0	Corante tipo xadrez, liquido cores diversas.	183720	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, COBERTURA.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (Cód.: 1)	179359-4	Telha - de amianto, comum, medindo 2,44x50mm	644	
2.	Unidade (Cód.: 1)	00018952	Telha 3.66 x 1.10mt similar ou superior a marca Eternit	187408	Item: 235861
3.	Unidade (Cód.: 1)	128125-9	Telha de barro romana	12690	
4.	Metro (Cód.: 2)	106177-1	Tela de proteção - em nylon, malha 1,5m de largura, na cor preta, para proteção de viveiros de mudas, com sombreamento de 50% similar ou superior a marca piau	189455	
5.	Metro (Cód.: 2)	Código: 190635-6	Tela de proteção para viveiros - nylon, preta, 3,0 metros	181238	Item: 374588
6.	Metro (Cód.: 2)	429739-3	Lona preta 4mt largura	183717	

7.	Metro (Cód.: 2)	00030221	Lona plástica - de estufa 6 metros de largura em plástico agrícola - filme em tripla camada com difusor com aditivos, com tratamento contra raios uv, branca, para cobertura de estufas 100 micras.	190807	
TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE PERMANENTE, MATERIAL DE CONSTRUCAO, HIDRAULICO RESERVATORIO DE AGUA.					
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 355841-0	Caixa d'agua - tubular em estrutura metálica, capacidade 25000 mil litros.	1295	
TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS.					
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Unidade (Cód.:1)	421923-6	Alicate - universal, medindo 8 polegadas ou 203 mm, de aço cromo-níquel resistente similar ou superior a marca Gerdore	178372	
2.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0004308	Pá - em aço especial, com tamanho nr 4, com cabo de 120 cm, com ponta de bico similar ou superior a marca Tramontina	185042	
3.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0004805	Enxada - enxada larga de 20,5 de qualidade, com cabo similar ou superior a marca Tramontina	1480	
4.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 47809-1	Enxadão - em ferro, com tamanho 3 libras, com cabo de madeira similar ou superior a marca Tramontina	183827	
TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, PRE-MOLDADOS.					
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Unidade (Cód.:1)	00020427	Poste de concreto - em estrutura de concreto, com 11/150 da	1272	
2.	Unidade (Cód.:1)	361581-2	Poste de concreto - em estrita de concreto, com 11/300 da	181958	
3.	Unidade (Cód.: 1)	00025420	Manilha - em concreto, 80 x 100cm	16063	
4.	Unidade (Cód.: 1)	00025419	Manilha em concreto 060 x 100	16064	
5.	Unidade (Cód.: 1)	00024116	Manilha em concreto 100 x 100	16062	

ITENS PADRONIZADOS CIMENTO PORTLAND				
ITEM	**UN.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**
1.	UNIDADES DE SACO DE 50 QUILO (cód.: 2531)	410834-5	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI, COM RESISTENCIA DE 32MPA	189019

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 011/2021/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 011/2021/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA MELO**, portaria funcional nº 252/2021 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 027.554.511-30, com e-mail Cristiano.bsilva@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitida pelo Sr. TARCISIO ALVES ANDRADE, inscrito no **CPF n.** 023.490.391-02 que tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de Engenharia para a elaboração e execução de projeto de segurança contra incêndio para atender as demandas da Gerencia de Turismo e Cultura deste município de Canabrava do Norte nas festividades de comemoração do aniverssário de emancipação deste Município. Evento este que acontecerá nos dias 18/12/2021 em Primavera do Fontoura e dia 19/12/2021 na sede deste Município. .

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida pelo Sr. TARCISIO ALVES ANDRADE, inscrito no **CPF n.** 023.490.391-02 que tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de Engenharia para a elaboração e execução de projeto de segurança contra incêndio para atender as demandas da Gerencia de Turismo e Cultura deste município de Canabrava do Norte nas festividades de comemoração do aniverssário de emancipação deste Município. Evento este que acontecerá nos dias 18/12/2021 em Primavera do Fontoura e dia 19/12/2021 na sede deste Município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/05/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 08/12/2021

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2021 CANABRAVA DO NORTE – MT 09 DE DEZEMBRO DE 2021 O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/n°, Vila São João, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Cep: 78658-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele

NOTIFICA os abaixo relacionados que encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao Setor de Tributos do Município, sito a Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/n°, Vila São João, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às17h30min, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do debito, referente ao exercício financeiro do ano de 2016. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do Município para fins de propositura de Ação de Execução Fiscal ou Protesto no Cartório de Títulos e Documentos. _____ JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT
Av. Aurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

PESSOA FISICA			
Contribuinte:	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ:	080.***.051-34
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	EDILEUZA RODRIGUÊS MALTA	CPF/CNPJ:	970.***.231-20
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	EUDIMAR BUENO FERREIRA	CPF/CNPJ:	005.***.901-08
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	FLAVIO NERYS DA LUZ	CPF/CNPJ:	023.***.031-50
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	GENESIO DE JESUS	CPF/CNPJ:	053.***.181-38
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	GISELLE DA LUZ BRITO	CPF/CNPJ:	023.***.771-96
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	ISRAEL FERREIRA LIMA	CPF/CNPJ:	411.***.051-34
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	JONATHAN SILVA LUZ	CPF/CNPJ:	013.***.861-54
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	JOSE SEVERO BENTO	CPF/CNPJ:	514.***.021-00
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	KEILA BORGES PINTO	CPF/CNPJ:	786.***.521-72
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	KEILA BORGES PINTO	CPF/CNPJ:	786.***.521-72
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	LUZIA LOPES DE SOUZA	CPF/CNPJ:	483.***.651-34
Contribuinte:	MAIKON DOUGLAS COSTA SILVA	CPF/CNPJ:	703.***.471-32
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	MARIA RODRIGUÊS ALMEIDA	CPF/CNPJ:	442.***.251-68
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	NAYARA RESENDE DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	024.***.091-43
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	NURIA CARDOSO LEÃO	CPF/CNPJ:	015.***.021-80
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	SILVANO ALVES DE SOUZA	CPF/CNPJ:	476.***.051-87
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	TIAGO DA SILVA MACHADO	CPF/CNPJ:	026.***.501-81
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	TIAGO DA SILVA MACHADO	CPF/CNPJ:	026.***.501-81
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	WALDIVINO JOSE ROSA	CPF/CNPJ:	570.***.061-20
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	WEMERSON BORGES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	855.***.201-82
Endereço:		Telefone:	
Contribuinte:	WILSON DA ROCHA	CPF/CNPJ:	575.***.171-34
Endereço:		Telefone:	

PESSOA JURÍDICA			
Contribuinte:	J. DA SILVA VIEIRA & CIA LTDA -ME	CPF/CNPJ:	26.783.381/0001-16
Contribuinte:	JOÃO RIBEIRO CAMELO-ME	CPF/CNPJ:	07.218.168/0001-17
Contribuinte:	SELLETA ARQUITETURA, ENGENHARIA E CAPACITACAO LTDA	CPF/CNPJ:	21.264.069/0001-00
Contribuinte:	TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO REAL LTDA - EPP	CPF/CNPJ:	20.344.775/0001-91
Contribuinte:	UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGR. ADVENT. DO SETIMO DIA	CPF/CNPJ:	07.121.135/0009-01

RH/GABINETE
PORTARIA N. 565/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 565/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da matricula funcional 529, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 943.488.981-20, para exercer o cargo de **RESPONSÁVEL PELO SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a portaria n. 285/2017 de 03 de agosto de 2021, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

RH/GABINETE
PORTARIA N. 567/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 567/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob n. 009.834.671.70, com e-mail: laidianehei-

tor11@gmail,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 158/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **BIG CENTER MOVEIS ELETRODOMESTICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.175.856/0001-47, que tem por objeto Ata é o Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário , para ser utilizado pelas seguintes Secretarias; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação , Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comercio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo Licitatório n. 3836/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LIDIANE MATOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 571/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 571/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob n. 009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 162/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **EDIVANDA VIEIRA LANG - ME**, inscrita no CNPJ: 04.937.862/0001-04, que tem por objeto Ata é o Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comercio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo Licitatório n. 3836/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LIDIANE MATOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 568/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 568/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob n. 009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 159/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, que tem por objeto Ata é o Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário , para ser utilizado pelas seguintes Secretarias; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação , Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comercio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo Licitatório n. 3836/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LIDIANE MATOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 569/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 569/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob n. 009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 160/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76, que tem por objeto Ata é o Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário , para ser utilizado pelas seguintes Secretarias; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de

Saúde; Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação , Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comercio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo Licitatório n. 3836/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LIDIANE MATOS LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.604 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.604 de 08 de dezembro de 2021

(Projeto de Lei nº078/2021 de autoria Executivo).

Dispõe sobre a revitalização do Programa Social Habitacional Municipal denominado "MORADIA DIGNA" e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica revitalizado o Programa **"MORADIA DIGNA"**, que consiste no fornecimento de materiais de construção e mão-de-obra para construção ou ampliação de unidades habitacionais, às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social/econômico, que necessitam com urgência de melhorias ou construção de uma moradia digna.

Parágrafo único. O Programa **"MORADIA DIGNA"** visa, ainda, assegurar o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública gratuita, de receber o projeto e a construção de habitação ou ampliação de interesse social, em obediência aos ditames das Leis Federais nº 11.888/2008 e nº 10.257/2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, bem como o inciso III do art. 18 da Lei Municipal 1.336, de 24 de novembro de 2017, que trata do Plano Diretor Municipal e estabelece diretrizes gerais.

Art.2º São requisitos para concessão do benefício de que trata o artigo anterior:

I – o imóvel deve ser particular, urbano ou público regularizado, podendo ser através de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU ou Concessão de Uso Especial – CUE, ou ainda em processo de regularização perante o poder público; II – o beneficiário deve estar inscrito no CADÚNICO; III – o imóvel não deve estar em área de risco; IV – o beneficiário deverá residir no município há pelo menos 02 (dois) anos; V – o beneficiário deve possuir renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, conforme art. 2º da Lei Federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008;

VI – o beneficiário deverá ter domicílio eleitoral no município.

Art. 3º Terão prioridade na concessão do benefício as famílias:

I - atingidas por catástrofes naturais;

II – chefiadas por mulheres com grande número de filhos; III – com pessoas com deficiência ou doenças crônicas, residentes na mesma Unidade Habitacional; IV – com idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade residentes na mesma Unidade Habitacional.

Art.4º O pedido do beneficiário será formalizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será analisado e emitido parecer técnico da Assistente Social e, caso deferido, o processo será encaminhado ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas com cópias dos documentos pessoais do beneficiário e matrícula do imóvel, e caso esteja em nome de terceiros, a autorização para construção.

Art.5º A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas fará a elaboração do projeto de construção ou ampliação, onde será levantado o quantitativo do material necessários para a consecução do objetivo desta Lei, observando—se o seguinte:

I – Para construção,um responsável técnico do Departamento de Engenharia elaborará o projeto, o qual será fornecido seguindo o padrão do "Programa Planta Baixa Popular".

II – Para ampliação um responsável técnico do Departamento de Engenharia irá elaborar o projeto, conforme solicitado pelo beneficiário, e de acordo com as definições do artigo 9°, inciso II desta Lei.

III – Será emitida por um engenheiro da Secretaria de Viação e Obras Públicas a devida ART de Projeto de construção ou ampliação;

IV – Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento da ART de execução.

§ 1º - O material para a execução da construção ou ampliação de que se trata esta Lei será disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.

§ 2º Caso o beneficiário disponha de mão-de-obra, será feita a entrega do material devidamente relacionado mediante termo assinado pelo contemplado, onde constará a definição da aplicação do mesmo.

§ 3º Na indisponibilidade de mão-de-obra adequada pelo beneficiário, a Secretaria de Assistência Social fica responsável pela execução dos serviços para construção ou ampliação por meio de contratação ou licitação pública.

Art.6º No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega do material, deverá ser entregue a obra finalizada, sendo que nesse prazo um responsável técnico fará acompanhamento e fiscalização da execução do projeto de construção, ou ampliação, emitindo relatório de visita técnica, onde apontará possíveis falhas de execução, verificará os materiais empregados na obra e divergências da execução em relação ao projeto aprovado e encaminhará este relatório para a Secretaria de Assistência Social que tomará as medidas cabíveis.

I - O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado;

II – O material que for empregado na ora divergente do que foi entregue para o beneficiário deverá ser substituído pelo que foi entregue ao mesmo ou o beneficiário terá que devolver o material recebido para a administração pública;

III – No final da execução da obra de construção ou ampliação a Secretaria de Viação e Obras Públicas emitirá o termo de conclusão da obra (habite-se).

Art.7º Fica o Município autorizado a firmar parcerias com instituições sem fins lucrativos, que tenham interesse em auxiliar na execução do programa, bem como no fornecimento de materiais e mão-de-obra, desde que sem ônus para o Poder Público.

Art.8º O auxílio será concedido ao munícipe somente uma única vez, ressalvados os casos de catástrofes naturais, situações de emergência ou calamidade pública declarada, casos em que não se observará tal limite.

Art.9º Ficam delimitados os valores máximos a serem concedidos por família conforme o tipo de benefício:

I - Construção de Unidade Habitacional – valor máximo de R$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais) de material e R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) de mão de obra;

II – Ampliação de Unidade Habitacional – valor máximo de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) de material e R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) de mão-de-obra.

Parágrafo único. Os valores constantes nos incisos do caput deste artigo serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, ou outro índice adotado oficialmente.

Art.10 Os recursos financeiros para a concessão do benefício serão consignados no orçamento municipal, proveniente de recursos próprios, convênios ou contratos de repasses com o Governo do Estado e/ou a União e parcerias público/privadas.

Art.11 A execução do Programa **"Moradia Digna"** acontecerá de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira anual.

Art.12 O Programa **"Moradia Digna"** fica incluído no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, cabendo à Secretaria de Finanças fazer os ajustes necessários ao pleno cumprimento desta Lei.

Art.13 Os casos omissos serão regulamentados via Decreto do Poder Executivo, com parecer prévio da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 1.371/2018 e 1.589/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.603 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.603 de 08 de dezembro de 2021

(Projeto de Lei nº080/2021 de autoria Executivo).

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de uma área de terra, com área superficial de 3.564,21 m², do loteamento Residencial Jardim União, registrada na matrícula no 13.679, do Serviço Registral desta Comarca de Canarana/MT, deixando de ser destinada à área Verde e tornando-se bem público dominical, sem destinação específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sombreadores (toldos)**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 18h00min do dia 13/11/2021.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sito a Rua Miraguai, nº 228, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitações.canarana@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/listaSubItem/...

Canarana – MT, 08 de dezembro de 2021.

Karina dos Santos

Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 189/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 189/2021 que entre si celebram o **MUNICIPIO DE CANARANA** e a empresa **EDITORA MODERNA LTDA** para o fornecimento de **livros através dos Projetos Aprova Brasil e Set Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na for-

ma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EDITORA MODERNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.136.304/0001-38, estabelecida em São Paulo - SP, na Rua Padre Adelino 758, Quarta Parada, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. **MARCUS BRUNO MOURA FAHEL**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 54.530.979-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 812. 271.916-34, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 189/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **inexigibilidade de licitação nº 003/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

2.1 – O presente termo aditivo tem por objeto **alteração da forma de pagamento,** clausula sexta, inciso 6.2 do contrato originário que passara a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(...)

6.2 – Os valores referentes ao **APROVA BRASIL**, terão o pagamento **em parcela única** e os valores referentes ao **SET BRASIL**, serão pagos **em 04 (quatro) parcelas iguais**, sendo 01 (uma) parcela por bimestre, conforme a demanda planejada do fornecimento do material, ambos após os fornecimentos e desde que devidamente atestadas as notas fiscais, ficando vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, inclusive os valores unitários por quilometragem que permanecerão da forma em que se encontram, sem qualquer reajuste.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 07 de Dezembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**EDITORA MODERNA LTDA** **MARCUS BRUNO MOURA FAHEL** CONTRATADA
ELAINE NOELI ELSENBACH Portaria nº 971/2020 de 17/11/ 2021 FISCAL DO CONTRATO	**LISANI TAINETE F. FREITAS** Portaria nº 971/2020 de 17/11/2021 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 167/2019

OITAVO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 167/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para a ampliação da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica no Distrito de Serra Dourada**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do **contrato nº 167/2019** para a **ampliação da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica no Distrito de Serra Dourada**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **270 (duzentos e setenta) dias estendendo-se o prazo de vigência até 18/07/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º, II da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do da pandemia do covid-19 o prazo de execução foi prorrogado até 09/12/2021, sendo necessário prorrogar a vigência do contrato para futuras medições e pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **e termos aditivos (01 à 07)**, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 15 de outubro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 169/2020

QUARTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 169/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a execução de **Pavimentação asfáltica em TSD na Rua Perimetral, trecho entre as Avenidas Santa Catarina e Goiás no Bairro Jardim Bela Vista**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1° inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 013/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **manter a paralisação do contrato e da ordem de serviços**, objeto do Contrato originário para a execução de **Pavimentação asfáltica em TSD na Rua Perimetral, trecho entre as Avenidas Santa Catarina e Goiás no Bairro Jardim Bela Vista.**

2.2 – Fica mantida a paralisação da ordem de serviços **por mais 90 (noventa) dias**, ou seja, **até 31/12/2021** quando então será emitidanova ordem de serviços para a continuidade da obra ou a manutenção da suspensão.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se viu obrigada a manter a suspenção da Ordem de Serviços por razões de interesse publico e por acordo com a CONTRATADA, devido a necessidade de alterações no projeto originário, existiu assim a necessidade de suspensão imediata da ordem de serviços, fato que ainda não encontram totalmente finalizadas as alterações necessárias, não causando assim nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim o termo aditivo para manutenção da suspensão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 169/2020 e termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana – MT, 27 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO - Portaria nº 199/2021

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE - Portaria nº 199/2021

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 023/2021.

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 39.938.631/0001-00, as seguintes sanções:

Em razão do atraso na execução do Contrato/ARP:

1º - Aplicação da Sanção de Multa moratória prevista no artigo 86, da Lei Federal n. 8.666/93, e na cláusula 8.1, da Ata de Registro de Preços nº 154/2021, em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do ajuste, isto é R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), pelo atraso na entrega dos itens solicitados, o que corresponde à **R$ 47,88 (quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.938.631/0001-00, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 27 de Agosto de 2020 às 09h00-min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 027/2020, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a única empresa licitante se pronunciou que não teria mais interesse em atender a Prefeitura.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 028/2021

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa R J M COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o n.º 20. 771.901/0001-94 as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8. 666/1993 e na cláusula 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de **02 (dois) anos.**

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da R J M COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o n.º 20.771.901/0001-94 do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 133/CPL/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICAnº002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86,** com o valor global de **R$2.199. 994,36** (dois milhões cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERIMETRAL CUIABA, RUA VEREADOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

Carlinda - MT, em 08 de Dezembro de 2021.

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 27 de Agosto de 2020 às 09h00-min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2020, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT,** foi considerada ***FRACASSADA***, considerando o risco de disseminação do novo coronavirus e conforme determinações da Organização Mundial de Saúde. Todos os eventos foram cancelados em 2020 e para o exercício de 2021 foi realizado novo processo licitatório com atualização dos valores.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 715 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221, cargo de Agente de Saúde, na data 08 de Dezembro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de dezembro das 13:00h as 17:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2021

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 08 de Dezembro de 20**21**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, juntamente com sua equipe de apoio torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**, ocorrido na data 21/01/2021 objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DUPLO 250CMX250CM COM LARGURA DE 10 METROS NA COMUNIDADE JATOBÁ NO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT,** não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO.**

Carlinda – MT, 08 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, juntamente com sua equipe de apoio torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, ocorrido na data 02/03/2021 objeto da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT,** não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO.**

Carlinda – MT, 08 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 197/2021.

PORTARIA N.º 197/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as Tomadas de Preço n.º 012/2020 e 010/2020;

CONSIDERANDO os Contratos Administrativos n.º 063/2020 e 053/2020;

CONSIDERANDO o Laudo Vistoria Drenagem de Pavimentação CT 063/2021 e CT 053/2020, datado de 02 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o surgimento de afundamentos no eixo central da via e aparecimento de trinca ao longo da Rua dos Ipês;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a responsabilidade pelos defeitos descritos no Laudo Vistoria Drenagem de Pavimentação CT 063/2021 e CT 053/2020.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 03 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, juntamente com sua equipe de apoio torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, ocorrido na data 10/05/2021 objeto da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.,** não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO.**

Carlinda – MT, 08 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, juntamente com sua equipe de apoio torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, ocorrido na data 12/05/2021 objeto da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT,** não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO.**

Carlinda – MT, 08 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, juntamente com sua equipe de apoio torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, ocorrido na data 30/06/2021 objeto da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT,** não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO.**

Carlinda – MT, 08 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, juntamente com sua equipe de apoio torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021**, ocorrido na data 24/11/2021 objeto da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) MOTOCICLETA NOVA ZERO KM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, MOTOR NO MÍNIMO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; COM NO MÍNIMO 109 CILINDRADAS; NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT,** não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO.**

Carlinda – MT, 08 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 714 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 07 de Dezembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Período
3460	Valter de Souza Sa	Assistente Social	Cônjuge: Marina Vargas de Souza Sa	06/12/2021	06/12/2021	Vespertino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

DECRETO Nº 370/2021.

DECRETO Nº 370/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ADRIANA DE FREITAS,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de novembro de 2021, e a senhora LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 010/2019

II – Contrato n° 27/2019

III – Objeto: locação de equipamento mensal de monitoramento para a sede da prefeitura, no período de 24 horas, de segunda a segunda, incluindo todos os produtos necessários para execução do mesmo em comodato.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n º 287/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 716 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ALESSANDRO SACHI GEZUALDO** matricula nº 4200 cargo de Professor na data 08 de Dezembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 032/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, alterada pela Portaria nº 157/2021 da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º Portaria 196/2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para substituição do equipamento referente Requisição de Compra 5375/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.323.841/0001-28, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 032/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 07 de dezembro de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SEMI-UTI NOVA ZERO KM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, MASTER FURGÃO LONGO DE TETO ALTO L2H2, NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **38.120.508/0001-04**

Carlinda – MT, 08 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 150/2021, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DUPLO 250CMX250CM COM LARGURA DE 10 METROS NA COMUNIDADE JATOBÁ NO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT,** não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO.**

Carlinda – MT, 08 de Dezembro de 2021.

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Presidente CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 44/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 44/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 12/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Prestação de Profissional Nível Superior através de MEI Micro empreendedor Individual como Assistente Social para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Castanheira - MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **JOANA SELMA DE JESUS 62145657134,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.148. 11180001-08**

VALOR GLOBAL: R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 42/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 42/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 10/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviço de Instrutor de arte e cultura em geral para atender a necessidade da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Castanheira – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **MARILENE BATISTA 09380593783**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.524.075/ 0001-53**

VALOR GLOBAL: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais) VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 50/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 50/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 16/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação de Serviços de Microempreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Encanador para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA 97522058104, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.233.546/0001-49**

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 51/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 51/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 16/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação de Serviços de Microempreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Encanador para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **EDIVALDO FERNANDES PEREIRA 01805328123, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.584.933/0001-20**

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 45/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 45/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 12/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Prestação de Profissional Nível Superior através de MEI Micro empreendedor Individual como Psicólogo para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Castanheira - MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **ROBERTA FERREIRA DE MORAIS 06799151683,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.187.955/0001-03**

VALOR GLOBAL: R$ 35.628,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 72/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 72/2021

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 11/01/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 08 de dezembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 606/2021

DATA: 25 de novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudiae Autarquias, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia**e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;**

1º- Ademilson Custódio – Presidente

2º- Nelise Elisete Anderle – Secretária

3º- Jucinei Correa da Luz – Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Cláudia-MT, 25 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 023/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 08 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **EDNEI ANTONIO DA SILVA,** como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **EDNEI ANTONIO DA SILVA,** portador do RG nº 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 976.197.951.20, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

081/2021	**Lucas Granado Barbosa dos Santos**	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIOS DE INSPEÇÃO VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Dezembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 605/2021

DATA: 25 de novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Cláudiae Autarquias, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Cláudia**e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;**

1º- Ademilson Custódio – Presidente

2º- Nelise Elisete Anderle – Secretária

3º- Jucinei Correa da Luz – Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Cláudia-MT, 25 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 604/2021

DATA: 18 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Afastamento por Motivo de Doença em Pessoa de Família a Sr.ª **Marilene Cervieri Bonaparte e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Afastamento por Motivo de Doença em Pessoa de Família ano período 23/09/2021 a 22/11/2021 a Sr.ª **Marilene Cervieri Bonaparte,** portadora do RG nº 442.350 SSP/MS e CPF n° 481.088.711.15, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 603/2021

DATA: 18 de novembro de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr. **VIVIANE OTOWICZTS** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr. **VIVIANE OTOWICZTS,** portadora do RG nº 1561804-8 SSP/MT e CPF n° 017.983.581.58, no cargo Técnica em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotado na EDUCACAO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 602/2021

DATA: 18 de novembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **ROSANA MARIA ANDREATO LEITE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sr.ª **ROSANA MARIA ANDREATO LEITE** portadora do RG n42754463 SSP /MT e inscrita no CPF nº 031. 183.239.30, no cargo de Professora, da **Classe C Nível 02 para a Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de novembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 597/2021

DATA: 17 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Ana Maria Barbom Faria da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Ana Maria Barbom Faria da Silva**, portadora do RG nº 0404780-0 SSP/MT e CPF 798.494.401.63, no cargo de Zeladora, de 17/11/2021 a 16/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 595/2021

DATA: 16 de novembro de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Ailton Oliveira de Freitas dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2021, 11/2022 e 11/2023 ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas,** portador do RG n° 16052544 SSP /MT e inscrito CPF n° 015.124.561.44, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 663, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, ao bloqueio ou à liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo I a que se refere o *caput* implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I - Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II - Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III - Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV - Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V - Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100, da Constituição da República;

VI - Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

VII - As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º As transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira, exceto para as frustações de recebimento de convênio.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II - Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, inciso III, alínea "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal da Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17. Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III - Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I - Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20. 910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III - Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18. O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20. Fica delegada à Secretaria Municipal da Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 08 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	**Data Final**
1.	Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de NADs junto ao setor contábil.	15/12
2.	Data limite para emissão de nota de empenho	17/12
3.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	30/12
4.	Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	30/12
5.	Data limite para a Secretaria de Finanças enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	30/12
6.	Data limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Municípios o saldo financeiro do exercício.	31/12
7.	Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	31/12
8.	Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n° 101/2000;	05/01 (do exercício seguinte)
9.	Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: Relação de Contratos Encerrados no exercício Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução	05/01 (do exercício seguinte)
10.	Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados. II – Relatório com os saldos de convênios a devolver no exercício seguinte, indicando a origem e o exercício de entrada do recurso e a respectiva fonte de recursos.	05/01 (do exercício seguinte)
11.	Data limite para o Setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício;	05/01 (do exercício seguinte)
	Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;	
12.	Data limite para levantamento de possíveis recursos recebidos na forma de adiantamento e diárias com pendências de prestação de contas, para que sejam regularizados dentro do exercício	05/01 (do exercício seguinte)
13.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: Relação das obras em andamento concluídas no exercício e respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográfica, no caso de predial informar a matricula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex. (km, MT e outros) Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos	05/01 (do exercício seguinte)
14.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	05/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	05/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos	15/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	15/01 (do exercício seguinte)
18.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual	15/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	15/01 (do exercício seguinte)
20.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	15/01 (do exercício seguinte)
21.	Data limite para o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência encaminharem os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.	15/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	16/01(do exercício seguinte)
23.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	20/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS.	20/01 (do exercício seguinte)
25.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2021 do RREO e 2 º Semestre do RGF	27/01 (do exercício seguinte)
26.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2021 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde)	27/01 (do exercício seguinte)
27.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2021	24/01 (do exercício seguinte)
28.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	10/02 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	10/02 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro	07/02 (do exercício seguinte)

31.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;	20/01(do exercício seguinte)
32.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	20/01(do exercício seguinte)
33.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	14/02 (do exercício seguinte)

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON, VIRADA DO ANO DE 2021 PARA 2022 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI, situada na Avenida Contorno, nº 879, Bairro Residencial Parque das Árvores, Nova Ponte - MG, CEP: 38.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.921.782/0001-15

VIGÊNCIA: **31/01/2022**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 08 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 608/2021

DATA: 25 de novembro de 2021.

SÚMULA: Exonerar do cargo concurso por motivo de falecimento o Sr. **Clelio Schmengler e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonerar do cargo concurso por motivo de falecimento o Sr. **Clelio Schmengler,** portador do RG nº 37903353SSP/PR e CPF n°453.613.639.87, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 607/2021

DATA: 25 de novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudiae Autarquias, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudiae Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º- Ademilson Custódio – Presidente

2º- Nelise Elisete Anderle – Secretária

3º- Jucinei Correa da Luz – Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Cláudia-MT, 25 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 596/2021

DATA: 17 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr. **Pedro Olegário dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Saúde a Sr. **Pedro Olegário dos Santos,** portadora do RG nº 703.700 SSP/MT e CPF n° 581.788.301.59, no cargo Motorista, lotada na Secretaria Municipal Obras e Serv. Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 601/2021

DATA: 18 de novembro de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Elaine Cristina Bufon** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sr.ª **Elaine Cristina Bufon** portadora do RG n° 33.578.990-0 SSP /MT e inscrita no CPF nº 225.045.078. 10, no cargo de Professora, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de novembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 600/2021

DATA: 18 de novembro de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr. **SUELI BETINE** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr. SUELI BETINE **,** portadora do RG nº 3447240-1 SSP/MT e CPF n° 614.532.851.72, no cargo Coordenadora de Departamento, lotada na EDUCAÇÃO FUNDEB 30% PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 70% .

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 599/2021

DATA: 18 de novembro de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr. **DALILA MARQUES TRIBURTINO COLMAN** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr. DALILA MARQUES TRIBURTINO COLMAN **,** portadora do RG nº 914128 SSP/MT e CPF n° 535. 465.551.04, no cargo Secretaria Municipal Educação e Cultura, lotado na EDUCAÇÃO FUNDEB 30% PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 70% .

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 598/2021

DATA: 18 de novembro de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria ao Sr. **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria ao Sr. AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO**,** portadora do RG nº 32.285.844-6 SSP/SP e CPF n° 222.761.038.76, no cargo Professor, lotado na EDUCAÇÃO FUNDEB 30% PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 70% .

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA CONTRATO Nº 066/2021.

ERRATA CONTRATO Nº 066/2021.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 08 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO

3.1 – Para a execução da obra fica contratado o preço unitário de cada fundação o valor de 75.114,34 (**setenta e cinco mil cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos**) que dará o valor global de R$ 450.686,04**(quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).**

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO

3.1 – Para a execução da obra fica contratado o preço unitário de cada fundação o valor de 73.616,24 (**setenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos**) que dará o valor global de R$ 441. 697,44**(quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Cocalinho, 08 de dezembro de 2021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LEI Nº 3190/2021

Súmula: ***ALTERA OS ARTIGOS 4º E 19, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.173/2021, QUE INSTITUI A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2021 DO MUNICÍPIO DE COLIDER (REFIS-COL 2021/2), E DÁ***

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,

Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, para atender as inovações promovidas na legislação federal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.173/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º.** A opção poderá ser formalizada entre o período de 01 de outubro até 21 de dezembro 2021."*

Art. 2º. O artigo 19, da Lei Municipal nº 3.173/2021, passa a vigorar com a seguinte redação

***"Art. 19.** Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 21 de dezembro de 2021."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT Tel. (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *prefeito@colider.mt.gov.br*

LEI Nº 3189/2021

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, nos termos do Inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei 4.320/1964, para reforço de dotação e fonte de recurso no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0051 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Projeto/Atividade: 20700 – COVID - Enfrentamento da Emergência COVID19

Natureza de Despesa:

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....
....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.23.074000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19...R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 663/2021/SME COLÍDER, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos o cancelamento de férias da funcionária **Luzeny Francisca Português Novais**, publicada em 29 de novembro de 2021 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano VXI, Nº 3.864, página 204, no período de 22/12/21 a 20/01/22 (30 dias) referente 2021/2022, haja vista que a mesma está em auxílio doença de 03/12/21 a 31/01/22 (60 dias).

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **031/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **TATIANA DA SILVA SOARES – MAT.:5972**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 031/2021, conforme Oficio nº652/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **23 de dezembro de 2021 a 03 de junho de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: **19.597,58 (dezenove mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos**).

Valor mensal: R$3.248,22 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA: 08 de dezembro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 656/2021/SME COLÍDER, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos o cancelamento de férias do funcionário **Marcelo Vacaro de Aquino**, publicada em 29 de novembro de 2021 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano VXI, Nº 3.864, página 205, no período de 22/12/21 a 10/01/22 (20 dias) referente 2020/2021, haja vista que o mesmo necessitará acompanhar a manutenção dos veículos do transporte escolar.

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 655/2021/SME COLÍDER, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos o cancelamento de férias da funcionária Tatiana da Silva Soares, publicada em 29 de novembro de 2021 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano VXI, Nº 3.864, página 205, no período de 23/12/21 a 21/01/22 (30 dias) referente 2021/2022, haja vista que a mesma entrou de licença gestante no período de 06/12/21 a 04/04/22 (120 dias) e a prorrogação da licença de 05/04/22 a 03/06/22 (60 dias).

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 649/2021/SME COLÍDER, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias dos profissionais da educação da Rede Municipal de Colíder, conforme quadro por Unidade Escolar:

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Cleide Caravajá Martins	TAE (secretária)	10/01/22 a 22/01/22	13	2021/2022
2. Simone dos Santos Batista	TDI	22/12/21 a 20/01/22	30	2021/2022

ESCOLA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Claudilene Gomes Pessoa	Professor	22/12/21 a 20/01/22	30	2021/2022

ESCOLA VEREADOR JOSÉ DE FREITAS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Edileusa de Arruda Plácido	Professor	22/12/21 a 20/01/22	30	2021/2022

UAB				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Keilla Cristina da Silva Santos	Chefe de Divisão de multimeios didáticos	22/12/21 a 20/01/22	30	2021/2022

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, através do DECRETO Nº. 093/GP/2021, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 08 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO FAITA

VICE – PREFEITO/EM EXERCICIO

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA - SEDE				
NOME	**CPF**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
FABIANE DA SILVA GONÇALVES	013.593.661-64	30/06/1981	0,5	8º
ELIANE DE SOUZA BONFIM	799.493.712-87	24/08/1982	0,5	9º
GISLAINE CAVALCANTE	949.055.762-53	16/04/1988	0,5	10º

Colniza/MT, 08 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO FAITA

VICE – PREFEITO/EM EXERCICIO

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVITE

O SR. EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA, Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais, convida toda a população colnizense a acompanhar a audiência pública a respeito do Plano Plurianual do Município de Colniza para o quadriênio 2022/2025, cujo evento se realizará em 10 de dezembro de 2021, às 08h30min, com a transmissão virtual através do aplicativo "*app camara de colniza - https://play.google.com/store/apps/details?id=com....*", *site* oficial *https://colniza.mt.leg.br/* e nas redes sociais da Casa de Leis (*facebook* e *youtube*).

Colniza/MT, aos dias 08 de dezembro de 2021.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 954, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

"*ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ, PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DIMAS FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada o nome da Escola Municipal Raquel de Queiroz, que passa a denominar-se Escola Municipal Professor Dimas Ferreira da Silva.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.559/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**.** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2021, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CONTROLE INTERNO
PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2022

ATO Nº 001/2021

A Unidade de Controle Interno, com amparo na Resolução Normativa nº 26/2014/TCE/MT, que estabelece competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de **Auditoria Interna no ano de 2022**, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Colniza-MT.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza/MT, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021.

Sandra Gugel

Auditora Pública Interna

Rosana de Lima

Técnica de Controle Interno

Registre-se e publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2022

Aprovação em: 08/12/2021

Ato de Aprovação: 001/2021

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno - UCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Municipal nº 345/2007 que institui o Sistema de Controle Interno, bem como as normas específicas do TCE/MT, em especial a Resolução Normativa 26/2014;

Considerando a Resolução Normativa nº 26/2014/TCE que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Considerando que a Instrução Normativa 022/2009, dispõe sobre **Auditorias e Verificação Operacional do Sistema de controle Interno;**

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que não são atribuições do Controle Interno realizar atos de gestão, mas acompanhar sua execução e conferir quando solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Colniza-MT para o exercício de 2022, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos, bem como em Pontos de Controles quando for o caso.

Art. 2º - Designar a Unidade de Controle Interno, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, quando for o caso, a executar as auditorias internas, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria, Sistemas administrativos a ser auditados, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos que poderão ser auditados/monitorados são:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Contratações Públicas;

II – Sistema de Educação – Merenda Escolar e Transporte Escolar;

III - Sistema de Saúde Pública – Assistência Farmacêutica;

IV - Sistema de Transporte – Gestão de Frotas;

V - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

VI – Sistema de Recursos Humanos - SRH;

VII – Sistema Financeiro – Gestão Financeira;

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, por amostragem, podendo ocorrer através de análise de pontos de controle e quando for o caso, por verificações in-loco;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Elaboração dos contratos e termos aditivos e rescisão contratual;

c) Folha de pagamento: Análise cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

d) Verificação e avaliação da meta orçada e arrecadada das receitas tributárias municipais;

e) Monitoramento dos planos de ação do Programa APRIMORA;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos como: o controle combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Verificação dos Processos de Prestação de Contas quanto a Concessão de Diárias e Adiantamentos;

h) Verificação dos processos de despesas empenhados, liquidados e pagos;

§ 5º – As auditorias poderão ser realizadas diretamente nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados ou através da análise de relatórios e/ou documentos/processos solicitados formalmente ou via sistema informatizado;

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de fevereiro a dezembro, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Estabelecer que ao final o exercício seja elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2022.

Colniza-MT, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021.

Sandra Gugel

Auditora Pública Interna

Rosana de Lima

Técnica de Controle Interno

Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2022

Período	Setor	Atividades	Responsável	Status (concluído) S/N
PRIMEIRO SEMESTRE 2022	**Controle Interno**	**Emissão Parecer semestral sobre as contas de Gestão nos termos da RN 33/2012/TCE nos prazos legais;**	**CI**	
	Contabilidade	- Análise Mensal de informações contábeis e financeiras, licitações, contratos, dentre outras informações de interesse da Administração, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado, contendo as informações analisadas referentes aos atos de gestão, bem como as recomendações que se fizerem necessárias;	**CI**	
	Pessoal	- Conferencia mensal do percentual de despesa gasta com pessoal civil quando solicita-	**CI**	

		do pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado; - Emissão de Parecer de Atos e Pessoal, quando houver;		
	Saúde e Educação	Conferencia do limite aplicado na Saúde, Educação e no FUNDEB quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado anexo do Balancete Mensal;	**CI**	
	Fundo de Previdência	Conferencia do balancete da Receita e Despesa quando disponibilizado pelo Setor competente em tempo hábil, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado contendo os benefícios concedidos no mês em análise dentre outras informações importantes referentes ao Fundo de Previdência;	**CI**	
	Licitação e Contratos	Análise Semestral de Processos Licitatórios selecionados por amostragem com posterior emissão de Relatório de Auditoria contendo as inconsistências verificadas e as devidas recomendações;	**CI**	
	Tesouraria	Verificação por amostragem de processos de Diárias e Adiantamentos concedidos e de processos de despesas, com posterior emissão de Parecer Técnico;	**CI**	
	Assistência Farmacêutica e Alimentação Escolar	Monitoramento dos Planos de Ação de Logística de Medicamentos e Alimentação Escolar – Programa APRIMORA;	**CI**	
	Gestão de Frotas e Contratações Pública	Monitoramento dos Planos de Ação de Gestão de Frotas e Contratações Públicas, quando elaborados e disponibilizados para conhecimento da UCI - Programa APRIMORA;	**CI**	
	Gestão Financeira e Nível de Entidade	Monitoramento dos Planos de Ação de Gestão Financeira e Nível de Entidade, quando elaborados e disponibilizados para conhecimento da UCI - Programa APRIMORA;	**CI**	

Período	**Setor**	**Atividades**	**Responsável**	**Status (concluído) S/N**
SEGUNDO SEMESTRE 2021	**Lei 13.460/ 2017**	Avaliação quanto a Implantação da Lei nº 13. 460/2017 que Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, com posterior emissão de Relatório específico de Auditoria;	**CI**	
	Controle Interno	**Emissão Parecer semestral sobre as contas de Gestão nos termos da RN 33/2012/TCE nos prazos legais;**	**CI**	
	Contabilidade	- Análise Mensal de informações contábeis e financeiras, licitações, contratos, dentre outras informações de interesse da Administração, com posterior emissão de Relatório Preliminar	**CI**	
		Simplificado, contendo as informações analisadas referentes aos atos de gestão, bem como as recomendações que se fizerem necessárias;		
	Pessoal	- Conferencia mensal do percentual de despesa gasta com pessoal civil quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado; - Emissão de Parecer de Atos e Pessoal, quando houver;	**CI**	
	Saúde e Educação	Conferencia do limite aplicado na Saúde, Educação e no FUNDEB quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado anexo do Balancete Mensal;	**CI**	
	Fundo de Previdência	Conferencia do balancete da Receita e Despesa quando disponibilizado pelo Setor competente em tempo hábil, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado contendo os benefícios concedidos no mês em análise dentre outras informações importante referente ao Fundo de Previdência;	**CI**	
	Licitação e Contratos	Análise de Processos Licitatórios selecionados por amostragem com posterior emissão de Relatório de Auditoria contendo as inconsistências verificadas e as devidas recomendações;	**CI**	
	Tesouraria	Verificação por amostragem de processos de Diárias e Adiantamentos concedidos e de processos de despesas, com posterior emissão de Parecer Técnico;	**CI**	

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 955, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

"*ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N°. 944 DE 26 DE OUTURO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos III, IV e V do art. 4º da Lei Municipal de n°. 944/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Enfermeiros: R$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Técnicos de Enfermagem: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

V – Técnicos em Raio-X: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5725/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objetoa**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ CONFORME CONVENIO 867696/2021 SUDAM, E TERMO DE REFENCIA EM ANEXO.** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2021, às 15:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 08 de dezembro de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 953, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

"*ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA DAS BROMÉLIAS, PARA RUA PREFEITA NELCI CAPITANI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada o nome da Rua das Bromélias, que passa a denominar-se Rua Prefeita Nelci Capitani.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/ADM/2021

PORTARIA Nº 556/ADM/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** o Servidor Público Municipal **Sidney de Oliveira Lopes,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6820, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/GP/2021

PORTARIA Nº355/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Cleonice Pereira Gonçalves,**portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2102874-5 SSP/MT e CPF n° 031.236.321-48, para exercer o cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4965/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza, através de seu Pregoeiro Substituto, vem comunicar que a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 30/2021 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com data de abertura no dia 07/12/2021, às 08:00hs (oito horas), foi declarada **DESERTA.** Nova data de abertura da sessão: **20 de Dezembro de 2021 às 08:00** hs. Esclarecimentos e Informações no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207,

Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 07 de Dezembro de 2021.

_____

Makaulli Gomes de Souza

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/GP/2021

PORTARIA Nº356/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Oziene Rodrigues Batista Dorneles,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1358406 SESDC/RO e CPF n° 016.461. 041-37, do Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVITE

O SR. EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA, Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais, convida toda a população colnizense a acompanhar a audiência pública a respeito da Lei Orçamentária Anual do Município de Colniza – LOA para o ano de 2022, cujo evento se realizará em 10 de dezembro de 2021, às 08h00min, com a transmissão virtual através do aplicativo "*app camara de colniza - https://play.google.com/store/apps/details?id=com....*", *site* oficial *https://colniza.mt.leg.br/* e nas redes sociais da Casa de Leis (*facebook* e *youtube*).

Colniza/MT, aos dias 08 de dezembro de 2021.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/ADM/2021

PORTARIA Nº 557/ADM/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Sandra Fernandes de Paula**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7530 a partir do dia **02 de dezembro de 2021.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de dezembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 69/2021 DE: 08.12.2021

"Autoriza a Contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas do Campo e área Urbana, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011(PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011(Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Servidores), Lei Municipal n.º 1.919/2021, de 26 de novembro de 2021 (Autoriza a contratação de Servidores) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 133 da Lei Municipal 1.329, de 29.07. 2011, combinado com art. 130 a art. 133 da Lei Municipal nº 1.328, de 29. 07.2011, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas do Campo e área Urbana, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011(PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011(Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Servidores) e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2022.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e avaliação psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta nº. 14/2010 do TCE MT.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Gecimar Alves Pereira	Presidente
Carolina Proehl Pereira	Membro
José Oliveira Falcão	Membro
Sinara Cristiane Fritsh Cardoso	Membro
Vanessa Amélia Stevanelli	Membro
Andreia Regina Piovezan Rocha	Membro
Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho no SÍTIO PAIS E FILHOS - PA GRANJA - LOTE 69 – SIPRA MT007100000046, Registro do CAR nº MT13232/2020 na zona rural do município de Comodoro nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13°37'44.19"S"S e Long: 59°59'28.44"O

Não foi realizado EIA/RIMA

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO PRESENCIAL COMO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E ACOMPANHAMENTO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTRAS REFERÊNCIAS DE ATENDIMENTO – DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 07 DE Dezembro 2021.

JOSE OLIVEIRA FALCÃO

PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 086/2021

PORTARIA Nº 086/2021 DE 03/12/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o atestado médico da servidora Ivanir Mendes Rodrigues, protocolizado na Diretoria Legislativa em 25/11/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. ***DESIGNAR*** o servidor **efetivo MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO,** Técnico em Informática desta Casa Legislativa, para efetuar cumulativamente com a função que já desempenha, **o controle de liquidação de empenhos e ordens de pagamento do Setor Contábil**, bem como **a função de Fiscal de Contrato**, a partir do dia 24/11/2021.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24/11/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza **-** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 318/2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no bairro Universitário no município de Confresa/MT, e dá outras providências".

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 405/2021	*Rua São Judas Tadeu, Rua São Patrício, Rua Santo Onofre A, Rua Santo Onofre B, Rua São João A, Rua São João B, Rua São Paulo A, Rua São Paulo B, Rua São Pedro A, Rua São Pedro B, Rua São Cristóvão A, Rua São Cristóvão B, Rua São Sebastião A, Rua São Sebastião B, Rua Santo Antônio A, Rua Santo Antônio B, Avenida Independência A, Avenida Independência B, Avenida Juscelino Kubitscheck A, Avenida Juscelino Kubitscheck B, Avenida Juscelino Kubitscheck C, Avenida Juscelino Kubitscheck D, Avenida Projetada 01, Avenida Projetada 02, Rua Nossa Senhora Aparecida,*
	Rotatória A, Rotatória B, Rotatória C ***Área total = 74.621,16 m²***

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0	**Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon** Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA 121366604-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Confresa-MT, 08 de Dezembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

Pregão Eletrônico Nº 016/2021– Processo licitatório nº 096/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,inscrita no **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**, com sede na Av. das Laranjeiras, Quadra 45, L 006E, Bairro Parque Primavera, Galpão 03, Cidade: Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.913-122**, telefone:** (62) 3416-8300 ou (62)9968-09284, **e-mail:** licitacao01@medvittadist.com.br**,** neste ato representado pelo Senhor **Cássio Martins de Freitas (Representante Legal), portador do CPF: 032.868.041-93 e RG: 5040142 SPTC/GO ,** pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 120/2021**, originada pelo **Pregão Eletrônico Nº 016/2021**, conforme requerido pela Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 120/2021**, ficam alterados **o item 20**, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTD. (SALDO)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
20	**ALGODAO HIDROFILO NA COR BRANCA MACIO ISENTO DE IMPUREZAS INODORO EM FORMA DE ROLO APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER Á LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.**	CREMER	**520**	R$ 6,24	**R$ 7,35**
			VALOR TOTAL	**R$ 3.244,80**	**R$ 3.822,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 120/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, juntamente com os boletins de venda, bem como as pesquisas de preços realizadas pelo departamento de compras e licitação o qual, demonstram o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 10 de novembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 28.418.133/0001-00

Representante Legal: **Cássio Martins de Freitas**

CPF: 032.868.041-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 182/2021

"Dispõe sobre a Designação de Unidade responsável pelo recebimento de manifestação de usuários e a Nomeação de Servidor responsável"

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2021 – TCE/MT, que, entre outros, recomenda, ao Poder Executivo Municipal, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei Federal nº 13.460/2017, institua Ouvidoria ou designe unidade responsável pelo recebimento de manifestação de usuários, bem como a nomeação de líder ou ouvidor, até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que o Município de Conquista D'Oeste está em processo de reestruturação dos cargos, o que impactará a Organização Administrativa e Estrutura Organizacional dos órgãos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretaria Municipal de Administração como Unidade Responsável pelo recebimento de manifestação de usuários.

Art. 2º - Nomear o servidor, Sr. Alex Antônio da Silva, ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Materiais e Serviços, como o líder da Unidade, a qual incumbirá a responsabilidade pelo recebimento de manifestação de usuários.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

partir de 01 e Dezembro de 2021.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Dezembro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2019

PROC. ADM. N° 060/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA.

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 2° Termo Aditivo firmado entre as partes, em 18/12/2021, o vencimento do Termo passa a ser 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 005/2021

Contratado: **SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ**

Vigência Atual: 14/01/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

EXTRATO DO CONTRATO 077/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Q***, S/N° Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 06.020.318/0001-10 Logradouro R Volkswagen, Número 291, Complemento 7, 8 E 9 Andares, Cep 04.344-901, Bairro/Distrito Jabaquara, Município São Paulo UF SP.**

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS FNDE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 1.589.500,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, E QUINHENTOS REAIS que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 07 de dezembro de 2021 à 15 de setembro de 2022 podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 008/2021

Contratado: **WILLIANN RAMOS MACIEL**

Vigência Atual: 18/01/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**

.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 010/2021

Contratado: **SOLANGE APARECIDA DE LIMA**

Vigência Atual: 01/02/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 011/2021

Contratado: **BRUNA THAIS DE OLIVEIRA**

Vigência Atual: 01/02/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 067/2021

Contratado: **SOLANGE MARCOS DOS SANTOS**

Vigência Atual: 13/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 068/2021

Contratado: **MARCIA NUNES**

Vigência Atual: 13/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 072/2021

Contratado: **ANA LARISSA GUIMARÃES MICHELS**

Vigência Atual: 17/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 073/2021

Contratado: **VALDENIR SOARES MIRANDA**

Vigência Atual: 14/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 074/2021

Contratado: **ELIAN RODRIGUES DE SOUZA**

Vigência Atual: 14/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 075/2021

Contratado: **MARCIO DE OLIVEIRA FLORES**

Vigência Atual: 14/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 076/2021

Contratado: **ROZANE DE OLIVEIRA**

Vigência Atual: 14/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 081/2021

Contratado: **ANA PAULA GOMES DA CRUZ**

Vigência Atual: 20/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 083/2021

Contratado: **JHESSICA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO**

Vigência Atual: 20/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 084/2021

Contratado: **ANDRÉ LUCAS CORREA TOMAZ**

Vigência Atual: 19/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**

.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 087/2021

Contratado: **ROMÁRIO MACÁRIO PEREIRA DE JESUS**

Vigência Atual: 18/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 089/2021

Contratado: **LUCAS FONSECA FERREIRA**

Vigência Atual: 18/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 090/2021

Extrato do 1° Aditamento do Contrato: 090/2021

Contratado: **LARA LORRAINY LIMA DO CARMO**

Vigência Atual: 19/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.160/2021

Regulamenta o Processo Administrativo Infracional no âmbito da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo infracional a ser aplicado no âmbito da administração pública direta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2.º Constituem princípios básicos do Processo Administrativo Infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.

Art. 3.º O Processo Administrativo Infracional é o instrumento destinado a apurar responsabilidades dos Administrados por infração praticada contra as disposições dos códigos, leis, regulamentos e normas Municipais, salvo as pertinentes aos Processos e procedimentos disciplinares.

Parágrafo Único. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições dos códigos, leis, regulamentos e demais normas municipais.

Art. 4.º Ao Processo Administrativo Infracional, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do processo administrativo comum.

Art. 5.º Para os fins da presente Lei. considera-se:

I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - autoridade competente - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 6.º Nos Processos Infracionais serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e Lei Geral de Proteção Dados;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estipuladas em lei;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, defesa, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII – aplicação da norma administrativa voltada unicamente para o fato, sendo vedada a interpretação extensiva e vedação de aplicação de nova lei salvo se em benefício do administrado.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 7.º O Administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados, tais como:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente; e,

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 8.º São deveres do Administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 9.º A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria:

Art. 10. O julgamento do Procedimento Administrativo Infracional compete:

I - em primeira instância, ao Secretário Municipal, observado para todos os efeitos a competência da respectiva Secretaria Municipal ou Órgão;

II - em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 11. É competente para julgar em primeira instância administrativa:

I – o Secretário Municipal de Administração sobre as infrações cometidas contras as disposições de compras públicas, de recursos humanos e de leis licitatórias, exceto aquelas de competência do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação;

II - o Secretário Municipal de Finanças sobre as infrações cometidas contra as disposições:

a) do Código Tributário; e,

b) das demais leis municipais esparsas de natureza tributária, contábil, orçamentária e de finanças públicas.

II – o Secretário Municipal de Cidades sobre as infrações cometidas contra as disposições:

a) do Código de Posturas;

b) do Código de Obras;

c) do Código de Limpeza Urbana ou Regulamento; e,

d) das demais leis municipais esparsas referentes às matérias de Posturas Municipais, Obras, Legislação de Trânsito, Infraestrutura, Direito Aeroportuário e parcelamento do solo urbano.

III – o Secretário Municipal de Saúde sobre as infrações cometidas contra as disposições:

a) do Código de Saúde;

b) Código Sanitário; e,

c) das demais leis municipais esparsas referentes às matérias de Saúde, Prevenções e vigilância sanitária.

IV – o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Mineração e Meio Ambiente sobre as infrações cometidas contra as disposições:

a) do Código de Meio Ambiente; e,

b) das demais leis municipais esparsas referentes às matérias de Meio Ambiente, Agricultura e Mineração.

Parágrafo Único. Excepcionam-se do disposto no presente artigo, pela especificidade, as competências estabelecidas e fixadas nos próprios Códigos e Leis Municipais, bem como na legislação Estaduais e Federais, de caráter geral.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 12. É impedido de atuar em Processo Administrativo Infracional o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha, fiscal ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

Art. 13. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo Único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 14. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 15. A arguição de impedimento ou suspeição, requerida mediante petição, instruída com os meios de provas do alegado, será dirigida diretamente ao Secretário Municipal ou Chefe de Órgão competente para julgar o Processo Administrativo Infracional, que deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas decidir sobre a arguição, salvo se necessário a produção de prova testemunhal.

§ 1.º Se o impedimento ou suspeição for com respeito à pessoa do Secretário Municipal ou Chefe de Órgão competente, o mesmo deverá remeter os autos ao seu substituto.

§ 2.º Se deferida à arguição, o processo será processado perante a autoridade substituta, do contrário, se indeferida, o processo continuará com a autoridade competente.

§ 3.º Da decisão de indeferimento da arguição de impedimento ou suspeição cabe recurso, onde deverá ser apreciada preliminar do efeito suspensivo do processo.

Art. 16. Substituirá o Secretário Municipal ou Chefe de Órgão competente, nos casos de impedimento e suspeição, o Chefe de Gabinete, e a este, excepcionalmente, qualquer Secretário Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 17. Os atos do processo administrativo infracional não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1.º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2.º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3.º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4.º O processo deverá ter suas páginas numeradas em sequência cronológica dos atos e rubricadas.

Art. 18. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo Único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 20. Inexistindo disposição específica, os atos da autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de 5 (cinco) dias uteis, salvo motivo de força maior, devidamente justificados.

Art. 21. Os atos do processo devem realizar-se na sede do órgão competente, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO VII

DA MOTIVAÇÃO

Art. 22. Os atos administrativos de todos os Processos ou Procedimentos Administrativos de qualquer espécie deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1.º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2.º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3.º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO VIII

DOS ATOS DE FISCALIZAÇÃO PRELIMINARES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 23. Para efeito da presente Lei., entende-se por fiscalização a atividade que tem por objetivo a verificação da observância, pelos Administradores e Administrado, do cumprimento dos códigos, leis, regulamentos e normas municipais.

Art. 24. A fiscalização é exercida pelos Agentes de Fiscalização Municipal, tais como Fiscais de Posturas, Tributos, Trânsito, Sanitários, Obras, Meio Ambiente, Limpeza Urbana ou qualquer servidor público designado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Para o fiel cumprimento das atribuições dos cargos de Agentes de Fiscalização Municipal, os Fiscais ou os servidores públicos

designados para os atos de fiscalização, mediante justificação prévia, poderão requerer o auxílio da força policial, civil e militar.

Art. 25. O descumprimento dos códigos, leis, regulamentos e normas municipais pelos Agentes de Fiscalização Municipal, no exercício da função, poderá constituir crime de prevaricação, abuso de autoridade, ou qualquer outro, conforme as circunstâncias, bem como ato de improbidade administrativa e infração disciplinar, nos termos do Código Penal e legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Seção II

Do Auto de Infração e Imposição de Multa

Art. 26. Constatada a infração, se a lei ou norma dispuser sobre o Auto de Notificação preliminar, descumprido este, os Agentes de Fiscalização lavrarão o competente Auto de Infração e Imposição de Multa, em modelo a ser aprovado por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 27. Com exceção do Auto de Notificação, os demais deverão ser subscritos por 2 (dois) Agentes de Fiscalização.

Art. 28. O Agente do Departamento responsável pelo Cadastro Imobiliário do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, deverá fornecer todas as informações requeridas pelos Agentes de Fiscalização no cumprimento do Processo regulado por essa Lei, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 29. O Auto de Infração e Imposição de Multa deverá ser lavrado em 3 (três) vias, destinado a 1.ª (primeira), para o Autuado, a 2.ª (segunda), para formalização do Processo Administrativo Infracional, e a 3.ª (terceira), deverá ficar afixada ao bloco, exceto se essa via for de programa informatizado para esse fim.

Parágrafo Único. Entende-se como Autuado, o suposto infrator dos dispositivos dos códigos, leis, regulamentos e normas municipais contra quem foi lavrado um Auto pelos Agentes de Fiscalização.

Art. 30. O Auto de Infração de Imposição de Multa deverá conter, no mínimo:

I - Nome do Autuado, Pessoa Física ou Jurídica, o respectivo endereço e documento que o identifique, tais como Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

II - Mencionar os fatos praticados contra as disposições das leis, regulamentos e normas municipais, bem como o local, dia mês, ano e hora da lavratura do Auto;

III - a base legal da infração e a, correspondente, penalidade imposta, sendo que, quando pecuniária, deve ser convertida em reais;

IV - O prazo e o local para apresentação da Defesa Escrita; e,

V - A assinatura dos Autuadores e do Autuado e, caso este recuse, a de 1 (uma) testemunha.

§ 1.º As omissões ou incorreções do Auto não acarretará a sua nulidade, quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e identificação do infrator.

§ 2.º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do Auto e não configura confissão da prática do ato infracional.

§ 3.º Se o infrator ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção à essa circunstância.

Art. 31. Realizada a lavratura, a 2.ª (segunda) via do Auto de Infração de Imposição de Multa, deverá ser entregue pelos Autuadores no órgão da Secretaria Municipal competente ou outro órgão estabelecido pela legislação municipal como responsável pelo processamento do ato infracional no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção III

Da Imposição e do Cálculo da Penalidade

Art. 32. No momento da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa o Agente de Fiscalização deverá iniciar o cálculo da penalidade a ser imposta pela penalidade mínima; em seguida serão consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes; por último, a causa de aumento de penalidade, no caso, a reincidência.

Parágrafo Único. Considera-se penalidade mínima e máxima, respectivamente, o menor e o maior valor estabelecido como penalidade para cada tipo infracional.

Art. 33. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade:

I - ser o infrator servidor público municipal;

II - obstado o infrator, por qualquer meio, a ação da fiscalização

Art. 34. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

I - ter o infrator confessado espontaneamente, perante os Agentes de Fiscalização, a autoria da infração;

II - corrigir o infrator, imediatamente, as consequências do ato infracional após cientificado na ilegalidade.

Art. 35. Vedado estabelecer circunstância agravante quando ela figura como causa de aumento de penalidade.

Art. 36. No cálculo das circunstâncias agravantes e atenuantes, o Agente de Fiscalização deverá proceder o cálculo considerando que cada circunstância atenuante compensa uma circunstância agravante.

Parágrafo Único. Observado o *caput* deste artigo e remanescendo circunstâncias agravantes, a penalidade mínima será acrescida:

I –20% do seu valor, quando remanescer 1 (uma) circunstância agravante;

II – 30% do seu valor, quando remanescer 2 (duas) circunstâncias agravantes;

III – 40% do seu valor, quando remanescer 3 (três) circunstâncias agravantes;

IV – 50% do seu valor, quando remanescer 4 (quatro) ou mais circunstâncias agravantes; e,

Art. 37. Findo o cálculo das circunstâncias agravantes e atenuantes, ter-se-á a penalidade definitiva.

§ 1.º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração do mesmo tipo infracional, após ter sido condenado administrativamente e certificado o trânsito em julgado.

§ 2.º Não prevalece a reincidência, se entre a data do transito em julgado de decisão condenatória, referente a infração anterior e a infração posterior, tiver decorrido período de tempo igual ou superior a 3 (anos) anos.

Art. 38. Se o infrator for reincidente, será aplicada penalidade correspondente à anterior com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), desconsiderado, neste caso, o limite da pena máxima cominada no tipo infracional.

Seção IV

Da Imposição das Medidas Administrativas

Art. 39. Calculada a Penalidade os Agentes de Fiscalização analisarão a imposição das Medidas Administrativa, conforme dispostas, previstas e autorizadas nos códigos, leis, regulamentos e normas Municipais.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

Seção I

Do Início do Processo e das Disposições Gerais

Art. 40. O Processo Administrativo Infracional, iniciar-se-á com a lavratura do Auto de Infração de Imposição de Multa pelos Agentes da Fiscalização Municipal.

Art. 41. Para efeito da presente Lei, entende-se como Processado o suposto responsável pelo cometimento da infração descrita no Auto de Infração e Imposição de Multa pelos Agentes de Fiscalização Municipal.

Art. 42. O auto de infração de imposição de multa é o documento hábil para o reconhecimento preliminar das infrações e imposição das penalidades cabíveis.

Seção II

Da Autuação e do Registro do Processo Administrativo Infracional

Art. 43. Recebida a 2.ª (segunda) via do auto de infração de imposição de multa pelo condutor do processo infracional o mesmo deverá, inicialmente, proceder a autuação do mesmo em autos próprios, utilizado pela Administração Municipal e registrá-lo, com as seguintes identificações:

I - No campo “SECRETARIA”, complementar com o nome da Secretaria Municipal Competente;

II - No campo “PROCESSO”, colocar as iniciais “PAI”, seguida do número de ordem em série anual do registro do processo (iniciando com o número 001 (um) até o número 099 (noventa e nove)), barra, sigla da Secretaria Municipal Competente, barra, **ano do registro do processo;**

III - No campo “INTERESSADO”, preencher com a expressão: “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”;

IV - No campo “ASSUNTO”, preencher com a expressão: “PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL - PAI”; e,

V - No campo “OBSERVAÇÃO”, escrever o nome completo do Processado com letras maiúsculas, e demais informações pertinentes no decorrer do trâmite do Processo Administrativo Infracional.

Seção III

Da Condução do Processo Administrativo Infracional

Art. 44. O Processo Administrativo Infracional será conduzido por servidor designado pelo Secretário Municipal ou Chefe de Órgão competente para julgar o procedimento em 1.ª (primeira) Instância.

§ 1.º O Prefeito Municipal poderá designar, por Portaria, um servidor para atuar como condutor de todos os Processos Administrativos, vedada a nomeação de servidor que atue na controladoria interna do município.

§ 2.º São atribuições do Condutor do Processo Administrativo Infracional:

I - receber dos Agentes de Fiscalização a 2.ª (segunda) via dos Autos de Infração e Imposição de Multa;

II - autuar e registrar o Processo;

III - promover as intimações, notificações e publicações necessárias a instrução do Processo;

IV - deferir as provas requeridas que entender pertinentes e, encaminhar para decisão da Autoridade Competente, as que julgar impertinentes;

V - designar audiências para oitiva de testemunhas quando necessárias;

VI - presidir as audiências do Processo, assessorado, sempre que necessário, pela Assessoria Jurídica do Município.

VII - acompanhar o Processado ou seu procurador, munido dos autos, para o fim de tirar cópia, às expensas daqueles, quando requerido, contudo, se requerido deverá fornecer cópia digitalizada do processo sem custas;

VIII - dar vistas dos autos aos interessados;

IX – receber e fazer as juntadas de todos os documentos necessários para a instrução do Processo;

X – despachar sobre questões de mero expediente;

XI - encaminhar os autos ao Secretário Municipal competente para decisões e julgamento do Processo

XII – manter o registro e controle de todas as condenações aplicadas pela Secretaria Municipal competente; e,

XIII - outras, necessárias a condução do Processo.

XIV – manter cópia digitalizada de todos os processos administrativos infracionais.

§ 3.º É vedado ao Condutor do Processo Administrativo Infracional manifestar-se ou decidir sobre qualquer matéria acerca do mérito administrativo do procedimento.

§ 4.º Nas dúvidas sobre o procedimento, o Condutor do Processo Administrativo Infracional deverá sempre ouvir o Advogado ou a Assessoria Jurídica do Município, que deverão manifestar via parecer ou orientações, sempre pela via expressa.

Art. 45. Aplicam-se ao Condutor do Processo Administrativo Infracional as mesmas disposições referentes aos impedimentos e suspeições da Autoridade Competente para Julgar o Procedimento.

Art. 46. O Condutor do Processo Administrativo Infracional exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração.

§1º – Todos os atos praticados no procedimento devem ser franqueados ao Processado, sob pena de nulidade total dos atos praticados e responsabilização do responsável.

§2º - O Sigilo constante no caput somente será possível, mediante criteriosa fundamentação, com despacho específico do responsável pela decisão.

Art. 47. Se, de imediato ou no curso do Procedimento, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, o Condutor deverá encaminhar os autos à Autoridade Administrativa Competente para providências.

Art. 48. Os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações do Condutor do Processo Administrativo Infracional ou da Autoridade Competente, inclusive, quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 49. A Autoridade Competente poderá, mediante solicitação do Condutor do Processo, requisitar suporte técnico a qualquer órgão da Administração e de qualquer servidor da Administração Municipal, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário, bem como solicitar aos chefes das pastas dos órgãos municipais a designação de servidores públicos para auxiliar atividades específicas do Processo Administrativo Infracional.

Seção IV

Das Intimações e Comunicação dos Atos

Art. 50. O órgão competente perante o qual tramita o Processo Administrativo Infracional determinará a intimação do interessado para ciência de instauração do procedimento, decisão ou a efetivação de diligências.

Art. 51. A ciência dos atos e decisões do Processo Administrativo Infracional far-se-á:

I – nos autos do processo;

II – pessoalmente ou por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, quando se tratar de intimação; e nos demais casos, pessoal ou por representante legal, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura, assinada pelo menos por 1 (uma) testemunha;

III - por carta registrada com Aviso de Recebimento -AR, datada e firmada pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;

IV – por e-mail, desde que haja a confirmação do recebimento ou por contato telefônico, reduzido a termo nos autos pelo condutor do Processo Administrativo;

V – por aplicativo WhatsApp, nos casos previstos nos arts. 52, 53, 54 e 55, da presente Lei, desde que a parte interessada comprometa-se formalmente a aderir essa modalidade de intimação ou notificação; e,

IV - por Edital, no caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido.

Parágrafo Único. Quando em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles deverão ser preenchidos os requisitos e condições previstos, no presente artigo.

Art. 52. A parte interessada em aderir à modalidade de notificação e intimação por meio de aplicativo de mensagem *WhatsApp* deverá preencher o respectivo Termo de Adesão e Compromisso, conforme modelo que deverá ser aprovado por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1.º. A adesão ao procedimento de notificação e intimação por meio do aplicativo de mensagem *WhatsApp* é voluntária e a parte aderente poderá revogá-la a qualquer momento, desde que não haja qualquer notificação e intimação pendente no aplicativo.

§ 2.º Se houver mudança do número do seu telefone, a parte aderente firmará outro Termo de Adesão e Compromisso, informando o número da sua nova linha telefônica móvel celular, sob pena de ser considerada válida e eficaz a intimação e/ou notificação enviada para o número anterior informado nos autos.

§ 3.º Até que seja efetivamente alterado para o novo número telefônico móvel celular informado pela parte aderente, as notificações e intimações enviadas e ainda pendentes não perdem o seu efeito.

§ 4º. Ao aderir ao procedimento de notificação e intimação por meio do aplicativo de mensagem *WhatsApp*, a parte aderente declarará que:

I - concorda com as notificação e intimação encaminhadas por meio do aplicativo de mensagem *WhatsApp*;

II - possui o aplicativo de mensagem *WhatsApp* instalado em seu celular, *tablet* ou computador;

III - foi cientificado de que:

a) o Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se a utilização do aplicativo para a realização de atos de notificação e intimação; e,

b) as dúvidas referentes à notificação e intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no órgão ou departamento que expediu o ato, e que, na hipótese de notificação e intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do órgão ou departamento no endereço descrito na mensagem; e,

V - tem conhecimento integral da presente Lei.

Art. 53. No instrumento de notificação ou intimação, o condutor do Processo Administrativo encaminhará por meio do aplicativo de mensagem *WhatsApp*, a imagem do ato administrativo (notificação, intimação, despacho, julgamento, decisão), com a identificação do processo e das partes.

Art. 54. Considerar-se-á realizada a notificação ou intimação no momento em que o ícone do aplicativo *WhatsApp* demostrar que a mensagem foi devidamente entregue, independentemente da comprovação da sua leitura.

§ 1.º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na presente Lei ou na legislação específica cabível no caso;

§ 2.º Se não houver a entrega da mensagem no prazo de 03 (três) dias, o condutor do Processo providenciará a notificação ou intimação por outro meio previsto na presente Lei, conforme o caso.

Art. 55. A ausência de adesão ao procedimento de notificação e/ou intimação por intermédio do aplicativo de mensagem *WhatsApp* pressupõe a necessidade da notificação ou intimação ser efetivada por outros meios previstos na presente Lei.

Art. 56. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 1.º A intimação observará a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de comparecimento.

§ 2.º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 57. Presume-se feita a intimação, quando:

I - nos autos, na data da assinatura;

II - pessoal, na data da juntada aos autos da carta de intimação;

III - por Aviso de Recebimento – AR ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, na data da juntada aos autos do retorno, devidamente recebido, destes instrumentos

IV - por publicação no Diário Oficial do Município, da data do término do prazo concedido no Edital de Intimação.

Art. 58. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Parágrafo Único. O despacho de mero expediente que não afeta a defesa do Processado independe de intimação.

Art. 59. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo Único. Desatendida a intimação, no prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado, mediante a nomeação de um servidor público como curador especial.

Seção V

Da Defesa e da Manifestação Escrita

Art. 60. A apresentação da Defesa Escrita instaura a fase contraditória do Processo Administrativo Infracional.

Art. 61. O Processado poderá, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, apresentar Defesa Escrita contra os termos do Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do Auto de Infração, em documentos escrito, instruído com os documentos comprobatórios das alegações arguidas e rol de testemunhas, se entender necessárias para a sua defesa.

Art. 62. O Processado poderá fazer-se representar por procurador devidamente habilitado e legalmente constituído.

Art. 63. A Defesa Escrita será dirigida ao Secretário Municipal ou Chefe de Órgão competente para conhecer do Processo e deverá conter:

I - a qualificação do Processado, bem como o endereço para receber a intimação;

II - a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta;

III - as provas do alegado e a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas com os motivos que a justifiquem, bem como rol de testemunha, quando entender necessária a produção de prova testemunhal;

IV - o pedido formulado de modo claro e preciso.

Parágrafo Único. As testemunhas deverão comparecer a audiência a ser eventualmente designada independente de intimação, exceto se for servidor público.

Art. 64. O Condutor do Processo Administrativo Infracional que receber a Defesa Escrita dela dará recibo.

Art. 65. A Defesa Escrita será recebida com efeito suspensivo quanto à execução da penalidade imposta, exceto com respeito à Medida Administrativa.

Parágrafo Único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade competente poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo quanto a execução da Medida Administrativa Imposta.

Art. 66. É facultado ao Processado, durante a fluência dos prazos, ter vistas dos processos em que for parte, na respectiva repartição em que tramita o processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias, ou tirar cópia dos autos, as suas expensas, e acompanhado pelo condutor ou servidor designado.

Art. 67. Poderão ser restituídos, mediante requerimento escrito, os documentos apresentados pela parte, mediante recibo, desde que não prejudiquem a decisão, exigindo-se a sua substituição por cópias autenticadas.

Art. 68. Quando no decorrer do processo administrativo infracional forem apurados novos fatos, envolvendo o Processado ou outras pessoas, ser-lhe-á marcado igual prazo para apresentação de Defesa Escrita suplementar, no mesmo processo.

Art. 69. No caso de não ser apresentada a defesa escrita, o condutor do processo administrativo infracional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, certificará nos autos que “decorreu in albis o prazo do processado para apresentação da defesa escrita”, e fará remessa dos autos da forma que se encontra, para o secretário municipal ou chefe de órgão competente, para decisão, motivada, sobre a ratificação ou não, da Penalidade e da eventual Medida Administrativa imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa.

Art. 70. Recebida a Defesa Escrita e devidamente Juntada, o Condutor do Processo Administrativo Infracional, determinará de ofício a realização das diligências que entender pertinentes e necessárias, fixando o prazo para sua efetivação, e remeterá os autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Autoridade Competente decidir sobre o indeferimento ou não, daquelas que entender impertinentes.

Art. 71. Após decidido sobre as provas que serão produzidas, os autos serão remetidos aos autores da autuação, que deverão apresentar manifestação escrita sobre as razões da defesa escrita, dentro do prazo de 10 (dez) dias uteis.

Art. 72. A Manifestação Escrita deverá ser apresentada contendo os requisitos exigidos no art. 63 e incisos, da presente Lei.

Art. 73. Se na realização das diligências, o Condutor do Processo Administrativo Infracional verificar a existência de novos fatos passíveis de Autuação, o incidente será comunicado aos Agentes de Fiscalização para verificar sobre o cabimento de novo Auto de Infração e Imposição de Multa e, uma vez cabível, será lavrado Auto de Infração distinto, que deverá ser objeto de outro Procedimento Infracional.

Seção VI

Da Instrução do Processo

Art. 74. Na fase de instrução, é assegurado ao Processado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar testemunhas no prazo da Defesa Escrita, e em audiência fazer reperguntas as testemunhas, após as perguntas do Condutor do Processo e as reperguntas dos Autuadores.

Art. 75. O Condutor do Processo Administrativo Infracional, se deferida a produção de prova testemunhal requerida pelo Processado na Defesa Escrita, designará a data, hora e local, para a realização de Audiência para a colheita da prova oral, no prazo de 10 (dez) dias da apresentação da Manifestação Escrita, deste ato, intimando o Processado e os Autuadores.

Art. 76. Na audiência, o Condutor do Processo Administrativo Infracional, promoverá a tomada de declarações das testemunhas, acareações, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 77. Se dos autos constar prova pericial ou for deferida esta espécie de prova, os Autuadores e o Processado serão intimados para apresentar contraprovas e formular quesitos, bem como para esse indicar assistente técnico para acompanhar a prova pericial.

§ 1.º A Autoridade Competente poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2.º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 78. Se as testemunhas forem pessoas estranhas ao serviço público municipal, o Processado deverá trazê-las independente de intimação, para serem ouvidas nas audiências designadas.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado de intimação, será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 79. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1.º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2.º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os declarantes, quando pertinente.

Art. 80. Concluída a inquirição das testemunhas, o Condutor do Processo promoverá o depoimento pessoal do Processado, sendo que a sua recusa, não induz assunção aos fatos constantes do Auto de Infração e Imposição de Multa ou registrados na Manifestação Escrita.

Art. 81. O procurador do Processado poderá assistir ao depoimento pessoal, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, fazer reperguntas as testemunhas, por intermédio do Condutor do Processo.

Art. 82. Durante a tramitação dos Processos Administrativos Infracionais Tributários ou ainda na fase de Fiscalização, poderão ser apreendidos, liminar e incidentalmente, bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros,desde que constituam provas de infração da legislação tributária.

Art. 83. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados, o nome do depositário e, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo Único. O Autuado ou Processado será notificado da lavratura do termo de apreensão, devendo igualmente ocorrer a intimação do procurador e/ou curador especial.

Art. 84. Cumprida as diligências e produzidas todas as provas requeridas e deferidas, o Condutor do Processo certificará nos autos encerrada a fase de instrução e, intimará os Autuadores e o Processado, sucessivamente, para alegações finais, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, assegurando-lhe vista do processo na repartição ou cópia digital do procedimento, sem custas. Ausência de alegações deverão ser certificadas nos autos.

Parágrafo Único. Se o processado tiver procurador devidamente constituído ou curador especial, este deverá também ser intimado.

Art. 85. Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem apresentação das alegações finais pelas partes, o condutor do processo remeterá os autos ao secretário municipal ou chefe de órgão competente, para decisão, motivada.

Seção VII

Da Decisão do Processo Administrativo Infracional

Art. 86. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, o secretário municipal ou chefe de órgão competente, proferirá decisão fundamentada.

Art. 87. A autoridade competente não esta vinculada a uma das provas produzida nos autos, devendo formular o seu convencimento e fundamentação em face de tudo que fora produzido no processo.

Art. 88. A decisão poderá ser convertida em diligência, inclusive, com a realização de outras audiências, determinação de novas provas e prazos para a sua produção, caso a autoridade competente assim entender necessário, devendo do processado ser de tudo intimado e cientificado.

Art. 89. Instruído o procedimento infracional, a Autoridade Competente deverá decidir, pela:

I - nulidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, verificada a ocorrência de vício de ilegalidade e inconstitucionalidade, de caráter insanável, caso em que determinará a extinção do Processo e, consequente, arquivamento na repartição;

II - insubsistência do Auto de Infração e Imposição de Multa, verificada a ocorrência de vício de caráter formal, insanável, quanto a sua constituição, caso em que determinará a extinção do Processo e, consequente, arquivamento na repartição;

III - improcedência do Auto de Infração e Imposição de Multa, caso em que determinará a extinção do Processo e o consequente arquivamento na repartição competente, desde que ficar provado:

a) a inexistência do fato tipificado como infracional;

b) que o fato não constituir infração aos códigos, leis e normas municipais;

c) que o Processado não concorreu para a infração;

d) que existem circunstâncias que excluam a infração, nos termos da legislação municipal, estadual ou federal.

IV – procedência do Auto de Infração e Imposição de Multa, na inocorrência das situações ou circunstâncias previstas nos incisos I, II e III, do *caput* deste artigo, caso em que ratificará as penalidades e eventuais medidas administrativas impostas pelo Auto de Infração e Imposição de Multa, e determinará a extinção do Processo e a remessa ao Departamento de Tributação para execução da penalidade imposta, com traslado integral dos autos na repartição competente.

Parágrafo Único. Decidido o Processo pela insubsistência do Auto de Infração e Imposição de Multa e, subsistindo a infração, a Autoridade Competente determinará aos Agentes de Fiscalização que procedam à lavratura de novo Auto, que será objeto de outro Procedimento

Art. 90. A decisão fora do prazo estabelecido no art. 86 implica em decadência persecutória.

Art. 91. Quando a infração estiver capitulada como crime, a Autoridade Competente determinará a remessa dos autos para o Ministério Público Estadual, para instauração da ação penal, ficando traslado integral dos autos na Secretaria em que tramitou o Processo.

Art. 92. O Processado será intimado por carta de notificação da decisão para fins de direito, cujas cópias dessa devem ser anexadas ao documento notificatório.

Seção VIII

Dos Recursos

Art. 93. Da decisão de primeira instância caberá recurso de ofício ou voluntário ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da intimação da decisão.

§ 1.º O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão ou parte dela.

§ 2.º Os recursos serão recebidos no duplo efeito, exceto quanto às eventuais medidas administrativas a que o processo está incurso ou impostas e julgados no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, o Prefeito Municipal poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso quanto a execução das medidas administrativas impostas.

Art. 94. A Autoridade Competente incumbida da decisão de 1.ª (primeira) instância recorrerá de ofício, na própria decisão, quando a decisão for fundamentada no art. 89, incisos I, II e III, da presente Lei., e sempre que qualquer decisão administrativa exonerar contribuinte ou responsável do pagamento de tributo e multa, cujos valores originários somados sejam superiores a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM, vigente à época da decisão.

Art. 95. É voluntário o recurso interposto pelo Processado.

Art. 96. O recurso voluntário será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Secretário Municipal ou Chefe de Órgão competente para conhecer do Processo em 1.ª (primeira) instância, e deverá conter os requisitos exigidos pelo art. 63, da presente Lei.

§ 1.º O Secretário Municipal ou Chefe de Órgão competente poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2.º Caso contrário, mantendo a decisão de 1.ª (primeira) Instância, no mesmo prazo do parágrafo anterior, deverá fazer remessa dos autos ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para julgamento.

Art. 97. O recurso voluntário não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

Parágrafo Único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 98. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão de 1.ª (primeira) Instância.

Art. 99. São terminativas de mérito administrativo:

I - As decisões finais de 1.ª (primeira) Instância transitadas em julgado e as não sujeitas ao recurso de ofício*;*

II - As decisões finais de 2.ª (segunda) Instância, pois irrecorríveis, encerrando qualquer espécie de defesa na esfera administrativa.

Parágrafo Único. Tornar-se-á definitiva, desde logo, a parte da decisão que não tenha sido objeto de recurso, nos casos de recurso voluntário parcial.

Seção IX

Da Execução das Decisões

Art. 100. Transitada em julgado a decisão nos casos de procedência do Auto de Infração e Imposição de Multa ou pela simples ratificação da penalidade imposta ao Processado ou Recorrente quando não apresentada a defesa, os autos do Processo ou o seu traslado será remetido ao Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, para execução da decisão, com traslado integral dos autos na Secretaria em que tramitou o Processo.

Parágrafo Único. O Processado ou Recorrente penalizado será intimado pelo Departamento de Tributação, com cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou documento equivalente, para que recolha o valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa para posterior execução judicial.

Art. 101. Recolhido o valor da multa ou determinada a inscrição em dívida ativa, o Processo será arquivado, na repartição, com o respectivo despacho do Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. Os Autos dos processos encerrados ou os seus traslados, de que trata esta Seção, serão mantidos pela Administração Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos da data do despacho de seu arquivamento, após deverão ser inutilizados.

CAPÍTULO X

DOS PRAZOS

Art. 102. Os prazos começam a fluir a partir da data da cientificação oficial, nos termos do art. 57, excluindo-se da contagem o dia de começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1.º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2.º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3.º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 103. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 104. As infrações, penalidades e as medidas administrativas serão tipificadas e cominadas pelos Códigos, Leis Municipais e Regulamentos.

§ 1.º As penalidades, em sentido amplo, a serem aplicadas por autoridade administrativa competente, terão sempre natureza pecuniária ou consistirão em Medidas Administrativas com obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

§ 2.º Os Códigos, Leis Municipais e Regulamentos disporão sobre os casos, requisitos, pressupostos, circunstâncias e competência para aplicação das medidas administrativas que poderão ser aplicadas, preliminar e incidentalmente, ao Processo Administrativo Infracional.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 105. Os Processos Administrativos Infracionais, previstos em todos os Códigos, Leis, Regulamentos e Normas Municipais passarão a reger-se pelos preceitos da presente Lei, a exceção dos procedimentos disciplinares e ações fiscais, aplicando-se-lhes apenas, subsidiariamente, as disposições da presente Lei.

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições da presente Lei, subsidiariamente, no que couber, aos Processos Administrativos em geral.

Art. 106. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os Procedimentos Administrativos de qualquer espécie, em que figure como parte ou interessado.

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de *Parkinson*, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de *Paget* (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1.º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2.º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária, com o dizer nos Autos: “PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO”.

Art. 107. Os casos omissos nesta Lei e em todas as Leis Municipais, exceto as de competência do Poder Legislativo, serão supridas subsidiariamente pelo código de processo civil.

Art. 108. As disposições da presente Lei não se aplicam nos casos em que o Código Tributário Nacional ou Municipal estabeleçam prazos mais amplos ao procedimento infracional e quando o Código de Trânsito Brasileiro discipline o procedimento de forma diversa, bem como quando o procedimento infracional é disciplinado por leis que estabelecem normas por determinação da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Art. 109. Aplicam-se ao processo infracional disciplinado pela presente Lei, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 110. Veda-se a regulamentação da presente lei sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 111. Caso necessário, o Poder Executivo Municipal, solicitará autorização ao Poder Legislativo, para implantação de central de processos administrativos, com criação de cargo e salário correspondente.

Art. 112. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 113. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, os Processos Administrativos Infracionais estabelecidos pelas demais Leis Municipais, na parte que contrariam as disposições da presente Lei..

Cotriguaçu-MT, 16 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 091/2021

Contratado: **GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ**

Vigência Atual: 19/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 093/2021

Contratado: **ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA**

Vigência Atual: 19/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 096/2021

Contratado: **FABIANA DA SILVA FERREIRA**

Vigência Atual: 21/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 100/2021

Contratado: **EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO**

Vigência Atual: 21/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 102/2021

Contratado: **FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE**

Vigência Atual: 25/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 106/2021

Contratado: **LUIZA BRONNER RODRIGUES**

Vigência Atual: 08/06/2021 a 08/12/2021.

Prorrogação Vigência: **07/06/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 109/2021

Contratado: **CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA**

Vigência Atual: 01/06/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 111/2021

Contratado: **DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO**

Vigência Atual: 29/06/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 114/2021

Contratado: **KEILA AMÂNCIO DA SILVA**

Vigência Atual: 05/07/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 129/2021

Contratado: **KASSIANE FERREIRA SIMÕES**

Vigência Atual: 01/09/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 039/2021

Contratado: **MILENA PEDREBON VIEIRA OLIVEIRA**

Vigência Atual: 23/03/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **22/03/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 049/2021

Contratado: **SILVANI APARECIDA MERGEN**

Vigência Atual: 24/03/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **23/03/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 058/2021

Contratado: **LARISSA PEREIRA DE ARAÚJO**

Vigência Atual: 01/04/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **26/01/2022**.

SEC. GOVERNO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO INEXECUÇÃO CONTRATUAL/ IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

Processo Administrativo n.º 150/2021;

Dispensa de Licitação n.º 028/2021;

Contrato Administrativo n.º 084/2021;

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI;

ASSUNTO: Execução imperfeita.

ILMO/A. SR/A;

Representante Legal:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato pelo Fiscal de Contratos, JULIANA CRUZ AMORIM, na qualidade de CONTRATANTE/NOTIFICANTE, NOTIFICA, inicialmente, a empresa, RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.054.972/0001-64, com sede em Rio Branco, S/N, complemento lote 04, Quadra 38, Sala C escritório, CEP 68.503-170, Bairro/Distrito Vale Itacaiunas, Município Marabá/PA – na qualidade de CONTRATADA/NOTIFICADA, dos fatos relatados abaixo:

A referida empresa, mesmo após contatos telefônicos e tendo conhecimentos, não cumpriu os itens abaixo relacionados do Termo de Referência, Processo Administrativo 150/2021:

7.1.3. - d) e e), 7.2.9., 7.2.11., 7.2.12., 8.1., 8.1.1., 8.1.10.

NOTIFICO, portanto, a empresa, CONTRATADA/NOTIFICADA, que nesse momento se encontra em situação de INEXECUÇÃO CONTRATUAL, a qual poderá ser sanada posteriormente, desde que seja realizado no prazo de 3 dias a adequação dos itens elencados.

NOTIFICO, outrossim, que a Ademais, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, no mesmo prazo apresente justificativa fundamentada com motivos plausíveis de não atender o Termo de Referência acima citado, sendo que, constitui causa de rescisão contratual elencada nos incisos do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA/NOTIFICADA, ora NOTIFICADA, as sanções e penalidades de multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços (art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93), bem como no art. 87, do Diploma Legal já citado acima.

NOTIFICO, ademais, com base no art. 78, parágrafo único, c/c o art. 87, § 2.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, Vossa Senhoria, na qualidade de Representante Legal da CONTRATADA/NOTIFICADA, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, regularize a situação de Inexecução Contratual e/ou Irregularidade na Pres-

tação do Serviço ou Fornecimento, sob pena da aplicação de multas previstas no Contrato Administrativo n.º 084/2021.

Ademais, as multas citadas no referido Contrato, eventualmente, serão aplicadas sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos ao erário público municipal.

NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo, dentro do prazo consignado nas linhas acima, apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das multas, sanções e penalidades previstas tanto no Instrumento Convocatório quanto no Instrumento Contratual, assim como na Lei Federal n.º 8.666/93.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados via e-mail. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela CONTRATADA/NOTIFICADA, no ensejo da contratação.

Cotriguaçu-MT, 06 de dezembro de 2021.

Juliana Cruz Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria Municipal n.º 061/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 059/2021

Contratado: **ROSA REIS ALVES DE CARVALHO**

Vigência Atual: 07/04/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **25/03/2022**.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.483 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Regulamento para o sorteio de prêmios do IPTU 2021, no Município de Cotriguaçu-MT, autorizado por meio da Lei Complementar Municipal n.º 093/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em especial, com base nas disposições da Lei Complementar Municipal n.º 093/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta e disciplina o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2021, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Para fins do presente Regulamento, serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2021 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até 15 de dezembro de 2021, observado o disposto no art. 3.º, do presente Regulamento.

Art. 3.º O sorteio será efetuado utilizando-se do Sistema Cumbuca, à vista do público, no dia 20 de dezembro de 2021, em local que será previamente e amplamente divulgados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4.º Não poderão participar dos sorteios, os contribuintes declarados isentos/imunes, os membros da comissão organizadora, os Vereadores, os Secretários Municipais, o Prefeito Municipal e o Vice Prefeito, na forma da Lei.

Art. 5.º O número do sorteio será o número do código do imóvel no cadastro do sistema de emissão do IPTU, do Departamento de Tributação, do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Admitir-se-á a premiação de mais de um prêmio para um mesmo contribuinte na hipótese deste concorrer com imóveis distintos, considerado que a premiação é por imóvel e não por contribuinte.

Art. 6.º Serão sorteados 20 (vinte) prêmios com valores em espécie de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 7.º Os códigos dos imóveis que irão participar do sorteio serão conferidos por uma Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora do Sorteio presente no ato, integrada pelos membros nominados no art. 13, do presente Regulamento.

Art. 8.º Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, preferencialmente, pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da realização do sorteio.

Art. 9.º Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de morte do contemplado.

Art. 9.º Os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis e serão entregues diretamente a pessoa do contemplado, salvo no caso de morte.

Parágrafo Único. No caso de morte do contemplado, o direito ao prêmio será transferido a seus legítimos herdeiros e sucessores, mediante a apresentação de Alvará Judicial.

Art. 10. O direito de recebimento dos prêmios decai ou caduca no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da homologação do resultado do sorteio, caso que, os valores serão revertidos aos cofres públicos municipais.

Art. 11. Para receber o prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - cópia do documento de identidade RG/CI e CPF/MF;

II - número da Conta Bancária para depósito; e,

III – comprovante da sua condição de proprietário do imóvel, de titular de seu domínio útil ou de possuidor do mesmo (contrato de compra e venda, escritura pública ou matricula imobiliária).

Parágrafo Único. Caso o imóvel não esteja no nome do proprietário atual deverá apresentar documento válido, eficaz e hábil que comprove que adquiriu o mesmo do legítimo proprietário, ou ainda, que é responsável pelo pagamento do IPTU, incidente sobre o mesmo.

Art. 12. O Prêmio sorteado será ser disponibilizado ao contemplado por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado.

Art. 13. Cada número sorteado passará pela apreciação e fiscalização dos membros da Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora do Sorteio presente no ato, integrada e constituída pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
William Luis Sulzbach	Secretário Municipal de Finanças
Valdete Veronez França da Silva	Secretária Municipal de Administração
Sandra Parmejane	Chefe de Departamento de Tributos
Cleyton Junior Santos	Vereador
Valdirlei Aparecido Vaz	Vereador
Renato Castanha	Representando Contribuinte

Renan Antonio Fumagalli Bernardi	Representando Contribuinte

Art. 14. Compete a Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora do Sorteio:

I - zelar pelo cumprimento das regras do Programa de Contribuinte Premiado, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 093, de 25 de junho de 2021, pelas disposições do presente Decreto, observada a legislação em vigor aplicável à espécie;

II – participar de todos os atos do eventos de premiação;

III - homologar os “cupons” de sorteios, divulgar o nome dos ganhadores contemplados e convocá-los, por publicação oficial, para a retirada ou recebimento dos prêmios;

IV - aferir a situação de regularidade fiscal dos ganhadores perante a Fazenda Pública Municipal; e,

V - dirimir eventuais questões decorrentes do Programa de Contribuinte Premiado e julgar, em primeira instância, os recursos eventualmente interpostos em razão do referido Programa.

Art. 15. Eventuais recursos interpostos contra o sorteio e premiação devem ser apresentados à Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora do Sorteio, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado dos sorteios.

Parágrafo Único. Da decisão da Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora do Sorteio, cabe recurso, no mesmo prazo, ao Prefeito Municipal, em sede de última instância administrativa.

Art. 16. Caso o ganhador seja uma pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante a apresentação do Contrato Social ou documento congênere, atualizado, e documento de identidade, ou então ao seu procurador, constituído por procuração bastante, com firma reconhecida, especialmente para esse fim.

Art. 17. As situações relativas aos sorteios e prêmios, omissas ou não previstas no presente Regulamento, serão dirimidas pela Comissão Coordenadora, Fiscalizador e Julgadora do Sorteio, constituída pelo presente Decreto.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 077/2021

Contratado: **ARIADINE DA SILVA NUNES**

Vigência Atual: 18/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 080/2021

Contratado: **KALITA FERREIRA SIMÕES**

Vigência Atual: 17/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 085/2021

Contratado: **MARCIANE JANDRE**

Vigência Atual: 18/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 3° ADITAMENTO DO CONTRATO: 103/2021

Contratado: **VALÉRIA SCHOFFEN DE ARAÚJO**

Vigência Atual: 01/06/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 115/2021

Contratado: **ELIANE DE SOUZA RAMOS**

Vigência Atual: 12/07/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/03/2022**.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.482, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece expediente em Turno Único de 6 (seis) horas de diárias de serviço contínuo, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a conveniência da Administração Direta do Poder Executivo implantar formas para reduzir despesas, inclusive com atendimento em Turno Único, se for necessário;

CONSIDERANDO que o Turno Único gerará uma economia nos gastos com energia elétrica, telefones, material de expediente, combustíveis, suprimentos, peças de reposição e outras despesas variáveis e correntes; e,

CONSIDERANDO que o Turno Único não trará prejuízos para o bom e regular funcionamento das repartições Públicas Municipais, no que diz respeito, inclusive, aos munícipes administrados,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido Turno Único de 6 (seis) horas diárias de serviço contínuo, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a ser cumprido no horário das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, a partir da data de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2.º O horário de expediente diferenciado, estabelecido pelo Turno Único que trata o presente Decreto, não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza pública urbana, coleta de lixo, Conselho Tutelar, e outros que se fizer necessários, que exercerão as suas competências, atribuições e funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, e funcionamento nos moldes atuais; e,

II – as Unidades Educacionais Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes,

caso necessário, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

Art. 4.º Os servidores investidos em cargos de Direção e Assessoramento Geral e Superior, em Cargos de Confiança e em Funções Gratificadas, exercerão suas atribuições e funções além das 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, sempre que necessário.

Art. 5.º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, com interrupção de 2 (duas) horas diárias, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente durante a vigência do presente Decreto.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho dos servidores para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado o cumprimento 8 (oito) horas diárias, durante o período de Turno Único.

Art. 6.º Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, devidamente, justificados e autorizados expressamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, fazendo *jus* os servidores, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho, estabelecida para os respectivos cargos.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto; e,

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da data do início do Turno Único que trata o presente Decreto, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços radicadas e com sede no Município e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

ESOLINA NIMER BUSS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

VANESSA LUIZ ALMEIDA

SOLANGE ROCHA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 74 A 83

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2021

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2021, Processo Licitatório nº. 117/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13489	GL OXIGENIO EIRELI	
13488	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIR	
13471	O. O. DA SILVA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GL OXIGENIO EIRELI	12.520.836/0001-04		. . -
NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIR	10.176.887/0001-27		. . -
O. O. DA SILVA	24.091.138/0001-01		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13471 - O. O. DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO- NITROGÊNIO LÍQUIDO MOVCIL PP, 196 GRAUS ABAIXO DE ZERO, PUREZA 99,995%.	LT	NITROVET	1.600,000	8,0000	12.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,15 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GL OXIGENIO EIRELI	CNPJ: 12.520.836/0001-04	_____
NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIR	CNPJ: 10.176.887/0001-27	_____
O. O. DA SILVA	CNPJ: 24.091.138/0001-01	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 128/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2021

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2021, Processo Licitatório nº. 128/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS/REPAROS EM GERAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINACAO PÚBLICA DO MUNCIPIO E DISTRITOS - SERVIÇOS DE CONSERTOS/REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA NOS PREDIOS MUNICPAIS", Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12182	GEOVANE TORRENTE SILVA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GEOVANE TORRENTE SILVA - ME	22.109.511/0001-89	GEOVANE TORRENTE SILVA	045.551.511-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS/REPAROS EM GERAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINACAO PÚBLICA DO MUNCIPIO E DISTRITOS - SERVIÇOS DE CONSERTOS/REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA NOS PREDIOS MUNICPAIS",
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12182 - GEOVANE TORRENTE SILVA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS/REPAROS EM GERAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINACAO PÚBLICA DO MUNCIPIO E DISTRITOS - SERVIÇO DE CONSERTOS/REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA NOS PREDIOS MUNICPAIS.	MES		12,000	5.537,6000	66.451,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,15 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GEOVANE TORRENTE SILVA - ME CNPJ: 22.109.511/0001-89

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2021

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2021, Processo Licitatório nº. 122/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DO TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13490	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	
13491	MICROFORT INFORMATICA LTDA	
12513	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	
13414	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMAT	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	10.793.812/0001-95		. . -
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03		. . -
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	00.789.321/0001-17		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORM	08.710.871/0001-00		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DO TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13414 - STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMAT						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	COMPUTADOR DE MÃO TIPO TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 08 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16 GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	UNI	samsung	40,000	1.150,0000	46.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,15 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	CNPJ: 10.793.812/0001-95	
MICROFORT INFORMATICA LTDA	CNPJ: 24.675.507/0001-03	
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	CNPJ: 00.789.321/0001-17	
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORM/	CNPJ: 08.710.871/0001-00	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2021

No dia 19 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2021, Processo Licitatório nº. 124/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA O EQUIPAMENTO DE RAIO X, PARA ATENDER O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13200	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	2, 3
13494	QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	
13493	ROCHA COMERCIO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAF	25.252.533/0001-91		. . -
QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES L	31.950.325/0001-69		. . -
ROCHA COMERCIO LTDA	41.714.981/0001-16		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA O EQUIPAMENTO DE RAIO X, PARA ATENDER O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13200 - OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FILME DRY LASER DI-HL 26X36 COM 150 UNIDADES *** (425964-5) FILME PARA RAIO X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 26X36CM, DO TIPO IMPRESSÃO A SECO	CX	FUJIFILM	25,000	561,0000	14.025,00
3	FILME PARA RAIO-X NO TAMANHO 35X43 COM 150 UNIDADES	CX	FUJIFILM	40,000	615,0000	24.600,00

Fornecedor: 13493 - ROCHA COMERCIO LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	FILME DRY LASER DI-HL 20X25 COM 150 UNIDADES *** (92438-5) FILME PARA RAIO X - PARA MEDICINA NUCLEAR TAMANHO 20X25CM PRETO E BRANCO, EMULSIOADO EM UMA FACE. ***(405888-7) FILME PARA RAIO X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 20X25CM, DO TIPO IMPRESSÃO A SECO	CX	FUJIFILM	20,000	304,0000	6.080,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,19 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE CNPJ: 25.252.533/0001-91 _____

QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTI CNPJ: 31.950.325/0001-69 _____

ROCHA COMERCIO LTDA CNPJ: 41.714.981/0001-16 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2021

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2021, Processo Licitatório nº. 117/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13489	GL OXIGENIO EIRELI	
13488	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIR	
13471	O. O. DA SILVA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GL OXIGENIO EIRELI	12.520.836/0001-04		. . -
NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIR	10.176.887/0001-27		. . -
O. O. DA SILVA	24.091.138/0001-01		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13471 - O. O. DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO- NITROGÊNIO LÍQUIDO MOVCIL PP, 196 GRAUS ABAIXO DE ZERO, PUREZA 99,995%.	LT	NITROVET	1.600,000	8,0000	12.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,15 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GL OXIGENIO EIRELI	CNPJ: 12.520.836/0001-04	_____
NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIR	CNPJ: 10.176.887/0001-27	_____
O. O. DA SILVA	CNPJ: 24.091.138/0001-01	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

No dia 20 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2021, Processo Licitatório nº. 123/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INOX PARA INAUGURAÇÃO/REINAGURAÇÃO DOS PREDIOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13495	GRAFICA DO PRETO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA DO PRETO LTDA	03.750.414/0001-26		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INOX PARA INAUGURAÇÃO/REINAGURAÇÃO DOS PREDIOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13495 - GRAFICA DO PRETO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE PLACA EM ACO INOX PARA INAUGURAÇÃO/REINAUGURAÇÃO DOS PRÉDIOS,MEDINDO 60,00X80,00CM	UNI	PROPRIA	6,000	1.270,0000	7.620,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,20 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GRAFICA DO PRETO LTDA CNPJ: 03.750.414/0001-26

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 131/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2021

No dia 21 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2021, Processo Licitatório nº. 131/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS E EMBALAGENS PARA MUDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13496	ARAUJO & ARAUJO LTDA	1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARAUJO & ARAUJO LTDA	04.334.289/0006-40	ROBERTO MARCOS DA SILVA CAMPO	154.929.637-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS E EMBALAGENS PARA MUDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13496 - ARAUJO & ARAUJO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACARICIDA- COM ELEMENTO ATIVO PROPARGITO 720G/L, COMPOSIÇÃO: 2 – (4 – TERT – BUTYLPHENOXY) CYCLOHEXYL PROP –2 – YNYL SULFITE, CLASSE: ACARICIDA DO GRUPO QUÍMICO SULFITO DE ALQUILA, EMBALADO EM 1L, COM MELHOR QUALIDADE OU SEMELHANTE AO OMITE 720 EC.	LT	SINGENTA	5,000	150,0000	750,00
4	FORMICIDA - ISCA GRANULADA, COM ELEMENTO ATIVO FIPRONIL, COMPOSTO DE N-ETIL, PERFLUOROCTANO, SULFONAMIDA, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM MELHOR QUALIDEDE OU SEMELHANTE AO DELTAMAX 25 SC..	PCT	CITROMAX	15,000	10,0000	150,00

Fornecedor: 13496 - ARAUJO & ARAUJO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	FUNGICIDA - COM ELEMENTO ATIVO A BASE DE TIOFANATO METÍLICO NA CONCENTRACAO DE 875G/KG, SISTEMICO, FORMULACAO GRANULADO DISPERSIVEL WG, GRUPO QUIMICO BENZIMIDAZOL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM MELHOR QUALIDADE OU SEMELHANTE AO CERCOBIN 875 WG.	KG	SINGENTA	5,000	94,3800	471,90
6	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO FLUASIFOPE-P-BUTÍLICO, NA COMPOSICAO DE 250G/L, FORMULAÇÃO EW, EMBALADO EM 1 LITRO, COM MELHOR QUALIDADE OU SEMENHANTE AO FUSILADE 250W.	LT	SINGENTA	10,000	170,0000	1.700,00
7	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSICAO DE 480G/L, EMBALADO EM GALAO 5 LITROS, COM MELHOR QUALIDADE OU SEMELHANTE AO ROUNDUP 720 G/L.	GAL	MONSANTO	24,000	319,5300	7.668,72
8	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSICAO DE 720G/KG, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO DE 5KG.COM MELHOR QUALIDADE OU SEMELHANTE AO ROUNDUP 720 G/L.	PCT	MONSANTO	4,000	388,0000	1.552,00
9	INSETICIDA - CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA, INGREDIENTE ATIVO: DELTAMETRINA 2,5% p/p, SOL. 10%, EMBALADO EM FRASCO DE 30ML - UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, INDICADO PARA CONTROLE DE BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, CUPINS, ENTRE OUTROS, COM MELHOR QUALIDADE OU SEMELHANTE AO K-OTHINE SC 25.	UNI	BAYER	100,000	14,7400	1.474,00
10	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO DELTAMETRINA, NA COMPOSICAO DE 25G/L, CONCENTRADO EMULSIONAVEL, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM REGISTRO DO IBAMA, PARA CONTROLE DE PRAGAS EM LAVOURAS, COM MELHOR QUALIDADE OU SEMENHANTE AO DECIS 25 EC.	LT	BAYER	10,000	123,0000	1.230,00
12	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA(PIRETROIDE) EMBALADO EM SACHÊ HIDROSSOLUVEL ,CONTENDO 25GR, COM MELHOR QUALIDADE OU SEMELHANTE AO ICON 10PM	SCH	TERMINAX	80,000	16,0000	1.280,00
14	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 20X30CM, PARA MUDAS, COM 1000 UNIDADES.	FRD		40,000	255,0000	10.200,00
15	SACO - EM PLASTICO, NA COR PRETA, GRAMATURA DE 200 MICRAS DE ESPESSURA, MEDINDO 14 X 20 CM, PARA MUDAS DE PLANTAS COM CAPACIDADE DE 1,0 KG, COM 1000 UNIDADES.	FRD		70,000	121,0000	8.470,00
16	SACO - EM PLASTICO, NA COR PRETO, MEDINDO 10CM X 15CM, PARA MUDAS DE CAFÉ, COM 1000 UNIDADES.	FRD		80,000	60,0000	4.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,21 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARAUJO & ARAUJO LTDA CNPJ: 04.334.289/0006-40

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2021

No dia 22 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2021, Processo Licitatório nº. 132/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13498	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	
13242	G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.075/0001-29		. . -
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	09.721.729/0001-21		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13242 - G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	"MÁSCARA DE PROTEÇÃO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS TRTADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRÃO, C/ PROTEÇÃO PARA O NARIZ, PARA PROTEÇÃO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTÍCULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ - MÁSCARA N95"	UNI	"SUPERSAFE	1.500,000	3,1700	4.755,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,22 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 36.327.075/0001-29 _____

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA CNPJ: 09.721.729/0001-21 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2021

No dia 29 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 30/2021, Processo Licitatório nº. 115/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) : "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT., Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13230	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19, 38, 59, 76, 113, 120, 139, 141
13268	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMEN	1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 45, 49, 53, 55, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 79, 80, 83, 84, 88, 91, 92, 96, 100, 106, 108, 111, 112, 117, 118, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 132, 138
13370	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
13499	N CARRER EIRELI	
13376	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	3, 25, 26, 27, 36, 39, 43, 58, 61, 72, 87, 119, 121, 131, 135, 136, 137, 140
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	5, 9, 12, 16, 18, 24, 30, 32, 44, 47, 50, 51, 52, 56, 57, 62, 74, 75, 78, 81, 82, 85, 86, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 114, 115, 116, 125, 130, 133
13501	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	54, 93, 94, 95
13500	ZOOM COMERCIAL EIRELI	42, 46, 89, 90

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	34.035.241/0001-98		. . -
CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRI	37.200.096/0001-41		. . -
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58		. . -
N CARRER EIRELI	33.105.231/0001-19		. . -
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.774.463/0001-24		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45		. . -
ZOOM COMERCIAL EIRELI	39.518.890/0001-63		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO,EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL	UNI	ALVO	650,000	43,0000	27.950,00
9	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM TAMBOR DE 200 LITROS INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE ALCOOL 70% TAMBOR 200L	TAMB	ALVO	30,000	1.205,0000	36.150,00
12	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FUNDA, MEDINDO (28X88X5,56CM) CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS, COM ESPESSURA DE 1MM	UNI	MONALIZE	25,000	50,0000	1.250,00
16	BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM,EM VARIAS DIMENSOES,MODELO CANELADA, REFORCADA (3 PEÇAS)	KIT	NOVA ERA	66,000	21,5000	1.419,00
18	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPA	UNI	NOVA ERA	80,000	15,0000	1.200,00
24	"CAIXA DE PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE,DIMENSOES APROXIMADAS 25CM L X 40 CM COMP X 20 CM ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS,TIPO ORGANIZADOR COM CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO, ENCAIXE QUE FACILITE O TRANSPORTE,NA COR TRANSPARENTE,FECHAMENTO HERMETICO,FORMATO RETANGULAR "	UNI	NOVA ERA	121,000	39,0000	4.719,00
30	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 30CM CABO/10 CM DIAM.	UNI	INOX	51,000	10,0000	510,00
32	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	CX	RISTALCOPO	87,000	80,0000	6.960,00
44	FACA - EM ACO CARBONO, MEDINDO 20 CM DE LAMINA, COM CABO DE MADEIRA	UNI	MONALIZA	151,000	14,9500	2.257,45
47	FRIGIDEIRA - 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE 1 LITRO, COM DIAMETRO DE 18CM , ALTURA DE 3,5CM, CABO DE BAQUELITE PRETO, COM TAMPA	UNI	LUMISOL	20,000	28,0000	560,00
50	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	UNI	NOBILE	64,000	60,0000	3.840,00
51	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX	UNI	NOBILE	48,000	150,0000	7.200,00
52	GARRAFA TERMICA - TIPO TERMICA, EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA, ALCA, BICO E TAMPA EXTERNA, PARA CAFE, CHÁ, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITRO, CORES DIVERSAS	UNI	MOR	75,000	55,0000	4.125,00
56	JARRA - DE EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26CM, INCOLOR, COM TAMPA	UNI	NOVA ERA	84,000	18,0000	1.512,00
57	KIT DE COZINHA - EM PLASTICO, TIPO PORTA MANTIMENTOS,COMPOSTO DE 5 POTES,MEDINDO 0,72 ML,1,8 LITROS,3,2 LITROS,4,5 LITROS E 7,6 LITROS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO UM ITEM DE CADA DA MESMA COR,DURABILIDADE MINIMA DE 01 ANO	KIT	NOVA ERA	82,000	45,0000	3.690,00
62	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO,Nº8 TELADO.	UNI	NOVA ERA	208,000	5,0000	1.040,00
74	ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO,NO FORMATO QUADRADO,MEDINDO 30,00 X 50,00 CM, COM CAPACIDADE 8,6L,NA COR TRANSPARENTE,TIPO PEQUENO	UNI	ISAM	78,000	33,0000	2.574,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO,NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 56,4 X 38,5 X 20,1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE 28,2 LITROS,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA E 4 PRESILHAS	UNI	ISSAM	82,000	65,0000	5.330,00
78	PANELA DE ALUMINIO - CAPACIDADE 4 LITROS, COM DIAMETRO DE 21CM, ALTURA DE 25CM, COM ESPESSURA DE 4MM, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA	UNI	ALUMINIO OL	40,000	60,0000	2.400,00
81	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO	UNI	EIRILAR	10,000	140,0000	1.400,00
82	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 18, CACAROLA, COM CABO CURTO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM TAMPA, COZIMENTO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA (Panela de Alumínio Batido)	UNI	EIRILAR	35,000	44,0000	1.540,00
85	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSÃO, PARA 7,5 LITROS COM CABO	UNI	EIRILAR	32,000	100,0000	3.200,00
86	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	UNI	EIRILAR	29,000	92,0000	2.668,00
101	PEGADOR - EM ALUMINIO, PARA MACARRAO	UNI	MONALIZA	47,000	12,0000	564,00
102	PENEIRA - DE PLASTICO,TAMANHO MEDIO MEDINDO 14CM,DE PLASTICO, COM CABO,PARA PENEIRAR ALIMENTOS DIVERSOS	UNI	MONALIZA	56,000	10,0000	560,00
103	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	UNI	RAYOVAC	904,000	5,9000	5.333,60
104	PILHA- TIPO ALCALINA , NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARDELA COM 2 UNIDADES	UNI	RAYOVAC	350,000	14,5000	5.075,00
105	PILHA- TIPO ALCALINA , NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARDELA COM 4 UNIDADES	UNI	RAYOVAC	770,000	8,0000	6.160,00
107	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 2 L, LISO, TAMPA HERMETICA	UNI	NOVA ERA	60,000	25,0000	1.500,00
109	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UNI	Wheaton	404,000	8,9000	3.595,60
110	PRATOS - DE VIDRO, FORMATO RASO, LISO, TAMANHO GRANDE	UNI	Wheaton	310,000	7,5000	2.325,00
114	RECIPIENTE PARA LIXO - DE ACO CROMADO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO DIAMETRO(24,5 X ALT 27,2)CM, C/TAMPA, C/PEDAL, BALDE	UNI	BRINOX	22,000	200,0000	4.400,00
115	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO RESISTENTE,CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISAS, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 34X39X50CM, COM TAMPA, COM PEDAL, CINZA/BRANCO	UNI	NOVA ERA	137,000	93,5000	12.809,50
116	RECIPIENTE PARA LIXO - EM POLIETILENO,NO FORMATO RETANGULAR,CAPACIDADE PARA 100 LITROS,MEDIDAS APROXIMADAS: (C 46 X L 57 X A 92) CM,COM TAMPA,COM PEDAL, O ACIONADOR DO PEDAL DEVE SER DO LADO INTERNO E EMBUTIDO, EVITANDO CONTATO COM OS DETRITOS,NA COR BRANCA	UNI	NOVA ERA	102,000	115,0000	11.730,00
125	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA pct c/500 unid	PCT	BRINK FEST	90,000	34,0000	3.060,00
130	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO,MEDINDO (35 X 50)CM,COM CAPACIDADE PARA 5KG,COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE LISO, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 300 UNIDADES	UNI	BOM	240,000	34,0000	8.160,00
133	TIGELA PLASTICA - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA,NO FORMATO RETANGULAR,ALTURA DE 86MM,CAPACIDADE PARA 800ML,COM ESPESSURA DE 2MM,EM CORES VARIADAS	UNI	NOVA ERA	100,000	14,5000	1.450,00

Fornecedor: 13230 - ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UNI	ARQPLAST	111,000	11,5000	1.276,50

Fornecedor: 13230 - ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UNI	DPLAS	168,000	5,3500	898,80
59	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, COM BICO APLICADOR, PERFUMADO NA FRAGANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERAS,SILICONE,SOLVENTE,EMUSIFICANTES,CONSERVANTE: SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200 ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE	FR	TOQ PERFUM	362,000	3,4000	1.230,80
76	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO,COMPRIMENTO DE (80)CM	UNI	DPLAS	124,000	4,3500	539,40
113	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO	UNI	DPLAS	162,000	9,8000	1.587,60
120	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE PLASTICO COM ROSCA, COM COMPRIMENTO MEDINDO 1,20 M APROXIMADAMENTE,BASE COM 40CM DE LARGURA,EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA.	UNI	DPLAS	295,000	6,2000	1.829,00
139	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNI	DPLAS	285,000	6,8000	1.938,00
141	VASSOURA - DE NYLON,TIPO BOLA, PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNI	DPLAS	146,000	6,0000	876,00

Fornecedor: 13268 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	UNI	original	42,000	2,9000	121,80
2	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UNI	hipper	492,000	2,0300	998,76
4	"ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA - COM AROMA DE ALOE VERA	UNI	alvo	1.660,000	6,0900	10.109,40
6	ALCOOL ETÍLICO 46º INPM, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR: CARACTERÍSTICO, GRADUAÇÃO: ALCOÓLICA 20ºC 46,0 A 48,0º INPM DENSIDADE: (20ºC, G/ML) 0,920 A 0,950 (1000 ML)	LT	mega	340,000	6,1900	2.104,60
7	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	BOME	alvo	250,000	36,4000	9.100,00
8	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNI	alvo	2.100,000	7,7300	16.233,00
10	ALCOOL ETILICO LIQUIDO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96%- HIDRATADO, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO 1.000 ML (1 LITRO)	UNI	mega	20,000	8,2900	165,80
11	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	UNI	remmus	2.720,000	4,5900	12.484,80
13	AVENTAL - BRIM, 100% ALGODAO, GRAMATURA 270G/M, C/SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA ENCORPADA, MEDIO(1.50M DE LARG X 1.20 DE COMP), NA COR BRANCA, SEM MANGA	UNI	maicol	90,000	17,9700	1.617,30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021

Fornecedor: 13268 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMEN						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	AVENTAL DE PROTECAO - NAPA, COZINHA, TAMANHO PADRAO, SEM MANGA	UNI	maicol	88,000	11,9500	1.051,60
15	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 32,5 CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 11,0 CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 06 LITROS, DIVERSAS CORES	UNI	merconplas	71,000	13,3000	944,30
17	"BALDE - DE EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL "	UNI	merconplas	79,000	8,3000	655,70
20	BOTA EPI - COMPOSICAO EM PVC,NA COR BRANCA,TAMANHO 36 A 45,CANO LONGO - PAR TAMANHO 37 TAMANHO 37	PAR	workflex	55,000	34,9900	1.924,45
21	BOTA EPI - COMPOSICAO EM PVC,NA COR BRANCA,TAMANHO 36 A 45,CANO LONGO - PAR TAMANHO 39 TAMANHO 39	PAR	workflex	33,000	34,9900	1.154,67
22	BOTA EPI - COMPOSICAO EM PVC,NA COR BRANCA,TAMANHO 36 A 45,CANO LONGO - PAR TAMANHO 40 TAMANHO 40	PAR	workflex	34,000	34,9900	1.189,66
23	BOTA EPI - COMPOSICAO EM PVC,NA COR BRANCA,TAMANHO 36 A 45,CANO LONGO - PAR TAMANHO 42 TAMANHO 42	PAR	workflex	44,000	34,8900	1.535,16
28	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ - GRANDE	UNI	original	61,000	13,9000	847,90
29	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	UNI	original	381,000	3,3500	1.276,35
31	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	CX	totalplast	726,000	105,9900	76.948,74
33	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L,	UNI	remmus	8.710,000	4,7800	41.633,80
34	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRANCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSICAO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO), BUTANO / PROPANO, AGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSIÇAO, METODO DE UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTACAO DO PRODUTO E PRECAUCOES DE USO.	UNI	baston	1.551,000	7,3800	11.446,38
35	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS. 5 LITROS. AGUA, SODA CAUSTICA, ACIDO SULFONICO, AMONIA, RENEX, BRANCOL, CORANTE	UNI	summer	691,000	21,9900	15.195,09
37	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - TRANSLUCIDO, LIQUIDO, AZUL, SEM FRAGANCIA, PARA LIMPEZA PESADA DE PISO, 16% DE CLORETO DE BENZALCONIO A 50%, ALCALINIZANTE, S, SEQUESTRANTES,COMPOSTO QUATERNARIO DE AMONIO, GALAO DE 05 LITROS, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,FORMUL,DATA DE FABRICACAO/VALI-DADE	UNI	summer	260,000	61,9000	16.094,00
40	ESCUMADEIRA - DE ACO INOX, COM 10,5CM DE DIAMETRO E CABO MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO	UNI	original	77,000	13,9000	1.070,30
41	ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 60CM	UNI	rodobem	57,000	13,9900	797,43

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021

Fornecedor: 13268 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNI	simonaggio	416,000	3,4000	1.414,40
49	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	UNI	original	414,000	3,0500	1.262,70
53	GARRAFÃO TERMOLAR - PARA CONSERVAÇÃO DE LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, PRODUZIDO EM MATERIAL ATOXICO, SERVE COM SISTEMA DE ROLHA E TAMPA. ALÇÃ SUPERIOR PARA TRANSPORTE, BOCAL LARGO PARA COLOCAR GELO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, PESO MAXIMO DE 700G, MEDINDO 20X20X31 CM.	UNI	unitermi	6,000	43,9900	263,94
55	INSENTICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC.	FR	baston	750,000	7,6500	5.737,50
60	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FR	by kim	451,000	8,0800	3.644,08
63	LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHO M,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	CX	vabene	1.075,000	25,0000	26.875,00
64	LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHO P ,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	CX	vabene	1.055,000	25,0000	26.375,00
65	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NO TAMANHO G PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS	CX	medix	255,000	38,9000	9.919,50
66	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NO TAMANHO M PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS	CX	medix	350,000	38,9000	13.615,00
67	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NO TAMANHO P PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS	CX	medix	270,000	38,9000	10.503,00
68	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	talge	320,000	4,2500	1.360,00
69	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO P /M ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	talge	300,000	4,2500	1.275,00
70	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	talge	150,000	4,2500	637,50
71	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA	PAR	talge	218,000	4,2500	926,50
73	OLEO LUBRIFICANTE- OLEO, PARA MAQUINAS DE COSTURAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA 100 ML	FR	singer	54,000	8,7900	474,66
77	PALHA AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO, Nº 0 PARA LIMPEZA/BRILHO	PCT	vega	96,000	2,9900	287,04
79	PANELAS - ALUMIIO, PANELÃO, 30 LITROS, COM CABO E TAMPA, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA ADEQUADA	UNI	nca	36,000	220,5000	7.938,00
80	PANELAS - ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO	UNI	asj	50,000	79,9900	3.999,50
83	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 20, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, COM TAMPA (Panela de Alumínio Batido)	UNI	asj	35,000	78,4900	2.747,15
84	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 22, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇAS CURTAS (Panela de Alumínio Batido)	UNI	asj	39,000	91,5000	3.568,50

Fornecedor: 13268 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ,TIPO ESFREGÃO, TAM 60 X 90, AZUL.	UNI	ober	1.784,000	6,7000	11.952,80
91	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIMO (43 X 67)CM, PESANDO NO MINIMO 120 GRAMAS, COM VARIAÇÃO DE 10%,TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS,100% EM ALGODAO LISO, NA COR BRANCA	UNI	eco	916,000	2,5900	2.372,44
92	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNI	thermoprat	424,000	5,3100	2.251,44
96	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE, TAM 20 X 21- FARDO COM 1000 FOLHAS	FRD	bell	7.710,000	7,1400	55.049,40
100	PEDRA SANITARIA - TIPO COM CESTA PLASTICA PARA BASTAO, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	UNI	leve brisa	900,000	1,0400	936,00
106	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 1 L, LISO, TAMPA HERMETICA	UNI	clink	65,000	22,7000	1.475,50
108	PORTA SABAO - EM PLASTICO,COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA,CORES DIVERSAS	UNI	rainha	67,000	12,9900	870,33
111	PULVERIZADOR - TIPO MANUAL, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA,ACIONAMENTO MANUAL,COM REGULAGEM DE NEVOA ATE JATO RETO,BICO ROSQUEAVEL DESMONTAVEL,COM GATILHO DE ACIONAMENTO,SISTEMA DE COMPRESSAO PREVIA PARA JATO CONTINUO,ALCA ANATOMICA,CAPACIDADE 2L	UNI	nobre	307,000	27,0000	8.289,00
112	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UNI	original	62,000	27,4900	1.704,38
117	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	merconplas	17,000	84,1000	1.429,70
118	REPELENTE - TIPO SPRAY, LIQUIDO, APRESENTADO EM TUBO, REPELE E CICATRIZA, CONTRA INSETOS	UNI	above	170,000	11,6000	1.972,00
122	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA (PACOTE CONTENDO 5 BARRAS)	PCT	nobre	340,000	9,0000	3.060,00
123	SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	UNI	iara	430,000	1,4900	640,70
124	SABONETE LIQUIDO - ERVA DOCE ENTRE 7,0 A 8,0, ESPECIAL PARA HIGIENE DAS MÃOS, REFILE CONTE3NDO 1.000ML	UNI	summer	650,000	7,5000	4.875,00
126	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ESPESSURA MININA DE 8 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191 - CONTENDO 05 UNIDADES NO PACOTE	PCT	ita	22.234,000	1,6900	37.575,46
127	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	ita	17.290,000	1,3800	23.860,20
128	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PESANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	ita	17.290,000	2,1600	37.346,40

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021

Fornecedor: 13268 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
129	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PESANDO 10KGS, NBR 9190, NBR 9191 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	ita	17.295,000	2,4900	43.064,55
132	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO ABRASIVO INORGANICO,, COMPOSICAO BASICA SABAO, COMPOSICAO BASICA DETERGENTE E ESSENCIA, PIGEMENTOS E ROSA, COMPOSICAO AROMATICA LIMAO,PINHO OU LAVANDA, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO DE 500 GRAMAS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS	UNI	audax	806,000	5,8000	4.674,80
138	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNI	americana	198,000	22,9900	4.552,02

Fornecedor: 13376 - ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO,PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA - QUALIDADE EQUIVALENTE A MARCAS COMO QBOA E YPÊ. "	UNI	FLORA	9.472,000	2,5000	23.680,00
25	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,0L), COM DIAMETRO DE (13,5CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE	UNI	ASJ	47,000	35,0000	1.645,00
26	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (16,0CM), ALTURA DE (14,0CM), COM ESPESSURA DE (1,6MM), CABO DE BAQUELITE	UNI	ASJ	44,000	34,0000	1.496,00
27	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNI	CAEBI	827,000	3,0000	2.481,00
36	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=6,0-9,0,SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML, .	UNI	FLORA	9.565,000	1,7900	17.121,35
39	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UNI	DSR	436,000	2,4000	1.046,40
43	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FRADO COM 14 PACOTES DE 8 UNIDADES - IGUAL OU SUPERIOR AO BOM BRIL	FRD	ZUPP	163,000	21,0000	3.423,00
58	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	FR	BY KIM	542,000	2,0200	1.094,84
61	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO,COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES,TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,FRAGANCIA E AGUA,EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA (TIPO VEJA)	FR	BY KIM	1.580,000	2,6400	4.171,20
72	MASCARA MULTIUSO - TIPO USO DESCARTAVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUIMCA: POEIRA, NEVOA, FUMOS, METALICOS, TIPO CORREIA DUPLA: DOIS ELASTICOS, COR AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAI ELEMENTO FILTRANTE PFF1/ SEMIFACIAL	UNI	MASSAR	6.124,000	1,9000	11.635,60
87	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO COMUM,CAPACIDADE APROXIMADA DE 02 LITROS,COM TAMPA E CABO LONGO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (Panela de Alumínio Batido)	UNI	ASJ	22,000	65,0000	1.430,00

Fornecedor: 13376 - ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
119	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA (BASE DE POLIPROPILENO)	UNI	DSR	504,000	7,9200	3.991,68
121	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL,COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE,BIODEGRADAVEL,COLORACAO AZULADA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO PLASTICO COM 1KG,ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	UNI	ASTER	3.350,000	4,5900	15.376,50
131	SANITIZANTE PARA LAVAGEM FRUTAS,VERDURAS,LEGUMES - PARA LIMPEZA DE HORTIFRUTI,COMPOSICAO QUIMICA: ATIVO COADJUVANTE E CARGA,PRINCIPIO ATIVO ACIDO DECLOROISCIANUARITICO,3,6% CLORO ATIVO - LITRO	LT	UP PRO	100,000	22,0000	2.200,00
135	TOALHA DE MESA - EM 100% ALGODAO, COM ACABAMENTO,MEDINDO 2,00X1,20M,NO FORMATO RETANGULAR,,BRANCA	UNI	ANACLETO	51,000	78,9000	4.023,90
136	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X070)CM, NA COR VERDE, 100% ALGODÃO	UNI	MARTINS	204,000	8,1600	1.664,64
137	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (048X080)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UNI	MARTINS	234,000	8,1600	1.909,44
140	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO,C/ ROSCA,REVESTIDO C/CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNI	DSR	187,000	17,0500	3.188,35

Fornecedor: 13500 - ZOOM COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNI	FADINHA	3.985,000	0,5300	2.112,05
46	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA	UNI	NEVES	1.280,000	1,2400	1.587,20
89	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UNI	NEVES	424,000	2,3900	1.013,36
90	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	UNI	NEVES	510,000	2,3900	1.218,90

Fornecedor: 13501 - TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 33)CM,GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM FOLHA DUPLA, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE.,EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS,NA COR BRANCA,ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO,IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PCT	TREVO	950,000	1,9000	1.805,00
93	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE),PORT.1480,DE 31/12/90 (FARDO COM 64 ROLOS)	FRD	SUPERIAN	801,000	90,0000	72.090,00

Fornecedor: 13501 - TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO FARDO - 64 ROLOS	FRD	SENSATO	612,000	40,0000	24.480,00
95	PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE,NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA,NA COR BRANCA (PACOTE COM 2 UNIDADES)	PCT	MANNY	10.575,000	3,3000	34.897,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,29 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	CNPJ: 34.035.241/0001-98	
CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMI	CNPJ: 37.200.096/0001-41	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 25.034.906/0001-58	
N CARRER EIRELI	CNPJ: 33.105.231/0001-19	
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 05.774.463/0001-24	
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	CNPJ: 09.644.019/0001-45	

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,29 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ZOOM COMERCIAL EIRELI CNPJ: 39.518.890/0001-63

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2021

No dia 8 do mês de Novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2021, Processo Licitatório nº. 133/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE EPIs, UNIFORMES/VESTUÁRIOS E MATERIAIS DE TRABALHO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13504	AZO PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1, 3, 4, 6, 7, 8
13381	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	
13242	G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	11
13420	JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON	9, 10
13163	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	
13505	OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA	
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	2, 5, 14, 15
12636	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	12, 13
13506	SCAPOLE MALHAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AZO PRODUTOS E SERVICOS LTDA	41.591.664/0001-50		. . -
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS I	37.853.101/0001-15		. . -
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	09.721.729/0001-21		. . -
JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON	57.467.136/0001-23		. . -
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12.309.536/0001-72		. . -
OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA	30.249.208/0001-00		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	08.711.005/0001-34		. . -
SCAPOLE MALHAS LTDA	07.677.098/0001-65		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE EPIs, UNIFORMES/VESTUÁRIOS E MATERIAIS DE TRABALHO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11844 - RODRIGO J ESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BOTA DE CANO ALTO. MODELO SAMU., COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDRO FUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180º, TEMPERATURA 300ºC. FORRADA COM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE.	UNI	ARMATA	15,000	298,0000	4.470,00
5	BONÉ AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BONÉ CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP NA COR AZUL MARINHO MODELO "BASEBOL" COM AJUSTE NA PARTE DE TRAZ ATRAVÉS DE FIVELA. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO ELETRÔNICO. TAMANHO ÚNICO (ADULTO), CONFORME PADRÃO SAMU.	UNI	ESTILO LIVRI	20,000	45,0000	900,00
14	BOLSA – DO TIPO PASTA PARA NOTEBOOK ESTILO CARTEIRO EM COURO COM COMPARTIMENTO PROTETOR PARA NOTEBOOK DE ATÉ 17 POLEGADAS, POSSUI EXPANSOR, ALÇA DE MÃO E ALÇA REGULÁVEL TRANSVERSAL EM COURO, TAMPA COM BOLSO FRONTAL E FECHO COM IMA. PARTE INTERNA COM PORTA CARTÕES E PORTA CANETA, E BOLSO COM ZÍPER. PLACA METÁLICA REMOVÍVEL COM IMA, PARA FÁCIL GRAVAÇÃO.	UNI	MaxGood	150,000	149,0000	22.350,00
15	MOCHILA - PARA NOTEBOOK, DE ALTA DENSIDADE. COMPARTIMENTO FORRADO, COM 2 DIVISÓRIAS ALMOFADADAS PARA NOTEBOOK ATÉ 17'' E PARA TABLET 10.5''. 3 BOLSOS FRONTAIS (COM DIVERSOS BOLSOS INTERIORES E PORTA ESFEROGRÁFICA), BOLSO LATERAL E COMPARTIMENTO LATERAL AJUSTÁVEL COM BANDAS ELÁSTICAS. PARTE POSTERIOR ALMOFADADA, COM SISTEMA DE APOIO ACOLCHOADO PARA AS COSTAS E ALÇAS ALMOFADADAS. COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ALÇA PARA TRANSPORTE EM TROLLEY. PLACA METÁLICA REMOVÍVEL COM IMA, PARA FÁCIL GRAVAÇÃO. (COR A ESCOLHER). 330 X 450	UNI	MaxGood	250,000	155,0000	38.750,00

Fornecedor: 12636 - S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CAMISETA - CAMISETA DE MALHA FRIA NA COR VERMELHO BORDÔ, GOLA V, MANGA CURTA, COM NOME DA SECRETARIA BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EGG	UNI	MARCA PRÓI	300,000	20,0000	6.000,00
13	CAMISETA - CAMISETA DE MALHA FRIA NA COR AZUL MARINHO, GOLA V, MANGA CURTA, COM NOME DA SECRETARIA BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EGG	UNI	MARCA PRÓI	300,000	20,0000	6.000,00

Fornecedor: 13242 - G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BOTINA-BOTINACOM CADARÇO EM COURO MARROM NOBUCK COM SOLADO EM POLIURETANO EM BI-DENCIDADE SEM BIQUEIRA. TAMANHOS VARIADOS	UNI	"CARTOM RE	100,000	170,0000	17.000,00

Fornecedor: 13420 - JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CAMISA - EM TECIDO BRIM PESADO, CORES VARIADAS MANGAS LONGAS, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, COM BOLSO NO PEITO LOGOTIPO BORDADA NO BOLSO E NAS COSTAS.	UNI	PROPRIA	400,000	48,0000	19.200,00
10	MACACÃO - UNIFORME PROFISSIONAL, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO; DOIS BOLSOS, UM DE CADA LADO, NAS LATERAIS, LOGO ABAIXO DA CINTURA; FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO; GOLA CLÁSSICA; CORTE TRADICIONAL EM BRIM COR VARIADA (COM LOGOTIPO NAS COSTAS E NO BOLSO FRONTAL) TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	UNI	PROPRIA	250,000	119,0000	29.750,00

Fornecedor: 13504 - AZO PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MACACÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATE LASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVOS), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA)INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO(FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNI	Marca Própria	15,000	349,0000	5.235,00
3	CAMISETA BRANCA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHOS DIVERSOS, EM TECIDO DE MALHA PV (POLI VISCOSE) NA COR BRANCA, GOLA CARECA, SILKADA COM EMBLEMA DO SAMU 192 NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO (NA ALTURA DO PEITO) NA MEDIDA DE 11CMX07CM E NAS COSTAS, EMBLEMA SAMU 192 NA MEDIDA 17CMX11CM. NA MANGA DIREITA DEVERÁ TER SILKADA A BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA MEDIDA 4.5 CM X 7 CM. NA MANGA ESQUERDA, EMBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU NA MEDIDA 9 CM X 8 CM. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNI	Marca Própria	20,000	34,0000	680,00
4	CAPA DE CHUVA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO, DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA. COM FAIXAS REFLETIVAS PADRÃO SAMU E PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO SAMU NO PEITO ESQUERDO, MANGA DIREITA E NAS COSTAS. MATERIAL RESISTENTE DE TAMANHO ÚNICO (ADULTO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS COM GARANTIA DE DOZE MESES.	UNI	Marca Própria	5,000	246,9900	1.234,95

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021

Fornecedor: 13504 - AZO PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	JAQUETA DO SAMU COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLI VISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA; COM FAIXAS REFLETIVAS 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; AJUSTE DO PUNHO COM ELÁSTICO; ELÁSTICO NA BARRA; PERSONALIZADO COM A LOGO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \‘‘SAMU\‘‘MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \‘‘192\‘‘ MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \‘‘SAMU\‘‘ MEDINDO 8,5X2CM ETEXTO \‘‘192\‘‘ MEDINDO 8,5X4CM); COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNI	Marca Própria	20,000	260,0000	5.200,00
7	CALÇAS COMPRIDAS PARA O PROFISSIONAL DO SAMU, TAMANHO DIVERSOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: O CÓS DA FRENTE E DAS COSTAS COM PRESILHAS PARA CINTO E BRAGUILHA COM FECHAMENTO DE ZÍPER DE 18CM A 20CM, BOLSO FRONTAL DIREITO E ESQUERDO COM FECHAMENTO DE ZÍPER DE 18CM NA COR DO UNIFORME (AZUL MARINHO). REFORÇOS ACOLCHOADOS COM ESPUMA EM TECIDO DUPLO, FRENTE E COSTA COM INÍCIO DO CÓS ATÉ A FAIXA REFLEXIVA QUE FICA ABAIXO DO JOELHO E BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS COM FECHAMENTO DE ZÍPER. O REFORÇO ACOLCHOADO DEVE SER FIXADO COM COSTURA RETA, COM ESPAÇO DE 8CM DE LARGURA, UMA DA OUTRA, O VIÉS VERMELHO E LARANJA DEVE SER PREGADO EM CIMA DA COSTURA LATERAL DA CALÇA, QUE UNE FRENTE E COSTA, DA DIREITA E ESQUERDA, PREGAR O VIÉS DO CÓS ATÉ O PÉ, COM LARANJA PARA FRENTE E VERMELHO PARA AS COSTAS, O BOLSO LATERAL DA PERNA E FAIXA REFLEXIVA FICA POR CIMA DO VIÉS. CALÇA COM ACOLCHOADO. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. OBS.: TODAS AS CALÇAS DEVEM TER TECIDO DO CÓS ATÉ O GANCHO PARA FACILITAR AJUSTES.	UNI	Marca Própria	20,000	270,0000	5.400,00
8	CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EXG, COM MANGA CURTA, GOLA NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO E LOGOTIPO NA MANGA ESQUERDO.	UNI	Marca Própria	1.500,000	17,9900	26.985,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,8 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AZO PRODUTOS E SERVICOS LTDA	CNPJ: 41.591.664/0001-50	_____
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E	CNPJ: 37.853.101/0001-15	_____
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	CNPJ: 09.721.729/0001-21	_____
JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON	CNPJ: 57.467.136/0001-23	_____
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	CNPJ: 12.309.536/0001-72	_____
OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA	CNPJ: 30.249.208/0001-00	_____
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,8 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA CNPJ: 08.711.005/0001-34 _____

SCAPOLE MALHAS LTDA CNPJ: 07.677.098/0001-65 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2021

No dia 8 do mês de Novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2021, Processo Licitatório nº. 133/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE EPIs, UNIFORMES/VESTUÁRIOS E MATERIAIS DE TRABALHO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13504	AZO PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1, 3, 4, 6, 7, 8
13381	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	
13242	G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	11
13420	JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON	9, 10
13163	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	
13505	OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA	
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	2, 5, 14, 15
12636	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	12, 13
13506	SCAPOLE MALHAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AZO PRODUTOS E SERVICOS LTDA	41.591.664/0001-50		. . -
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS I	37.853.101/0001-15		. . -
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	09.721.729/0001-21		. . -
JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON	57.467.136/0001-23		. . -
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12.309.536/0001-72		. . -
OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA	30.249.208/0001-00		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	08.711.005/0001-34		. . -
SCAPOLE MALHAS LTDA	07.677.098/0001-65		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE EPIs, UNIFORMES/VESTUÁRIOS E MATERIAIS DE TRABALHO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11844 - RODRIGO J ESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BOTA DE CANO ALTO. MODELO SAMU., COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDRO FUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180º, TEMPERATURA 300ºC. FORRADA COM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE.	UNI	ARMATA	15,000	298,0000	4.470,00
5	BONÉ AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BONÉ CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP NA COR AZUL MARINHO MODELO "BASEBOL" COM AJUSTE NA PARTE DE TRAZ ATRAVÉS DE FIVELA. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO ELETRÔNICO. TAMANHO ÚNICO (ADULTO), CONFORME PADRÃO SAMU.	UNI	ESTILO LIVRI	20,000	45,0000	900,00
14	BOLSA – DO TIPO PASTA PARA NOTEBOOK ESTILO CARTEIRO EM COURO COM COMPARTIMENTO PROTETOR PARA NOTEBOOK DE ATÉ 17 POLEGADAS, POSSUI EXPANSOR, ALÇA DE MÃO E ALÇA REGULÁVEL TRANSVERSAL EM COURO, TAMPA COM BOLSO FRONTAL E FECHO COM IMA. PARTE INTERNA COM PORTA CARTÕES E PORTA CANETA, E BOLSO COM ZÍPER. PLACA METÁLICA REMOVÍVEL COM IMA, PARA FÁCIL GRAVAÇÃO.	UNI	MaxGood	150,000	149,0000	22.350,00
15	MOCHILA - PARA NOTEBOOK, DE ALTA DENSIDADE. COMPARTIMENTO FORRADO, COM 2 DIVISÓRIAS ALMOFADADAS PARA NOTEBOOK ATÉ 17'' E PARA TABLET 10.5''. 3 BOLSOS FRONTAIS (COM DIVERSOS BOLSOS INTERIORES E PORTA ESFEROGRÁFICA), BOLSO LATERAL E COMPARTIMENTO LATERAL AJUSTÁVEL COM BANDAS ELÁSTICAS. PARTE POSTERIOR ALMOFADADA, COM SISTEMA DE APOIO ACOLCHOADO PARA AS COSTAS E ALÇAS ALMOFADADAS. COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ALÇA PARA TRANSPORTE EM TROLLEY. PLACA METÁLICA REMOVÍVEL COM IMA, PARA FÁCIL GRAVAÇÃO. (COR A ESCOLHER). 330 X 450	UNI	MaxGood	250,000	155,0000	38.750,00

Fornecedor: 12636 - S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CAMISETA - CAMISETA DE MALHA FRIA NA COR VERMELHO BORDÔ, GOLA V, MANGA CURTA, COM NOME DA SECRETARIA BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EGG	UNI	MARCA PRÓI	300,000	20,0000	6.000,00
13	CAMISETA - CAMISETA DE MALHA FRIA NA COR AZUL MARINHO, GOLA V, MANGA CURTA, COM NOME DA SECRETARIA BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EGG	UNI	MARCA PRÓI	300,000	20,0000	6.000,00

Fornecedor: 13242 - G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BOTINA-BOTINACOM CADARÇO EM COURO MARROM NOBUCK COM SOLADO EM POLIURETANO EM BI-DENCIDADE SEM BIQUEIRA. TAMANHOS VARIADOS	UNI	"CARTOM RE	100,000	170,0000	17.000,00

Fornecedor: 13420 - JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CAMISA - EM TECIDO BRIM PESADO, CORES VARIADAS MANGAS LONGAS, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, COM BOLSO NO PEITO LOGOTIPO BORDADA NO BOLSO E NAS COSTAS.	UNI	PROPRIA	400,000	48,0000	19.200,00
10	MACACÃO - UNIFORME PROFISSIONAL, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO; DOIS BOLSOS, UM DE CADA LADO, NAS LATERAIS, LOGO ABAIXO DA CINTURA; FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO; GOLA CLÁSSICA; CORTE TRADICIONAL EM BRIM COR VARIADA (COM LOGOTIPO NAS COSTAS E NO BOLSO FRONTAL) TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	UNI	PROPRIA	250,000	119,0000	29.750,00

Fornecedor: 13504 - AZO PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MACACÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATE LASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVOS), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA)INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO(FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNI	Marca Própria	15,000	349,0000	5.235,00
3	CAMISETA BRANCA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHOS DIVERSOS, EM TECIDO DE MALHA PV (POLI VISCOSE) NA COR BRANCA, GOLA CARECA, SILKADA COM EMBLEMA DO SAMU 192 NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO (NA ALTURA DO PEITO) NA MEDIDA DE 11CMX07CM E NAS COSTAS, EMBLEMA SAMU 192 NA MEDIDA 17CMX11CM. NA MANGA DIREITA DEVERÁ TER SILKADA A BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA MEDIDA 4.5 CM X 7 CM. NA MANGA ESQUERDA, EMBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU NA MEDIDA 9 CM X 8 CM. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNI	Marca Própria	20,000	34,0000	680,00
4	CAPA DE CHUVA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO, DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA. COM FAIXAS REFLETIVAS PADRÃO SAMU E PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO SAMU NO PEITO ESQUERDO, MANGA DIREITA E NAS COSTAS. MATERIAL RESISTENTE DE TAMANHO ÚNICO (ADULTO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS COM GARANTIA DE DOZE MESES.	UNI	Marca Própria	5,000	246,9900	1.234,95

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021

Fornecedor: 13504 - AZO PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	JAQUETA DO SAMU COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLI VISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA; COM FAIXAS REFLETIVAS 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; AJUSTE DO PUNHO COM ELÁSTICO; ELÁSTICO NA BARRA; PERSONALIZADO COM A LOGO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \‘‘SAMU\‘‘MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \‘‘192\‘‘ MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \‘‘SAMU\‘‘ MEDINDO 8,5X2CM ETEXTO \‘‘192\‘‘ MEDINDO 8,5X4CM); COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNI	Marca Própria	20,000	260,0000	5.200,00
7	CALÇAS COMPRIDAS PARA O PROFISSIONAL DO SAMU, TAMANHO DIVERSOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: O CÓS DA FRENTE E DAS COSTAS COM PRESILHAS PARA CINTO E BRAGUILHA COM FECHAMENTO DE ZÍPER DE 18CM A 20CM, BOLSO FRONTAL DIREITO E ESQUERDO COM FECHAMENTO DE ZÍPER DE 18CM NA COR DO UNIFORME (AZUL MARINHO). REFORÇOS ACOLCHOADOS COM ESPUMA EM TECIDO DUPLO, FRENTE E COSTA COM INÍCIO DO CÓS ATÉ A FAIXA REFLEXIVA QUE FICA ABAIXO DO JOELHO E BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS COM FECHAMENTO DE ZÍPER. O REFORÇO ACOLCHOADO DEVE SER FIXADO COM COSTURA RETA, COM ESPAÇO DE 8CM DE LARGURA, UMA DA OUTRA, O VIÉS VERMELHO E LARANJA DEVE SER PREGADO EM CIMA DA COSTURA LATERAL DA CALÇA, QUE UNE FRENTE E COSTA, DA DIREITA E ESQUERDA, PREGAR O VIÉS DO CÓS ATÉ O PÉ, COM LARANJA PARA FRENTE E VERMELHO PARA AS COSTAS, O BOLSO LATERAL DA PERNA E FAIXA REFLEXIVA FICA POR CIMA DO VIÉS. CALÇA COM ACOLCHOADO. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. OBS.: TODAS AS CALÇAS DEVEM TER TECIDO DO CÓS ATÉ O GANCHO PARA FACILITAR AJUSTES.	UNI	Marca Própria	20,000	270,0000	5.400,00
8	CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EXG, COM MANGA CURTA, GOLA NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO E LOGOTIPO NA MANGA ESQUERDO.	UNI	Marca Própria	1.500,000	17,9900	26.985,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,8 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AZO PRODUTOS E SERVICOS LTDA	CNPJ: 41.591.664/0001-50	_____
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E	CNPJ: 37.853.101/0001-15	_____
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	CNPJ: 09.721.729/0001-21	_____
JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON	CNPJ: 57.467.136/0001-23	_____
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	CNPJ: 12.309.536/0001-72	_____
OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA	CNPJ: 30.249.208/0001-00	_____
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,8 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA CNPJ: 08.711.005/0001-34 _____

SCAPOLE MALHAS LTDA CNPJ: 07.677.098/0001-65 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2021

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2021, Processo Licitatório nº. 145/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13508	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	
13509	G.W.PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI	2
13267	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	
8473	JOAO DIAS RAMOS - EPP	
12503	R C DE OLIVEIRA	1, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11.779.005/0001-80		. . -
G.W.PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI	28.704.569/0001-57		. . -
GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	08.329.433/0001-05		. . -
JOAO DIAS RAMOS - EPP	03.805.679/0001-84		. . -
R C DE OLIVEIRA	05.460.358/0001-10		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12503 - R C DE OLIVEIRA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	SERVICO DE PROPARANDA/PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO- D.O.E	SRV	DOE	2.500,000	9,5000	23.750,00
3	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	SRV	Diario do Esta	5.000,000	8,0000	40.000,00

Fornecedor: 13509 - G.W.PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	SERVICO DE PROPAGANDA/PUBLICACAO – NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. D.O.U.	SRV	D.O.U.	2.500,000	33,0400	82.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,16 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	CNPJ: 11.779.005/0001-80	_____
G.W.PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI	CNPJ: 28.704.569/0001-57	_____
GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	CNPJ: 08.329.433/0001-05	_____
JOAO DIAS RAMOS - EPP	CNPJ: 03.805.679/0001-84	_____
R C DE OLIVEIRA	CNPJ: 05.460.358/0001-10	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 138/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2021

No dia 17 do mês de Novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2021, Processo Licitatório nº. 138/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE ROUPAS INFANTIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS KITs NEONATAL - PARA AS GESTANTES INSERIDAS NO GRUPO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13511	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI	
13510	KIT ESCOLAR ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO LTDA	
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI	08.108.696/0001-86		. . -
KIT ESCOLAR ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO LTDA	33.873.079/0001-14		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE ROUPAS INFANTIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS KITs NEONATAL - PARA AS GESTANTES INSERIDAS NO GRUPO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONJUNTO DE BODY - BODY INFANTIL, CONTENDO 1 BODY COM MANGA CURTA, GOLA CANOA E BOTOES DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS + 1 CALCA SEM O PE, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, TAMANHO P, UNISSEX	UNI	MIA	60,000	21,8500	1.311,00
2	MACACAO - MACACAO INFANTIL PARA BEBE RECEM-NASCIDO, LONGO, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTOES DE PRESSAO, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, TAMANHO P	UNI	MIA	60,000	23,5000	1.410,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PAGAO - 100% ALGODÃO, CONJUNTO COM CALCA, CAMISA, CASACO, DE 0 A 6 MESES (P/ RECEM NASCIDOS)	UNI	MIA	60,000	19,8500	1.191,00
4	MEIA - ALGODAO 71%,POLIAMIDA 24%,ELASTODIENO 1%, P, M,INFANTIL	UNI	MIA	180,000	5,2000	936,00
5	MACACAO INFANTIL PARA BEBE RECEM-NASCIDO, CURTO, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTOES DE PRESSAO, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, TAMANHO P	UNI	MIA	60,000	22,8500	1.371,00
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO VARIADOS PACOTE COM NO MINIMO 12 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	PCT	POMPOM	60,000	15,9500	957,00
7	SHAMPOO- GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO, PARA SER ULTILIZADO EM CRIANÇA, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 120ML	UNI	POMPOM	60,000	18,5000	1.110,00
8	TALCO-ANTITRANSPIRANTE, INFANTIL PARA O CORPO, PERFUMADO, ACONCIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UNI	POMPOM	60,000	18,5000	1.110,00
9	ÓLEO DE MASSAGEM CORPORAL INFANTIL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JHONSON & JHONSON, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 200ML, INDICAÇÃO PARA CORPO DE BEBES E CRIANÇAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLOGICA	UNI	JHONSON	60,000	24,8500	1.491,00
10	SABONETE DO TIPO INFANTIL, EM TABLETE, NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO EM RECEM-NASCIDO, COM 90G	UNI	POMPOM	60,000	4,4500	267,00
11	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS. DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	UNI	MONALIZA	60,000	36,8500	2.211,00
12	CHUPETA FABRICADA EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE, TAMANHO 1(0A6) MESES, ACONDICIONADA EM PACOTE, CAIXA, EMBALADA EM BLISTER COM 1 PEÇA, CONSTANDO NA EMBALAGEM O N.LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO	UNI	MAMITA	60,000	5,2500	315,00
13	MAMADEIRA EM PLASTICO, COM TAMPA, ATOXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA, BICO DE SILICONE, CAPACIDADE PARA 240ML COM GRADUAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA	UNI	MAMITA	60,000	9,8500	591,00
14	MAMADEIRA (CHUQUINHA) EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 50ML, , INDICADA NO ROTULO	UNI	MAMITA	60,000	9,5500	573,00
15	KIT ESCOVA E PENTE PARA CABELO- BASE E CABO EM POLIPROPILENO, PARA BEBE, ATOXICA E PONTAS ARREDONDADAS, CERDAS EM NYLON ULTRA MACIAS	UNI	MAMITA	60,000	14,8500	891,00
16	LENÇOS UMIDECIDOS PARA HIGIENE- A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EMBALAGEM PROPRIA, LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL	UNI	POMPOM	60,000	9,1000	546,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,17 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI	CNPJ: 08.108.696/0001-86	_____
KIT ESCOLAR ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO LTDA	CNPJ: 33.873.079/0001-14	_____
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2021

No dia 19 do mês de Novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2021, Processo Licitatório nº. 139/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES VINCULADO À SECRETARIA DE CIDADES DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13512	DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	28
13513	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO D	
13514	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EI	29, 30, 31, 32, 33
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
13506	SCAPOLE MALHAS LTDA	7, 25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	23.247.045/0001-60		. . -
OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO	28.533.179/0001-61		. . -
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - E	05.700.700/0001-02		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -
SCAPOLE MALHAS LTDA	07.677.098/0001-65		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES VINCULADO À SECRETARIA DE CIDADES DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 440 G - ATESTADA PELA CBFS	UNI	Penalty	20,000	220,0000	4.400,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 440 G - ATESTADA PELA CBFS	UNI	Penalty	20,000	220,0000	4.400,00
3	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO:350 - 380 G - ATESTADA PELA CBFS	UNI	Penalty	20,000	200,0000	4.000,00
4	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO:300 - 350 G - ATESTADA PELA CBFS	UNI	Penalty	20,000	185,0000	3.700,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-9), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50 - 53 CM DE DIÂMETRO. PESO:250 - 280 G - ATESTADA PELA CBFS	UNI	Penalty	15,000	165,0000	2.475,00
6	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 G	UNI	Penalty	20,000	425,0000	8.500,00
8	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 G	UNI	Penalty	15,000	375,0000	5.625,00
9	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 450 G	UNI	Penalty	20,000	125,0000	2.500,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. TAMANHO: 64 - 66 CM DE DIÂMETRO. PESO:360 - 390 G	UNI	Penalty	20,000	115,0000	2.300,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE SOCIETY, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROPOWER TERMOTEC. TAMANHO: 66 - 69CM DE DIÂMETRO. PESO:420 - 450 G COM CÂMARA 6D, DUPLA COLAGEM COM CAPSULA SIS	UNI	Penalty	20,000	175,0000	3.500,00
12	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU OU COURO OFICIAL DA CBB E APROVADA PELA FIBA, COM CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIPSYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 600-650G, TAMANHO DE 75-78 CM, MODELO PRÓ 7.4.	UNI	Penalty	10,000	460,0000	4.600,00
13	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU OU COURO OFICIAL DA CBB E APROVADA PELA FIBA, COM CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIPSYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 510-567G, TAMANHO DE 72-74 CM, MODELO PRÓ 6.4.	UNI	Penalty	10,000	395,0000	3.950,00
14	BOLA DE HANDEBOL H1LSUECIA ULTRA GRIP X	UNI	Penalty	10,000	240,0000	2.400,00
15	BOLA DE HANDEBOL H2LSUECIA ULTRA GRIP	UNI	Penalty	10,000	255,0000	2.550,00
16	BOLA DE HANDEBOL H3LSUECIA UTRA GRIP X	UNI	Penalty	10,000	265,0000	2.650,00
17	BOAL DE HANDEBOL H1L ULTRA FUSION	UNI	Penalty	15,000	140,0000	2.100,00
18	BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA FUSION	UNI	Penalty	15,000	150,0000	2.250,00
19	BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA FUSION	UNI	Penalty	15,000	153,0000	2.295,00
20	CALIBRADOR DE BOLAS TIPO CANETA, DIGITAL, EMPREGADO PARA MEDIR PRESSÃO EM BOLAS ESPORTIVAS. MEDIÇÃO EM LIBRAS OU BAR, COM AGULHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO	UNI	Penalty	2,000	55,0000	110,00

Fornecedor: 13506 - SCAPOLE MALHAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280G.	UNI	TRIVELLA	20,000	425,0000	8.500,00

Fornecedor: 13506 - SCAPOLE MALHAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	COLETES PARA TREINAMENTO DUPLA FACE EM TECIDO DRAY FIT EM SUBLIMAÇÃO, EM VÁRIOS TAMANHOS E CORES)	UNI	Marca Própria	100,000	36,3000	3.630,00

Fornecedor: 13512 - DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	REDE DE FUTSAL - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SEDA DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO, FIO 6 MM, MALHA 08X 08 CM	PAR	PANGUE	10,000	603,0000	6.030,00

Fornecedor: 13514 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	REDE DE SOCIETY - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SEDA DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO, FIO 6 MM, MALHA 15X15 CM 5M X 2,2M	PAR	magnum	5,000	608,0000	3.040,00
30	REDE DE SOCIETY - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE NYLON, COM PROTEÇÃO, FIO 3 MM, MALHA 14 CM 5M X 2,2M	PAR	magnum	10,000	293,0000	2.930,00
31	REDE DE FUTEBOL- CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE NYLON, COM PROTEÇÃO, FIO 6 MM, MALHA 15 CM 7,5M X 2,5M	PAR	magnum	4,000	1.118,0000	4.472,00
32	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM 2 LONAS DE ALGODÃO, OLHÕES METÁLICOS E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURA DUPLA, LONA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA MEDINDO 1 METRO DE ALTURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10X10 CM, FIO 2 PP SEDA	UNI	magnum	6,000	339,9000	2.039,40
33	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM 4 LONAS DE ALGODÃO, OLHÕES METÁLICOS E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURA DUPLA, LONA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA MEDINDO 1 METRO DE ALTURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10X10 CM, FIO 2 PP SEDA	UNI	magnum	4,000	438,7000	1.754,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,19 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	CNPJ: 23.247.045/0001-60	_____
OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO D	CNPJ: 28.533.179/0001-61	_____
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EI	CNPJ: 05.700.700/0001-02	_____
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	_____
SCAPOLE MALHAS LTDA	CNPJ: 07.677.098/0001-65	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2021

No dia 24 do mês de Novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2021, Processo Licitatório nº. 147/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), CILINDROS, UMIDIFICADORES E REGULADORES DE PRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11644	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10
13521	ROSILENE VIEIRA LOPES	5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	13.657.269/0001-97		. . -
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), CILINDROS, UMIDIFICADORES E REGULADORES DE PRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11644 - OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	M/3	MARCA PROP	10.000,000	34,3000	343.000,00
2	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, EMVASADO EM CILINDRO 7 M3	M/3	MARCA PROP	5.000,000	41,9000	209.500,00
3	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	M/3	MARCA PROP	4.500,000	69,9600	314.820,00
4	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1M3	M/3	MARCA PROP	3.000,000	141,5000	424.500,00
7	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	UNI	MAT SA	20,000	4.258,0000	85.160,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

Fornecedor: 11644 - OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CILINDRO - DE AÇO, PARA OXIGÊNIO, COM CAPACIDADE PARA 7 M3	UNI	MAT SA	10,000	3.700,0000	37.000,00
9	CILINDRO - DE AÇO, PARA OXIGÊNIO, COM CAPACIDADE PARA 3 M3	UNI	MAT SA	5,000	2.094,1000	10.470,50
10	CILINDRO DE AÇO, PARA OXIGÊNIO, COM CAPACIDADE PARA 1 M3	UNI	MAT SA	5,000	1.946,5000	9.732,50

Fornecedor: 13521 - ROSILENE VIEIRA LOPES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	UNI	IFAB	100,000	45,0000	4.500,00
6	REGULADOR DE PRESSAO - REGULADOR DE PRESSAO DE OXIGENIO, TERMOPLASTICO ALTA RESISTENCIA E ACO INOX	UNI	IFAB	100,000	471,0000	47.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,24 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA CNPJ: 13.657.269/0001-97 _____

ROSILENE VIEIRA LOPES CNPJ: 10.279.430/0001-48 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2021

No dia 26 do mês de Novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2021, Processo Licitatório nº. 153/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 76, DR. JOÃO JOSE DE MATOS DA PROPOSTA 0206-2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12483	R.K. ALMEIDA LINO EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R.K. ALMEIDA LINO EPP	22.257.713/0001-78	REGIANE KARINE DE ALMEIDA LINO	003.336.731-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 76, DR. JOÃO JOSE DE MATOS DA PROPOSTA 0206-2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12483 - R.K. ALMEIDA LINO EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA)	LT		63.555,480	6,4900	412.475,07

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,26 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

R.K. ALMEIDA LINO EPP CNPJ: 22.257.713/0001-78

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.484, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal n.º 753/2012, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios, Programas, Termos de Parcerias, Termos de Cooperação e outros instrumentos congêneres, com o fim de promover a construção e o conserto de vias rurais particulares, bem como de pontes, bueiros, carreadores, currais e tanques que as beneficiam, destinadas ao escoamento da produção, e a promover aterros e os serviços urbanos de terraplanagem de lotes particulares, bem como a fazer a locação de máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nos arts. 3.º e 6.º, da Lei Municipal n.º 753/2012, c/c o art. 8.º, § 4.º, da Lei Municipal n.º 1.059/2018, que dispõe sobre a Criação do “Programa CotriLimpa” - Limpeza de terrenos urbanos privados,

DECRETA:

Art. 1.º As construções e os consertos de vias rurais particulares, bem como de pontes, bueiros, carreadores, currais e tanques que as beneficiam, destinadas ao escoamento da produção, e a promover aterros e os serviços urbanos de terraplanagem de lotes particulares serão realizadas de acordo com as disposições do presente Decreto.

Art. 2.º A utilização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Cotriguaçu-MT em lotes particulares deverá ser feita mediante a celebração de Convênios, Programas, Termos de Cooperação e outros instrumentos congêneres, em que fique bem determinado o objeto, o preço ou custo e as obrigações de ambas as partes.

§ 1.º Fica dispensada a celebração de Convênios, Programas, Termos de Cooperação e outros instrumentos congêneres, nos serviços que trata a Lei Municipal n.º 1.059/2018, que dispõe sobre a Criação do "Programa CotriLimpa" - Limpeza de terrenos urbanos privados.

§ 2.º Deve ser sempre observado pelo servidor designado a equivalência de valores entre as horas das máquinas e equipamentos da Municipalidade e os produtos a ser fornecido pelos beneficiários.

Art. 3.º Os serviços deverão ser realizados, preferentemente, aos sábados e domingos, de modo a não prejudicar os serviços públicos de natureza continuadas e autorizados por Ordem de Serviço do Secretário Municipal de Infraestrutura que deverá observar as disposições do presente Decreto, sob pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, do presente artigo, não se aplica aos serviços a ser realizados em cumprimento da Lei Municipal n.º 1.059/2018, que poderão ser realizados sempre que necessários.

Art. 4.º A utilização de máquinas e equipamentos do Município, para efeitos da Lei Municipal n.º 753/2012, somente será permitida caso não haja serviços de natureza continuada, finalidade precípua da Municipalidade, a serem desenvolvidos com as referidas máquinas e equipamentos.

Art. 5.º O preço dos serviços realizados por máquinas, equipamentos e servidores da Municipalidade, são os constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

§ 1.º O preço dos serviços com máquinas e equipamentos poderá ser compensado com o fornecimento pelos particulares, de terra, cascalho, madeira e outros produtos de interesse da Administração Municipal.

§ 2.º Todas as horas de máquinas, equipamentos e servidores da Municipalidade para cumprimento do presente Decreto deverão ser relacionados em uma Planilha com a respectiva unidade utilizada por um servidor municipal designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, para o fim de servir como suporte da cobrança do preço respectivo.

Art. 6.º Nos termos do art. 8.º, § 4.º, da Lei Municipal n.º 1.059/2018, os valores das horas de máquinas, equipamentos e servidores da Municipalidade, serão acrescido de taxa de limpeza de terreno baldio no valor de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM.

Art. 7.º O preço dos serviços das máquinas, equipamentos e servidores da Municipalidade deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo Departamento de Tributação.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de dezembro de 2021.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Vice-Prefeito

Por Delegação

Decreto Municipal n.º 1.412/2021

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 1.484/2021

TABELA DE PREÇOS

MÁQUINA/EQUIPAMENTO	UNIDADE	PREÇO/ UPFM	PREÇO/ R$
MOTO NIVELADORA	Hora ou fração	50,00	R$ 213,00
PÁ CARREGADEIRA	Hora ou fração	50,00	R$ 213,00
ESCAVADEIRA DE ESTEIRA CAP. CONCHA ATÉ 0,70 m³	Hora ou fração	50,00	R$ 213,00
ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS CAP. CONCHA ACIMA 0,70 m³	Hora ou fração	50,00	R$ 213,00
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU	Hora ou fração	40,00	R$ 170,40
TRATOR DE ESTEIRAS	Hora ou fração	50,00	R$ 213,00
CAMINHÃO CAÇAMBA – TRANSPORTE DE MATERIAIS	Por carga ou fração	50,00	R$ 213,00
CAMINHÃO CARROCEIRIA – TRANSPORTE DE MATERIAIS	Por carga ou fração	60,00	R$ 255,60
CAMINHÃO SEMI-REBOQUE - TRANSPORTE DE MÁQUINAS	Km ou fração	2,10	R$ 8,95
TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA	Hora ou fração	17,00	R$ 72,42
ROÇADEIRA MANUAL	Hora ou fração	10,00	R$ 42,60
CORTADOR DE GRAMA	Hora ou fração	08,00	R$ 34,08
ESPARGIDOR DE ASFALTO COM CAMINHÃO	Dia ou fração	260,00	R$ 1. 107,60
ROLO COMPACTADOR SOLOS CONRRUGADO (PÉ DE CARNEIRO)	Dia ou fração	100,00	R$ 426,00
ROLO COMPACTADOR	Dia ou fração	50,00	R$ 213,00
VASSOURA MECÂNICA	Dia ou fração	25,00	R$ 106,50
COMPACTADOR VIBRATÓRIO A PERCUSSÃO	Dia ou fração	25,00	R$ 106,50
MÃO DE OBRA POR SERVIDOR PÚBLICO	Dia ou fração	15,00	R$ 63,90

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 099/2021

Contratado: **IVANETE BRAMBILA**

Vigência Atual: 01/06/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**

.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.481, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal 2021 e do Ano Novo 2022, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, terão recesso administrativo durante as festividades do Natal de 2021 e do Ano Novo de 2022, no período compreendido entre as datas de 24 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o recesso administrativo que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como *aqueles pertinentes* às áreas de saúde (Hospital Municipal, Postos de Saúde - PSF, Laboratório Municipal, Sala de Vacina), limpeza pública urbana, coleta de lixo, Conselho Tutelar, e outros que se fizer necessários , ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais deverão exercer suas competências, atribuições e

funções, conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes e Chefias de Órgãos Autônomos e Independentes, mantendo o funcionamento nos moldes atuais.

Art. 3.º Caberá aos Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, a fixação da escala de funcionamento, e, caso necessário, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto; e,

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (cinco) dias antes da data do início do recesso administrativo que trata o presente Decreto, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços radicadas e com sede no Município e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 010/2021, objetivando a " R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78 PARA: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL (ALCOOL) E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. º 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, N. º 22, centro, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-**, e a empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78, situada na AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 536, CEP 78330-000, BAIRRO: INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - MATO GROSSO, doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – PRAZO DO CONTRATO- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo, com vigência a partir de 01/01/2022 à 28/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 051/2021 objetivando a " R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78 PARA: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL (ALCOOL) E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU" , as quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu/MT, 07 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

R. K. ALMEIDA LINO EPP

CNPJ: 22.257.713/0001-78

CONTRATADO

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.479, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DECLARA Luto Oficial no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento da Servidora Pública Municipal, ELIZETE LUBKE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal, Elizete Lubke, deste Município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Cotriguaçu-MT no decorrer de sua vida como cidadã e profissional, em diversas áreas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Cotriguaçu-MT e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público e profissional; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Cotriguaçu-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETO:

Art. 1.º Fica DECLARADO LUTO OFICIAL no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar da presente data, pelo falecimento da Servidora Pública Municipal, Elizete Lubke, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como Profissional em diversas áreas da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Fica suspenso o expediente da Administração Pública Municipal no período vespertino da data de 30 de novembro de 2021 (terça-feira), a partir das 13:00 horas, para que os colegas prestem as últimas homenagens e acompanhem o sepultamento da falecida Servidora Pública Municipal.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, do presente artigo, não se aplica para o/a/s:

I - serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo pertinentes; e,

II – Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Caberá aos Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, a fixação da escala de funcionamento, e, caso necessário, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis di-

ante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 29 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 094/2021

Contratado: **ILZA FRANCO PEREIRA DE CARVALHO**

Vigência Atual: 14/11/2021 a 17/12/2021**.**

Prorrogação Vigência: **31/01/2022.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 116/2021

Contratado: **IVONTE ALVES DE DEUS GOLLO**

Vigência Atual: 12/07/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/01/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 127/2021

Contratado: **HEBERTI VINICIUS LEISTER COELHO**

Vigência Atual: 16/08/2021 a 17/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/01/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 131/2021

Contratado: **LUCIANA DE FREITAS TAVARES**

Vigência Atual: 14/08/2021 a 17/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/01/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 064/2021

Contratado: **MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO**

Vigência Atual: 17/12/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/01/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 140/2021

Contratado: **ALVINA LOPES COELHO**

Vigência Atual: 09/11/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 136/2021

Contratado: **ANGÉLICA GENI GONÇALVES**

Vigência Atual: 21/11/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 097/2021

Contratado: **CLEMILDA RAMOS CARDOSO**

Vigência Atual: 20/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 139/2021

Contratado: **ELIANE MARTINS**

Vigência Atual: 09/11/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 113/2021

Contratado: **RAQUEL SILVA DOS SANTOS**

Vigência Atual: 05/07/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 104/2021

Contratado: **SARA RIBEIRO DE ALMEIDA**

Vigência Atual: 01/06/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 138/2021

Contratado: **ZILDA ARRUDA DO AMARAL**

Vigência Atual: 10/11/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 141/2021

Contratado: **ANDRÉ PAULO BERVIAN**

Vigência Atual: 26/11/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 070/2021

Contratado: **ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA**

Vigência Atual: 14/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 071/2021

Contratado: **VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES**

Vigência Atual: 14/05/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 002/2021

Contratado: **TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Vigência Atual: 11/01/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 003/2021

Contratado: **LIANDRA RIBEIRO JORGE**

Vigência Atual: 14/01/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 004/2021

Contratado: **ANA PAULA BERVIAN**

Vigência Atual: 18/01/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2021/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.631/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - MOTORISTAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2021 às **10:00H (Dez Horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 07 de Dezembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – 1ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 040/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.349/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, QUE FAZEM PARTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI'S, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2021 às 16:00h (dezesseis horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMOP, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021/PMC, processo administrativo nº 088.697/2020, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, ÁUDIO E VÍDEO PARA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363382-88/2011 MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VISANDO EQUIPAR O EMPREENDIMENTO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA DO JARDIM PASSAREDO SITUADO NESTA CAPITAL.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMOP**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA FINAL**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE 01 - EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO-CINE AUDITÓRIO					
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 11.502.318/0001-97					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUBWOOFER; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	1	ANTERA LF 1000 BAND PASS	R$4.900,00	R$4.900,00
2	AMPLIFICADOR PARA SUBWOOFER; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	3	ONEAL OP 5600	R$5.900,00	R$17.700,00
3	CAIXAS ACÚSTICAS-CANAIS AMBIENTES; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	8	DATREL SL 200	R$812,50	R$6.500,00
4	AMPLIFICADORES PARA CAIXA ACÚSTICA; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	2	ONEAL OP 3500	R$4.500,00	R$9.000,00
5	FILTRO DE LINHA; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	1	BEHRINGER POWERLIGHT PL 200	R$1.690,00	R$1.690,00
6	MICROFONES COM FIO; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	4	LEXSEN LM 58	R$500,00	R$2.000,00
7	MICROFONES SEM FIO; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	2	KADOSH K 401M	R$900,00	R$1.800,00
8	RACK P/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	2	SATY RS 20	R$500,00	R$1.000,00
9	BANDEJAS DE RACK; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	4	VECTOR B 10	R$100,00	R$400,00
TOTAL LOTE 01 →		R$44.990,00			

LOTE 07 – COMPUTADOR, IMPRESSORA, CADEIRA E LIXEIRA					
FRACASSADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	8	FRACASSADOS		
2	COMPUTADOR PROCESSADOR; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	12	FRACASSADOS		
3	IMPRESSORA JATO DE TINTA; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	2	FRACASSADOS		
4	LIXEIRA; (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	15	FRACASSADOS		

Cuiabá-MT, 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SMOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.692/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI's, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2021 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 07 de Dezembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2021/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.628/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2021 às 15:30H (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 07 de Dezembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE N° 003/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 003/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO** Processo Administrativo **nº 041.588/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA **UPA LEBLON, RUA MILITAR S/N, BAIRRO JARDIM LEBLON**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
FHG URIZZE & CIA LTDA	05.301.019/0001-91	R$168.918,13
VALOR POR EXTENSO: (cento e sessenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e treze centavos)		

Cuiabá - MT, 07 de Dezembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 003/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE N° 003/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO**, do procedimento licitatório nº 041.588/2021 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA **UPA LEBLON, RUA MILITAR S/N, BAIRRO JARDIM LEBLON**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
FHG URIZZE & CIA LTDA	05.301.019/0001-91	R$168.918,13
VALOR POR EXTENSO: (cento e sessenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e treze centavos)		

Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 02 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Curvelândia/MT, tendo como tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2022, no Centro de Referência e Atenção Social - CRAS.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Curvelândia/MT, disporá de Comissão Organizadora instituída por este Decreto, responsável pela efetivação da referida Conferência, que será composta da seguinte forma:

Coordenador Geral - Danielli Nogueira Viana Guerrero

Relator Geral - Patricia Onesma Barbosa da Silva e Guilherme de Laet Moreira

Responsável pela Comunicação e Divulgação - Willian Douglas Matias Porangaba

Responsável Financeiro Roberto Serenini

Responsável pelo Cerimonial e pelo Eleitoral Margarett Rozemari Oliveira Nunes

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia MT, 02 de dezembro de 2021.

Osmar Santos Souza

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 229/2021

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICOS EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.340/2020.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.340/2020.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
MAT.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE NV. ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO

4269-1	ANAIUZA PADILHA	ATENDENTE DE CIDADANIA	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	B-02	B-03	R$ 1.626,78	R$ 1.718,85
3303-1	ROSINETE LIMADA SILVA	ATENDENTE DE CIDADANIA	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	B-02	B-03	R$ 1.626,78	R$ 1.718,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE NV. ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1366-1	AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA	ANALISTA DE SISTEMA	TÉCNICO NIVEL SUPERIOR	C-05	C-06	R$ 8.219,96	R$ 8.617,60
1367-1	BENEDITA TEREZINHA DA SILVA	SERVENTE	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	D-05	D-06	R$ 2.399,48	R$ 2.515,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE NV. ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1363-1	MARCIO ROBERTO SOARES	ENGENHEIRO CIVIL	TÉCNICO NIVEL SUPERIOR	C-05	C-06	R$ 8.219,96	R$ 8.617,60
36-1	ANTONIO PAULO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	A-08	A-09	R$ 1.805,04	R$ 1.975,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE NV. ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1373-1	MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	SERVENTE	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	D-05	D-06	R$ 2.399,48	R$ 2.515,55

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 083/2021

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES**, matrícula 3079-1, exercendo o Cargo/Função de Agente de Higienização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **01 de Dezembro de 2021.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de Dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 076/2021

CONTRATADO(a):WAGNER HERTE DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 076/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **06 de Dezembro de 2021.**

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: CYNTHIA HELENA AQUINO DE SOUZA**, brasileiro, solteira, Portadora do RG sob nº 2874130-7 SSP/MT e CPF sob nº 003.007.591-26, nomeado para o Cargo de Técnico Nível Superior - 40 horas/Enfermeira, Concurso nº 001/2006 e nomeado pelo Decreto nº 040/2007 de 11 de Junho de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ficando exonerado a partir de **01 de Dezembro de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 084/2021

CARLOS HENRIQUE LOUREIRA GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR IGOR INÁCIO SILVA ARRUDA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao Servidor **IGOR INÁCIO SILVA ARRUDA**, matrícula 6720-1, exercendo o Cargo/Função de Assistente de Secretaria II - Comissionado, Lotado no Secretária Municipal de Finanças, no período de **12 de Novembro de 2021 a 13 de Abril de 2022.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de Novembro de 2021.

Diamantino/MT, 07 de Dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRA GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
DECRETO Nº 231/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 07 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 231/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 231/2021

Cargo: 005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
10º	ALISON HENRIQUE MOURA GOMIDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 1º, 2º E 3º RDQA ANO 2020, RAG ANO 2020 E PAS 2021 DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde **8080/19/07/90** e **8142/28/12/90**, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais nº 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991, **lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei Nº1042/2006** e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 16 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETONº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias **Nº 3.085/GM,** de 1º de setembro de 2006, e **Nº 3.332/GM**, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do **SUS** e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o§3o do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. Ressalta-se o Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

R E SOL VE:

ART.1º-Aprovara1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do Município de Dom Aquino-MT.

ART.2º-Aprovara Relatório Anual de Gestão (RAG) 2020 do Município de Dom Aquino-MT.

ART.3º-Aprovara Programação Anual de Saúde (PAS)2021 do Município de Dom Aquino-MT.

ART.4º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino/MT, 17 de novembro de 2021.

MÁRCIO ALMEIDA RODRIGUES

Presidente do Conshlo Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

ELISABETH MONÇÃO DE FRANÇA PESSOAL

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº001 de 17 de novembro de 2021.

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº002/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA 2021–2022 DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde **8080/19/07/90** e **8142/28/12/90**, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais nº 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991,**lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei Nº1042/2006** e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 16 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS,que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias **Nº 3.085/GM,** de 1º de setembro de 2006, e **Nº 3.332/GM**, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do **SUS** e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

R E SOL VE:

ART.1º-Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2021–2022 do Município de Dom Aquino-MT.

ART.2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino/MT,17 de novembro de 2021.

MÁRCIO ALMEIDA RODRIGUES

Presidente do Conshlo Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

ELISABETH MONÇÃO DE FRANÇA PESSOAL

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS-N°002 de 17 de novembro de 2021.

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº003/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROEJETO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde **8080/19/07/90** e **8142/28/12/90**, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais nº 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991, **lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei Nº1042/2006** e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 16 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da

Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências inter governamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias **Nº 3.085/GM,** de 1º de setembro de 2006, e **Nº 3.332/GM**, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do **SUS** e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

R E SOL VE:

ART.1º-Aprovar o Projeto de Planejamento Familiar do Município de Dom Aquino-MT.

ART.2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino / MT,17 de novembro de 2021.

MÁRCIO ALMEIDA RODRIGUES

Presidente do Conshlo Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

ELISABETH MONÇÃO DE FRANÇA PESSOAL

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS N° 003 de 17 de novembro de 2021.

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 527/2021

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª**KARINE SILVA DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/12/2021 a 05/01/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 763/2021.

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 85, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2022-2025:

I. Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; **II.** Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna; **III.** Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida; **IV.** Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual; **V.** Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio; ***VI.*** *Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida;* ***VII.*** *Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;* ***VIII.*** *Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;* ***IX.*** *Garantir uma boa qualidade de vida aos munícipes através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;* ***X.*** *Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que*

saúde é direito de todos; **XI.** *Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.*

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

I. Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como: **a. Programa Temático** – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores; **b. Programa de Gestão** – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas. **II. Iniciativas/Ações** – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em: **a. Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental; **b. Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto, de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo; **c. Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos Gerais

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Caberá a Secretaria de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I. Exposição e razões que motivam a proposta; **II.** Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo; **III.** Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa; **IV.** Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas; **V.** Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual; II. Anexo I atualizado incluindo, entre outras, as seguintes informações: a. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações; b. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

Art. 12. -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

"AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (Plano Plurianual 2022-2025), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no site oficial do município no endereço eletrônico:" www.feliznatal.mt.gov.br

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 093/2021

DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CREDOR: REVAEL VEICULOS EIRELI

VIGÊNCIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 023/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 092/2021

DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CREDOR: WR CALÇADOS EIRELI

VIGÊNCIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: R$ 187.257,50 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA/CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2021 - CORREÇÃO NO TEXTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 122/2021.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 74.000,00 (setenta e seis mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 66.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0143000000 R$ 3.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

Total da Suplementação R$ 76.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 66.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 0143000000 R$ 3.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

Total da Redução R$ 76.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO DA ATA Nº 047/2021

TERMO DE RESCISÃO DA ATA **Nº 047/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA PNEUS BARBOSA LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 14.481.695/0001-85 estabelecida a AVENIDA ITRIO CORRE DA COSTA, Nº 1328, QUADRA 70, CIDADE SALMEN, RONDONOPOLIS MT, perante as testemunhas a final firmada, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela ATA **Nº 047/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 025/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir a referida **ATA SRP**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** da ATA **Nº 047/2021** que é a aquisição de Pneus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado a ATA nº 047/2021 que aquisição de Pneus. ATA de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Por força da presente rescisão, uma vez que ambas as partes dão por terminado, conforme consta no item 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratuais será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PNEUS BARBOSA LTDA

CNPJ./MF sob o n.º 14.481.695/0001-85

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO ADITIVO A CONTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E O ESCRITÓRIO QUEIROZ TELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA FINS

TERMO ADITIVO A CONTRATO

***1º (PRIMEIRO)* TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *31/2021* QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E O ESCRITÓRIO QUEIROZ TELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICIPÍO DE GLÓRIA D´OESTE, sediado na avenida dos Imigrantes, Nº 2000, centro desta cidade, região sudoeste do Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado por sua Excelentíssima Prefeita Municipal GHEYSA MARIA BONFIM

BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, com *'animus morandi'* na rua Juliano Mateus, em frente à academia ao ar livre, neste município, no uso da atribuição que a confere a Lei Orgânica Municipal de Glória D'Oeste, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTEe, o escritório jurídico ***QUEIROZ TELES Sociedade Individual de Advocacia***, devidamente registrada na OAB-MT com a inscrição Nº 2360, pessoa jurídica de direito privado, portadora do C.N.P.J. sob Nº 41.318.390/0001-20, endereçado na avenida A, Nº 333, bairro Terra Nova, em Cuiabá-MT, CEP 78.050-392, neste ato por legítimo intermédio de seu sócio único SILVIO QUEIROZ TELES, Brasileiro, Advogado com a regular inscrição profissional OAB-MT 10.440, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a prorrogação do prazo do Contrato Nº 31/2021, para a com revigência a partir de ***01/01/2022 até 31/12/2022***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente da previsão nos Artigos 57 e 58 da Antiga Lei de Licitações (8.666/1993) e nos Artigos 105 ao 111 da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), sendo justificado a continuidade da execução de sua cláusula primeira (*"objeto do presente é altamente desafiador, sendo a prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, conforme Artigo 1º da Lei Ordinária Federal Nº 14.039/2020**[1]**, Artigos 22, Inciso III, § 3º, 25, Inciso II e 32, § 1º da Lei Ordinária Federal Nº 8.666/1993**[2]** e Artigos 74, Inciso III, Alínea b), c) e e) e 193, Inciso II da Lei Ordinária Federal Nº 14.133/2021, assessoria/consultoria técnica especificamente para análises de casos e pareceres jurídicos, elaboração de defesa ou patrocínio de causas judiciais e administrativas, e estudos dos processos licitatórios (principalmente revisar os existentes), diagnosticar pelo status em que se encontram e os que vierem a existir e sugestionar as eventuais soluções para providências imediatas da CONTRATANTE, bem como, igualmente de maneira específica, coordenar (planejar e orientar) a elaboração de pareceres jurídicos, de portarias, de decretos e de ofícios, enfim, os relacionamentos jurídicos interno e externo"*).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas acima bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Glória D'Oeste-MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

MUNICÍPIO GLÓRIA D´OESTE

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

_____

QUEIROZ TELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

SILVIO QUEIROZ TELES

CONTRATADO

O presente termo aditivo foi analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta administração, em 07/12/2021.

_____

Doutora Janaina Neves Pereira

OAB-MT 22.268

[1]https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/501...

[2]https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/616...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI N.º 734, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências."

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- O Orçamento geral do Município de Indiavaí – MT, para o Exercício Financeiro de 2022, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R$ 21.505.965,00** (Vinte e um milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta um reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: **R$ 15.479.494,00** (Quinze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil reais, quatrocentos e noventa e quatro reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R$ 6.026.471,00** (Seis milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

- Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**20.028,965,00**
Receita Tributária	R$	1.439.779,00
Receita de Contribuições	R$	158.924,00
Receita Patrimonial	R$	35.367,00
Transferências Correntes	R$	21.339.295,00
Deduções da Receita Corrente	R$	(2.944.400,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.477.000,00**
Transferência de Capital	R$	1.477.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**21.505.965,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

- POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	995.000,00
04 – Administração	R$	5.559.000,00
06 – Segurança Pública	R$	27.500,00
08 – Assistência Social	R$	1.190.969,00
10 – Saúde	R$	4.040.502,00
12 – Educação	R$	5.185.368,00
13 – Cultura	R$	250.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.871.186,00
16 – Habitação	R$	400.000,00
17 – Saneamento	R$	285.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	5.000,00
20 – Agricultura	R$	440.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	10.000,00
25 – Energia	R$	158.924,00
26 – Transporte	R$	702.516,00
27 – Desporto e Lazer	R$	135.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**21.505.965,00**

- POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R$	995.000,00
122 – Administração Geral	R$	7.317.000,00
181 – Policiamento	R$	27.500,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	151.513,00
244 – Assistência Comunitária	R$	638.456,00
301 – Atenção Básica	R$	1.640.242,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	1.010.000,00

303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	45.260,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	161.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	96.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	67.978,00
361 – Ensino Fundamental	R$	3.775.390,00
364 – Ensino Superior	R$	50.000,00
365 – Educação Infantil	R$	1.033.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	250.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	1.871.186,00
482 – Habitação Urbana	R$	400.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	285.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R$	5.000,00
606 – Extensão Rural	R$	430.000,00
695 - Turismo	R$	10.000,00
752 – Energia Elétrica	R$	158.924,00
782 – Transporte Comunitária	R$	702.516,00
812 – Desporto Comunitário	R$	135.000,00
999 – Reserva de Contingencia	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**21.505.965,00**

- POR PROGRAMA

0001 – Processo Legislativo	R$	995.000,00	
0002 – Administração para Todos	R$	6.994.500,00	
0003 – Operações Especiais	R$	180.000,00	
0004 – Atenção Básica para Todos	R$	1.685.502,00	
0005 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R$	1.010.000,00	
0006 – Vigilância para Todos	R$	257.000,00	
0007 – Ensino Fundamental para Todos	R$	3.813.621,00	
0008 – Eficiência na Educação Infantil	R$	1.062.747,00	
0009 – Ensino Superior	R$	50.000,00	
0010 – Infra Estrutura Urbana	R$	3.027.626,00	
0011 – Habitação para Todos	R$	400.000,00	
0012 – Promoção e Extensão Rural	R$	445.000,00	
0013 – Promoção Turística e Cultura	R$	260.000,00	
0014 – Assistência Social para Todos	R$	789.969,00	
0015 – Esporte é Vida	R$	75.000,00	
0017 – Covid – Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus	R$	210.000,00	
0099 – Reserva de Contingência	R$	250.000,00	
TOTAL GERAL	**R$**	**21.505.965,00**	**47.640.692,00**

- POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	18.556.265,00
Despesas de Capital	R$	2.699.700,00
Reserva de Contingência	**R$**	250.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**21.505.965,00**

- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	995.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.201.000,00
Secretaria de Administração	**R$**	1.533.500,00
Secretaria de Obras	R$	4.984.626,00
Secretaria de Educação	R$	5.185.368,00
Secretaria de Saúde	R$	4.040.502,00
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	1.985.969,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	R$	1.135.000,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R$	445.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**21.505.965,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2021, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

§ 1º. O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, dentro do seu limite, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 5º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí - MT, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO CARONA 036/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 019/2021 da Prefeitura Municipal de Agua Clara - MS, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município. Formalizado através do Processo Pregão Carona 036/2021/PMI**,** com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no pregão presencial 040/2021 da Prefeitura Municipal de Agua Clara – MS, tendo como vencedor a empresa **Luz & CIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 31.075.299/0001-77, localizada a Rua UM, (lot JD ALENCASTRO), nº. 4646B, Esq. Fernando C. Costa, Coxipó, CEP: 78.085-008, Cuiabá-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 08 de dezembro de 2021.

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 202/2021

SUMULA: ***"Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro***".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **ANEXO I** parte integrante deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

VI – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira exceto para as frustações de recebimento de convênio.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 8º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal da Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17. Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18. O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20. Fica delegada à Secretaria Municipal da Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	**Data Final**
1.	Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/janeiro do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de NADs junto ao setor contábil.	23/12
2.	Data limite para emissão de nota de empenho	27/12

3.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	30/12
4.	Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	30/12
5.	Data limite para a Secretaria da Fazenda enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	30/12
6.	Dara limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Municípios o saldo financeiro do exercício.	31/12
7.	Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	31/12
8.	Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. c-7) Relatório das receitas renunciadas no exercício decorrente dos benefícios fiscais concedidos; c-8) Relação analítica das ocorrências relativa as execuções fiscais iniciadas no exercício. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	05/01 (do exercício seguinte)
9.	Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: Relação de Contratos Encerrados no exercício Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução	10/01 (do exercício seguinte)
10.	Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados. II – Relatório com os saldos de convênios a devolver no exercício seguinte, indicando a origem e o exercício de entrada do recurso e a respectiva fonte de recursos.	05/01 (do exercício seguinte)
11.	Data limite para O setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício; Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;	15/01 (do exercício seguinte)
12.	Data limite para levantamento de possíveis recursos recebidos na forma de adiantamento e diárias com pendências de prestação de contas, para que sejam regularizados dentro do exercício	10/01 (do exercício seguinte)
13.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: Relação das obras em andamento concluídas no exercício e respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográfica, no caso de predial informar a matricula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex.(km, MT e outros) Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos	05/01 (do exercício seguinte)
14.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	10/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	05/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos	15/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	15/01 (do exercício seguinte)
18.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual	15/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	15/01 (do exercício seguinte)
20.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	15/01 (do exercício seguinte)
21.	Data limite para o Poder Legislativo encaminharem os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.	15/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	16/01(do exercício seguinte)
23.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	20/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para que o Controle Interno encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer sobre as Contas de Governo.	30/01 (do exercício seguinte)
25.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2021 do RREO e 2 º Semestre do RGF	27/01 (do exercício seguinte)
26.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2021 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde)	27/01 (do exercício seguinte)
27.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2021	24/01 (do exercício seguinte)
28.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	10/02 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	10/02 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro	07/02 (do exercício seguinte)
31.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;	20/01(do exercício seguinte)
32.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	20/01(do exercício seguinte)
33.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	14/02 (do exercício seguinte)

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2021

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 008/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 007/2021, promovido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP – MG, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR (CAMISETA E BERMUDA) PARA DISTRUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0001-24, com sede na Avenida Julião Arbex, n° 20 – Pavimento 1, Bairro: Centro, na cidade de Três Corações, Minas Gerais, CEP: 37.410-109.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 112.445,00** (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit	Valor total
03	Bermuda	Action	Und	2.150	R$ 32,90	R$ 70.735,00
05	Camiseta Manga Curta	Action	Und	2.150	R$ 19,40	R$ 41.710,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 08 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ADELAIDE KRUG 38356880149 – CNPJ: 33.474.557/0001-13

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação das oficinas realizadas no Cras, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 067/2019

VALOR: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2021 até a data 08 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 405/2021

DATA: 08 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, João Carlos Souza de Oliveira, Genivaldo Rodrigues Malheiros e Dorival Gomes de Souza, designados através da **Portaria n° 095/2021**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 091/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.137.068/0001-66**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO VEÍCULO, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 07.137.068/0001-66

OBJETO: "AQUISIÇÃO VEÍCULO, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 268.650,00 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

VIGÊNCIA: 08/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0045/2021

DATA:07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "*REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO, PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO SEU CUMPRIMENTO E SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A jornada máxima de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Itanhangá será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, excetuados os casos previstos em lei, da seguinte forma:

I - Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 40 (quarenta) horas semanais, a jornada diária deverá ser de 8 (oito) horas, com intervalo de (duas) horas, podendo a jornada ser cumprida de forma ininterrupta de 6 horas diárias, com intervalo de 30(trinta) minutos, conforme estatuto do servidor.

II - Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 20 (vinte) horas semanais, a jornada diária fica facultada, podendo ser cumprida fazendo – se 4(quatro) ou 8(oito) horas diárias.

§1º - Exclui-se desta jornada de trabalho, feriados, recesso, sábado e domingos.

§2º - A tolerância de atraso será de até 10 minutos por dia.

Art. 2º. A jornada normal de trabalho dos servidores deverá ser cumprida no intervalo entre as 8:00 às 18:00 horas, salvo nos dias de Sessões Plenárias que poderá ser estendida até o seu término.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores em cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração, deverá ser cumprida, pelo menos em 20(vinte) horas semanais no horário de funcionamento da Câmara Municipal, conforme disposto em resolução.

Parágrafo único: Caso o servidor esteja em viagem ou em serviço fora da sede da Câmara Municipal, os relatórios de viagem e/ou de serviços executados servirão como prova de cumprimento da jornada.

Art. 4º. O período trabalhado durante a realização das sessões dos vereadores, ordinárias ou extraordinárias, definidas em calendário próprio, será computado como cumprimento da carga horária dos servidores, podendo as horas trabalhadas, serem compensadas no decorrer da semana.

Art. 5º. O cumprimento das jornadas definidas na presente resolução será acompanhado e fiscalizado por controle através de relógio ponto.

Parágrafo único: Servidores cujo registro de ponto seja dispensado, deverão comprovar através de documentos o efetivo cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 6º. Consideram-se horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de ações de capacitação ou eventos.

Parágrafo único – Quando o evento, curso ou capacitação ocorrer em outra localidade da federação, a jornada de trabalho será considerada integralmente cumprida pelo período em que perdurar.

Art. 7º. A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação à jornada prevista e a executada deverá ser ajustada no mês subsequente, conforme relatórios do registro de ponto.

Art. 8º. A ausência poderá ser abonada através de declaração pelo chefe imediato ou Presidente da Câmara Municipal, quando o servidor participar de reuniões, eventos externos relacionados ao trabalho, audiências públicas, em situações devidamente justificadas ou por motivo de saúde própria, do cônjuge, companheiro, parentes de primeiro grau ou menor sob sua guarda, mediante apresentação do respectivo atestado ou comprovante, a ser arquivado na Câmara Municipal.

Art. 9º. A viagem a serviço, autorizada pela autoridade competente, será considerada como jornada ordinária e seu excedente será computado como horas a ser compensadas.

§1º - Em nenhuma hipótese será pago horas extraordinárias ao tempo dispendido em viagens a serviço.

Art. 10. Será concedido jornada especial de trabalho para:

I – Servidor estudante;

II – Servidor com deficiência;

III – Servidor com cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência;

IV- Servidora lactante.

§1º - Será concedido horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo do exercício do cargo quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e aquele previsto no artigo 2º, mediante compensação.

§2º - Será concedido horário especial ao servidor com deficiência, bem como ao que tenha sofrido limitação em sua capacidade laborativa, independente de compensação, quando comprovada a necessidade por laudo médico, sem prejuízo da remuneração.

§3º - O horário especial de que trata o §2º será concedido ao servidor que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, mediante laudo em que seja auferido o grau de deficiência e a necessidade de assistência.

§4º - A servidora lactante poderá ser concedida jornada de trabalho de 30 horas semanais e de seis horas diárias ininterruptas, para aquelas com carga horária de 40 horas semanais e redução de uma hora na jornada para as demais cargas horarias, mediante requerimento, até o último dia do mês que a criança completar 24 meses.

§5º - A servidora lactante que optar por não reduzir a jornada nos termos do §4º, poderá amamentar seu filho durante a jornada de trabalho por, no máximo 1 (uma) hora diária, até o último dia do mês que a criança completar 24 meses.

§6º - Para fins de incidência da jornada de trabalho reduzida de que trata o §4º, a servidora deverá comprovar o aleitamento materno por autodeclaração a ser encaminhada mensalmente ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 11. Ao servidor responsável pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução, devendo orientar todos os servidores ligados a este Poder Legislativo, zelando sempre pela segurança das informações constantes no Banco de Horas.

Art. 12. O controle de ponto estabelecido na presente resolução será manual, a partir de 01/-02/2022, através de fichas individuais até o momento em que a Câmara de Vereadores dispuser do orçamento do ano 2022 e realizar o processo legal de aquisição de um registro de ponto eletrônico, previso para 01/03/2022.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos por ato próprio da Mesa Diretora.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 07 de dezembro 2021.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0046/2021

RESOLUÇÃO Nº 0046/2021

DATA:07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: ***ALTERA OS ARTIGOS 3º, 7º § 1º, 8º E 22, DA RESOLUÇÃO 022/2012, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera os artigos 3º, 7º § 1**º.**, 8º e 22, da Resolução de nº 022/2012, que dispõe do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá, que passara a ter a seguinte redação.

Art. 3º. *A Câmara Municipal tem sua sede na Avenida Brasília, s/nº, Centro em Itanhangá, Estado do Mato Grosso.*

Art. 7º.....

§ 1º. *O mandato da Mesa será de dois anos, permitindo à recondução de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na eleição subsequente na mesma legislatura.*

Art. 8º. *A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á na última sessão do mês dezembro do segundo ano de cada legislatura, antes do recesso parlamentar, conforme calendário legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, mediante assinatura do termo de posse sendo em sessão solene ou não.*

Art. 22. *O mandato da Mesa será de dois anos*, *permitindo à recondução de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na eleição subsequente na mesma legislatura.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 07 de dezembro 2021.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0046/2021

RESOLUÇÃO Nº 0046/2021

DATA:07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: ***ALTERA OS ARTIGOS 3º, 7º § 1º, 8º E 22, DA RESOLUÇÃO 022/2012, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera os artigos 3º, 7º § 1**º.**, 8º e 22, da Resolução de nº 022/2012, que dispõe do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá, que passara a ter a seguinte redação.

Art. 3º. *A Câmara Municipal tem sua sede na Avenida Brasília, s/nº, Centro em Itanhangá, Estado do Mato Grosso.*

Art. 7º.....

§ 1º. *O mandato da Mesa será de dois anos, permitindo à recondução de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na eleição subsequente na mesma legislatura.*

Art. 8º. *A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á na última sessão do mês dezembro do segundo ano de cada legislatura, antes do recesso parlamentar, conforme calendário legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, mediante assinatura do termo de posse sendo em sessão solene ou não.*

Art. 22. *O mandato da Mesa será de dois anos*, *permitindo à recondução de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na eleição subsequente na mesma legislatura.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 07 de dezembro 2021.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2021

SÚMULA: "*Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Itanhangá, incluindo construções e casas abandonadas com o intuito de evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, incisos I e V da Lei municipal nº 388/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art.6º, da Lei municipal nº 076/2007 alterado pela Lei 574/2021;

CONSIDERANDO que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (transmissor da dengue, zika e chikungunya).

CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo as construções e casas abandonadas e:

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a saúde de todos os Munícipes;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Itanhangá – MT, NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na zona urbana do Município de Itanhangá, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, procedam à limpeza dos mesmos, não depositem lixos orgânicos e entulhos de construção civil, bem como, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste Decreto e no prazo previsto, a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, poderá realizar a limpeza dos lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento de multas e cobrança da respectiva taxa de limpeza, onde serão tomadas as medidas cabíveis conforme legislação municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças / Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N° 09

Resolução CMS n° 09

Dispõe sobre Aprovação de termo de compromisso 329/2021 entre Fundo estadual de saúde e Fundo municipal de saúde do município de Itanhangá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 08/11/2021.

I – Aprovação de termo de compromisso 329/2021 entre Fundo estadual de saúde e Fundo municipal de saúde do município de Itanhangá MT.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o termo de compromisso 329/2021 entre Fundo estadual de saúde e Fundo municipal de saúde do município de Itanhangá MT, no qual tem por finalidade Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para laboratório de análises clinicas, do município de Itanhangá.

Art. 2° - O fundo municipal de saúde de Itanhangá MT, receberá o Valor de R$150.000,00 Cento e Cinquenta Mil reais, de acordo com o termo de Compromisso.

08 de Novembro de 2021

_____

Aparecido Gomes Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N° 10

Resolução CMS n° 10

Dispõe sobre Aprovação de termo de compromisso 344/2021 entre Fundo estadual de saúde e Fundo municipal de saúde do município de Itanhangá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 08/11/2021.

I – Aprovação de termo de compromisso 344/2021 entre Fundo estadual de saúde e Fundo municipal de saúde do município de Itanhangá MT.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o termo de compromisso 344/2021 entre Fundo estadual de saúde e Fundo municipal de saúde do município de Itanhangá MT, no qual tem por finalidade Incremento de custeio na saúde do município de Itanhangá.

Art. 2° - O fundo municipal de saúde de Itanhangá MT, receberá o Valor de R$56.595,00 cinquenta e seis mil. Quinhentos e noventa e cinco reais. De acordo com o termo de compromisso.

08 de Novembro de 2021

_____

Aparecido Gomes Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N° 11

Resolução CMS n° 11

Dispõe sobre Aprovação e Apresentação do 1° relatório quadrimestral referente janeiro a abril ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 08/11/2021.

I – Aprovação e Apresentação da Relatório do 1° quadrimestre referente aos meses de janeiro a abril de 2021.

II – Atribuir a responsabilidade de apresentação em audiência Pública.

Resolve:

Art. 1° - Aprovado Ainda em tempo oportuno o 1° Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior 2021. Referente meses de janeiro a abril e Conjunto de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da gestão do SUS.

08 de Novembro de 2021

_____

Aparecido Gomes Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 600/2021

SÚMULA: “Ratifica a participação do Município de Itanhangá-MT e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental “Alto Teles Pires” e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Ratifica-se a participação do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.135/0001-69, conforme os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, assinado em 17 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso Edição Ano 10 nº 2312 de 03 de novembro de 2021.

Art. 2° Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob

o nº 08.952.135/0001-69, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso – MT, CEP 78894-358.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o caput deste artigo será firmado no início de cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, e conterá:

O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

O valor destinado pela administração municipal para a contratação do serviço de melhorias da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Alto Teles Pires”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

Art. 4º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 5º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 6°. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 601/2021

SÚMULA: “Dispõe sobre a regulamentação da concessão dos benefícios eventuais no âmbito do município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Itanhangá, através desta lei, e, considerando o disposto nos arts. 23, inciso II, 30 incisos I e II, 203 e 204 inciso I, da Constituição Federal e art. 26 da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, arts. 15 incisos I e II e art. 22 da Lei Federal 8. 742 de 07 de dezembro de 1993, bem como, em conformidade com as Resoluções nº 212/2006, 039/2010 e 012/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social, e Decreto Federal nº 6.307/2007, regulamenta a concessão pela administração pública municipal dos benefícios eventuais de Assistência Social.

Art. 2º São considerados como Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias de proteção social básica que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais a serem concedidos no âmbito do município de Itanhangá – Estado de Mato Grosso, são: Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Auxílio Alimentação (Cestas Básicas), Auxílio Viagens e auxílios concedidos em situações de Calamidade Pública.

CAPÍTULO II

DO VALOR E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I

DO VALOR DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º Terão direito ao benefício eventual as famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros), em caso de fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

§1° A renda per capita mínima considerada para concessão dos benefícios previstos nesta lei deve ser igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo vigente.

§2° Considera-se para efeito de concessão dos benefícios eventuais, famílias como unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º A concessão do benefício eventual poderá ser requerida por qualquer cidadão ou família residentes no município de Itanhangá, usuárias e/ou referenciadas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e/ou inseridas no Cadastro Único do Governo Federal, mediante os seguintes procedimentos:

§1° Os interessados citados no *caput* deste artigo deverão promover o preenchimento do protocolo de solicitação do Benefício em questão (Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Auxilio Viagem Auxilio Cesta Básica) e apresentação de documentação especifica do auxilio solicitado, sendo que mediante o requerimento as Técnicas de Referência responsáveis pelos benefícios socioassistenciais entrarão em contato por meio telefônico para agendamento de acolhimento na unidade do Centro de Referência de Assistência Social ou Visita Domiciliar;

§2° Após a realização de acolhimento na unidade do Centro de Referência de Assistência Social ou visita domiciliar pelas Técnicas de Referência responsáveis pelo acompanhamento dos benefícios socioassistenciais, a solicitação será avaliada com base nos critérios previstos nesta lei para análise da situação de vulnerabilidade temporária da família. A concessão ou não concessão será pontuada em Relatório Técnico e encaminhado para gestão da secretaria para dar andamento;

§3° As informações quanto a realidade socioeconômica do requerente, serão levantadas pelas técnicas designadas através de acolhimento ou sen-

do necessário visita domiciliar, com o objetivo de compreender a vulnerabilidade social do requerente.

I. Entende-se por informações, os fatos narrados pelo usuário durante o atendimento, sendo certo que se trata de informação autodeclatória, no qual o requerente corresponsabiliza-se pelas informações prestadas.

§4° São critérios da análise socioeconômica do requerente dos benefícios previstos nesta lei:

I – Análise patrimonial do requerente: imóveis, veículos, móveis, maquinários, estrutura física da residência.

II – Despesas fixas do requerente: água, luz, internet, aluguel, financiamentos, despesas alimentares, entre outras.

III – Receita do requerente: salário, benefícios, pró-labore, investimentos, dividendos, aluguéis, entre outros.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ESPÉCIE

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 6º O benefício eventual na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir vulnerabilidades provocada por morte de membro da família.

Art. 7º O alcance do benefício auxílio funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária tais como:

I – Custeio das despesas de translado.

II – Urna funerária.

III – Velório.

IV – Sepultamento.

Art. 8º O benefício auxílio funeral se dará respeitando os critérios estabelecidos no art. 5º, devendo ser pago, diretamente para a empresa que fornece o bem de consumo e/ou o serviço, até trinta dias após o requerimento da família beneficiária.

§1º Fica estabelecido o limite máximo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser gasto a título de auxílio funeral por beneficiário, destinado a custear as despesas dos incisos I a IV do art. 7°.

§2º Para sua consecução a família deverá procurar a unidade do Centro de Referência de Assistência Social ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o falecimento do seu membro familiar, para preenchimento do protocolo de solicitação, portando os documentos pessoais (requerente e falecido), comprovante de residência (requerente) e certidão de óbito.

§3º A concessão deste benefício se dará mediante análise socioeconômica da família, realizada pelas Técnicas de Referência e demais critérios citados no art. 5º desta lei.

§4º O Auxílio Funeral poderá ser custeado de forma integral somente mediante as seguintes situações: falecimento de pessoas em situação de rua; falecimento de pessoas sem documentação pessoal e em situação de vulnerabilidade social; falecimento de pessoas sem referência familiar que estiverem residindo no município de Itanhangá na data do óbito, não sendo permitido o pagamento integral de despesas de funeral que não se enquadrem nos casos mencionados.

§5º Em caso de óbito de pessoas sem referência domiciliar, deverão as Técnicas de Referência promover uma busca em cadastros municipais, internet, pessoas conhecidas do falecido, para fins de identificar alguma referência familiar, não sendo possível, certificará nos autos a ausência desta referência e que foram realizadas pesquisas e buscas, porém sem sucesso, não se responsabilizando por eventuais surgimentos de referências familiares posteriormente.

§6º Para os casos de concessão do benefício de auxílio funeral que dependem de translado de corpo, fica limitado o valor do benefício ao valor máximo previsto no §2º, sendo que se o valor custeado com o translado for superior ao disposto no referido parágrafo, caberá a família o pagamento da diferença e das demais despesas (urna, velório e sepultamento).

§7º O benefício auxílio funeral será devido à família, em número igual ao das ocorrências desse evento.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família.

Art. 10 O alcance do benefício auxílio natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente entre suas condições:

I – Atenções necessárias ao nascituro através da disponibilização de enxoval.

II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido.

III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

IV – Apoio à mãe vítima de sequelas pós-parto.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência dos incisos II, III e IV, a concessão do auxílio natalidade poderá ser suspenso para fins de reenquadramento em um novo benefício eventual, desde que a equipe técnica promova um novo estudo, realize o acolhimento com algum membro familiar, podendo ser concedido outros auxílios desta lei, desde que atenda os critérios e esteja em vulnerabilidade temporária.

Art. 11 O auxílio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo que consiste, no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, conforme a seguir:

I - O enxoval do recém-nascido consiste em: 03 fraldas de pano, 03 fraldas de boca, 02 cueiros, 01 manta, 03 macacões comprido ou curto; 03 Boris, 03 conjuntos pagão; 06 pares de meias, 01 conjunto de lençol e 01 bolsa maternidade tamanho médio.

II - O material de higiene consiste em: 01 banheira, 02 sabonetes, 01 escova para cabelo infantil e toalha de banho.

III - Os utensílios para alimentação consistem em: 02 (duas) mamadeiras.

§1º requerimento do benefício natalidade poderá ser realizado na unidade do Centro de Referência de Assistência Social ou na Secretaria de Desenvolvimento Social e trabalho, no período máximo de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para nascimento ou até 30 (trinta) dias depois do nascimento, por qualquer ente familiar de até segundo grau da gestante ou pessoa com vínculo comunitário de livre escolha da gestante, desde que sejam apresentados junto com o requerimento os seguintes documentos: documentos pessoais do requerente do auxilio, documentos pessoais da gestante, comprovante de endereço e certidão de nascimento (se for solicitado após o nascimento).

§2º pós o requerimento e documentação apresentada, conforme previsto anteriormente a equipe técnica entrará em contato com o requerente para agendar acolhimento no CRAS ou visita domiciliar (igual no funeral), constatando o cumprimento dos critérios, encaminhará o Relatório técnico para a Secretaria efetuar a concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias.

§3º - O benefício natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO VIAGEM

Art. 12 O benefício eventual em forma de auxílio-viagem, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento de passagem terrestre de forma a garantir ao cidadão e/ou as famílias condições dignas de retorno a sua cidade de origem ou visitas aos parentes em situação de doenças graves ou mortes em outras cidades, povoados e estados, em território nacional de acordo com as especificidades nesta lei.

Art. 13 O benefício auxílio viagem é destinado ao cidadão e/ou as famílias e terá preferencialmente, as seguintes condições:

I – Acompanhamento de Pessoas por Motivos de Doença.

II – Falecimento Parental.

III – Retorno para cidade de origem.

IV – Em caso de garantia da segurança e proteção da pessoa ou membro da família.

Art. 14 O auxílio viagem a ser concedido em decorrência de acompanhamento de pessoas por motivos de doença, deverá ser concedido para aqueles casos que dispõe de prescrição médica para que seja realizado o acompanhamento de paciente durante o tratamento, internação, consulta, procedimentos de risco de morte, acompanhamento de pacientes altamente debilitados, fora do município de Itanhangá – MT.

§1° O benefício do auxílio viagem será concedido a acompanhantes que tenham relação de parentesco até o segundo grau, exceto, se devidamente comprovado a impossibilidade de acompanhamento por parte de parentes do paciente.

§2° A concessão do auxílio viagem fica restrito a 03 (três) passagens no ano, com exceção para os casos avaliados pelas Técnicas, onde fica comprovado a necessidade de acompanhamento a pacientes que excede o limite previsto neste parágrafo.

Art. 15 O auxílio viagem a ser concedido em decorrência de falecimento parental, deverá ser concedido para aqueles casos em que ocorre a morte de familiares do beneficiário, que não dispoe de recursos financeiros para adquirir passagens terrestres para participar do velório, sepultamento ou dar apoio aos familiares durante este período.

§1° O fornecimento de auxílio viagem em decorrência de falecimento parental, somente se efetiva no caso de falecimento de parentes consanguíneos de segundo grau (linha reta e colateral).

§2° As passagens a serem concedidas a título de auxílio viagem ficam restritas ao Estado de Mato Grosso.

§3° Caso a localidade onde o beneficiário necessita viajar não dispor de rota de transporte intermunicipal de passageiros, ou, a empresa contratada pelo município de Itanhangá para o fornecimento de passagens não dispor de passagens para referida localidade, disponibilizará ao beneficiário passagem até o local mais próximo do destino final.

§4° Somente será concedido auxílio viagem na hipótese do art. 15 para um membro da família.

Art. 16 O auxílio viagem a ser concedido em decorrência de auxílio ao beneficiário para realizar o retorno para cidade de origem fica limitado a passagens dentro do território nacional e será concedido somente uma única vez.

Parágrafo único. Caso a localidade onde o beneficiário necessita retornar não dispor de rota de transporte intermunicipal de passageiros, ou, a empresa contratada pelo município de Itanhangá para o fornecimento de passagens não dispor de passagens para referida localidade, disponibilizará ao beneficiário passagem até a cidade referência mais próxima da cidade origem

Art. 17 O auxílio viagem poderá ser concedido com a finalidade de garantir a segurança e proteção do beneficiário ou membro da família em caso de violação de direito que dependam de transporte para outras localidades para fins de preservação dos direitos a vida, a integridade física, a locomoção, a intimidade, ao bem-estar e outros constitucionalmente previstos.

Parágrafo único. Quando os beneficiários que tiverem violação de direitos referir-se a idosos, criança ou adolescente, mulher, autista, PCD, terão prioridade nos processos de solicitação e concessão do direito ao auxílio viagem.

Art. 18 O auxílio viagem nos casos de necessidade de garantia a segurança e proteção em virtude de violação de direito poderá ser concedido para municípios de fora do Estado de Mato Grosso, em casos comprovados pelos beneficiários e constatados pelas técnicas de referência que o beneficiário não dispõe de qualquer vínculo com pessoas de outros municípios, ou que, a transferência para outro município dentro do Estado não mantém o beneficiário seguro.

Parágrafo único. Caso a localidade onde o beneficiário estará em segurança não dispor de rota de transporte intermunicipal de passageiros, será concedido ao beneficiário passagem até a cidade referência mais próxima da cidade em referência.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO CESTA BÁSICA

Art. 19 O benefício eventual, na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em alimentos, para atender a vulnerabilidade temporária decorrente da ausência ou insuficiência de condições socioeconômicas, para aquisição de alimentos, de forma a garantir a segurança alimentar às famílias.

§1º O benefício constituirá em auxílio alimentício mediante o fornecimento de 01 (uma) cesta básica mensal, pelo período máximo de 6 (seis) meses, por família, somente podendo ser prorrogado, mediante Relatório Técnico favorável e análise da continuidade da circunstância que gerou o benefício.

§2º Entende-se por Relatório Técnico a composição de informações sucintas em relação à composição familiar, renda e vulnerabilidade social apresentada pela família.

Art. 20 O auxílio cesta básica, é destinado às famílias vulneráveis e seguirá preferencialmente os seguintes critérios:

I – Restrição alimentar causada pela ausência ou insuficiência de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna e saudável.

II – Desemprego, morte e/ou abandono pelo provedor(a) familiar.

III – Nos casos de situação de emergência decretada pela Defesa Civil do Município ou nos casos de Calamidade pública.

Art. 21 O auxílio cesta básica deverá ser concedido em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação pela família e será composto das seguintes categorias:

I – Cesta básica Categoria “A” contendo os seguintes itens:

a) 05 kg de arroz;

b) 01 kg de feijão;

c) 01 kg de sal;

d) 02 kg de açúcar;

e) 01 frasco de óleo de soja;

f) 500 grs. de fubá;

g) 01 pacote de bolacha água e sal de 400grs;

h) 01 kg de farinha de trigo;

i) 01 kg de macarrão;

j) 01 pacote de achocolatado de 400grs;

k) 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400grs;

l) 02 cremes dental de 90grs;

m) 02 extratos de tomate de 340grs;

n) 02 latas de sardinha de 125grs;

o) 01 pacote de leite em pó de 400grs;

p) 02 pacotes de café de 500grs;

q) 01 pacote com 04 rolos de papel higiênico de 60m;

r) 01 pacote de sabão em barras com 05 unidades;

s) 02 sabonetes de 90grs;

II – Cesta básica Categoria “B” contendo os seguintes itens:

a) 10 kg de arroz;

b) 02 kg de feijão;

c) 01 kg de sal;

d) 02 kg de açúcar;

e) 02 frascos de óleo de soja;

f) 500grs. de fubá;

g) 01 pacote de bolacha água e sal de 400grs;

h) 02 kg de farinha de trigo;

i) 02 kg de macarrão;

j) 02 pacotes de achocolatado de 400grs;

k) 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400grs;

l) 04 cremes dental de 90grs;

m) 04 extratos de tomate de 340grs;

n) 04 latas de sardinha de 125grs;

o) 01 pacote de leite em pó de 400grs;

p) 02 pacotes de café de 500grs;

q) 02 pacotes com 04 rolos de papel higiênico de 60m;

r) 01 pacote de sabão em barras com 05 unidades;

s) 04 sabonetes de 90grs.

Parágrafo único. A análise para concessão da Cesta, seja ela na categoria “A” ou “B” ficará a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município através de Relatório Técnico fundamentado obedecendo ao art. 5º desta lei.

CAPÍTULO IV

BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 22 Entende-se como sendo benefícios a serem concedidos através de ações assistenciais em caráter de emergência para atender situações provenientes de desastres e calamidades públicas provocadas por eventos naturais anormais, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada.

Parágrafo único. Para concessão do benefício previsto neste artigo a decretação da situação de emergência ou calamidade pública deverá ser recomendada pela Unidade/responsável da Defesa Civil do Município, precedida de Decreto Municipal, juntamente com o relatório técnico das técnicas de referência da Secretaria e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a situação de vulnerabilidade do beneficiário em decorrência da situação que se encontra.

Art. 23 Enquadram-se como benefícios a serem concedidos em razão de situação de emergência ou calamidade pública:

I – Materiais de Construção a serem concedidos para fins de recuperação de imóveis quando sofrerem danos em decorrência de altas chuvas, tempestades, ventos ou outras anormalidades no tempo, limitado o valor do benefício a 01 (um) salário-mínimo por família.

II – Bens de consumo indispensáveis para a sobrevivência do grupo familiar que tenha se perdido em decorrência da situação de emergência ou calamidade pública, limitado o valor do benefício a 01 (um) salário-mínimo por família.

Art. 24 No caso de calamidades e situações de emergência deve ser realizada uma ação conjunta das secretarias responsáveis pelas políticas públicas no município visando o atendimento aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 25 Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho as seguintes diretrizes:

I – Estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro.

II – Coordenação geral, a operacionalidade, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento.

III – Manter uma Assistente Social e uma profissional em Psicologia para o atendimento, acompanhamento, concessão, orientação dos benefícios eventuais.

IV – Realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão.

V – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

VI – Manter registro dos benefícios concedidos para fins de controle dos beneficiários, tipos de concessões, carências da população, período de maior necessidade, entre outros controles.

VII – Articular com a rede de proteção social básica, entidades não governamentais e as políticas setoriais ações que possibilite o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos benefícios eventuais, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencialize suas habilidades em atividades de geração de renda.

Art. 26 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar as seguintes ações:

I – Informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais.

II – Avaliar e reformular se necessário, a cada ano os critérios para a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais.

III – Apreciação de requerimentos de concessão dos benefícios eventuais e o pagamento dos mesmos quando estes apresentarem situação adversa aos critérios da lei, para fins de subsidiar a tomada de decisão e não prejudicar aqueles que necessitem de benefícios.

IV – Analisar e aprovar os instrumentos utilizados para solicitação dos benefícios previstos nesta lei.

V – Promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para a sua concessão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Não se incluem na condição de benefícios eventuais da Assistência Social, objeto desta lei, as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afeto ao campo de saúde, educação e demais políti-

cas setoriais, sem prejuízo das formas de realização das políticas públicas voltadas a Assistência Social.

Art. 28 A concessão dos benefícios, elencados na presente Lei, condicionam-se a Relatório Técnico emitido pelas Técnicas de Referência.

Art. 29 A alteração e ou reajuste dos valores do auxílio Natalidade e auxílio funeral e ainda as alterações de itens do auxílio Cesta Básica, após aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, serão regulamentadas em Lei pelo Prefeito Municipal, mediante autorização Legislativa.

Art. 30 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 31 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 266/2011 e todas as suas alterações.

Art. 32 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 602/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para o cancelamento de valores inscritos em restos a pagar processados e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento dos saldos do empenho 666/2018 inscrito em Restos a Pagar Processados no valor de R$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, mediante processo administrativo de reconhecimento de dívida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2021

SUMULA: "ALTERA E REAJUSTA OS VALORES DA TABELA IX DA LEI COMPLEMENTAR 005/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada e reajustada a Tabela IX da Lei Complementar nº 005/2005 – Código Tributário Municipal – CTM, que passa a ter os seguintes valores mínimos:

TABELA IX

VALORES POR HECTARE COMO BASE DE CÁLCULO PARA O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" ITBI

IMÓVEIS RURAIS POR HECTARE	ÁREA ABERTA		
	ATÉ 20%	ACIMA DE 20% ATÉ 40%	ACIMA DE 40%
Distância até 10 KM da Sede do Município	7.875,00	15.750,00	17.500,00
Distância acima de 10 KM até 40 KM	6.500,00	12.500,00	14.500,00
Distância acima de 40 KM	5.500,00	9.500,00	11.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 203/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no ANEXO I parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1º, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 22.863,44 (Vinte e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em virtude da não liquidação da despesa.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento vigente de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

ANEXO I

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Vlr. em R$ Não Processado
3288/2020	13/07/2020	04.001.12.361.0012.2112.339039	WESGLY DE M SALES - ME	7.500,00
3748/2020	17/08/2020	05.002.10.302.0032.2066.339039	ELISANGELA DA SILVA SANTOS ANDRADE 27352629874	180,00
3779/2020	19/08/2020	07.001.04.122.0007.2042.339030	MATHIC DIST. DE MAT DE LIMP HIG. E ESC - EIRELI -	248,00
4413/2020	1/10/2020	08.002.08.244.0027.2074.339039	CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI - EPP	115,00
4479/2020	7/10/2020	09.001.26.782.0007.2041.339039	CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI - EPP	78,90
4630/2020	20/10/2020	05.002.10.301.0034.2063.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	170,00
4632/2020	20/10/2020	05.002.10.301.0034.2063.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	103,60
4639/2020	20/10/2020	04.001.12.122.0012.2016.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	192,00
4645/2020	21/10/2020	08.002.08.244.0027.2072.339030	MATHIC DIST. DE MAT DE LIMP HIG. E ESC - EIRELI -	354,50
4695/2020	23/10/2020	09.001.26.782.0007.2041.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	397,26
4787/2020	26/10/2020	07.001.04.122.0007.2042.339030	MATHIC DIST. DE MAT DE LIMP HIG. E ESC - EIRELI -	1.109,30
4789/2020	26/10/2020	07.001.04.122.0007.2042.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	466,46
4796/2020	26/10/2020	04.001.12.122.0012.2016.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	3.663,95
4886/2020	4/11/2020	08.003.08.243.0027.2080.339030	MATHIC DIST. DE MAT DE LIMP HIG. E ESC - EIRELI -	131,52
4952/2020	9/11/2020	05.001.10.301.0019.2059.339039	ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA	49,00
4953/2020	9/11/2020	03.001.04.123.0007.2008.339039	ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA	34,30
4991/2020	12/11/2020	08.002.08.244.0027.2071.339039	CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI - EPP	115,00
5046/2020	17/11/2020	03.001.04.123.0007.2008.339039	CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI - EPP	115,00
5097/2020	19/11/2020	08.002.08.244.0027.2072.339039	CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI - EPP	230,00
5100/2020	19/11/2020	04.001.12.365.0012.2022.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	503,10
5101/2020	19/11/2020	04.001.12.365.0012.2022.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	238,00
5102/2020	19/11/2020	04.001.12.365.0012.2022.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	49,80
5128/2020	24/11/2020	05.001.10.301.0019.2059.339030	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - ME	342,00
5186/2020	24/11/2020	04.001.12.361.0016.2148.449052	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERR. EPI'S LTDA-EPP	1.973,00
5187/2020	24/11/2020	04.001.12.306.0013.2141.339030	ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP	733,03
5230/2020	26/11/2020	05.002.10.305.0033.2065.339030	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI - EPP	492,00
5434/2020	10/12/2020	05.003.17.512.0021.2014.339030	CERRADAO MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS LTDA	215,50
5557/2020	14/12/2020	04.001.12.361.0016.2148.339030	NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME	897,92
5563/2020	15/12/2020	03.001.04.123.0007.2008.339030	ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP	39,90
5801/2020	30/12/2020	05.002.10.302.0032.2066.339039	ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA	125,40
5809/2020	30/12/2020	08.001.08.244.0027.2070.335041	PREFEITURA DE TAPURAH	2.000,00
TOTAL GERAL				22.863,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 468, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Nomeia Membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar – CMDPH do municipio de Itiquira-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015, que Institui o Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares";

CONSIDERANDO o teor do art. 7º da Lei acima citada, que cria a Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar – CMDPH.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar – CMDPH, composta pelos seguintes membros:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal

Presidente: Fabiano Dalla Valle

b) Secretário Municipal de Assistência Social

Representante: Glênio Fabio Vieira Fernandes

c) Secretário Municipal de Administração

Representante: Glênio Fabio Vieira Fernandes

d) 01 (um) Representante do Poder Judiciário da Comarca de Itiquira/MT;

Representante: Karoline Hiromi Koga

e) **02 (dois) Vereadores Representantes do Poder Legislativo**, sendo 01 (um) residente na cidade de Itiquira e 01 (um) residente na localidade de Ouro Branco do Sul;

Representante de Itiquira: Ademir Dal Berti

Representante de Ouro Branco do Sul: Adilson Alves de Souza

f) **Presidente do Conselho Municipal de Habitação** ou 01 (um) membro Representante do Conselho Municipal de Habitação;

RepresentanteTitular: Vivian Pereira de Carvalho

Representante Suplente: Bruno Henrique Nascimento

g) 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil organizada;

APAE-RepresentanteTitular: Jane Gobbi

APAE-Representante Suplente:Silvana Rossoni

CTG-RepresentanteTitular:Oscar Adriel Teodoro de Menezes

CTG-RepresentanteSuplente: Odir Antonio Faustino

APRI I-RepresentanteTitular: Eleno Lino De Araújo

APRI I-Representante Suplente:Ana Lucia Fialho Batista

AAGRIFOB-RepresentanteTitular: Valdinei Francisco Simplício

AAGRIFOB-RepresentanteSuplente: Cristiane Silva Reis

h) 02 (dois) Representantes das Entidades Religiosas;

Igrejas Evangélicas-RepresentanteTitular: Pastor Jorge Andrey Miranda

Igreja Evangélicas-RepresentanteSuplente: Pastor Lucio Silveira

Igreja Católica-RepresentanteTitular: Thierry Aparecido Bernades Bortolini

Igreja Católica-RepresentanteSuplente: Frei Ivan Luiz Nava

§ 1º. As entidades relacionadas neste artigo deverão indicar sempre o titular e um suplente.

§ 2º. Os Representantes de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”; poderão, simultaneamente, designar servidores de sua confiança para exercerem suas atribuições junto à Comissão.

§ 3º. A Presidência da CMDPH será exercida pelo Chefe do Poder Executivo.

§4º. O mandato da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional - CMDPH será de 02 (dois) anos, facultada a recondução; sendo que o primeiro mandato terá o seu período iniciado após a regulamentação da portaria correspondente.

§ 5º. As decisões da CMDPH, sobre os assuntos a ela submetidos, serão tomadas por maioria simples de voto em assembleia e devidamente registrada em ata.

§ 6º. A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime gratuito, sendo, entretanto, os serviços considerados relevantes.

Art. 2º. A CMDPH é um órgão deliberativo do Município, criado para organizar, diligenciar para aferimento de informações, fiscalizar, analisar, deliberar e emitir a classificação parcial e final acerca do processo de seleção para a doação das unidades habitacionais objetos desta Lei.

§ 1º. No ato da inscrição da família, e, a qualquer tempo, a critério da CMDPH, esta poderá diligenciar e realizar a aferição da comprovação dos requisitos contidos no inciso I e II do artigo 5º.

§ 2º. A CMDPH poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a permanência ou não do beneficiário na respectiva unidade habitacional recebida em doação, desde que a comissão esteja composta por no mínimo 03 (três) dos seus membros.

Art. 3º. A Comissão permanente realizará seus trabalhos sempre que necessário para o desenvolvimento dos processos de seleção para a doação de unidades habitacionais previstas na Lei nº 917/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 23 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **“Registro de preços para eventual aquisição de um veículo para beneficiar 78 (setenta e oito) famílias da Associação dos Sem Terras do Vale Sitio Cachoeirão no Município de Jaciara - MT”,** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2021 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 07 de Dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA – COMPOSIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 13:30min, reuniram-se o Sr. ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO, Presidente da comissão de Licitação, demais servidores e interessados, conforme lista de presença anexa, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara /MT. O Sr. Presidente, deu início a sessão pública de sorteio de membros para composição da subcomissão Técnica, que terá como finalidade a análise e julgamento das propostas técnicas referente ao procedimento licitatório que terá como objeto a contratação de serviços de publicidade a serem prestados por intermédio de agencia de propaganda, passando a leitura dos nomes indicados. O sorteio obedecerá às normas disciplinadas na Lei nº. 12.232/2010, e Edital de Convocação para Composição da Subcomissão Técnica publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº.28.131 de25/11/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,nº 3.861 de 24/11/2021,Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 2329 de 25/11/2021, e Diário Oficial da União, nº 222 de 26 de novembro de 2021, contendo relação de profissionais da área de comunicação, publicidade e Marketing.

A Subcomissão Técnica será composta a comissão 1/3 dos membros por Profissionais indicados da Prefeitura Municipal de Jacira e 2/3 de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação.

Conforme disposto no item 2.6.1 do edital de convocação o sorteio será processado pela Comissão de Licitação e realizado em três etapas:

I – 02 (dois) membros que não possuam vínculo com Prefeitura Municipal de Jacira;

II – 01 (um) membro que possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Jacira.

III - 02 (dois suplentes), sendo um que não possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Jacira e outro que possua.

O Presidente da CPL registrou que no decurso do prazo entre a publicação dos nomes indicados para a subcomissão até a data da sessão não foi apresentada nenhuma impugnação.

Os Profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação integrantes da lista, indicados que concorrerão ao sorteio são:

1- MARCUS PAULO DE FARIA

Graduação: Técnico Publicitário

2- FLÁVIO DONIZETE GARCIA

Graduação: Técnico Jornalismo

3- BETELL FONTES

Graduação: Comunicação Social - Jornalismo

4- AMANDA PEREIRA SIMEONE ANTUNES DE SOUZA

Graduação: Comunicação Social – Jornalismo, Intercâmbio –Comunicação

5- GUILHERME GÓES DE MATTOS

Graduação: Comunicação social – Publicidade e Propaganda

6- DANILO HENRIQUE LOBATO

Graduação: Redes de Computadores, Pós – Graduação – Lato Senso em Informática.

Os profissionais da Prefeitura Municipal de Jacira, integrantes da lista, indicados que concorrerão ao sorteio são:

1- VITOR LUÍS DE JESUS FICHIO DA SILVA

Graduação: Administração de Empresa, Gestor de Mídias Sociais.

2- JOELMA PONTES

Graduação: Comunicação Social, Especialização em Jornalismo, MBA em Jornalismo, Pós – Graduada em Marketing.

3- JAKSON LUIZ DA SILVA

Graduação: Designer Gráfico

Deu-se início a primeira etapa do sorteio para composição da comissão representando os profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação, inserindo-se na caixa de sorteio, nome a nome, e lido pelo Presidente da CPL. Nessa primeira etapa, sorteou-se 02 (dois) membros que não possuem vínculo com a Prefeitura Municipal de Jacira:

1 - FLÁVIO DONIZETE GARCIA

2 - DANILO HENRIQUE LOBATO

Na sequência foi dado início a segunda etapa, procedimento de sorteio dos profissionais da Prefeitura Municipal de Jacira indicados e que representarão a Prefeitura, inserindo-se na caixa de sorteio, nome a nome, e lido pelo Presidente da CPL, onde sorteou-se 01 (um) membro que possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Jacira:

1 - JOELMA PONTES

Dando continuidade prosseguiu então para etapa de sorteio de 02 (dois suplentes), sendo um que não possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Jacira, e outro profissional que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Jacira.

1 – AMANDA PEREIRA SIMEONE ANTUNES DE SOUZA – suplente sem vinculo

2 – VITOR LUÍS DE JESUS FICHIO DA SILVA – suplente com vinculo

Na forma estabelecida pela lei 12.232/2010, em seu artigo 10, § 2º, formou-se a seguinte comissão para compor a Subcomissão Técnica, conforme sorteio:

1 - FLÁVIO DONIZETE GARCIA

2 - DANILO HENRIQUE LOBATO

3 - JOELMA PONTES

4 - AMANDA PEREIRA SIMEONE ANTUNES DE SOUZA – Suplente

5 - VITOR LUÍS DE JESUS FICHIO DA SILVA - Suplente

Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão, lavrando-se a Ata que vai assinada por todos os presentes na sessão.

Jaciara-MT, 07 de dezembro de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente CPL

ADRIELLE DA SILVA MOTA

Secretária

REGINA LUIZ DA SILVA

Membro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 052/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 052/2021**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A VÁCUO, COM A UTILIZAÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO, TIPO CAMINHÃO HIDROJATO CONJUGADO, COM EQUIPE DE OPERAÇÃO",** onde foi vencedora a empresa **V. M. PEREIRA – ME** ao valor global de **R$ 283. 000,00** (Duzentos e oitenta três mil reais).

Jaciara-MT, 08 de dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** onde foram vencedoras as empresas **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** ao valor global de **R$ 223.409,00** (Duzentos e vinte três mil quatrocentos e nove reais), M**ONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** ao valor global de **R$ 77.804,00** (Setenta sete mil oitocentos e quatro reais), **COMERCIAL LUAR EIRELLI EPP** ao valor global de **R$ 154.638,00** (Cento e cinquenta quatro mil, seiscentos e trinta oito reais**), ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA EPP** ao valor global de **R$ 14.120,00** (Quatorze mil cento e vinte reais), **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP** ao valor global de **R$ 77.325,00** (Setenta e sete mil, trezentos e vinte cinco reais), **JEAN C. R. SILVA COMERCIO ME** ao valor global de **R$ 241.003,00** (Duzentos e quarenta um mil e três reais), **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME** ao valor global de **R$ 41.400,00** (Quarenta um mil e quatrocentos reais), **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP** ao valor global de **R$ 45.956,50** (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta seis reais e cinquenta centavos), **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 138.750,00** (Cento e trinta oito mil, setecentos e cinquenta reais), **VALE CORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ao valor global de **R$ 48.000,00** (Quarenta oito mil reais).

Jaciara-MT, 08 de dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4061-01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT**,** Srª. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao Pregão Presencial nº 052/2021, cujo objeto **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa, Desentupimento com sistema de Sucção a Vácuo, com a utilização de Veiculo/Equipamento, tipo caminhão Hidrojato Conjugado, com Equipe de Operação"** *através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:*

CONSIDERANDO os recursos apresentados pelas empresas **GUARUJÁ COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – ME**.

CONSIDERANDO as contrarrazoes apresentadas pelas empresas **EMPRESA V.M. PEREIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico Nº 332/2021, emitido pela Advogada da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, Dra. Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues – OAB 17.119-B, datado de 07/12/2021;

CONSIDERANDO o Parecer de Julgamento **Nº 029/2021/LICITAÇÃO**, emitido pela Comissão de Licitação datado em 07/12/2021;

DECIDE

CONHECER os recursos interposto pela empresa **GUARUJÁ COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – ME**. no processo licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 052/2021.

1. Declarar **TOTAL DESPROVIMENTO** a ambos**,** mantendo inalterado a decisão proferida em ata da sessão pública do dia, e seja considerada a empresa habilitada.

2. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

3. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Sem mais, este é nosso parecer.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 08 de dezembro de 2021

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 021/2021

Referente: Execução do Contrato nº 020/2021

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para executar Obras de Readequações na Creche Alzira Souza Dutra no Município de Jaciara-MT"**

Interessado: PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 41.142.058/0001-57.

NOTIFICAMOS a empresa **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 41.142.058/0001-57,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 020/2021 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro.

Fica a empresa **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 41.142.058/0001-57,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **10 diasÚteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralização da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 07 de Dezembro de 2021.

DIEFERSON CAMPOS

Engenheiro Civil Fiscal

CREA-MT 037460

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 0142/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar as Atas de Registros de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Atas de Registros de Preços, conforme segue:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME CNPJ Nº 11.073.488/0001-01
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME CNPJ Nº 10.448.902/0001-49

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Dezembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 074/2021

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 0128/2021.

Processo Administrativo n° 5521/2021

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 074/2021.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 074/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 035/2021 da Prefeitura de Guiratinga-MT, Ata tem por objeto o registro de preços para futura e/ou eventual contratação de serviços para requerimentos de licenças ambientais junto aos órgãos competentes.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	SERVIÇOS DE TERCEIROS
196	05	04	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
JURITI – PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (13.785.498/0001-53)				
VALOR TOTAL			**R$ 125.400,00**	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 175/2021, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 08 de dezembro de 2021.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da C.P.L

NAYANNE CRISTINA CORREIA BENTO

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 08 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru-MT

DECRETO Nº178 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

”DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

VALDECI JOSE DE SOUZA,

Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas

Abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, seguinte critério:

REPRESENTANTE – GESTOR DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Andreia Lopes Alves

Suplente: Erasmo Martins dos Santos

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR

Titular: Adriano Johnny Figueiroa Paes Landim

Suplente: Luciana Serafim da Silva

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO

Titular: Adriana Ferreira da Silva

Suplente: Selma Silvana Vaz Souza

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA “ORDEM E LIBERDADE”

Titular: Resnick Fernandes de Freitas

Suplente: Gilmar Alves Ferreira

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Wagner Ferreira Pego

Suplente: Eva Augusta Lopes

REPRESENTANTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Titular: Leila Teixeira Santiago de Abreu

Suplente: Marcia Barbosa Correia

REPRESENTANTE DO HOSPITAL PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR

Titular: Thalita Polizelli Azevedo

Suplente: Gleiciane dos Santos

REPRESENTANTE DO LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA “ASILO”.

Titular: Paulo Oliveira da Silva

Suplente: Jorge Moreira

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA

Titular: Katia Lourene

Suplente: Celia Renata Silva Perez

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Elizabete Moreira de Jesus dos Santos

Suplente: Adiane Larissa de Alpino Carrijo

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Pedro de Fátima Campos

Suplente: Poliana Dias

REPRESENTANTE DO SINTEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Maria Neuza Ribeiro da Silva

Suplente: Marisa dos Anjos Holander

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 06 de Dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

VALOR: R$ 14.858,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 30/11/2021 a 19/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 597, 602 E 604-2021

PORTARIA Nº 597/2021.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº530/2021 que nomeou os membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.118 de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data, a Portaria nº 530/2021, em desfavor da servidora S.R.M, matrícula n°7035.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 602/2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 16.856 de 02/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** efetiva no cargo de Técnico Saúde, matrícula nº 6904, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor C.G.N, matrícula nº 6057.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de dezembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 604/2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 17.306 de 08/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** efetiva no cargo de Técnico Saúde, matrícula nº 6904, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor A.F.F.L, matrícula nº 7754.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de dezembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.721/2021

Decreto nº 1.721, de 08 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.949, de 18 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial, junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 3.986.559,67 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta nove reais e sessenta e sete centavos), na dotação abaixo discriminada:

06.002	Divisão de Serviços. de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0018	Uma Cidade para Todos

15.451.0018.1307	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Porto Seguro II
44.90.51.00	Obras e Instalações ....R$ 3.986.559,67

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por Excesso de Arrecadação, apurada e estimada para o exercício de 2021 de Transferência de Convênio do Estado, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

I - Fonte de Recursos – 124 – Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação / saúde / assistência social).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço de transporte (frete), Cuiabá a Juara, sendo 500(quinhentas) cestas de natal, que são produtos de doação do estado de Mato Grosso, através do projeto Vem ser mais Solidário, e estão à disposição do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.464.895/0001-39, estabelecida na Ro 435 Chácara Moreti, Distrito industrial, CEP: 78.098-410, no município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Juara - MT 08 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 051/2021.

Assunto: Prestação de serviço de transporte (frete), Cuiabá a Juara, sendo 500(quinhentas) cestas de natal, que são produtos de doação do estado de Mato Grosso, através do projeto Vem ser mais Solidário, e estão à disposição do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade e Assistência Social e Trabalho.

Contratado: TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.464.895/0001-39, estabelecida na Ro 435 Chácara Moreti, Distrito industrial, CEP: 78.098-410, no município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 051/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 08 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 098/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 098/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 08/12/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.876.443/0001-00, sendo vencedora para todos os Lotes com o valor global de **R$ 1.497.961,55 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).**

Juara –MT, 08 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 5.º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.023.098,10	171.032.058,74	33.365.064,79	19,51	155.562.620,85	90,96	15.469.437,89
RECEITAS CORRENTES	151.440.398,10	157.155.239,22	32.224.308,80	20,50	148.966.451,47	94,79	8.188.787,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.637.758,10	26.637.758,10	4.382.705,11	16,45	27.742.252,80	104,15	-1.104.494,70
Impostos	22.083.000,00	22.083.000,00	3.814.162,76	17,27	23.636.159,27	107,03	-1.553.159,27
Taxas	3.874.758,10	3.874.758,10	405.064,78	10,45	3.645.732,92	94,09	229.025,18
Contribuição de Melhoria	680.000,00	680.000,00	163.477,57	24,04	460.360,61	67,70	219.639,39
CONTRIBUIÇÕES	5.515.300,00	5.515.300,00	1.315.159,71	23,85	6.421.463,36	116,43	-906.163,36
Contribuições Sociais	2.515.300,00	2.515.300,00	779.949,10	31,01	3.846.021,70	152,91	-1.330.721,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	535.210,61	17,84	2.575.441,66	85,85	424.558,34
RECEITA PATRIMONIAL	690.750,00	690.750,00	436.407,39	63,18	1.960.027,21	283,75	-1.269.277,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	340.750,00	340.750,00	42.378,66	12,44	307.134,38	90,13	33.615,62
Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	394.028,73	112,58	1.652.892,83	472,26	-1.302.892,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.300.000,00	5.500.000,00	1.104.732,56	20,09	4.950.343,70	90,01	549.656,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.300.000,00	5.500.000,00	1.104.732,56	20,09	4.950.343,70	90,01	549.656,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.803.760,00	116.020.601,12	24.778.229,42	21,36	105.872.703,73	91,25	10.147.897,39
Transferências da União e de suas Entidades	48.320.000,00	51.540.147,12	9.732.821,05	18,88	39.753.831,34	77,13	11.786.315,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.413.760,00	46.828.594,00	10.138.954,01	21,65	46.026.591,23	98,29	802.002,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	17.073,00	34,15	32.927,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.581.860,00	4.906.454,36	27,91	20.060.894,12	114,10	-2.479.034,12
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	14.314,04	71,57	5.685,96
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.492.830,00	2.790.830,00	207.074,61	7,42	2.019.660,67	72,37	771.169,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	836.000,00	1.134.000,00	108.479,30	9,57	1.194.457,04	105,33	-60.457,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.830,00	270.830,00	31.233,18	11,53	429.078,35	158,43	-158.248,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.386.000,00	1.386.000,00	67.362,13	4,86	396.125,28	28,58	989.874,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.582.700,00	13.876.819,52	1.140.755,99	8,22	6.596.169,38	47,53	7.280.650,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.283.078,52	0,00	0,00	2.082.828,52	91,23	200.250,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		2.283.078,52	0,00	0,00	2.082.828,52	91,23	200.250,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	566.950,00	577.991,00	103.293,81	17,87	1.000.407,75	173,08	-422.416,75
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	456.950,00	467.991,00	103.293,81	22,07	1.000.407,75	213,77	-532.416,75
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.000.000,00	11.000.000,00	1.026.283,00	9,33	3.501.753,93	31,83	7.498.246,07
Transferências da União e de suas Entidades	10.540.000,00	10.540.000,00	728.283,00	6,91	2.932.790,13	27,83	7.607.209,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00	298.000,00	64,78	568.963,80	123,69	-108.963,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.750,00	15.750,00	11.179,18	70,98	11.179,18	70,98	4.570,82
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	15.750,00	15.750,00	11.179,18	70,98	11.179,18	70,98	4.570,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.254.371,00	3.254.371,00	1.068.258,92	32,83	5.217.216,90	160,31	-1.962.845,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.277.469,10	174.286.429,74	34.433.323,71	19,76	160.779.837,75	92,25	13.506.591,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.277.469,10	174.286.429,74	34.433.323,71	19,76	160.779.837,75	92,25	13.506.591,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.277.469,10	174.286.429,74	34.433.323,71	19,76	160.779.837,75	92,25	13.506.591,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.866.516,91			6.866.516,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.866.516,91			6.866.516,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	159.337.768,10	173.877.333,65	24.250.339,50	139.877.373,29	33.999.960,36	26.727.880,35	120.329.423,11	53.547.910,54	118.101.702,98	
DESPESAS CORRENTES	138.521.600,60	157.886.850,81	23.743.947,09	131.999.543,75	25.887.307,06	25.368.265,56	116.332.001,12	41.554.849,69	114.127.463,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.765.130,00	66.602.309,37	11.219.057,04	52.046.504,43	14.555.804,94	11.219.471,14	52.046.090,33	14.556.219,04	51.804.605,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	0,00	215.269,40	159.730,60	59.020,07	156.657,63	218.342,37	156.657,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.381.470,60	90.909.541,44	12.524.890,05	79.737.769,92	11.171.771,52	14.089.774,35	64.129.253,16	26.780.288,28	62.166.200,79	
DESPESAS DE CAPITAL	19.670.897,50	15.782.712,84	506.392,41	7.877.829,54	7.904.883,30	1.359.614,79	3.997.421,99	11.785.290,85	3.974.239,24	
INVESTIMENTOS	18.710.385,00	14.757.714,34	506.392,41	7.303.101,44	7.454.612,90	1.174.411,50	3.614.873,47	11.142.840,87	3.591.690,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.512,50	5.512,50			5.512,50			5.512,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	955.000,00	1.019.486,00	0,00	574.728,10	444.757,90	185.203,29	382.548,52	636.937,48	382.548,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.270,00	207.770,00			207.770,00			207.770,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.339.800,00	6.728.606,00	1.048.107,48	5.284.999,20	1.443.606,80	1.060.458,76	5.284.999,20	1.443.606,80	4.772.524,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	165.677.568,10	180.605.939,65	25.298.446,98	145.162.372,49	35.443.567,16	27.788.339,11	125.614.422,31	54.991.517,34	122.874.227,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	678.906,00	122.105,73	678.905,73	0,27	122.105,56	556.800,17	122.105,83	556.800,17	
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	678.906,00	122.105,73	678.905,73	0,27	122.105,56	556.800,17	122.105,83	556.800,17	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	600.000,00	678.906,00	122.105,73	678.905,73	0,27	122.105,56	556.800,17	122.105,83	556.800,17	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.277.568,10	181.284.845,65	25.420.552,71	145.841.278,22	35.443.567,43	27.910.444,67	126.171.222,48	55.113.623,17	123.431.027,79	
SUPERÁVIT (XIII)				14.938.559,53			34.608.615,27		37.348.809,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.277.568,10	181.284.845,65	25.420.552,71	160.779.837,75		27.910.444,67	160.779.837,75		160.779.837,75	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,254,371,00	3,254,371,00	1,068,258,92	32,83	5,217,216,90	160,31	-1,962,845,90
RECEITAS CORRENTES	3,254,371,00	3,254,371,00	1,068,258,92	32,83	5,217,216,90	160,31	-1,962,845,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3,254,371,00	3,254,371,00	1,068,258,92	32,83	5,217,216,90	160,31	-1,962,845,90
Contribuições Sociais	3,254,371,00	3,254,371,00	1,068,258,92	32,83	5,217,216,90	160,31	-1,962,845,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.339.800,00	6.728.606,00	1.048.107,48	5.284.999,20	1.443.606,80	1.060.458,76	5.284.999,20	1.443.606,80	4.772.524,64	
DESPESAS CORRENTES	6.339.800,00	6.728.606,00	1.048.107,48	5.284.999,20	1.443.606,80	1.060.458,76	5.284.999,20	1.443.606,80	4.772.524,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.339.800,00	6.728.606,00	1.048.107,48	5.284.999,20	1.443.606,80	1.060.458,76	5.284.999,20	1.443.606,80	4.772.524,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.937.768,10	174.556.239,65	24.372.445,23	140.556.279,02	96,38	33.999.960,63	26.849.985,91	120.886.223,28	95,81	53.670.016,37	
Legislativa	4.038.240,00	4.023.240,00	426.691,81	2.637.385,86	1,81	1.385.854,14	509.262,74	2.537.186,58	2,01	1.486.053,42	
Ação Legislativa	4.038.240,00	4.023.240,00	426.691,81	2.637.385,86	1,81	1.385.854,14	509.262,74	2.537.186,58	2,01	1.486.053,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	26.625.888,13	30.220.374,79	3.975.319,50	24.450.260,79	16,76	5.770.114,00	5.231.623,23	21.659.215,83	17,17	8.561.158,96	
Planejamento e Orçamento	1.054.000,00	1.755.833,95	503.545,74	1.603.193,15	1,10	152.640,80	428.305,87	1.415.392,89	1,12	340.441,06	
FU04 - Administração Geral	23.105.173,13	25.942.551,52	3.182.986,98	21.132.098,92	14,49	4.810.452,60	4.488.108,84	18.650.143,71	14,78	7.292.407,81	
Administração Financeira	812.715,00	952.861,05	96.777,81	699.183,23	0,48	253.677,82	118.339,51	641.995,38	0,51	310.865,67	
Controle Interno	185.000,00	200.304,00	23.152,36	182.677,41	0,13	17.626,59	23.152,36	182.677,41	0,14	17.626,59	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	405.000,00	296.898,06	21.242,87	131.283,14	0,09	165.614,92	12.138,06	115.653,34	0,09	181.244,72	
Ordenamento Territorial	94.000,00	93.002,00	3.077,30	33.938,94	0,02	59.063,06	2.840,58	22.813,42	0,02	70.188,58	
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	4,00				4,00				4,00	
Administração de Receitas	940.000,00	978.916,21	144.536,44	667.886,00	0,46	311.030,21	158.738,01	630.539,68	0,50	348.376,53	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	4,00				4,00				4,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.801.748,97	6.508.550,07	698.397,77	4.031.843,74	2,76	2.476.706,33	894.948,11	3.686.862,45	2,92	2.821.687,62	
Assistência ao Idoso	1.130.000,00	900.587,11	111.103,36	406.424,60	0,28	494.162,51	81.248,96	334.413,61	0,27	566.173,50	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.235.845,00	1.171.472,64	134.609,06	619.360,25	0,42	552.112,39	129.996,13	588.813,88	0,47	582.658,76	
Assistência Comunitária	4.435.903,97	4.436.490,32	452.685,35	3.006.058,89	2,06	1.430.431,43	683.703,02	2.763.634,96	2,19	1.672.855,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.995.200,00	5.762.700,00	1.039.833,52	4.862.917,51	3,33	899.782,49	1.040.942,52	4.861.808,51	3,85	900.891,49	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.995.200,00	5.762.700,00	1.039.833,52	4.862.917,51	3,33	899.782,49	1.040.942,52	4.861.808,51	3,85	900.891,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	54.408.210,00	66.545.012,59	10.396.943,09	60.290.002,27	41,34	6.255.010,32	9.095.996,65	49.981.141,21	39,61	16.563.871,38	
Atenção Básica	9.099.000,00	9.682.017,92	1.437.774,53	8.129.239,73	5,57	1.552.778,19	1.542.232,63	6.854.675,67	5,43	2.827.342,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.568.760,00	37.483.438,91	6.446.267,99	34.226.789,16	23,47	3.256.649,75	5.521.875,80	28.129.205,42	22,29	9.354.233,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.115.500,00	1.971.530,35	304.815,15	1.775.083,46	1,22	196.446,89	409.317,87	1.457.643,41	1,16	513.886,94	
Vigilância Sanitária	2.780.000,00	3.532.524,35	654.378,29	2.982.736,08	2,05	549.788,27	449.394,07	2.179.931,30	1,73	1.352.593,05	
Vigilância Epidemiológica	841.000,00	952.563,60	162.384,03	588.715,55	0,40	363.848,05	134.371,48	503.061,19	0,40	449.502,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.003.950,00	12.922.937,46	1.391.323,10	12.587.438,29	8,63	335.499,17	1.038.804,80	10.856.624,22	8,60	2.066.313,24	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.512,00	3,00				3,00				3,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	5.512,00	3,00				3,00				3,00	
Educação	31.611.100,00	30.269.781,23	5.093.220,27	21.789.346,37	14,94	8.480.434,86	5.262.419,03	20.736.457,93	16,44	9.533.323,30	
Ensino Fundamental	15.842.100,00	14.115.749,15	2.792.185,56	10.284.414,99	7,05	3.831.334,16	2.851.254,49	9.779.368,83	7,75	4.336.380,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	16.000,00	12.001,00	-516,64	3.565,58	0,00	8.435,42	245,66	3.291,64	0,00	8.709,36	
Educação Infantil	15.546.000,00	16.135.021,08	2.301.551,35	11.501.365,80	7,89	4.633.655,28	2.410.918,88	10.953.797,46	8,68	5.181.223,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	5.010,00				5.010,00				5.010,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.802.025,00	1.384.735,00	125.982,99	684.495,62	0,47	700.239,38	160.293,74	626.038,04	0,50	758.696,96	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.802.025,00	1.384.735,00	125.982,99	684.495,62	0,47	700.239,38	160.293,74	626.038,04	0,50	758.696,96	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	255.000,00	268.859,74	47.872,32	229.554,38	0,16	39.305,36	51.848,05	219.171,84	0,17	49.687,90	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	255.000,00	268.859,74	47.872,32	229.554,38	0,16	39.305,36	51.848,05	219.171,84	0,17	49.687,90	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.310.000,00	4.642.595,57	480.642,41	3.527.318,42	2,42	1.115.277,15	631.463,53	2.657.362,89	2,11	1.985.232,68	
Infra-Estrutura Urbana	1.515.000,00	1.286.428,86	300,00	749.172,43	0,51	537.256,43	156.390,58	550.058,10	0,44	736.370,76	
Serviços Urbanos	2.720.000,00	3.316.166,71	480.342,41	2.778.145,99	1,90	538.020,72	475.072,95	2.107.304,79	1,67	1.208.861,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	75.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Habitação	41.823,00	40.502,00				40.502,00				40.502,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	41.823,00	40.502,00				40.502,00				40.502,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.860.780,00	7.583.571,77	845.489,54	4.963.270,97	3,40	2.620.300,80	958.202,87	4.710.404,07	3,73	2.873.167,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.860.780,00	7.583.571,77	845.489,54	4.963.270,97	3,40	2.620.300,80	958.202,87	4.710.404,07	3,73	2.873.167,70	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	290.858,00	339.505,00	0,00	302.500,00	0,21	37.005,00	27.000,00	285.500,00	0,23	54.005,00	
Preservação e Conservação Ambiental	287.000,00	339.501,00	0,00	302.500,00	0,21	37.001,00	27.000,00	285.500,00	0,23	54.001,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.858,00	4,00				4,00				4,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	801.143,00	943.170,60	196.512,66	584.655,39	0,40	358.515,21	80.415,00	373.983,96	0,30	569.186,64	
Abastecimento	515.000,00	471.046,00	0,00	195.000,00	0,13	276.046,00	0,00	124.325,74	0,10	346.720,26	
Extensão Rural	27.102,00	382.153,60	194.810,66	356.153,39	0,24	26.000,21	73.715,00	223.701,73	0,18	158.451,87	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.702,00	1.702,00	0,00	6.298,00	1.400,00	1.400,00	0,00	6.600,00	
FU20 - Demais Subfunções	251.041,00	81.971,00	0,00	31.800,00	0,02	50.171,00	5.300,00	24.556,49	0,02	57.414,51	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	261.500,00	172.511,00				172.511,00				172.511,00	
Promoção Comercial	5.000,00	6,00				6,00				6,00	
Comercialização	5.000,00	5,00				5,00				5,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	251.500,00	172.500,00				172.500,00				172.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
Energia	2.500.000,00	3.725.102,50	77.095,64	3.388.919,41	2,32	336.183,09	905.377,86	2.869.055,26	2,27	856.047,24	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.500.000,00	3.725.102,50	77.095,64	3.388.919,41	2,32	336.183,09	905.377,86	2.869.055,26	2,27	856.047,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.286.600,00	9.390.038,79	808.026,52	7.222.076,65	4,95	2.167.962,14	1.593.421,59	4.505.060,14	3,57	4.884.978,65	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.086.600,00	5.047.691,06	601.081,08	3.965.203,39	2,72	1.082.487,67	749.282,99	3.397.788,01	2,69	1.649.903,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.200.000,00	4.342.347,73	206.945,44	3.256.873,26	2,23	1.085.474,47	844.138,60	1.107.272,13	0,88	3.235.075,60	
Desporto e Lazer	946.870,00	439.822,00	38.311,46	122.828,41	0,08	316.993,59	40.442,07	80.968,25	0,06	358.853,75	
Desporto de Rendimento	68.355,00	45.005,00	3.624,00	3.624,00	0,00	41.381,00	3.020,00	3.020,00	0,00	41.985,00	
Desporto Comunitário	876.315,00	392.617,00	34.687,46	119.204,41	0,08	273.412,59	37.422,07	77.948,25	0,06	314.668,75	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	2.200,00	2.200,00				2.200,00				2.200,00	
Encargos Especiais	1.930.000,00	2.073.392,00	122.105,73	1.468.903,23	1,01	604.488,77	366.328,92	1.096.006,32	0,87	977.385,68	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.900.000,00	1.894.192,00	122.105,73	1.290.503,23	0,88	603.688,77	339.656,87	951.254,66	0,75	942.937,34	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	30.000,00	179.200,00	0,00	178.400,00	0,12	800,00	26.672,05	144.751,66	0,11	34.448,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.145.270,00	207.770,00				207.770,00				207.770,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.339.800,00	6.728.606,00	1.048.107,48	5.284.999,20	3,62	1.443.606,80	1.060.458,76	5.284.999,20	4,19	1.443.606,80	
TOTAL (III) = (I + II)	166.277.568,10	181.284.845,65	25.420.552,71	145.841.278,22	100,00	35.443.567,43	27.910.444,67	126.171.222,48	100,00	55.113.623,17	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.339.800,00	6.728.606,00	1.048.107,48	5.284.999,20	3,62	1.443.606,80	1.060.458,76	5.284.999,20	4,19	1.443.606,80	
Legislativa	180.000,00	195.000,00	26.291,19	129.718,84	0,09	65.281,16	38.642,47	129.718,84	0,10	65.281,16	
Ação Legislativa	180.000,00	195.000,00	26.291,19	129.718,84	0,09	65.281,16	38.642,47	129.718,84	0,10	65.281,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.024.550,00	1.037.400,00	129.590,60	655.827,54	0,45	381.572,46	129.590,60	655.827,54	0,52	381.572,46	
Planejamento e Orçamento	100.800,00	100.800,00	10.595,64	69.507,40	0,05	31.292,60	10.595,64	69.507,40	0,06	31.292,60	
FU04 - Administração Geral	777.750,00	790.600,00	98.045,72	482.778,27	0,33	307.821,73	98.045,72	482.778,27	0,38	307.821,73	
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	6.160,33	31.684,60	0,02	13.315,40	6.160,33	31.684,60	0,03	13.315,40	
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	4.440,61	25.163,49	0,02	9.836,51	4.440,61	25.163,49	0,02	9.836,51	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	491,48	2.785,07	0,00	2.214,93	491,48	2.785,07	0,00	2.214,93	
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	9.856,82	43.908,71	0,03	16.091,29	9.856,82	43.908,71	0,03	16.091,29	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	378.500,00	378.500,00	51.841,34	252.286,48	0,17	126.213,52	51.841,34	252.286,48	0,20	126.213,52	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	4.094,85	21.409,10	0,01	18.590,90	4.094,85	21.409,10	0,02	18.590,90	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.500,00	57.500,00	7.091,23	33.984,78	0,02	23.515,22	7.091,23	33.984,78	0,03	23.515,22	
Assistência Comunitária	281.000,00	281.000,00	40.655,26	196.892,60	0,14	84.107,40	40.655,26	196.892,60	0,16	84.107,40	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.753.050,00	1.770.030,00	263.009,53	1.288.263,16	0,88	481.766,84	263.009,53	1.288.263,16	1,02	481.766,84	
Atenção Básica	401.000,00	411.580,00	59.338,53	274.892,34	0,19	136.687,66	59.338,53	274.892,34	0,22	136.687,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.080.000,00	1.080.000,00	168.581,45	843.222,90	0,58	236.777,10	168.581,45	843.222,90	0,67	236.777,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	1.293,10	7.109,23	0,00	22.890,77	1.293,10	7.109,23	0,01	22.890,77	
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	20.283,73	106.053,39	0,07	63.946,61	20.283,73	106.053,39	0,08	63.946,61	
Vigilância Epidemiológica	66.000,00	66.000,00	10.702,16	49.958,91	0,03	16.041,09	10.702,16	49.958,91	0,04	16.041,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.050,00	12.450,00	2.810,56	7.026,39	0,00	5.423,61	2.810,56	7.026,39	0,01	5.423,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.584.500,00	2.928.476,00	503.178,20	2.590.614,93	1,78	337.861,07	503.178,20	2.590.614,93	2,05	337.861,07	
Ensino Fundamental	1.040.000,00	994.976,00	191.099,45	981.205,44	0,67	13.770,56	191.099,45	981.205,44	0,78	13.770,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.544.000,00	1.933.000,00	312.078,75	1.609.409,49	1,10	323.590,51	312.078,75	1.609.409,49	1,28	323.590,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	6.842,92	31.470,09	0,02	8.529,91	6.842,92	31.470,09	0,02	8.529,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	6.842,92	31.470,09	0,02	8.529,91	6.842,92	31.470,09	0,02	8.529,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	25.000,00	25.000,00	4.113,40	19.481,54	0,01	5.518,46	4.113,40	19.481,54	0,02	5.518,46	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	4.113,40	19.481,54	0,01	5.518,46	4.113,40	19.481,54	0,02	5.518,46	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	21.298,78	112.940,20	0,08	7.059,80	21.298,78	112.940,20	0,09	7.059,80	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	21.298,78	112.940,20	0,08	7.059,80	21.298,78	112.940,20	0,09	7.059,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	220.000,00	220.000,00	39.324,28	191.959,16	0,13	28.040,84	39.324,28	191.959,16	0,15	28.040,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	220.000,00	39.324,28	191.959,16	0,13	28.040,84	39.324,28	191.959,16	0,15	28.040,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700,00	700,00				700,00				700,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	700,00	700,00				700,00				700,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	13.400,00	13.400,00	2.617,24	12.437,26	0,01	962,74	2.617,24	12.437,26	0,01	962,74	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	13.400,00	13.400,00	2.617,24	12.437,26	0,01	962,74	2.617,24	12.437,26	0,01	962,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,795,942.86	18,856,165.13	12,266,993.31	13,077,559.20	17,201,506.00	15,577,100.80	16,253,415.77	15,864,290.22	17,650,852.11	17,669,183.42	16,540,001.57	18,633,778.42	192,386,788.81	169,075,239.22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,614,208.71	1,958,755.44	1,259,022.66	1,805,204.11	2,377,065.82	4,694,567.96	3,873,296.20	3,503,959.13	2,449,595.50	3,396,636.31	2,361,086.73	2,021,618.38	31,315,216.95	26,637,758.10
IPTU	329,611.95	169,195.32	128,811.99	164,119.59	250,149.16	2,607,128.89	2,047,560.90	1,364,580.52	510,897.06	1,204,300.65	557,495.13	279,412.60	9,613,263.76	7,650,000.00
ISS	604,107.48	788,640.14	626,315.05	500,476.46	657,398.12	697,030.84	666,973.34	767,352.05	748,207.43	933,741.59	869,430.74	790,495.07	8,648,168.31	7,045,000.00
ITBI	255,127.78	246,201.17	234,310.82	378,935.32	665,659.78	348,063.54	318,182.41	606,161.98	560,050.90	488,459.66	197,556.60	431,560.31	4,730,270.27	3,503,000.00
IRRF	251,838.81	597,829.02	30,149.73	405,025.09	314,965.42	301,556.88	288,898.94	337,446.30	345,677.72	323,408.38	359,299.72	328,912.59	3,885,008.60	3,350,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173,522.69	158,889.79	239,435.07	356,647.65	488,893.34	740,787.81	551,680.61	428,418.28	284,762.39	446,926.03	377,304.54	191,237.81	4,438,506.01	5,089,758.10
Contribuições	642,018.62	662,199.22	625,001.59	667,059.57	611,843.00	634,824.28	619,584.87	662,726.71	639,097.59	646,166.04	664,207.82	650,951.89	7,725,681.20	5,515,300.00
Receita Patrimonial	6,453.74	47,836.16	40,838.70	39,262.12	85,270.82	23,895.82	83,280.39	88,131.25	1,029,966.32	132,788.97	131,033.23	305,274.16	2,014,131.68	690,750.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6,453.74	1,693.09	5,612.46	2,715.08	13,232.74	23,895.82	47,513.35	65,959.80	988,327.78	111,421.84	131,033.23	262,995.50	1,660,854.23	350,000.00
Outras Receitas Patrimoniais		46,143.07	35,226.24	36,547.04	72,038.08		35,767.04	22,171.45	41,638.54	21,367.33	0.00	42,278.66	353,277.45	340,750.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	450,473.69	607,411.82	441,285.68	447,732.13	26,660.00	419,347.54	431,286.30	489,034.19	533,111.19	552,205.27	560,573.00	544,159.56	5,503,280.37	5,500,000.00
Transferências Correntes	9,997,050.97	15,417,789.77	9,662,881.67	9,968,736.85	13,570,310.56	9,723,799.61	11,085,443.84	10,975,641.29	12,869,008.69	12,562,544.23	12,699,943.29	15,027,757.32	143,560,908.09	127,940,601.12
Cota-Parte do FPM	2,018,323.47	3,009,476.17	2,187,343.54	2,867,052.80	1,921,725.25	2,012,270.22	2,414,563.15	2,088,222.20	2,853,307.95	2,281,310.74	1,791,598.66	1,996,438.79	27,441,632.94	25,899,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,457,902.34	3,347,489.58	2,837,263.81	2,296,651.81	3,334,958.68	2,851,122.03	2,741,881.00	3,525,010.53	3,607,858.65	4,058,120.81	3,825,965.29	4,776,473.35	39,664,897.88	29,414,834.00
Cota-Parte do IPVA	300,103.77	412,130.90	442,942.73	443,580.32	452,074.42	342,873.62	321,185.90	342,220.67	523,421.50	564,336.02	640,194.89	522,525.94	5,307,590.68	5,500,000.00
Cota-Parte do ITR	154,502.95	147,597.24	107,783.69	48,077.49	28,061.78	42,254.99	24,730.84	15,788.13	27,261.95	42,529.94	270,789.07	923,271.29	1,832,749.36	2,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	14,378.37	18,136.85	19,746.86	16,895.14	17,867.08	20,216.10	17,538.66	18,288.68	19,824.35	15,818.55	22,832.34	23,721.21	225,264.19	150,000.00
Transferências do FUNDEB	1,470,997.41	1,897,386.43	1,852,560.62	1,519,322.23	1,811,553.78	1,703,940.74	2,071,972.55	2,035,303.24	2,040,437.74	2,319,348.86	2,154,246.55	2,752,207.81	23,429,277.96	17,581,860.00
Outras Transferências Correntes	3,580,842.66	6,585,572.60	2,415,240.42	2,777,157.06	6,004,269.57	2,751,121.91	3,493,571.74	2,946,807.84	3,796,896.55	3,281,079.31	3,994,316.49	4,033,018.93	45,659,695.08	47,294,907.12
Outras Receitas Correntes	85,737.13	162,172.72	237,963.01	149,564.42	530,355.80	80,665.59	160,524.17	144,797.65	130,072.82	378,642.60	123,157.50	83,917.11	2,267,570.52	2,790,830.00
DEDUÇÕES (II)	1,385,002.01	1,640,952.94	1,476,085.46	1,525,766.73	1,560,852.99	1,444,034.70	1,505,729.40	1,602,409.10	1,599,162.19	1,789,524.85	1,720,861.82	2,025,134.45	19,277,516.64	14,565,300.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	382,508.51	406,207.83	363,018.84	394,694.39	380,768.62	377,754.69	388,681.38	390,784.95	386,680.22	383,689.51	398,576.40	381,372.70	4,634,738.04	2,515,300.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	16,327.13	30,223.26			32,720.49	16,575.98	16,575.98	16,575.98	16,575.98	16,575.98	16,575.98	0.00	178,726.76	130,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	986,166.37	1,204,521.85	1,115,066.62	1,131,072.34	1,147,363.88	1,049,704.03	1,100,472.04	1,195,048.17	1,195,905.99	1,389,259.36	1,305,709.44	1,643,761.75	14,464,051.84	11,920,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11,410,940.85	17,215,212.19	10,788,907.85	11,551,792.47	15,640,653.01	14,133,066.10	14,747,686.37	14,261,881.12	16,051,689.92	15,879,658.57	14,819,139.75	16,608,643.97	173,109,272.17	154,509,939.22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		686,336.68							500,000.00				1,186,336.68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11,410,940.85	16,528,875.51	10,788,907.85	11,551,792.47	15,640,653.01	14,133,066.10	14,747,686.37	14,261,881.12	15,551,689.92	15,879,658.57	14,819,139.75	16,608,643.97	171,922,935.49	154,509,939.22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11,410,940.85	16,528,875.51	10,788,907.85	11,551,792.47	15,640,653.01	14,133,066.10	14,747,686.37	14,261,881.12	15,551,689.92	15,879,658.57	14,819,139.75	16,608,643.97	171,922,935.49	154,509,939.22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.910.471,00	10.364.398,69
Receita de Contribuições dos Segurados	2.515.300,00	3.846.021,70
Ativo	2.515.100,00	3.844.925,74
Inativo	100,00	1.095,96
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.254.371,00	5.217.216,90
Ativo	3.254.371,00	5.217.216,90
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	1.009.192,55
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	1.009.192,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	130.800,00	291.967,54
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	132.176,37
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	800,00	159.791,17
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.910.471,00	10.364.398,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		4.597.391,03	4.597.391,03	4.597.391,03	
Aposentadorias		4.218.202,43	4.218.202,43	4.218.202,43	
Pensões por Morte		379.188,60	379.188,60	379.188,60	
Outras Despesas Previdenciárias	55.200,00	8.003,54	7.589,44	7.589,44	
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	5.518,94	5.518,94	5.518,94	
Demais Despesas Previdenciárias	5.200,00	2.484,60	2.070,50	2.070,50	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.200,00	4.605.394,57	4.604.980,47	4.604.980,47	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.855.271,00	5.759.004,12	5.759.418,22	5.759.418,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.235.815,07
Investimentos e Aplicações	82.940.129,30
Outros Bens e Direitos	918.038,79

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	157.155.239,22	148.966.451,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.637.758,10	27.742.252,80
IPTU	7.650.000,00	9.114.456,49
ISS	7.045.000,00	7.257.420,69
ITBI	3.503.000,00	4.228.941,32
IRRF	3.350.000,00	3.035.340,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.089.758,10	4.106.093,53
Contribuições	5.515.300,00	6.421.463,36
Receita Patrimonial	690.750,00	1.960.027,21
Aplicações Financeiras (II)	350.000,00	1.652.892,83
Outras Receitas Patrimoniais	340.750,00	307.134,38
Transferências Correntes	116.020.601,12	105.872.703,73
Cota-Parte do FPM	21.099.000,00	18.137.530,76
Cota-Parte do ICMS	23.814.834,00	27.087.444,93
Cota-Parte do IPVA	4.400.000,00	3.676.285,67
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	1.224.519,46
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	192.748,97
Transferências do FUNDEB	17.581.860,00	20.060.894,12
Outras Transferências Correntes	47.294.907,12	35.493.279,82
Demais Receitas Correntes	8.290.830,00	6.970.004,37
Outras Receitas Financeiras (III)	1.020.000,00	72.334,70
Receitas Correntes Restantes	7.270.830,00	6.897.669,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	155.785.239,22	147.241.223,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.876.819,52	6.596.169,38
Operações de Crédito (VI)	2.283.078,52	2.082.828,52
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	577.991,00	1.000.407,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	577.991,00	1.000.407,75
Transferências de Capital	11.000.000,00	3.501.753,93
Convênios	8.680.000,00	2.826.535,56
Outras Transferências de Capital	2.320.000,00	675.218,37
Outras Receitas de Capital	15.750,00	11.179,18
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	15.750,00	11.179,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.593.741,00	4.513.340,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	167.378.980,22	151.754.564,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	157.886.850,81	131.999.543,75	116.332.001,12	114.127.463,74	757.308,83	1.254.996,46	1.254.996,46
Pessoal e Encargos Sociais	66.602.309,37	52.046.504,43	52.046.090,33	51.804.605,32	233.765,13		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	375.000,00	215.269,40	156.657,63	156.657,63			
Outras Despesas Correntes	90.909.541,44	79.737.769,92	64.129.253,16	62.166.200,79	523.543,70	1.254.996,46	1.254.996,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	157.511.850,81	131.784.274,35	116.175.343,49	113.970.806,11	757.308,83	1.254.996,46	1.254.996,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.461.618,84	8.556.735,27	4.554.222,16	4.531.039,41	175.968,37	795.490,28	795.490,28
Investimentos	14.757.714,34	7.303.101,44	3.614.873,47	3.591.690,72	175.968,37	795.490,28	795.490,28
Inversões Financeiras	5.512,50						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	5.512,50						
Amortização da Dívida (XX)	1.698.392,00	1.253.633,83	939.348,69	939.348,69			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.763.226,84	7.303.101,44	3.614.873,47	3.591.690,72	175.968,37	795.490,28	795.490,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	207.770,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	172.482.847,65	139.087.375,79	119.790.216,96	117.562.496,83	933.277,20	2.050.486,74	2.050.486,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	31.208.304,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	643.700,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	156.657,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	31.695.346,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		47.463.228,75
Disponibilidade de Caixa		47.463.228,75
Disponibilidade de Caixa Bruta		47.684.208,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		220.980,18
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-47.463.228,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	47.463.228,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-220.980,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	47.684.208,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	47.197.166,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.866.516,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.866.516,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.721,18	1.100.080,20	933.277,20		221.524,18	133.725,22	3.734.528,54	2.050.486,74	2.050.486,74	207.671,95	1.610.095,07	1.831.619,25
PODER EXECUTIVO	54.721,18	1.100.080,20	933.277,20		221.524,18	133.725,22	3.734.528,54	2.050.486,74	2.050.486,74	207.671,95	1.610.095,07	1.831.619,25
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		634.340,10	634.340,10		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.721,18	1.734.420,30	1.567.617,30		221.524,18	133.725,22	3.734.528,54	2.050.486,74	2.050.486,74	207.671,95	1.610.095,07	1.831.619,25

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		634.340,10	634.340,10		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		634.340,10	634.340,10		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.277.469,10
Previsão Atualizada	174.286.429,74
Receitas Realizadas	160.779.837,75
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.866.516,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.277.568,10
Dotação Atualizada	181.284.845,65
Despesas Empenhadas	145.841.278,22
Despesas Liquidadas	126.171.222,48
Despesas Pagas	123.431.027,79
Superávit Orçamentário	34.608.615,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	145.841.278,22
Despesas Liquidadas	126.171.222,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	173.109.272,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	171.922.935,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	171.922.935,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.364.398,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.605.394,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.604.980,47
Resultado Previdenciário	5.759.418,22
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		31.208.304,03	
Resultado Nominal - Acima da Linha		31.695.346,68	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.789.141,48	0,00	1.567.617,30	221.524,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.789.141,48	0,00	1.567.617,30	221.524,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.868.253,76	207.671,95	2.050.486,74	1.610.095,07
Poder Executivo	3.868.253,76	207.671,95	2.050.486,74	1.610.095,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.657.395,24	207.671,95	3.618.104,04	1.831.619,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.569.399,60	25,00	15,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.379.103,92	70,00	91,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.779.285,01	15,00	25,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 5.° BIMESTRE DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **5° Bimestre de 2021** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal,**www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço **http://municipiojuina.redirectme.net:12997/**acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 08 de Dezembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 052/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ulisses Flavio Samaniego De Jesus - ME

OBJETO: “Contratação de Empresa Para Apresentação de Show Regional Com o Cantor “Geandro Moura”, Relativo Ao 42º Aniversário Do Município De Juscimeira/MT”

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ulisses Flavio Samaniego De Jesus - ME – CNPJ: 27.088.395/0001-82

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2021 INEXIGIBILIDADE N° 004/2021

OBJETO: “Contratação da empresa **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS - ME - CNPJ: 27.088.395/0001-82**, estabelecida na Rua João Carlos Pereira Leite, nº 526, Cep: 78.005-570, Araes, Cuiabá/MT, cujo objeto visa contratação de show com os Cantores Regional “**GRUPO A RESENHA e FERNANDA LEITE”,** em comemoração ao 42º Aniversário de emancipação do Município de Juscimeira/MT., ao valor global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de Inexigência de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR

001 – GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR

13.392.0010.20092 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

636 – RED

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA – MT

JUSCIMEIRA-MATO GROSSO, 07 DE DEZEMBRO 2021.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Pantanal Midia e Eventos Eireli - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Comunicação, Para Concepção De Conteúdos, Artes e Desenvolvimento, Em Atendimento Ao 42º Aniversário De Emancipação Do Município De Juscimeira/MT "

PRAZO: 90 Dias

VALOR: R$ 167.650,00 (Cento Sessenta Sete Mil, Seiscentos Cinquenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Pantanal Midia e Eventos Eireli - ME – CNPJ: 18.709.064/0001-21

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 265/2021, de 09 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,**conforme arquivo em anexo.

As Escolas onde serão aplicadas o processo seletivo são as seguintes:

001 – Escola Estadual João Matheus Barbosa

Endereço: R. Dr. Castilho - CENTRO, Juscimeira - MT, 78810-000

002 – Escola Estadual Campos Sales

Endereço:R. Porto Alegre, nº 706 - Centro Histórico, Juscimeira - MT, 78810-000

INFORMAMOS AINDA QUE A PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE **MOTORISTA CATEGORIA AD** (Santa Elvira, Fátima e Irenópolis) e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, SERÁ REALIZADA LOGO APÓS O TERMINO DA PROVA OBJETIVA EM FRENTE A ESCOLA MONTEIRO LOBATO.

Escola Municipal Monteiro Lobato

Endereço: Rua Osvaldo Pereira Gomes, S/n, Cajus – Juscimeira - MT, 78810-000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Juscimeira/MT, 08 de dezembro de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PROCESSO SELETIVO - 002/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

001 - E.E. JOÃO MATHEUS BARBOSA - SALA 1
12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000245	ADENILSON ALVES CAMPOS	RG 1042297/8 SJ MT	31/08/1977	031 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA)
0000129	ANDRE LUIZ COUTO NETO	RG 568917 Ssp RO	22/03/1967	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000123	ANTONIO CARLOS DA SILVA	RG 17507057 SSP MT	06/07/1985	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000196	ARIEL RIBEIRO FERMAU	RG MG15188793 PCEMG MG	29/08/1987	031 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA)
0000156	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	RG 165564782 ssp MT	30/07/1984	009 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000069	CLARICE ROSA DA SILVA	RG 12219703 Ssp MT	15/10/1975	009 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000429	CLAUDENOR ALVES DE OLIVEIRA	RG 10698817 Sj MT	26/03/1976	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000292	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	RG 15683494 Sspmt MT	08/11/1986	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000296	DANILO DE SOUSA MORAES	RG 17015847 Ssp MT	20/10/1981	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000132	EDILSON DE ALMEIDA MOURA	RG 24252875 ssp mt MT	20/02/1991	031 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA)
0000413	ELIO OLIVEIRA DOS ANJOS	RG 02882574 SSP MT	09/04/1955	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000351	EZEQUIEL CARDOSO DE FARIAS	RG 13945742 SSP MT	28/11/1980	031 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA)
0000289	GENARIO FERREIRA DA SILVA	RG 35247355 Sstmt MT	17/05/1969	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000233	GIBSON FARIAS MACHADO CORREA	RG 17718104 ssj MT	07/03/1995	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000481	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	RG 2540631-0 SSP MT	16/12/1998	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000302	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	RG 12550612 secretária de estado MT	08/09/1982	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000166	JEFERSON SOUZA ANDRADE	RG 20511361 Ssp MT	08/07/1996	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000399	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	RG 1750654-9 Secretaria de segura MT	04/01/1991	009 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000486	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	RG 21749825 SSP MT	09/07/1994	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000246	JOSE CEZARIO FEITOSA	RG 759752-5 Ssp MT	20/05/1970	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000354	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	RG 18602886 SSP MT	05/04/1989	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000437	JOSUÉ BURGO MARQUES DA SILVA	RG 3115970-2 SSP MT	29/03/2003	009 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000464	JULIO CESAR DA SILVA NEVES	RG 1200012 ssp GO	09/05/1960	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000282	LAERCIO VIEIRA DA SILVA	RG 10291512 SSP MT	28/01/1978	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000204	LEOMAR PEREIRA MENDES	RG 0483114-4 Secretaria de Segura MT	12/11/1969	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000411	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	RG 10754989 ssp MT	02/09/1976	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000255	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	RG 14641259 Ssp MT	30/04/1983	049 - COVEIRO JUSCIMEIRA
0000466	OSEIAS MORAIS DE BRITO	RG 18762018 SSP MT	10/03/1987	031 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA)
0000271	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	RG 032288842006-0 SESP MA	12/11/1990	009 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000198	ROBERTO CARLOS MORAES DE FARIA	RG 24911668 Politec MT	24/03/1996	031 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA)
0000122	RONILDO ALVES CAMPOS	RG 12565075 SSP MT	27/08/1974	031 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA)
0000248	THAIS TAMARA NUNES MENDES	RG 27230660 SSP MT	12/04/1998	009 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

001 - E.E. JOÃO MATHEUS BARBOSA - SALA 2
12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000360	ADELICE SOUSA SILVA	RG 08.794.585-18 SSP/BA BA	04/03/1978	005 - RECEPCIONISTA
0000035	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	RG 479343 SSP MT	27/01/1968	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000408	ADRIANE BEATRIZ FONSECA SANTOS	RG 31389198 SSP MT	11/04/2002	005 - RECEPCIONISTA
0000088	ADRIELLY LIMA DA SILVA	RG 2543179-0 POLITEC/SEJUSP/MT MT	05/11/1999	005 - RECEPCIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PROCESSO SELETIVO - 002/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000386	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	RG 14045958 SSP MT	05/10/1982	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000130	ALESSANDRA CAMPOS DE ARAUJO	RG 11782765 Ssp MT	30/03/1977	005 - RECEPCIONISTA
0000344	AMANDA ALINE LOPES PEREIRA	RG 2388668-4 SSP-MT MT	09/11/1998	005 - RECEPCIONISTA
0000012	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	RG 22566619 SSP MT	19/07/1995	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000121	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO	RG 489583 SSP MT	12/05/1967	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000034	CÊNIO VINICIUS PEREIRA E SOUSA DUARTE	RG 4961729 ssp GO	31/07/1987	048 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000117	DYEGO CARLINI	RG 13933779 SSP MT	19/11/1983	048 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000110	EVANILDO LEITE DE SOUSA	RG 690043 SSP MT	23/03/1973	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000394	GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS	RG 29019648 Secretaria de estado MT	22/10/2002	048 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000011	GILSON FILIPE RODRIGUES	RG 14445743 Ssp MT	17/02/1986	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000046	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	RG 1231800 SSP MT MT	20/07/1981	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000420	JULIO CESAR ROCHA MIRANDA	RG 18710689 SSP MT	25/02/1989	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000080	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	RG 333061498 SSP MS	04/09/1981	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000373	MARCOS ABDÃO DO ESPIRITO SANTO	RG 7506951-0 SSP/PR PR	02/10/1979	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000054	MAURÍCIO ALVES DA SILVA	RG 1444481-0 SSP MT	19/08/1983	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000338	MAURO PEREIRA ALENCAR	RG 825849 SSP MS	20/02/1971	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000304	NEWDYO JUNIOR CORREIA CAVALHEIRO	RG 18977600 SSP MT	26/08/1992	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000083	RICARDO LIMA DE SOUZA	RG 18567223 SSP-MT MT	07/06/1983	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000240	RICARDO RAMOS DA SILVA	RG 18499104 SSP MT	09/08/1988	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000461	RONALDO SILVA DUARTE	RG 17224489 ssp MT	26/03/1987	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000416	SERGIO GARCIA MARTINES	RG 241854106 SSP SP	02/08/1973	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000007	SIMONE FERREIRA ROCHA	RG 17506166 Ssp MT	12/03/1982	048 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000239	THIAGO MORAES DA SILVA	RG 23354879 Ssp MT	28/12/1992	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000375	VALDIR BATISTA	RG 1385726-6 C.NASC.LIV.A10FLS.15 MT	29/09/1979	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000249	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	RG 5024472800 SSP MT	26/03/1970	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000214	VALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	RG 2562615-9 Sejsp MT	17/03/1966	038 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)
0000234	VALMIR MARIANO GOMES	RG 750235 ssp MT	11/11/1972	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)
0000355	WELKER FURTADO DE OLIVEIRA	RG 1696125 SEJSP MS	08/01/1992	030 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)

001 - E.E. JOÃO MATHEUS BARBOSA - SALA 3
12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000241	AMANDA ARRAES DE OLIVEIRA	RG 531571440 SP SP	25/02/1997	005 - RECEPCIONISTA
0000275	AMANDA CORDEIRO MAIA	RG 23934883 Ssp-MT MT	02/01/2001	005 - RECEPCIONISTA
0000193	ANA CLÁUDIA PEREIRA	RG 22240489 SSP MT	29/03/1988	005 - RECEPCIONISTA
0000288	ANA CLEIA MORAIS DE OLIVEIRA	RG 16297431 C.CASAM.392 MT	08/09/1985	005 - RECEPCIONISTA
0000264	ANA KAROLINE XAVIER DIAS	RG 22241671 SSP MT	24/03/1994	005 - RECEPCIONISTA
0000403	ANA PATRICIA SOARES DE SOUZA	RG 22241795 SSP MT	02/03/1995	005 - RECEPCIONISTA
0000222	ANA PAULA FERREIRA SANTOS	RG 23886854 SSP MT	15/10/1997	005 - RECEPCIONISTA
0000105	ANA RAFAELA MENDES DOS SANTOS ROLDÃO	RG 28506758 SSPMT MT	18/10/2001	005 - RECEPCIONISTA
0000068	ANDREIA FERREIRA DE CREMA	RG 25109413 Sjsp MT	11/11/1994	005 - RECEPCIONISTA
0000303	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	RG 27807460 secretária de estado MT	26/12/2003	005 - RECEPCIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PROCESSO SELETIVO - 002/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000161	BRUNO RIBEIRO GONÇALVES	RG 20538693 SSP MT	28/05/1991	005 - RECEPCIONISTA
0000451	CAMILLY APARECIDA DOS SANTOS MATOS	RG 25843770 ssp/mt MT	14/12/2003	005 - RECEPCIONISTA
0000280	CAMILLY MARQUES CALVACANTE	RG 31765351 SSP MT	28/06/2002	005 - RECEPCIONISTA
0000331	CARLOMAN JUNIOR SILVA DOURADO	RG 28987985 Sesp MT	02/08/2003	005 - RECEPCIONISTA
0000484	CARLOS DANIEL BORGES MATOS	RG 21416397 SSP MT	19/04/2002	005 - RECEPCIONISTA
0000025	CRISLAINE FERREIRA ALENCAR	RG 25109790 Jusp MT	21/09/1996	005 - RECEPCIONISTA
0000277	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	RG 21206635 politec MT	19/08/1985	005 - RECEPCIONISTA
0000380	DAIANE DEISE LIMA PINTO	RG 23887915 Sesp MT	18/02/1992	005 - RECEPCIONISTA
0000207	DÉBORA BEATRIZ LOPES DA SILVA	RG 2894960-9 SSP/MT MT	03/03/2003	005 - RECEPCIONISTA
0000146	DEBORAH CRISTINA DOS REIS FRANCO	RG 22241108 SSP MT	17/12/1993	005 - RECEPCIONISTA
0000028	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	RG 5619129 Goiania GO	10/04/1991	005 - RECEPCIONISTA
0000487	EDFA CÂNDIDA NEVES	RG 22295429 Ssp MT	14/09/1994	005 - RECEPCIONISTA
0000094	EDNA PACHECO DO CARMO	RG 2663902-5 SEJSP MT	10/02/1982	005 - RECEPCIONISTA
0000074	ELIANE DE ARRUDA DIAS PEDROSO	RG 13824554 SEJSP MT	23/07/1980	005 - RECEPCIONISTA
0000026	ERIKA CRISTINA CORREA DE MATTES	RG 2263763-0 Ssp MT	31/05/1991	005 - RECEPCIONISTA
0000492	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	RG 27957500 República federativa MT	08/10/2003	005 - RECEPCIONISTA
0000219	EVA CAMPOS DE ASSIS	RG 20591551 SSP MT	20/11/1987	005 - RECEPCIONISTA
0000333	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	RG 27616479 Sesp MT	18/11/2003	005 - RECEPCIONISTA
0000015	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	RG 22239189 22239189 MT	15/07/1994	005 - RECEPCIONISTA
0000435	FLÁVIA ALVES CABRAL	RG 20346182 Ssp MT	28/12/1986	005 - RECEPCIONISTA
0000456	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 24714690 SSP MT	20/07/1998	005 - RECEPCIONISTA
0000387	GABRIELA LETÍCIA DA SILVA GOMES	RG 2576193-5 Secretária de estado MT	29/06/1999	005 - RECEPCIONISTA

001 - E.E. JOÃO MATHEUS BARBOSA - SALA 4
12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000095	GEAN CASTELUBER DE MATOS	RG 30629012 sspmt MT	10/04/2002	005 - RECEPCIONISTA
0000423	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	RG 1060340-9 Estado de Mato Gross MT	03/09/1975	005 - RECEPCIONISTA
0000343	HAIALLA DAIANI DUTRA DA SILVA	RG 17391890 Ssp MT	22/07/1988	005 - RECEPCIONISTA
0000185	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	RG 1859831-5 ssp MT	30/03/1985	005 - RECEPCIONISTA
0000155	JARIZA VITORIA PEDROSO MENDES	RG 33684855 ssp MT	16/02/2004	005 - RECEPCIONISTA
0000006	JESSICA DA SILVA NERES	RG 22579419 SSP MT	08/11/1996	005 - RECEPCIONISTA
0000236	JESSICA QUEIROZ DE OLIVEIRA	RG 25941089 Ssp MT	16/01/1990	005 - RECEPCIONISTA
0000278	JUCILENEDOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	RG 000891513 ssp RO	30/07/1983	005 - RECEPCIONISTA
0000421	JULIANE NATIVIDADE MENDES	RG 27831728 SESP MT	15/04/2000	005 - RECEPCIONISTA
0000224	JULIANE PAULA FERREIRA CAMPOS	RG 1695029-1 SSP MT	21/10/1983	005 - RECEPCIONISTA
0000056	KARINA FERREIRA ARAGAO	RG 24853518 Sjsp MT	04/10/1997	005 - RECEPCIONISTA
0000357	KARINA MARQUES DOS SANTOS	RG 23888059 Ssp MT	11/10/1994	005 - RECEPCIONISTA
0000061	KARLENY ERMINDA DE ANDRADE DIAS	RG 22621008 Ssp MT	07/05/1998	005 - RECEPCIONISTA
0000128	KEILLE FLAVIA MOREIRA CREMA	RG 22855297 SSP MT	22/01/1993	005 - RECEPCIONISTA
0000059	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	RG 29636396 SSP/MT MT	01/09/2000	005 - RECEPCIONISTA
0000434	LARISSA DOS SANTOS SOUTO	RG 25431269 Secretaria de Estado MT	11/10/1998	005 - RECEPCIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PROCESSO SELETIVO - 002/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000269	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES CARDOSO	RG 34235876 Ssp MT	10/07/1989	005 - RECEPCIONISTA
0000453	LAURO VINÍCIUS SANTOS CAFÉ.	RG 3045287-2 SESP MT	11/10/2003	005 - RECEPCIONISTA
0000298	LAYLLA NATALIA DE MOURA	RG 21783896 SSP MT	17/09/1990	005 - RECEPCIONISTA
0000490	LEIDE MARIA DA SILVA CAMPOS PONCE	RG 06613756 Sesp MT	17/07/1968	005 - RECEPCIONISTA
0000119	LEIDILENE DE SOUZA CANDIDO	RG 19636903 SSP MT	03/03/1988	005 - RECEPCIONISTA
0000103	LIDIANE DA CRUZ SANTOS	RG 18459366 SSP MT	11/08/1980	005 - RECEPCIONISTA
0000477	LORENNA PEREIRA DE ASSUNÇÃO	RG 25984195 SEJSP MT	26/05/1997	005 - RECEPCIONISTA
0000157	LUCIANA SILVA SOUZA	RG 20511850 SSP/MT MT	29/06/1993	005 - RECEPCIONISTA
0000273	MARÍA APARECIDA PAES DE SOUZA	RG 0672361-6 ssp MT	12/09/1968	005 - RECEPCIONISTA
0000341	MARIA DE MATOS ARRAIS	RG 10064214 ssp CE	18/05/1973	005 - RECEPCIONISTA
0000432	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	RG 710512 SSP MT	31/05/1970	005 - RECEPCIONISTA
0000329	MARIA GABRIELA PANIAGO MASCARENHAS	RG 24292745 SSP MT	15/10/2002	005 - RECEPCIONISTA
0000476	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTRO	RG 09877000 ssp MT	10/11/1983	005 - RECEPCIONISTA
0000458	MARKELIS ALMEIDA MASCARENHAS MENDES	RG 11184035 Ssj MT	18/06/1980	005 - RECEPCIONISTA
0000136	MARTA SOUZA MONTEIRO DA SILVA	RG 27808050 Secretaria de Estado MT	13/04/2001	005 - RECEPCIONISTA
0000470	MICHELLE MASENA	RG 21578869 ssp MT	13/08/1993	005 - RECEPCIONISTA

001 - E.E. JOÃO MATHEUS BARBOSA - SALA 5
12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000172	ADRIANA MARINHO BATISTA	RG 16678069 ssp MT	09/09/1976	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000082	ALEXSANDRA APARECIDA DE FARIA	RG 08218781 ssp MT	04/11/1970	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000346	ANA LÚCIA DIONÍSIO SOARES	RG 20255900 SPI/SJSP MT	08/06/1989	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000465	ANA NILA NASCIMENTO	RG 07056680 SSP/MT MT	27/08/1968	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000016	MIRELLY SOUZA XAVIER	RG 23486953 Sspmt MT	19/02/1993	005 - RECEPCIONISTA
0000347	MONALISA LIMA DA SILVA	RG 2894952-8 Secretaria de Estado MT	18/06/1997	005 - RECEPCIONISTA
0000144	MULLER JÚNIOR MARTINS DOS SANTOS	RG 22240306 SSP MT	14/01/1994	005 - RECEPCIONISTA
0000251	MYLENA QUEIROS MOREIRA DA SILVA	RG 24832691 Ssp MT	01/02/1995	005 - RECEPCIONISTA
0000439	NAGELA SAMARA CORREIA NUNES	RG 22567429 Ssp MT	13/10/1992	005 - RECEPCIONISTA
0000107	NATÁLIA CRISTINA DOS SANTOS	RG 29401232 Sesp MT	25/10/2000	005 - RECEPCIONISTA
0000223	NAYARA SOUZA SILVA	RG 24819085 SSP MT	22/08/1994	005 - RECEPCIONISTA
0000359	NAYARA VIEIRA DA SILVA	RG 2576200 SSP MT	08/05/1996	005 - RECEPCIONISTA
0000391	NICOLE CRISTINE MIRANDA DE SOUZA CRUZ	RG 29123160 SSP MT	13/05/2003	005 - RECEPCIONISTA
0000097	PAOLA LORIAN MOTA SOARES	RG 23336781 ssp MT	14/09/1999	005 - RECEPCIONISTA
0000345	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	RG 29701082 Secretaria de Estado MT	26/03/1999	005 - RECEPCIONISTA
0000125	RAFAELA FEITOSA DOS SANTOS	RG 21150427 SSP MT	31/05/1989	005 - RECEPCIONISTA
0000488	RENATA MASCARENHAS CORREIA	RG 25112147 Sejsp MT	16/08/1999	005 - RECEPCIONISTA
0000208	RENATA REIS ANTÔNIA DIAS	RG 18712134 ssp MA	06/01/1988	005 - RECEPCIONISTA
0000339	ROSÂNGELA MATOS GUIMARÃES BARROS	RG 13814214 Secretaria de Estado MT	16/05/1984	005 - RECEPCIONISTA
0000395	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	RG 257943-2 SSP MT	09/06/2000	005 - RECEPCIONISTA
0000424	SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA	RG 26788632 SSPMT MT	23/07/1995	005 - RECEPCIONISTA
0000326	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	RG 26427125 Ssj MT	20/09/2000	005 - RECEPCIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PROCESSO SELETIVO - 002/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000038	SILVIA DA SILVA SAMUEL	RG 2240617 SEJSP MS	11/01/1984	005 - RECEPCIONISTA
0000291	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	RG 10069224 Secretaria de segura MT	05/11/1974	005 - RECEPCIONISTA
0000078	SOPHIA TEXEIRA COSTA	RG 25431480 RFB MT	26/01/2001	005 - RECEPCIONISTA
0000131	STEFANY LUIZA SOUZA IBRAHIM	RG 22577483 SSP/MT MT	10/05/2001	005 - RECEPCIONISTA
0000187	THAIANE GONÇALVES DE ASSIS	RG 34269965 Ssp MT	22/01/2002	005 - RECEPCIONISTA
0000043	THAINARA BORGES DA SILVA	RG 29010330 Ssp MT	30/09/1998	005 - RECEPCIONISTA
0000150	VITORIA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	RG 27808912 ssp MT	14/07/2002	005 - RECEPCIONISTA
0000242	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO RIBEIRO	RG 11716363 SEJSP MT	14/08/1975	005 - RECEPCIONISTA
0000087	WINNIDY JUNIOR MARTINS CANUTO	RG 30710677 ssp MT	21/08/2001	005 - RECEPCIONISTA
0000102	ZENILDA MENDES DE SOUZA	RG 17506468 SSP MT	17/01/1989	005 - RECEPCIONISTA

001 - E.E. JOÃO MATHEUS BARBOSA - SALA 6
12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000160	APARECIDA MARIA DE SOUZA SANTOS	RG 13815245 ssp MT	12/08/1975	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000175	CAMILA LOPES DA SILVA	RG 2575341-0 ssp MT	18/01/1998	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000313	CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	RG 1671497-0 SSP MT	12/05/1986	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000052	CRISTIANE PEREIRA CORREA	RG 24853399 SSP MT	02/03/1994	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000194	DAIANE OLIVEIRA COELHO OLIVEIRA	RG 2065762-5 SSP/MT MT	14/08/1989	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000381	DANIELE KAISA VIEIRA PINTO	RG 22241221 Sesp MT	04/01/1995	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000397	EDILENA RAMOS	RG 20823347 SSP MT	12/02/1989	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000374	ELICA PEREIRA DA SILVA	RG 1857535-8 MT MT	20/05/1988	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000044	EUGENIA PEREIRA CAMPOS	RG 18408508 Ssp MT	20/09/1982	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000113	EUZENI PEREIRA MENDES	RG 20220286 Ssp MT	01/06/1988	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000448	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 15585751 ssp MT	04/11/1983	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000498	GENILDA PEREIRA LOPES	RG 703433 Público MT	25/12/1969	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000211	GESSICA MENDES DE SOUZA	RG 1983617-1 SSP/MT MT	13/02/1992	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000334	GRAZIELA TEIXEIRA MIRANDA	RG 17521483 SSP MT	14/07/1985	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000366	IRENE RODRIGUES DE MORAES SIQUEIRA	RG 0877320-3 SSP/MT MT	05/08/1967	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000201	JASMINY MAIANY PEGORARO DO PRADO	RG 32372370 SSP MT	28/01/2002	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000212	JESUINA MARTINS DA SILVA	RG 18132596 SSP MT	23/12/1981	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000058	KALLINY FERNANDA ALVES DOS ANJOS	RG 27807347 juscimeira MT	09/09/2001	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000449	KELLIANE CRISTINA BORGES MENDONCA	RG 2673761 sp/mt MT	14/01/2000	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000383	KEZIA SANSÃO DE ANDRADE BRITO	RG 24314595 SSPMT MT	21/02/1993	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000318	LIDIANE CARDOSO COUTINHO	RG 24528870 SSP/MT MT	01/04/1996	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000335	LUANA BELING DOS SANTOS	RG 25013793 25013793 MT	12/02/1999	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000382	LUANA LIMA DE ALBUQUERQUE	RG 23888334 ssp MT	29/10/1992	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000256	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	RG 20372370 Ssp MT	09/05/1990	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000285	LUIZA APARECIDA DA SILVA	RG 13813765 SSP MT	30/08/1972	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000152	MADALENA GOSMES MOREIRA	RG 704130 704130 MT	06/04/1964	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000170	MARIA APARECIDA DE LIMA	RG 13814877 SSP MT	17/07/1977	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000171	MARIA DE LOURDES DA FONSECA	RG 836693 SSP MT	06/12/1971	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000324	MARIA ELÍCIA AMARAL	RG 17524679 SSP MT	28/01/1979	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000312	MARIA EUNICE DE FARIAS	RG 959433 ssp MT	11/11/1971	003 - SERVIÇOS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PROCESSO SELETIVO - 002/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000272	MARIA INÊZ RACIS DOS SANTOS	RG 17506018 SSP MT	25/05/1976	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000167	MARILDE LOPES MORENO	RG 08435308 SSP MT	05/05/1971	003 - SERVIÇOS GERAIS

001 - E.E. JOÃO MATHEUS BARBOSA - SALA 7
12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000400	ADEVAILTO ALVES DE SOUZA	RG 0692832-3 SSP/MT MT	04/10/1972	044 - VIGIA
0000468	AUÉBER NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 17255708 SSPMT MT	30/08/1983	044 - VIGIA
0000427	CARLOS CÍCERO IZIDORIO	RG 1123589 6 MT	04/06/1977	044 - VIGIA
0000265	CLEIDIMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA	RG 18478271 SSP MT	14/11/1986	044 - VIGIA
0000200	DIEGO AMORIM DA SILVA	RG 14069474 SSP MT	04/05/1986	044 - VIGIA
0000469	DIOGO LOPES SOARES	RG 29534011 SSP MT	19/02/2004	044 - VIGIA
0000412	EDIVALDO ALVES BRANDÃO	RG 09631291 Ssp MT	10/01/1977	044 - VIGIA
0000085	ELISMAR BISPO DE OLIVEIRA	RG 13192698 SSP MT	20/12/1980	044 - VIGIA
0000365	ELIZEU EVANGELISTA DE SOUZA	RG 13768140 SSP MT	30/10/1981	044 - VIGIA
0000389	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	RG 2347988-4 SSP/MT MT	05/10/2001	044 - VIGIA
0000205	GABRIEL HENRIQUE VIEIRA LEITE	RG 2507374-5 SSP MT	09/06/2000	044 - VIGIA
0000057	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	RG 2143041-1 SSP/MT MT	08/07/2001	044 - VIGIA
0000002	GUSTAVO HENRIQUE DUCA DE OLIVEIRA	RG 22240667 Ssp MT	16/10/1993	044 - VIGIA
0000457	ILSON LOPES DE SOUZA	RG 772809 SSP MT	23/08/1970	044 - VIGIA
0000388	ISABELA RIBEIRO MARTINS	RG 23934832 SSP MT	02/10/1996	044 - VIGIA
0000327	ITAMAR GOMES DA SILVA	RG 10846280 Ssp MT	17/06/1976	044 - VIGIA
0000489	JOÃO CARLOS PEREIRA	RG 13549553 SSP MT	25/12/1980	044 - VIGIA
0000053	JOSE OSMAR FREITAS	RG 13490966 ssp MT	29/10/1980	044 - VIGIA
0000311	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	RG 251130089 ssp MT	17/01/2000	044 - VIGIA
0000190	MARILZA GARCIA MARTINEZ MORE	RG 24873659 ssp MT	21/08/1981	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000307	MARINALVA CORREA JORGE	RG 825664 ssp MT	13/10/1973	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000368	MARLENE DA COSTA ALECRIN	RG 14408651 sspp MT	30/09/1979	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000202	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	RG 1220015 8 SSP MT	29/07/1982	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000096	PRISCILA GONÇALO SILVA MÁRIO	RG 1750670-0 SSP MT	25/07/1989	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000118	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	RG 17669740 MT MT	03/01/1986	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000143	ROSINEIDI RICARDO MENDES	RG 1598202-5 RG MT	04/03/1975	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000337	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	RG 19131364 19131364 MT	30/03/1988	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000305	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	RG 17506425 Ssp MT	30/03/1989	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000447	THAIS KAROLINE GORGONHA OLIVEIRA	RG 29345987 SSP MT	16/05/1999	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000433	VALQUÍRIA APARECIDA DA SILVA	RG 18712827 SSP MT	25/09/1988	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000276	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	RG 07045441 Ssp-Mt MT	08/05/1974	003 - SERVIÇOS GERAIS
0000106	ZÉLIA CARDOSO DE SOUZA	RG 16094034 SSP MT	19/11/1980	003 - SERVIÇOS GERAIS

001 - E.E. JOÃO MATHEUS BARBOSA - SALA 8
12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000168	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	RG 22636935 Ssp MT	12/02/1996	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000055	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	RG 23886889 Ssp MT	05/01/1997	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000218	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 2783136-1 Secretaria de estato MT	11/05/2001	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000115	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	RG 18224385 Ssp MT	10/05/1991	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000491	CLEIDE SALES ALTRAN	RG 11138580 SSP MT	14/08/1978	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PROCESSO SELETIVO - 002/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000173	EDIMARA PAES DIAS	RG 22514970 SSP MT	10/12/1995	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000154	GESIQUELI DA SILVA NERES	RG 22579346 Ssp MT	26/08/1990	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000108	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	RG 18955223 Ssp MT	13/10/1990	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000316	JOÃO PEDRO CABRAL SILVA	RG 29121760 SESP MT	04/09/2000	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000229	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	RG 0772806-9 SSP MT	26/06/1975	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000328	JULYA GABRIELLY PINHEIRO DE CASTILHO	RG 25346903 secretária de segura MT	26/09/2003	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000184	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNCAO	RG 22013237 SSP MT	29/12/1991	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000290	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	RG 22531440 Ssp MT	06/05/1996	044 - VIGIA
0000500	KEYMMILLI FERREIRA MENDES	RG 2650095-4 Estado de Mato Gross MT	04/04/2004	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000230	KRISTIANY KELLEN ROCHA	RG 22515070 SSP MT	13/01/1998	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000031	LARISSA GONÇALO DE SOUZA	RG 23716053 SSP MT	25/03/1996	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000319	LEANDRO LOPES DE HOLANDA	RG 1628226-4 SSP MT	16/11/1985	044 - VIGIA
0000494	LEONARDO SALES DOS SANTOS	RG 28720946 SSP MT	27/01/2003	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000262	LIVIA APARECIDA DA SILVA CABRAL	RG 27125351 SESP MT	23/06/2001	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000471	NATHALIA MACHADO LOPES DUARTE	RG 28967135 SSP MT	17/12/2001	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000369	OTAVIO AUGUSTO MANDRUZZATO CREPALDI	RG 24383660 SSP MT	31/03/1997	044 - VIGIA
0000238	QUÉREN JAIANNY XAVIER PRADO	RG 31569102 Ssp MT	03/01/2003	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000350	RAFAEL MARINHO DA SILVA	RG 20400896 SSPMT MT	24/10/1991	044 - VIGIA
0000428	ROSA MARIA CAMILO	RG 14422930 ssp/mt MT	22/05/1979	044 - VIGIA
0000158	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	RG 11802723 sj MT	30/06/1980	004 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)
0000183	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	RG 0875685439 ssp BA	15/08/1981	044 - VIGIA
0000267	VALDICLEITON QUIRINO DOS SANTOS	RG 1450564-9 Ssp MT	27/09/1984	044 - VIGIA
0000133	VALDINEI JOSÉ DA COSTA	RG 14617374 SSP MT	02/07/1978	044 - VIGIA
0000352	VALDIR MODESTOS DOS SANTOS	RG 14641224 ssp MT	03/05/1978	044 - VIGIA
0000438	VALDOMIRO ALVES CORDEIRO	RG 887391 SSP MT	22/08/1974	044 - VIGIA
0000191	VANILTON MARTINS DE MELO	RG 14685949 ssp MT	21/05/1985	044 - VIGIA
0000300	WEMERSON RIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 2963418 SSP MT	28/08/2002	044 - VIGIA
0000452	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	RG 23879912 Ssp MT	22/12/1999	044 - VIGIA

002 - E.E. CAMPOS SALES - SALA 1
12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000332	ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA	RG 18000436 SSP MT	06/09/1990	010 - ENFERMEIRO (A)
0000287	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS	RG 17507006 SESP MT	17/04/1989	010 - ENFERMEIRO (A)
0000376	CELIO PINHEIRO DE MATOS	RG 0963137-2 Secretaria de estado MT	20/05/2013	054 - GUARDA
0000020	CIRLENE FERREIRA ROCHA	RG 1221973-8 SJ MT	09/12/1977	010 - ENFERMEIRO (A)
0000210	CLEISON CUIN ANDRADE	RG 31569021 Ssp MT	01/08/1997	054 - GUARDA
0000349	ELIANA LIMA SILVA	RG 12516597 Ssp MT	14/11/1981	042 - EDUCADOR FÍSICO
0000410	FELLIPE ROCHA DE OLIVEIRA	RG 30241057 Ssp MT	31/05/2003	054 - GUARDA
0000308	GABRYEL LUAN DE MATOS PRADO	RG 22636838 SSPMT MT	13/09/1996	054 - GUARDA
0000479	GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA	RG 2114469-9 ssp MT	23/07/1990	010 - ENFERMEIRO (A)
0000310	GLAUBER KIM DE OLIVEIRA ATANÁSIO DE SOUZA	RG 26604337 Ssp MT	11/05/1996	054 - GUARDA
0000116	IGOR RAFAEL ROIESKI MARTINS	RG 2388666-8 SSPMT MT	17/06/1998	010 - ENFERMEIRO (A)
0000147	ISMAEL RODRIGUES FERREIRA	RG 11772638 ssp MT	27/12/1976	054 - GUARDA
0000430	JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	RG 10527400 Ssp MT	18/04/1978	054 - GUARDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PROCESSO SELETIVO - 002/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000010	KRISLÂINY ANGÉLICA ROCHA	RG 22515496 Ssp MT	27/05/1995	010 - ENFERMEIRO (A)
0000317	LAWANDA MAHANE DE SOUZA SILVA	RG 23715960 SESP MT	04/08/1999	010 - ENFERMEIRO (A)
0000426	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	RG 22530231 SSP MT	03/02/1993	042 - EDUCADOR FÍSICO
0000254	MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS	RG 1114012-7 ssp MT	28/09/1979	010 - ENFERMEIRO (A)
0000197	NAYÁ JARDINI FURLAN	RG 20406983 SSP MT	06/01/1992	010 - ENFERMEIRO (A)
0000067	RAIANY MOTA RIBEIRO	RG 550428434 SSP SP	22/03/1996	042 - EDUCADOR FÍSICO
0000455	RENY MENDES FREITAS	RG 09683500 Ssp MT	05/06/1975	042 - EDUCADOR FÍSICO
0000039	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	RG 24179124 ssp MT	28/12/1996	010 - ENFERMEIRO (A)
0000356	THAIS CRISTINA DIAS DA SILVA ALCANTARA	RG 2544676-2 Sesp MT	02/06/1993	010 - ENFERMEIRO (A)
0000120	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	RG 18713564 SSPMT MT	23/11/1989	010 - ENFERMEIRO (A)
0000232	VALQUÍRIA MENDES DE SOUZA	RG 20032129 Sspmt MT	10/04/1984	010 - ENFERMEIRO (A)
0000192	VIKTOR SERGIO COSTA OLIVEIRA	RG 21653283 ssp MT	26/11/1993	042 - EDUCADOR FÍSICO

002 - E.E. CAMPOS SALES - SALA 2
12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000228	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	RG 2222931-0 SSP MT	28/07/1996	001 - PSICÓLOGO(A)
0000315	BRUNA ADRIELLE GRAF ODI DA SILVA	RG 22737880 Ssp MT	28/12/1996	011 - ODONTÓLOGO (A
0000436	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	RG 884454 PM MT	15/07/1988	006 - MÉDICO
0000475	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	RG 33092290 SESP MT	17/02/1997	001 - PSICÓLOGO(A)
0000220	CLAUDIA MOREIRA BRITO DE OLIVEIRA	RG 23888032 SSP MT	02/12/1994	001 - PSICÓLOGO(A)
0000462	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	RG 13732943 SSP MT	08/08/1985	001 - PSICÓLOGO(A)
0000135	DANIELY PEREIRA CAMPOS	RG 24797774 SSP MT	23/01/2000	011 - ODONTÓLOGO (A
0000159	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	RG 22949003 SSP MT	29/05/1996	001 - PSICÓLOGO(A)
0000263	GABRIELLY VICTORIA PACHECO SOUZA	RG 30700175 SSP MT	08/11/1999	011 - ODONTÓLOGO (A
0000137	ISABELA PEREIRA MEDEIROS	RG 30036992 Sesp MT	23/06/1999	011 - ODONTÓLOGO (A
0000109	JULIA DE OLIVEIRA MORINIGO	RG 25411497 Ssp MT	27/08/1999	011 - ODONTÓLOGO (A
0000090	LAIS AGUILA DA COSTA	RG 7230540 SSP GO	04/11/1996	006 - MÉDICO
0000206	LETÍCIA HOLSBAQUE DA SILVA	RG MG19940437 SSP MG	13/10/1994	006 - MÉDICO
0000370	LUCAS GATTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	RG 23774681 Mt MT	11/08/1995	006 - MÉDICO
0000480	LUIZ ARMANDO FREITAS BOLONHEZI	RG 24853470 ssp MT	27/11/1999	054 - GUARDA
0000099	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	RG 25112937 ssp MT	24/07/1997	054 - GUARDA
0000139	PATRÍCIA MARIA BORBA	RG 2372507-9 SSP MT	08/02/1998	011 - ODONTÓLOGO (A
0000112	PAULO HENRIQUE NUNES LORENZ	RG 22529721 SSP MT	22/07/1994	054 - GUARDA
0000322	REUEL CÉSAR SILVA BELLINTANI	RG 2986299-0 SSP/MT MT	05/09/2001	054 - GUARDA
0000440	RICARDO MARTINS FELIX DE SOUZA	RG 16143922 SSP MT	26/07/1989	054 - GUARDA
0000320	SOUWYS PEDROSO MENDES	RG 20511582 ssp MT	31/01/1990	054 - GUARDA
0000066	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS BECCARI	RG 14322803 Ssp MT	20/11/1991	011 - ODONTÓLOGO (A
0000463	THAYNÁ TAVARES MAGALHAES	RG 22636927 Ssp MT	01/11/1995	011 - ODONTÓLOGO (A
0000081	WAGNER DUARTE CAVALCANTE ARAÚJO	RG 15963551 Ssp MT	04/07/1987	054 - GUARDA
0000148	WALTUIR SERAFIM DE MENEZES	RG 11686707 ssp MT	02/03/1978	054 - GUARDA

002 - E.E. CAMPOS SALES - SALA 3
12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000299	ALINE CRISTINA ALVES MENDES	RG 00001120189 SSP/RO RO	06/04/1992	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000138	CRISLENE ALVES EUZEBIO	RG 22577424 ssp MT	19/01/1991	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PROCESSO SELETIVO - 002/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000501	CRISTIANE ZANATA RABELO	RG 1869263-0 SSP/MT MT	29/07/1988	053 - ZELADOR (A)
0000164	ERIKA NAIRA VIEIRA	RG 18711278 SSP MT	05/04/1988	007 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
0000485	FABIANE TOLENTINO COSTALONGO	RG 12564974 SSP MT	07/06/1979	001 - PSICÓLOGO(A)
0000071	FLÁVIA CRISTINA SILVA MACHADO	RG 19744018-2 SSP MT	14/03/1981	053 - ZELADOR (A)
0000378	GENILZA DOS SANTOS	RG 2224121-3 SSP/MT MT	22/04/1992	053 - ZELADOR (A)
0000415	HAIANNA CRISTINE DUTRA DA SILVA	RG 21733260 Ssp MT	03/11/1992	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000203	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	RG 2011606-3 SSP MT	25/08/1993	001 - PSICÓLOGO(A)
0000215	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	RG 18822622 Sesp MT	01/04/1987	001 - PSICÓLOGO(A)
0000098	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS	RG 21552967 ssp MT	30/11/1992	001 - PSICÓLOGO(A)
0000062	JORGINA FARIAS DOS SANTOS NEVES	RG 1072877-5 ssp MT	06/09/1974	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000072	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	RG 23608765 Ssp MT	08/08/1994	001 - PSICÓLOGO(A)
0000073	KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	RG 2006199-4 SSP MT	13/06/1989	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000294	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	RG 1831298-5 SSP/ MT	04/01/1987	001 - PSICÓLOGO(A)
0000030	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	RG 22578544 Ssp/mt MT	22/01/1997	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000454	LAUDIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS	RG 17865131 Ssp MT	08/12/1983	053 - ZELADOR (A)
0000140	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	RG 21515379 SSP MT	12/12/1991	053 - ZELADOR (A)
0000045	MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA	RG 2121480-8 RG MT	14/07/1987	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000260	NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA	RG 10282432 ssp MT	07/05/1967	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000079	NAIANE MAIARA DA SILVA COSTA	RG 23307293 SSP/MT MT	18/08/1994	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000009	NELIA ANGELICA DE ARAUJO	RG 17963397 Ssp MT	07/10/1985	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000459	RAQUEL NASCIMENTO DE SÁ	RG 962431 SSPRO RO	23/08/1988	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000478	SELMA FREITAS DA SILVA	RG 12910937 SSP MT	20/09/1979	053 - ZELADOR (A)
0000063	SILENE FARIAS DOS SANTOS QUEIROZ	RG 15943259 Ssp MT	12/12/1976	053 - ZELADOR (A)
0000051	TATIANE ROSA PINA	RG 16857950 ssp MT	18/04/1987	007 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 064/2021, tem como vencedor a empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 18.709.064/0001-21,** com valor de R$ 167.

650,00 (Cento Sessenta Sete Mil, Seiscentos Cinquenta Reais), o item de nº 42677.

JUSCIMEIRA – MT, 08 DE DEZEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 053/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ulisses Flavio Samaniego De Jesus - ME

OBJETO: "Contratação de Empresa Para Apresentação de Show Regional Com os Cantores "GRUPO A RESENHA e FERNANDA LEITE", Relativo Ao 42º Aniversário Do Município De Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ulisses Flavio Samaniego De Jesus - ME – CNPJ: 27.088.395/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 014/2021, marcada para o dia 08/12/2021, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, está **PRORROGADA** para o dia 09/12/2021, às 09:00h. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: ***licitacao@luciara.mt.gov.br***

Luciara-MT, em 01 de novembro de 2021.

Steffany Galvão Barros

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº 1.246/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO MATUPÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSCESSÃO PEIXOTO DE AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54**, com sede** Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT**, neste ato representado pel**o Prefeito, o Sr.BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 1.827.862-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 14ª SUBSCESSÃO PEIXOTO DE AZEVEDO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.114.018/0001-25, com sede na Rua Pedro Alves Cabral, n° 38, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO, portador da CIRG nº 1.016.352-2-SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 859.315.271-68, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da ***LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2021 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 14ª SUBSCESSÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA EVENTO 3ª CORRIDA E CAMINHADA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, em uma única parcela, objetivando custear despesas para a 3ª Corrida e Caminhada Legal que ocorrerá em 11 de Dezembro de 2021, na Cidade de Matupá/MT, consistente:

I – Repasse financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio de camisetas, troféus e medalhas;

II – Apoio na hidratação com fornecimento de água para os atletas através de pontos de hidratação e disponibilização de ambulâncias e equipe de servidores destinados a auxiliar no evento.

CLÁUSULA TERÇEIRA – O presente termo de cooperação terá sua **vigência de 30 (trinta) dias**, a conta da celebração do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Prestar conta em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse junto a Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser realizada nos termos do Decreto Nº 2910, de 08 de Março de 2019, ficando condicionado a liberação dos valores futuros à entrega da prestação de contas mensalmente, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Finanças, tendo a seguinte classificação orçamentária:

05.001.004.122.0036.20112.3.3.90.41.00.00.1.00.000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- DO CONCEDENTE

I – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

II – Repassar o recurso descrito assim que assinado, publicado e empenhando o referido termo;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação.

2- DO CONVENENTE

I – A utilizar o valor repassado única e exclusivamente para o fim previsto na Lei Municipal nº 1.246, de 01 de dezembro de 2021, parte integrante deste Termo de Cooperação;

II – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, por meio dos dados bancários assim descritos: **Banco Bradesco S/A, Agência: 1646-2, Conta Corrente: 6052-6, de titularidade do Convenente**

III – Utilizar-se do Decreto Nº 2910/2019 para prestação de contas, cumprindo todas orientações;

IV - Prestar contas em até 30 (trinta) dias a partir da realização do repasse financeiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

V – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

VI – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VII – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 08 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

14ª SUBSCESSÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CNPJ: 00.114.016/0001-25

Marcus Augusto Giraldi Macêdo

CONVENENTE

Testemunhas:

ANDRESSA SOBRINHO SOUSA IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 045.855.891-55 CPF: 912.756.521-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 170/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato*"**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência, anexo do edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 06/2021** do **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais).**

Assinatura: 08/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2021 "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. **MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.SULFATO No dia 21/12/2021 até as 09h00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASILIA).**LOCAL**:**www.licitanet.com.br**.**EDITALDISPONIVEL**:**http://www.saemi.net.br/licitacao www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 063/2021.**JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT,09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2021

PORTARIA Nº 642 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DANILO CEZAR OCHIUTO, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de** ***ADVGADO, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 05/01/2018, conforme protocolo nº 4515/2021, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 03/01/2022 e 15 (quinze) dias para data oportuna.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de dezembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 047 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor DIVINO ROSARIO ALVES, enfermeiro, matricula n° 13, CPF n° 522.879.041-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 047/2021** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**,** CNPJ n.º 41.183.975/0001-80, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal De Saúde Prefeito Samuel Greve.

I – Designar a servidor GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO, recepcionista, matricula n° 43, CPF n° 018.852.671-42 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 14.133/21 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 08 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 028/2021

PORTARIA N.º 028/2021

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Pensão por morte*** *aocônjuge Sr.* ***Vanildo de Souza Coutinho*** *em decorrência do falecimento da servidora Sra.* ***Maria José Lopes Coutinho".***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 021/2021, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 21 de julho de 2021, Edição 3.775, que concedeu o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Maria José Lopes Coutinho**, brasileira, portadora do RG nº 588793 SSP/MT e do CPF nº 416.024.711-34, efetiva, no cargo de Merendeira, Classe "B", Nível "04", matrícula 2946, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor do "*cônjuge*", **Sr. Vanildo de Souza Coutinho**, portador do RG 575768 SSP/MT e do CPF nº. 411.598.371-04, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2021.07.00017P**, até posterior deliberação

Onde se lê: (...) Conceder o benefício de Pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Maria José Lopes Coutinho, brasileira, portadora do **RG nº 0588793-3 SESP/MT** e do CPF nº 416.024.711-34 (...).

Leia-se: (...) Conceder o benefício de Pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Maria José Lopes Coutinho, brasileira, portadora do **RG nº 588793 SSP/MT** e do CPF nº 416.024.711-34 (...);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 07 de dezembro de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 047/2021

EXTRATO CONTRATO N° 047/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 01/12/2021

VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 30/11/2022.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO 010/2021, E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 376.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

CONTRATADO: POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 41.183.975/0001-80

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.736 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autor: *Vereador - Laércio Alves Pereira - PSL*

Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do município de Mirassol D'Oeste - Mato Grosso e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O serviço voluntário; incluído aquele previsto nos termos das Leis Federais nº 9.608 de 16 de fevereiro de 1998, nº 13.297 de 16 de junho de 2016 e Decreto nº 9.906 de 09 de julho de 2019; rege-se no município de Mirassol D'Oeste- MT; pelas disposições dessas leis.

Art. 2º - Para fins dispostos nesta Lei considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a organizações que fazem parte do Terceiro Setor, ONGs- Organizações Não Governamentais, entidades filantrópicas, OSCIP- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, organizações sem fins lucrativos e outras formas de associações civis sem fins lucrativos ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciário ou afim.

Art. 3º - Poderá ser admitido como prestador de serviço voluntário qualquer cidadão que atenda, no mínimo, as seguintes exigências:

I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar, em caso de candidato do sexo masculino;

III - prova ter cumprido com seus deveres eleitorais.

§1º As vagas poderão ser preenchidas por pessoas de qualquer formação acadêmica ou qualquer área de interesse, conforme necessidade da convenente em áreas de atuação que absorvam o serviço voluntário.

§2º Os servidores públicos aposentados por tempo de contribuição e na modalidade compulsória terão preferência na celebração do Termo de Adesão aos demais interessados, enquanto pretendentes a serviços voluntários pertinentes á sua área de atuação no serviço público.

Art. 4º - A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deverá observar, no mínimo, a seguinte documentação:

a) cadastro;

b) cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;

c) comprovante de residência;

d) comprovante de matrícula (declaração) ou cópia de conclusão de curso, no caso de atividades que exijam qualificação específica; e

e) currículo resumido, incluído neste, se servidor público aposentado por tempo de contribuição ou compulsoriamente, a sua origem e a qualificação profissional.

Parágrafo único: Não será admitida nova inscrição de prestador de serviço voluntário desligado anteriormente por violação das proibições e deveres definidos nesta Lei.

Art. 5º - Suprimido.**(NR) (Emenda Supressiva nº 003/2021)**

Parágrafo único: Suprimido. **(NR) (Emenda Supressiva nº 003/2021)**

Art. 6º- As horas de trabalho voluntário comprovados através de certificados expedida pelo órgão responsável, poderão ser aproveitadas como critério de desempate em concursos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, conforme disposto no artigo 18, inciso I, do Decreto n º 9.606 de 09 de julho de 2019.

Art. 7º - Antes do início das atividades deverá ser celebrado Termo de Adesão entre a entidade pública ou privada e o prestador do serviço voluntário, do qual constarão, entre outros dados dispostos em regulamentação, as tarefas específicas do prestador de serviço voluntário e, ainda, as vedações e deveres inerentes ao serviço voluntário, bem como as obrigações da instituição.

Parágrafo único: O Termo poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, podendo ser rescindido unilateralmente por comunicação escrita, independentemente de motivação, a qualquer tempo, sendo tanto a designação como a dispensa do prestador de serviço voluntário.

Art. 8º- Ao término da vigência do Termo de Adesão e não havendo renovação, será providenciado certificado que comprove o exercício voluntário, no qual constará a unidade onde o serviço voluntário foi prestado, bem como o período e a carga horária cumprida pelo prestador voluntário.

Art. 9º- São obrigações da entidade pública ou privada, ente outras estabelecidas no Termo de Adesão, oferecer as condições necessárias para o desempenho das atribuições específicas do prestador do serviço voluntário.

Art. 10 - Ao prestador de serviço voluntário é vedado, principalmente:

I - identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver em pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas; e

II - receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário.

Art. 11 - São deveres do prestador de serviço voluntário, entre outros sob pena de rescisão do Termo:

I - zelar pelo prestigio da entidade convenente e pela dignidade de seu trabalho, mantendo comportamento compatível;

II - guardar sigilo sobre assuntos relativos à sua atividade;

III - ter assiduidade, atuando com presteza nos trabalhos;

IV - tratar com urbanidade as pessoas;

V - executar as atribuições constantes do Termo de Adesão; e

VI - respeitar as normas pertinentes aos serviços executados.

Art. 12 - São direitos do prestador de serviço voluntários:

I - escolher uma atividade para qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao chefe responsável pelo setor, visando o aperfeiçoamento de prestação dos serviços;

IV - receber certificado de horas de serviço voluntário.

Art. 13 - Esta lei entra regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56, e Inscrição Estadual n.º13.321.647-0 estabelecida a Av. ribeirão preto, n.º15, bairro CPA I, no município

de Cuiabá, Fone: 65-3052-0090, e-mail: rikacomercio@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Kathiany Almeida Sohn, portador do CIRG n.º 1759528-2 SSP/MT e CPF n.º 017.013.161-02, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126773	ABACATE - DE BOA QUALIDADE, PESO MEDIO POR UNIDADE DE 500G. FRUTA COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DAN	IN NATURA	KILO	1215	R$ 9,25	R$ 11. 238,75
26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	TERRA DE CAMÕES	UNIDADE	510	R$ 20,94	R$ 10. 679,40
122481	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 800 GR	DALLAS	PACOTE	215	R$ 7,82	R$ 1. 681,30
126786	BROCOLIS - VERDURA DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS	IN NATURA	KILO	1315	R$ 12,55	R$ 16. 503,25
26349	CREME DE LEITE 200 G	CCGL	UNIDADE	415	R$ 3,35	R$ 1. 390,25
19383	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	ARAGUAIA	PACOTE	310	R$ 5,99	R$ 1. 856,90
127665	IOGURTE: ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 140 A 170G.	ITAMBÉ	UNIDADE	310	R$ 4,68	R$ 1. 450,80
116988	LEITE ZERO LACTOSE	PIRACANJUBA	UNIDADE	460	R$ 6,60	R$ 3. 036,00
127662	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO: MASSA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FOLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM. PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, ISENTO DE	DALLAS	PACOTE	3750	R$ 3,04	R$ 11. 400,00
41351	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 500G 60 A 80 % DE LIPIDIOS	PRIMOR	UNIDADE	210	R$ 11,34	R$ 2. 381,40
360	OREGANO 100GR	DIODORO	UNIDADE	85	R$ 5,67	R$ 481,95
34070	POLPA DE FRUTA 1 KG (MARACUJA)	PANTANAL	KILO	410	R$ 28,47	R$ 11. 672,70
1319	POLVILHO AZEDO 500 GR	MIKA	UNIDADE	210	R$ 5,52	R$ 1. 159,20
26375	POLVILHO DOCE 500 G	MIKA	UNIDADE	310	R$ 4,97	R$ 1. 540,70
10403	SAL IODADO 1KG	CRISTAL	KILO	515	R$ 1,78	R$ 916,70
16000	SARDINHA 125 GR	88	UNIDADE	220	R$ 4,19	R$ 921,80
						R$ 78. 311,10

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 78.311,10 (setenta e oito mil, trezentos e onze reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de até 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

4.3. No recebimento dos matérias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....192-06.004.12.366.0013.2040.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 71/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021 a proposta da empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 08 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI

CNPJ n.º 08.117.493/0001-56

Sra. Kathiany Almeida Sohn

CPF n.º 017.013.161-02

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **S.J.G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME**inscrita no CNPJ n° 04.193.497/0001-62, Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede na Av. Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, no município de Cuiabá/MT, CEP. 78.088-000. Fone: (65) 2129-5298, E-mail: sjgpaganinicomercio@bol.com.br neste ato representado pela Sra. Silvia Juliane Guilherme Paganini, inscrito no RG nº 982325 SSP/MT CPF sob o nº 649.959.501-25, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126774	ABOBORA KABOTIA - GRANDE, SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA E	IN NATURA	KILO	1670	R$ 4,05	R$ 6.763,50
126778	ABOBRINHA VERDE - SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA E	IN NATURA	KILO	1670	R$ 5,15	R$ 8.600,50
126039	BANANA DA TERRA VERDE	IN NATURA	KILO	215	R$ 6,75	R$ 1.451,25
36065	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA (PCT DE 1 KG)	QUALIVEG	KILO	720	R$ 7,90	R$ 5.688,00
26543	MILHO VERDE	IN NATURA	KILO	300	R$ 5,95	R$ 1.785,00
124888	OVOS DE GALINHA (BRANCO) COM 30 UNIDADES	CAMPO VERDE	UNIDADE	530	R$ 17,87	R$ 9.471,10
26366	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN (VERMELHOS)	CAMPO VERDE	UNIDADE	2220	R$ 19,48	R$ 43.245,60

						R$ 77.004,95

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 77.004,95 (setenta e sete mil, quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de até 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

4.3. No recebimento dos matérias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....192-06.004.12.366.0013.2040.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 71/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021 a proposta da empresa **S.J.G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME**inscrita no CNPJ n° 04.193.497/0001-62, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 08 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

S.J.G. PAGANINI – COMÉRCIO – ME

CNPJ n° 04.193.497/0001-62

Sra. Silvia Juliane Guilherme Paganini

CPF sob o nº 649.959.501-25

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.853.292/0001-27, e Inscrição Estadual n.º13.783.574-4 estabelecida a Rua E, casa 1, QD 1, Bairro Despraiado, no município de Cuiabá, Fone: 65-99341-6000, E-mail: henryfreitas@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Henri da Silva Freitas, portador do CIRG n.º 1265428-0 SSP/MT e CPF n.º 914.504.381-72, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40318	AVEIA EM FLOCOS 500GR	MIKA	UNIDADE	1220	R$ 9,30	R$ 11.346,00
15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	ARRIFANA	UNIDADE	25	R$ 3,97	R$ 99,25
122485	BEBIDA A BASE DE SOJA 1 LT	ADES	LITRO	515	R$ 9,49	R$ 4.887,35
127667	BEBIDA DE ARROZ: PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTOS A BASE DE ARROZ, SABOR ORIGINAL, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 300G. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLÚTEN E LACTOSE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	TIO JOAO	UNIDADE	265	R$ 20,13	R$ 5.334,45
126043	CANELA EM PO 50G	MIKA	PACOTE	80	R$ 6,56	R$ 524,80
25738	COLORAU 1 KG	KITANO	KILO	160	R$ 8,28	R$ 1.324,80
125806	COMINHO TEMPERO (10 G)	MIKA	UNIDADE	310	R$ 1,86	R$ 576,60
26348	CRAVO DA INDIA 10 G	MIKA	PACOTE	310	R$ 2,14	R$ 663,40
12916	ERVA DOCE 1 KG	MIKA	PACOTE	110	R$ 57,04	R$ 6.274,40
26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	MIKA	UNIDADE	310	R$ 1,42	R$ 440,20
252	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) - PCT 1 KG	BELARINA	PACOTE	2830	R$ 4,52	R$ 12.791,60
5007	FARINHA LACTEA 400G	NESTLE	PACOTE	510	R$ 12,47	R$ 6.359,70
127666	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, ÔMEGA 3 E 6, SEM	SOY +	UNIDADE	210	R$ 60,20	R$ 12.642,00
126040	GRAO DE BICO - PCT 500G	KISTBOX	PACOTE	1520	R$ 6,97	R$ 10.594,40
127661	IOGURTE NATURAL INTEGRAL: INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO E FERMENTO LÁCTEO. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, TAMPA LACRADA CONTENDO 170 G DO PRODUTO. SELO DO IMA OU SIF.	CANTO DE MINAS	UNIDADE	460	R$ 4,42	R$ 2.033,20
127664	LENTILHA: TIPO 1, CLASSE MEDIA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500G, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KI SABOR	UNIDADE	310	R$ 10,57	R$ 3.276,70
3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	BONARE	UNIDADE	520	R$ 2,99	R$ 1.554,80
123219	MILHO VERDE CONGELADO 300 GR	BONDUELLE	UNIDADE	1330	R$ 7,99	R$ 10.626,70
122502	POLPA DE FRUTA 1 KG (ABACAXI)	PANTANAL POLPAS	KILO	410	R$ 21,25	R$ 8.712,50
126042	POLPA DE FRUTA 1 KG (DIVERSOS SABORES)	PANTANAL POLPAS	KILO	410	R$ 20,04	R$ 8.216,40
						R$ 108.279,25

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 108.279,25 (cento e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de até 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

4.3. No recebimento dos matérias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....192-06.004.12.366.0013.2040.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 71/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021 a proposta da empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.853.292/0001-27, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 08 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI

CNPJ sob o n.º 34.853.292/0001-27

Sr. Henri da Silva Freitas

CPF n.º 914.504.381-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 72/2021

A Comissão de Pregão, torna público para amplo conhecimento que a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2021, ***Aquisição De Peças Genuínas Ou Originais De Primeira Linha, Lubrificantes E Acessórios, Pelo Critério De Maior Percentual De Desconto Com Base No Valor De Peças Das Montadoras, Consultadas Por Intermédio De Sistema De Pesquisa De Mercado, Para Veículos Leves E Pesados, Independente De Marca E Categoria, Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT***, sagraram-se vencedoras dos lotes 03, 11, 19, 21 e 26 a empresa **AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME**; dos lotes 02, 04, 10, 13, 15, 20, 23, 27, 28 e 29 a empresa **NEIVA GONÇALVES DA COSTA SILVA ME,** os lotes 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 16, 17, 22, 24 e 25 a empresa **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** e lotes 14 e 18, a empresa **SÓ PESADOS COM. DE PEÇAS EIRELI**

Nobres/MT, 08 de dezembro de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS NOVEMBRO/2021

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS NOVEMBRO/2021

CONTRATO N° 56/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 22.579.608/0001-55 **Objeto: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Valor Global:** R$ 772.995,00 (Setecentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 03/11/2021. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI** – Contratado.

CONTRATO N° 57/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e o Sr. João Armindo Albernaz Rondon, inscrito no CPF sob o nº 345. 996.571-15 e sua esposa Sra. Flábia Real da Silva Rondon, inscrita no CPF 780.188.891-04. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Valor Global** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 09/11/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SR. JOÃO ARMINDO ALBERNAZ RONDON** e **SRA. FLÁBIA REAL DA SILVA RONDON** – Contratado.

CONTRATO N° 58/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OLMIR IORIS & CIA - LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 70. 429.956/0001-99 **Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAK 3200 VA E NOBREAK 700 VA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Valor Global:** R$ 7.473,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta e três reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias**. Data: 09/11/2021. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OLMIR IORIS & CIA - LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 59/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 14.050.302/0001-89 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Valor Global:** R$ R$ 89. 908,80 (oitenta e nove mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos). **Prazo:** 60 (sessenta) dias**. Data: 18/11/2021. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 60/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 15.203.120/0001-63 **Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPÓLIS/MT PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA. Valor Global** R$ R$ 297.700,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais) **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Data:** 18/11/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI** – Contratado.

CONTRATO N° 61/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT. Valor Global R$ 289.808,98 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos Prazo: 12 (doze) meses**. **Data:** 01/11/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **AJAX AUTO CENTER LTDA – ME** Contratado.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**inscrita no CNPJ n° 02.545.557/0001-33, Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede na Av. Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, no município de Cuiabá/MT, CEP. 78.088-000. Fone: (65) 3665-5311 – (65) 3665-6663, E-mail: comercial.luar@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. João Batista Alves Vieira, inscrito no RG nº M-297.008 SSP/MG e CPF sob o nº 149.852.506-78, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15236	AMENDOIM 500gr	MIKA	PACOTE	460	R$ 8,97	R$ 4.126,20
26122	AMIDO MILHO 500G	MIKA	PACOTE	610	R$ 4,54	R$ 2.769,40
19416	AZEITONA 500 GR	VLAE FERTIL	UNIDADE	110	R$ 12,10	R$ 1.331,00
41350	AZEITONA VERDE 200G	CAMPO BELO	UNIDADE	110	R$ 5,42	R$ 596,20
3195	BISCOITO CRACKER - CAIXA COM 20 PCT DE 400G	DALLAS	CAIXA	215	R$ 94,45	R$ 20.306,75
6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	DALLAS	PACOTE	215	R$ 4,73	R$ 1.016,95
47039	BISCOITO INTEGRAL 400 G	DALLAS	UNIDADE	215	R$ 4,73	R$ 1.016,95
3197	COCO RALADO 100 GR SEM ACUCAR	ADELCOCO	PACOTE	720	R$ 3,18	R$ 2.289,60
370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	QUERO	UNIDADE	770	R$ 7,03	R$ 5.413,10
10694	FEIJAO PRETO 1 Kg	REI	PACOTE	460	R$ 8,00	R$ 3.680,00
26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	CAIPIRA	UNIDADE	1010	R$ 2,44	R$ 2.464,40
26355	FUBA DE MILHO 1 KG	DIODORO	PACOTE	1110	R$ 4,07	R$ 4.517,70
125804	LOURO TEMPERO (10 G)	BOM GOSTO	UNIDADE	310	R$ 2,17	R$ 672,70
47046	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN, PCT 500G	URBANO	PACOTE	50	R$ 4,29	R$ 214,50
127663	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS: MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, ISENTO DE	DALLAS	PACOTE	720	R$ 3,07	R$ 2.210,40
26358	MACARRAO PARA SOPA TPO PADRE NOSSO COM OVOS 500 G	DALLAS	UNIDADE	2050	R$ 3,64	R$ 7.462,00
126425	MACARRAO SEM GLUTEN PARAFUSO 500 GR	URBANO	UNIDADE	80	R$ 4,29	R$ 343,20
115263	MILHO VERDE - LATA 2KG	BONARE	UNIDADE	420	R$ 26,99	R$ 11.335,80

						R$ 71. 766,85

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 71.766,85 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de até 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

4.3. No recebimento dos matérias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....192-06.004.12.366.0013.2040.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 71/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2021 a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**,inscrita no CNPJ n° 02.545.557/0001-33, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 08 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ n° 02.545.557/0001-33

Sr. João Batista Alves Vieira

CPF n.º 159.026.509-25

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

Processo: 004460/2021

Assunto: Serviço de Capacitação de pessoal, ***Curso de Pós – Graduação LATO SENSU Gestão Pública e-G@v em Compliance aprovado pela Resolução CONSEPE nº. 165 de 26 de junho de 2021, para atender aos servidores da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento*).

RECONHEÇO E RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação **nº 78/2021,** para **Serviço de Capacitação de pessoal,** ***Curso de Pós – Graduação LATO SENSU Gestão Pública e-G@v em Compliance aprovado pela Resolução CONSEPE nº. 165 de 26 de junho de 2021, para atender aos servidores da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.*Sendo o valor apresentado de **R$17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).**conforme legislação vigen-

te aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente do TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100	R$ 12.600,00
Saúde	Próprio	02030 – Manutenção Encargos da Saúde	242	33.90.39.00	100	R$ 5.040,00
TOTAL R$ 17.640,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais),**em favor da EMPRESA: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO CNPJ: 04.845.150/0001-57,**cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº235/2021. A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº004460/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 07 de Dezembro de 2021

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA

Na Publicação da Portaria n° 615/2021, no Diário Oficial da AMM, do dia 07 de Dezembro de 2021, Ano XVI n° 3.870.

ONDE SE LÊ

PORTARIA N° 615/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joyce Inês Morais dos Santos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Finanças – DAS-1, a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

PORTARIA N° 615/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joyce Inês Morais dos Santos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Finanças – DAS-1, a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 89 2021

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 89 2021 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA SAN MARINO ONIBUS LTDA LTDA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n. º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 89/2021 ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2021 do*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026102/2021-04** ***realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo*** **objeto**: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios,*

O presente instrumento advémProcesso Administrativo nº 4156/2021ADESÃO 019/2021..**," sendo objeto "*Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2021 do*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026102/2021-04** ***realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo*** **objeto**: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios,*e outro lado Empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 93.785.822/0001-06 sediada Rua Irmão Gilberto Schiavo, 100 Bairro Ana Rech, municipio de Caxias do Sul/RS CEP: 95.058-510 representada pelo Senhor Sidnei Vargas da Silva, portadora do RG: 6038061328 SSP/RS e CPF: 377.402.700-, doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4586/2021**e o parecer jurídico municipal nº 663/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Educação, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria de Educação, oriundo da **Processo Administrativo nº 4156/2021ADESÃO 019/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	02045 – Manutenção Encargos da Educação	114	44.90.52.00	101	R$ 89.580,00

LEIA -SE

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4585/2021**e o parecer jurídico municipal nº 661 /2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	1973–Aquisição de Veiculo	522	44.90.52.00	101	R$ 89.580,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 089/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 07 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 626/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Ruthe Maria de Campos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88 2021

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88 2021 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n. º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 88/2021 ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026938/2021-09** ***realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo*** **objeto**: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Município*

O presente instrumento advémProcesso Administrativo nº 4157/2021ADESÃO 018/2021.,**" sendo objeto "*Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026938/2021-09** ***realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo*** **objeto**: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Município*s outro lado Empresa Empresa **MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 sediada Rua Volkswagen, 291, Andares 7,8,9 Bairro Jaquabara, municipio de São Paulo CEP: 04.344-901, doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4585/2021**e o parecer jurídico municipal nº 661/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Educação, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria de Educação, oriundo da **Processo Administrativo nº 4157/2021ADESÃO 018/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	02045 – Manutenção Encargos da Educação	114	44.90.52.00	101	R$ 88.988,00

LEIA -SE

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4585/2021**e o parecer jurídico municipal nº 661 /2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	1973–Aquisição de Veiculo	522	44.90.52.00	101	R$ 88.988,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 088/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 07 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA

Na Publicação da Portaria n° 623/2021, no Diário Oficial da AMM, do dia 07 de Dezembro de 2021, Ano XVI n° 3.870.

ONDE SE LÊ

PORTARIA N° 623/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Juliane Camile da Silva Campos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Finanças – DAS- 1, a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

PORTARIA N° 623/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Juliane Camile da Silva Campos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Finanças – DAS- 1, a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 628/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Erica Gonçalina da Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer **DAS – 2,** a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2021

Torna sem efeito a portaria n° 622/2021, publicado no diário oficial da AMM do dia 07 de dezembro de 2021, n° 3.870.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 625/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Lenita Pinto de Magalhães,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 627/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Leide Lucia de Campos Neves,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer **DAS – 3,** a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 629/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Vinicius José Oliveira** do Cargo em Comissão de Supervisor, DAS – 2, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

Objeto:	Contratação de empresa promotora de shows artísticos com o cantor sertanejo "THIAGUERA SOUZA" para realização do evento: 42º Aniversário de Nova Brasilândia/MT.
Favorecido	PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Prazo de Execução	12 de dezembro de 2021
Valor global	R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 008/2021** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 08 de dezembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 005 PREVBRAS

PORTARIA N.º 005 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra Denildes Silvestre da Rocha Santos."

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 512 de 30 de julho de 2013, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia/MT.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. DENILDES SILVESTRE DA ROCHA SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º 0879432-4 SESP/MT e do CPF n. º 760.404.961-34, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 3183, contando com 26 anos, 01 mês e 19 dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVBRÁS, n.º 2021.04. 16581P,** a partir de **01/12/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 01 de dezembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 08 de dezembro de 2021.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS Diretora Executiva do PREVBRAS

PREVBRAS
PORTARIA N° 494/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 494/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"***CONCEDER AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGAO/ENTIDADE, O SERVIDOR E****FETIVO SENHOR EDINALVO NOVAES DE OLIVEIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Afastamento ao Servidor Efetivo Senhor **Edinalvo Novaes de Oliveira – Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para desempenhar suas funções dentro de seu respectivo cargo em outro Órgão/Entidade a partir de 01 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: O servidor irá prestar serviços no **SAAE** - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, sem ônus para o seu órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir desta data 01 de dezembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 495/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 495/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia servidor efetivo para ocupar o cargo de Controlador Interno.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° - Nomear o Servidor Efetivo Senhor **VENICIOS ARAUJO VENTURA**, portador RG n° 2281660-7/SSP/MT e CPF de n° 045.349.661-05,para exercer o cargo de **Controlador Interno**, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir desta data 01 de dezembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DECRETO N° 083/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 - FACULTATIVO ANIVERSARIO CIDADE

DECRETO N° 083/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, no dia 09 de Dezembro de 2021 (QUINTA-FEIRA), a partir das 11:30horas, em virtude do feriado do dia 10 de Dezembro de 2021 (SEXTA-FEIRA) – Aniversário do Município de Nova Brasilandia.

Art. 2º. Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º. Caberá aos Secretários e encarregados de setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2021

PROCESSO Nº. 095/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão de Avaliação do Chamamento Público torna público para todos os interessados o Edital para **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o credenciamento de Banda Musical Regional para a apresentação artísticas na **REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no dia 09 de dezembro de 2021 na Cidade de Nova Brasilândia/MT.

O período de Credenciamento será **prorrogado** para **o dia 09 de dezembro de 2021 até as 11h00mim Horário do Estado de Mato Grosso.** Sendo que os proponentes deverão apresentar a documentação discriminada conforme edital, **na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, localizada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Centro, Nova Brasilândia/MT, para** Comissão de Avaliação do Chamamento Público.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão de Avaliação do Chamamento Público, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.

Nova Brasilândia -MT, 08 de dezembro de 2021.

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA

Presidente da CPL

Portaria: nº.496/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 510/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão de Chamamento Público para Réveillon 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os membros da **Comissão do Chamamento Público para Réveillon 2021 de Nova Brasilandia**

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA

LIDISNEI SILVA MARIANO

MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°121/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°121/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**MONTENEGRO BUSINESS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**

CNPJ: nº 29.956.581/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa promotora de shows artísticos com o cantor e locutor de rodeios "MARCO BRASIL FILHO" para realização do evento: 42º Aniversário de Nova Brasilândia/MT, tendo em como empresário exclusivo a empresa **MONTENEGRO BUSINESS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº. 29.956.581/0001-11, endereço com sede na Av. Manoel Vieira n° 510, sala 05 Bairro Centro no Município de Aracoiaba da Serra/SP, Cep: 18.190-000, para apresentação no Município de Nova Brasilândia/MT, no dia 09/12/2021no Parque de Exposição, Bairro Centro, Nova Brasilândia/MT**, com início previsto para às 23h30mim e duração do Show 2h00min (Duas horas), INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021.**

VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

ASSINATURA**:03 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **03 de dezembro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°122/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°122/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**MONTENEGRO BUSINESS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**

CNPJ: nº 29.956.581/0001-11

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **Convite nº. 007/2021.**

VALOR: **R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).**

ASSINATURA**:07 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **07 de dezembro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 509/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Fiscal de Contratos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° - Nomear senhora **AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA,** portador do RG n° 232.030.0-5SSP/MT e CPF n° 059.231.961-07,para Fiscal de Contratosresponsável pela condução dos procedimentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, a partir de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 508/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomear para ocupante do cargo de Assessor Chefe de Almoxarifado.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear senhora **AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA,** portador do RG n° 232.030.0-5SSP/MT e CPF n° 059.231.961-07,para exercer o cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR CHEFE DE ALMOXARIFADO,** a partir de 07 de Dezembro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 480/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA CORINA PEREIRA DA SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. ***CORINA PEREIRA DA SILVA*** – Professora de Pedagogia**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 29 de novembro de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 479/2021, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR CONTRATADO EDER CARLOS LIMA SILVA DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar de **Licença Médica** o senhor ***EDER CARLOS LIMA SILVA*** – **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por 90 (noventa) dias, a partir de 15 de novembro de 2021, retornando as suas atividades normais em 12 de fevereiro 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 481/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR JOSE EDUARDO LOPES GENUARIO MARCOS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **JOSE EDUARDO LOPES GENUARIO MARCOS,** sob o RG: 2295869-0/SSP/SP e CPF: 056.761.541-36, para exercer o cargo de **OP. DE PA CARREGADEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 852-2021 - LOA 2022

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei nº 852/2021 que dispõe sobre o LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA - 2022 , encontram-se publicados no Site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Pl...

Nova Guarita - MT, 08 de dezembro de 2021.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 852.2021 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Guarita – MT, para o exercício de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor e pela Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Faço saber que a Câmara Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Guarita , para o exercício Financeiro de 2.022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 22. 800.000,00 (Vinte e dois milhões e oitocentos mil reais**), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei N.º 4.320/64, e suas alterações contidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, 8ª Edição, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITAS CORRENTES	**25.389.200,00**
Receita Tributária	**1.425.000,00**
Receita de Contribuições	**72.000,00**
Receita Patrimonial	**25.200,00**
Receita de Serviços	**936.000,00**
Transferências Correntes	**22.918.000,00**
Outras Receitas Correntes	**13.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**220.000,00**
Alienação de Bens	**20.000,00**
Transferência de Capital	**200.000,00**
REDUTORA FUNDEB	**(2.783.200,00)**
Redutora do Fundeb – FPM	**(1.400.000,00)**
Redutora do Fundeb – ITR	**(60.000,00)**
Redutora do Fundeb – ICMS EXPORTAÇÃO	**(0,00)**
Redutora do Fundeb – ICMS	**(1.200.000,00)**
Redutora do Fundeb – IPVA	**(123.200,00)**
Redutora do Fundeb – IPI	**(0,00)**
REDUTORA DESCONTOS CONCEDIDOS	**(26.000,00)**
Redutora do Desconto - IPTU	**(26.000,00)**
Redutora do Desconto - DIV.Ativa IPTU	**-**
Redutora do Desconto - Outras Receitas SAAE	**-**
TOTAL DA RECEITA	**22.800.000,00**

02 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

FONTES DE RECURSOS:	**VALOR**
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**15.349. 800,00**
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**3.502. 000,00**
1550000000 - Transferência do Salário-Educação	**166. 100,00**
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	**76. 200,00**
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	**50. 200,00**
1569000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	**20. 000,00**
1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	**0,00**
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	**150. 500,00**
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	**1.280. 920,00**
1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	**5. 045,00**

1602000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	200.000,00
1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	300.035,00
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	286.300,00
1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	86.700,00
1665000000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	15.000,00
1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.000,00
1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.101.000,00
1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.200,00
1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	72.000,00
1755000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000,00
TOTAL	22.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.080.000,00
04 – Administração	5.327.000,00
08 – Assistência Social	1.176.000,00
10 – Saúde	5.105.000,00
12 – Educação	5.992.000,00
13 – Cultura	150.000,00
15 – Urbanismo	1.730.000,00
17 - Saneamento	955.000,00
18 - Festão Ambiental	100.000,00
20 – Agricultura	241.000,00
26 – Transporte	200.000,00
27 – Desporto e Lazer	244.000,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total Geral	22.800.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	1.080.000,00
061 - Ação Judiciária	150.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	120.000,00
122 – Administração Geral	5.843.000,00
123 - Administração Financeira	360.000,00
124 - Controle Interno	139.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	96.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.080.000,00
301 – Atenção Básica	4.326.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	290.000,00
304 – Vigilância Sanitária	75.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	190.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.096.000,00
364 - Ensino Superior	120.000,00
365 – Educação Infantil	838.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	78.000,00
392 – Difusão Cultural	150.000,00
451 - infra-estrutura Urbana	1.730.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	955.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00
782 – Transporte Rodoviário	200.000,00
812 - Desporto Comunitário	74.000,00
813 - Lazer	170.000,00
999 – Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	22.800.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESA CORRENTE	20.551.000,00
DESPESA DE CAPITAL	1.749.000,00
RESERVA CONTINGENCIA	500.000,00
SOMA	22.800.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 – Câmara Municipal	1.080.000,00
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	758.000,00
3.1 – Secretaria de Administração e Finanças	2.309.000,00
4.1 – Secretaria de Assistência Social	1.176.000,00
5.1 – Secret. Munic. de Obras, Serv. Públicos, Agricult. e Meio Ambiente	4.477.000,00
6.1 – Secretaria de Saúde	5.105.000,00
7.1 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura Desporto e Lazer	6.490.000,00
8.1 – Administração Indireta - SAAE	905.000,00
9.99 – Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL DA DESPESA	22.800.000,00

05 – DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

FONTES DE RECURSOS:	VALOR
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.324.700,00
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.728.000,00
1550000000 - Transferência do Salário-Educação	0,00
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	114.000,00
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpor	49.500,00
1569000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00
1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	300.000,00
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	148.500,00
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.725.350,00
1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	300.000,00
1602000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	322.000,00
1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	315.950,00
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	292.000,00
1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000,00
1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000,00
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	85.000,00
1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	900.000,00
1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000,00
1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	72.000,00
1755000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00
TOTAL	22.800.000,00

06 – ESFERADE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL	18.603.000,00
SEGURIDADE SOCIAL	2.164.000,00
INVESTIMENTOS	2.033.000,00
SOMA	22.800.000,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente;

II – Fazer transferências de saldos entre fontes de recursos;

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 03/12/2018 à 03/12/2021, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Tadeu Ezequiel Pommer** aprovado (a) ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica)**, no Processo Seletivo Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 03 de dezembro de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **LEANDRO REGIS DA SILVA 04068619190**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo contratual.

– O período de vigência ser estenderá até **31/12/2022**

Nova Lacerda – MT, 03 de dezembro de 2021

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 108/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **TREVO RESTAURANTE LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no **fornecimento de refeições para funcionários que estão a serviço da Secretaria de Administração.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 17.575,00,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

Nova Lacerda MT, 08 de dezembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 309/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 107/2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 107/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 312/2021

PORTARIA Nº. 312/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712. 141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 110/2021

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2021

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 019/2021

Inexigibilidade 019/2021

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2021

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços e peças conforme especificado no manual do fabricante, para serviço de revisão obrigatória da máquina Escavadeira XCMG 310606221, atendendo a Secretaria de Obras.

Empresa EXTRA MAQUINAS S/A

Valor total contratado: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 08 de dezembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 014/2021

Inexigibilidade 014/2021

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2021

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para Veículos Toyota Hilux, atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa DISVECO LTDA

Valor total contratado: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 08 de dezembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 107/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de uniformes e camisetas com objetivo de padronizar e facilitar a identificação dos servidores da Saúde para realização de campanhas da atenção básica de saúde.**

ITENS	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
Serviço de Confecção de vestuário em geral- do tipo camiseta, na cor branca, de malha em poliviscose, gola redonda e ribanas na cor rosa, manga curta, silcadas com logomarca da campanha na frente, logo do governo, SMAS e programa nas costas, nos tamanhos XGG, EG, GG, M, P	81	R$ 35,00	R$ 2. 835,00
Serviço de Confecção de Vestuário em geral – do tipo camiseta, na cor amarelo, de malha poliviscose, gola redonda na cor amarela, com ribana, manga curta, silcadas com logomarca da campanha na frente, logo do governo, SMAS e programa nas costas, nos tamanhos: XGG, EG, GG,M,P	86	R$ 27,00	R$ 2. 322,00
Camista – em algodão, no tamanho CG,G,MP, polo, manga curta, com gravação em silk no bolso , na cor azul clara	87	R$ 27,00	R$ 2. 349,00
VALOR TOTAL			**R$ 7. 506,00**

Nova Lacerda MT, 08 de dezembro de 2021

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 110/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADA: **DISVECO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação da empresa citada em epígrafe para a **prestação de serviços e peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante para veículos Toyota Hilux, atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Nova Lacerda MT, 09 de dezembro de 2021

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 913 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, visando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **20% (vinte por cento)** da receita estimada para o exercício de 2021 para o orçamento de cada orgão, utilizando como fonte de recurso:

I - o excesso ou provavél excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas

III —superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º — Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei n° 883/2020.

I - Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei n° 883/2020 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 109/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação da empresa citada em epígrafe para a **prestação de serviços e peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante para serviços de revisão obrigatória na máquina escavadeira XCMG 310606221, atendendo a Secretaria de Obras do Município de Nova Lacerda-MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Nova Lacerda MT, 09 de dezembro de 2021

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 311/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712. 141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 109/2021

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2021

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 310/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 108/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 14/12/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: ELOI DALBOSCO JUNIOR EIRELI

NOVA MARILANDIA – MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 014/2021

Adesão 014/2021 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

EMPRESA: **JULYANA NATALY TORQUATO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.193.034/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

VALOR: 347.198,18 (Trezentos e quarenta e sete mil, Cento e noventa e oito reais e Dezoitos centavos).

Nova Marilândia - MT, 08 de Dezembro de 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108. 894.606-4 SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003.622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 039/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, OLEO DIESEL BS500, ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA**" NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE

01	LITRO	**ETANOL BOMBA**	R$ 4,84	R$ 5,70

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 – O reajuste é justificável pela a alta do preço da gasolina, do diesel e do gás de cozinha pode ser explicada, sobretudo, pelo aumento da cotação do petróleo no mercado internacional e pela desvalorização do real em relação ao dólar. Esse cenário tem levado a Petrobras a promover sucessivos aumentos no preço dos combustíveis vendidos para as refinarias – e esses reajustes acabam sendo repassados por toda a cadeia, até chegar ao consumidor.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 08 de dezembro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.985.851-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2021

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/ PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que referente a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 62/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **09/12/2021 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.*** Fica **CANCELADO** o item descrito abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
292	311210	TESTE RAPIDO DE ANTIGENO DA COVID-19 - TECNICA DE IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA A DETECCAO QUALITATIVA DOS ANTIGENOS DO SARS-COV-2 PRESENTES NA NASOFARINGE HUMANA. KIT DE TESTE CONTENDO CASSETES (DISPOSITIVO DE TESTES), SWABS ESTEREIS, TAMPAO EXTRACAO, TUBOS/PONTA EXTRACAO E INSTRUCAO DE USO; VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6(SEIS) MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. COMPOSICAO E PROCEDENCIA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	2000	R$ 42,41	R$ 84.820,00

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2021 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/ 2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/ PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 65/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **21/12/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/ 2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA
Presidente da CPL

Decreto 134/2021
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL CONCURSO Nº 01/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/ 2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

2. DOS CARGOS

QUADRO DE CARGOS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/ H	Vencimentos
01	Auditor de Tributos	Superior em Economia, Ciências Contábeis, Administração ou Direito + Registro no Órgão de Classe.	01+CR	-	40	R$5.119,71
02	Alimentador do Sistema Aplic E/ OU Outro Equivalente	Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Computação	01+CR	-	40	R$3.793,59
03	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo.	01+CR	-	40	R$1.100,00
04	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo.	01+CR	-	40	R$1.100,00
05	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto	01+CR.	-	40	R$1.106,19
06	Assistente de Contabilidade	Superior em Ciências Contábeis + Registro no Órgão de Classe.	01+CR	-	40	R$3.793,59

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
07	Atendente	Ensino Fundamental Completo.	01+CR	-	40	R$1.106,19

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
08	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto.	01+CR	-	40	R$1.106,19
09	Atendente	Ensino Médio Completo	01+CR	-	40	R$1.106,19
10	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo + Curso técnico na área	01+CR	-	40	R$1.803,80
11	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso técnico na área	02+CR	-	40	R$1.708,02
12	Operador de Maquinas	Ensino Fundamental Completo	02+CR	-	40	R$2.705,70

QUADRODECARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/ H	Vencimentos
13	Apoio Adm. Educacional – Motorista	Ensino Médio Completo - CATEGORIA D + curso de condutores de transporte escolar	CR	-	30	R$1.763,81
14	Apoio Adm. Educacional – Monitor	Ensino Fundamental Completo	CR	-	30	R$1.308,71
15	Apoio adm. Educacional – guarda	Ensino Fundamental Completo	02+CR	-	30	R$1.308,71
16	Prof. Lic. Pleno pedagogia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia	02+CR	-	30	R$3.247,02
17	Professor de Informática	Ensino Superior Completo + Curso na área de informática	CR	-	30	R$3.247,02
18	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	CR	-	20	R$2.584,82
19	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro Conselho da Classe	01+CR	-	30	R$3.877,23

QUADRODECARGOS SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
20	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto.	01+CR	-	40	R$1.106,19
21	Professor de Educação Física	Licenciatura e ou Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	30	R$2.164,68

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
22	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no Conselho	CR	-	40	R$5.119,71

QUADRODECARGOS SECRETARIA DE SAÚDE

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
23	Agente Administrativo	Ensino Médio completo.	02+ CR	-	40	R$1.803,80
24	Médico Clinico Geral	Superior em Medicina + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$13. 724,10
25	Biomedico	Superior em Biomedicina + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$4.994,84
26	Técnico Laboratorista	Ensino Médio + Curso de Nível Técnico em Laboratório+ Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$1.994,99
27	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Curso de Nível Técnico em enfermagem.+ Registro no Conselho da Classe	02+ CR	-	40	R$1.994,99
28	Enfermeiro	Superior em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$5.236,92
29	Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho da Classe	CR	-	30	R$5.119,71
30	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	01+CR	-	40	R$1.100,00
31	Guarda	Ensino Fundamental Completo	02+CR	-	40	R$1.106,19
32	Digitador do Programas de Saúde e/ ou outro equivalente	Ensino Médio Completo	01+CR	-	40	R$1.633,51

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
33	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação E	CR	-	40	R$1.803,80

QUADRO DE CARGOS CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
34	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	01+CR	-	40	R$1.100,00
35	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto	01+CR	-	40	R$1.100,00
36	Contador	Superior completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	20	R$2.815,37

*As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

Os servidores poderão exercer o cargo em outra secretaria conforme demanda da administração municipal, no ato da posse.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas **entre às 00 horas e 01 minuto do dia 17 de Dezembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 13 de janeiro de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 14 de janeiro de 2022.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargo de Nível Superior	**R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
Cargo de Nível Médio Técnico	**R$ 80,00 (oitenta reais)**
Cargo de Nível Médio e Fundamental	**R$ 50,00 (cinquenta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 14 de janeiro de 2022**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Nova Nazaré não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

4.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

4.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

4.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo solicitadas pelo departamento de recursos humanos, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

4.10. Exames admissionais, conforme anexo II.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **17 e 18 de dezembro de 2021.**

1.4. 5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **05 de janeiro de 2022**, nos endereços eletrônicos www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **06 a 07 de janeiro de 2022.** O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **10 de janeiro de 2022**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.

6.

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **14 de janeiro de 2022.**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O CONCURSO PÚBLICO será de provas Objetivas e Práticas.

7.1.1. A duração da prova objetiva será para todos os cargos, com duração de até 04 h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. A prova prática de digitação para os cargos de Alimentador de Aplic, Assistente de Contabilidade, Digitador do Sistema do Sus e Agente Administrativo, será apenas para os vinte primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:20 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 12;**

7.1.3. A prova prática para Motorista Categoria D e Operador de Máquinas Pesadas, será apenas para os vinte primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:10 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 13;**

7.1.4. A prova prática para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Técnico Laboratorista, será apenas para os vinte primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:30 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 14;**

7.1.5. A prova prática didática para os cargos de Professor (todas as áreas), será apenas para os trinta primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:20 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 15;**

7.1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.7. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.8. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do concurso.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Prova Objetiva – Nível Fundamental -NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Lingua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 ponto	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Prova Objetiva – Nível Médio, Médio Técnico e Superior- NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Lingua Portuguesa	05	2 pontos	10 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Relações Humanas	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **06 de fevereiro 2021, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário Local.** Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas **objetivas** será até semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. As Provas Práticas serão realizadas no dia 20/03/2022.

10.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 11.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

a) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

12. DA PROVA DE DIGITAÇÃO

12.1.1. As provas práticas de digitação, consistirão na digitação de um documento no seguinte padrão: Deverão seguir as regras e padrões do Manual de Redação da Presidência da República, 2002. Deverá ser redigida no Microsoft Word, sendo a digitação e formatação de uma redação oficial comum aos órgãos administrativos (memorando, oficio, informativo ou declaração), conforme modelo apresentado pela empresa realizadora do concurso, com pontuação e tempo, descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADE	TEMPO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Digitação usando o Microsoft Word: formatação e digitação de um documento (memorando/ofício/informativo/ declaração).	Até 20 min	1- Cabeçalho do documento: 10 pontos. 2- Acerto e Desenvolvimento do documento solicitado: 30 pontos. 3- Encerramento e assinatura de acordo com o solicitado: 10 pontos. 4- Erros de digitação e português: a) Nenhum erro: 10 pontos b) 1 a 5 erros: 2 pontos c) 6 a 10 erros: 5 pontos d) Acima de 10 erros: 0 pontos. 5- Tempo de prova: a) Realização em até 15 minutos: 10 pontos. b) Realização de 15 a 20 minutos: 0 pontos	Até 15 minutos: 70 pontos De 15 a 20 minutos: 60 pontos Após 20 minutos: (ELIMINADO)
Salvar o documento em pasta específica no computador e imprimi-lo	05 min	Caso o candidato não consiga realizar as atividades descritas: 0 pontos	30 pontos
		T O T A L	**100 pontos**

12.1.2. A execução de todas as provas práticas, serão por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas, para aplicação das provas.

12.1.3. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

12.1.4. O Candidato deverá estar no local de provas, no horário indicado, não sendo possível a entrada, após o primeiro candidato iniciar a realização da prova prática.

13. DA PROVA PÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

13.1. Somente serão consideradas as provas práticas dos 20 primeiros classificados na prova objetiva.

13.1.2. As Provas práticas para os cargos descritos acima, serão realizadas no dia 20 de março de 2021.

13.1.3. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

13.2. **DOS CRITÉRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS**

13.2.1. A execução da prova prática, será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas.

13.2.2. A prova prática, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.2.3. O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas;

12.2.4. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.2.5. A nota máxima atribuída será de 75 pontos, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;
MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE – 1 PONTO

01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

12.2.6. Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

12.2.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

14. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E ASSISTENTE LABORATORIAL

14.1. A prova prática para os cargos mencionados no item anterior, será de caráter eliminatório e classificatório. Consistirá na resolução de um caso prático com temas de acordo com o conteúdo programático do edital.

14.1. 1. O candidato será avaliado por seus conhecimentos, atitudes e habilidades práticas durante a realização, que terá valor de 0 a 100 pontos.

14.1.1.1. Os aspectos a serem considerados

ü Postura, Aparência, Iniciativa e Organização;

ü Separação dos materiais necessários para realização do

ü Abordagem do Paciente;

ü Adoção de medidas de biossegurança, antes, durante e após

ü Execução e sequência de passos pertinentes ao procedimento de enfermagem

ü Adoção de técnicas assépticas;

14.2. A avaliação da comissão considerará aspectos quantitativos e qualitativos de cada candidato.

14.3. O tempo máximo para realização da prova 30 minutos. Em término deste tempo a prova é considerada encerrada.

15. DA PROVA PRÁTICA DIDÁTICA PARA PROFESSORES

15.1. Somente serão convocados para a prova Didática, os 20 primeiros classificados prova objetiva.

15.2. A prova didática para o cargo de Professor consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;

15.3. A prova didática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um dos temas mencionados no conteúdo programático referente ao cargo.

Serão avaliados os seguintes critérios:

I - PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (até 30,0 pontos):

a) Determinação dos objetivos da aula;

b) Listagem do conteúdo programático;

c) Indicação dos procedimentos didáticos;

d) Indicação dos recursos auxiliares;

e) Apresentação dos recursos de avaliação;

f) Bibliografia.

II - DESENVOLVIMENTO (até 70,0 pontos):

a) Comunicação dos objetivos;

b) Domínio do conteúdo;

c) Adequação aos objetivos;

d) Relevância dos itens selecionados;

e) Organização sequencial;

f) Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade;

g) Atualidade das informações;

h) Clareza e objetividade;

i) Ilustração com exemplos;

j) Uso adequado dos recursos auxiliares;

k) Adequação à duração prevista.

15.5. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público.

15.6. Não será permitida a participação, na prova prática, de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

15.7. O candidato que não concluir a prova prática no tempo determinado no item 15.3 será automaticamente eliminado do concurso público.

15.8 O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados via sistema até 5 dias antes da avaliação.

15.9. A Prova Prática terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

15.10. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

1.5. O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO

17.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

17.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

17.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

17.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

17.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novanazare.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

18. RESULTADO FINAL

1.6. 18.1. O resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** está previsto para ser divulgado no dia **12 de abril de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos, www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

19.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Nazaré (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

19.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

19.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse.

19.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

19.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

19.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

19.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

19.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

19.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

19.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

20. O REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

20.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Próprio de Previdência Social.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

21.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.

21.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

21.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

21.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

21.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

21.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

21.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

21.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

21.10. O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV;

21.11. O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

21.12. Durante a vigência do CONCURSO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré- MT.

21.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

21.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Nova Nazaré homologará a classificação final dos candidatos no presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 08 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Agente Administrativo

Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão;

Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro;

Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo;

Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão;

Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração.

Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho;

Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes;

Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas;

Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo.

Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes;

Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa;

Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade;

Executar outras tarefas correlatas;

Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas;

Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão;

Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos;

Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais;

Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações;

Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas;

Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal;

Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios;

Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e vistando-as;

Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços;

Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos;

Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas;

Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos desmonstrativos financeiros;

Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;

Auxiliar na feitura global da Contabilidade dos impostos e na análise econômica-financeira e patrimonial;

Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da Prefeitura;

Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;

Escriturar o Livro de controle bancário em que se evidencie o movimento de retiradas por cheque e de depósitos feitos, mantendo-os rigorosamente em dia;

Conciliar, mensalmente, as contas dos bancos com os quais a Prefeitura mantenha transações, informando imediatamente à Gerência de Tesouraria toda e qualquer divergência encontrada;

Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria;

Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle;

Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral;

Zelar pelo sistema de informatização implantado;

Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento;

Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes;

Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas;

E outras correlatas;

Alimentador do Sistema Aplic E/ OU Outro Equivalente

Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema de Frotas; Gerar banco de dados do Sistema Contábil; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Alimentar sistemas contábeis, informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC (ou qualquer outro que o venha substituir); Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

Apoio adm. Educacional – guarda

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;

Exercer vigilância em locais previamente determinados;

Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda;

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;

Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções;

Exercer outras atividades afins.

Apoio Adm. Educacional – Monitor

Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho; Auxiliar o professor-orientador na preparação do plano de curso, de aulas e trabalhos escolares;Assessorar os estudantes em sala de aula;Assessorar os estudantes, em grupos ou individualmente, extra-classe, se autorizado expressamente pelo professor;Atuar como elo entre professores e alunos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas ao natural desenvolvimento da aprendizagem;Realizar estudos teóricos e revisão bibliográfica sob a orientação do professor a fim de enriquecer a disciplina;Orientar alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;Corrigir atividades escolares as quais não serão atribuídas nota;Exercer outras atividades correlatas ao cargo;

Apoio Adm. Educacional – Motorista

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação; Dirigir caminhões, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade;Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;Zelar pela documentação pessoal e do veículo;Fazer pequenos reparos e de emergências;Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;Manter a boa aparência do veículo;Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;Obedecer rigorosamente às Leis de Trânsito;Executar outras tarefas afins.

Assistente de Contabilidade

Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos;

Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade;

Fazer classificação de despesas;

Registro de documentos;

Acompanhamento das leis trabalhistas;

Exercer balancetes, calcular impostos (PIS, CONFINS, ICMS, etc.);

Verificar impostos retidos;

Classificar a contabilidade;

Analisar contas patrimoniais;

Lançar fechamentos fiscais;

Executar baixas de recebimento;

Revisar as movimentações bancárias;

Solucionar pendências;

Organizar documentações referentes à contabilidade de todos os entes do municipio;

Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil;

Gerar lançamentos contábeis;

Auxiliar na apuração dos impostos;

Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo;

Auxiliar e realizar a conciliação bancária;

Prestar contas com o preenchimento e envio SIOPS, SIOPE, MATRIZ DE SALDOS, e outras prestações de contas;

Realizar outras atividades correlatas e ou designadas pelo contador do município.

Atendente

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins. Abrir e fechar as instalações do prédio da Prefeitura nos horários regulamentares e executar serviços internos e externos;Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Prefeitura, ou externamente para outros órgãos ou entidades;Levar e receber correspondências e pequenos volumes;Manter arrumado o material sob sua guarda;Atender Telefonemas, controlar ligações, receber e-mails, etc;Executar pequenos mandados pessoais;Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;Receber e transmitir recados;Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros;Protocolar documentos, selar correspondências e executar outras tarefas afins;Receber, controlar, armazenar os alimentos, distribuir refeições, fazer registros, controlar o material e equipamentos e executar tarefas afins;Catalogar e registrar livros de bibliotecas, através de fichas apropriadas, mantendo controle sobre os mesmos;

Auditor de Tributos

Constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária; A imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; Os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial: a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal; b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento; c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; e d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas; Acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários; Lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos; Proceder a levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal; Decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes; Propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação; Autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso; Elaborar pareceres e participar nas decisões em processos administrativos fiscais, nos processos de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou de concessão de benefícios fiscais; propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal; XII - proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédio de atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; XIII - verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município; e XIV - realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio. § 1º O disposto neste artigo aplica-se também no caso de atribuição a este Município, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 5.172, de 1966, das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos de alheia competência. § 2º O ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais tem, no desempenho de suas funções, precedência sobre os demais setores administrativos, dentro de sua área de competência e jurisdição, nos termos do art. 37, inciso XVIII, da Constituição Federal. São também atribuições e competências do Auditor

Fiscal de Tributos Municipais: I - coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado e pela União, pertencentes ao Município; e II - integrar, na qualidade de membro indicado pelo Poder Público Municipal, atendidos os requisitos legais, o Conselho Municipal de Contribuintes, e outras correlatas a função.

Biomédico

Análises Clínicas e Banco de Sangue, Análise ambiental, análise industrial e Responsabilidade Técnica, conforme Resolução do Conselho Federal de Biomedicina nº 78/2002 e alterações posteriores. É atribuído ao profissional biomédico à realização de exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a Responsabilidade Técnica e firmar os respectivos laudos. 1º - Para realização de exames de DNA, o Biomédico deverá; a) Possuir curso de especialização em uma das seguintes áreas: Biologia Molecular, Patologia Clínica, Reprodução Humana, Genética, devidamente autorizados pelo MEC. 2º - Os Biomédicos com habilitação em Patologia (Análises Clínicas) e em Biologia Molecular são aptos e autorizados a atuar na área de Biologia Molecular, a saber: coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos, inclusive a investigação de paternidade por DNA. 3º - É atribuição do profissional biomédico, além das outras atividades estabelecidas, a realização de exames de Biologia Molecular, Citogenética Humana e Genética Humana Molecular (DNA), podendo para tanto realizar as análises, assumir a responsabilidade técnica, firmar os respectivos laudos e transmitir os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais, como consultor, ou diretamente aos pacientes, como aconselhador genético. a) Para efeito de habilitação os Conselhos Regionais deverão respeitar o disposto no Art. 17, VII do Decreto Federal 88.439/83, sendo necessária à especialização do interessado na área específica, através da apresentação do certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Biologia Molecular, Genética Médica ou Humana, ou de Título de Especialista em Biologia Molecular, Citogenética Humana-Molecular, obtido em exame realizado por entidade de reconhecida idoneidade científica, que serão submetidos à apreciação de Comissão designada pelo próprio Regional. Os Biomédicos poderão realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine. O profissional biomédico poderá assumir Responsabilidade Técnica: - Nas operações do sistema de tratamento d'água, incluindo seu controle e manutenção nos serviços de hemodiálise e afins; - Na dosagem de metais pesados e drogas de abuso; - Na reprodução humana assistida. - E outras correlatas a função.

Contador

Auxilia a Comissão de Finanças e Orçamento na análise e parecer em proposições atribuídas a ela; manter o arquivo contábil; efetuar a prestação de contas e relatórios da Câmara, promover o controle orçamentário da Câmara e dos pagamentos; elaborar todo documento contábil de sua competência e necessidade imposta pela legislação aplicável a espécie. E outras correlatas a função.

Digitador do Programas de Saúde e/ ou outro equivalente

Alimentar o banco de dados do SUS, digitando as informações sobre o atendimento de consultas, exames e demais atendimentos realizados pelo município; executar outras tarefas correlatas.

Enfermeiro

Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato em situação de emergência;

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, apoiando os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;

Observar a Legislação vigente e seu respectivo código de ética;

Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas em situações de Urgência e emergência.

Realizar primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico;

Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança durante o atendimento nas urgências e ou emergências;

Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos clientes doentes e sadio e atendidos em situações traumáticas de urgência;

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem em urgência e Emergência, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência emergencial.

Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica.

Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem em situações de emergência;

Orientar pacientes e familiares quanto ao tratamento especial a (crianças, idosos e portadores de necessidades especiais) atendidos em situação de urgência e emergência, bem quanto as normas e rotina do Pronto Atendimento.

Assumir responsabilidade técnica pelos serviços específicos de enfermagem no atendimento de Urgência e emergência;

Prestar consulta de enfermagem à clientela específica, prescrevendo cuidados de enfermagem, nutrição, higiene e medicamentos padronizados em situação de urgência e emergência.

Executar os procedimentos de rotina nos casos de doenças epidemiológicas de controle compulsório ligados a situações de Urgência e emergência,

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades na área de Urgência e Emergência;

Acompanhar paciente em sua remoção para Unidades Hospitalares de Referencia e quando necessário nos retornos do tratamento fora do domicilio.

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Manter equipamentos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho dos trabalhadores de enfermagem intervencionista.

Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré - hospitalar, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas.

Desenvolver exclusivamente seu trabalho em hospitais e prontos socorros ou onde necessite de enfermagem intervencionista.

Executar outras tarefas correlatas.

Engenheiro Civil

Compreende a realização de Projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais. Elaborar Projetos Civis, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos, das obras administração municipal; Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios das obras executadas ou contratadas pelo município; Fornecer medições, laudos e vistorias. Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal. Fazer cópias de plantas, Croquis, Desenhos, Projetos; Acompanhar e administrar as obras municipais; Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade; Executar e supervisionar a aplicação das Leis relativas às Obras e Postura municipais; Prestar suporte e apoio à Gerencia de Tributação - Obras e Posturas; Resolver assuntos relacionados a problemas em prédios públicos; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

Fiscal de Obras e Posturas

Exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo o que prescreveu o edital e a legislação em vigor;

Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, especialmente durante a execução dos serviços de maior complexidade e responsabilidade;

Manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento (o que já foi executado e em que prazo, os atrasos e por que atrasou etc);

Solicitar – quando necessário – os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços;

Tomar providências quando perceber falhas ou atrasos no cumprimento do contrato.

Executar outras tarefas correlatas.

Fiscal de Tributos

Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação. Conhecer o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; o Código Tributário do Município; Instruir Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas; Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas; Informar processos sobre avaliação de imóveis; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Propor a revisão e atualização dos tributos; Verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município; Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes; Sugerir a realização de campanhas de relações públicas nas épocas de cobrança dos tributos municipais; Orientar os auxiliares de tributação em suas tarefas; Propor medidas relativas à. legislação e administração tributária e fiscal e ao aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal; Promover a inscrição da Dívida Ativa dos contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Promover a baixa dos débitos de contribuintes da dívida, assim que sejam pagas, e fornecer certidões relativas situação fiscal dos contribuintes; Sugerir a revisão dos lançamentos de tributos, sempre que for verificado erro na fixação da base tributária; Executar outras tarefas afins.

Fiscal Sanitário

Executar e coordenar as tarefas de fiscalização do ordenamento da cidade, relacionadas com saneamento, proteção sanitária; Fiscalizar o saneamento básico e proteção sanitárias no perímetro urbano, zona rural quando houver necessidade apontada pela secretaria municipal de saúde; Fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários e epidemiológicos; organizar sistema público de coleta de lixo, bem como entulhos e/ou materiais nas vias públicas impedindo ou dificultando o acesso da população; Aplicar a legislação vigente, notificações sanções legais cabíveis; fiscalizar a criação indevida de animais no perímetro urbano; Inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação; Exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimento de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente; efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na saúde pública; Realizar a inspeções sanitárias em locais definidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária; Promover ações educativas em vigilância sanitária; Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e

manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Fiscalizar a criação indevida de animais na zona urbana; Executar tarefas com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico de informática com manuseio e operação do word, excel, windows, web; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Fisioterapeuta

Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.

Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos;

Encaminhar para especialistas, quando necessário;

Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento;

Realizar palestras;

Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde;

Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação;

Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;

Realizar outras tarefas correlatas e afins.

Guarda

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

Exercer vigilância em locais previamente determinados:

Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda;

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;

Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções;

Exercer outras atividades afins.

Médico Clinico Geral

Compreende a supervisão e orientação sobre todos os demais segmentos do setor de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar consultas médicas;

Supervisionar curativos complexos;

Realizar pequenas e médias cirurgias;

Prescrever medicamentos comuns, entorpecentes e psicotrópicos;

Orientar o pessoal de enfermagem nas condutas correlatas às atividades médicas;

Controlar a evolução dos pacientes em observação, dando alta aos mesmos e encaminhando a um hospital do sistema “SUS” os pacientes para internação;

Executar as atividades do Programa de Saúde da Família;

Realizar plantões sempre que convocado;

Executar outras tarefas afins.

Motorista

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação. Dirigir caminhões, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade;Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;Zelar pela documentação pessoal e do veículo;Fazer pequenos reparos e de emergências;Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;Manter a boa aparência do veículo;Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e

janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;Obedecer rigorosamente às Leis de Trânsito;Executar outras tarefas afins.

Nutricionista

Fazer cardápios para merenda escolar e conforme desenvolvimento infantil e peculiaridades dos alunos;

Orientar as merendeiras no preparo dos alimentos;

Ministrar cursos para famílias dos alunos e demais servidores da educação;

Participar de cursos ou palestras, promovidos pela Secretaria de Educação;

Atender a clientes referendados pelos profissionais da educação;

Realização de testes de aceitabilidade do cardápio em conformidade com a resolução CD/FNDE nº 26/2013;

Elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação;

Elaboração do Plano de trabalho Anual;

Assessoramento do CAE;

Executar outras atividades correlatas e afins.

Operador de Maquinas

Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Prof. Lic. Pleno pedagogia

Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades. Além dos deveres comuns para os servidores públicos civis do Município, cumpre: Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.Realizar outras atividades afins;

Professor de Educação Física

Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades. Além dos deveres comuns para os servidores públicos civis do Município, cumpre: Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

Professor de Informática

Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades. Além dos deveres comuns para os servidores públicos civis do Município, cumpre: Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.Outras tarefas afins a função;

Psicólogo

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração;

Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes;

Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes;

Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas;

Assessorar o Departamento de Recursos Humanos;

Realizar outras tarefas afins.

Técnico Agrícola

Compreende todas as funções de Assistência Técnica Agropecuária.

Acompanhar todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente prestando assistência técnica e informações aos produtores rurais e pecuaristas, bem como aos parceleiros dos assentamentos do município;

Coletar os dados estatísticos solicitados e fazer os controles instituídos pelo setor;

Prestar assistência técnica em hortas comunitárias;

Adquirir insumos, controlar a sua destinação, organizar reuniões com os participantes das hortas comunitárias e parceleiros dos assentamentos;

Promover e coordenar os trabalhos de implantação das hortas comunitárias em conjunto com os participantes;

Organizar a distribuição das parcelas para cada família participante da horta;

Organizar a produção de mudas de árvores frutíferas e ornamentais através de viveiros;

Efetuar a coleta de sementes de árvores selecionadas;

Promover soluções e alternativas para a melhoria nos sistemas de produção agropecuária do município, juntamente com o (a) Eng. Agrônomo;

Executar outras tarefas afins.

Técnico em Enfermagem

Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem;

Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade;

Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem

Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.

Executar outras tarefas afins.

Técnico Laboratorista

Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos.

Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa.

Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita.

Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.

Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.

Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Zeladora

Promover a Limpeza dos móveis, das salas da Câmara, plenário das sessões e dos banheiros, arrumar os materiais, utensílios e moveis nos lugares corretos, zelar pelos utilitários de cozinha; Promover a limpeza da cozinha, fazer café, sucos, chás em horários pré-determinados, fazendo a distribuição nas repartições; Recolher copos, xicaras e bandejas; Servir as autoridades e visitantes; Executar outros serviços afins ao seu cargo.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

01. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

02. Glicemia em jejum;

03. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

04. Eletrocardiograma (E.C.G.);

05. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

06. E.A.S. (exame de urina tipo I);

07. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

08. HIV;

09. HEP B;

10. Pesquisa de BK no escarro;

11. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

12. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Nazaré; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Nazaré/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Nazaré/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo

Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e

aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação oficial no Serviço Público.

Alimentador do Sistema Aplic E/ OU Outro Equivalente

Conhecimentos do APLIC: Finalidades e funções do sistema APLIC; 2. Leiaute das tabelas do APLIC- Informações gerais: a) Arquivos mensais, peças de planejamento e carga inicial; 3. Arquivos de envio imediato; 4. Regras de envio do APLIC; 5. Arquivos de envio imediato; 6. Resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 16/2008; 7. Organização Administrativa - centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição, categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); 8. Princípios que regem a Administração Pública; 9. Responsabilidade civil do Estado; 10. Poderes e deveres da Administração; 11. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); 12. Quadro funcional; 13. Cargos, empregos, funções; 14. Formas de provimento;

15. Direitos e deveres; 16. Ética e responsabilidade social; 17. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público; 18. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; 19. Planos, programas e projetos; 20. Orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; 21. Processo de licitação: modalidades; 22. Sistemas de controle administrativos; 23. Atos administrativos; 24. Conceitos e elementos característicos; 25. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais; 26. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução; 27. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente; 28. Informática Básica: Sistema Operacional Windows: Área de trabalho (desktop) - barra de tarefas – tarefas de o cardápio iniciar; 29. Barra de tarefas - atalhos no Windows - propriedades de janelas; 30. Ícones da área de trabalho - meu computador - gadgets; 31. Windows Explorer - área de transferência - personalização e temas; 32. Acessórios do Windows e outras aplicações; 33. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Introduzindo Dados Na Planilha - Copiando Células - Formatando Células - operadores; Janelas no Excel - planilhas - seleção de dados - nomeando intervalos - linhas e colunas; 34. Formatação de dados - auto preenchimento - cabeçalho e rodapé - referências absolutas; 35. Funções do Excel - fórmulas matriciais - proteção de dados - gráficos - funções financeiras; 36. Teclas de atalho do Excel – funções matemáticas - planilhas de controle - outros acessórios.

Guarda e Apoio adm. Educacional – guarda

Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Atendimento e orientação ao público. Registro de ocorrências e comunicação à chefia. Controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais. Rondas diurnas e noturnas. Noções de proteção e segurança no trabalho. Noções de prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral, Noções de Ética e Cidadania.

Apoio Adm. Educacional – Monitor

A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento das crianças. Pensamento e linguagem. O instrumento e o símbolo no desenvolvimento da criança. O desenvolvimento da percepção e da atenção. O domínio sobre a memória e o pensamento. Internalização das funções psicológicas superiores. Interação entre aprendizagem e desenvolvimento. O desenvolvimento da criança: processo conjunto e recíproco. Educar e cuidar: dimensões indissociáveis de toda ação educacional. A inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais. Construção de parcerias com as famílias. Experiências voltadas ao conhecimento e cuidado de si, do outro, do ambiente. Experiências de brincar e imaginar. Experiências de exploração da linguagem corporal. Experiências de exploração da linguagem verbal. Experiências de exploração da natureza e da cultura. Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional.

Motorista e Apoio Adm. Educacional – Motorista

Sistema Nacional de Trânsito, objetivo do Sistema Nacional de Trânsito, órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. As vias: classificação das vias de trânsito; velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: percurso; passagem e ultrapassagem; preferência e prioridade de passagem; mudança de direção /mudança de faixa; conversões, retorno e manobras em geral; Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana; uso de buzina -regulamento; Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. As infrações: classificação; penalidades e medidas administrativas. Registro e licenciamento de veículo. Identificação do veículo: Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos 2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. Identificação do condutor. Habilitação: processo e categorias. Sinalização viária: ordem de prevalência; classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. Crimes de trânsito -legislação. Direção defensiva; segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; prevenção de acidentes; uso/manuseio do extintor de incêndio. Noções de primeiros socorros: acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; acionamento de recursos e de atendimento especializado. Noções de cidadania e meio-ambiente.

Assistente de Contabilidade

CONTABILIDADE PÚBLICA e ORÇAMENTO PÚBLICO: conceito, atuação e regimes contábeis; Econômico: Conceitos, classificação, apropriação de custos, contabilização, demonstração de resultados, balanço patrimonial; Orçamentário: Definição e objetivos, planejamento, elaboração, execução, acompanhamento, ajustes, regime de contabilização, patrimoniais, direitos e obrigações, plano de contas, análises econômico-financeiras; Receitas e despesas pública: orçamentarias e extra orçamentárias; Sistema de contas: conceito, nomenclatura e função das contas; Lei de Responsabilidade Fiscal. **DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discriciona-**

riedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.

Atendente e Digitador do Programas de Saúde e/ ou outro equivalente

Noções de Informática: Hardware - Componentes básicos do computador; Tipos e funções dos componentes do computador; Software –Tipos de softwares; Definições e características de arquivos e pastas; Sistema de arquivos; Sistema Operacional Microsoft Windows XP e 7 – Características básicas dos sistemas Windows; Principais componentes do Windows; Componentes e operações com janelas; Principais programas do Windows; Pacote Office 2007 e 2010 (Word e Excel); Internet – Conceitos e recursos da Internet; Características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Características e funcionamento do Correio Eletrônico, Cliente de E-mail Mozilla Thunderbird; Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos.

Auditor de Tributos

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

• DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.

• DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

• DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção

Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

• LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Complementar Nº 004 de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 046 de 28 de dezembro de 2012- Sistema Tributário do Município de Nova Nazaré; Lei Complementar nº 039, de 04 de maio de 2011- Dispõe sobre a aprovação de novos valores para cobrança de I.T.B.I.

Biomédico

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Automação. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola) e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica. Métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Automação em bioquímica. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias. Fatores de coagulação. Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e bioquímica das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém nato). Urinálise. Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina ecorrelações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia, patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários,protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses. Farmacovigilância: vigilância sanitária de medicamentos e outros insumos farmacêuticos.

Contador

Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Direito Administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública; Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. Orçamento público: Conceito, Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. Vedações constitucionais. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. Regime de adiantamento. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização

monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

Enfermeiro

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Engenheiro Civil

Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93, Lei nº 14.133/21.

Fiscal de Obras e Posturas

Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Elementos de Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Município: artigos pertinentes aos itens anteriores. Conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Loteamento, Desmembramento, Fracionamento de Lotes - Lei Federal nº 6.766/79. Estatuto das Cidades. Conhecimento amplo de projetos: Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, de Telefonia, de distribuição (interna e externa de gás), de Segurança contra incêndios e outros que sejam necessários na execução de obras públicas ou privadas. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; Noções de controle de estoque de materiais nas obras públicas e particulares; Organização das regras de conduta no ambiente de trabalho; Implantação de regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, e de cooperação com os colegas de trabalho; Acesso a Prédios e Serviços Públicos e Particulares para deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo; Vistorias de obras com a finalidade de Notificar, Autuar, e Embargar as mesmas, desde que estes atos estejam amparados na legislação em vigor; Zelo pelo patrimônio público.

Fiscal de Tributos

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação;

modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos.

Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS: Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré MT;

Fiscal Sanitário

A Vigilância Sanitária no SUS; Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS); Planejamento e Programação das ações Risco sanitário, controle e monitoramento; Regulação na Saúde; Educação e cidadania em saúde.

Fisioterapeuta

Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

Médico Clinico Geral

Aparelho Circulatório: Insuficiência Cardíaca Esquerda e Global, Choque –Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Lesões Valvulares, Doenças Reumáticas, Angina Pectoris e Síndrome Intermediária, Arritmias Cardíacas, Miocardiopatias, Aneurisma de Aorta e Aneurismas Periféricos, Doença Venosa Periférica; Aparelho Respiratório: Asma e Enfisema Pulmonar, Bronquite Crônica, Bronquiectasia, Neoplasia Pulmonar, Pneumonias, Tuberculose e Paracoccidioidomicose, Derrame Pleural, Síndrome de Apnéa do Sono; Doenças Renais: Síndrome Nefrótica, Hipertensão Arterial, Obstrução do Trato Urinário, Litíase Renal, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Infecção do Trato Urinário; Doenças Gastrointestinais: Hemorragia Gastrointestinal, Diarréia, Gastrite e Úlcera Péptica, Doença Diverticular,

Pancreatite Aguda e Crônica, Icterícia – Diagnóstico Diferencial, Hepatite Aguda e Crônica, Cirrose Hepática, Litíase Biliar, Neoplasias do Fígado, Neoplasias do Estômago, Neoplasias do Colo;Hematologia: Anemias – Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Leucemias, Linfomas, Interpretação do Hemograma; Endocrinologia: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Nódulos Tireoidianos, Diagnóstico Diferencial, Câncer de Tireóide, Insuficiência Adrenal, Síndrome de Cushing, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hirsutismo, Osteoporose,

Obesidade – Diagnóstico Diferencial e Orientação Dietética, Hiperlipemias; Reumatologia: Artrite Reumatóide, Lupus Eritematoso, Polimiosites, Esclerodermia, síndromes Musculoesqueléticas Associadas à Neoplasia, Bursites, Dor Lombar – Diagnóstico Diferencial e Tratamento; Doenças Infecciosas: Diagnóstico Diferencial da Síndrome Febril, Sinusites e Rinites, Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, Parasitoses, Doenças Bacterianas, Viroses; Imunização; Doenças Neurológicas: Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais; Dermatologia: Micoses da Pele e Fâneros, Dermatites, Neoplasias de Pele; Hanseníase; ética médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Emergências Clínicas; Legislação Profissional; Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar; Cuidados com o Paciente em Medicina Interna; Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial; Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, Miocardiopatias e Valvulopatias, Arritmias Cardíacas; Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Embolia Pulmonar, Pneumonias e Abscessos Pulmonares, Doença Pulmonar Intersticial, Hipertensão Pulmonar; Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Úlcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Diarreia, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica; Doenças Renais: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal; Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotiroidismo e Hipertiroidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Suprareanais, Distúrbios das Glândulas Paratireóides; Doenças reumáticas: Artrite Reumatóide, Espondiloartropatias, Colagenoses, Gota; Doenças Infecciosas e Terapia Antibiótica; Distúrbios Hidroeletrolíticos e Acidobásicos; Emergências Clínicas. Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar. Ética Médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Código de ética.

Nutricionista

Alimentos funcionais e nutracêuticos; Administração de serviços de alimentação; Necessidade nutricionais humanas no ciclo de vida; Valores nutricionais de alimentos; A dieta como promotora da saúde ao longo da vida; Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos nos alimentos; Vitaminas hidro e lipossolúveis e minerais; Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; Promoção da alimentação saudável; Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares

Operador de Maquinas

Manutenção básica da máquina; funcionamento elétrico; sistema hidráulico; Legislação de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes.

Prof. Lic. Pleno pedagogia

História da educação brasileira; Educação como processo de construção histórica; Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva – práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Concepções de currículo e interdisciplinaridade; Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; Concepções teóricometodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; Educação e diversidade; Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; A Teoria Histórico Cultural de Vygotsky; A Teoria de Jean Piaget; Pensamento pedagógico brasileiro. Paradigma construtivista do processo ensino-aprendizagem; Alfabetização e letramento; Alfabetização de jovens e adultos; Andragogia e o aluno adulto; A pedagogia de Paulo Freire; Psicoge?nese da língua escrita; A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 (nove) anos; Os Parâmetros Curriculares Nacionais das séries iniciais do Ensino Fundamental, seus conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Educação Física, temas transversais e tratamento da informação; Fundamentos da utilização de recursos didáticos no ensino-aprendizagem – livro didático, Material Dourado, ábaco, quadro valor de lugar, tabuada de Pitágoras, Tangran, barras de Cuisinaire, geoplano, blocos lógicos, sólidos geométricos, mapas, alfabeto móvel, tecnologias de informação e comunicação – escrita, radiofônica, televisiva e computacional. **Grades nomes da educação - Paulo Freire, Darcy Ribeiro, Jean Piaget, José Pacheco, Maria Montessori, Florestan Fernandes.**

Professor de Educação Física

A dança como noção corporal nas aulas de Educação Física; Ensino e prática dos esportes coletivos no ambiente escolar; Avaliação na Educação Física escolar no processo ensino/aprendizagem; Jogos e brincadeiras populares e sua relação com a Educação Física escolar; Treinamento esportivo nas aulas de Educação Física; Metodologia e didática no ensino da Educação Física; Metodologia de ensino das atividades físico-desportivas para portadores de necessidades especiais na Educação Física escolar. Capoeira como conteúdo da Educação Física escolar; A questão social dos jogos nas aulas de Educação Física. Lazer e vivências lúdicas nas aulas de Educação Física.

Professor de Informática

Interface Humano Computador; Banco de dados: Data Mining e Data Wharehouse; Programação Web: Manipulação de Banco de Dados; Programação Orientada a Objetos; Rede de computadores: Técnicas de transmissão de Dados sem Fio; Programação Web: Padrão MVC; Arquitetura de computadores; Algoritmos e Estrutura de dados: Árvores; Inteligência artificial: Processamento de linguagens naturais; Programação Web: Javascript

Psicólogo

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da

Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Técnico Agrícola

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional.

Técnico em Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada

Cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Técnico Laboratorista

Soluções equivalentes – grama. Concentração das soluções. Diluição das soluções. Mistura e soluções. Volumetria, Análise volumétrica. Osmometria. Sinética e equilíbrios químicos. Técnicas bioquímicas. Material necessário para o laboratório clínico. Limpeza do material. Princípios gerais e técnica. Obtenção das amostras. Colorações na microbiologia e na hematologia. Esterilização (métodos). Preparo e solução. Medidas e unidades. Atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Química e preparo de soluções. Biossegurança. Noções de biotério.

Zeladora

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes; Noções de primeiros socorros. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho; Noções básicas de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria e serviços de jardinagem.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021

Data	Eventos
08/12/2021	Publicação Edital do Concurso

14 a 15/12/2021	Prazo para impugnação ao Edital
17/12/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
17/12 a 13/01/2022	**Período das inscrições**
17 e 18/12/2021	Data de pedido de isenção de taxas
05/01/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
06 e 07/01/2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
10/01/2022	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
14/01/2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
17/01/2022	Publicação da Relação dos inscritos
18 a 19/01/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
21/01/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
21/01/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
21/01/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
06/02/2022	**Prova Objetiva**
07/02/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
08 e 09/02/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
22/02/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
22/02/2022	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
22/02/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva
23 a 24/02/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva
28/02/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva
28/02/2022	Publicação do resultado final dos aprovados e classificados na prova objetiva
28/02/2022	Convocação para as provas práticas com divulgação de data/local e horário
20/03/2022	**Provas Práticas**
29/03/2022	Divulgação do resultado preliminar das provas práticas
30 e 31/03/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova pratica.
05/04/2022	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova pratica.
05/04/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021
06 e 07/04/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021
12/04/2022	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021
12/04/2022	Publicação do resultado Final do Concurso Público 001/2021
13/04/2022	**Homologação do certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 079/2021/PMNO

PROCESSO ADM. 239/2021/PMNO

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 1200027/2021

PROCESSO ADM 27/2021 PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00 com sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 006, e Galpão 3, Bairro: Parque Primavera, no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.913-122, neste ato representado pelo senhor Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 189.448 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.680.561-91, residente e domiciliado na Rua E-05, Quadra 07, Casa 19, Bairro: Parque Cuiabá, no município de Cuiabá - MT, CEP: 78.095-338, telefone (62) 34168300doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇÃO BASICA, UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inciso 6.2, relativo à Ata de Registro de Preços N. º 1200027/2020, tendo em vista conceder reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento ***ART. 55 INCISO III C/C ART.58 §2º, C/C ART 65, II "d", da lei 8666/93****, conforme justificativa e documentos em anexo, apresentados pela empresa, no tocante aos preços iniciais dos itens mencionados abaixo que passa a viger com o seguinte teor e forma, a partir da assinatura deste termo.*

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 1200010 – SRP e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL LICITADO	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR REAJUSTADO
057	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - EM VEICULO GEL PAR RIOQUIMICA 14,20 355,00 A ASSEPSIA DA MUCOSA,EMBALGEM EM FRASCO DE 100 0ML.	UN	R$ 14,20	39,15 %	R$ 19,76

O presente Termo terá vigência 17/01/2021 até 25/05/2022.

DOTAÇÃO ORCAMENATARIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇAO FONTE
06060021030100192130339030000000146000000
06060021030020020215433903000000102000000
06060021030300122144339032000000146000000

Nova Olímpia-MT, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Termo de Reajuste Financeiro foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012000030/2021/PMNO DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.750, PAGINA 315 E 316.

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS COM EXECUÇÃO DE ALVENARIA, CHAPISCO, REBOCO E ESCAVAÇÃO DE VALA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT.

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇAO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 053/2021; TIPO: Menor Preço por Lote; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 21/12/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; ÍNTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, 08 de dezembro de 2021

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 009/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.264.721/0001-86, com valor total de R$ 2.164.002,62 (Dois Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 08 de dezembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI MUNICIPAL N° 978/2021.

LEI MUNICIPAL N° 978/2021.

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT A CELEBRAR ACORDO EXTRAJUDICIAL, QUE ABAIXO ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Ubiratã autorizado a celebrar acordo extrajudicial com Anderson Antonio da Graça, portador do CPF/MF sob o n° 960.446.831-68, visando o pagamento de danos materiais causados no veículo Hyundai/HB 20 1.6 A COMF, placa QPS5F81, Renavan 01173917320, chassi 9BHBG51DBKP986749 de sua propriedade, em face de acidente de trânsito deste com veículo pertencente a frota do município, no valor total de R$ 17.520,14 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. O presente acordo extrajudicial é celebrado somente em face dos danos materiais, renunciando a parte envolvida a qualquer direito a referente a danos morais ou outras indenizações.

Art. 2º O acordo extrajudicial mencionado no caput do art. 1° ocorre em face de que a culpabilidade pelo acidente de trânsito foi exclusivamente do servidor público que dirigia o veículo pertencente a frota do município.

Art. 3º O Município de Nova Ubiratã irá promover a abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades e eventuais ressarcimento ao erário do valor do presente acordo.

Art. 4º As despesas da presente Lei correção por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 1

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000481 ALICE GODOI ANTONIO RG 2210356-2 ssp MS 10/12/1995 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000103 ALINE HELENA HARTMANN RG 23787406 Mt MT 28/02/1991 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000908 ANA CLAUDIA DA SILVA DE SOUSA

RG 030790742006-1

GESP MA

28/02/1990 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000325 BENIGNA GARCIA RG 377713 ssp MT 01/11/1971 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000478 BRUNA MACEDO DA SILVA RG 34589139 SSP MT 27/11/2002 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000262 CRISTINA SIMÕES DA COSTA

RG 0481107920135

SSP MA

31/03/2001 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000016 DANIELA BARBOSA VIANA RG 6371669 ssp PA 26/03/1991 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000621 ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO

RG 000119325599-3

SSP MA

23/10/1969 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000322 ELIZANY ALVES DOS SANTOS RG 31979599 SSP MT 13/12/1982 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000533 FRANCIELE MOREIRA LOPES RG 126625227 SSP PR 16/01/1995 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000063 FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA

RG 0458011820128

SSP MA

04/10/1996 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000893 FRANCISCO REGIO ALVES SILVA RG 1942208-3 SSP MT 31/03/1976 492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000331 JOANA DARC ARAÚJO DA SILVA

RG 0308512520064

SSP MA

21/11/1987 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000339 LAURIANE COSTA DOS REIS

RG 0556946020155

SSP MA

26/09/1998 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000461 LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA RG 5978315 SSP GO 01/04/1993 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000557 LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA RG 11651512 ssp MT 14/06/1973 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000442 LUZIENE GOMES DA SILVA RG 969613 SSP/TO MT 28/06/1993 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000121 MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA

RG 0289951820057 ssp

MA

20/04/1987 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000574 MARINETE SAMPAIO SANTOS

RG 179362820010 SPC

MA

15/01/1982 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000126 MARTA DOS SANTOS VIANA

RG 032931992007-3

ssp MA

06/10/1988 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000349 MAYARA DOS SANTOS NOBRE RG 29723779 SSP MT 18/07/1993 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000377 OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA

RG 21509557

Secretaria do estado

MT

04/06/1964 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000367 PAULO DE ALMEIDA NOBRE RG 29168333 SSP MT 28/04/1956 492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000031 POLIANA SOUZA DE DEUS RG 18625592 SSP MT 26/03/1990 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000034 RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA

RG 0323256220066

SSP MA

05/10/1987 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000375 SARA LIMA DA SILVA RG 39259854 SEDS AL 16/05/1996 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000033 SELMA ALVES GAMA RG 5998094 ssp GO 24/11/1993 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000250 SILVANEIDE DIAS MOREIRA

RG 16485653 SSP-MT

MT

30/01/1984 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000217 SIMONE APARECIDA DE SOUZA RG 1982246-4 ssp PR 16/05/1985 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000383 SINDY WANE ARAÚJO DA SILVA

RG 0558107320159

Secretaria de Estado

MA

30/10/1999 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

Página 1 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 2

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000474 ANTONIA PRESTES RODRIGUES RG 20327609 SSP MT 22/06/1967 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000794 CRICIA APARECIDA DE JESUS MARTINS RG 4657936 ssp GO 30/07/1983 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000753 EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS RG 29105072 ssp MT 23/03/2001 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000668 ELISEU ANTONIO OLIVEIRA RG 16094093 SSP MT 01/09/1989 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000529 ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA RG 15607593 SSP MT 16/08/1981 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000766 EVA DA LUZ DOS SANTOS RG 2540806 ssp SC 18/07/1965 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000554 FERNANDA TEODORO DA SILVA RG 2378890-9 ssp SP 13/02/1988 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000564 FLÁVIA FRANÇA MENDES RG 21064873 Ssp MT 23/11/1984 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000456 FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS RG 18262848 SSP MT 27/07/1983 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000656 FRANCILENE MENDES DE SOUSA

RG 0400469420106

órgão público MT

07/11/1992 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000894 GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA RG 12273562 SSP MT 19/02/1982 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000306 GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE

RG 0430837320111 MA

MA

21/11/1994 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000915 GRACIELLE BORGES TIBÚRCIO DEXTER RG 16249534 Ssp MT 03/08/1984 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000879 GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

RG 3325963-1 SSP-MA

MA

09/11/1994 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000299 JAQUELINE DA COSTA SOUSA

RG 22102345 Nova

ubiratã MT

16/09/1994 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000735 JENILDO DO NASCIMENTO XAVIER

RG 0496991420134

SSP MA

27/03/2001 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000626 JESSICA DANIELE SILVA SANTOS RG 22955470 ssp MT 18/09/1990 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000632 KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA RG 18055311 SSP MT 27/05/1988 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000476 LITICIA GUIMARÃES BENITEZ RG 2846764-7 ssp MT 05/01/2001 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000539 LORI KARLING RG 20515227 SSP MT 04/03/1982 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000218 MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR RG 30124204 SSP MT 25/01/1995 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000923 MARCOS AURELIO SANTOS DE SOUSA

RG 058667552016-5

SSP MA

21/04/2001 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000673 MARIA DENIZE DOS SANTOS

RG 14435560 SSP-MT

MT

04/07/1970 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000637 MARIA JOSE FERREIRA LIMAS RG 14716429 ssp MG 05/04/1963 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000350 PATRÍCIA REIS COUTINHO RG 1016021 Ssp RO 01/06/1989 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000462 PAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA

RG 2121192-2

ESTADO DE MATO

GROSS MT

12/02/1987 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000329 ROSA CIMARDI RG 14242109 ssp MT 13/06/1976 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000132 ROSELI MACHADO LOPES

RG 33754209 ssp/mt

MT

27/03/1987 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000414 VILMAR CIMARDI RG 5335615 ssp MT 10/06/1987 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000106 WILLYAN BORGES DE OLIVEIRA RG 34804544 ssp MT 28/06/2003 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Página 2 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 3

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000302 ADRIANE NEVES DA SILVA

RG 22102230 SSP\MT

MT

07/08/1994 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000207 ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES RG 24246131 Emg MT 23/10/1998 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000457 ALINE DELLA PASQUA XAVIER RG 29170966 Ssp PR 12/03/1998 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000384 ANA KENIA LOPES DE OLIVEIRA RG 33862540 ssp MA 25/07/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000015 ARTHUR DIAS VIEIRA RG 8504443 SS/P PA 13/03/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000431 BERNADETE DIAS MARCOLINO DA SILVA RG 3536140-9 SSP MT 27/11/1985 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000199 CAMILA DE SOUZA BRUETTO

RG 148202940 Sesp

PR PR

02/09/2001 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000172 CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL RG 27528901 Ssp MT 03/07/1996 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000422 CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS RG 001663927 Ssp MS 05/09/1988 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000039 CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO

RG 00000999614

SESDC RO

25/01/1987 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000736 DÉBORA CRISTINA DA SILVA ARSE

RG 2998628-1 Público

MT

11/09/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000111 DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO

RG 24841285 SESP

MT

03/11/1995 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000407 ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA

RG 049852322013-8

ssp MA

31/01/1997 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000151 EMILY GUTIERRES PEREIRA RG 2490280-2 Ssp MT 24/05/2000 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000920 ESTHER ANTUNES DA SILVA

RG 22102620 sspmt

MT

26/01/1995 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000502 EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA RG 33872260 SSP MT 28/11/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000105 FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO

RG 2001002100230

2001002100230 MT

17/11/1985 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000549 GIESA MORAIS RG 5845501 SSP SC 24/11/1991 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000526 GLAZIELI ELIZA MORAES DE RAMOS RG 33754640 SSP MT 08/02/2004 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000665 GREZIANE ALVARES DE SOUZA RG 23398329 SSP MT 05/10/1992 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000448 HELIZAMA ALVES MACHADO RG 27701182 Ssp MT 07/01/1997 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000280 IZABELA GABRIELA MELO DOS ANJOS RG 23789301 SSP MT 21/01/1999 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000064 KAMILY RODRIGUES DE OLIVEIRA RG 34726020 Ssp MT 11/09/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000404 KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA RG 27398986 ssp MT 26/08/1999 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000354 KEVIN ALMEIDA DOS ANJOS RG 3290922-5 SSP MT 25/04/2006 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000321 KIMBERLY LUCIANA DE ARAUJO BOTEGA RG 669498634 ssp MT 21/08/1999 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000484 LINDALI GONCALVES DE SOUSA

RG 028715312005-6

ssp MA

15/09/1986 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000269 LUCILANE DE JESUS LIMA

RG 027970822004-0

SSP MA

08/06/1982 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000500 MARCOS ADELAR PIMENTEL

RG 105332068 SSP/PR

PR

22/01/1990 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000642 MARLI BARBOZA RG 15607984 ssp MT 29/03/1983 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

Página 3 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 4

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000446 ALDO JOSÉ VIEIRA

RG 02456459108

13360302 MT

05/01/1980 455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

0000499 ANA MONTEIRO DA SILVA RG 3532874-6 SSP MT 07/12/1977 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000604 BRENDA MARIA NUNES SILVA

RG 056057042015-7

SSP MA

21/03/1998 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000682 CLAUDINEY MANOEL DA SILVA RG 16722388 ssp MT 23/08/1986 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000577 DEBORA BOTELHO FEIJÓ RG 1775531-0 ssp SP 20/02/1986 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000609 DEBORA LISBOA PACHECO

RG 28970780 Estado

de segurança MT

15/12/1989 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000674 FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA

RG 123461150 SSP/PR

PR

07/08/1998 455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

0000022 JACIELE DOS SANTOS SILVA

RG 29104050 Estado

de mato gross MT

04/04/1999 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000597 JANAINA ALMEIDA DA SILVA RG 2910498-0 SSP MT 21/11/2002 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000198 JUNIOR GOTTARDO

RG 131362609 Sesp pr

PR

07/09/1998 352 - ENCANADOR

0000799 KELLY SILVA SOUSA RG 33791201 ssp MA 14/12/1998 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000802 LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA

RG 0400493220103 ssp

MA

10/08/1992 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000929 LUAN RODRIGUES BEZERRA

RG 1584590 SSP/RO

RO

13/08/1991 455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

0000561 LUCAS ALVES MONTEZUMA

RG 2236486-2

ESTADO DO MATO

GROSS MT

31/08/1997 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000743 LUDYELLE ESTEFANI SOARES SANTOS RG 2887415-3 SSP MT 26/06/2001 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000683 MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA

RG 11501324 SSP/MT

MT

31/12/1977 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000477 MATEUS BARBOSA SOUTO RG 29996430 SSP MT 30/12/2000 352 - ENCANADOR

0000921 MICHELE STEFANY DE SOUZA RAMOS RG 2938232-7 SSP MT 07/06/1999 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000643 PATRÍCIA SCHMIDT OLIVEIRA RG 25090895 SSP MT 15/10/1995 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000659 PATRICIA VALENTIN DE AGUIRRES RG 2758219-1 SSP MT 07/01/1995 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000184 RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA RG 26797780 SSP MT 15/03/1995 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000061 RAQUEL PINHEIRO DE JESUS RG 23785691 ssp MT 03/06/1993 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000268 REGIANE COSTA DE SOUZA

RG 0465031920125

SSP MA

25/07/1994 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000150 REGINA ALVES DA SILVA

RG 31208983

secretaria de estado MT

29/06/2002 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000173 RONICLEI DA SILVA ARRUDA

RG 2998631-1

Prefeitura MT

24/07/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000854 SILVANA ROCHA RUELA RG 211662410 ssp SP 29/04/1969 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000044 SUSANE DA SILVA SOUSA

RG 83699645 policia

civil PA

15/07/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000761 VANESSA ALVES DE MEIRA RG 21694745 Ssp MT 23/02/1990 455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

0000141 VILAILDE SANTANA DE SOUSA RG 33595976 SSP MT 08/11/1987 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000001 VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA RG 0968354 Ssp MT 11/09/1969 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Página 4 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 5

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000655 ABIMAEL LOURENÇO RODRIGUES RG 35507268 SSP MT 23/01/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000909 ALEXANDRE JUNIOR DOS ANJOS SANTOS RG 32909152 ssp MT 24/08/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000937 ALLANA SANTOS RODRIGUES RG 34941908 SSP MT 11/04/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000618 BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA

RG 0000000000 SSP

MT

06/09/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000399 CARLOS DE JESUS HENQUE RG 23787597 ssp MT 28/08/1992 338 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS

0000257 CRISTIAN RONNING RODRIGUES RG 33398267 SSP MT 28/11/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000281 DANIELA RECHMANN PAES RG 31979629 SSP MT 03/11/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000435 DAVI PAZ DIAS RG 3179619-2 SSP MT 25/07/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000002 EMANUELLE RODRIGUES SOARES LARA

RG 2850752-5 ssp/mt

MT

08/08/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000841 EMANUELLY FEIJÓ RIZZO

RG 29445710 SESP

MT

03/11/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000228 ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA RG 32325452 ssp MG 04/03/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000789 FELIPE MARQUES SCHNEIDER

RG 3379342-5 ssp/mt

MT

03/03/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000511 GABRIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS AMORIM

RG 32626673 SESP

MT

14/04/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000809 GABRIELLI DA COSTA DE FREITAS RG 31442331 Ssp MT 08/04/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000795 GEICIANE MARTINS DANTAS RG 33825793 ssp MG 24/02/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000195 GRAZIELLY ALVES DE SOUSA

RG 34909290 SESP

MT

11/04/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000241 HELOISA SILVA SANTOS

RG 2585210-8

Secretaria de Estado

MT

21/02/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000573 HENRIQUE ALAN DE FREITAS MARQUES RG 2882598-5 ssp MT 12/05/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000777 HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA RG 28465768 ssp MT 02/05/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000559 HIGOR HENRIQUE PEREIRA ENCIZO

RG 31798624

SESP-MT MT

28/09/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000919 JESSICA VITORIA SOARES FARIAS RG 33260038 SSP MT 20/10/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000931 JOÃO GUILHERME CONTE SETTER RG 33606528 Sesp MT 13/06/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000259 JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS RG 33903549 ssp MT 25/11/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000263 JULYA FRASÃO TRINCAUS RG 3390357-3 SSP MT 02/10/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000873 KARINI ALVES GALVÃO RG 31798616 SSP MT 24/05/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000757 KAROLAINE INHAMU VIANA RG 33642974 ssp MT 29/08/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000928 KAUÃ CONCEIÇÃO LIMA

RG 0501053620137

SSP/MT MT

12/04/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000856 KEVIN MARTINS DOS REIS RG 32212739 ssp MT 09/05/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000335 LARISSA SANTOS CONCEICAO

RG 0502609620137

SSP MA

04/08/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000689 WALDINEY FRANCISCO PINTO RG 11172177 Sj MT 21/08/1980 455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Página 5 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 6

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000278 ADAIR RODRIGUES PAES RG 606043 SSP MT 31/01/1968 340 - MOTORISTA

0000548 ADILSON BISPO

RG 05480163907 ssp

BA

10/10/1974 340 - MOTORISTA

0000768 ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS RG 14620715 ssp MT 05/06/1977 340 - MOTORISTA

0000633 ANIE ZANCHETTIN DE BORBA

RG 33631166 SSP/MT

MT

23/08/1985 340 - MOTORISTA

0000277 ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS RG 29721911 SSP MT 07/01/1985 340 - MOTORISTA

0000517 CELSO TOLEDO DA SILVA RG 3200041-3 SSP MT 01/03/1984 340 - MOTORISTA

0000161 ELZO SALGADO DA SILVA RG 8885784 Publico PA 30/07/1986 340 - MOTORISTA

0000193 LINDSAY ALMEIDA VITURINO

RG 26530309 Registro

Geral MT

05/11/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000112 LUZIA VITÓRIA ARAÚJO SILVA RG 8043843 ssp MA 07/03/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000692 MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO RG 3393038-4 SSP MT 19/08/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000930 MARIA EDUARDA ALMEIDA RODRIGUES

RG 3264175-3 SESP

MT

11/03/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000261 MARIA EMILLY FORRUNATO DOS SANTOS

RG 3254256-9

Secretaria de estado PB

28/05/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000805 MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO RG 21845700 ssp MT 25/04/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000216 MARISA PEREIRA DA LUZ RG 34062300 ssp MT 15/02/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000810 MARLON HENRIQUE SOARES FARIAS RG 33260397 SSP MT 19/01/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000842 MATHEUS HENRYQUE GOUVEIA DA SILVA 17/11/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000807 MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO RG 33238979 ssp MT 17/04/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000042 MICHELANGELO SCHREINER MALHEIROS RG 8301015 SSP SC 22/06/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000235 MIKAELY SOUSA NUNES RG 31209009 sesp MT 06/04/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000485 MILLENA BOTTINI SAMPAIO

RG 289068-3 SESP

MT

06/10/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000527 NATAN CARVALHO DE MELO RG 34050884 SSP MT 02/03/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000418 RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA RG 33983135 ssp MS 19/08/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000532 RAYSSA ARAGÃO BETT RG 34899766 ssp MT 30/12/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000190 ROSANGELA RITA DA SILVA ARRUDA

RG 2998629-0

Prefeitura MT

08/02/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000374 SIBELLY KAROLINA MARTINS RG 32909292 ssp MT 05/11/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000265 STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES RG 2868920 ssp MT 12/09/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000483 VICTOR DELLA PASQUA XAVIER RG 28623835 SSP MT 03/05/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000767 WESLLYN LUCAS DOS SANTOS RG 32206623 ssp MT 04/04/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000221 WUELLIGTON JUNIOR MENDES RODRIGUES RG 32533187 ssp MT 20/07/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000147 WYNICIUS GABRIEL SANTANA BRITO

RG 043617762011-9

SSP MA

12/12/2007 448 - MENOR APRENDIZ

Página 6 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 7

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000552 ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA

RG 04296368330 sesp

PR

17/10/1978 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000934 ADNA MAELLE DA SILVA RG 41444809 Sesp AL 14/04/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000037 ADRIANA DE CARVALHO SOUSA

RG 24499374 SSP/MT

MT

05/05/1997 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000750 ANDERSON CARVALHO ALVES RG 2579622 ssp MT 19/10/1994 342 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

0000662 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA BARBOSA

RG 25477234

GOVERNO DO

ESTADO DO AM

10/09/1992 351 - PEDREIRO

0000537 BENEDITO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO RG 349009 ssp MS 25/10/1966 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000050 CAMILLY VILELA SAMPAIO

RG 29104653 SSPMT

MT

30/10/2002 486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

0000910 FLEDSON MATOS GOMES RG 1128372 SSP RO 15/05/1985 340 - MOTORISTA

0000748 GERSON WELKE

RG 1881168-0 SSP MT

MT

17/09/1990 340 - MOTORISTA

0000917 HUELITON MENDES RODRIGUES RG 14516802 ssp MT 23/04/1980 340 - MOTORISTA

0000516 ILDO VIANA DA COSTA SOUSA

RG 0312874220064

SSP MA

06/10/1988 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000334 IRIS TIBURCIO MARTINS RG 0161344-8 ssp MS 30/12/1952 344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

0000473 JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS

RG 28936329 Sesp/MT

MT

03/09/1999 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000113 JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

RG 17466555 SSP-MT

MT

28/05/1991 486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

0000749 JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO RG 1048457681 ssp RS 27/05/1967 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000185 LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA

RG 05134548220147

SESP GO

11/06/2001 486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

0000651 LUCIMARA MOTA RG 19316763 SSP MT 08/10/1989 340 - MOTORISTA

0000007 MARCOS VINICIUS REIS GIMENES RG 831202 Ssp RO 28/11/1981 340 - MOTORISTA

0000837 MICHELE RAYSSA FERREIRA ROHDEN RG 24618250 ssp MT 20/01/1993 486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

0000124 MIZAEL LINS DO NASCIMENTO RG 0106136641 dic RJ 21/02/1970 340 - MOTORISTA

0000177 MOISÉS MAGALHÃES DE ARRUDA RG 22521143 Ssp MT 14/10/1962 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000310 NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA RG 2683862 Ssp DF 02/07/1987 340 - MOTORISTA

0000751 OUVIDIO EVARISTO NETO RG 001020480 ssp MT 27/07/1976 340 - MOTORISTA

0000447 PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO

RG 6018769 Polícia

Civil PA

01/11/1989 340 - MOTORISTA

0000387 RICARDO DE AMORIM VENTURA RG 20319509 SSP MT 07/09/1989 340 - MOTORISTA

0000808 SAMUEL LOURENÇO ALVES RG 23401699 SSP MT 14/06/1992 340 - MOTORISTA

0000284 SÉRGIO EDUARDO PACHECO DOS REIS

RG 1657673 SEJUSP

MS

14/11/1989 486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

0000507 VALDECIR CIMARDI

RG 03529453544 ssp

MT

08/10/1977 344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

0000134 VALMIR CIMARDI RG 12601284 ssp MT 11/06/1980 344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

0000491 VILSON DE BASTIANI RG 34294961 ssp MT 20/09/1965 340 - MOTORISTA

Página 7 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 8

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000405 ADRIANE HIRCH SPETH RG 27509877 SSP MT 21/03/1980 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000914 ADRIEL MORELLI NOGUEIRA RG 625074040 SSP MT 26/06/2004 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000370 ADRIELI POHL KNOB RG 3101795-9 SSP MT 18/08/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000300 ALDENIRA REBELO LIMA

RG 3002455 PC/ Civil

PA

07/11/1977 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000188 ANA CRISTINA NUNES PIPER

RG 31017940 Nova

Ubiratã SP

19/01/1985 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000541 ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA

RG 233457920024 SSP

MA

24/06/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000781 ANDREIA DA SILVA COSTA

RG 0540786020149

SSP MA

04/06/1998 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000520 ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES

RG 042544942011-3

SSP MA

17/02/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000591 ANTÔNIA LUANA FERREIRA SÁ

RG 0297821420057

SSP MA

13/06/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000139 AURIANE DA SILVA SANTOS

RG 22102884 Ssp/mt

MT

18/08/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000256 BIANCA DIAS DE SOUZA

RG 33396876 SSP-MT

MT

12/12/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000793 CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES RG 1160598-7 ssp MT 05/09/1979 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000318 DAIANE ROCHA ROSA

RG 2632855-0 SEJUSP

MT

02/08/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000630 DANIELA SANTOS CARVALHO

RG 0338703120079 ssp

MA

10/03/1988 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000345 DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO

RG 2363005-1 ssp-mt

MT

07/03/1994 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000285 DEANE DA CONCEIÇAO TOMÉ RAMOS

RG 0719044820203

SSP/MA MA

17/09/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000590 DEBORA DELGIOVO RG 3375325-3 SSP MT 14/12/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000459 DEBORA NAYARA LOPES MARTINES RG 25080733 ssp MT 03/03/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000421 DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETA RG 19965222 SSP MT 29/03/1988 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000229 EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA RG 23307960 SSP MT 30/09/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000763 EDIONÁRIA TEIXEIRA SANTOS

RG 56.199.125-X

Instituto de Identif SP

17/08/2002 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000501 EMILIA CRISTINA LEITE RG 22955402-3 ssp MT 30/07/1991 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000771 EMILLY ASSIS DA SILVA DELMONDES RG 25441515 Ssp MT 25/05/1994 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000157 ENILDA CARDOSO OLIVEIRA

RG 33978115 SSP/MT

MA

11/06/1989 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000267 ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RG 24246832 ssp MT 24/02/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000603 EVA RAUENA SOUZA LIMA

RG 049547942013-8

ssp MA

15/09/1998 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000252 EVA THALIA DELLATESTA RG 25321889 SSP MT 17/03/1997 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000234 EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER RG 1479861-1 SSP MT 27/10/1966 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000714 FABIANE MATOS DE PROENÇA RG 32532644 SSP MT 12/06/1988 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000340 FERNANDA NÓBREGA BELÉM RG 23 654341 SSP MT 13/08/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

Página 8 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 9

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000468 FERNANDA OLIVEIRA SILVA

RG 0483406920139

SSP MA

09/10/1997 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000430 FERNANDA PEREIRA SANTANA RG 25089790 SSP MT 07/05/1996 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000811 FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA RG 20907613 SSP MT 09/02/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000568 FRANCINE APARECIDA FRANÇA RG 24706256 Ssp MT 09/01/1988 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000086 FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO RG 998672 Ssdc RO 27/10/1989 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000123 GEYZE MAYARA S. AZEVEDO MAZZONETTO RG 21523088 SSP MT 04/03/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000101 GIZELI ROSA DO NASCIMENTO

RG 18711944 Ssp/mt

MT

03/10/1989 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000733 GUILHERME SANTOS ALVES RG 31066119 SSP MT 12/01/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000246 ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCO RG 31979505 ssp MT 12/03/1989 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000176 ISABELE MORAES SANTOS

RG 0451429720126

Ssp MA

03/12/1997 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000611 IZABELY CAROLINY HARTMANN RG 31361080 pf MT 27/06/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000092 JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA

RG 17879078 Ssp/MT

MT

10/04/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000592 JANAINA DOS SANTOS RG 2316456-5 Sesp MT 11/11/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000458 JESSICA WISCOW WEISS RG 24247324 SSP MT 23/03/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000653 JESSIKA PECCI DA SILVA RG 23786205 Ssp MT 19/02/1991 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000629 JOCILENE POSTAL ARAUJO RG 14452316 ssp MT 19/06/1971 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000730 JOCIMARA LEMES DE CAMPOS RG 26463440 SSP MT 14/09/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000899 JORDANIA GONÇALVES DA SILVA

RG 0000625140966 ssp

MA

26/09/1979 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000635 JOSIANE RODRIGUES VALENTIM RG 23635010 sejsp SP 27/10/1990 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000283 JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI RG 21694842 SSP MS 14/04/1990 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000388 KAMILA ARAÚJO DA SILVA

RG 0558107820151

Secretaria do Estado

MA

29/05/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000652 KAMILA DA SILVA

RG 27508978

Secretaria de estado

MT

28/04/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000116 KATIA ARAUJO PEREIRA

RG 0222650520023 ssp

MA

23/06/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000593 KAUANE LUIZA DELGIOVO WILLERS RG 2910394-0 SSP MT 01/07/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000797 KEYSA SILVA DE SOUSA RG 27571459 SSP MA 24/09/2002 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000913 KÉZIA JAYANE APOLINÁRIO DA SILVA RG 17787784 MG MG 21/04/1994 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000162 LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS

RG 7979307 Policia civil

PA

11/03/1998 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000786 LAZARA APARECIDA PEREIRA RG 19869762 Ssp MT 30/12/1984 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000663 LIBNA CORREA DE QUEIROZ

RG 57.997.475-3 SSP

SP

21/11/1999 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000211 LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR RG 18261736 SSP MT 25/01/1994 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

Página 9 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 10

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000402 LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA RG 2210322-8 ssp MS 20/11/1983 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000765 LUCIMARA ALVES DE MEIRA SOARES RG 20618980 Ssp MT 15/12/1982 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000791 LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE RG 2864185-0 ssp MT 20/03/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000938 MARA NUBIA MARTINS PIMENTEL RG 19494955 Ssp MT 19/03/1990 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000666 MARCIANA BEZERRA DOS SANTOS

RG 10801268 03R13

PE

07/05/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000756 MARCIANA SEGOVIA PEREIRA RG 22102612 ssp MS 12/05/1998 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000675 MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA RG 12924512 SSP MT 10/01/1984 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000844 MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS

RG 0444784620128

SSP MA

30/03/1970 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000584 MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS RG 19647298 ssp MT 11/11/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000165 MARIA GORETE DA SILVA

RG 10438190 SSPMT

MT

12/11/1971 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000631 MARIA KAROLINE DE SOUA LAGES RG 28156188 ssp MT 24/08/1998 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000625 MARIA KEYLA JAPPE

RG 21471061 SSP/MT

MT

05/11/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000614 MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA

RG 000006998893-5

SSP MA

15/03/1974 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000778 MARIA REGINA ROCHA PEREIRA

RG 33977917 instituto

de identif MT

21/06/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000186 MARIA RITA DE ARAUJO RIBAS RG 113 26028043 MT 16/07/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000916 MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO RG 32325207 ssp MA 28/02/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000358 MARIA VALDETE A SILVA RG 3074812-7 BR MA 16/12/1973 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000286 MARINA DEL VALLE MATA MALAVE RG F034815-J SSP MT 03/02/1990 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000273 MARINES MENDES CAMILO RG 15642364 Ssp MT 30/04/1982 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000232 MARISA FURTADO

RG 80934446717 SSP

RS

16/02/1981 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000242 MICHELLE SOUSA NUNES RG 31209017 Sesp MT 17/12/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000353 MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA

RG 24296317

Secretaria de segura

MT

18/01/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000240 NATALIA LOPES SOUSA

RG 0498221520139

SESP MA

25/11/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000595 NATHALIA SILVA TRINDADE

RG 055482832015-7

SSP MA

11/10/1999 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000178 NEUMA VIEIRA DA CRUZ

RG 14516853 SSP/MT

MT

07/01/1973 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000084 NEURACI PEREIRA PORTILHO

RG 3498204-3 Ssp/MT

MT

27/11/1975 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000612 POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA RG 15618633 SS/P MT 20/02/1984 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000236 RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA SE JESUS RG 2899141-9 ssp MT 17/05/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000925 RAFAELA RODRIGUES LOPES

RG 148541876 SESP

PR

11/08/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000255 ROSANE TOMÉ RAMOS

RG 0719517520201

Ssp MA

02/04/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

Página 10 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 11

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 11

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000429 ANA LUCIA DE MATOS COSTA

RG 0527367420144 ssp

MT

14/03/1997 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000209 ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO

RG 2119896-9

Secretária de segura

MT

01/07/1980 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000119 ANICE TEREZINHA DE LIMA RG 709538 SSP MT 10/06/1958 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000544 EVELLIN MOTA SAIS MACHADO

RG 31722369 SESP

MT

06/12/2002 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000264 GISLENE APARECIDA SILVA RG 14635637 SSP MG 19/11/1984 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000680 IRENE VICENTE CALIXTO RG 06982271 SSP MT 25/02/1968 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000073 ISIS DA SILVA MAYNART RG 2500791-2 SSP MT 09/05/2000 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000440 KAIS RODRIGUES DOS SANTOS

RG 28818750 SSP/MT

MT

10/02/2003 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000416 PATRICIA CORREIA DOS SANTOS

RG 32325037 SEJUSP

MT

12/04/1999 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000396 ROSIMAR SILVA DINIZ RG 64667542-2 ssp MS 06/12/1997 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000038 ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA

RG 19681925 SSP/MT

MT

14/05/1987 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000752 SABRINA DE ARAUJO NOGUEIRA RG 30124409 SSP MT 02/12/1999 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000911 SAMARA TAVARES DA SILVA RG 22102531 ssp MT 05/09/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000755 SANDRA MARISA PAIN RG 14620790 SSP MT 24/06/1978 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000247 SANDRA ROCHA DA SILVA

RG 1276960-6

Secretaria de Estado

MT

19/02/1979 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000013 SHEILLA PARREIRA DIAS RG 1307148-3 SS/P MT 23/09/1979 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000719 SIDIANE ALVES DA SILVA

RG 2378925-5

Secretaria de estado

MT

23/03/1991 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000427 SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI

RG 2917131-8 SESP

MT

28/09/1971 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000455 SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO RG 14092379 SSP MT 14/06/1983 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000249 STEFANY DIAS DE SOUZA RG 33396868 SSP MT 29/11/2002 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000436 STEFHANI BELOTO BRAGA RG 6606873 SSP PA 16/11/1994 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000820 SUZANE SANTOS DE ALMEIDA RG 32665717 SSP MT 13/11/1999 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000308 TAIARA ALMEIDA SOARES

RG 8356933 Polícia

civil PA

04/06/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000912 TATIANE DA SILVA LOPES DUARTE RG 455129988 SSP MT 20/02/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000227 TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO RG 6132962 UF SC 01/10/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000524 TATIANE SANTOS DE ALMEIDA RG 3307015-6 Ssp MT 20/04/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000035 VALQUIRIA MAIER SOARES

RG 19869797 SSP/MT

MT

29/09/1985 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000089 VANDA MIRIAM STOLZENBERG SEIBEL

RG 7072419811 Sjtcii

RS

01/05/1975 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000936 VANESSA MARIA DA SILVA RG 37270893 SEDS AL 07/08/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000153 WEMELI NAIARA CRUZ LEIVAS RG 29257450 SSP MT 27/08/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

Página 11 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 12

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 12

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000279 ABELIL NEVES LEMES DA SILVA

RG 19051760 SSP\MT

MT

21/11/1962 356 - ZELADORA

0000506 ANA FERREIRA DOS SANTOS

RG 235630720020 ssp

MT

06/01/1985 356 - ZELADORA

0000327 ANA MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES RG 1224948 Ms MT 06/08/1977 356 - ZELADORA

0000847 ANDERSON PEREIRA DA COSTA RG 00640068 ssp RO 28/12/1979 354 - VIGIA

0000840 ANTONIO FERNANDO BARROS LEMOS

RG 0396991420101 ssp

MA

13/06/1987 354 - VIGIA

0000619 ANTONIO JOSÉ DA SILVA

RG 026854362003-8

SSP MA

09/11/1983 354 - VIGIA

0000660 ANTONIO OLIVEIRA PROTACIO

RG 0247049820039

Sesp MA

25/11/1964 354 - VIGIA

0000667 APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN

RG 12924652 SSP-MT

MT

12/10/1981 356 - ZELADORA

0000081 CALIXTA DE SOUSA OLIVEIRA RG 986480983 SSP MA 29/12/1965 356 - ZELADORA

0000510 CÉLIO MOREIRA

RG 2983141-5 SSP/MT

MT

05/02/1965 354 - VIGIA

0000896 CLAUDIA NERIS RODRIGUES

RG 125073271 Sesp

PR

04/04/1994 356 - ZELADORA

0000671 CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE RG 6093726633 ssp PR 13/10/1984 354 - VIGIA

0000556 CLEDNA LOPES SOUZA RG 1890160-3 ssp MT 08/06/1986 356 - ZELADORA

0000594 CLEIMAR CLAYTON NASCIMENTO DOS SANTOS

RG

cleimarclaytonccn@gm

SSP MT

14/03/2002 354 - VIGIA

0000025 ELIELSON DE OLIVEIRA SOARES RG 33070288 SSP MT 31/07/1993 354 - VIGIA

0000754 ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA RG 15374408 ssp MT 22/09/1977 354 - VIGIA

0000783 ENISANDRA BARBOSA DIAS RG 21408904 ssp MS 27/04/1988 354 - VIGIA

0000565 FELIPE URBANO

RG 1025878-7

ESTADO DE MATO

GROSS MT

27/02/1977 354 - VIGIA

0000365 JANES MOURA DOS SANTOS

RG 03423579200700

ssp MA

25/09/1985 354 - VIGIA

0000792 LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA RG 18865674 SSP MT 25/05/1981 354 - VIGIA

0000581 LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE RG 25179578 ssp RO 30/09/1987 354 - VIGIA

0000530 LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES RG 793940 ssp MT 09/03/1966 354 - VIGIA

0000747 MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ RG 001544133 ssp MT 04/12/1984 354 - VIGIA

0000582 OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR RG 3339833-0 ssp MT 03/01/2003 354 - VIGIA

0000109 PAULO CESAR GALVÃO RG 40078550 ssp PR 09/10/1964 354 - VIGIA

0000495 RAFAEL BACELAR OISSA RG 25225839 SSP MT 07/05/1998 354 - VIGIA

0000206 SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA

RG 0440753420123

0440753420123 MA

28/04/1995 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000012 SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA RG 28737237 Ssp MT 13/08/1981 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000486 TANIA GOMES

RG 16237862 ssp mt

MT

09/11/1970 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000804 WEMERSON MORAES RODRIGUES RG 18788491 ssp MT 29/04/1985 354 - VIGIA

Página 12 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 13

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 13

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000324 DAYANE MORENO DOS SANTOS RG 35243350 SSP MT 24/01/1988 356 - ZELADORA

0000130 ELICA FALCÃO DELLA ROSA RG 2378789 ssp RO 10/07/1990 356 - ZELADORA

0000179 ELISANGELA DE FATIMA ALVES RG 2106506-3 SSP MT 01/04/1985 356 - ZELADORA

0000432 GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ RG 24296333 Brasil MT 07/01/1990 356 - ZELADORA

0000466 GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS

RG 3529786-7 SSP/MT

MT

25/07/1985 356 - ZELADORA

0000392 GUILI ALVES MARTINS RG 15038491 ssp SC 25/10/1973 356 - ZELADORA

0000505 HOMILDE BENVINDO FRAGOSO

RG 0325530820071

Secretaria de estado

MA

13/08/1984 356 - ZELADORA

0000394 IRACI ALVES RG 15038483 ssp SC 05/07/1978 356 - ZELADORA

0000378 ISAMARA SCHLOSSER VANIN RG 2389255-2 ssp MT 28/04/1996 356 - ZELADORA

0000381 JANI COSTA RG 78312068 ssp PR 08/03/1977 356 - ZELADORA

0000428 JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS RG 16223136 SSP MT 04/09/1976 356 - ZELADORA

0000638 KALIANE PIMENTEL DA SILVA RG 35162953 ssp MT 12/09/1996 356 - ZELADORA

0000287 LAUDECI DA SILVA BATISTA

RG 025661882003-7

SSP/MA MA

25/12/1986 356 - ZELADORA

0000316 LUCIMARA LOPES FAUSTINO

RG 2378660_4 Estado

de Mato Gross MT

10/04/1996 356 - ZELADORA

0000543 MARIA APARECIDA JESUS SILVA RG 2005697-4 ssp MT 27/02/1988 356 - ZELADORA

0000180 MARIA CAROLYNE DOS SANTOS ALENCAR

RG 0496440420138

SSP MA

27/09/2000 356 - ZELADORA

0000117 MARIA EUGENIA PEREIRA

RG 1833191-2 SSP/MT

MT

11/02/1987 356 - ZELADORA

0000220 MARIA JOSE BARROS LEMOS RG 35243406 ssp MT 25/11/1985 356 - ZELADORA

0000271 MARIA RONEIDE DA SILVA SANTOS

RG 32017138 SESP

MT

19/03/1993 356 - ZELADORA

0000239 MARIA ROSANA SOARES RG 15039056 ssp MT 07/04/1980 356 - ZELADORA

0000224 MARLI BARBOZA DE MORAIS RG 14743779 ssp MT 26/03/1965 356 - ZELADORA

0000759 MARTA SEGOVIA PEREIRA RG 22102590 ssp MT 10/03/1995 356 - ZELADORA

0000131 MONICA TEODORO DA SILVA RG 23787058 ssp SP 10/01/1989 356 - ZELADORA

0000538 NAIARA SOARES BELO

RG 0486101220136

sspp MA

04/06/1998 356 - ZELADORA

0000745 NOEMIA CARLOS CAMARGO RG 707379 ssp MT 31/08/1960 356 - ZELADORA

0000444 RAQUEL DOS SANTOS REIS SILVA

RG 5193760 SSP-GO

GO

15/01/1983 356 - ZELADORA

0000127 RAQUEL GOMES PEREIRA RG 23918420 ssp MT 11/07/1993 356 - ZELADORA

0000004 ROSECLEA DA SILVA LEITE

RG 4342594-2 SSP/MT

MT

15/10/1979 356 - ZELADORA

0000661 ROSELI PORTO DOS SANTOS

RG 001422266

SSP-MS MS

10/03/1967 356 - ZELADORA

0000900 ROSILENE PEREIRA DA SILVA PASSOS RG 31100376 ssp MA 03/09/1977 356 - ZELADORA

Página 13 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 14

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 14

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000697 SABRINA EMILY DA SILVA BORGES

RG 6894390 7756719

GO

12/08/2000 356 - ZELADORA

0000644 SIRENE CHISLER LEAL RG 95334199 SSP PR 11/12/1982 356 - ZELADORA

0000411 VANDERLENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES RG 1450527-4 SSP MT 09/12/1975 356 - ZELADORA

0000475 VANIA DE OLIVEIRA MARIA

RG 460813419 ssp/sp

SP

10/01/1983 356 - ZELADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 1

12/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000688 ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES RG 18848737 Ssp MT 06/11/1988 322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

0000760 ADELINA LUIZA VIEIRA RG 498469 ssp MS 27/04/1970 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000041 ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER RG SSP 7437614 SC 11/12/1984 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000020 ALINE REIS RIBEIRO RG 2944319 Ssp PI 17/07/1992 460 - EDUCADOR FISICO

0000690 ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA RG 15250741 SSP MT 15/07/1991 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000097 ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA

RG 22104062 ssp/ mt

MT

10/10/1990 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000145 ARIOLENE LOPES NUNES

RG 2472872-1 ssp/mt

MT

27/10/1994 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000080 ARTHUR WENNDEL DE SOUSA OLIVEIRA RG 18331610 SSP MT 09/06/1991 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000225 BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS RG 23026030 SSP MT 14/04/1996 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000167 BRUNO ROMAN ROSS RG 26955385 ssp MT 23/07/1996 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000926 CRISLEI LIZETE PERINI DA SILVA RG 16687620 ssp MT 14/06/1986 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000852 DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR

RG 22306722 SESP

MT

29/05/1991 460 - EDUCADOR FISICO

0000922 ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO RG 13628798 Ssp MT 30/08/1976 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000815 ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA RG 20697805 SSP MT 05/09/1989 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000848 FABIELI DE BRITO

RG 29937469-9 SSP

MT

07/10/1991 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000864 GRACILENE APARECIDA MAGALHAES RG 929736 929736 MT 09/02/1977 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000133 IRENE DA SILVA RG 12297348 SSP MT 15/02/1978 460 - EDUCADOR FISICO

0000550 JULIANA DOS SANTOS

RG 417670552 SSPSP

SP

06/02/1984 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000443 LUANA MARIA SCHANNE

RG 2378751-1 Sejusp

MT

28/08/1996 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000892 LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS

RG 5.657.797 1 SSP

PR

06/10/1973 460 - EDUCADOR FISICO

0000708 LUIZ DIONISIO DE OLIVEIRA CRUZ RG 105771223 sesp PR 12/01/1991 460 - EDUCADOR FISICO

0000054 MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO RG 2899134-6 ssp MT 24/10/1967 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000645 MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO

RG 3455374/6

SSP/MT MT

27/01/1985 322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

0000600 MARIELI ARAUJO DA SILVA RG 001837495 ssp MS 17/10/1990 460 - EDUCADOR FISICO

0000196 ROSENI WELKE CAMILO RG 971765 SSP/MT MT 09/08/1987 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000320 ROZANE MATOS DOS SANTOS RG 2032756-0 ssp MT 08/07/1988 322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

0000328 ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA RG 830326 SSP MT 12/10/1975 322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

0000230 SAMANTA FLORES

RG 25947257 SEJUSP

MT

31/08/1998 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000710 SILVETE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS RG 14382750 Ssp MT 21/01/1979 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000927 THACYLLA RODRIGUES DA SILVA RG 6997460 SSP PA 07/01/1991 322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

Página 15 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 2

12/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000734 ADAIAS DA SILVA JORGE

RG 0302849320050

SSP MA

23/06/1988 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000309 ADELAIDE SEIBEL

RG 5843144 5843144

SC

23/05/1994 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000939 ALANA CRISTINA STUMM GATZ RG 23788801 Ssp MT 27/06/1999 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000702 ALCIONE DE JESUS LIMA

RG 233220920027 SSP

MA

10/08/1900 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000465 ALICE DE FATIMA VILARVAS RG 728201 ssp/mt MT 08/05/1967 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000351 ALINE DA SILVA DONIZETI RG 1339515 Ssp MS 24/02/1983 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000933 ALINE PIRES MACIEL RG 21296863 Ssp MT 18/08/1990 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000703 ALINE SOUSA FRIGO

RG 22849980 SSP/MT

MT

10/05/1990 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000700 ANA GABRIELA SILVA SOUZA RG 27684440 SSP MT 14/04/1998 324 - ENGENHEIRO CIVIL

0000027 ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI RG 20248440 Ssp MT 27/07/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000654 ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS RG 12115363 SSP MT 14/02/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000091 ANGELA CRISTINA ALVES

RG 17215463 Ssp/MT

MT

03/02/1971 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000924 BRUNA GARCIA RODRIGUES RG 809547 Sspro RO 04/06/1985 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000932 CLARICE BELTRAMIN GARRIDO

RG 3542309-9 SESP

MT

13/05/1968 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000571 GABRIEL VERGILIO BARBOZA RG 27387402 SSP MT 15/07/1998 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000266 GABRIELA TALISSA COSTA RG 16504267 ssp MT 27/05/1986 314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM

0000720 GILBERTO LINCOLN NASCIMENTO PETRONILHO RG 17441749 Ssp MT 11/07/1987 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000069 IRINEU XAVIER DOS SANTOS RG 17985854 ssp MT 29/11/1985 324 - ENGENHEIRO CIVIL

0000935 ISNAYARA RAYSA ANDRADE RG 316905171 Ssp SP 18/09/1989 316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM

0000006 JULIANA CARVALHO LIMA RG 30207452 SSP MT 02/03/1999 324 - ENGENHEIRO CIVIL

0000156 JULIANA DE OLIVEIRA SILVA RG 5040127 PC GO 13/08/1988 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000849 KEILA MAGALHAES DOS SANTOS RG 24656259 sejsp MT 02/10/1993 314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM

0000030 LAYANE SEGANTINI OLIARI

RG 1597799289 SSP

BA

18/07/1990 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000891 LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ

RG 25116878 SEJSP

MT

04/01/1996 309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM

0000676 MATHEUS MARANGON DEBASTIANI

RG 23696249 SEJSP

MT

03/10/1997 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000898 RENATO IZAIAS PEREIRA RG 15140059 ssp MT 05/10/1983 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000014 RICARDO FELIPE LANG RG 141766201 SSP PR 08/07/1991 324 - ENGENHEIRO CIVIL

0000758 TAYNARA PEREIRA LIMA RG 2008042-5 SSP MT 11/11/1996 316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM

0000839 WANESSA GARCIA ROMERO

RG 12360171-8 SSP

PR

24/01/1995 324 - ENGENHEIRO CIVIL

0000829 YASMIN TIEMI MATSUBARA

RG 25507796 ssp mt

MT

21/09/1996 314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM

Página 16 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 3

12/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000658 CREMILDE MORAES DOS SANTOS

RG 1873346-8 SSP/MT

MT

23/07/1983 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000389 DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO RG 16237277 SSP MT 09/12/1984 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000122 ELINETI MOREIRA BACELAR RG 15587487 SSP MT 04/04/1983 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000214 ELISIANE APARECIDA MAITO RG 21212066 Mt MT 12/01/1988 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000336 ELIZETE POZZATTO TENNROLLER

RG 094771905 SSP-MT

MT

08/05/1975 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000454 ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES RG 33819157 SSP MT 05/08/1983 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000258 EVA CAMARGO CANCELIER RG 46937333 SSPP PR 25/12/1954 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000601 FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA RG 40739851x Ssp SP 16/05/1984 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000169 GILCE MENEZES BARBOSA SILVA

RG 2512183/9 ssp/MT

MT

11/01/1962 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000102 JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS

RG 1203460-6 SEPC

AC

11/04/1997 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000166 JOCASTA MARIA SCANDIUSSI

RG 20619022

20619022 MT

10/10/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000330 JOCELENE DA SILVA SOUSA

RG 5302811 Policia

Civil PA

05/06/1982 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000288 JOSÉLIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA RG 23786370 Ssp MT 09/07/1992 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000114 JULIA HIRCH BATISTA

RG 25080571

secretária de estado MT

04/08/1999 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000779 JULIANA CORREA DA SILVA RG 16072162 ssp MT 20/02/1989 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000222 KARLA VICUNA NEVES PAIVA RG 4958770 DGPC GO 12/03/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000471 KATIA SILVA SANTOS LARENTIS RG 263586-5 ssp MS 17/05/1993 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000487 KEILA NOGUEIRA DA SILVA

RG 824189 824189

SSP MT MT

31/07/1972 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000368 LAURA RAQUEL SCHUVARTZ RG 19250908 SSP MT 13/09/1993 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000369 LEDIANE MARCIA STANGA RG 33259364 ssp SC 10/01/1980 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000412 LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER RG 22511024 SSP MT 07/11/1993 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000319 LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN

RG 07060378 SSP/MT

MT

23/06/1973 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000074 LISIANE FERREIRA DE SOUZA. RG 19325797 SSp MT 18/06/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000010 LUANA COSTA DE CARVALHO RG 16139267 ssp MT 23/07/1989 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000254 LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO

RG 12924750 SSP-MT

MT

04/01/1979 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000009 LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES RG 23482524 SSP MT 16/02/1986 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000628 LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA RG 21721793 ssp MT 12/09/1991 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000419 LUDMILA BORGES ALMEIDA RG 6171315 SSP GO 12/08/1997 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000078 LUIZA PALIGA PATEL RG 4389986 SSP MT 08/04/1978 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000274 MARA LUIZA KONRATH MULLER

RG 10579788 SEJUSP

MT

18/06/1977 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Página 17 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 4

12/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000341 MARIA ANGELA GARAI LOPES RG 35126140 ssp MS 18/11/1973 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000439 MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO

RG 7892706 SSP-PE

PE

14/11/1988 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000787 MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS RG 18525890 SSP MT 23/11/1978 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000433 MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS RG 2048369 SSP GO 01/06/1964 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000413 MARIA GERALDA MOISES BENASSI RG 42667161 ssp PR 04/03/1967 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000512 MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE RG 0829.811-4 SSP MT 24/08/1968 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000534 MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS RG 57088109 ssp SP 30/12/1964 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000344 MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA RG 3783112 SSP GO 04/04/1982 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000498 NATALIA DOS SANTOS PAIVA RG 1365226 SSP RO 01/12/1996 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000051 NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE

RG SSP/MT 3266581-4

MT

06/02/1969 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000125 NEUSA MARIA OLIVEIRA RG 13557408 ssp MT 24/09/1974 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000453 OLIVIA VICENTINA LEITE RG 2116461-4 SSP MT 11/10/1989 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000569 PAULA SANDRA GALUPPO KARLING RG 22153705 SSP MT 11/01/1982 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000897 POLIANA DE SOUZA VILELA RG 18290132 ssp MT 13/03/1985 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000393 RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE RG 26537737 SSP MT 27/03/1994 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000617 RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON

RG 24727881 SSP/MT

MT

21/12/1986 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000508 ROSANE ROSA DE MOURA RG 05748917 ssp MT 14/09/1969 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000085 ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA RG 10820116 ssp MT 01/01/1968 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000531 ROSICLEI PELOSO GORZIZA RG 33819165 SSP MT 14/03/1977 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000333 ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM RG 27138992 ssp MT 16/09/1980 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000409 RUBENILDE SILVA GIOMBELLI RG 3041650-7 ssp SP 10/03/1981 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000613 SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI

RG 24722502 ssp mt

MT

18/07/1975 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000744 SARA DE ALMEIDA VITORINO RG 17756103 ssp MT 03/03/1973 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000024 SELIANE DA SILVA BARROS

RG 3535418-6 SSP/MT

MT

14/05/1981 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000380 SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO RG 23041080 ssp MT 25/02/1991 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000596 SUZANA MOURA KOTLEWSKI RG 23771470 Sesp MT 04/11/1980 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000650 SUZANA SUDERICH RIBEIRO RG 1863362-5 SSP MT 09/09/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000762 TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO RG 6132962 UF SC 01/10/1992 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000880 THALITA SANTOS GOMES RG 425947282 SSP SP 09/12/1993 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000270 VANIA TEREZA VIVAN RAZERA RG 2689615-0 SSP MT 11/07/1978 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Página 18 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 5

12/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000536 ALMIR MATIAS DOS SANTOS RG 3448410-6 spp PR 16/07/1972 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000519 AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA

RG 0203803120027 ssp

MA

16/05/1991 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS

0000011 ANDRESSA AGNES DALBIANCHI RG 97552851 ssp PR 13/06/1989 320 - PSICOLOGO 40HS/SEM

0000372 ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA

RG 0648067320186 ssp

MA

17/01/1993

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FISICA

0000657 CLADINEIA PESAMOSCA

RG 16922204

Secretária do Estado

MT

07/01/1985 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS

0000415 CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES

RG 1026545 - 7 SSP

MT

10/05/1975 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA

0000276 ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES RG 29829720 SS/P MT 15/06/1975 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000696 ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA RG 18722687 SSP MT 17/09/1988 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000773 GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO RG 23629835 MT MT 03/02/1989 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000525 JOANICE DA SILVA MORAES RAMOS RG 17753228 SS P MT 24/06/1984 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000664 LAÍS ZULIM STEINHORST RG 24989134 SSP MT 21/04/2000 320 - PSICOLOGO 40HS/SEM

0000523 LISANDRA MARIA KUZNIARSKI RG 3538711-4 SSP MT 24/10/1977 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA

0000721 RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO

RG 24768065 SESP

MT

18/11/1998 320 - PSICOLOGO 40HS/SEM

0000634 RAQUEL RODRIGUES BARROS RG 20866054 SSP MT 09/09/1993 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS

0000417 ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO RG 0915485-5 SSP MT 26/06/1971 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000043 WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO

RG 24082090

SEJSPMT MT

14/12/1992 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** conforme abaixo descrito:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
279	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	RG 19051760 SSP\MT MT 19/07/2007	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
655	ABIMAEL LOURENÇO RODRIGUES	RG 35507268 SSP MT 18/11/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
734	ADAIAS DA SILVA JORGE	RG 0302849320050 SSP MA 09/12/2005	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
278	ADAIR RODRIGUES PAES	RG 606043 SSP MT 05/03/1992	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
688	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	RG 18848737 SSP MT 15/04/2006	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
309	ADELAIDE SEIBEL	RG 5843144 5843144 SC 11/04/2006	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
760	ADELINA LUIZA VIEIRA	RG 498469 SSP MS 08/06/1987	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
552	ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA	RG 04296368330 SESP PR 28/10/2020	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
548	ADILSON BISPO	RG 05480163907 SSP BA 20/05/2021	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
934	ADNA MAELLE DA SILVA	RG 41444809 SESP AL 05/05/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
37	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	RG 24499374 SSP/MT MT 05/02/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
405	ADRIANE HIRCH SPETH	RG 27509877 SSP MT 24/10/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
302	ADRIANE NEVES DA SILVA	RG 22102230 SSP\MT MT 04/05/2009	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
914	ADRIEL MORELLI NOGUEIRA	RG 625074040 SSP MT 08/08/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
370	ADRIELI POHL KNOB	RG 3101795-9 SSP MT 18/08/2001	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
939	ALANA CRISTINA STUMM GATZ	RG 23788801 SSP MT 27/10/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
702	ALCIONE DE JESUS LIMA	RG 233220920027 SSP MA 27/11/2002	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
300	ALDENIRA REBELO LIMA	RG 3002455 PC/ CIVIL PA 02/05/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
446	ALDO JOSÉ VIEIRA	RG 02456459108 13360302 MT 23/11/2006	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
768	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	RG 14620715 SSP MT 14/12/2005	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
41	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	RG SSP 7437614 SC 19/02/2015	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
909	ALEXANDRE JUNIOR DOS ANJOS SANTOS	RG 32909152 SSP MT 17/01/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
465	ALICE DE FATIMA VILARVAS	RG 728201 SSP/MT MT 13/05/1992	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES

207	ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 24246131 EMG MT 23/10/2009	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
481	ALICE GODOI ANTONIO	RG 2210356-2 SSP MS 19/10/2007	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
351	ALINE DA SILVA DONIZETI	RG 1339515 SSP MS 30/03/2000	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
457	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	RG 29170966 SSP PR 24/11/2014	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
103	ALINE HELENA HARTMANN	RG 23787406 MT MT 04/05/2009	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
933	ALINE PIRES MACIEL	RG 21296863 SSP MT	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
20	ALINE REIS RIBEIRO	RG 2944319 SSP PI 16/04/2018	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
703	ALINE SOUSA FRIGO	RG 22849980 SSP/MT MT 28/04/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
937	ALLANA SANTOS RODRIGUES	RG 34941908 SSP MT 30/11/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
536	ALMIR MATIAS DOS SANTOS	RG 3448410-6 SPP PR 29/07/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES
519	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	RG 0203803120027 SSP MA 06/06/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES
908	ANA CLAUDIA DA SILVA DE SOUSA	RG 030790742006-1 GESP MA 12/03/2006	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
690	ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA	RG 15250741 SSP MT 17/05/2001	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
188	ANA CRISTINA NUNES PIPER	RG 31017940 NOVA UBIRATÃ SP 30/04/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO
506	ANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 235630720020 SSP MT 17/12/2002	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
700	ANA GABRIELA SILVA SOUZA	RG 27684440 SSP MT 09/04/2013	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
384	ANA KENIA LOPES DE OLIVEIRA	RG 33862540 SSP MA 27/10/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
429	ANA LUCIA DE MATOS COSTA	RG 0527367420144 SSP MT 06/06/2014	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
327	ANA MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES	RG 1224948 MS MT 05/08/2014	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
499	ANA MONTEIRO DA SILVA	RG 3532874-6 SSP MT 22/09/2021	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
541	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	RG 233457920024 SSP MA 29/11/2002	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
97	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	RG 22104062 SSP/ MT MT 19/10/2007	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
750	ANDERSON CARVALHO ALVES	RG 2579622 SSP MT 16/05/2011	342 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE NOVA UBIRATÃ
847	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	RG 00640068 SSP RO 17/12/1996	354 - VIGIA - DISTRITO ENTRE RIOS
27	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	RG 20248440 SSP MT 19/10/2005	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
209	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	RG 2119896-9 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 19/07/2007	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
781	ANDREIA DA SILVA COSTA	RG 0540786020149 SSP MA 23/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
11	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	RG 97552851 SSP PR 10/01/2003	320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ
654	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	RG 12115363 SSP MT 29/05/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
91	ANGELA CRISTINA ALVES	RG 17215463 SSP/MT MT 14/05/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
119	ANICE TEREZINHA DE LIMA	RG 709538 SSP MT 04/09/2019	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO
633	ANIE ZANCHETTIN DE BORBA	RG 33631166 SSP/MT MT 22/08/2019	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
520	ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES	RG 042544942011-3 SSP MA 27/09/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
372	ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA	RG 0648067320186 SSP MA 25/01/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FISICA - E. M. INDÍGENA TUPARÁ
591	ANTÔNIA LUANA FERREIRA SÁ	RG 0297821420057 SSP MA 19/09/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
474	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	RG 20327609 SSP MT 17/11/2005	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
277	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	RG 29721911 SSP MT 21/07/2015	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
840	ANTONIO FERNANDO BARROS LEMOS	RG 0396991420101 SSP MA 22/05/2010	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
662	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA BARBOSA	RG 25477234 GOVERNO DO ESTADO DO AM 21/07/2008	351 - PEDREIRO - SEDE NOVA UBIRATÃ
619	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	RG 026854362003-8 SSP MA 15/05/2018	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
660	ANTONIO OLIVEIRA PROTACIO	RG 0247049820039 SESP MA 02/12/2015	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
667	APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN	RG 12924652 SSP-MT MT 28/01/2014	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
145	ARIOLENE LOPES NUNES	RG 2472872-1 SSP/MT MT 28/04/2010	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
15	ARTHUR DIAS VIEIRA	RG 8504443 SS/P PA 18/01/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
80	ARTHUR WENNDEL DE SOUSA OLIVEIRA	RG 18331610 SSP MT 02/02/2004	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
139	AURIANE DA SILVA SANTOS	RG 22102884 SSP/MT MT 19/10/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO

537	BENEDITO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	RG 349009 SSP MS 29/04/1985	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
325	BENIGNA GARCIA	RG 377713 SSP MT 17/10/1985	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
431	BERNADETE DIAS MARCOLINO DA SILVA	RG 3536140-9 SSP MT 28/09/2021	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
256	BIANCA DIAS DE SOUZA	RG 33396876 SSP-MT MT 24/05/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO
604	BRENDA MARIA NUNES SILVA	RG 056057042015-7 SSP MA 11/05/2015	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
924	BRUNA GARCIA RODRIGUES	RG 809547 SSPRO RO 06/12/2001	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
225	BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS	RG 23026030 SSP MT 04/07/2008	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
478	BRUNA MACEDO DA SILVA	RG 34589139 SSP MT 08/10/2020	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
618	BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA	RG 0000000000 SSP MT 25/11/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
167	BRUNO ROMAN ROSS	RG 26955385 SSP MT 31/10/2014	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
81	CALIXTA DE SOUSA OLIVEIRA	RG 986480983 SSP MA 21/09/1998	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
199	CAMILA DE SOUZA BRUETTO	RG 148202940 SESP PR PR 02/09/2016	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
50	CAMILLY VILELA SAMPAIO	RG 29104653 SSPMT MT 21/10/2014	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
172	CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL	RG 27528901 SSP MT 09/08/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
399	CARLOS DE JESUS HENQUE	RG 23787597 SSP MT 04/05/2009	338 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - SEDE - NOVA UBIRATÃ
510	CÉLIO MOREIRA	RG 2983141-5 SSP/MT MT 03/09/2015	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
517	CELSO TOLEDO DA SILVA	RG 3200041-3 SSP MT 10/04/2018	340 - MOTORISTA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
657	CLADINEIA PESAMOSCA	RG 16922204 SECRETÁRIA DO ESTADO MT 02/03/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES
932	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	RG 3542309-9 SESP MT 18/10/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
896	CLAUDIA NERIS RODRIGUES	RG 125073271 SESP PR 30/04/2008	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
422	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	RG 001663927 SSP MS 17/03/2006	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
682	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	RG 16722388 SSP MT 23/12/2002	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
671	CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE	RG 6093726633 SSP PR 25/03/2013	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
556	CLEDNA LOPES SOUZA	RG 1890160-3 SSP MT 25/06/2004	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
39	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	RG 00000999614 SESDC RO 17/04/2006	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
793	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	RG 1160598-7 SSP MT 20/06/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
415	CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES	RG 1026545 - 7 SSP MT 30/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
594	CLEIMAR CLAYTON NASCIMENTO DOS SANTOS	RG CLEIMARCLAYTONCCN@GM SSP MT 22/02/2019	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
658	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	RG 1873346-8 SSP/MT MT 20/05/2004	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
794	CRICIA APARECIDA DE JESUS MARTINS	RG 4657936 SSP GO 31/08/2001	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
926	CRISLEI LIZETE PERINI DA SILVA	RG 16687620 SSP MT 30/12/2012	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
257	CRISTIAN RONNING RODRIGUES	RG 33398267 SSP MT 24/05/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
262	CRISTINA SIMÕES DA COSTA	RG 0481107920135 SSP MA 02/05/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI PEQUENO ANJO
318	DAIANE ROCHA ROSA	RG 2632855-0 SEJUSP MT 01/12/2011	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
16	DANIELA BARBOSA VIANA	RG 6371669 SSP PA 13/03/2019	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ENTRE RIOS
281	DANIELA RECHMANN PAES	RG 31979629 SSP MT 03/04/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
630	DANIELA SANTOS CARVALHO	RG 0338703120079 SSP MA 14/08/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
345	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	RG 2363005-1 SSP-MT MT 03/03/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
389	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	RG 16237277 SSP MT 05/11/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
435	DAVI PAZ DIAS	RG 3179619-2 SSP MT 19/02/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
324	DAYANE MORENO DOS SANTOS	RG 35243350 SSP MT 26/08/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
285	DEANE DA CONCEIÇAO TOMÉ RAMOS	RG 0719044820203 SSP/MA MA 09/01/2020	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
577	DEBORA BOTELHO FEIJÓ	RG 1775531-0 SSP SP 03/09/2003	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
736	DÉBORA CRISTINA DA SILVA ARSE	RG 2998628-1 PÚBLICO MT 22/11/2015	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
590	DEBORA DELGIOVO	RG 3375325-3 SSP MT 25/09/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
609	DEBORA LISBOA PACHECO	RG 28970780 ESTADO DE SEGURANÇA MT 02/09/2014	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE

459	DEBORA NAYARA LOPES MARTINES	RG 25080733 SSP MT 05/08/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
111	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	RG 24841285 SESP MT 27/07/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
421	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETA	RG 19965222 SSP MT 20/07/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
852	DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR	RG 22306722 SESP MT 17/12/2012	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
229	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	RG 23307960 SSP MT 18/11/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
753	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	RG 29105072 SSP MT 21/10/2014	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
763	EDIONÁRIA TEIXEIRA SANTOS	RG 56.199.125-X INSTITUTO DE IDENTIF SP 02/03/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
276	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	RG 29829720 SS/P MT 10/02/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES
621	ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	RG 000119325599-3 SSP MA 12/05/2021	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
696	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	RG 18722687 SSP MT 18/05/2004	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E.M. ÁGUA LIMPA
130	ELICA FALCÃO DELLA ROSA	RG 2378789 SSP RO 05/05/2009	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
25	ELIELSON DE OLIVEIRA SOARES	RG 33070288 SSP MT 21/02/2019	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
122	ELINETI MOREIRA BACELAR	RG 15587487 SSP MT 30/10/2001	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
179	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	RG 2106506-3 SSP MT 16/10/2006	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
668	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	RG 16094093 SSP MT 24/06/2002	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
214	ELISIANE APARECIDA MAITO	RG 21212066 MT MT 27/04/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
407	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA	RG 049852322013-8 SSP MA 09/07/2014	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
529	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	RG 15607593 SSP MT 07/11/2001	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
922	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 13628798 SSP MT 30/07/2010	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
322	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	RG 31979599 SSP MT 03/04/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
336	ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	RG 094771905 SSP-MT MT 22/10/2007	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO
754	ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	RG 15374408 SSP MT 13/04/2000	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
815	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	RG 20697805 SSP MT 05/09/1989	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
161	ELZO SALGADO DA SILVA	RG 8885784 PUBLICO PA 19/04/2018	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
2	EMANUELLE RODRIGUES SOARES LARA	RG 2850752-5 SSP/MT MT 10/02/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
841	EMANUELLY FEIJÓ RIZZO	RG 29445710 SESP MT 24/03/2015	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
501	EMILIA CRISTINA LEITE	RG 22955402-3 SSP MT 22/09/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
771	EMILLY ASSIS DA SILVA DELMONDES	RG 25441515 SSP MT 17/06/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
151	EMILY GUTIERRES PEREIRA	RG 2490280-2 SSP MT 18/06/2010	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
157	ENILDA CARDOSO OLIVEIRA	RG 33978115 SSP/MT MA 03/12/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
783	ENISANDRA BARBOSA DIAS	RG 21408904 SSP MS 09/02/2007	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
267	ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 24246832 SSP MT 23/10/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
454	ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES	RG 33819157 SSP MT 12/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
920	ESTHER ANTUNES DA SILVA	RG 22102620 SSPMT MT 19/10/2007	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
228	ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 32325452 SSP MG 04/07/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
258	EVA CAMARGO CANCELIER	RG 46937333 SSPP PR 24/07/1986	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
766	EVA DA LUZ DOS SANTOS	RG 2540806 SSP SC 16/01/1987	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
603	EVA RAUENA SOUZA LIMA	RG 049547942013-8 SSP MA 23/08/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
252	EVA THALIA DELLATESTA	RG 25321889 SSP MT 21/10/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
234	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	RG 1479861-1 SSP MT 29/08/1983	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
544	EVELLIN MOTA SAIS MACHADO	RG 31722369 SESP MT 24/01/2018	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
502	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	RG 33872260 SSP MT 30/10/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
601	FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA	RG 40739851X SSP SP 08/08/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
714	FABIANE MATOS DE PROENÇA	RG 32532644 SSP MT 11/09/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
848	FABIELI DE BRITO	RG 29937469-9 SSP MT 27/10/2015	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
789	FELIPE MARQUES SCHNEIDER	RG 3379342-5 SSP/MT MT 05/10/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ

565	FELIPE URBANO	RG 1025878-7 ESTADO DE MATO GROSS MT 29/07/2020	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
340	FERNANDA NÓBREGA BELÉM	RG 23 654341 SSP MT 12/02/2015	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
468	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	RG 0483406920139 SSP MA 10/05/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
430	FERNANDA PEREIRA SANTANA	RG 25089790 SSP MT 09/08/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
554	FERNANDA TEODORO DA SILVA	RG 2378890-9 SSP SP 05/05/2009	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
564	FLÁVIA FRANÇA MENDES	RG 21064873 SSP MT 03/04/2018	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
456	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	RG 18262848 SSP MT 09/01/2004	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PEDRO ALVARES CABRAL
910	FLEDSON MATOS GOMES	RG 1128372 SSP RO 06/02/2009	340 - MOTORISTA - DISTRITO PIRATININGA
533	FRANCIELE MOREIRA LOPES	RG 126625227 SSP PR 25/10/2008	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
674	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	RG 123461150 SSP/PR PR 30/08/2007	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
656	FRANCILENE MENDES DE SOUSA	RG 0400469420106 ÓRGÃO PÚBLICO MT 23/11/2021	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
811	FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA	RG 20907613 SSP MT 16/06/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
568	FRANCINE APARECIDA FRANÇA	RG 24706256 SSP MT 10/02/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
105	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	RG 2001002100230 2001002100230 MT 29/03/2001	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
86	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	RG 998672 SSDC RO 17/10/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
63	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	RG 0458011820128 SSP MA 25/09/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
893	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	RG 1942208-3 SSP MT 27/12/2004	492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. ÁGUA LIMPA
511	GABRIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS AMORIM	RG 32626673 SESP MT 10/10/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
571	GABRIEL VERGILIO BARBOZA	RG 27387402 SSP MT 21/12/2012	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
266	GABRIELA TALISSA COSTA	RG 16504267 SSP MT 29/08/2011	314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
809	GABRIELLI DA COSTA DE FREITAS	RG 31442331 SSP MT 17/10/2017	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
894	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	RG 12273562 SSP MT 21/11/1996	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
432	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ	RG 24296333 BRASIL MT 11/11/2009	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
795	GEICIANE MARTINS DANTAS	RG 33825793 SSP MG 15/10/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
748	GERSON WELKE	RG 1881168-0 SSP MT MT 03/06/2004	340 - MOTORISTA - DISTRITO PIRATININGA
123	GEYZE MAYARA S. AZEVEDO MAZZONETTO	RG 21523088 SSP MT 04/03/1993	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
549	GIESA MORAIS	RG 5845501 SSP SC 02/05/2006	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
720	GILBERTO LINCOLN NASCIMENTO PETRONILHO	RG 17441749 SSP MT 08/07/2019	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
169	GILCE MENEZES BARBOSA SILVA	RG 2512183/9 SSP/MT MT 16/08/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ALVARES CABRAL
264	GISLENE APARECIDA SILVA	RG 14635637 SSP MG 13/03/2003	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
101	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	RG 18711944 SSP/MT MT 17/05/2004	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
526	GLAZIELI ELIZA MORAES DE RAMOS	RG 33754640 SSP MT 25/09/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
466	GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS	RG 3529786-7 SSP/MT MT 13/09/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
306	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	RG 0430837320111 MA MA 13/05/2011	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
915	GRACIELLE BORGES TIBÚRCIO DEXTER	RG 16249534 SSP MT 17/05/2017	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
773	GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO	RG 23629835 MT MT 03/03/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
864	GRACILENE APARECIDA MAGALHAES	RG 929736 929736 MT 27/11/1991	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
195	GRAZIELLY ALVES DE SOUSA	RG 34909290 SESP MT 23/02/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
665	GREZIANE ALVARES DE SOUZA	RG 23398329 SSP MT 24/11/2008	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
733	GUILHERME SANTOS ALVES	RG 31066119 SSP MT 11/05/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ALVARES CABRAL
392	GUILI ALVES MARTINS	RG 15038491 SSP SC 25/10/1973	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
879	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	RG 3325963-1 SSP-MA MA 10/04/2019	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
448	HELIZAMA ALVES MACHADO	RG 27701182 SSP MT 07/01/2013	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
241	HELOISA SILVA SANTOS	RG 2585210-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/06/2011	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
573	HENRIQUE ALAN DE FREITAS MARQUES	RG 2882598-5 SSP MT 17/07/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
777	HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA	RG 28465768 SSP MT 28/01/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ

559	HIGOR HENRIQUE PEREIRA ENCIZO	RG 31798624 SESP-MT MT 19/02/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
505	HOMILDE BENVINDO FRAGOSO	RG 0325530820071 SECRETARIA DE ESTADO MA 15/01/2007	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
917	HUELITON MENDES RODRIGUES	RG 14516802 SSP MT 27/08/2008	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
516	ILDO VIANA DA COSTA SOUSA	RG 0312874220064 SSP MA 05/06/2017	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
394	IRACI ALVES	RG 15038483 SSP SC 09/01/2001	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
133	IRENE DA SILVA	RG 12297348 SSP MT 25/09/2019	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
680	IRENE VICENTE CALIXTO	RG 06982271 SSP MT 14/07/1997	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
69	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	RG 17985854 SSP MT 22/10/2003	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
334	IRIS TIBURCIO MARTINS	RG 0161344-8 SSP MS 04/03/2013	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
246	ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCO	RG 31979505 SSP MT 03/04/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
176	ISABELE MORAES SANTOS	RG 0451429720126 SSP MA 11/06/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
378	ISAMARA SCHLOSSER VANIN	RG 2389255-2 SSP MT 05/06/2009	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
73	ISIS DA SILVA MAYNART	RG 2500791-2 SSP MT 15/07/2010	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
935	ISNAYARA RAYSA ANDRADE	RG 316905171 SSP SP 14/05/2005	316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
280	IZABELA GABRIELA MELO DOS ANJOS	RG 23789301 SSP MT 20/02/2020	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
611	IZABELY CAROLINY HARTMANN	RG 31361080 PF MT 23/09/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
22	JACIELE DOS SANTOS SILVA	RG 29104050 ESTADO DE MATO GROSS MT 21/10/2014	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
92	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	RG 17879078 SSP/MT MT 25/09/2003	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
597	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	RG 2910498-0 SSP MT 21/10/2014	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
592	JANAINA DOS SANTOS	RG 2316456-5 SESP MT 19/02/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
365	JANES MOURA DOS SANTOS	RG 03423579200700 SSP MA 22/08/2013	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
381	JANI COSTA	RG 78312068 SSP PR 25/07/1996	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
299	JAQUELINE DA COSTA SOUSA	RG 22102345 NOVA UBIRATÃ MT 28/02/2019	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
735	JENILDO DO NASCIMENTO XAVIER	RG 0496991420134 SSP MA 08/09/2013	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
102	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	RG 1203460-6 SEPC AC 20/10/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
626	JESSICA DANIELE SILVA SANTOS	RG 22955470 SSP MT 16/06/2008	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
919	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	RG 33260038 SSP MT 10/04/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
458	JESSICA WISCOW WEISS	RG 24247324 SSP MT 23/10/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
653	JESSIKA PECCI DA SILVA	RG 23786205 SSP MT 28/05/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
331	JOANA DARC ARAÚJO DA SILVA	RG 0308512520064 SSP MA 23/03/2006	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
525	JOANICE DA SILVA MORAES RAMOS	RG 17753228 SS P MT 03/09/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES
931	JOÃO GUILHERME CONTE SETTER	RG 33606528 SESP MT 13/08/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
259	JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS	RG 33903549 SSP MT 11/11/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
166	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	RG 20619022 20619022 MT 21/03/2006	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
330	JOCELENE DA SILVA SOUSA	RG 5302811 POLICIA CIVIL PA 13/05/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
629	JOCILENE POSTAL ARAUJO	RG 14452316 SSP MT 24/02/2000	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
730	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	RG 26463440 SSP MT 07/02/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
473	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	RG 28936329 SESP/MT MT 21/08/2014	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
113	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 17466555 SSP-MT MT 09/07/2003	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO
899	JORDANIA GONÇALVES DA SILVA	RG 0000625140966 SSP MA 17/04/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
428	JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS	RG 16223136 SSP MT 19/06/2018	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
749	JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO	RG 1048457681 SSP RS 11/08/1988	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
288	JOSÉLIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA	RG 23786370 SSP MT 04/05/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
635	JOSIANE RODRIGUES VALENTIM	RG 23635010 SEJSP SP 04/03/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
114	JULIA HIRCH BATISTA	RG 25080571 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 05/08/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
6	JULIANA CARVALHO LIMA	RG 30207452 SSP MT 21/03/2016	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
779	JULIANA CORREA DA SILVA	RG 16072162 SSP MT 13/06/2002	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES

156	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	RG 5040127 PC GO 19/02/2019	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
550	JULIANA DOS SANTOS	RG 417670552 SSPSP SP 21/07/2001	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PIRATININGA
283	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	RG 21694842 SSP MS 18/05/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
263	JULYA FRASÃO TRINCAUS	RG 3390357-3 SSP MT 11/11/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
198	JUNIOR GOTTARDO	RG 131362609 SESP PR PR 08/10/2010	352 - ENCANADOR - SEDE - NOVA UBIRATÃ
440	KAIS RODRIGUES DOS SANTOS	RG 28818750 SSP/MT MT 16/07/2014	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
638	KALIANE PIMENTEL DA SILVA	RG 35162953 SSP MT 23/07/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
388	KAMILA ARAÚJO DA SILVA	RG 0558107820151 SECRETARIA DO ESTADO MA 13/04/2015	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
652	KAMILA DA SILVA	RG 27508978 SECRETARIA DE ESTADO MT 04/02/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
64	KAMILY RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 34726020 SSP MT 10/12/2020	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
873	KARINI ALVES GALVÃO	RG 31798616 SSP MT 19/02/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
222	KARLA VICUNA NEVES PAIVA	RG 4958770 DGPC GO 15/08/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
632	KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA	RG 18055311 SSP MT	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. ENTRE RIOS
757	KAROLAINE INHAMU VIANA	RG 33642974 SSP MT 26/08/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
116	KATIA ARAUJO PEREIRA	RG 0222650520023 SSP MA 13/06/2015	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
471	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	RG 263586-5 SSP MS 30/04/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
928	KAUÃ CONCEIÇÃO LIMA	RG 0501053620137 SSP/MT MT 14/10/2011	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
593	KAUANE LUIZA DELGIOVO WILLERS	RG 2910394-0 SSP MT 21/10/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
404	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA	RG 27398986 SSP MT 28/12/2012	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
849	KEILA MAGALHAES DOS SANTOS	RG 24656259 SEJSP MT 05/04/2010	314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
487	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	RG 824189 824189 SSP MT MT 06/09/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
799	KELLY SILVA SOUSA	RG 33791201 SSP MA 04/10/2019	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
354	KEVIN ALMEIDA DOS ANJOS	RG 3290922-5 SSP MT 17/01/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
856	KEVIN MARTINS DOS REIS	RG 32212739 SSP MT 29/05/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
797	KEYSA SILVA DE SOUSA	RG 27571459 SSP MA 25/02/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
913	KÉZIA JAYANE APOLINÁRIO DA SILVA	RG 17787784 MG MG 03/11/2008	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
321	KIMBERLY LUCIANA DE ARAUJO BOTEGA	RG 669498634 SSP MT 23/12/2020	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
664	LAÍS ZULIM STEINHORST	RG 24989134 SSP MT 26/10/2018	320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ
335	LARISSA SANTOS CONCEICAO	RG 0502609620137 SSP MA 11/12/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
287	LAUDECI DA SILVA BATISTA	RG 025661882003-7 SSP/MA MA 13/11/2019	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
162	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	RG 7979307 POLICIA CIVIL PA 12/08/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
368	LAURA RAQUEL SCHUVARTZ	RG 19250908 SSP MT 17/10/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
339	LAURIANE COSTA DOS REIS	RG 0556946020155 SSP MA 31/03/2015	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
30	LAYANE SEGANTINI OLIARI	RG 1597799289 SSP BA 01/09/2008	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
185	LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA	RG 05134548220147 SESP GO 28/01/2014	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO
786	LAZARA APARECIDA PEREIRA	RG 19869762 SSP MT 25/05/2020	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
369	LEDIANE MARCIA STANGA	RG 33259364 SSP SC 10/04/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
412	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	RG 22511024 SSP MT 22/08/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
319	LEILA PIRES DE OLIVEIRA TENCATEN	RG 07060378 SSP/MT MT 23/06/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
891	LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ	RG 25116878 SEJSP MT 13/08/2010	309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
792	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	RG 18865674 SSP MT 17/06/2004	354 - VIGIA - DISTRITO ENTRE RIOS
802	LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA	RG 0400493220103 SSP MA 20/11/2012	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
663	LIBNA CORREA DE QUEIROZ	RG 57.997.475-3 SSP SP 14/10/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
484	LINDALI GONCALVES DE SOUSA	RG 028715312005-6 SSP MA 13/11/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
193	LINDSAY ALMEIDA VITURINO	RG 26530309 REGISTRO GERAL MT 01/03/2012	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
523	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	RG 3538711-4 SSP MT 05/10/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - E. M. TANCREDO NEVES
74	LISIANE FERREIRA DE SOUZA.	RG 19325797 SSP MT 18/01/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS

476	LITICIA GUIMARÃES BENITEZ	RG 2846764-7 SSP MT 09/11/2020	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
539	LORI KARLING	RG 20515227 SSP MT 10/02/2006	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
929	LUAN RODRIGUES BEZERRA	RG 1584590 SSP/RO RO 08/05/2017	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
10	LUANA COSTA DE CARVALHO	RG 16139267 SSP MT 15/07/2002	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
443	LUANA MARIA SCHANNE	RG 2378751-1 SEJUSP MT 04/05/2009	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
561	LUCAS ALVES MONTEZUMA	RG 2236486-2 ESTADO DO MATO GROSS MT 14/01/2009	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
254	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	RG 12924750 SSP-MT MT 08/05/2013	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO
581	LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE	RG 25179578 SSP RO 01/09/2010	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
9	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	RG 23482524 SSP MT 23/10/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
211	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	RG 18261736 SSP MT 09/01/2004	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
269	LUCILANE DE JESUS LIMA	RG 027970822004-0 SSP MA 07/08/2004	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
402	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	RG 2210322-8 SSP MS 19/10/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
765	LUCIMARA ALVES DE MEIRA SOARES	RG 20618980 SSP MT 28/01/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
628	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	RG 21721793 SSP MT 07/03/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
316	LUCIMARA LOPES FAUSTINO	RG 2378660_4 ESTADO DE MATO GROSS MT 04/05/2009	356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO
651	LUCIMARA MOTA	RG 19316763 SSP MT 25/11/2000	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
791	LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE	RG 2864185-0 SSP MT 31/03/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
461	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	RG 5978315 SSP GO 10/11/2010	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
892	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	RG 5.657.797 1 SSP PR 11/03/1998	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
419	LUDMILA BORGES ALMEIDA	RG 6171315 SSP GO 01/03/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
743	LUDYELLE ESTEFANI SOARES SANTOS	RG 2887415-3 SSP MT 04/08/2014	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
530	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	RG 793940 SSP MT 02/02/1989	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
708	LUIZ DIONISIO DE OLIVEIRA CRUZ	RG 105771223 SESP PR 17/11/2005	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
557	LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	RG 11651512 SSP MT 03/01/1996	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
78	LUIZA PALIGA PATEL	RG 4389986 SSP MT 12/12/2005	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
112	LUZIA VITÓRIA ARAÚJO SILVA	RG 8043843 SSP MA 01/10/2020	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
442	LUZIENE GOMES DA SILVA	RG 969613 SSP/TO MT 15/04/2020	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
218	MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR	RG 30124204 SSP MT 22/02/2016	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
274	MARA LUIZA KONRATH MULLER	RG 10579788 SEJUSP MT 07/12/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
938	MARA NUBIA MARTINS PIMENTEL	RG 19494955 SSP MT 27/01/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
683	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	RG 11501324 SSP/MT MT 24/06/2013	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
666	MARCIANA BEZERRA DOS SANTOS	RG 10801268 03R13 PE 20/02/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
756	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	RG 22102612 SSP MS 17/10/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
500	MARCOS ADELAR PIMENTEL	RG 105332068 SSP/PR PR 01/06/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
692	MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO	RG 3393038-4 SSP MT 20/11/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
923	MARCOS AURELIO SANTOS DE SOUSA	RG 058667552016-5 SSP MA 15/04/2016	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
7	MARCOS VINICIUS REIS GIMENES	RG 831202 SSP RO 05/11/2009	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
675	MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA	RG 12924512 SSP MT 03/05/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
54	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	RG 2899134-6 SSP MT 10/09/2014	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
844	MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS	RG 0444784620128 SSP MA 19/03/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
341	MARIA ANGELA GARAI LOPES	RG 35126140 SSP MS 06/07/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
747	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ	RG 001544133 SSP MT 16/02/2004	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
439	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	RG 7892706 SSP-PE PE 11/07/2013	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
543	MARIA APARECIDA JESUS SILVA	RG 2005697-4 SSP MT 18/08/2005	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ

584	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	RG 19647298 SSP MT 27/04/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
787	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	RG 18525890 SSP MT 24/03/2001	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
180	MARIA CAROLYNE DOS SANTOS ALENCAR	RG 0496440420138 SSP MA 09/10/2018	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
433	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS	RG 2048369 SSP GO 30/11/1982	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ÁGUA LIMPA
673	MARIA DENIZE DOS SANTOS	RG 14435560 SSP-MT MT 18/02/2000	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. 13 DE MAIO
645	MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO	RG 3455374/6 SSP/MT MT 16/09/2020	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
930	MARIA EDUARDA ALMEIDA RODRIGUES	RG 3264175-3 SESP MT 18/10/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
261	MARIA EMILLY FORRUNATO DOS SANTOS	RG 3254256-9 SECRETARIA DE ESTADO PB 13/09/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
117	MARIA EUGENIA PEREIRA	RG 1833191-2 SSP/MT MT 20/05/2020	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
121	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	RG 0289951820057 SSP MA 26/12/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI DOIS PINHEIROS
413	MARIA GERALDA MOISES BENASSI	RG 42667161 SSP PR 20/03/1998	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
165	MARIA GORETE DA SILVA	RG 10438190 SSPMT MT 07/12/1993	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
220	MARIA JOSE BARROS LEMOS	RG 35243406 SSP MT 26/08/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
637	MARIA JOSE FERREIRA LIMAS	RG 14716429 SSP MG 12/07/2000	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI DOIS PINHEIROS
512	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	RG 0829.811-4 SSP MT 21/03/1996	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
631	MARIA KAROLINE DE SOUA LAGES	RG 28156188 SSP MT 02/10/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
625	MARIA KEYLA JAPPE	RG 21471061 SSP/MT MT 05/03/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
534	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	RG 57088109 SSP SP 14/04/1989	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
614	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	RG 000006998893-5 SSP MA 09/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
778	MARIA REGINA ROCHA PEREIRA	RG 33977917 INSTITUTO DE IDENTIF MT 03/12/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
186	MARIA RITA DE ARAUJO RIBAS	RG 113 26028043 MT 24/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
271	MARIA RONEIDE DA SILVA SANTOS	RG 32017138 SESP MT 13/04/2018	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
239	MARIA ROSANA SOARES	RG 15039056 SSP MT 10/01/2001	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
916	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	RG 32325207 SSP MA 04/07/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
358	MARIA VALDETE A SILVA	RG 3074812-7 BR MA 01/12/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
805	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	RG 21845700 SSP MT 10/07/2007	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
600	MARIELI ARAUJO DA SILVA	RG 001837495 SSP MS 03/12/2008	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
286	MARINA DEL VALLE MATA MALAVE	RG F034815-J SSP MT 20/04/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
273	MARINES MENDES CAMILO	RG 15642364 SSP MT 26/11/2001	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
574	MARINETE SAMPAIO SANTOS	RG 179362820010 SPC MA 28/07/2001	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
232	MARISA FURTADO	RG 80934446717 SSP RS 14/12/2001	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
216	MARISA PEREIRA DA LUZ	RG 34062300 SSP MT 23/12/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
642	MARLI BARBOZA	RG 15607984 SSP MT 08/11/2001	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
224	MARLI BARBOZA DE MORAIS	RG 14743779 SSP MT 05/08/2000	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
810	MARLON HENRIQUE SOARES FARIAS	RG 33260397 SSP MT 10/04/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
126	MARTA DOS SANTOS VIANA	RG 032931992007-3 SSP MA 24/03/2007	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
759	MARTA SEGOVIA PEREIRA	RG 22102590 SSP MT 19/10/2007	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
344	MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA	RG 3783112 SSP GO 25/09/1995	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
477	MATEUS BARBOSA SOUTO	RG 29996430 SSP MT 03/12/2015	352 - ENCANADOR - SEDE - NOVA UBIRATÃ
842	MATHEUS HENRYQUE GOUVEIA DA SILVA		448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
676	MATHEUS MARANGON DEBASTIANI	RG 23696249 SEJSP MT 24/03/2024	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
349	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	RG 29723779 SSP MT 21/07/2015	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
807	MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO	RG 33238979 SSP MT 03/04/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
42	MICHELANGELO SCHREINER MALHEIROS	RG 8301015 SSP SC 14/02/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
837	MICHELE RAYSSA FERREIRA ROHDEN	RG 24618250 SSP MT 19/03/2013	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO
921	MICHELE STEFANY DE SOUZA RAMOS	RG 2938232-7 SSP MT 26/02/2015	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

242	MICHELLE SOUSA NUNES	RG 31209017 SESP MT 07/07/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
235	MIKAELY SOUSA NUNES	RG 31209009 SESP MT 07/07/2017	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
485	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	RG 289068-3 SESP MT 02/09/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
353	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA	RG 24296317 SECRETARIA DE SEGURA MT 11/11/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
124	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	RG 0106136641 DIC RJ 05/08/2020	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
177	MOISÉS MAGALHÃES DE ARRUDA	RG 22521143 SSP MT 28/01/2014	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
131	MONICA TEODORO DA SILVA	RG 23787058 SSP SP 19/01/1989	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
538	NAIARA SOARES BELO	RG 0486101220136 SSPP MA 03/06/2013	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
498	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	RG 1365226 SSP RO 25/04/2013	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
240	NATALIA LOPES SOUSA	RG 0498221520139 SESP MA 19/09/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
527	NATAN CARVALHO DE MELO	RG 34050884 SSP MT 20/12/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
595	NATHALIA SILVA TRINDADE	RG 055482832015-7 SSP MA 08/09/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
51	NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE	RG SSP/MT 3266581-4 MT 26/10/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
178	NEUMA VIEIRA DA CRUZ	RG 14516853 SSP/MT MT 11/02/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
84	NEURACI PEREIRA PORTILHO	RG 3498204-3 SSP/MT MT 29/03/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
125	NEUSA MARIA OLIVEIRA	RG 13557408 SSP MT 29/10/1998	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
745	NOEMIA CARLOS CAMARGO	RG 707379 SSP MT 29/09/1987	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
310	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	RG 2683862 SSP DF 11/11/2004	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
377	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 21509557 SECRETARIA DO ESTADO MT 12/08/2017	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
453	OLIVIA VICENTINA LEITE	RG 2116461-4 SSP MT 12/04/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
582	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	RG 3339833-0 SSP MT 24/05/2019	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
751	OUVIDIO EVARISTO NETO	RG 001020480 SSP MT 27/07/1996	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
416	PATRICIA CORREIA DOS SANTOS	RG 32325037 SEJUSP MT 04/07/2018	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
350	PATRÍCIA REIS COUTINHO	RG 1016021 SSP RO 17/04/2006	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
643	PATRÍCIA SCHMIDT OLIVEIRA	RG 25090895 SSP MT 04/01/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
659	PATRICIA VALENTIN DE AGUIRRES	RG 2758219-1 SSP MT 28/02/2013	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
569	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	RG 22153705 SSP MT 01/11/2007	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
109	PAULO CESAR GALVÃO	RG 40078550 SSP PR 15/10/1983	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
367	PAULO DE ALMEIDA NOBRE	RG 29168333 SSP MT 21/11/2014	492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. ÁGUA LIMPA
447	PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO	RG 6018769 POLÍCIA CIVIL PA 05/01/2016	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
462	PAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 2121192-2 ESTADO DE MATO GROSS MT 26/05/2020	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
897	POLIANA DE SOUZA VILELA	RG 18290132 SSP MT 20/01/2004	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
612	POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA	RG 15618633 SS/P MT 13/11/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
31	POLIANA SOUZA DE DEUS	RG 18625592 SSP MT 22/04/2004	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
495	RAFAEL BACELAR OISSA	RG 25225839 SSP MT 17/09/2010	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
236	RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA SE JESUS	RG 2899141-9 SSP MT 10/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
925	RAFAELA RODRIGUES LOPES	RG 148541876 SESP PR 25/10/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
34	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	RG 0323256220066 SSP MA 13/08/2011	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
418	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	RG 33983135 SSP MS 05/12/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
721	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	RG 24768065 SESP MT 14/10/2020	320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ
393	RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE	RG 26537737 SSP MT 02/03/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
184	RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA	RG 26797780 SSP MT 18/06/2012	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
444	RAQUEL DOS SANTOS REIS SILVA	RG 5193760 SSP-GO GO 02/08/2013	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
127	RAQUEL GOMES PEREIRA	RG 23918420 SSP MT 03/05/2020	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
61	RAQUEL PINHEIRO DE JESUS	RG 23785691 SSP MT 01/10/2018	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
634	RAQUEL RODRIGUES BARROS	RG 20866054 SSP MT 30/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES
532	RAYSSA ARAGÃO BETT	RG 34899766 SSP MT 19/02/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
268	REGIANE COSTA DE SOUZA	RG 0465031920125 SSP MA 17/10/2012	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ

150	REGINA ALVES DA SILVA	RG 31208983 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/07/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
898	RENATO IZAIAS PEREIRA	RG 15140059 SSP MT 08/03/2001	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
387	RICARDO DE AMORIM VENTURA	RG 20319509 SSP MT 11/11/2005	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
14	RICARDO FELIPE LANG	RG 141766201 SSP PR 26/06/2014	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
617	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	RG 24727881 SSP/MT MT 28/04/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
173	RONICLEI DA SILVA ARRUDA	RG 2998631-1 PREFEITURA MT 26/11/2015	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
329	ROSA CIMARDI	RG 14242109 SSP MT 17/03/2021	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
508	ROSANE ROSA DE MOURA	RG 05748917 SSP MT 15/09/2008	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
255	ROSANE TOMÉ RAMOS	RG 0719517520201 SSP MA 13/01/2020	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
190	ROSANGELA RITA DA SILVA ARRUDA	RG 2998629-0 PREFEITURA MT 26/11/2015	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
4	ROSECLEA DA SILVA LEITE	RG 4342594-2 SSP/MT MT 11/05/2020	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
132	ROSELI MACHADO LOPES	RG 33754209 SSP/MT MT 25/09/2019	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
661	ROSELI PORTO DOS SANTOS	RG 001422266 SSP-MS MS 06/12/2001	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
85	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	RG 10820116 SSP MT 01/02/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
196	ROSENI WELKE CAMILO	RG 971765 SSP/MT MT 07/08/1992	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PIRATININGA
531	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	RG 33819165 SSP MT 12/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
900	ROSILENE PEREIRA DA SILVA PASSOS	RG 31100376 SSP MA 26/05/2017	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
417	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	RG 0915485-5 SSP MT 29/03/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
396	ROSIMAR SILVA DINIZ	RG 64667542-2 SSP MS 09/06/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
333	ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM	RG 27138992 SSP MT 05/10/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
38	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	RG 19681925 SSP/MT MT 12/04/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
320	ROZANE MATOS DOS SANTOS	RG 2032756-0 SSP MT 29/07/2020	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
328	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	RG 830326 SSP MT 18/07/1989	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
409	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	RG 3041650-7 SSP SP 10/03/1981	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
752	SABRINA DE ARAUJO NOGUEIRA	RG 30124409 SSP MT 22/02/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
697	SABRINA EMILY DA SILVA BORGES	RG 6894390 7756719 GO 10/08/2016	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
230	SAMANTA FLORES	RG 25947257 SEJUSP MT 08/07/2011	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
911	SAMARA TAVARES DA SILVA	RG 22102531 SSP MT 19/10/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
808	SAMUEL LOURENÇO ALVES	RG 23401699 SSP MT	340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS
613	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	RG 24722502 SSP MT MT 27/04/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
755	SANDRA MARISA PAIN	RG 14620790 SSP MT 24/05/2000	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
247	SANDRA ROCHA DA SILVA	RG 1276960-6 SECRETARIA DE ESTADO MT 24/07/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
206	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	RG 0440753420123 0440753420123 MA 13/01/2012	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
744	SARA DE ALMEIDA VITORINO	RG 17756103 SSP MT 03/09/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
375	SARA LIMA DA SILVA	RG 39259854 SEDS AL 07/05/2014	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
24	SELIANE DA SILVA BARROS	RG 3535418-6 SSP/MT MT 27/09/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
33	SELMA ALVES GAMA	RG 5998094 SSP GO 13/10/2014	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
284	SÉRGIO EDUARDO PACHECO DOS REIS	RG 1657673 SEJUSP MS 13/02/2019	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
380	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	RG 23041080 SSP MT 10/07/2008	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
13	SHEILLA PARREIRA DIAS	RG 1307148-3 SS/P MT 24/03/1998	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
374	SIBELLY KAROLINA MARTINS	RG 32909292 SSP MT 10/12/2020	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
719	SIDIANE ALVES DA SILVA	RG 2378925-5 SECRETARIA DE ESTADO MT 05/05/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
427	SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI	RG 2917131-8 SESP MT 24/11/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
854	SILVANA ROCHA RUELA	RG 211662410 SSP SP 26/12/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
12	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 28737237 SSP MT 16/06/2014	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ

250	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	RG 16485653 SSP-MT MT 16/10/2002	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. 13 DE MAIO
710	SILVETE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS	RG 14382750 SSP MT 21/01/1979	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PIRATININGA
217	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	RG 1982246-4 SSP PR 02/06/2005	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
383	SINDY WANE ARAÚJO DA SILVA	RG 0558107320159 SECRETARIA DE ESTADO MA 13/04/2015	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
644	SIRENE CHISLER LEAL	RG 95334199 SSP PR 01/02/2018	356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO
455	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	RG 14092379 SSP MT 22/01/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
249	STEFANY DIAS DE SOUZA	RG 33396868 SSP MT 24/05/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO
436	STEFHANI BELOTO BRAGA	RG 6606873 SSP PA 20/11/2008	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
265	STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES	RG 2868920 SSP MT 23/05/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
44	SUSANE DA SILVA SOUSA	RG 83699645 POLICIA CIVIL PA 01/03/2016	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
596	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	RG 23771470 SESP MT 26/02/2015	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
650	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	RG 1863362-5 SSP MT 19/10/2007	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
820	SUZANE SANTOS DE ALMEIDA	RG 32665717 SSP MT 26/10/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
308	TAIARA ALMEIDA SOARES	RG 8356933 POLÍCIA CIVIL PA 18/01/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
486	TANIA GOMES	RG 16237862 SSP MT MT 15/08/2002	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
912	TATIANE DA SILVA LOPES DUARTE	RG 455129988 SSP MT 09/01/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
227	TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO	RG 6132962 UF SC 08/03/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
762	TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO	RG 6132962 UF SC 08/03/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
524	TATIANE SANTOS DE ALMEIDA	RG 3307015-6 SSP MT 21/02/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
758	TAYNARA PEREIRA LIMA	RG 2008042-5 SSP MT 24/08/2005	316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
927	THACYLLA RODRIGUES DA SILVA	RG 6997460 SSP PA 29/11/2011	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
880	THALITA SANTOS GOMES	RG 425947282 SSP SP 18/03/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO
507	VALDECIR CIMARDI	RG 03529453544 SSP MT 21/02/2005	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
134	VALMIR CIMARDI	RG 12601284 SSP MT 12/04/2018	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
35	VALQUIRIA MAIER SOARES	RG 19869797 SSP/MT MT 21/06/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
89	VANDA MIRIAM STOLZENBERG SEIBEL	RG 7072419811 SJTCII RS 16/11/1994	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
411	VANDERLENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	RG 1450527-4 SSP MT 02/03/2020	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
761	VANESSA ALVES DE MEIRA	RG 21694745 SSP MT 18/05/2007	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
936	VANESSA MARIA DA SILVA	RG 37270893 SEDS AL 14/05/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
475	VANIA DE OLIVEIRA MARIA	RG 460813419 SSP/SP SP 03/02/2016	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
270	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	RG 2689615-0 SSP MT 25/07/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
483	VICTOR DELLA PASQUA XAVIER	RG 28623835 SSP MT 24/03/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
141	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	RG 33595976 SSP MT 09/08/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
1	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	RG 0968354 SSP MT 17/06/2010	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
414	VILMAR CIMARDI	RG 5335615 SSP MT 23/03/2012	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
491	VILSON DE BASTIANI	RG 34294961 SSP MT 02/03/2020	340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS
689	WALDINEY FRANCISCO PINTO	RG 11172177 SJ MT 05/08/1995	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
839	WANESSA GARCIA ROMERO	RG 12360171-8 SSP PR 10/05/2018	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
153	WEMELI NAIARA CRUZ LEIVAS	RG 29257450 SSP MT 08/01/2015	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
804	WEMERSON MORAES RODRIGUES	RG 18788491 SSP MT 07/05/2012	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
43	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	RG 24082090 SEJSPMT MT 19/08/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
767	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	RG 32206623 SSP MT 28/05/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
106	WILLYAN BORGES DE OLIVEIRA	RG 34804544 SSP MT 18/01/2021	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
221	WUELLIGTON JUNIOR MENDES RODRIGUES	RG 32533187 SSP MT 11/09/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
147	WYNICIUS GABRIEL SANTANA BRITO	RG 043617762011-9 SSP MA 11/11/2011	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
829	YASMIN TIEMI MATSUBARA	RG 25507796 SSP MT MT 18/01/2011	314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 07 dezembro de 2021.

Edegar José Bernardi

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 08 de Dezembro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) JOSE IZO VIEIRA 362.021.189-20 9195/00085/2021 JOSE IZO VIEIRA 362.021.189-20 9195/00086/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU Matrícula: 00004266 Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 08 de Dezembro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o (s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) HERMINIO AGOSTINI 281.773.048-87 9195/00051/2021 HERMINIO AGOSTINI 281.773.048-87 9195/00052/2021 HERMINIO AGOSTINI 281.773.048-87 9195/00053/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU Matrícula: 00004266 Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365

SECRETARIA DE GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 08 de Dezembro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA – MT. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ARYZONE MENDES DE ARAUJO 005.651.999-00 9195/00030/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU Matrícula: 00004266 Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365 Assinatura:

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 54/2021

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, determina a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ 11.987.065.0001-99 a iniciar de imediato a Construção de Calçadas na Escola Municipal Coronel Vanique e na Escola Municipal Monteiro Lobato, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 05/2021 e contrato nº. 54/2021.

Nova Xavantina, MT, 09 de dezembro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2020.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, re-

presentada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO MACHADO NETO – João Bang**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241. 15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **GIUCIELLI STARELI SOUZA,** brasileiro(a), **matricula funcional nº 4396,** inscrito(a) no CPF/MF nº 006.266.401.80 e no RG n. º 1585152-4 **SSP/MT**, neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **PROFESSORA**, detentores do contrato celebrado entre si em **03 de fevereiro de 2020**, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato nº **05/ 2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato, **em face da** Licença Maternidade**,** concedida através da Portaria de nº 1.621/ 2021 no período de 31/08/21 a 26/02/2022 referente ao período de estabilidade provisória da gestante, com previsão do artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do artigo 07, inciso XVIII CF. Resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato nº. 05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2021 e término dia 26 de fevereiro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **05/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – João Bang

Prefeito Municipal

GIUCIELLI STARELI SOUZA

Contratado (a)

ORDEM DE SERVIÇOS ARP Nº 161/2021

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980. 241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, determina a empresa **Filgueira Prestação de Serviços Ltda**., inscrita no CNPJ nº. 19.560.627. 001-25, a iniciar de imediato os serviços de Sinalização Viária Horizontal e Vertical nas vias da cidade de Nova Xavantina – MT, **conforme anexos do edital de Pregão nº 50/2021 e Ata de Registro de Preços nº 161/ 2021.**

Nova Xavantina, MT, 08 de novembro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00026-5

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, inscrito no CNPJ 15.024.045. 0001-73 e a empresa BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF n. º 00.000.000/0001-91, firmam contrato que tem por objeto "O FINANCIADOR ABRE AO FINANCIADO, POR MEIO DESTE CONTRATO, E ESTE ACEITA, UM CRÉDITO FIXO NO VALOR DE ATÉ R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), A SER PROVIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FINANCIADOR, TENDO POR OBJETO O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL CONSTANTES DO PPA E DA LOA 2021, DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, NOS TERMOS DAS DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E NA LC Nº 101, DE 04/05/2000".

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

TERMOS DE DISTRATOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

TERMOS DE DISTRATOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Número do contrato	Mat	Nome	Cargo	Vencimento
31/2021	4551	ADRIANO FERREIRA CABRAL	TEC EDUC. EM DESEN. INFANTIL	21/12/2021
34/2021	4555	ANA PAULA NUNES DA SILVA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
05/2021	4520	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR(a)	21/12/2021
24/2021	4539	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	AAE – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	21/12/2021
13/2021	4528	CLARICE PEREIRA COSTA	AAE – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	21/12/2021
22/2021	4537	CLEDINA SILVA DE LARCEDA BAIRROS	PROFESSOR DE APOIO	21/12/2021
25/2021	4544	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
26/2021	4545	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	AAE – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	21/12/2021
04/2021	4519	CUSTODIO GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
03/2021	4518	EDILENE FERREIRA FONSECA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
33/2021	4554	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	TEC EDUC. EM DESEN. INFANTIL	21/12/2021
14/2021	4529	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	AAE – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	21/12/2021
06/2021	4521	ELISANGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO	TEC EDUC. EM DESEN. INFANTIL	21/12/2021
19/2021	4534	HALINA SOARES JANCOSKI	PROFESSOR DE APOIO	21/12/2021
30/2021	4550	IEDA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	AAE – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	21/12/2021
09/2021	4524	JOELMA DA SILVA MOTA	PROFESSOR DE APOIO	21/12/2021
28/2021	4547	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	TEC EDUC. EM DESEN. INFANTIL	21/12/2021
02/2021	4517	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
20/2021	4535	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	PROFESSOR DE APOIO	21/12/2021
07/2021	4522	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS CASTRO	TEC EDUC. EM DESEN. INFANTIL	21/12/2021
27/2021	4546	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO	TEC EDUC. EM DESEN. INFANTIL	21/12/2021
15/2021	4530	LUCIANE FERREIRA CABRAL	AAE – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	21/12/2021
17/2021	4532	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	PROFESSOR DE APOIO	21/12/2021
38/2021	4566	MARCILENE MOREIRA MARTINS	TEC EDUC. EM DESEN. INFANTIL	21/12/2021
18/2021	4533	MARIA DO CARMO CORREA LAGOS	PROFESSOR DE APOIO	21/12/2021
01/2021	4516	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	PROFESSOR(a)	21/12/2021
36/2021	4557	MARLY SOUZA PIMENTEL	PROFESSOR(a)	21/12/2021
12/2021	4527	MILENA ARYELE PRIMO SILVA	AAE – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	21/12/2021

21/2021	4536	NAYANA MANUELA BAZAN	PROFESSOR DE APOIO	21/12/2021
10/2021	4525	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO	21/12/2021
23/2021	4538	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	PROFESSOR DE APOIO	21/12/2021
11/2021	4526	ROSICLEI PIO GUIMARAES	AAE – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	21/12/2021
35/2021	4556	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	21/12/2021
29/2021	4549	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	TEC EDUC. EM DESEN. INFANTIL	21/12/2021

TERMOS DE DISTRATOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

TERMOS DE DISTRATOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

Número do contrato	Mat	Nome	Cargo	Vencimento
08/2020	4400	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	PROFESSOR(a)	21/12/2021
13/2020	4404	ALINE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
18/2020	4409	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
19/2020	4410	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
21/2020	4412	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	PROFESSOR(a)	21/12/2021
22/2020	4413	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
37/2021	4565	ELISVANIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
07/2020	4398	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR(a)	21/12/2021
10/2020	4401	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
32/2021	4552	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	TEC EDUC. EM DESEN. INFANTIL	21/12/2021
29/2020	4420	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	21/12/2021
03/2020	4394	LUCIANA BEZERRA ALVES	AAE – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	21/12/2021
11/2020	4402	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(a)	21/12/2021
04/2020	4395	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR(a)	21/12/2021
14/2020	4405	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVAO	PROFESSOR(a)	21/12/2021
24/2020	4415	MARIA SILVERIA DE SOUSA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
20/2020	4411	RENATA ARAUJO SANTANA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
26/2020	4417	SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
65/2020	4469	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(a)	21/12/2021
06/2020	4397	VIVIANE MATOS DA ROCHA	PROFESSOR(a)	21/12/2021

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 08 de Dezembro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) IFC INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDUSTRIA DE ALIMENTOS SA 02.473.696/0001-07 9195 /00045/2021 IFC INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDUSTRIA DE ALIMENTOS SA 02.473.696/0001-07 9195 /00046/2021 IFC INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDUSTRIA DE ALIMENTOS SA 02.473.696/0001-07 9195 /00047/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU Matrícula: 00004266 Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365 Assinatura:

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 061/2.021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 061/2.021, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ESPECIFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24, com o valor global de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

Nova Xavantina – MT, 08 de dezembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 08 de Dezembro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) PAULO TSUKASSA WATANABE 362.327.268-04 9195/00060/2021 PAULO TSUKASSA WATANABE 362.327.

268-04 9195/00061/2021 PAULO TSUKASSA WATANABE 362.327. 268-04 9195/00062/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU Matrícula: 00004266 Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365 Assinatura:

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 060/2.021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 060/2.021, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, com o valor global de R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 08 de dezembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 08 de Dezembro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) EDISON MARTINS GOMES 148.840. 891-20 9195/00087/2021 EDISON MARTINS GOMES 148.840.891-20 9195/00088/2021 EDISON MARTINS GOMES 148.840.891-20 9195/ 00089/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU Matrícula: 00004266 Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 012/2021

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 012/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.993. 540/0001-44, estabelecida à Rua I, n. 105, Sala 48 , Edif Eldorado Hill Office , CEP: 78.078-487, neste ato representada pela sua Sócia Diretora a Srª. ANA CATARINA DE SOUZA SILVA, brasileiro, empresária, portador do Cédula de Identidade RG nº 12797057 SSP/MT inscrita no CPF sob o nº 912.342.801-59, no Município de CUIABÁ, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
Objeto	Prestação de serviços de estudo de nível do aquífero livre, sendo executado no final do período chuvoso, estudo do passivo ambiental/fonte de contaminação da área por metais pesados devido atividades de garimpo pretéritas, apresentação de caracterização sucinta do manancial próximo a área do loteamento, com análise de água (físico-químico e bacteriológica-CONAMA 335/2005).
Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é aditivar objeto a*o contrato 012/2021*.
Valor	O valor do Contrato n.º 012/2021 que totalizava o valor de R$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais), passa a ter o valor acrescido de R$ 23.200,00, sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o valor global de R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais),que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: **0651.09.003.04.572.0002.2117.4490.51.00.00.00**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 07/12/2021 até dia 07/05/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	***02.005. 03. 092.0024. 2008. 3390.39.00.00.00*** ***Órgão: Gabinete do Prefeito***
	Processo Licitatório nº 015/2021, CONVITE nº 002/2021

Novo Mundo/MT, 07 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 306/2021, de 01 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia **09/12/2021.**

Do encerramento das Propostas: **Dia 22/12/2021 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 22/12/2021, às 09:30 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 22/12/2021, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 08 de dezembro de 2021.

Janilse Pagno

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **22/12/2021**, às 08H00, para o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 08 de dezembro de 2021.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 475/2021

DE 08 de DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Alterações nos artigos e os incisos, da Lei Municipal nº 130/2005. De 20 de setembro de 2005 - Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, em caráter permanente, como órgão deliberativo, normativo, consultivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, responsável pela conjunção entre poder público e a sociedade civil organizada.

Art. 2° - o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, tem por objetivo geral atuar na formulação da política municipal do turismo, seguindo as políticas governamentais, e compete a ele especifica mente:

I - Contribuir na formulação, acompanhamento e avaliação da política regional do Vale do Araguaia.

II - Auxiliar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer nas ações que visem propor e promover, junto às autoridades competentes, atos e medidas necessárias à ampliação e melhoria da infraestrutura e da prestação de serviços oferecidos aos turistas;

III - Opinar na esfera do Poder Executivo e quando solicitado pelo Poder Legislativo, sobre projetos de leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que nele possam ter implicação;

IV - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;

V - Emitir parecer, acompanhar a execução e analisar a prestação de contas dos contratos, convênios, projetos ou outros instrumentos relativos ao turismo, a serem estabelecidos no Município;

VI - Desenvolver e/ou implementar programas e projetos de interesse do turismo;

VII - Zelar para que o desenvolvimento da atividade turística no Município se faça com base na sustentabilidade econômica, ambiental, social e cultural;

VIII - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, será composto por 13 membros titulares e suplentes, que tenham interesse pelo desenvolvimento e o fomento do Turismo no Município de Novo Santo Antônio e o mandato será de 02 (dois) anos.

I – Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

II – Representante do Poder Legislativo.

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VII – Representante da Segurança Pública.

VIII – Representante dos bares, restaurantes e similares.

IX – Representantes da Rede Hoteleira.

X – Representante da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

XI – Representante da Associação APEPASA da Mata Azul.

XII – Representante dos Quilombolas.

XIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Art. 4° - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, serão homologados pelo Prefeito Municipal, mediante indicações das respectivas entidades representadas, através de ofício encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 5° - O exercício da função de conselheiro não será remunerada, considerando-se serviço público relevante.

Art. 6° - A Prefeitura Municipal prestará o apoio administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 7° - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR poderá recorrer a pessoas e entidades especializadas que possam assessorá-lo em assuntos específicos.

Art. 8° - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terá a seguinte estrutura organizacional:

I- Assembleia Geral.

II- Presidente (a).

III- Vice Presidente (a).

IV – Secretaria (o).

Art. 9° - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR serão estabelecidos em Estatuto Social, a ser elaborado no prazo máximo de sessenta dias após a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 10 - Para qualquer alteração nesta Lei é necessária anuência do Conselho

Municipal de Turismo- COMTUR.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer ou Órgão equivalente, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigência.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Santo Antônio-MT, em 08 de Dezembro de 2021

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 471/2021

DE 08 de DEZEMBRO DE 2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Novo Santo Antônio – MT para o exercício de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ **33.526.175,31** (trinta e três milhões quinhentos vinte seis mil cento setenta cinco reais e trinta um centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 4.722.385,31 (quatro milhões setecentos vinte dois mil trezentos oitenta cinco reais e trinta um centavos), totalizando uma Receita Liquida de R$ **28.803.790,00** (vinte e oito milhões oitocentos e três mil e setecentos e noventa reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ 28.653.790,00 (vinte e oito milhões e seiscentos e cinquenta três mil e setecentos noventa reais) e para Reserva de Contingência R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de R$ **28.803.790,00** (vinte e oito milhões oitocentos e três mil e setecentos e noventa reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 - RECEITAS CORRENTES	**31.391.752,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.461.491,31
Receitas Patrimoniais	64.620,00
Receita de Serviços	599,00
Transferência Corrente	28.836.055,00
Outras Receitas Correntes	28.987,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.090,00
Deduções da Receita	-4.722.385,31
02 RECEITAS DE CAPITAL	**2.133.333,00**
Transferência de Capital	2.133.333,00
TOTAL	**28.803.790,00**

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.565.000,00
04 - Administração	6.436.800,00
06 - Segurança Pública	12.000,00
08 - Assistência Social	1.582.300,00
10 - Saúde	8.034.500,00
11 - Trabalho	257.290,00
12 - Educação	5.031.000,00
13 - Cultura	506.000,00
15 - Urbanismo	2.642.000,00
17 – Saneamento	113.000,00
18 - Gestão Ambiental	89.000,00
20 - Agricultura	427.400,00
23 – Comercio e Serviços	157.000,00
25 - Energia	86.000,00
26 - Transporte	1.203.000,00
27- Desporto e Lazer	431.500,00
28 – Encargos Especiais	80.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	**28.803.790,00**

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**Valor**
031 - Ação Legislativa	1.565.000,00
122 - Administração Geral	5.979.300,00
123 - Administração Financeira	505.500,00
124 - Controle interno	199.000,00
182 - Defesa Civil	12.000,00
241 - Assistência ao Idoso	10.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	274.300,00
244 - Assistência Comunitária	1.006.000,00
301 - Atenção Básica	7.799.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00
304 - Vigilância sanitária	84.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	12.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	46.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	257.290,00
361 - Ensino Fundamental	4.990.000,00
365 - Educação Infantil	1.000,00
392 - Difusão Cultural	506.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	2.652.000,00
452 - Serviços Urbanos	40.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	113.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	87.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradas	2.000,00
604 – Defesa Animal	2.000,00
605 - Abastecimento	343.900,00
606 - Extensão Rural	81.500,00
695 Turismo	157.000,00
751 Conservação de Energia	85.000,00
752 - Energia Elétrica	1.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.203.000,00
812 - Desporto Comunitário	391.000,00
813 – Lazer	40.500,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	80.000,00
999 - Reserva da Contingência	150.000,00
TOTAL	**28.803.790,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	1.565.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.510.000,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.766.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.031.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.147.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	992.790,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	517.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.582.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6.590.500,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, DESENV ECONOMICO	6.800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA DESPORTO E LAZER	1.094.500,00
TOTAL	**28.803.790,00**

PROGRAMAS

001	Processo Legislativo	1.565.000,00
003	Administração Geral	3.391.800,00
040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	4.726.000,00
364	Apoio Educacional	190.000,00
365	Cultura para Todos	506.000,00
366	Esporte e Saúde	531.500,00
367	Apoio ao Serviço de Saúde Publica Municipal	2.491.500,00
368	Assistência Medico/Hospitalar Democ. Universal	657.000,00
369	Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município	4.886.000,00
370	Abastecimento de Agua	4.000,00
371	Gestão do Sistema Administrativo e Financeiro	842.790,00
372	Fomento a Produção Rural	517.400,00
373	Gestão dos Serviços de Obras do Município	3.241.500,00

374	Incentivo Do Turismo	157.000,00
375	Gestão do Sistema de Assistência Social	1.582.300,00
377	Estradas Vicinais	1.203.000,00
378	Cidade Bonita	2.146.000,00
388	Conselho Municipal de Educação	15.000,00
999	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL		**28.803.790,00**

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	24.840.290,00
Despesas de Capital	3.813.500,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	**28.803.790,00**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim distribuídos:

DRESCRIÇÃO	**TOTAL**
Orçamento Fiscal	**19.073.990,00**
Orçamento da seguridade social	**9.729.800,00**
Assistência Social	1.582.300,00
Saúde	8.147.500,00
Orçamento Total	**28.803.790,00**

Art. 6º - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual conforme Emenda Constitucional nº 86, promulgada em 17 de março de 2015 e Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2017.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1% (um) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Abrir créditos suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, apurado conforme balanço anual de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

III – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, da LDO 2022 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

IV – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

Art. 8º - Fica permitida a adequação dos valores dos anexos da LDO e do PPA deste exercício de 2022, visando compatibilizar os valores nas peças de planejamento.

Art. 9º - Esta lei e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 474/2021

DE 08 de DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRICOLA E UMA GRADE ARADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64,faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Gabinete do secretário
Função	20	Agricultura
Sub-Função	606	Extensão Rural
Programa	372	Fomento a Produção Rural
Atividade	1.042	Equipamentos e Material Permanente
Descrição		Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada
Produto		Equipamentos Adquiridos
Especificação do Produto		Realização da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Beneficiário / Publico Alvo		Apoio a Projetos de Desenvolvimentos Sustentável Local Integrado

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0124

Art. 2° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 437/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 382/2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 08 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 473/2021

DE 08 de DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 6,00% (seis por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2021, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 444/2020, de 29 de Dezembro de 2020 – LOA 2021.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 444/2020, de 29 de Dezembro de 2020 – LOA 2021.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 08 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 472/2021

DE 08 de DEZEMBRO DE 2021

"ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso das suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 em cumprimento ao que dispõe o Art.165, § 1º, da Constituição Federal, Art. 162, § 1º da Constituição Estadual e Art. 123, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021, valores arrecadados de 2018 a 2020, e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.

§ 3º Integram o Plano Plurianual 2022-2025:

I - Anexos demonstrativos contendo:

a) Anexo I - PPA em números – Total de Programas por secretarias e valores financeiros;

b) Anexo II – Programas finalísticos e de Apoio Administrativos ao município para o quadriênio de 2022-2025;

c) Anexo III – Classificação dos Programas por Função e Subfunção.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo único: Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2022-2025:

QUANTO A PERSPECTIVA DA SOCIEDADE:

1. Melhorar a qualidade da Educação com universalização da educação básica e elevação do nível de qualidade dos ensinos infantil e fundamental;

2. Melhorar a Qualidade de Vida da População;

3. Transformar Novo Santo Antônio um Município seguro para se viver;

4. Assistir à população de baixa renda na criação de condições para uma vida digna;

5. Garantir o desenvolvimento urbano de forma ordenada e social;

6. Assegurar o uso ordenado do solo e o respeito ao meio ambiente;

7. Ampliação do emprego e renda.

QUANTO A PERSPECTIVA DOS PROCESSOS INTERNOS:

8. Democratização e aumento da eficiência da gestão pública e da excelência dos serviços prestados a sociedade, com base na melhoria da estrutura, transparência, controle sistemático dos recursos;

QUANTO A PERSPECTIVA FINANCEIRA:

9. Garantir o Equilíbrio Orçamentário e Financeiro;

Art. 4º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – Sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – Aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas à formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II - Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificado, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício, seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, tendo como determinantes as inciativas/ações previstas no PPA 2022-2025.

Art. 7º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterá disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único: A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.

Art. 8º Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10° O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025, sendo o plano avaliado e revisão anualmente.

Art. 11° Caberá a Secretaria de Planejamento, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

SEÇÃO II

DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 12º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, se darão através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo único: Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta;

b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

c) Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias;

Art. 13° O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 14° O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Planejamento, observara a gestão de planejamento vistos aos princípios de eficiência e eficácia compreendendo implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas e ações se necessários.

Art. 15° - A Inclusão de novas ações no decorrer da execução orçamentária, poderá ocorrer diretamente na lei orçamentária desde que aprovadas através de créditos adicionais especiais.

Art. 16° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 08 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022

Relatório de Projetos em Andamento

Órgão/Convênio	Objeto	Valor	Fim de Vigência	Valor Pago	Recurso a creditar
MIN. DA DEFESA 886558/2019	**Implantação de Iluminação Pública do tipo ornamental com luminárias de Led no Perímetro Urbano no Município de Paranatinga - MT.**	R$ 500.000,00	25/11/2022	R$ 0,00	R$ 500.000,00
MIN DO DESENV. REGIONAL 881626/2018	**Construção de Praça em Santiago do Norte no Município de Paranatinga - MT.**	R$ 499.926,57	28/12/2021	R$ 499.926,57	R$ 0,00
MIN DO DESENV. REGIONAL 880213/2018	**Pavimentação Asfáltica, com Drenagem Superficial, Passeio Público e Acessibilidade e Sinalização Viária de Vias Urbanas no Município de Paranatinga - MT.**	R$ 537.496,11	31/12/2021	R$ 0,00	R$ 537.496,11
FUND. NAC. DE SAÚDE 855226/2017	**Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Paranatinga-MT.**	R$ 505.455,45	12/10/2021	R$ 505.455,45	R$ 0,00
MIN. DA SAÚDE 826429/2015	**Ampliação De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde**	R$ 444.638,91	31/12/2021	R$ 235.596,70	R$ 209.042,21
FNDE/PAR 9677/2017	**PAC2 - Construção de Quadra Escolar Coberta – Salto da Alegria**	R$ 509.946,11	26/08/2022	R$ 290.669,27	R$ 219.276,84

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 88/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38.

Objeto Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Medicamento NORIPURUM 20 MG/5ML injetável para manutenção do estoque do Pronto Atendimento,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 2.891,60 (Dois mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Data da contratação: 08/12/2021.

Dispensa de Licitação 88/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em

questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 08 de dezembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº026/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº026/2021 de 08 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Retificação da Instrução Normativa 001/2021."

A **Secretária Municipal de Educação** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1° - Realizar alteração dos anexos abaixo elencados :

Nos Anexo I e II, onde se lê:

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____ complemento:_____ Bairro:_____ telef:_____ Cel:_____ email:_____ Matric. _____ RG: _____ Org. Exp UF:_____Dt. Exp.:___/___/____ CPF: _____ Escola:_____ _____					
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:					
2.1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: NÃO ( ) SIM ( )					
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	TIPO: PUBLICO ( ) PRIVADO ( )	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais		CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL ( )	
3. DADOS CLASSIFICAÇÃO					
REGÊNCIA ( )	FUNÇÃO ( ) _____				
4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)					
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PTOS**
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
5.1	Cursos de formação continuada realizados na área de educação, com limite máximo de 10,0 pontos, considerar apenas dos ultimos 05 anos.		0,5 (meio) ponto para 40 (quarenta) horas.		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1º Maior Titulação					
2º Maior Idade					
3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal					
Obs.:Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável pela Atribuição na Escola		Data____/____/_____	

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO TAE, AAE I E II EFETIVOS/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____ complemento:_____ Bairro:_____ telef:_____ Cel:_____ email:_____ Matric. _____ RG: _____Org. Exp UF:_____ Dt. Exp.:___/___/____ CPF: _____ Escola:_____			
2 . SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS			
2.1 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? SIM ( ) NÃO ( )			
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	**TIPO:** ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro cargo: _____ horas / semanais	CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL ( )
3. – DADOS DA CLASSIFICAÇÃO			
3.1 Selecione a função: ( ) NUTRIÇÃO ESCOLAR ( ) LIMPEZA ( ) VIGILÂNCIA ( ) TDI			

4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**		
4.1.	Ensino Superior	Licenciatura Plena	10,0 (dez) pontos		
		Bacharel/ Tecnólogo/ Licenciatura Curta	8,0 (oito) pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 (cinco) pontos		
	Ensino Fundamental		2,0 (dois) pontos		
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
5.1	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação, com limite máximo de 10,0 pontos, considerar apenas dos últimos 05 anos.		0,5 (meio) ponto para cada 40(quarenta) horas.		
TOTAL GERAL:					
CRITÉRIO DE DESEMPATE					
1º Maior Titulação	**Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com os pontos e a classificação obtida.**				
2º Maior Idade					
3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal					
.					
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição		Data_____/____/____		

Leia-se:

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____ complemento:_____ Bairro:_____ telef:_____ Cel:_____ email:_____ Matric. _____ RG: _____ Org. Exp UF:_____ Dt. Exp.:___/___/____ CPF: _____ Escola:_____ _____			
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:			
2.1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: NÃO ( ) SIM ( )			
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	TIPO: PUBLICO ( ) PRIVADO ( )	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais	CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL ( )
3. DADOS CLASSIFICAÇÃO			
REGÊNCIA ( )	FUNÇÃO ( ) _____		

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)					
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PTOS**
4.1	Pós Graduação	Doutorado	50,0 pontos		
		Mestrado	40,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
5. DO TEMPO DE SERVIÇO EM EFETIVO EXERCICIO NA UNIDADE ESCOLAR – considerar o efetivo exercício nos últimos 5 anos.					
5.1	Para cada ano em efetivo exercício na unidade escolar.		1,0 (um) ponto		
6 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
6.1	Cursos de formação continuada realizados na área de educação, com limite máximo de 10,0 pontos, considerar apenas dos últimos 05 anos.		0,5 (meio) ponto para 40 (quarenta) horas.		
6.2	Formação continuada, via projeto sala de estudos 2021.		80% de carga horária 5,0 (cinco) pontos		
			100% de carga horária 10,0 (dez) pontos		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1º Maior Idade.					
2º Maior Titulação.					
3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal.					
Obs.:Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável pela Atribuição na Escola		Data____/____/_____		

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I EFETIVOS/ESTÁVEL.

1. DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____ complemento:_____ Bairro:_____ telef:_____ Cel:_____ email:_____ Matric. _____RG: _____ Org. Exp UF:_____ Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola:_____

2 . SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS						
2.1 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? SIM ( ) NÃO ( )						
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	**TIPO:** ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro cargo: _____ horas / semanais		CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL ( )		
3. – DADOS DA CLASSIFICAÇÃO						
3.1 Selecione a função: ( ) NUTRIÇÃO ESCOLAR ( ) LIMPEZA ( ) VIGILÂNCIA ( ) TDI						
4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)						
ITEM	**CRITÉRIOS**			**INDICADORES**		
4.1.	Ensino Superior	Licenciatura/ Bacharel/ Tecnólogo		10,0 (dez) pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)		8,0 (oito) pontos		
		Não profissionalizante		6,0 (cinco) pontos		
	Ensino Fundamental			4,0 (dois) pontos		
5. DO TEMPO DE SERVIÇO EM EFETIVO EXERCICIO NA UNIDADE ESCOLAR – considerar o efetivo exercício nos últimos 5 anos.						
5.1	Para cada ano em efetivo exercício na unidade escolar.			1,0 (um) ponto		
6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:						
6.1	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação, com limite máximo de 10,0 pontos, considerar apenas dos últimos 05 anos.			0,5 (meio) ponto para cada 40(quarenta) horas.		
6.2	Formação continuada, via projeto sala de estudos 2021.			80% de carga horária 5,0 (cinco) pontos 100% de carga horária 10,0 (dez) pontos		
TOTAL GERAL:						
CRITÉRIO DE DESEMPATE						
1º Maior Idade. 2º Maior Titulação. 3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal. .	**Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com os pontos e a classificação obtida.**					
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição		Data_____/____/____		

Paranatinga MT, 08 de dezembro de 2021.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

*S**ECRETÁRIA** M**UNICIPAL DE** E**DUCAÇÃO*

*P**ORTARIA 020/2021*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2021.** passando a valer o que segue:

Onde se lê:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

Leia-se:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 023/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

PEDRA PRETA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI N° 1313/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$224.477,51 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavos) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.18.541.0054.2.200. IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS

647 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

649 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.890,10

JURÍDICA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

139 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

208 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00

JURÍDICA

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

242 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.306.0015.2.178. PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ ENSINO FUNDAMENTAL

247 - 3.3.90.30.00.00 58 MATERIAL DE CONSUMO 28.087,41

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

253 - 3.3.90.39.00.00 56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.002.12.361.0016.2.134. AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

261 - 3.3.90.39.00.00 64 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.18.541.0054.2.024. MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO

641 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.390,10

FÍSICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

207 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00

FÍSICA

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

241 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

FÍSICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.306.0015.2.180. PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ MAIS EDUCAÇÃO

249 - 3.3.90.30.00.00 58 MATERIAL DE CONSUMO 28.087,41

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

251 - 3.3.90.30.00.00 56 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

07.002.12.361.0016.2.134. AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

259 - 3.3.90.30.00.00 64 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/ 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/ 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1312/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR 550.000,00

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$550.000,00 **(**quinhentos e cinquenta mil reais**)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0024.2.058. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CORESS

3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 550.000,00

Fonte de Recursos: 14600 –CUSTEIO SUS

TOTAL GERAL	R$	550.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado recurso proveniente de Repasse de Recursos por Parte do Governo Federal, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

RECEITA

1.7.1.8.03.1.1.11.01.00.00.00.EMENDA PARLAMENTAR 550.000,00

Total da Receita: 550.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ANEXO 12 DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.627.425,74	5.627.425,74	7.281.967,14	129,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	651.525,00	651.525,00	635.376,57	97,52
IPTU	370.650,00	370.650,00	394.927,54	106,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	280.875,00	280.875,00	240.449,03	85,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.260.000,00	1.260.000,00	2.481.875,22	196,97
ITBI	1.260.000,00	1.260.000,00	2.481.875,22	196,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.340.400,74	2.340.400,74	2.545.541,17	108,77
ISS	2.337.775,74	2.337.775,74	2.541.665,31	108,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.625,00	2.625,00	3.875,86	147,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.375.500,00	1.375.500,00	1.619.174,18	117,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.583.500,00	52.217.100,00	50.211.557,13	96,16
Cota-Parte FPM	18.375.000,00	18.375.000,00	14.904.413,47	81,11
Cota-Parte ITR	2.310.000,00	2.310.000,00	3.147.872,60	136,27
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.404.323,48	66,87
Cota-Parte ICMS	25.725.000,00	29.358.600,00	30.754.947,58	104,76
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.210.925,74**	**57.844.525,74**	**57.493.524,27**	**99,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.234.247,00	3.521.047,00	2.286.421,44	64,94	2.134.764,72	60,63	2.106.512,75	59,83
Despesas Correntes	2.226.247,00	3.374.047,00	2.216.936,53	65,71	2.067.360,84	61,27	2.039.108,87	60,44
Despesas de Capital	8.000,00	147.000,00	69.484,91	47,27	67.403,88	45,85	67.403,88	45,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.854.289,24	12.721.646,18	10.067.048,82	79,13	7.897.945,43	62,08	7.767.076,45	61,05
Despesas Correntes	8.812.119,24	10.212.910,18	8.806.468,50	86,23	7.595.606,38	74,37	7.470.915,00	73,15
Despesas de Capital	42.170,00	2.508.736,00	1.260.580,32	50,25	302.339,05	12,05	296.161,45	11,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	196.388,38	386.388,38	291.168,50	75,36	276.282,48	71,50	260.492,18	67,42
Despesas Correntes	194.388,38	384.388,38	291.168,50	75,75	276.282,48	71,88	260.492,18	67,77
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	260.000,00	904.500,00	476.902,93	52,73	476.902,93	52,73	469.587,03	51,92
Despesas Correntes	260.000,00	904.500,00	476.902,93	52,73	476.902,93	52,73	469.587,03	51,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.948.712,68	7.188.492,24	5.987.854,89	83,30	5.443.168,96	75,72	5.340.324,72	74,29
Despesas Correntes	3.890.452,28	7.144.702,84	5.951.325,89	83,30	5.416.229,96	75,81	5.313.385,72	74,37
Despesas de Capital	58.260,40	43.789,40	36.529,00	83,42	26.939,00	61,52	26.939,00	61,52
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.493.637,30**	**24.722.073,80**	**19.109.396,58**	**77.30**	**16.229.064,52**	**65,65**	**15.943.993,13**	**64,49**

Continuação

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.109.396,58	16.229.064,52	15.943.993,13
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.109.396,58**	**16.229.064,52**	**15.943.993,13**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.624.028,64	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	10.485.367,94	7.605.035,88	7.319.964,49
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,24**	**28,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	8.624.028,64	19.109.396,58	10.485.367,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.485.367,94
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

Continuação

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.476.550,00	3.476.550,00	4.328.276,84	124,50
Proveniente da União	3.056.550,00	3.056.550,00	3.526.362,01	115,37
Proveniente dos Estados	420.000,00	420.000,00	801.914,83	190,93
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.476.550,00**	**3.476.550,00**	**4.328.276,84**	**124,50**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continuação

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.226.247,00	3.374.047,00	2.216.936,53	65,71	2.067.360,84	61,27	2.039.108,87	60,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.812.119,24	10.212.910,18	8.806.468,50	86,23	7.595.606,38	74,37	7.470.915,00	73,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	194.388,38	384.388,38	291.168,50	75,75	276.282,48	71,88	260.492,18	67,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	260.000,00	904.500,00	476.902,93	52,73	476.902,93	52,73	469.587,03	51,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.890.452,28	7.144.702,84	5.951.325,89	83,30	5.416.229,96	75,81	5.313.385,72	74,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.383.206,90**	**22.020.548,40**	**17.742.802,35**	**80,57**	**15.832.382,59**	**71,90**	**15.553.488,80**	**70,63**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	15.493.637,30	24.722.073,80	19.109.396,58	77,30	16.229.064,52	65,65	15.943.993,13	64,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**-110.430,40**	**-2.701.525,40**	**-1.366.594,23**	**50,59**	**-396.681,93**	**14,68**	**-390.504,33**	**14,45**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 08/dez/2021 as 08h e 33m.

RENATO DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR

NELSON ANTONIO ORLATO
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2020-GENILDA MARTINS ARRUDA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2020	**DATA:** 06/12/2021
CONTRATADO: Genilda Martins Arruda	
OBJETO: **O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo, para mais 06 (seis) meses do contrato original, estendendo-se até o dia 12 de Junho de**	

2022 e o valor mensal de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o montante de R$ 3.900,00 (três mil reais e novecentos reais).	
VIGÊNCIA: 12/12/2021 A 12/06/2022	
DOTAÇÃO: 11.002.10.301.0019.2048.33.90.36.0000 11.002.10.122.0024.2062.33.90.36.0000 11.001.10.122.0024.2229.33.90.36.0000	

LEI N° 1315/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

694 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 135.000,00

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

49 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

09.001.27.812.0035.2.081. MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

454 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 485.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, Plano Plurianual 2018/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 1.237/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, **que às 08:00 horas do dia 20/12/2021,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO COMPLETO E ENCHEDOR DE CILINDROS COM CAPACIDADE ENTRE 4 A 6M³/HORA, POR 150 BAR DE PRESSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 08 de Dezembro de 2021.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2021.** passando a valer o que segue:

Onde se lê:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

Leia-se:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

PEDRA PRETA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 243/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1315, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

694 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 135.000,00

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

49 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

09.001.27.812.0035.2.081. MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

454 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 485.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, Plano Plurianual 2018/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 1.237/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2021.** passando a valer o que segue:

Onde se lê:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

Leia-se:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

PEDRA PRETA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 006/2021

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT. Processo de Licitação nº 006/2021, por INEXIGIBILIDADE, Homologa o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, a favor: contratante Empresa **SEGER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92**, no valor de **R$ 577.500,00** (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para a **DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL EM UNIDADE (ATERRO SANITÁRIO)**; pelo prazo de 12 meses.

Pedra Preta MT, 08 de Dezembro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

LEI N° 1314/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 1865-2021

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$100.000,00 **(**cem mil reais**)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

09.001.13.392.0032.2.076. REALIZAÇÕES ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ 100.000,00

Fonte de Recursos: 68 – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO

TOTAL GERAL	R$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado recurso proveniente de Repasse de Recursos por Parte do Governo Estadual através de Convênio nº 1865-2021, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, Plano Plurianual 2018/2021, e Lei Orçamentária Anual nº 1.237/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 241/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1313, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$224.477,51 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavos) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.18.541.0054.2.200. IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS

647 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

649 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.890,10

JURÍDICA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

139 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

208 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00

JURÍDICA

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

242 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.306.0015.2.178. PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ ENSINO FUNDAMENTAL

247 - 3.3.90.30.00.00 58 MATERIAL DE CONSUMO 28.087,41

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

253 - 3.3.90.39.00.00 56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.002.12.361.0016.2.134. AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

261 - 3.3.90.39.00.00 64 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.18.541.0054.2.024. MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO

641 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.390,10

FÍSICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

207 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00

FÍSICA

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

241 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

FÍSICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.306.0015.2.180. PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ MAIS EDUCAÇÃO

249 - 3.3.90.30.00.00 58 MATERIAL DE CONSUMO 28.087,41

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

251 - 3.3.90.30.00.00 56 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

07.002.12.361.0016.2.134. AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

259 - 3.3.90.30.00.00 64 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021.** passando a valer o que segue:

Onde se lê:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

Leia-se:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial SRP Nº. 028/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

PEDRA PRETA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE 006/2021 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 006/2021

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. Em 07 de Dezembro de 2021, às 15 horas e 30 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeados através da portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, Késia Cristina Nunis de Castro (Presidente), Fernando Arantes Correa da Costa (Presidente Substituto), Rithyene Gomes da Silva (Membro) e Ledilma Aparecida da Silva Justino (Membro), para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021. **Objeto:** Contratação da Empresa**SEGER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Teodomiro Alcantara Gouveia, n. 1185, Cidade Salmen, CEP: 78.705.166, Rondonópolis MT, Para **DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL EM UNIDADE (ATERRO SANITÁRIO)**. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação e autorização do Sr. Prefeito e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa : **SEGER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92**, no valor de R$ **R$ 577.500,00** (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para a devida Homologação.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Presidente da C.P.L.

(Portaria de nº. 689/2021)

Fernando Arantes Correa da Costa

Presidente Substituto da C.P.L.

(Portaria de nº. 689/2021)

Rithyene Gomes da Silva

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria de nº. 689/2021)

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria de nº. 689/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2021.** passando a valer o que segue:

Onde se lê:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificação dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

Leia-se:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

PEDRA PRETA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA Nº 704/2021 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS - CONTRATO 109/2021

08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 109/2021, Tomada de Preço 008/2021, recursos FUNDED - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, firmado com a Empresa D B R FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ 32.089.865/0001-62, que tem como objeto: Construção de campo de futebol Society no município de Pedra Preta/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2021.** passando a valer o que segue:

Onde se lê:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

Leia-se:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

PEDRA PRETA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 242/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 1865-2021

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1314, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$100.000,00 **(**cem mil reais**)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exer-

cício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

09.001.13.392.0032.2.076. REALIZAÇÕES ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ 100.000,00

Fonte de Recursos: 68 – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO

TOTAL GERAL	R$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado recurso proveniente de Repasse de Recursos por Parte do Governo Estadual através de Convênio nº 1865-2021, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, Plano Plurianual 2018/2021, e Lei Orçamentária Anual nº 1.237/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021.** passando a valer o que segue:

Onde se lê:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificação dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

Leia-se:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

PEDRA PRETA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA Nº 705/2021 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1ºCONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 078/2021, Dispensa 014/2021, recursos próprios, firmado com a Empresa Cuattro Construtora Eirelli, inscrita no CNPJ 23.824.023/0001-16, que tem como objeto: Construção de 200 jazigos no Cemitério Municipal de Pedra Preta/MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1310/2021 - AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E A EMPRESA DUAL-DUARTE ALBUQUERQUE COM. E IND.LTDA

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza Permuta de Imóvel entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** e a empresa **DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COM. E IND. LTDA**, e da outras Providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Permuta de 01 (uma) área de terra com a empresa **DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COM. E IND. LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.542.953/0005-73, estabelecida às margens da rodovia BR 364 no KM 178, neste município de Pedra Preta.

§ 1º Na Permuta a ser realizada fica o Poder Executivo autorizado a transmitir à empresa mencionada no caput deste artigo a área de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta – MT sob matrícula n° 3266, medindo 5.549,58 m2, localizada às margens da rodovia BR 364, KM 178, no perímetro urbano deste município.

§2º Além da transferência de propriedade a que se refere o parágrafo anterior o Poder Executivo Municipal convalidará a transferência de propriedade de uma área de terras com 11.569,52 m2, realizada através de averbação registrada na matrícula n° 3267 em 10/12/2014.

§ 3º Em contrapartida, a empresa **DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COM. E IND. LTDA** transmitirá ao Município de Pedra Preta uma área de terras com 48.400 m2, a ser desmembrada de uma área maior com 548. 533,33 m2, registrada sob matrícula n° 000655, objeto de transação de compra e venda realizada entre a referida empresa e o Senhor Sinésio Nunes de Oliveira, proprietário do imóvel registrado sob matrícula n° 000655.

Art. 2º Acompanharão a presente lei, o requerimento efetuado pela empresa DUAL – DUALTE ALBUQUERQUE COM. E IND. LTDA, cópia atualizadas das matrículas n° 3266 e 3267, Decreto n° 172/2021, memorial descritivo da área a ser transferida para o Município e parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º As partes assumem a obrigação de transmitirem os imóveis descritos nesta lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Art. 4º Cada parte arcará com as despesas decorrentes de lavratura e registro dos imóveis ora permutados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2021.** passando a valer o que segue:

Onde se lê:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificação dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

Leia-se:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

PEDRA PRETA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI N° 1311/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO ESTADUAL POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$80.000,00 **(**oitenta mil reais**)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.302.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 35 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80. 000,00

Fonte de Recursos: "(35)

TOTAL GERAL	R$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64, repasse de recursos por parte do GOVERNO ESTADUAL, por meio do Fundo Estadual de Saúde – Termo de Compromisso nº036/2017.

Total da Receita: 80.000,00

Art. 3° Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 003/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: "CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO GRATUITO de áreas de terrenos públicos localizados no município de Pedra Preta – MT, conforme autorizações legislativas expedidas pelas leis municipais 1.004/2017 (alterada pela lei 1.270/2021) e 1.269/2021**".**

Data da Abertura: Dia 10/01/2022 às 13H:30min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 08 de Dezembro de 2021.

KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

DECRETO Nº 239/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO ESTADUAL POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1311, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$80.000,00 **(**oitenta mil reais**)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.302.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 35 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

Fonte de Recursos: "(35)

TOTAL GERAL	R$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64, repasse de recursos por parte do GOVERNO ESTADUAL, por meio do Fundo Estadual de Saúde – Termo de Compromisso nº036/2017.

Total da Receita: 80.000,00

Art. 3° Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 240/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR 550.000,00

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1312, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$550.000,00 **(**quinhentos e cinquenta mil reais**)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0024.2.058. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CORESS

3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 550.000,00

Fonte de Recursos: 14600 –CUSTEIO SUS

TOTAL GERAL	R$	550.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado recurso proveniente de Repasse de Recursos por Parte do Governo Federal, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

RECEITA

1.7.1.8.03.1.1.11.01.00.00.00.EMENDA PARLAMENTAR 550.000,00

Total da Receita: 550.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 006/2021

ADJUDICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: **SEGER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92**, no valor de **R$ 577.500,00** (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para a prestação de serviços de **DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL EM UNIDADE (ATERRO SANITÁRIO)**, pelo prazo de 12 meses, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 08 de Dezembro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 006/2021

HOMOLOGO o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: **SEGER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92**, no valor de **R$ 577.500,00** (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para a prestação de serviços de **DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL EM UNIDADE (ATERRO SANITÁRIO)**, pelo prazo de 12 meses, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 07 de Dezembro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 075/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA"** Sagrou-se vencedora a empresa **A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL - ME,** inscrita no CNPJ sob o número 23.345.826/0001-98 no valor de **R$ 118.696,70 (cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de dezembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 088/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1950, de outubro de 2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP nº 088/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Início da Sessão **27/12/2021 - Horário: 09h00** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08h do dia 10/12/2021 às 07h do dia 27/12/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de dezembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 001/2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 001/2021, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, ESTADO DE MATO GROSSO E A ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE SALAS DE AULA E DEPENDÊNCIAS PARA ADMINISTRAÇÃO EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO **MUNICÍPIO DE** PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO -** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 03.238.631/0001-31 situado a rua Ministro Cesar Cals nº 226 centro, na cidade de Peixoto de Azevedo – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT** , doravante denominada **CONCEDENTE,** e do outro lado a empresa **AJES – Academia Juinense de Ensino Superior LTDA,** situada à Avenida Gabriel Miller, s/nº. Módulo 01, na cidade de Juína-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 11.847.382/00001-00, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada pelo seu sócio Sr. **CLODIS ANTONIO MENEGAZ**, brasileiro, Separado Judicialmente, empresário, portador da RG 436.596 SSP-MT e do CPF 346.143.461-20, residente e domiciliado na Avenida dos Jambos, nº. 184, Centro na Cidade de Juína-MT, tem entre si justos e contratados conforme clausulas abaixo, fundamentado no artigo 579 do Código Civil/2002, com amparo legal através da lei Municipal nº. 965 de 22 de setembro de 2017.

Cláusula Primeira

DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente termo de permissão é a cedência de salas de aula e dependências para administração, localizadas no prédio da Escola Municipal Dom Helder Camara, sito na Rua Bagé, S/n - Bela Vista, Peixoto de Azevedo - MT, 78530-000, de responsabilidade da **CONCEDENDE**, que por este instrumento cede à **CESSIONÁRIA**, para a finalidade de instalação, da AJES – Faculdades do Noroeste de Mato Grosso, para implantação de Turmas Especiais, a qual implantará cursos de Graduação e

Pós-Graduação no período de 02 anos a contar da presente data, podendo ser prorrogado.

Cláusula Segunda

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CESSIONÁRIA:

a) Oferecer Cursos: Técnico Profissionalizante, Graduação e Pós-Graduação, de acordo com a legislação emanadas pelo MEC, no endereço objeto deste contrato;

b) Utilizar os bens com o objetivo previsto na Cláusula Primeira, empregando zelo na conservação;

c) Responsabilizar-se pela manutenção das instalações elétricas, banheiros e salas de aula.

d) Não mudar a destinação do objeto ora cedido, sendo-lhe também vedado o empréstimo, alienação, doação em penhor ou hipoteca.

e) Custear o consumo de energia elétrica e água e esgoto, usada no período, baseando-se no gasto mensal anterior da instituição escolar ora cedida.

II. DA CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município;

b) ceder as referidas salas, em sua totalidade, para que a Academia Juinense de Ensino Superior LTDA, realizar as atividades supramencionadas;

c) Todo o mobiliário, pertencente à municipalidade, que se encontram nas referidas salas de aula, fazem parte do referido contrato;

Cláusula Terceira

DA DIVULGAÇÃO

3.1. Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste instrumento deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada. A publicidade dos atos praticados em função deste Contrato deverá restringir-se a caráter educativo, técnico-científico ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Cláusula Quarta

DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e se estenderá por 02 (dois) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, na forma da Lei Municipal 965/2017.

Cláusula Quinta

DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

5.1. Por iniciativa de qualquer uma das partes integrantes e com a anuência de ambas, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica, preservando-se sempre os objetivos expressos na Cláusula Primeira, bem como poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que o proponente notifique o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardado aos alunos já matriculados, o direito à conclusão do Curso, com todas as vantagens previstas neste instrumento.

Cláusula Sexta

DA REVERSÃO

6.1. Rescindido este Termo, a **CESSIONÁRIA** fica obrigada a entregar as salas e demais dependências cedidas, no mesmo estado em que recebeu, ressarcindo à **CONCEDENTE** dos reparos que se fizerem necessários para tanto.

Cláusula Sétima

DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Peixoto de Azevedo/MT, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

AJES – Academia Juinense de Ensino Superior LTDA

CLODIS ANTONIO MENEGAZ

SÓCIO

CESSIONÁRIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1950 de 27 de outubro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL, INSTALADOS EM VIAS NO PERÍMETRO URBANO E A CENTRAL DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às **09h00min** (nove horas), do dia **22 de dezembro de 2021**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT - 08 de dezembro de 2021.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021.

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **- FMAS** através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, e **APAE** - **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31 com sede na Rua Ministro César Cals, 226 Centro neste município, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0,

SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL - FMAS,** instituído pela Lei nº 231/95 de 20 de dezembro de 1.995, doravante denominado de **CONCEDENTE** e do outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ sob nº 37.466.240/0001-96, neste ato representada pelo Presidente o **Sr. WILSON JOSÉ VONSOVSKI**, **,** brasileiro, residente e domiciliada neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 8401030-8-8SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 621.621. 281-8, doravante denominado **CONVENENTE,** no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e no Decreto - Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1967, Instrução Normativa nº 03 de 19/04/93, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 2.529 de 25 de março de 1998, a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003, a Lei Municipal nº 457 de 22 de Agosto de 2003, têm justo e acertado o presente **TERMO DE FOMENTO** mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a execução descentralizada do Programa de Pessoa Portadora de Deficiência PPD, com repasse dos recursos advindos do **MDS/SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** através do Plano aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONCEDENTE COMPETE:

a) Repassar ao Convenente a importância total de R$20.000,00(VINTE MIL REAIS), sendo oriundos de recursos próprio do Município, em parcela única que ser **DEZEMBRO/2021 conforme** plano de trabalho**:**

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento.

c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENENTE**;

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II - AO CONVENENTE COMPETE:

a) Aplicar os recursos recebidos do **FNAS**, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;

c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta especifica ao Termo de Fomento;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando ao **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

e) Restituir ao **CONCEDENTE**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção.

f) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Termo de Cooperação em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Termo de Fomento e a participação do Município.

g) Fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Cooperação.

h) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE,** com a identificação do número do convênio, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Termo de Fomento terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO É a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/FMAS, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do termo de Fomento. CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO

Para execução do referido convênio serão destinados pelo **CONCEDENTE** recursos próprios do Município e consignados à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 Sec.Munic Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE 002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 242 Assistência ao Portador de Deficiência

PROGRAMA 0036 APAE

PROJ/ATIVIDADE 2077 Apoio as Pessoas Portadoras de Deficiência – APAE

DOTAÇÃO 700- 33.50.43.00 - Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSOS – 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo) em conta específica, vinculada a este Termo de Fomento, condicionada a apresentação do relatório de atendimento e à efetivação da receita de transferência do FNAS do Programa de Pessoa Portadora de Deficiência no município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Fomento a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Fomento que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I	-	Cópia do Termo de Fomento, com indicação da data de sua publicação;
II	-	Cópia do Termo de Trabalho;
III	-	Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Termo de Fomento, recebido pelo credor e atestadas pelo **CONVENENTE;**
IV	-	Relatório da Execução Física-Financeira;
V	-	Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e, se houver, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
VI	-	Relação de Pagamentos;
VII	-	Extrato da Conta Bancária específica do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
VIII	-	Conciliação bancária se houver;
IX	-	Copias dos cheques;
X	-	Demonstrativo de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo

de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO

A CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Termo de Fomento atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto da avenca; b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido; c) Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Termo de Cooperação; d) Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste. CLAUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexequível. PARAGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. PARAGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a partir da data de assinatura deste convênio sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso

PARÁGRAFO PRIMEIRO **Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.**

PARÁGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo dos sansões legais pertinentes ao caso. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do CONCEDENTE, ficando vetada aos partícipes utilizar nos empreendimento resultantes deste Termo de Cooperação, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam-se ainda, seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a CONVENENTE, em ate 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado.

b) As reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem com quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado.

c) O plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT.

E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais. Peixoto de Azevedo/MT, 07 de Dezembro de 2021

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

WILSON JOSÉ VONSOVSKI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CONVENENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: LILIAN FERNANDA O PORTELA	Nome: LELIA LAURA SILVA
CPF: 000.332.301-37	CPF: 892.546.431-49

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 028/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SOBRE O LOTE Nº26/A DA QUADRA 2 DO SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM APROXIMADAMENTE 382M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, Nº440, NO BAIRRO BELA VISTA, À MARGEM DA BR 163, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, OBJETO DE MATRÍCULA 9.063, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT" -** no valor total de **R$ 162. 000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de dezembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 087/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1950, de outubro de 2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP nº 087/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO BEBEDOURO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**Início da Sessão **22/12/2021 - Horário: 13h30** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08h do dia 09/12/2021 às 12h do dia 22/12/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de dezembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 071/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180 (CNPJ 23.416.206/0001-00),** com o valor total de **R$ 246.390,92 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos); UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP (CNPJ 08.419.120/0002-10),** com o valor total de **R$ 219.273,53 (duzentos e dezenove mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos); AMMO INFORMATICA LTDA (CNPJ 07.300.151/0001-04),** com o valor total de **R$ 70.114,00 (setenta mil e cento e quatorze reais); OLMI INFORMATICA LTDA EPP (CNPJ 00.789.321/0001-17),** com o valor totalde **R$ 911.581,00 (novecentos e onze mil e quinhentos e oitenta e um reais); SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME (CNPJ 05.807.475/0001-08),** com o valor totalde **R$ 79.297,42 (setenta e nove mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos); D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 00.551.775/0001-55),** com o valor totalde **R$ 65.570,38 (sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos); FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 15.435.299/0001-84),** com o valor totalde **R$ 20.430,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta reais); LUCAS C. RUBEL-ME (CNPJ 22.246.173/0001-27),** com o valor totalde **R$ 25.384,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais); SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.784.976/0002-95),** com o valor totalde **R$ 292.940,00 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta reais); CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ 22.416.068/0001-99),** com o valor totalde **R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais); NONATO DA SILVA E CIA LTDA (CNPJ 11.753.137/0001-33),** com o valor totalde **R$ 49.347,05 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos); LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP (CNPJ 10.793.812/0001-95),** com o valor totalde **R$ 82.320,00 (oitenta e dois mil e trezentos e vinte reais);** com o valor total geral de **R$ 2.066.288,30 (dois milhões e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de dezembro de 2021.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 237/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 237/GP/2021 Em 08 de Dezembro de 2021.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 233/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 233/GP/2021 De 08 de Dezembro de 2021.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 236/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 236/GP/2021 Em 08 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 235/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 235/GP/2021 Em 08 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Municipal do PBF na Saúde e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 63/2021

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS DE DESFAZIMENTOS E BAIXAS DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei.

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Desfazimento e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio Municipal.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Glimara Nogueira Gonçalves – **Presidente;** Andrielli do Carmo Moreira - **Membro;**Terezinha de Jesus Nogueira – **Membro.**

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura.

ART. 4° - Da Baixa Patrimonial:

Considera-se baixa patrimonial o procedimento de exclusão de bens do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, mediante formas de desfazimento:

1. Número de Patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

2. A baixa patrimonial pode ocorrer por alienação, desfazimento ou por desaparecimento.

Paragráfo Único - Bens inservíveis Pré-requisitos:

O bem para ser considerado inservível deverá ser classificado como:

a) ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

b) recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

c) antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

d) irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação. Avaliação dos bens será formada por comissão especialmente instituída pelo dirigente da unidade, cujas atribuições são:

1. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperaveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

2. Avaliar os bens conforme sua classificação;

3. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

4. Instruir os processos de desfazimentos conforme a classificação dos bens inservíveis.

ART. 5° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 8° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, que retroage seus efeitos à 23/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 23 de Abril de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº103/2021

PORTARIA Nº103/2021

EMENTA: *Designa Servidora como Secretaria Escolar e estabelece outras providências.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. **FLAVIA SOUSA VIEIRA**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº. 958, inscrita no CPF nº 017.887.511-24, como Secretária Escolar, fazendo jus ao recebimento de gratificação nos moldes do Lei Municipal nº. 462/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 20 de outubro de 2021 (Quarta-feira), na Edição nº 3.838, pag. 368-369.

Ponte Branca-MT, 17 de Novembro de 2021.

Andrielli do Carmo Moreira

Chefe do dep. de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 61/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando fornecimento de ornamentação natalinas, OBJETO: Aquisição de uma arvore de natal e um papai noel para atender o Projeto Um Sonho de Natal conforme Termo de Convênio 1897/2021 SECEL. Favorecido: **P C DE BARROS**- CNPJ: 35.824.437/0001-24 - Endereço: Av. Betumarcos nº 620 – Centro, Porto Alegre do Norte /MT. Valor Total R$ 2.273,50 (Dois Mil Duzentos e Setenta e três Reais e Cinquenta Centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09 2021

Termo de Ratificação Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021

Respaldado no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação através de credenciamento para OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS: DANÇA, TEATRO E MÚSICA PARA ATENDER O projeto um Sonho de Natal 2021 e TERMO DE CONVÊNIO Nº 1897/2021 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL. Credenciados para apresentação Musical, Dança e Teatro: - Luiza Sales da Solva CPF: 059738741-92, Edesio Guimaraes da Silva CPF: 807782671-72; Carlos Daniel Barbosa de Souza Campos CPF: 029.718.811-99; Bruno dos Santos Gama CPF: 091.317.761-08; Matheus Araujo da Silva Badaró CPF: 047.363.331-03; Rafaela dos Santos Souza CPF: 091.318.111-08; Janaina Morais Fernandes CPF: 00676307159; Erik Fernandes Fruta CPF: 077.347.801-99 ; Rebeca Souza Feitosa CPF: 086.

126.991-85; Caitano Matos da Silva CPF: 006.619.381-82; Taiula Tavares Carvalho Rocha CPF: 041.185.741-01; Heloisa Tavares Rocha CPF: 098.9730001-80; Izabel Alves de Souza CPF: 002.006.731-30; Jane Souza Santos CPF: 063.793.301-00; Elienes Monteiro Sales CPF: 555.285.541-87; Salusmario Rodrigues Guimaraes da Silva CPF : 006.676.701-65; Claudecy Bonifacio Agapito CPF: 958.689.411-87; Matheus Araujo da Silva Badaró CPF: 047.363.331-03; Aurinete Vieira Lima da fonseca CPF: 005343421-83; Ykaro Guilherme Souza Lopes CPF: 576788121-91; Matheus Araujo da Silva Badaró CPF: 047.363.331-03; Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de ACRÉSCIMO DE VALOR, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME CNPJ: 14.890.803/0001-73, endereço, Rua Coronel Faria,165, Centro, Cep: 78200.000 Neste ato representado pelo senhor WILLIAN PACHECO BEBER, portador do RG: 1574475-2 e CPF: 0021.394.631-96.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório de ADESÃO A ATA 17/2020, do Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço nº **29/2019** realizado pela prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, C/C o Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e decreto federal nº 9.488/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

O objeto do referido contrato é para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O presente termo aditivo tem por finalidade FAZER O ACRÉSCIMO DO QANTITATIVO DE 25% do contrato original, que terá sua vigência. Nestes termo fica os quantitativos conforme segue tabela em anexo. De acordo com o que prevê na clausula terceira do contrato 49/2020, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu **Art. 65 inciso I Alínea b.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO (618) – 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica. No exercício do ano corrente.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

DENTAL MIX COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME

CNPJ: 14.890.803/0001-73

PROCURADOR JURÍDICO

JOSÉ DE BARROS NETO

OAB/MT 8841-B

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	102.001.002	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	750	R$ 9,78	R$ 7.348,05

2	102.001.004	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 0,7 , CAIXA COM 100 UND	CAIXA	750	R$ 10,05	R$ 7.537,50
3	102.001.005	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 0,8 , CAIXA COM 100 UND	CAIXA	750	R$ 9,58	R$ 7.185,00
4	102.001.003	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 40 X 12,0 CM, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	750	R$ 10,60	R$ 7.950,00
5	102.001.006	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	375	R$ 38,95	R$ 14.606,25
6	102.001.007	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO ., HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA SILICONIZADA,, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PAREDE FINA,, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 0,7 MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	750	R$ 10,60	R$ 7.950,00
7	102.001.008	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM, CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	750	R$ 10,05	R$ 7.537,50
8	102.001.120	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 30 X 7 MM, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	750	R$ 10,05	R$ 7.537,50
9	102.001.009	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA - AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA, EM SISTEMASDE APLICACAO PREENCHIDAS E DESCARTAVEIS,, 30 G X 8 MM, CAIXA COM 100.	CAIXA	750	R$ 12,49	R$ 9.367,50
10	102.001.116	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA - UNIFINE – PEN TIPS ULTRA SHORT - 6 MM X 31 G (0,25 MM). EMBALAGEM EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, COM INFORMACOES DE PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE	CAIXA	750	R$ 12,49	R$ 9.367,50
11	102.001.115	ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70%,.,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, 1 LITRO	UND	875	R$ 7,30	R$ 6.387,50
12	102.001.010	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATADO, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO, 1 LT	LT	500	R$ 10,60	R$ 5.300,00
13	102.001.012	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	375	R$ 19,95	R$ 7.481,25
14	102.001.014	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (12CMX4,5M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056, PCT COM 12 UND	PCT	875	R$ 10,30	R$ 9.012,50
15	102.001.015	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX4,5M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056, PCT COM 12 UND	PCT	500	R$ 17,10	R$ 8.550,00
16	102.001.016	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (25CMX4,5M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE TRANSVERSAL E LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	PCT	500	R$ 21,35	R$ 10.675,00
17	102.001.018	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO,ESTERIL,COM DIMENSAO DE 10,0CM X 1,80M,COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE,ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA,EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056, PACOTE COM 12 UND	PCT	1250	R$ 8,60	R$ 10.750,00
18	102.001.021	BOLSA - PARA COLETA DE COLOSTOMIA (CONJUNTO PLACA E BOLSA ACOPLADAS), EM PLASTICO TRANSPARENTE ANTI-ODOR, HIPOALERGENICA, COM PLACA FLEXIVEL, ADESIVO MICROPOROSO, TUBO COM , DIGO, SEM TUBO, RECORTADA ATE 45MM, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A PROPORCAO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	375	R$ 29,00	R$ 10.875,00
19	102.001.022	BOLSA DE COLOSTOMIA, ABERTA - ABERTA DE 1 PECA OPACA, RECORTAVEL 10-70MM, TAMANHO GRANDE, COM FILTRO ACOPLADO. RESINA COM BORDAS, BISELADAS COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDAN, TE. BOLSA COM FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE, ODOR FORMADO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETILVINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM, PINCA INDIVIDUAL	UND	125	R$ 29,60	R$ 3.700,00
20	102.001.024	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%,SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML,ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS, 1 LT	LT	312	R$ 32,95	R$ 10.280,40
21	102.001.027	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7,5L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853	UND	1875	R$ 4,15	R$ 7.781,25
22	102.001.028	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA,EM PACOTE COM 05 UNIDADES, O PRODUTO DE-	PCT	875	R$ 29,00	R$ 25.375,00

		VERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843, PACOTE COM 500 UND				
23	102.001.029	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE,CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	GL	125	R$ 33,20	R$ 4.150,00
24	102.001.030	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGIST, RO NO MS, CAIXA COM 100	CAIXA	125	R$ 31,20	R$ 3.900,00
25	102.001.032	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO,TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO,INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO,EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE,REGISTRO NO MS/ANVISA, CAIXA COM 100	CAIXA	125	R$ 35,70	R$ 4.462,50
26	102.001.034	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS, CAIXA COM 100	CAIXA	125	R$ 35,70	R$ 4.462,50
27	102.001.035	ENVELOPE PARA LABORATORIO - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO SELANTE, CORES DIVERSAS, NO TAMANHO 90X26MM, PCT COM 100	PCT	62	R$ 33,50	R$ 2.077,00
28	102.001.036	ENVELOPE PARA LABORATORIO - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO SELANTE,NA COR BRANCA,NO TAMANHO 70X230MM,COM ESPESSURA DE 70MM	PCT	62	R$ 33,50	R$ 2.077,00
29	102.001.037	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL,EQUIPO SIMPLES E MACRO	UND	2562	R$ 1,90	R$ 4.867,80
30	102.001.038	EQUIPO P/ADMINIS. DE SOLUCOES PARENTERAIS C/CAMARA - DE PVC FLEXIVEL, MICROGOTAS, ESTERIL, COM PONTA PERFURANTE EM 3 NIVEIS, COM PROTETOR, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, CONECTOR INJETOR LATERAL, COM GOTEJADOR MICROGOTAS PADRAO, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL,TRANSPARENTE, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO, TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	375	R$ 1,99	R$ 746,25
31	102.001.040	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, CAIXA COM 100	CAIXA	125	R$ 32,40	R$ 4.050,00
32	102.001.041	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO 05 CM X 4,5 METROS,COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	250	R$ 7,80	R$ 1.950,00
33	102.001.047	FIO DE SUTURA NYLON - FIO SUTURA CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 4CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0, CAIXA COM 24 UND	CAIXA	125	R$ 44,50	R$ 5.562,50
34	102.001.048	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 3-0, INABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 4 CM, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU, CAIXA COM 24 UND	CAIXA	125	R$ 38,20	R$ 4.775,00
35	102.001.050	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, INABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,3CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS, CAIXA COM 24 UND	CAIXA	125	R$ 34,10	R$ 4.262,50
36	102.001.051	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (16MMX50M), NA COR BRANCA	UND	1875	R$ 3,90	R$ 7.312,50
37	102.001.054	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UND	1000	R$ 11,88	R$ 11.880,00
38	102.001.056	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCA DE SUSTENTACAO, DE USO UNICO; PRODUTO HIGIENICO, NAO-ESTERIL, FABRICADO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP.	UND	2562	R$ 2,30	R$ 5.892,60
39	102.001.057	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	250	R$ 117,00	R$ 29.250,00
40	102.001.058	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 9 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	125	R$ 105,30	R$ 13.162,50
41	102.001.059	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, COM NO MINIMO 9 FIOS POR CM2, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA COM 8 DOBRAS, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, EMBALADO EM, CAIXA COM 400 UND	CAIXA	375	R$ 33,40	R$ 12.528,00
42	102.001.060	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELASTICO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	187	R$ 13,95	R$ 2.608,65
43	102.001.061	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G APROXIMADAMENTE, EM TUBOS, COMPOSTA BASICAMENTE POR ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 01 TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, O E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	KIT	375	R$ 63,80	R$ 23.925,00
44	102.001.063	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, 1 LT	UND	125	R$ 40,30	R$ 5.037,50

45	102.001.064	KIT PARA PAPANICOLAU - DESCARTAVEL, CONTENDO 01 ESPECULO, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS EM E.V.A., 01 LAMINA DE VIDRO, 01 CAIXA PORTA LAMINAS,ESTERIL,MEDIO,EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PPROCEDENCIA.	KIT	1500	R$ 4,20	R$ 6.300,00
46	102.001.065	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 20, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ENVELOPE EM ALUMINIO COM FORRO INTERNO P/ PROTECAO DO FIO DA LAMINA, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	125	R$ 38,25	R$ 4.781,25
47	102.001.066	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	125	R$ 38,25	R$ 4.781,25
48	102.001.067	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL,NUMERO 23, CAIXA COM 100 UNIDADES,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA	125	R$ 40,68	R$ 5.085,00
49	102.001.068	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 10, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	125	R$ 43,80	R$ 5.475,00
50	102.001.069	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	125	R$ 36,10	R$ 4.512,50
51	102.001.070	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	125	R$ 40,00	R$ 5.000,00
52	102.001.071	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	125	R$ 39,25	R$ 4.906,25
53	102.001.072	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	125	R$ 36,80	R$ 4.600,00
54	102.001.073	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 26 X 76 MM ., APRESENTACAO EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	250	R$ 0,14	R$ 35,00
55	102.001.113	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL,, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 LANCETAS	UND	12.500	R$ 0,55	R$ 6.875,00
56	102.001.074	LENCOL DE BORRACHA - PARA PROTECAO DE BANCADA, DE BORRACHA NITRILICA COR CINZA, EMBALADO PECA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, CAIXA COM 26 FOLHAS	CAIXA	125	R$ 23,90	R$ 2.987,50
57	102.001.075	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	1250	R$ 1,90	R$ 2.375,00
58	102.001.076	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	1250	R$ 1,90	R$ 2.375,00
59	102.001.077	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P , Nº 6,0 A 6,5,EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE,COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS,LUBRIFICACAO COM MATERIAL ATOXICO,ANATOMICO,COM PUNHO DE BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO PARA MAO DIREITA/ESQUERDA,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	PAR	1250	R$ 1,90	R$ 2.375,00
60	102.001.078	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP, DEVE CONTER ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, APRESENTAÇÃO EM PAR, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	500	R$ 26,60	R$ 13.300,00
61	102.001.079	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL),AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA,SEM PO,TAMANHO G,COM PUNHO REFORCADO,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	500	R$ 27,70	R$ 13.850,00
62	102.001.080	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	500	R$ 26,60	R$ 13.300,00
63	102.001.082	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO,QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO,BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO,EMBALADO EM CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	500	R$ 16,80	R$ 8.400,00
64	102.001.117	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2	ROLO	100	R$ 122,20	R$ 12.220,00
65	102.001.118	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO, TUBULAR DESCARTÁVEL, TERMOSELÁVEL PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVES A VAPOR,DUPLA FACE SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRURGICO E A OUTRA EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM MULTI-CAMADAS RESISTENTES , NA COMPOSIÇÃO DE POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE EM 100% BRANQUEADA,ISENTA DE FUROS, RASGÕES, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES,ODORES, QUE NÃO SOLTEM FIBRAS OU FELPA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PAPEL, POROSIDADE CONTROLADA,GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETE, CONTENDO INDICADORES QUÍMICOS COM BOA VISIBILIDADE AO VAPOR SATURADO E A OXIDADE DO ETILENO, ESPAÇADOS, INDICANDO (EM PORTUGUES) A MODIFICAÇÃO DA COR APÓS ESTERELIZAÇÃO QUE SINALIZE O SENTIDO CORRETO DA ABERTURA,150 X 100 CM,EM ROLO	ROLO	100	R$ 90,60	R$ 9.060,00

66	102.001.119	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM X 100 M, EM ROLO	ROLO	250	R$ 61,10	R$ 15.275,00
67	102.001.087	SABAO ANTI-SEPTICO - USO COMO ANTISEPSIA DAS MAOS, A BASE DE DIOGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, ALCOOL ETILICO 4%,NAO IRRITANTE A PELE, APRESENTACAO EM REFIL SELADO C/ VALVULA ANTI-ENTUPIMENTO E ANTI-VAZAMENTO, DESC., FORMA FARMACEUTICA SABONETE LIQUIDO, 1 LT	UND	287	R$ 45,75	R$ 13.130,25
68	102.001.089	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE COM 100 UND	PCT	125	R$ 16,30	R$ 2.037,50
69	102.001.090	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE COM 100 UND	PCT	125	R$ 22,30	R$ 2.787,50
70	102.001.091	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 20 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 20 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU, EMBOLO DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL,, COM ANEL DE RETENCAO ,FLANGE ANATOMICO,EMBOLO, DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COMADAPTADOR SEM ROSCA,, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITAABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDE, FICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	100	R$ 39,30	R$ 3.930,00
71	102.001.093	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA 5CC, COM AGULHA (13 X 0,4)MM, EMBALAGEM EM CARTELA, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
72	102.001.094	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO, BICO CENTRAL E LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, COM AGULHA DE 13 X 0,38 PARA APLICACAO DE INSULINA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	375	R$ 34,50	R$ 12.937,50
73	102.001.095	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, 10 ML, EM BOMBA DE SERINGA, 1 X 1, BICO LUER LOCK, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250	R$ 38,40	R$ 9.600,00
74	102.001.096	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADAS A CADA 0,01ML,NUMERADA A CADA 0,1ML/10UI, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	125	R$ 32,90	R$ 4.112,50
75	102.001.099	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%, 250 ML	UND	625	R$ 5,20	R$ 3.250,00
76	102.001.100	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 10 UND	CAIXA	62	R$ 39,25	R$ 2.433,50
77	102.001.102	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 10 UND	CAIXA	62	R$ 39,25	R$ 2.433,50
78	102.001.103	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 10 UND	CAIXA	62	R$ 48,70	R$ 3.019,40
79	102.001.104	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 10 UND	CAIXA	62	R$ 39,25	R$ 2.433,50
80	102.001.107	SORO - SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, SORO GLICOFISOLOGICO 0,9%, 500 ML	UND	2000	R$ 6,92	R$ 13.840,00
81	102.001.108	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, 32 A 42 GRAUS CELSIUS, USO RETAL, AXILAR E ORAL	UND	62	R$ 15,60	R$ 967,20
82	102.001.109	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA. FAIXA DE MEDICAO -10°C A 50°C ESCALA INTERNA: -10+60°C ESCALA EXTERNA: -50+70°C,FABRICADO EM PLASTICO ABS. DIMENSOES APROXIMADAS: 110X70X20M,SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80CM.VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE 3 DIGITOS DE FACIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES,RESOLUCAO: 1°C PRECISAO: +/-1°,COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO.,UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURAS DE FREEZERS, GELADEIRAS E CAMARAS FRIAS. BATERIA INCLUSA	UND	87	R$ 86,80	R$ 7.551,60
83	102.001.110	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	62	R$ 15,60	R$ 967,20
84	102.001.111	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE,COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA ACCU-CHEK, MODELO ACTIVE,EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO	UND	2500	R$ 37,95	R$ 94.875,00
					TOTAL	**R$ 703.169,40**

GABINETE
LEI Nº 889/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 669.296,60 (Seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 868/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *11 – Secretaria de Esporte e Lazer*

Unidade: *01 – Departamento de Esporte e Lazer*

Função: *27 – Desporto e Lazer*

Sub-Função: *812 – Desporto Comunitário*

Programa : *0047 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer*

Ação: *2015 – Manutenção e Encargos com a Secretária de Esportes*

Elemento: *3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 204.346,00*

3.3.90.31.00 – Prem Cult, Artist., Cientís ... R$ 30.714,60

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc – PJ..... R$ 434.236,00

Fonte de Recursos: *0.1.24* – Transferência de Convênios

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Até o valor de R$ 669.296,60 (Seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO	465.894.658-00	9875/00027/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:08/12/2021

Data de desafixação:23/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2021 (QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 147/2021).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF: "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE:

Artigo 1º – Torna-se revogada a portaria 147/2021.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3° – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 07 de Dezembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 0109/2021 - RETIFICADO

Decreto Nº 109/2021

Data: 28/10/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.974,00 (noventa e três mil e novecentos e setenta e quatro reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.974,00 (noventa e três mil e novecentos e setenta e quatro reais),para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.347,65

(seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 58.995,83

(cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.275,22

(dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.496,27

(oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 259,03

(duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

T O T A L R$ 93.974,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00

(um mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.99.999.0030.2011 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - 0100000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 17.898,24

(dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.526,38

(três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

04.040.0.2.12.365.0070.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 1.189,65

(um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

04.040.0.3 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

04.040.0.3.27.812.0090.1021 - REFORMAR O GINASIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA NETO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.699,98

(um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

04.040.0.3.27.812.0090.1022 - REFORMAR VESTIARIO E MUROS DO ESTADIO MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 98,49

(noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)

04.040.0.3.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 414,32

(quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 266,64

(duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.2027 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 906,57

(novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 934,90

(novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

04.040.0.4.13.392.0080.2082 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.266,43

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1014 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 1.757,66

(um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0122054000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00 (dez mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1026 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 - 0122054000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0193000000 - Material de Consumo R$ 314,26

(trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.091,17

(um mil, noventa e um reais e dezessete centavos)

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 0115049000 - Diárias - Civil R$ 2.266,64

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0115049000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.266,64

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

04.040.0.5.12.367.0060.1061 - ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ACESSIBILIDADE

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 1.636,06

(um mil, seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos)

04.040.0.5.12.367.0060.2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 566,61

(quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 566,61

(quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 566,61

(quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0115052000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.333,22

(um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0125000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 685,74

(seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.361.0070.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL

4.4.90.51.00.00 - 0122054000 - Obras e Instalações R$ 2.583,57

(dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

04.040.0.6.12.782.0070.2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 4.206,42

(quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.399,96

(um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 859,96

(oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.92.00.00 - 0193000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00 (um mil reais)

09.090.0.1.15.452.0040.2072 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R$ 1.106,59

(um mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos)

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 1.133,00

(um mil e cento e trinta e três reais)

09.090.0.1.26.782.0040.1065 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 665,52

(seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

T O T A L R$ 93.974,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de outubro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2021

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2021

Por este instrumento particular de **EXECUÇÂO DE OBRA**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.878.273/0001-12, com sede na rua Santos Dumond, Nº 1154, Bairro Jardim Oriente, na cidade de Barra do Bugres - MT, CEP 78.390-000, neste ato representado pelo **Srº Cleber Santana de Moraes**, portador do RG. Nº. 0975233-1 SSP/MT e CPF Nº 621.098.121-68, residente e domiciliado na rua H, Nº 157, Bairro Cohab São Raimundo, na Cidade de Barra do Bugres - MT, CEP 78.390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo de supressão tem por objeto suprimir o valor estabelecido no contrato original de nº 020/2021, conforme relatos da lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

1.2. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir de sua publicação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. Fica suprimido do valor inicial contratado a importância de R$ 335,40 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo um percentual de –0,2744% do valor inicial, conforme planilha abaixo. **2.2.**

Lote	Unid.	Descrição	Valor Vigente (R$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
1	Un.	Construção da Unidade de Apoio à Saúde na comunidade Vãozinho	R$ 122.227,41	-0,2744 %	R$ 121.892,01

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 020/2021.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 08 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM	**NCB CONSTRUÇÕES LTDA**
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.878.273/0001-12
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 617, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ICARO CARVALHO NEVES** como Diretor Clinico de Pronto Atendimento, a partir do dia 10/11/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,03 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 616, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º – Exonerar a pedido o Sr. **WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA,** CPF: 026.694.181-80,matrícula 4112**,** do cargo de Advogado a partir de 25/11/2021 conforme a solicitação do protocolo N°2382.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 615, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **FABRICIO RIBEIRO DA SILVA** do cargo de Coordenador de PSF, lotado na Secretaria de Saúde, matricula 4178 a partir de 01/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

REGISTRO DE PREÇOS 052/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 043/2021, Registro de Preço n° 052/2021**, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 12M³, PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTESDE MATERIAIS, LIMPEZA E COLETA DE ENTULHOS,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 07 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – C. MOREIRA COSTA-ME, inscrita no CNPJ n° 20.026.581/0001-48, no Valor global de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 07 de dezembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE POXORÉU, nomeada através da Portaria nº 297/2021, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados da **REDESIGNAÇÃO** da sessão pública de ABERTURA da Tomada de Preços 010/2021 cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PSF – UNIDADE BASICA DE SAÚDE, LOCALIZADA FRENTE A AVENIDA CUIABÁ/LATERAL RUA NATAL, BAIRRO JARDIM POXORÉU** Considerando a impossibilidade da presença de todos os membros da CPL necessários para abertura da Tomada de Preços, ocasionado por problemas de saúde, prorrogasse a abertura para o dia **13/12/2021, às 8h00min (horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação, sito à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, toda informação deverá ser obtida a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br, ou no e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, Poxoréu-MT, 08 de dezembro 2021.

Considerando as medidas de proteção através das *recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus p*elo Decreto Estadual (MT): TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão *usar máscaras e canetas próprias, sem compartilhamento das mesmas.*

Poxoréu-MT, 08 de Dezembro de 2021.

Marcus Juan Nascimento Rocha

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 041/2021, de 03 de Novembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 041/2021, de 03 de Novembro de 2021, com o resultado em favor da empresa, **1 – JOÃO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA-ME**, inscrito no CNPJ n° 10.545.758/0001-69, no Valor global de R$ 309.800,00 (trezentos e nove mil, oitocentos reais); **2 – XAVIER & A. DA ANUNCIACAO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ n° 11.758.552/0001-80, no Valor global de R$ 170.150,00 (cento e setenta mil, cento e cinquenta reais); **3 – EDINON PEREIRA DE SOUZA-MEI**, inscrito no CNPJ n° 28.919.402/0001-03, no Valor global de R$ R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 08 de Dezembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

REGISTRO DE PREÇOS 053/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 044/2021, Registro de Preço n° 053/2021**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIOS, SARJETAS E LAJOTAS, NOS BAIRROS JARDIM BRILHANTE E VILA IRANTINÓPOLIS,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 08 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – G N A N BARBOSA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ n° 27.385.651/0001-01, no Valor global de 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de dezembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

REGISTRO DE PREÇOS 044/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 038/2021, Registro de Preço n° 044/2021**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA,** cuja abertura ocorreu aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 00.226.324/0001-42**,** no Valor global de R$ 366.135,00;

2 - **LUZ & CIA EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 31.075.299/0001-77, no Valor global de R$ 207.938,00;

3 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n° 29.516.527/0001-55, no Valor global de R$ 75.573,00;

4 - COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ n° 07.237.858/0001-13, no Valor global de R$ 24.019,00;

5 - FM SERVICOS COMBINADOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 39.928.631/0001-00, no Valor global de : R$ 15.924,50;

Poxoréu, 06 de dezembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 618, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **OSCAR MARCELO ARAOZ SILES** como auditor de AIH, a partir do dia 10/11/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,03 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 606, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do projeto de conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica no município de Poxoréu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Por meio desta Portaria, através do Setor de Planejamento do Município de POXORÉU/MT, tornar público a aprovação do projeto de conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação Do Projeto	Conservação de Pavimento Com Aplicação de Lama Asfáltica, Área: 105.027,78m²	Luizenil Monteiro Lemes Engenheiro Civil CREA MT 10679

Profissionais Responsável Pela Aprovação:

Maik Fernando Amaral Silva

Engenheiro Civil

CREA MT 45540

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,24 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 181/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Wesley Ferreira dos Santos, portador do Rg. 1463640-9 SSP/MT e inscrito no CPF 019.621.291-01, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/06/2018 a 21/06/2019, a partir de 01/12/2021.

II – Valtielio Douglas Ventura, portador do Rg. 17490170 SSP/MG e inscrito no CPF 109.835.996-88, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir de 01/12/2021.

III – Ana Maria Ferreira Pena, portadora do Rg. 1785994-8 SSP/MT e inscrito no CPF 022.566.861-08, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 21/02/2019, a partir de 01/12/2021.

IV – Marcio de Sales Teixeira, portador do Rg. 15891054 SSP/MT e inscrito no CPF 902.556.581-68, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, a partir de 01/12/2021.

V – Severino do Ramo Soares Honorato, portador do Rg. 23340363 SSP/MT e inscrito no CPF 675.186.214-87, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 25/02/2016 a 24/02/2017, a partir de 01/12/2021.

VI – Luciana de Souza, portadora do Rg. 14859696 SSP/MT e inscrita no CPF 002.281.891-01, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021, a partir de 01/12/2021.

VII – Ivanir de Fátima Nogueira dos Santos, portadora do Rg. M7708345 SSP/MG e inscrita no CPF 999.784.316-91, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 20/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Dezembro de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 183/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N. º 183/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora Michelle Karla Alves Andrade, portadora do Rg. 11519606 SSP/MT e inscrita no CPF 710.074. 151-34, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03/04/ 2007 a 01/04/2012, a partir de 05/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2021.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 185/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N. 185/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE DO CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 397, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Exonera a pedido a senhora **MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE** portador do CPF nº 710.074.151-34 do cargo de **Diretora de Saúde** deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - A mesma retornará as funções do cargo efetivo “Bioquímica/Farmacêutica”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo do dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Dezembro de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia **20/12/2021 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro De Preço Para A Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Consultoria e Assessoria na Área Tributária, Cujo Fim e a Recuperação e o Aumento De Receita Do Reserva Do Cabaçal -MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229,

Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com**.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 08 de Dezembro de 2021.

RAFAEL DOS REIS FARIAS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 042/2021

Ata de registro de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº:

Reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, situada à AV PADRE JOÃO BOSCO S/Nº - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 042/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). LUZIA NUNES BRANDAO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o órgão licitante, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1.959/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

JAIR LOPES DOS SANTOS EIRELI

18.485.762/0001-90

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA		UN	300,0000	469,3300	140.799,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Centi ® e-Assinatura: fRjI$Z58teX Emitido em 08/12/2021 07:39 por gustavo.santos Página 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Av Padre João Bosco S/Nº - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando os preços registrados se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, computados nesse prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. AAta de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,66/1993, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. AAta de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “Orgão não-participantes ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. AAdministração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.959/2017;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente

Centi ® e-Assinatura: fRjI$Z58teX Emitido em 08/12/2021 07:39 por gustavo.santos Página 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Av Padre João Bosco S/Nº - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei nº 8,666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão dos preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. AAta de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. AAta de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

Centi ® e-Assinatura: fRjI$Z58teX Emitido em 08/12/2021 07:39 por gustavo.santos Página 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Av Padre João Bosco S/Nº - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8,666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. AAdministração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8,666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8,666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o limite máximo de 20 (vinte) dias; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

Centi ® e-Assinatura: fRjI$Z58teX Emitido em 08/12/2021 07:39 por gustavo.santos Página 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Av Padre João Bosco S/Nº - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.4. As importâncias relativas ás multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratadas:

JAIR LOPES DOS SANTOS EIRELI JAIR LOPES DOS SANTOS SÓCIO 552.013.421-91

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da secretaria de agricultura. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME, CNPJ: 38.624.389/0001-19, R$ **216.500,00** (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Dezembro de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 84/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 84/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME,

CNPJ: 13.731.784/0001-70

OBJETO :AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR REFERENTE AO CONVENIO 030506/2018 PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA ENTRE MUNICPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A EMPRESA ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor de R$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais),

.DATA DA ASSINATURA 08/12/2021

DO VALOR: R$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais)

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2021

EXTRATO DO CONTRATO 144/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

Jair Lopes dos Santos Eireli

CNPJ: 18.485.762/0001-90

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de próteses dentárias, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

DATA DA ASSINATURA 08/12/2021

DO VALOR: R$.140.799,00 (Cento e quarenta mil setecentos e noventa e nove reais).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica Jair Lopes dos Santos Eireli

LEI N°919/2021 DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021 "ALTERA PARTE DO ARTIGO 1º DA LEI N°571/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°919/2021

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA PARTE DO ARTIGO 1º DA LEI N°571/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art."1º. Fica alterado o nome do **"CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 MAIO"** situado na Rua Rio Branco nº 333, Quadra 04, Lote 11, Setor 05 de Maio para "**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ELIZEU DOS SANTOS NETO".**

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 82 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 82 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências".

LUIZ CARLOS Prefeito Municipal de Rio-Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Recesso no âmbito da administração Pública Municipal, do dia 20 de dezembro de 2021 à 03 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. O disposto no **art. 1º** não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles **os Relativos a Saúde, Assistência Social, Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos**.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 08 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 099/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 099/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.1086/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de consultoria especializada em auditoria, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 08 de dezembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 35/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 35/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 900/2021, cujo Objeto:**"Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)."**
Sagrou-se vencedora dos itens: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 – 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33- 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 -41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48- 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 -56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63- 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 -71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78- 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 -86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93- 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 -101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 -107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 -113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 -119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 -125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 -131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 -137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 145 -146 - 147 - 151 - 156 - 158 – 159** ora licitados a empresa: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI 28.403.068/0001- 30**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 295.799,90 (Duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Sagrou-se vencedora dos itens **142 - 143 - 144 - 148 - 149 - 150 - 152 - 153 - 154 - 155 - 157** ora licitados a empresa: **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA CNPJ: 39.468.225/0001-02** com a proposta final perfazendo um valor total de R$8.690,70 (Oito mil seiscentos e noventa reais e setenta centavos).

Rondolândia – MT, 08 de Dezembro de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 107/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte obra: "Reforma da recepção do gabinete, dentre outras salas do paço municipal, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1000, Vila Aurora, município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção remanescente UBS Bispo Pedro Casaldáliga, Rua B, esquina com a Rua M, Quadra 11, Loteamento Bispo Pedro Casaldáliga, município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou

PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 117/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 117/2021**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 523/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, com endereço na Rua A, nº 23, Bairro: Morada do Ouro – Setor Centro Sul, CEP: 78.053-160, Cuiabá/MT, **inscrito no CNPJ: 00.839.039/0001-05.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA O CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº14.133/2021.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 8.160,00 (OITO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de dezembro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção De Creche Tipo 01 Padrão Fnde, Localizado Na Rua Membira, Quadra Nº 02, Loteamento Rosa Bororó, Municipio De Rondonópolis/Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Educação, Anexo Ao Edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de Dezembro de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 058 - 2021

DECRETO Nº. 058/2021

de 07 de Dezembro de 2021

“Dispõe sobre recesso no período natalino e festejos de final de ano, no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias”.

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Publica uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

Considerando a necessidade de fechamento, de avaliação do Balanço Financeiro, Contábil e Administrativo do presente exercício;

Considerando a premente obrigação de fixar novas metas para o ano vindouro;

Considerando, ainda, as festividades alusivas às congratulações natalinas e de final de ano.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no âmbito da Administração Publica Municipal entre os dias **24 (vinte e quatro) de Dezembro de 2.021 à 10 (dez) de Janeiro de 2.022**.

Parágrafo Único: O inicio do recesso de que trata o artigo 1º se dará após o expediente normal de cada Secretaria, sendo garantido que o expediente do dia **24.12.2021** fluirá normalmente sem interrupções.

Art. 2º. Ficam excluídos do recesso previsto no artigo 1º do presente Decreto as seguintes Secretarias Municipais, seus Departamentos e Setores:

a) Secretaria Municipal de Saúde que deverá se organizar internamente via Portaria Interna afim de que proporcione regularidade no atendimento de saúde à população;

b) Casas de Assistência Social (Abrigo dos Idosos e Casa Transitória) ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Social também deverão se organizar em regime de escala sem prejuízos aos seus serviços em caso de funcionamento;

c) Departamentos e Setores que prestem serviços considerados essenciais da mesma forma devem ficar excluídos da medida acima, tais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, equipe de reparos a iluminação publica;

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis pela redução de gastos com pessoal e demais despesas por conta do recesso e diminuição do fluxo de atendimento a população, devendo apresentar resultados por escrito diretamente ao Secretario de Administração e Planejamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Dezembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°020/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 020/2021, por menor preço, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE / INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E SEUS DEPARTAMENTOS, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:30 horas do dia 08/12/2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – JS BATISTA EVENTOS E ALIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 11. 168.213/0001-43, neste ato representado pelo Sr. Jozimar Santos Batista, portador do CPF n. 593.205.751-34, esteve presente na sessão.

Rosário Oeste, 08 de dezembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°025/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 025/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 06/12/2021, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

LICITANTE
CNPJ 06.065.614/0001-38 Razão Social **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** Tipo Empresa Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI Enquadramento
CNPJ 28.418.133/0001-00 Razão Social **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD** Tipo Empresa LTDA Enquadramento Micro e pequena empresa
CNPJ 12.889.035/0001-02 Razão Social **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** Tipo Empresa LTDA Enquadramento Não enquadra
CNPJ 17.472.278/0001-64 Razão Social **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUT** Tipo Empresa LTDA Enquadramento Micro e pequena empresa
CNPJ 03.250.803/0001-92 Razão Social **FAMA DISTIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME** Tipo Empresa Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI Enquadramento Micro e pequena empresa
CNPJ 01.326.495/0001-06 Razão Social **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA** Tipo Empresa LTDA Enquadramento Empresa de pequeno porte
CNPJ 78.688.660/0001-02 Razão Social **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA** Tipo Empresa Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI Enquadramento Empresa de pequeno porte
CNPJ 39.610.184/0001-47 Razão Social **CIRURGICA ASSSIS** Tipo Empresa INDIVIDUAL Enquadramento Micro e pequena empresa
CNPJ 26.457.348/0001-04 Razão Social **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** Tipo Empresa INDIVIDUAL Enquadramento Empresa de pequeno porte

Rosário Oeste/MT, 06 de novembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°019/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 019/2021, por menor preço, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:30 horas do dia 08/12/2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

02 – GRÁFICA & EDITORA CARLA, inscrita no CNPJ nº 01.054.435/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Deonil Conceição de Araújo, portador do CPF n. 346.783.951-72, esteve presente na sessão.

Rosário Oeste, 08 de dezembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 206 - 2021

PORTARIA N.º 206/2021

de 08 de Dezembro de 2.021

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Antonia Domingas Correa Dias, servidora pública deste município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MT, **ALEX STEVES BERTO**, e o Secretário Municipal de Administração de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. ANTONIA DOMINGAS CORREA DIAS, portadora do RG n.º 0457851-1 SSP/MT e do CPF n.º 229.450.831-91, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10001270.1.00002/15-4, perfazendo o total de 1885 dias líquidos, ou seja, 05 anos e 02 meses.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 08 de Dezembro de 2021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 207 - 2021

PORTARIA N.º 207/2021

de 08 de Dezembro de 2.021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Antonia Domingas Correa Dias."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 975 de 15 de abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1435/2015, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais da Prefeitura de Rosário Oeste; e Lei Municipal n° 1.554 de 21 de agosto de 2019, que dispõe sobre a aplicação do RGA aos servidores do Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. **ANTONIA DOMINGAS CORREA DIAS**, casada, portadora do RG n.º 0457851-1 SSP/MT e do CPF n.º 229.450.831-91, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe D, Nível 04, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 30188, contando com 35 Anos, 11 meses e 07 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. 2021.04.00015P, a partir de 01/12/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 08 de Dezembro de 2.021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 051/2020 – **"**Seleção de melhor proposta para aquisição de VEÍCULO ZERO KM E IMPLEMENTO AGRÍCOLApara a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; conforme descrição no Termo de Referência anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 029/2020**. OBS: EMPRESA VENCEDORA DO ITEM I; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 13.6% (treze inteiros e seis décimos por cento), perfazendo um valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),sobre o valor do contrato firmado entre as partes, em 23/10/2020, nos termos previstos em sua Cláusula. Fica aditado o valor do contrato em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na forma do Artigo 58, Inciso I§§, 1º e 2º, Art. 65, Inciso II alínea "d" ambos da Lei Federal 8.666/1993. CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 323/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N. 323/2021

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

EXONERA A Sr.ª DIRCE ROSA FRANCO DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A Carta de Concessão de beneficio Número 197.682.372-0, Aposentadoria por tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria a partir de 31/12/2021 Sr.ª DIRCE ROSA FRANCO, do Cargo Efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 08 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 324/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 324/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PRORROGA A PORTARIA 305/2021 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei

Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medico Datado em 03 de Dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria 305/2021 de 05 de Novembro de 2021, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **TATIANE LAET PINHEIRO,** Cargo **ENFERMEIRA PADRAO**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 325/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 325/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PRORROGA A Portaria 264/2021 de 23 de Agosto de 2021 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medico Datado em 26 de Novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria 264/2021 de 23 de Agosto de 2021, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **EUZENI EUGENIA DE SOUZA,** Cargo: ESCRITURARIA, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Com Inicio 17 de Agosto de 2021 a 24 de Fevereiro de 2021

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 023/2021

CONVOCAÇÃO

023/2021

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº22 de 26 de Fevereiro de 2021 do Processo Seletivo n. 001/2020, para contratação temporária de excepcional interesse público de governo nas vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 7.4 do Edital de reabertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2020.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cozinheira

Fabiana Souza Santana Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2021.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** junto à empresa**- IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** CNPJ Nº **08.952.092/0001-11,** no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ Nº **08.952.092/0001-11**

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: 60 **(sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0586/2021 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a **Comissão Especial de Licitação** para dirigir e julgar a licitação na modalidade Concorrência Processo nº 003/2021, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra de construção do paço municipal do município de Santa Rita do Trivelato - MT*, na seguinte conformidade:

Presidente

Dieniffer Moura da Silva, inscrita no CPF nº 033.735.651-38

Secretária

Ana Caroline Izé, inscrita no CPF nº 103.565.639-60

Membros da Equipe de Apoio:

Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95

Marco Antonio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20

Joyce Suaely Afonso Barbosa, inscrita no CPF nº 973.994.771-91

Maria Cilene Pereira, inscrita no CPF nº 655.749.661-15

Pierre Francis Haubricht, inscrito no CPF nº 014.981.911-00

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade até a data de homologação do certame relacionado no artigo 1º.

Art. 3º. Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 11 de janeiro de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS E AMPLIAÇÃO DA PASSARELA DE ACESSO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL 3 DE NOVEMBRO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E DRENAGEM FLUVIAL), PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente C.P.L.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **12 de janeiro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°. 001/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2021.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	LIAMARA DA SILVA	11/10/1996	5,00	AP
2	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	4,00	REP
3	ROSÂNGELA DOS SANTOS MATOS	13/07/1991	4,00	REP
4	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	08/10/1982	3,00	REP
5	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	09/09/1978	3,00	REP
6	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	3,00	REP
7	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS LAUBER DE OLIVEIRA	18/12/1982	2,00	REP
8	MARINILDA CARVALHO SILVA	25/01/1983	2,00	REP
9	REJANE BORGES DA SILVA	17/09/1995	2,00	REP
10	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999	1,00	REP
11	ANDERSON SIMÃO DUARTE JÚNIOR	07/10/2002	NÃO COMPARECERAM	
12	JAQUELINE DE SIQUEIRA	21/02/1986		
13	LETÍCIA LARENE PRAXEDES VIANA	28/01/1998		
14	LOREN KAROLINE CARPANEZI	23/08/1995		
15	MILENE A L PEREIRA	05/07/1998		
16	TATIANE DA COSTA	26/04/1991		

AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	22/11/1979	5,00	AP
2	BENEDITA NEVES LEMES	09/09/1970	4,00	REP
3	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	24/08/1988	3,00	REP
4	IVONE MARIA SOARES	02/06/1977	NÃO COMPARECERAM	
5	ROSALINA DE SOUZA	09/09/1985		
6	VALDEIR DE OLIVEIRA	17/11/1988		

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Dezembro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0594/2021

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANADIR DE SOUZA HORST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora ANADIR DE SOUZA HORST, portadora do RG nº 5170494-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 018. 816.031-05, no período de 20/12/2021 a 18/01/2022. Referente ao período aquisitivo de 29/04/2020 a 28/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 034/2020

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 034/2020, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DIEGO MORELLO – EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DIEGO MORELLO – EPP,** localizada na Estrada BR 158- KM 147, Confresa/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.694.058/0001-21, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **DIEGO MORELLO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 80649555589 SSP/RS, e do CPF nº 933.117.450-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 158 s/n, na cidade de Confresa/MT, nomeia como procurador(a) da empresa a Sr. **SABRINA LIMA DERKOSKI,** portadora da Cédula de identidade nº. 1107670-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob. O nº. 864.909.071-00, solteira, advogada – OAB/MT 18.337**,** endereço eletrônico: sabrina_derkoski@hotmail.com,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 034/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 002/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços referente ao **Contrato nº 034/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 120 (cento e vinte) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de DEZEMBRO de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SABRINA LIMA DERKOSKI

Advogada – OAB/MT 18.337

Procuradora da empresa.

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	JANAINA SANTOS FERNANDES MARQUES	06/05/1984	10,00	CLAS
2	ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	13/09/1989	10,00	CLAS
3	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA	24/11/1983	9,00	CLAS
4	ROSALINA SOUZA	09/09/1985	9,00	CLAS
5	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	6,00	CLAS
6	SUELY LUIZA DA SILVA	14/02/1973	6,00	CLAS
7	ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	5,00	CLAS
8	ANICE CESARIA DE FRANÇA	10/05/1978	4,00	REP
9	ADALBERTO LUCIANO DA ROCHA MORINIGO	19/01/1984	4,00	REP
	GABRIEL MATOS BOERER	07/03/1994	NÃO COMPARECERAM	
	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994		
	PEDRO LUCAS SANTOS PEREIRA	19/06/2002		

ELETRICISTA AUTOMOTIVO		DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	6,00	10,00	8,00	AP

GARI	NASCIMENTO	NPO	CLAS

1	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	22/07/1993	6,00	AP
	RENAN DE ARRUDA SILVA	18/01/1995	NÃO COMPARECEU	

MOTORISTA CAT “D”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	MARILENE ALVES DA SILVA	10/03/1981	7,00	9,17	8,08	AP
2	JHONATHAN BORGES XAVIER	13/11/1993	7,00	8,33	7,66	AP
3	RONAN DA SILVA	17/05/1985	6,00	9,17	7,58	AP
4	ROGÉRIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	6,00	6,67	6,33	AP
5	GILBERTO A DINIZ	24/09/1980	7,00	0,00	3,50	REP

MOTORISTA CAT “D” - ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	7,00	9,17	8,08	CLAS
2	FLÁVIO FONSECA DE JESUS	13/04/1983	8,00	7,00	7,50	CLAS
3	AUSTREGILDO DE OLIVEIRA	09/09/1976	8,00	6,33	7,16	CLAS
4	SAMUEL DE ALMEIDA	30/10/1973	5,00	9,09	7,04	CLAS
5	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	4,00	6,50	5,25	CLAS
6	JARI ANGELO DA SILVA	15/02/1971	NÃO COMPARECERAM			
7	THARLLYS A DA PAZ DINIZ	02/03/2002				

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	GEVERSON GOMES DE MORAES	12/07/1992	9,00	9,17	9,08	AP
2	JOSÉ LESSO RODRIGUES DA SILVA	06/10/1972	7,00	9,00	8,00	AP
3	LEANDRO VAZ DE ACACIO	06/12/1989	NÃO COMPARECERAM			
4	DOUGLAS APARECIDO DE SOUZA PEREIRA	17/07/1987				

PROFESSOR DE DANÇA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SAMOEL ALVES CRUZ	31/12/1965	6,00	6,00	6,00	CLAS

PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA	30/05/1983	6	5,5	5,75	CLAS
	ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA	15/11/1995	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DONIZETE SORES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	EDINÉIA SILVA DA LUZ	23/03/1983	4,00	6,00	5,00	CLAS
	ELIENE MARIA DA PAZ	02/03/1982	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	MARCELINO BATISTA COSTA	25/03/1991	6,00	7,50	6,75	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	20/11/1990	10,00	8,00	9,00	CLAS
2	RAFAELA FERNANDA SANTANA DA SILVA	26/05/1992	6,00	8,50	7,25	CLAS
	ALESSANDRA DE ALMEIDA LARA	28/04/1979	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SUZIANNE FERREIRA DA SILVA LIMA	29/01/1991	5,00	8,00	6,50	CLAS
	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	16/12/1992	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	8,00	8,50	8,25	CLAS
2	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	04/04/2001	8,00	6,50	7,25	CLAS
3	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	7,00	7,00	7,00	CLAS
4	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	9,00	4,50	6,75	CLAS
5	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	5,00	8,50	6,75	CLAS
6	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	8,00	4,50	6,25	CLAS
7	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	6,00	5,50	5,75	CLAS
8	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	31/07/1972	5,00	6,00	5,50	CLAS
9	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/07/1990	5,00	5,00	5,00	CLAS
10	APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO	02/07/1963	4,00	6,10	5,05	CLAS
11	CANDIDA DOS SANTOS RIBEIRO	03/08/1980	5,00	5,20	5,10	CLAS
12	POLIANA PIRES DOS SANTOS	06/06/1990	4,00	2,00	3,00	REP
13	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	23/05/1987	NÃO COMPARECERAM			
14	GLAUCIANE FERREIRA SOUZA	21/10/1997				
15	KAMILLY JAUER	07/02/1995				
16	MÁRCIA REGINA DA SILVA	23/03/1973				
17	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988				
18	THAYNÁ CRISTINA SCHOENINGER	06/04/1998				

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	7,00	7,00	7,00	CLAS

2	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	6,00	8,00	7,00	CLAS

	RECEPCIONISTA	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	9,00	CLAS
2	SOCORRO CÍCERA BEZERRA ALVES	01/12/1988	9,00	CLAS
3	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA	16/11/1990	9,00	CLAS
4	LORENA CASSOL ZORZETTI PASCHOATO	10/02/1999	9,00	CLAS
5	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	04/07/1999	9,00	CLAS
6	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	27/09/2000	9,00	CLAS
7	MAIQUIANE BRIZOLLA	04/06/2003	9,00	CLAS
8	GIONARA DE SOUZA	13/11/1979	8,00	CLAS
9	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	7,00	CLAS
10	EDJANARA LARA DE ALMEIDA	05/06/2002	6,00	CLAS
11	ANA CLÁUDIA MARTINS KLEHM	21/11/1997	NÃO COMPARECERAM	
12	ANTÔNIA KAWANY CÂMARA FERREIRA	09/05/2001		
13	BRUNA ARRUDA SILVA	30/11/1996		
14	DOUGLAS VINICIUS RODRIGUES MORAIS	16/03/1998		
15	ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS	03/01/1989		
16	ELIZÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/04/1985		
17	JOELMA SOUZA DA SILVA	29/06/1995		
18	JOSIANE PEDROSA DE SOUZA	10/09/1989		
19	MARCELA DE LIMA MAXIMO	19/11/1994		
20	MARCIANA DA SILVA PINTO	06/05/1987		
21	MELRIENE RODRIGUES PINTO	22/05/1998		
22	NILMAR ALVES DO NASCIMENTO	14/06/1981		
23	PATRÍCIA PILAR	21/03/1997		
24	RENAN SOUZA BARROS	09/04/1998		

	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	6,00	CLAS

	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	5,00	CLAS
2	FABILENE GOMES DE SOUSA	06/12/1998	4,00	REP
3	LAIZA MINELLY PASSOS MARTINS	20/08/2002	4,00	REP
4	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	27/02/1998	3,00	REP
5	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	2,00	REP
6	MICHELLE ALVES GONÇALVES	27/09/1985	2,00	REP
7	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS	29/05/1985	1,00	REP
8	ANDRIELY APARECIDA BORGES	16/07/1986	NÃO COMPARECERAM	
9	ERYLSON AKERLEY MARQUES	12/08/1986		
10	FLAVIA PINTO DE SOUZA	03/10/1987		
11	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	29/03/1993		
12	JOYCE MENDES FERREIRA ALVES	10/08/1989		
13	JUSCILENE APARECIDA DOS SANTOS LARA	31/08/1978		
14	RICARDO OLIVEIRA SANTOS	09/11/1996		
15	VANICE CRISTINA KOTZ WURFEL	03/10/1988		
16	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	19/09/1993		

	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR - ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANA KAROLINA DE OLIVEIRA VILA NOVA	24/04/1994	6,00	CLAS
2	LOREN KAROLINE CARPANEZI	23/08/1995	6,00	CLAS
3	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	3,00	REP
4	MIRIANE MARIA FERREIRA	28/08/1986	2,00	REP
5	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996	2,00	REP
6	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	30/03/1999	2,00	REP

	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	6,00	CLAS
2	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	31/08/1977	5,00	CLAS
3	ELISANGELA VIERA DOS SANTOS	08/02/1985	5,00	CLAS
4	FABIANE DE LIMA	10/09/1985	5,00	CLAS
5	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	4,00	REP
6	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	4,00	REP
7	GRACIELI FERNANDA ALVES	25/04/1991	4,00	REP
8	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	4,00	REP
9	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	4,00	REP
10	JEFERSON LUCAS DA SILVA	18/06/1999	3,00	REP
11	SUELI APARECIDA MENDES DOS SANTOS	22/09/1968	3,00	REP
12	JESSICA APARECIDA GONÇALVEZ GARCIA FERREIRA	26/10/1993	2,00	REP
13	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/1977	0,00	REP
14	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	NÃO COMPARECERAM	
15	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979		
16	TAINÊ MARTH DA CRUZ SILVA	06/10/2001		
17	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002		

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR - ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	CLAS

1	ANGELICA RIBEIRO DA SILVA	01/09/1996	5,00	REP
2	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1989	3,00	REP
3	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	3,00	REP
4	EMERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	19/06/1985		
	ANGELICA ALMEIDA DOS SANTOS	29/09/1999	NÃO COMPARECERAM	
	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999		

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	
2	ILEM BEATRIZ CAMARA DE OLIVEIRA	27/06/1985	NÃO COMPARECERAM
3	JEFERSON MACHADO	04/03/1972	

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Dezembro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADESÃO 006/2021

RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIÁRIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, infra-assinado, usando de suas atribuições legais e na forma do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 – art. 15 da ***Lei*** nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da ***Lei*** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c as alterações que lhe foram dadas, **RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIÁRIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** O valor da referida adesão atinge o montante estimado em **VALOR R$- 123.400,00 (sento e vinte treze mil e quatrocentos reais).** Valor este que será contratado de acordo com a necessidade da administração. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Santo Afonso – MT, em 08 de Dezembro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 047/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE APARELHO DE RAIO X COM CONJUNTO DETECTOR DIGITAL TIPO DR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF DA VILA ALTA SANTO AFONSO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT. EMENDA PARLAMENTAR Nº 79/2021.

CONTRATADO: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

Assinado em: 06/12/2021

Vencimento: 06/03/2022

Valor Total de R$229.000,00 (duzentos e vinte nove mil reais)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 432/2021.

DE: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidora para acompanhamento e fiscalização na execução de contratos referente a aquisição de materiais, equipamentos e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Susana Dias de Campos, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos em que a Secretaria Municipal de Saúde for o setor demandante da aquisição de materiais, equipamentos e serviços.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 433/2021

DE: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidora para acompanhamento e fiscalização na execução de contratos referente a aquisição de materiais, equipamentos e serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências."

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Sonia Maisa Alves de Oliveira, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos em que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura for o setor demandante da aquisição de materiais, equipamentos e serviços.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 16/2021, DE 06/12/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA À SERVIDORA MARIZETE SOUZA DA SILVA

PORTARIA Nº 16, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Senhora Marizete Souza da Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia-MT;

II - a Lei Complementar nº 58/2008 de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação do Município; e

III - as Leis Complementares (LC's) sancionadas após 8 de dezembro de 2008, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo mais recente a LC nº 127, de 2 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Senhora MARIZETE SOUZA DA SILVA**, divorciada, portadora do RG nº 1.477.041 – SSP-GO e do CPF sob o nº 569.039.791-15, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia-MT, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 150-1, contando com **30 Anos, 1 mês e 4 dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **IPASFA** nº **2021.04.00012P**, a partir de **01/12/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **1º de dezembro de 2021**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia-MT, 6 de dezembro de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - CONSELHO CURADOR - RESOLUÇÃO Nº 1/2021, DE 03/12/2021 - ADOÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS EM ANEXO - ATA Nº 7 DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR E ATA Nº 4 DE REUNIÃO COMITÊ INVESTIMENTOS

Ata nº 7 da Reunião Extraordinária do Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, nas dependências do IPASFA, reuniram-se os Membros do Conselho Curador do IPASFA - Representantes dos Segurados: Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres – Presidente, Senhora Lucilene Torres de Melo, Senhor Jason Martins Santos, Senhor Junio de Souza Alves. Representante do Poder Executivo: Senhora Eleni Milhomem Cirqueira Menezes. Os Membros do Comitê de Investimentos: a Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira – Presidenta, a Senhora Wedila Martins Sousa e o Senhor João Neto Pinto Vieira. A senhora Katia Bento Luz, membro do Conselho Fiscal do IPASFA. Senhor Wemes Pereira Leite, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Contamos com a presença do Senhor Emanuel Jung Pijack, Economista da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com a seguinte Pauta: Informações de Resultados das Aplicações dos Recursos do IPASFA, deste ano de 2021 e Deliberação e posterior

aprovação da Política Anual de Investimentos – P. A. I. - Ano 2022. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Em seguida, realizou-se a votação para a aprovação da Política Anual de Investimentos – P.A.I. 2022. Por unanimidade aprovaram a Política Anual de Investimentos – P.A.I. Exercício 2022, através da Resolução nº 1, datada de 3 de dezembro de 2021, do Conselho Curador do IPASFA. O Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será preenchido e enviado a Secretaria da Previdência Social para fins da manutenção da regularidade do item "Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN" até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

_____

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de administração e Planejamento

Gestor do IPASFA

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR:

_____ _____

Paulo Roberto Gomes Luz Tres Eleni Milhomem C. Meneses

Presidente Conselho Curador

_____ _____

Jason Martins Santos Junio de Souza Alves

_____ _____

Lucilene Torres de Melo Katia Bento Luz

Membro do Conselho Fiscal

MEMBROS DO COCOMITER DE INVESTIMENTOS:

_____ _____

Lindalva R. de Moraes VieiraWedila Martins Sousa

Presidenta – CPA-10 e CGRPPS Membro

_____ _____

João Neto Pinto Vieira Emanuel Jung Pijack

Membro – CGRPPS Economista da Agenda assessoria

Membro do Conselho Fiscal

_____

Katia Bento Luz

Membro do Conselho Fiscal

Ata nº 4 da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, nas dependências do IPASFA, reuniram-se os Membros do Comitê de Investimentos: a Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira – Presidenta, a Senhora Wedila Martins Sousa, Senhor João Neto Pinto Vieira. Senhor Wemes Pereira Leite, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Os Membros do Conselho Curador do IPASFA - Representantes dos Segurados: Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres – Presidente, Senhora Lucilene Torres de Melo, Senhor Jason Martins Santos, Senhor Junio de Souza Alves. Representantes do Poder Executivo: Senhora Eleni Milhomem Cirqueira Menezes. Contamos com a presença do Senhor Emanuel Jung Pijack, Economista da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, Com a seguinte Pauta: Informações de Resultados das Aplicações dos Recursos do IPASFA, deste ano de 2021, e Deliberação e posterior aprovação da Política Anual de Investimentos – P. A. I. - Ano 2022. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Em seguida, realizou-se a votação para a aprovação da Política Anual de Investimentos – P.A.I. 2022. Por unanimidade aprovaram a Política Anual de Investimentos – P.A.I. Exercício 2022, através da Resolução nº 1, datada de 3 de dezembro de 2021, do Conselho Curador do IPASFA. O Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será preenchido e enviado a Secretaria da Previdência Social para fins da manutenção da regularidade do item "Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN" até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

_____

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de administração e Planejamento

Gestor do IPASFA

MEMBROS DO COCOMITER DE INVESTIMENTOS:

_____ _____

Lindalva R. de Moraes VieiraWedila Martins Sousa

Presidenta – CPA-10 e CGRPPS Membro

_____ _____

João Neto Pinto Vieira Emanuel Jung Pijack

Membro – CGRPPS Economista da Agenda assessoria

Membro do Conselho Fiscal

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR:

_____ _____

Paulo Roberto Gomes Luz Tres Eleni Milhomem C. Meneses

Presidente Conselho Curador

_____ _____

Jason Martins Santos Junio de Souza Alves

_____ _____

Lucilene Torres de Melo Katia Bento Luz

Membro do Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Conselho Curador do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 3 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 3 de dezembro de 2021.

_____

PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRÊS

Presidente do Conselho Curador do IPASFA

MEMBROS CONSELHO CURADOR DO IPASFA:

_____ _____

Eleni Milhomem C. Menezes Junio de Souza Alves

_____ _____

Jason Martins Santos Lucilene Torres de Melo

_____

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Gestor do IPASFA

MEMBROS DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA:

_____ _____

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira Wedila Martins Sousa

Presidenta – CPA-10 e CGRPPS Membro - CGRPPS

João Neto Pinto Vieira Emanuel Jung Pijack

Membro – CGRPPS Economista da Agenda assessoria

Katia Bento Luz

Membro do Conselho Fiscal

==========

==========

==========

IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO – PIB 16

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 18

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 18

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 22

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 23

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 27

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.559.870/0001-68, sediado à Avenida Araguaia, 248 – Centro – CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia – MT, para o exercício de 2022.

A Política Anual de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – MT tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 com redação dada pela Resolução nº 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Curador e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução nº 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este Regime Próprio de Previdência Social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos de investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este Regime Próprio de Previdência, Social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este Regime Próprio de Previdência Social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de Renda Variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 3.922/2010.

Se este Regime Próprio de Previdência Social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró - Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/2010, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

OBS: O gráfico está disponível nos arquivos do IPASFA, NO DOCUMENTO FÍSICO

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

OBS: O gráfico está disponível nos arquivos do IPASFA, NO DOCUMENTO FÍSICO

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

OBS: O gráfico está disponível nos arquivos do IPASFA, NO DOCUMENTO FÍSICO

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das

despesas, devido a receita familiar limitada. Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

OBS: O gráfico está disponível nos arquivos do IPASFA, NO DOCUMENTO FÍSICO

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021

OBS: O gráfico está disponível nos arquivos do IPASFA, NO DOCUMENTO FÍSICO

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

OBS: O gráfico está disponível nos arquivos do IPASFA, NO DOCUMENTO FÍSICO

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia;

b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e

d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

→ Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

→ Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

→ Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

→ Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

→ Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

→ Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

→ Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

→ Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 20% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/2018 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	

	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**45%**
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**		10%		10%		10%		**15%**	
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%		30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**21,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		9,0%	10%
	SUBTOTAL				**9,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este Regime Próprio de Previdência Social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações

em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

São Félix do Araguaia – MT, 3 de dezembro de 2021.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 64/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: E. O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI, CNPJ nº 01.074.177/0001-03, no valor GLOBAL de R$ 17.299,00 (Dezessete Mil, e Duzentos e Noventa e Nove Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 8 de Dezembro de 2021.

.

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração natalina, praça central e distrito de Nova Catanduva

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 06 de Dezembro de 2021, na edição n° 3.869, o Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO-MEI**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ-: DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 25 de Novembro de 2021 a 25 de Novembro de 2022. Podendo ser prorrogado de acordo com lei 8666/93. LEIA-SE: DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 29 de Novembro de 2021 a 29 de Novembro de 2022. Podendo ser prorrogado de acordo com lei 8666/93.

São José do Povo – MT; 08 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2021 01 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **ANGELA EURIPEDES DO AMARAL SANTOS** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 3ª (terceira) parcela do período aquisitivo de **01/06/2016 a 01/06/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária ANGELA EURIPEDES DO AMARAL SANTOS, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.678.***-11, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Munic. De Administração **sendo o afastamento em 01/12/2021 e retorno em 31/12/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 01 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2021 01 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente as 3 (três) parcelas do período aquisitivo de **18/04/2016 a 18/04/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM, Servidor Efetivo**,** inscrito no CPF sob o nº ***.632.***-15, no cargo de TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA, Lotado na Secretaria Munic. De Administração **sendo o afastamento em 01/12/2021 e retorno em 02/03/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 01 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2021 DE 01 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **CLAUDENOR TAVARES CERQUEIRA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente as **3 (três)** parcelas do período aquisitivo de **03/03/2014 a 03/03/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **CLAUDENOR TAVARES CERQUEIRA**, Servidor Efetivo**,** inscrito no CPF sob o nº ***.607.***-68, no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA , lotado na Secretaria Munic. De Finanças o **sendo o afastamento em 01/12/2021 e retorno em 02/03/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 01 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2021 DE 01 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à **3ª (terceira)** parcela do período aquisitivo de **01/06/2011 a 01/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**, Servidor Efetivo**,** inscrito no CPF sob o nº ***.391.***-91, no cargo de VIGIA , lotado na Secretaria Munic. De Educação o **sendo o afastamento em 07/12/2021 e retorno em 07/01/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 01 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2021 DE 08 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **ELISABETH NEVES CABRAL** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à **1ª (primeira)** parcela do período aquisitivo de **16/11/2016 a 06/11/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **ELISABETH NEVES CABRAL**, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.830.***-34, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS , lotada na Secretaria Munic. De Saúde o **sendo o afastamento em 15/12/2021 e retorno em 15/01/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 08 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

De OZADIR MENOSSI GARDIN inscrito no CPF nº **316.769.288-04,** sito à Rua **45, n. 1.050 – Bairro Boa Esperança, em Cuiabá-MT -** CEP: 78. 000-000, conforme abaixo segue:

DOS FATOS:

Encontra-se no Pátio da Secretaria de Obras do Município de São José do Povo-MT, o veiculo VW/KOMBI – ANO: 1998PLACA: JYR-2963 – CHASSI: 9BWZZZ237WP003830 – REMAVAM: 694857556, (estado atual sucata), que se encontrava a disposição da Escola Agro Técnica – ESAGRO.

Pois bem!

Chega-se ao cerne da notificação.

Em auditoria interna municipal, constatou o veiculo descrito acima de sua propriedade.

Dessa forma, servindo a presente notificação para dar ciência ao notificado para retirada do veiculo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta, para que não alegue ignorância e/ou documentar a doação deste ao Município de São José do Povo-MT.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDE LELLIS

Prefeito Municipal Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 03 de Dezembro de 2021, na edição n° 3.868, o Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ-: DA VIGÊNCIA-O contrato terá vigência do dia 25 de Novembro de 2021 à 25 de Dezembro de 2021. LEIA-SE: DA VIGÊNCIA-O contrato terá vigência do dia 29 de Novembro de 2021 à 29 de Dezembro de 2021.

São José do Povo – MT; 08 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 65/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: RSC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.583.972/0001-03, no valor GLOBAL de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 8 de Dezembro de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração e realização de formatura de alunos .

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 041-2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 22825872000121**, com o valor **R$ 46.880,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais**), e a empresa: **EXTRA MAQUINAS SA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 19293041000222**, com o valor **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, e a empresa: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 12753213000335**, com o valor **R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)**. São José do Rio Claro – MT, 08 de dezembro de 2021. Levi Ribeiro – **Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 44142446/2021 – Processo Administrativo nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 004/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2021, realizada pela Prefeitura Municipal do Município de Bom Jesus do Araguaia /MT. Essa adesão visa à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

São José do Xingu – MT, 08 de dezembro de 2021.

RONALDO ALVES MATOS

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.731.784/0001-70

VALOR GLOBAL: R$ 479.900,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/11/2021 ATÉ 03/11/2022

OBJETO:

1 — DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de São José do Xingu — MT, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (TIPO PÉ DE CARNEIRO), e será custeado com recurso próprio **Dotação Orçamentária: 427, Fonte: 330 - Setor de Obras Viação e Transporte** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DATA: 03/12/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ELIARA DOS SANTOS MOURA

CPF: Nº 717.164.831-15

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência por um período de 30 (**trinta) dias**, contemplando o prazo de aquisição.

O valor global do referido Contrato é de R$ 2.652,90 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO **EMERGENCIAL** DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA ATUAR NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS, DIAGNOSTICADOS OU EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA**.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 03/12/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ELIARA DOS SANTOS MOURA

CPF: Nº 717.164.831-15

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência por um período de 30 (**trinta) dias**, contemplando o prazo de aquisição.

O valor global do referido Contrato é de R$ 2.652,90 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO **EMERGENCIAL** DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA ATUAR NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS, DIAGNOSTICADOS OU EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA**.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 03/12/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO:FERNANDA DA COSTA LIMA

CPF: Nº 013.760.091-70

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência por um período de 30 (**trinta) dias**, contemplando o prazo de aquisição.

O valor global do referido Contrato é de R$ 6.532,44 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO **EMERGENCIAL** DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA ATUAR NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS, DIAGNOSTICADOS OU EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA**.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 03/12/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO:FERNANDA DA COSTA LIMA

CPF: Nº 013.760.091-70

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência por um período de 30 (**trinta) dias**, contemplando o prazo de aquisição.

O valor global do referido Contrato é de R$ 6.532,44 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO **EMERGENCIAL** DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA ATUAR NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS, DIAGNOSTICADOS OU EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA**.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 03/12/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MAIS MUSIC – GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI ME

CNPJ Nº: 23.524.867/0001 – 41

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência por um período de 30 (**trinta) dias**, contemplando o prazo de aquisição.

O **CONTRATANTE** pagará pela apresentação do ARTÍSTA, por meio do **CONTRATADO pagará**o valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), livre de qualquer ônus.

OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um **SHOW A SER CONCRETIZADO PELO ARTISTA DA CONTRATADA**, o Sr. **LEONARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, que atende pelo nome artístico **LÉO MAGALHÃES**, a ser realizado dentro das especificações seguintes.

a) O show supra mencionado compreende unicamente em apresentação pública, conforme acordado no presente contrato. **b)** A contratação do artista, objeto do contrato, acontecerá em dia, hora e local, abaixo:

DIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

CIDADE: SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

LOCAL: PRAÇA PUBLICA/FEIRA

EVENTO: ABERTO.

HORÁRIO: DAS 23:00 (VINTE E TRÊS HORAS MINUTOS) às 24:30 (VINTE E QUATRO HORAS E TRINTA MINUTOS).

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 08/12/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.848, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.848, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, PARA O PERIODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos APROVOU em Sessão Ordinária e, ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, para o exercício de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no art 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Os objetos e metas da Administração para o quadriênio 2022/2025 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Este Plano Plurianual contemplará as despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas seguintes planilhas:

I – Anexo II – Resumo das Ações por Função e Sub-função;

II – Anexo III – Resumo dos Programas Finalísticos por Macro objetivos;

III – Anexo IV – PPA por Função, Sub-função, Programas e Ação;

IV – Anexo V – Programa por Função e Sub Função.

Art. 4º - A alteração e exclusão de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – Alteração de indicadores de programas;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III – aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 99/2021**", Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA A FORMATURA DAS PRÉ-ESCOLAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS BOA ESPERANÇA E REINALDO BOTELHO".** Em favor da empresa: **JOSELI ARAUJO 85870552168; CNPJ: 23.976.868/001-27, no valor de R$ 10.348,00 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais);**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
002	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
	CONTRATADO (A)		
	JANETE SANCHEZ DE OLIVEIRA		
DATA INÍCIO	**TERM. DO CONTRATO.**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/05/2021	**30/12/2022**		3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 002/2021 DE 18/05/2021, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA**, que passam ter a seguinte redação: Clausula quarta: **O PRSENTE CONTRATO VIGORARÁ, NO PERIDO DE 18 DE MAIO DE 2021 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022**, SENDO EXTINTO NO SEU PRAZO, INDEPENDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES. .			

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2021**", Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO – TRANSPORTE ESCOLAR".** Em favor da empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INTERLAGOS LTDA; CNPJ: 26.573.329/0001-35, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ARITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
	CONTRATADO (A)		
	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA		
DATA INÍCIO	**TERM. DO CONTRATO.**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/05/2021	**30/12/2022**		3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 001/2021 DE 18/05/2021, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA**, que passam ter a seguinte redação: Clausula quarta: **O PRSENTE CONTRATO VIGORARÁ, NO PERIDO DE 18 DE MAIO DE 2021 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022**, SENDO EXTINTO NO SEU PRAZO, INDEPENDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES. .			

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01

de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2021**", Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇA PARA OS FORMANDOS DA PRÉ-ESCOLA".** Em favor da empresa: **EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA-ME; CNPJ: 09.001.902/0001-17, no valor de R$ 2.779,00 (dois mil setecentos e setenta e nove reais);**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
003	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
	CONTRATADO (A)		
	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA		
DATA INÍCIO	**TERM. DO CONTRATO.**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/05/2021	**17/01/2023**		3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
TERMO DO ADITIVO ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2021 DE 06/05/2021, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA, que passam ter a seguinte redação:			
Cláusula Quarta - O PRESENTE CONTRATO DE Nº 014/2021, VIGORARÁ PELO PERIODO DE 06 DE MAIO DE 2021 A 23 DE JULHO DE 2022, POR MOTIVO DE QUE A MESMA ENCONTRA SE GESTANTE COM PARTO PREVISTO PARA 23 DE JULHO DE 2022. CONFORME ATESTADO MÉDICO EXPEDIDO PELO Dr. VINICIUS A. ARAUJO CRM-MT 10.706.			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE POSSE DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a eleição para Diretor Executivo do Previquam, realizada no dia 03 de dezembro de 2021, na qual foi vencedor o Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse ao Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, portador do RG: 1043243-4 SSP/MT e do CPF: 793.762.581-34, como DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos, fazendo jus ao vencimento do cargo, com mandado de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor MOACYR BATISTA PUGER, no período de 08/12/2021 a 06/01/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

LEI Nº 1.849, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.849, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e Fixa a Despesa **até a modalidade de aplicação em R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), sendo R$ 53.438.350,00 (cinquenta e três milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal e R$ 20.561.650,00 (vinte milhões e quinhentos e sessenta um mil e seiscentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.**

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2022 estima a Receita em R$ **R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais),** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 2.710.000,00 (dois milhões e setecentos e dez mil reais), para o DAAE- Departamento Autônomo de Agua e Esgoto em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 63.090.000,00 (sessenta e três milhões e noventa mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	59.261.390,00
1.1	Receitas Tributárias	5.316.700,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.689.980,00
1.3	Receita Patrimonial	24.130,00

1.6	Receitas de Serviços	2.516.000,00
1.7	Transferências Correntes	49.663.890,00
1.9	Outras Receitas Correntes	50.690,00
2	RECEITA DE CAPITAL	**16.685.510,00**
2.2	Alienação de Bens	80.000,00
2.4	Transferências de Capital	16.605.510,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**4.237.400,00**
7.2	Receita de Contribuições	3.711.400,00
7.9	Outras Receitas Correntes	526.000,00
SOMA		80.184.300,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	6.184.300,00
9.1	Dedução de Receitas	6.184.300,00
TOTAL		74.000.000,00

§ 2º- A despesa do Município de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	2.710.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.711.000,00
03	Secretaria de Administração, Planejamento	2.540.000,00
04	Secretaria Municipal de Fazenda	3.641.790,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	19.941.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	15.867.350,00
07	Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Indust. Comercio	3.132.710,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	13.125.150,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.131.000,00
10	Previdência Municipal – Previquam	5.200.000,00
12	Departamento Autônomo de Agua e Esgoto	3.000.000,00
TOTAL		74.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	2.710.000,00
04	Administração	10.328.000,00
08	Assistência Social	3.131.000,00
09	Previdência	4.305.500,00
10	Saúde	13.125.150,00
11	Trabalho	525.000,00
12	Educação	14.059.550,00
13	Cultura	1.257.800,00
15	Urbanismo	6.727.000,00
17	Saneamento	4.573.000,00
18	Gestão Ambiental	502.000,00
20	Agricultura	3.026.710,00
22	Industria	51.000,00
23	Comercio e Serviços	33.000,00
26	Transporte	7.401.000,00
27	Desporto e Lazer	542.000,00
28	Encargos Especiais	415.000,00
99	Reserva de Contingência	1.287.290,00
TOTAL		74.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	2.710.000,00
0002	Administração Geral	11.440.750,00
0003	Fortalecimento do Municipalismo	115.000,00
0004	Esporte e Vida	542.000,00
0005	Saneamento Básico	4.068.000,00
0006	Conservação e Modernização do Patrimônio Publico	915.000,00
0007	Encargos Especiais	1.332.790,00
0009	Transporte Rodoviário	13.792.000,00
0011	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	6.886.000,00
0012	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	5.682.000,00
0013	Apoio ao Ensino Superior	230.000,00
0014	Alimentação Escolar	424.800,00
0015	Apoio e Incentivo a Cultura	1.057.800,00
0016	Apoio a Agropecuária Municipal	3.102.710,00
0017	Saúde da Família	4.454.600,00
0018	Atenção Especializada em Saúde	6.100.650,00
0019	Assistência Farmacêutica	578.300,00
0020	Programa Vigilância em Saúde	889.800,00
0021	Gestão Ambiental	502.000,00
0022	Gestão da Assistência Social	1.981.000,00
0023	Previquam – Sustentação do Regime de Próprio de Previdência	5.200.000,00
0024	Proteção Social Especial /Creas	145.000,00
0026	Gestão em Saúde	1.099.800,00
0027	Bolsa Família / Cadastro único	35.000,00
0028	Benefícios Eventuais	125.000,00
0030	Apoio e Incentivo ao Turismo	8.000,00
0031	Enfrentamento e Combate ao Corona Virus	2.000,00
0125	Proteção Social Básica	580.000,00

TOTAL	74.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		52.798.200,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.501.600,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	65.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	22.231.600,00
DESPESAS DE CAPITAL		19.914.510,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	19.564.510,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	350.000,00
RESERVAS		1.287.290,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.287.290,00
TOTAL		74.000.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.710.000,00
TOTAL		2.710.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		2.246.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.624.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	622.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		464.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	464.000,00
TOTAL		2.710.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de São José dos Quatro Marcos - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 20.561.650,00 (vinte milhões e quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	3.131.000,00
09	Previdência Social	R$	4.305.500,00
10	Saúde	R$	13.125.150,00
	TOTAL	**R$**	**20.561.650,00**

DO ORÇAMENTO DO DAAE – DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Art. 3º - O Orçamento do DAAE – Departamento de Agua e Esgoto de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2022 estima a receita

em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e fixa a despesa em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação taxas e serviços, receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	2.474.000,00
1.3	Receita Patrimonial	3.000,00
1.6	Receita de Serviços	2.471.000,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	526.000,00
7.6	Receitas de Serviços Intra	526.000,00
TOTAL		3.000.000,00

§ 2º- A despesa do DAAE – Departamento de Agua e Esgoto de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17	Saneamento	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		2.691.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal.e Encargos Sociais	565.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.125.900,00
DESPESAS DE CAPITAL		309.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	309.000,00
SOMA		3.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2022 estima a receita em R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	1.488.600,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.439.980,00
1.3	Receita Patrimonial	17.930,00
1.9	Outras Receitas Correntes	30.690,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	3.711.400,00
7.2	Receitas de Contribuições	3.711.400,00
TOTAL		5.200.000,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	4.305.500,00
99	Reserva de Contingencia	894.500,00
SOMA		5.200.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		4.295.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal.e Encargos Sociais	4.011.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	284.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
RESERVAS		894.500,00
9.9.00.00.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	894.500,00
SOMA		5.200.000,00

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT - MT, 08 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.850, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.850, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 1.814/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São José dos Quatro Marcos- MT para o Exercício de 2022."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei 1.814/2021 – LDO/2022, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2022.

Ø Anexo II A – Programas metas e Ações

Ø Anexo III – Metas Anuais

Ø Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Ø Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de

01 de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021**", Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APARELHOS RASTREADORES, MENSALIDADE, MONITORAMENTO VEICULAR ANUAL.***".* Em favor da empresa: **SERGIO OLIMPIO GIUFRIDA; CNPJ: 11.607.834/0001-86, no valor de R$ 17.586,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e seis reais);**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021**", Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ARBORIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BANDEIRANTES***".* Em favor das empresas: **DANGELO GAIO HOFFMANN; CNPJ: 13.902.755/0001-23, no valor de R$ 15.330,00 (quinze mil e trezentos e trinta reais); e CLAUDIA ELEM ELOA LEMOS DE AGUIAR; CNPJ: 37.188.988/0001-74, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 02/2020, firmado em 16/12/2020;Signatários: pelo CONTRATANTE, Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE e, pela CONTRATADA, a Empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**; alteração de prazo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2022.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 03/2020, firmado em 16/12/2020; Signatários: pelo CONTRATANTE, Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE e, pela CONTRATADA, a Empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**; alteração de prazo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2022.

DECRETO Nº 198, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 198, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal e Secretarias do dia 23/12/2021 até 02/01/2022**.**

§1º. Fica determinado também que o Departamento Autônomo de Água e Esgoto, Pronto Atendimento-PA, Coleta de Lixo e Serviços Essenciais, ocorrerão de forma contínua e ininterrupta.

§2º. Os atendimentos em saúde ocorrerão, exclusivamente, no Pronto Atendimento Municipal, localizado no Hospital Municipal "Bruno Alves de Araújo".

Art. 2º. Fica decretado o retorno das atividades, após o recesso administrativo, no dia 03/01/2022, na Prefeitura Municipal, Secretarias e Autarquias, das 07h00min às 13h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº. 021/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 017/2021,** objetivando o **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda árvores, pintura de meio fio das vias públicas, praças, canteiros e prédios públicos do município de Serra Nova Dourada-MT",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 06/12/2021, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

ALESSANDRA GOIS PEREIRA 04774488100

CNPJ: 32.705.153/0001-20

END.: Rua Sublime S/N, CENTRO, CEP: 78.668-000, MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

Serra Nova Dourada – MT, 09 de dezembro de 2021.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 046/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL** do **Processo Administrativo Nº 046/2021**, cujo **OBJETO** é **"A contratação tem por objetivo suprir a necessidade do município de Serra Nova Dourada - MT, de modo a atender os anseios e necessidades de nossa população estabelecidos na missão institucional do município, vale ressaltar que os produtos constantes desta dispensa de licitação, os equipamentos são exclusivos da empresa Akiyama S.A – Industria e Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, única empresa habilitada pela POLITEC e Sec. De Segurança Pública do estado de Mato Grosso a comercializar tais equipamentos constantes este processo".**

.

O Pregoeiro, nomeado através da Portaria 133/2021, em virtude da pesquisa de preço realizada e em conformidade com o preço praticado no mercado, vem por meio deste, **RETIFICAR** o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL** em epígrafe, nos presentes termos:

Onde se lê:

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 17.454,88 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

Leia-se:

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 17.545,88 (dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, a saber:

Serra Nova Dourada - MT, 08 de dezembro de 2021.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA 003/SMS/2021

Ao Sr Gilberto R. Calado, Secretário Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto 4.370, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear a Comissão Organizadora Da 1ª Conferência Municipal De Saúde Mental:

I - Coordenação Geral

Presidente CMS: **Francinaldo Paulo Raimundo de Lima**

Secretário SMS: **Gilberto Calado**

II - Secretaria Geral:

Coordenador da Secretaria Geral (Secretário executivo do CMS): **Tatiele Caroline da Silva Noronha**

1º Secretário: **Talytta Magalhães Melgarejo Rosas**

2º Secretário: **Thaise Guimarães Lima**

Apoio Recepção: **Maria de Fátima Vieira Rios,**

Verônica Versori,

Maria Aparecida Souza

Apoio Inscrição: **Bruna Decibio Cordeiro,**

Luciene Olímpio Torres,

Elizangela dos Santos Fernandes

III - Comissão de Relatoria:

Relator Geral: **Emanuele Tais Schneider**

Facilitador de grupo (1 por eixo temático):

Eixo 1: **Robson Alexandro Bertapelle**

Eixo 2: **Camila Esperidião da Silva**

Eixo 3: **Marciana Maximo Cowascki**

Eixo 4: **Denise Carvalho Vieira**

Relator de grupo (1 por eixo temático):

Eixo 1: **Ana Paula Araujo Garcia**

Eixo 2: **Silvana Gonçalves Godinho**

Eixo 3: **Joice Alves Pereira**

Eixo 4: **Juliana Berton**

IV - Comissão de Infraestrutura

Coordenador de Infraestrutura: **Carla Regiani Pereira**

Apoio de Organização e Infra estrutura: **Silvana Augusto**

Apoio Compras e Ambientação: **Magali Baesso**

Apoio Transporte: **Jeferson da Silva Rocatele**

Apoio Limpeza: **Marcilene dos Santos Barros e Cristina Souto**

Apoio Alimentação: **Carla Mara De Souza,**

Silvana de Castro Souza,

Patricia Pinheiro Viana

Munique de Almeida Sanches Pio

Apoio Som e Imagem: **Jhonatan Couto**

V - Comissão de Comunicação

Coordenador de Comunicação: **Valcinei Silva**

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aos 07 de dezembro de 2021.

Gilberto Reis Calado

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DE ACORDO:

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 10º que define as competências do CMS em seus incisos: III-Deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações de saúde; VIII-Traçar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, e sobre ele, deliberar considerando as diversas situações adequando às realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços; XIV-Analisar, discutir e aprovar relatórios da gestão municipal de saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras;

Resolve:

Autorizar a aplicação de saldo remanescente no valor de R$ 67.000,00, proveniente de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos para uso das equipes de atenção básico, o saldo deverá ser utilizado integralmente para aquisição de computadores, monitores e nobreaks.

FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 015, de 03 de Novembro de 2021, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.341, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TABAPORÃ".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil de Tabaporã.

Art. 2° - A lista de espera deve ser classificada por escola e deve conter:

I. nome do responsável legal que efetuou o pedido de matrícula;

II. número do protocolo do pedido de vaga;

III. data da solicitação de vaga;

IV. a posição do responsável na lista de espera.

Art. 3° - A lista de espera deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Tabaporã com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM ATLETA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Jovem Atleta no Município de Tabaporã, com objetivo de incentivar práticas esportivas.

Art. 2º - São diretrizes do Programa:

I - estimular hábitos de vida saudável entre os jovens;

II - incentivar a prática de diversas modalidades de esporte;

III - promover o incentivo da participação igualitária de alunos e alunas em práticas esportivas;

IV - promover a premiação igualitária entre alunos e alunas em eventos esportivos municipais.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - realizar competições entre os alunos e alunas das escolas públicas e privadas da Educação Básica do Município de Tabaporã;

II - buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único: Para concretização do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais anualmente, com a participação de alunos e alunas da rede pública e rede particular de ensino.

Art. 4º - Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para o Programa Jovem Atleta.

Art. 5º - Outras medidas poderão ser adotadas para concretização do Programa Jovem Atleta, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente, sendo elas:

I. data do desenvolvimento do Programa Jovem Atleta;

II. modalidades esportivas;

III. idade dos alunos e alunas de cada categoria;

IV. horários e locais dos campeonatos;

V. forma de premiação.

Parágrafo único: As medidas elencadas no Art. 5º não são exaustivas, cabendo a Secretaria Municipal competente a sua organização e implantação.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Julho de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 10º que define as competências do CMS em seus incisos: III-Deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações de saúde; VIII-Traçar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, e sobre ele, deliberar considerando as diversas situações adequando às realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços; XIV-Analisar, discutir e aprovar relatórios da gestão municipal de saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras;

Considerando o recurso disponibilizado através da portaria 444/2019 para aquisição de equipamentos para reestruturação da Vigilância Sanitária.

Considerando o entendimento e aprovação dos membros presentes na reunião;

RESOLVE:

Aprovar o Monitoramento e Resultados das ações de descentralização da Vigilância Sanitária de acordo com a resolução CIB/MT nº 46 de 14 de Junho de 2018.

FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 013, de 30 de Setembro de 2021, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 10º que define as competências do CMS em seus incisos: III-Deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações de saúde; VIII-Traçar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, e sobre ele, deliberar considerando as diversas situações adequando às realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços; XIV-Analisar, discutir e aprovar relatórios da gestão municipal de saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras;

Considerando a apresentação da atualização do Plano de Contingência das arboviroses urbanas dengue, zika e chikungunya para Tabaporã/MT 2021-2022.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Contingência das arboviroses urbanas dengue, zika e chikungunya Tabaporã/MT 2021-2022.

FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 014, de 03 de Novembro de 2021, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 018 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 10º que define as competências do CMS em seus incisos: III-Deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações de saúde; VIII-Traçar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, e sobre ele, deliberar considerando as diversas situações adequando às realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços; XIV-Analisar, discutir e aprovar relatórios da gestão municipal de saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras;

Resolve:

Autorizar a ampliação e reforma da UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL.

FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 018, de 25 de Novembro de 2021, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL)			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	3,71%	81.162,87
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	2,08%	45.430,42
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	0,67%	14.551,56
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,16%	3.404,32
5.0	FUNDAÇÃO	0,42%	9.266,01
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,05%	1.179,42
7.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	5,77%	126.083,38
8.0	ESQUADRIAS	5,05%	110.422,40
9.0	COBERTURAS	37,54%	820.458,79
10.0	REVESTIMENTO	3,28%	71.613,42
11.0	PISOS	1,52%	33.210,79
12.0	FORRO	2,89%	63.112,00
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	27,07%	591.675,00
14.0	PINTURAS	9,64%	210.598,73
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,15%	3.307,00
	TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$ 2.185.476,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - P.A.I. 2022 - SERRAPREV

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do **SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.694.270/0001-91, sediado à Rua João Elias Ramos, 460-E, Jardim Floriza, nesta cidade comarca de Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do **SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações.

Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais epreservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos,bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativosserão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento deRenda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Corona vírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio,indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos,principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 20243,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 X 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3 PRODUTO INTERNO BRUTO – PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração davacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciárioque elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="4">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="3">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="3">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td rowspan="2">A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="4">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda,conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinqüenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	

	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				70,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	5%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%		30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				21%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		9,0%	10%
	SUBTOTAL				9,0%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na resolução nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, no § 6º, do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERRAPREV terá alçada para aplicar a sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade de maior rentabilidade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Tangará da Serra - MT, 22 de novembro de 2021.

Adm. LAURA PEREIRA

Diretora Executiva

1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 5.608, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - LOA 2022

LEI ORDINÁRIA N.º 5.608, DE **02** DE **DEZEMBRO DE 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º **–** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2022, **"ESTIMA A RECEITA** e **FIXA A DESPESA",** em **R$ 451.998.522,53** (quatrocentos e cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo para a administração direta o valor de **R$ 357.628.054,95** (trezentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para a administração indireta, o valor de **R$ 94.370.467,58** (noventa e quatro milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender a despesas de **R$ 61.011.908,47** (sessenta e um milhões, onze mil, novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e **R$ 33.358.559,11** (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

ARTIGO 2º – O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R$ **274.948.081,56** (duzentos e setenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitenta e um centavos e cinquenta e seis centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R$ **177.050.440,97** (cento e setenta e sete milhões, cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Orçamento de Seguridade Social	**(R$)**
Assistência Social	9.388.119,49
Previdência Social	30.515.159,11
Saúde	137.147.162,37
Total	**177.050.440,97**

Orçamento Fiscal	**(R$)**
Orçamento Fiscal	274.948.081,56
Total	**274.948.081,56**
Total Geral	**451.998.522,53**

ARTIGO 3º – **A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2 – RECEITA"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**323.724.759,10**
1.1 – Receita Tributária	85.753.155,62
1.2 – Receita de Contribuição	8.095.156,03
1.3 – Receita Patrimonial	2.440.303,07
1.7 – Transferências Correntes	253.647.400,05
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.981.284,21
9.1 – Renúncia	-2.182.361,98
9.5 – Deduções do Fundeb	-26.010.177,90
Receitas de Capital	**33.903.295,85**
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	27.903.295,85
Total geral	**357.628.054,95**

b) **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**31.843.750,40**
1.3 – Receita Patrimonial	121.416,23
1.6 – Receita de Serviços	29.939.768,11
1.9 – Outras Receitas Correntes	986.538,70
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	796.027,36
Receitas de Capital	**29.168.158,07**
2.1 – Operação de Crédito	5.332.552,76
2.4 – Transferências de Capital	23.835.605,31
Total geral	**61.011.908,47**

b.2 – SERRAPREV

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**30.833.187,91**
1.2 – Receita de Contribuição	12.365.216,16
1.3 – Receita Patrimonial	13.125,00

1.9 – Outras Receitas Correntes	1.487.800,00
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	16.967.046,75
Receitas de Capital	**2.525.371,20**
8.0 – Receita de Capital (Intra)	2.525.371,20
Total geral	**33.358.559,11**

c) – Receita Total

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**396.831.163,18**
1.1 – Receita Tributária	85.753.155,62
1.2 – Receita de Contribuição	20.460.372,19
1.3 – Receita Patrimonial	2.574.844,30
1.6 – Receita de Serviços	29.939.768,11
1.7 – Transferências Correntes	253.647.400,05
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.455.622,91
Deduções	**-28.192.539,88**
9.1 – Renúncia	-2.182.361,98
9.5 – Deduções do Fundeb	-26.010.177,90
Receitas de Capital	**63.071.453,92**
2.1 – Operação de Crédito	5.332.552,76
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	51.738.901,16
Receitas Intra	**20.288.445,31**
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	16.967.046,75
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	796.027,36
8.0 – Receita de Capital (Intra)	2.525.371,20
Total geral	**451.998.522,53**

ARTIGO 4º – **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	**Função**	**Valor**
01	Legislativa	11.213.637,80
02	Judiciária	2.476.491,87
04	Administração	36.063.951,50
05	Defesa Nacional	81.500,00
06	Segurança Pública	580.817,61
08	Assistência Social	8.080.319,71
10	Saúde	104.303.213,96
11	Trabalho	1.700.039,87
12	Educação	114.356.198,80
13	Cultura	1.570.181,53
14	Direitos da Cidadania	797.621,37
15	Urbanismo	21.969.648,17
18	Gestão Ambiental	5.553.959,34
19	Ciência e Tecnologia	2.072.013,00
20	Agricultura	2.065.614,67
23	Comércio e Serviços	2.266.367,21
24	Comunicações	866.600,00
25	Energia	8.704.836,03
26	Transporte	23.194.145,09
27	Desporto e Lazer	1.893.730,00
28	Encargos Especiais	4.434.658,68
99	Reserva de Contingência	3.382.508,74
Total		**357.628.054,95**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	**Subfunção**	**Valor**
031	Ação Legislativa	4.278.000,00
032	Controle Externo	445.200,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	2.476.491,87
121	Planejamento e Orçamento	679.341,00
122	Administração Geral	44.588.739,63
123	Administração Financeira	3.177.511,00
124	Controle Interno	908.510,00
126	Tecnologia da Informação	1.770.915,00
127	Ordenamento Territorial	2.885.625,63
128	Formação de Recursos Humanos	1.094.346,47
129	Administração de Receitas	4.175.400,00
131	Comunicação Social	1.389.190,00
181	Policiamento	207,26
182	Defesa Civil	662.110,35
241	Assistência ao Idoso	620.439,18
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.572,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.848.900,30
244	Assistência Comunitária	2.114.683,94
301	Atenção Básica	19.543.275,17
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.351.781,18
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.866.909,76
304	Vigilância Sanitária	1.809.667,19
305	Vigilância Epidemiológica	4.499.443,48
306	Alimentação e Nutrição	2.861.563,86
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	549.758,80
334	Fomento ao Trabalho	1.150.281,07
361	Ensino Fundamental	57.299.272,59
365	Educação Infantil	46.737.496,69
367	Educação Especial	2.428.917,42
392	Difusão Cultural	1.570.181,53
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	797.621,37
423	Assistência aos Povos Indígenas	2.486.219,68
451	Infraestrutura Urbana	13.891.367,11
452	Serviços Urbanos	8.078.281,06
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.274.030,41
543	Recuperação de Áreas Degradadas	3.279.928,93
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.072.013,00
606	Extensão Rural	299.921,35
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.765.693,32
691	Promoção Comercial	110.000,00
695	Turismo	2.156.367,21
751	Conservação de Energia	8.704.836,03
781	Transporte Aéreo	353.400,00
782	Transporte Rodoviário	22.840.745,09
811	Desporto de Rendimento	673.000,00
812	Desporto Comunitário	1.220.730,00
843	Serviço da Dívida Interna	4.434.658,68
999	Reserva de Contingência	3.382.508,74
Total		**357.628.054,95**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	**Programa**	**Valor**
0001	Atuação legislativa, administrativa e fiscalizadora	11.213.637,80
0002	Gestão humanizada e eficiente	35.112.983,41
0003	Direitos do cidadão tangaraense	1.293.321,37
0004	Apoio as atividades de outras esferas de governo	899.517,61
0005	Administração tributária e financeira	11.456.406,68
0007	Promoção da proteção social básica	3.753.723,69
0008	Promoção da proteção social especial de média e alta complexidade	2.815.964,44
0009	Esporte e lazer tangará	1.893.730,00
0010	Crescimento econômico e sustentável	1.635.039,87
0011	Mais turismo	2.156.367,21
0012	Políticas de igualdade e enfrentamento à violência contra as mulheres	510.000,00
0013	Atenção primária em saúde	19.543.275,17
0014	Gestão do sus	11.232.137,18
0015	Atenção de média e alta complexidade	65.351.781,18
0016	Vigilância em saúde	6.309.110,67
0017	Assistência farmacêutica	1.866.909,76
0018	Cidade ordenada e sustentável	4.957.638,63
0019	Desenvolvimento da produção agropecuária	2.020.614,67
0021	Gestão ambiental	5.701.759,34
0023	Gestão de pessoas	1.269.346,47
0024	Iluminação pública municipal	8.704.836,03
0026	Desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural	41.163.793,26

0027	Desenvolvimento do ensino especial	2.474.119,06
0028	Desenvolvimento do ensino fundamental	61.115.194,87
0029	Mais cultura	1.570.181,53
0030	Desenvolvimento integral e de qualidade da educação infantil	48.224.156,31
9999	Reserva de Contingência	3.382.508,74
Total		**357.628.054,95**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	Valor
Despesas Correntes	292.133.582,87
Despesas de Capital	62.111.963,34
Reserva de Contingência	3.382.508,74
Total geral	**357.628.054,95**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

5.1 – PODER LEGISLATIVO

Cód.	Unidade	Valor
010100	Poder Legislativo	
010101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	5.940.200,00
010102	Secretaria da Câmara Municipal	5.273.437,80
Total		**11.213.637,80**

5.2 – PODER EXECUTIVO

0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Cód.	Unidade	Valor
020101	Gabinete do Prefeito e dependências	5.279.190,00
020102	Gabinete do Vice Prefeito	209.000,00
020103	Superintendência de Governo	283.810,00
020104	Procuradoria Municipal	2.476.491,87
020105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.359.050,00
020106	Assessoria de Comunicação e Imprensa	866.600,00
020107	Ouvidoria Municipal	219.000,00
020108	Junta do Serviço Militar	81.500,00
020109	Fundo Mun. de Reeq. do Corpo de Bomb. Mil. de MT- Funrebom	432.810,35
020110	Fundo Comunitário de Segurança Pública	207,26
020111	Controladoria Geral	506.510,00
020112	Gabinete de Políticas Públicas para mulheres	500.000,00
020113	Fundo Municipal dos Direitos da mulher	10.000,00
Total		**12.224.169,48**

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020201	Gabinete do Secretário	809.812,36
020202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	2.542.728,56
020204	Ensino Fundamental	30.687.725,12
020205	Educação Infantil	17.484.473,16
020207	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Val. Prof.	63.641.271,96
Total		**115.166.011,16**

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.	Unidade	Valor
020301	Gabinete do Secretário	821.134,74
020302	Fundo Municipal de Saúde	104.303.213,96
Total		**105.124.348,70**

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020401	Gabinete do Secretário	808.950,37
020402	Departamento de Apoio Administrativo	5.854.563,00
020403	Depto. de Pessoal	1.074.346,47
020404	Depto. de Protocolo, Distr .Doc. e Arquivo	165.236,00
020405	Depto. de Informática	1.770.915,00
020406	Coordenação de Material, Patrimônio e Almoxarifado	662.559,53
020407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	1.815.744,00
Total		**12.152.314,37**

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cód.	Unidade	Valor
020501	Gabinete do Secretário	683.251,00
020502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	3.756.987,63
020503	Fundo de Habitação e Interesse Social	1.200.651,00
020504	Assessoria de Orçamento e Gestão	679.341,00
Total		**6.320.230,63**

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cód.	Unidade	Valor
020601	Gabinete do Secretário	1.573.614,18
020602	Departamento de Esportes	1.893.730,00
Total		**3.467.344,18**

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód.	Unidade	Valor
020701	Gabinete do Secretário	331.163,00
020702	Departamento Financeiro	1.145.698,00
020703	Depto. de Adm. Tributária	1.313.200,00
020704	Depto. de Fiscalização e Arrecadação	2.862.200,00
020705	Depto. de Contabilidade	1.700.650,00
020707	Encargos Especiais do Município	6.496.032,68
Total		**13.848.943,68**

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Unidade	Valor
020802	Fundo Municipal de Assistência Social	8.997.980,01
020803	Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa	110.439,18
020804	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	279.700,30
Total		**9.388.119,49**

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Unidade	Valor
020901	Gabinete do Secretário	2.329.761,30
020903	Manutenção e Infraestrutura	17.748.141,69
020904	Coordenação de Obras e Viação	11.256.663,87
020905	Coordenação de Serviços Públicos	9.116.254,68
020906	Iluminação Pública	8.704.836,03
020908	Departamento de Transp. Aéreo e Viário	3.042.733,02
Total		**52.198.390,59**

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cód.	Unidade	Valor
021001	Departamento Administrativo da Agricultura	5.193.127,03
Total		**5.193.127,03**

0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cód.	Unidade	Valor

021101	Gabinete do Secretário	270.000,00
021110	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	1.116.258,80
Total		**1.386.258,80**

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód.	Unidade	Valor
021301	Gabinete do Secretário	205.800,00
021302	Coordenação de Meio Ambiente	5.381.904,18
021303	Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	319.855,16
Total		**5.907.559,34**

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód.	Unidade	Valor
021401	Gabinete do Secretário	311.050,96
021402	Coordenação de Turismo e Eventos	2.156.367,21
021403	Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	1.570.181,53
Total		**4.037.599,70**

Total Geral	**357.628.054,95**

b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	12.905.980,00
17	Saneamento	39.338.322,57
18	Gestão Ambiental	8.247.605,90
99	Reserva de Contingência	520.000,00
Total		**61.011.908,47**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	12.905.980,00
512	Saneamento Básico Urbano	39.338.322,57
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.747.565,90
544	Recursos Hídricos	500.040,00
999	Reserva de Contingência	520.000,00
Total		**61.011.908,47**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	6.658.502,63
0020	Saneamento Básico Urbano	8.247.605,90
0022	Preservação e Conservação Ambiental	45.585.799,94
999	Reserva de Contingência	520.000,00
Total		**61.011.908,47**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	Valor
Despesas Correntes	29.572.052,85
Despesas de Capital	30.919.855,62
Reserva de Contingência	520.000,00
Total geral	**61.011.908,47**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cód.	Unidade	Valor
041201	Administração Geral do Samae	32.391.789,69
041202	Departamento Administrativo e Financeiro	6.336.402,63
041203	Departamento Técnico e Operacional	22.283.716,15
Total		**61.011.908,47**

c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	2.843.400,00
09	Previdência Social	17.833.000,00
99	Reserva de Contingência	12.682.159,11
Total		**33.358.559,11**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	2.843.400,00
272	Previdência do Regime Estatutário	17.833.000,00
999	Reserva de Contingência	12.682.159,11
Total		**33.358.559,11**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0031	Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra	20.676.400,00
9999	Reserva de Contingência	12.682.159,11
Total		**33.358.559,11**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	Valor
Despesas Correntes	20.615.400,00
Despesas de Capital	61.000,00
Reserva de Contingência	12.682.159,11
Total geral	**33.358.559,11**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA

Cód.	Unidade	Valor
031500	Instituto Municipal de Previdência Social dos serv. Púb. Tang. Serra	33.358.559,11
Total		**33.358.559,11**

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Administração	Receita (R$)	Despesa (R$)
Administração Direta	**357.628.054,95**	**357.628.054,95**
Administração Indireta	**94.370.467,58**	**94.370.467,58**
Samae	61.011.908,47	61.011.908,47
Serraprev	33.358.559,11	33.358.559,11
Total	**451.998.522,53**	**451.998.522,53**

ARTIGO 5º - De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% **(dez por cento)**, da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

ARTIGO 6º -Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Obs: Para acessar os anexos da Lei, deve-se acessar o portal de transparência, selecionar o exercício de 2022 e acessar a aba Peças Orçamentárias.

SERRAPREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e;

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 22 de novembro de 2021.

ESTELA MARES TOLEDO ROSA

Presidente do COMPREV

MEMBROS:

Elaine Cristina Sena Moraes Representante do Executivo	**Caio Garcia da Silveira** Representante do Legislativo
Débora Tereza Mazutti Representante dos Segurados	**Luciana Duarte Felisberto** Representante do Legislativo
Letícia Graziella Teixeira Nunes Representante dos Segurados	**Neuri Eliezer Senger** Representante dos Segurados
Maria Donisete Carvalho Representante dos Segurados	**Jesiel Erlen de Siqueira** Representante dos Segurados – Suplente
Lenilse Barbosa de Almeida Representante dos Inativos	**Marlene Batista Pereira Rodrigues** Representante do SAMAE
Marcia Aparecida Bonadio Representante dos Inativos – Suplente	**Willians Fernando Fonseca Reis** Representante do SSERP
Oracildo Nascimento Representante dos Pensionistas	**Pedro Luiz Righetto** Representante dos Pensionistas – Suplente

SERRAPREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 22 de novembro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do COMIN

MEMBROS:

DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR DIDIMO AZEVEDO DE PAULA

HELIO PEREIRA ELTON DA SILVA ALEX CAMPOS FERNANDES

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 068/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE AROEIRA, COM FORNECIMENTO DE ARAME DE AÇO LISO, CATRACAS E MOURÕES DE AROEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 21 de Dezembro de 2021 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 08 de Dezembro de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LOP – LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LOP (Licença de Operação Provisória)** de uma jazida de empréstimo para **Extração e beneficiamento de cascalho através do regime mineral de licenciamento**, localizada na **Fazenda São José**, Estrada Municipal TS 47, Comunidade Acampamento, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra - MT, Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da Serra, 08 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: 333/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 333/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/11/2021 Á 30/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 343/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 343/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO DE ABERTURA DO PROJETO VILA NOEL NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT

VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 19/11/2021 Á 05/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 339/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 339/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N0 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO(A) ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 40.853,50 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 18/11/2021 Á 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 342/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 342/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GELO POTÁVEL E PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, TENDAS, FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS E GRADE INIBIDORA PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 91/2021 DO MUNICIPIO DE COLÍDER/MT.

VALOR: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 19/11/2021 Á 30/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO: 338/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 338/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 6.748,98 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 11/11/2021 Á 15/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO: 341/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 341/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCOS JOSE DE MACEDO 6551273172

OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO Nº 17/2021.

VALOR: R$ 67.405,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 18/11/2021 Á 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 334/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 334/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: L H DA SILVA JACOBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R$ 9.600,0000 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/11/2021 Á 30/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 335/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 335/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIO PÚBLICO; EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA E EXECUÇÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS),

VIGÊNCIA: 03/11/2021 Á 03/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO: 336/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 336/2021

CONTRATANTE: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, COM GARANTIA DA BANDA E MESMA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD, CONTENDO PELO MENOS 7 IPS (INTERNET PROTOCOL) FIXOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 2.870,00. DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS.).

VIGÊNCIA: 03/11/2021 Á 31/12/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2021

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS DESDE 2012 A 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Processados e não Processados abaixo citados, inscritos em diversos exercícios e mandatos anteriores, cujas comprovação de realização (nota fiscal, recibos, relatórios de fiscais) não se encontram anexos aos processos. Os fornecedores têm até o dia **23 de DEZEMBRO DE 2021** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar, ficam automaticamente CANCELADOS:

Data	Empenho/ Ano	Valor	Credor
21/12/ 2012	5125/ 2012-1	9. 976,64	MARCOS ANDRADE MARINHO DA SILVA
1/04/ 2013	1354/ 2013-1	131,22	MARILENE AGUSTINI CESAR
9/04/ 2013	1474/ 2013-1	250,00	IPG - INSTITUTO DE GASTROLOGIA E PROCTOLOGIA LTDA
2/05/ 2013	1957/ 2013-1	1. 337,92	RONADY COSTA FERREIRA
10/06/ 2013	2777/ 2013-1	2. 273,52	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA EPP
10/06/ 2013	2778/ 2013-1	1. 713,90	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA EPP
16/08/ 2013	4201/ 2013-1	509,25	MARIA JOSE NOVAIS SILVEIRA
1/11/ 2013	5918/ 2013-1	299,00	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
1/11/ 2013	5921/ 2013-1	410,00	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
24/04/ 2014	2632/ 2014-1	820,00	FARMACO MEDICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27/11/ 2014	7043/ 2014-1	30. 000,00	ITAMAR DINIZ LINHARES JUNIOR
13/03/ 2015	1440/ 2015-1	8. 353,20	ORION TURISMO LTDA
1/07/ 2015	3904/ 2015-1	790,00	ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA - ME
31/08/ 2015	5032/ 2015-1	2. 251,47	C E DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA ME
16/10/ 2015	5933/ 2015-1	2. 658,34	BERILA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS
3/11/ 2015	6328/ 2015-1	2. 440,00	AKDD ELETRONICOS E PAP. E COM. E REP. DE SERV. LTD
3/02/ 2016	560/ 2016-1	1. 220,00	AKDD ELETRONICOS E PAP. E COM. E REP. DE SERV. LTD
29/02/ 2016	1088/ 2016-1	2. 528,31	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
3/03/ 2016	1169/ 2016-1	19,92	ANUNCIACAO ANUNCIACAO LTDA.
20/04/ 2016	2105/ 2016-2	14. 600,00	ASS.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS T NOVA NORT
29/04/ 2016	2353/ 2016-1	2. 585,60	ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
4/05/ 2016	2449/ 2016-1	1. 220,00	AKDD ELETRONICOS E PAP. E COM. E REP. DE SERV. LTD
4/05/ 2016	2450/ 2016-1	1. 220,00	AKDD ELETRONICOS E PAP. E COM. E REP. DE SERV. LTD
5/05/ 2016	2486/ 2016-2	18. 366,93	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - FNMA
10/05/ 2016	2605/ 2016-1	1. 522,58	C E DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA ME
13/06/ 2016	3391/ 2016-1	4. 880,00	AKDD ELETRONICOS E PAP. E COM. E REP. DE SERV. LTD
4/08/ 2016	4794/ 2016-1	400,00	ROSANIA RAMOS DE OLIVEIRA - ME
8/08/ 2016	4889/ 2016-1	290,00	TOP STAR PECAS PARA TRATORES E MAQUINAS LTDA - ME
12/08/ 2016	5039/ 2016-1	5. 164,00	JOACI F. DA SILVA-ME
13/09/ 2016	5756/ 2016-3	142,84	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A
14/09/ 2016	5802/ 2016-1	3. 500,00	M. A. DA S. DE SOUZA - ME
19/10/ 2016	6568/ 2016-1	105,87	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA - ME
7/12/ 2016	7493/ 2016-1	189,05	REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME
13/12/ 2016	7625/ 2016-1	4. 320,00	NEIR MOREIRA FRANCO
14/12/ 2016	7703/ 2016-1	130,00	JOSE CAETANO DE SOUZA ME
16/12/ 2016	7785/ 2016-1	380,95	NATIELE NAUAMI OLIVEIRA GONCALVES
23/12/ 2016	7870/ 2016-1	2. 274,44	FOLHA DO GAB. DO PREFEITO
23/12/ 2016	7876/ 2016-1	238,37	FOLHA SEC MUN EDUCACAO E CULTURA
23/12/ 2016	7878/ 2016-1	137,48	FOLHA SEC MUN EDUCACAO E CULTURA
23/12/ 2016	7880/ 2016-1	1. 012,00	FOLHA DA SEC DE AGRICULTURA
23/12/ 2016	7882/ 2016-1	194,51	FOLHA DA SEC. DE SAUDE
23/12/ 2016	7885/ 2016-1	940,35	FOLHA DA SEC. DE SAUDE
23/12/ 2016	7897/ 2016-1	267,17	FOLHA DA SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
28/12/ 2016	7960/ 2016-1	911,75	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
28/12/ 2016	7961/ 2016-1	2. 412,84	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
28/12/ 2016	7962/ 2016-1	176,00	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
19/01/ 2017	140/ 2017-2	213,74	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24/02/ 2017	898/ 2017-1	1. 000,72	FRANCESLI TAVARES DA SILVA
25/05/ 2017	2704/ 2017-1	80,00	COMERCIO VAREJISTADE GAS MOLINA LTDA
27/07/ 2017	4064/ 2017-1	320,00	HIDRAULICA TRES PASSOS LTDA ME
27/07/ 2017	4065/ 2017-1	950,00	HIDRAULICA TRES PASSOS LTDA ME
4/01/ 2018	150/ 2018-1	341,07	VALDIANE SA SOARES
13/06/ 2018	3745/ 2018-1	313,59	MICK & MICK LTDA
14/06/ 2018	3803/ 2018-2	39,80	BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP
16/07/ 2018	4658/ 2018-1	896,85	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS
31/07/ 2018	5040/ 2018-1	488,96	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÃOS EIRELI
7/08/ 2018	5160/ 2018-2	155,60	J D DE ANDRADE DROGARIA - ME
16/08/ 2018	5528/ 2018-2	750,00	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA
5/12/ 2018	7921/ 2018-1	106,45	DROGARIAS ULTRA POPULAR LTDA
9/01/ 2019	112/ 2019-2	112,50	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
10/01/ 2019	166/ 2019-1	73,35	AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
21/02/ 2019	1134/ 2019-1	47,53	RG DA PAZ EIRELI - EPP
14/03/ 2019	1645/ 2019-1	200,00	HANNYE KAROLINE RIZZIERI
20/03/ 2019	1799/ 2019-2	2. 500,00	MAIRA TATIANI SOUZA RAMOS DE OLIVEIRA
21/05/ 2019	3221/ 2019-2	3. 803,36	CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
1/07/ 2019	4294/ 2019-2	800,45	GENIVALDO GOMES
14/08/ 2019	5410/ 2019-1	100,00	SUELI ALVES MARCELIO
6/09/ 2019	6051/ 2019-1	80,00	TELECOMUNICAÃOES CIDADE MATUPA LTDA
26/09/ 2019	6539/ 2019-1	113,39	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9/12/2019	8442/2019-1	664,17	RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA - ME
9/12/2019	8443/2019-1	108,06	RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, em 08 de Dezembro de 2021.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: 349/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 349/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 30/11/2021 Á 28/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO: 348/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 348/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ODIR ROBERTI MARTINS

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AOS PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 30/2021, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 4.256,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS),

VIGÊNCIA: 16/11/2021 Á 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 332/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 332/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J L REIS SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/11/2021 Á 30/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO: 331/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 331/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J.E.M. PADILHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/11/2021 Á 30/12/2021.

PREVITER
PORTARIA N.º 018/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 009/2021 que concedeu o ***benefício de Pensão por Morte*** *a cônjugue Sra.* ***Jovina Quirino Gomes Bernardi*** *em decorrência do falecimento do servidor Sr.* ***Valmor Bernardi".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 009/2021 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 02 de Julho de 2021, Ano XVI, Nº 3.762, que concedeu o benefício Pensão por Morte decorrência do falecimento do servidor **Sr**. ***VALMOR BERNARDI***, brasileiro, portador do RG nº 517465 SSP-MT e do CPF nº 774.131.991-49, efetiva no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "07", matrícula nº 409, lotado na Secretaria Municipal de Educação; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da "cônjuge" ***Sra. JOVINA QUIRINO GOMES BERNARDI***, portadora do RG nº 1618939-6 SESP-MT e do CPF nº. 007.230.661-08, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2021.07.00006P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) Considerando o art. 40, § 7º, **inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003** (...).

Lêia-se:(...) Considerando o art. 40, § 7º, **inciso II**, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 07 de dezembro de 2021.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: 345/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 345/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NATALIA MAFALDA SCHRADER 04818193127

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I ANEXO AO EDITAL.

VALOR: R$ 53.495,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 24/11/2021 Á 31/12/2021

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO PP 093/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 158/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VENCEDORES:

IRICEIA KENSY VENTURA 01564738108

CNPJ: 43.759.178/0001-23

R$ 45.700,00

TIAGO SACHET ME

CNPJ: 18.781.052/0001-08

R$ 100.100,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO: 340/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 340/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EVILINN POLIANA GOMES 04191348167

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE BORRACHARIA, PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERTO EM CAMERAS DE AR E PNEUS, PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 54.854,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 18/11/2021 Á 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 337/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 337/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 11/11/2021 Á 15/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: TECINOP COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI.

CNPJ nº 11.175.530/0001-97.

Endereço: Rua das Nogueiras, nº 346, Setor Comercial, Sinop - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Tecido para decoração interna da Casa do Papai Noel, para execução do PROJETO ILHA NATALINA, projeto este que será executado em parceria com a SECEL-MT (Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Laser de Mato Grosso) por meio do Convênio nº 1910-2021, assinado em 29 de novembro de 2021 entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e a Prefeitura Municipal de União do Sul.

Valor total: R$ 1.796,22 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 04 (quatro) orçamentos para o produto pesquisado: Tecido para decoração interna da Casa do Papai Noel, cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 069/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 08 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: DIA DE FESTA LTDA.

CNPJ nº 19.023.784/0001-00.

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 2134, Jardim Petrópolis, Cuiabá – MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Presépio Natalino tamanho real, fabricado em resina, para execução do PROJETO ILHA NATALINA, projeto este que será executado em parceria com a SECEL-MT (Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Laser de Mato Grosso) por meio do Convênio nº 1910-2021, assinado em 29 de novembro de 2021 entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e a Prefeitura Municipal de União do Sul.

Valor total: R$ 13.271,02 (treze mil, duzentos e setenta e um reais e dois centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 03 (três) orçamentos para o produto pesquisado: Presépio Natalino tamanho real, cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se

possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 067/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 08 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: FLORES & COMPANHIA COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA.

CNPJ nº 12.612.234/0001-79.

Endereço: Rua das Primaveras, nº 4857, Jardim Primavera, Sinop - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Cortinas de Led, para execução do PROJETO ILHA NATALINA, projeto este que será executado em parceria com a SECEL-MT (Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Laser de Mato Grosso) por meio do Convênio nº 1910-2021, assinado em 29 de novembro de 2021 entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e a Prefeitura Municipal de União do Sul.

Valor total: R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 03 (três) orçamentos para o produto pesquisado: Cortinas de Led, cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 068/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 08 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 215/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS CELULAR DE CONCRETO** NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de União do Sul/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS CELULAR DE CONCRETO** no Municipio de União do Sul-MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas Celular de Concreto, a serem instaladas nas seguintes pontes: Ponte Mustang – coordenada 11º42'5,81"S, 54º29'46,55"W, Ponte Metagal – coordenada11º28'31,60"S, 54º24'39,73"W, Ponte Olga 2 – coordenada 11º30'42,83"S, 54º42'22,92"W, Ponte Renascer – coordenada 11º34'32,25"S, 54º41'15,77"W, Ponte Ouro Fino – coordenada 11º37'15,06"S, 54º41'12,66"W, no Município de União do Sul/MT.	Nome do Responsavel Técnico: **Jonhnny Alexandro dos Reis** CREA N° 1217928251. Portaria: 163/2021.

Profissional Responsável pela Aprovação:

Engenheiro Civil: JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS (CREA N° 1217928251).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal – CPF: 784.082.539-72

JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS

Engenheiro Civil – CREA N° 1217928251

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053.2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2021/DAE-VG**, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e as empresas: **A F GUINCHOS E TRANSPORTES,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.446.094/0001-92, com Sede na Av. Central nº 98 - Lt.02 - Qd.07, Bairro Centro Empresarial, na cidade de Várzea Grande – MT CEP: 78.110-601, neste ato representado pelo Sr. **ALEXSANDRO MINARDI CHICATI**, portador do CPF nº 777.129.191-00, RG n° 945492 SSP/MT doravante denominada **CONTRATADA**, e a empresa **MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.793.243/0001-24, com sede na Av. Dom Orlando Chaves, nº 625, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.118-187 neste ato representado pelo Sr. **ALBINO LUTIANI TOSTA RODRIGUES**, portador do CPF nº 708.157.391-68, RG nº 1274861-7 SSP/MT doravante denominada **CONTRATADA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 019/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Proc. Adm. nº 044/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: **A F GUINCHOS E TRANSPORTE**		
CNPJ nº: 18.446.094/0001-92		Inscrição Estadual nº: 13687853-9
Endereço: Av. Central, nº 98 – Lt. 02 – Qd. 07 – 1º Piso		
Bairro: Centro Empresarial		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.110-601
Telefone(s): (65) 3684-1151 (65) 3694-6495		E-mail: a.f-guinchostransportes@bol.com.br
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 19.041-1
Representante Legal: Alexsandro Minardi Chicati		
RG nº: 945492	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 777.129.191-00

LOTE 01 – DAS RETRO ESCAVADEIRAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ FAB**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR MENSAL UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRAS - MAQUINA PESADA, RETROESCAVADEIRA 4X4 POTENCIA BRUTA DE 75HP A 90HP, EQUIPADO COM (01) UMA CAÇAMBA FRONTAL DE APROXIMADAMENTE 2 METROS DE LARGURA, E A CAÇAMBA TRASEIRA DE 40 CM A 50 CM; CABINE COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO QUE ATENDAM AS NORMAS DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS, COM CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA/OPERADOR **POR CONTA DA CONTRATADA**.	CASE, NEW HOLLAND	SERV.	08	R$ 13.385,31	R$ 107.082,50	R$ 1.284.990,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 1 é de **R$ 1.284.990,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

LOTE 02 – DOS CAMINHÕES 3/4							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ FAB**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR MENSAL UNIT.**	**VALOR TOTAL GLOBAL**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TOCO (COM MOTORISTA), ACIMA 145CV, 3/4, PARA TRANSPORTE DE CARGAS, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA DE MADEIRA E SANTO ANTÔNIO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG, ANO NÃO INFERIOR A 2010, **COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.** OBSERVAÇÃO (ÕES): OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	**FORD, VOLVO, VOLKSEWAGEM**	SERV.	06	R$ 8.958,19	R$ 53.749,16	R$ 644.990,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 2 é de **R$ R$ 644.990,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: **MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**		
CNPJ nº: 00.793.243/0001-24		Inscrição Estadual nº:
Endereço: Av. Dom Orlando Chaves (Cohab D O Chaves), nº 625		
Bairro: Cristo Rei		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.118-187
Telefone(s): (65) 3682-2782 (65) 3684-8000		E-mail: minas.locadora@hotmail.com
Banco: Itaú	Agência: 1689	Conta Corrente: 44922-9
Representante Legal: Albino Lutiani Tosta Rodrigues		
RG nº: 1274861-7	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 708.157.391-68

LOTE 03 – DOS CAMINHÕES CAÇAMBA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ FAB.**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**PREÇO MENSAL UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE TRUCK. COM MOTORISTA E **COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.**	VW, FORD, VOLVO, IVECO MERCEDEZ E OUTROS QUE ATENDAM O EDITAL.	SERV.	03	R$ 9.597,22	R$ 28.791,66	R$ 345.500,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 3 é de **R$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições. **Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis para entrega das máquinas pesadas e caminhões contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;**

3.7. O prazo 05 (cinco) dias úteis para disponibilizar os caminhões com os motoristas a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE 01 – DAS RETRO ESCAVADEIRAS	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINA LTDA** **R$ 1.290.000,00 (Um milhão, duzentos e noventa mil reais).** **Contato: (65) 3029-6625** **(65) 99981-1963**
Posição: 3ª Classificada	Empresa: **MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP** **R$ 1.632.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil reais).** **Contato: (65) 3691-7416**

LOTE 02 – DOS CAMINHÕES 3/4	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINA LTDA** **R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).** **Contato: (65) 3029-6625** **(65) 99981-1963**
Posição: 3ª Classificada	Empresa: **MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP** **R$ 878.000,00 (Oitocentos e setenta e oito mil reais).** **Contato: (65) 3691-7416**

LOTE 03 – DOS CAMINHÕES CAÇAMBA	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP** **R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais).**

	Contato: (65) 3691-7416

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 019/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

ALEXSANDRO MINARDI CHICATI

A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA

ALBINO LUTIANI TOSTA RODRIGUES

MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinarnº 008/2020

Investigado: MAYKO OLIVEIRA RONDON

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 528/2021, de 09/06/2021, publicada no Jornal AMM, em 11/06/2021, pág. 502 econsiderandoa LeiMunicipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 008/2020, através da Portaria 654/CPSPAD/SAD/2020, publicada em 05/08/2020, no Jornal AMM,pag. 355, **CITA**, pelo presente edital,MAYKO OLIVEIRA RONDON,Gerente de formação continuada DGA 6, do NTM - Núcleo Tecnológico Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, à época dos fatos, para apresentar **no prazo legal de 15 (quinze) dias, DEFESA ESCRITA**,contados a partir da última publicaçãodeste Edital,devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 091/2021 PMVB

PREGÃO N. 091/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM. ÓLEO

DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR *MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM* CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 11h do dia 21/12/2021

INICIO DA SESSÃO: 11h do dia 21/12/2021.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.442/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: **026.147.101-56**, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços do **Contrato n°104/2021**, celebrado entre o Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade** -MT e a empresa G. F. DA CRUZ FUNDACOES E CONSTRUCOES, CNPJ SOB Nº 15.650.038/0001-87, cujo objeto é a prestação de serviço de sondagem geotécnica.

Art. 2º - Designar a servidoraKARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2021**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.434/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: **026.147.101-56**, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços do **Contrato n° 100/2021**, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT e a empresa Tavares Engenharia e Construção EIRELI, CNPJ sob nº 26.828.206/0001-06, cujo objeto é a prestação de serviço de execução de preventivos de combate a incêndio e pânico no Palácio dos Capitães Generais.

Art. 2º - Designar a servidora KARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de outubro de 2021**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO N. 015/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10127/2021

Empresa: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ: 30.815.037/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

VALOR TOTAL ADERIDO DE R$ 2.376.000,00 (Dois milhões trezentos e setenta e seis mil reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 08 de dezembro de 2021.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.465/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
113/2021	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ: 30.815.037/0001-39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS.	2.376.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 090/2021 PMVB

PREGÃO N. 090/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR *MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM,* CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 21/12/2021

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 21/12/2021.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.464/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: **026.147.101-56**, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes na Ata de registro de Preços **n°080/2021**, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT e a empresa G P. A. DA CRUZ CREMA - CNPJ: 21.233.294/0001-71, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planimétrico cadastral e locação de obras.

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103. 281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto na Ata de Registro de Preços acima descrita.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de novembro de 2021, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.416/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: **026.147.101-56**, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços do **Contrato n° 096/2021**, celebrado entre o Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade** -MT e a empresa PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E SUPERVISAO EIRELI,CNPJ: 10.526.353/0001-83, cujo objeto é a **elaboração de projeto para pavimentação asfáltica, com extensão de 1,42km, no trecho da MT-199, subtrecho entre o BAIRRO Jd. Aeroporto e o novo frigorífico, no município de Vila Bela da SS. Trindade/MT**.

Art. 2º - Designar a servidoraKARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.

281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2021**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.520, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe obre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências."

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona com base no art. 97 da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – COMPED - VB, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, decomposição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Saúde e Assistência Social e Trabalho, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art.2º Caberá ao Município assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto ao acesso às políticas de educação, cultura, ciência, tecnologia, saúde, alimentação, profissionalização, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, edificação pública, entre outras que, decorrentes da Constituição Federal, Estatuto da Pessoa com Deficiência e das demais leis vigentes, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art.3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – COMPED - VB será um órgão de caráter deliberativo, propositivo, consultivo e fiscalizador nas ações relativas à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

I – Elaborar em conjunto com as Secretarias de Políticas afins, quando for o caso, os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais das acessibilidades à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V – Propor a futura criação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência com orçamento específico.

VI – Criação do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência;

VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

VIII – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

IX – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

X- Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

XI- Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, a cerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo relatório e recomendação ao representante legal da entidade, quando entender cabível;

XII- Avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XIII- Constituir Câmara Técnica e Câmara Comunitária, a fim de garantir equilíbrio entre os pareceres técnicos e os anseios da comunidade, nos assuntos de sua alçada;

XIV- Realizar, em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com regras estabelecidas sem regimento próprio;

XV- Elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – COMPED - VB, em decisão conjunta com a Secretaria a que estiver vinculada, poderá também realizar Conferências Municipais autônomas, com interstício mínimo de 02 (dois) anos, para a avaliação de sua política voltada para as pessoas com deficiência, entre outras finalidades.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMPED - VB

Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – COMPED – VB será composto por 12 (doze) membros, sendo compostos por titulares e suplentes, representando os seguintes órgãos ou entidades:

I – da área Governamental, um titular e um suplente, representantes das seguintes repartições:

Secretaria de Assistência Social;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Esporte e Lazer;

Secretaria de Educação;

Secretaria de Administração e Fazenda;

Representante do Poder Legislativo.

Parágrafo único: dos integrantes indicados das secretarias de Assistência Social e saúde, deverá ser de no mínimo 01 (um) servidor específico BPC da secretaria de Assistência Social, e da Secretaria da Saúde 01 (um) servidor Assistente Social e 01 (um) servidor ligado a área de reabilitação (fisioterapia).

II- da Sociedade Civil, um titular e um suplente, representantes das seguintes entidades:

Instituições ou organizações de apoio a população quilombola;

Instituições ou organizações de apoio a população chiquitana;

Pastoral da Criança;

Sociedade civil (pessoa portadora ou pessoa "cuidadora" de pessoa com deficiência);

Representante do Rotary Club de Vila Bela da Ss. Trindade;

Representante de Entidades Religiosas.

§1ºCada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§2º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas secretarias a que pertençam.

§3º A eleição dos representantes das entidades de cada segmento da Sociedade Civil, titulares e suplentes, dar-se-á em fórum próprio, sob a gerência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade –COMPED – VB e em consonância como que prescreva o Regimento Interno do Conselho.

§4º A instituição eleita, na forma do §3º deste artigo, deverá oficiar à Secretaria a que esteja vinculado ao Conselho, informando o nome do membro titular e suplente, que a representará no Conselho.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 5º. **A Diretoria do COMPED – VB será composta por:**

I – **Presidente.**

II **– Vice- Presidente.**

III– **Secretaria**.

§1º O Presidente, vice- presidente e secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – COMPED - VB será eleito entre seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente e demais membros da diretoria do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ser escolhido, obrigatoriamente, dentre os representantes com Deficiência da sociedade civil e governamental e no caso de impossibilidade do mesmo chegar ao fim do mandato, deverá ser realizado uma nova eleição, entre os representantes com deficiência da sociedade civil, e do governamental.

Art: 6º Ao Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência compete:

I – Abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência dando-lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este ao Regimento interno;

II – Interpretar o Regimento interno nas questões de ordem;

III – Interpretar, nos casos omissos o Regimento Interno valendo-se, for necessário de acessória jurídica ou legislativa, se assim julgar submeter o parecer o pleno do Conselho;

IV – Fazer os encaminhamentos pertinentes a boa conduta da reunião, fazendo horários, tempos e a pauta previamente definida;

V – Fazer cumprir a ordem do tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar quando entender que o tema j foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;

VI – desempatar as votações das reuniões do Conselho;

VII – Assinar os documentos emitidos pelo Conselho;

VIII – Representar o Conselho e /ou indicar alguém para o que faça;

IX – Fazer o encerramento das reuniões.

Art. 7º**.** Ao Vice – Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência compete:

I – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimento e executar as atribuições por ele delegadas;

II – Assessorar o presidente.

Art. 8º- **Ao Secretario compete:**

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do vice- Presidente;

II – Organizar a pauta das reuniões;

III – Elaborar o expediente e providenciar as medidas necessárias as comunicações do Conselho;

IV – Elaborar a ata de cada reunião, para leitura e votação subsequente, assinando-a com o presidente;

V – Organizar e manter atualizado a documentação do Conselho.

Art.9º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade –COMPED - VB será d e02 (dois) anos, permitida a recondução por maior período.

Art.10 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade –COMPED - VB serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo que, os nomeará por ato próprio.

Art.11 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – COMPED - VB não serão remunerados e seu exercício será considerado serviço de relevância pública do Município.

Parágrafo único- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – COMPED – VB deliberará por maioria dos votos dos membros presentes, incumbindo-lhes de publicar os respectivos atos no órgão oficial.

Art.12 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – COMPED - VB poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal, para que se proceda à posse, com a substituição, em ato próprio.

Art.13 Os casos de perda de mandato, substituição de conselheiros, direitos e obrigações destes e todo o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – COMPED - VB serão regulados no Regimento Interno do Conselho, elaborado e aprovado pelos membros que o compõe, e será publicado no órgão oficial do Município.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.863/2021

07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o nome da Praça 11 de Setembro, localizada no Setor Norte, nesta cidade e dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Altera o nome da Praça 11 de Setembro, situada na Quadra 11, Setor Norte, ponto de convergência, formado pelas Ruas Jair Salvador de Araújo e Germano Oliveira da Silva, que passa denominar Praça Elsita Maria Escher Birk.

Art.2º - A Praça ora denominada, é em homenagem a Sra. Elsita Maria Escher Birk, que faleceu no dia 12 de junho de 2021, saudosa lembrança do povo Vila-riquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 227/94, de 28 de setembro de 1.994.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 366/2021

De 08 de dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 098/2021 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por IDADE** a servidora **MARIA LIVRAMENTO OLIVEIRA** Matricula 1372,portadora do CPF sob o nº 004. 019.221-03 lotada na Secretaria de Saúde,do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 368/2021

De 08 de Dezembro de 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) ao servidor CLEONICE GUIMARAES SILVA lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar sob matrícula de nº 4241 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 367/2021

DE 08 DE DEZEMRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **CLEONICE GUIMARAES SILVA**, Brasileira, casada, portadora do RG 1492594-0 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 003.342.541-83, residente e domiciliado na Av Visconde Barbacena nº 614, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 036/2021 na modalidade Concorrência Pública 002/2021,concessão onerosa, pela maior oferta, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como quiosque, "Praça Afonso Ligori" com 40,70m² de área construída localizado no bairro Inconfidentes, pertencente ao po-

der público municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com as leis municipais nº 617/2006 e 1260/2014 e decreto nº 111/2018. A concorrência aconteceu as nove horas do dia 06 (seis) de dezembro do corrente ano, onde foi recebido a documentação da empresa CELIA QUEIROZ CORREA 00951177176 (43.745.059/0001-11), Foi constatado pela comissão de licitação que a empresa não possui CNAE que compreendam o objeto em questão, não apresentou ainda a certidão do FGTS conforme item 1.2 RELATIVOS A REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA; não apresentou também a certidão de falência e concordata conforme item 1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, ficando a empresa inabilitada. A comissão julgou o Processo **FRACASSADO**.

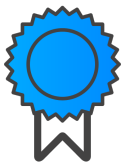
Vila Rica – MT, 08 de dezembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 08 22:33:02 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)